Rio PREFEITURA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro | Poder Executivo | Ano XXXV | Nº 188 | Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

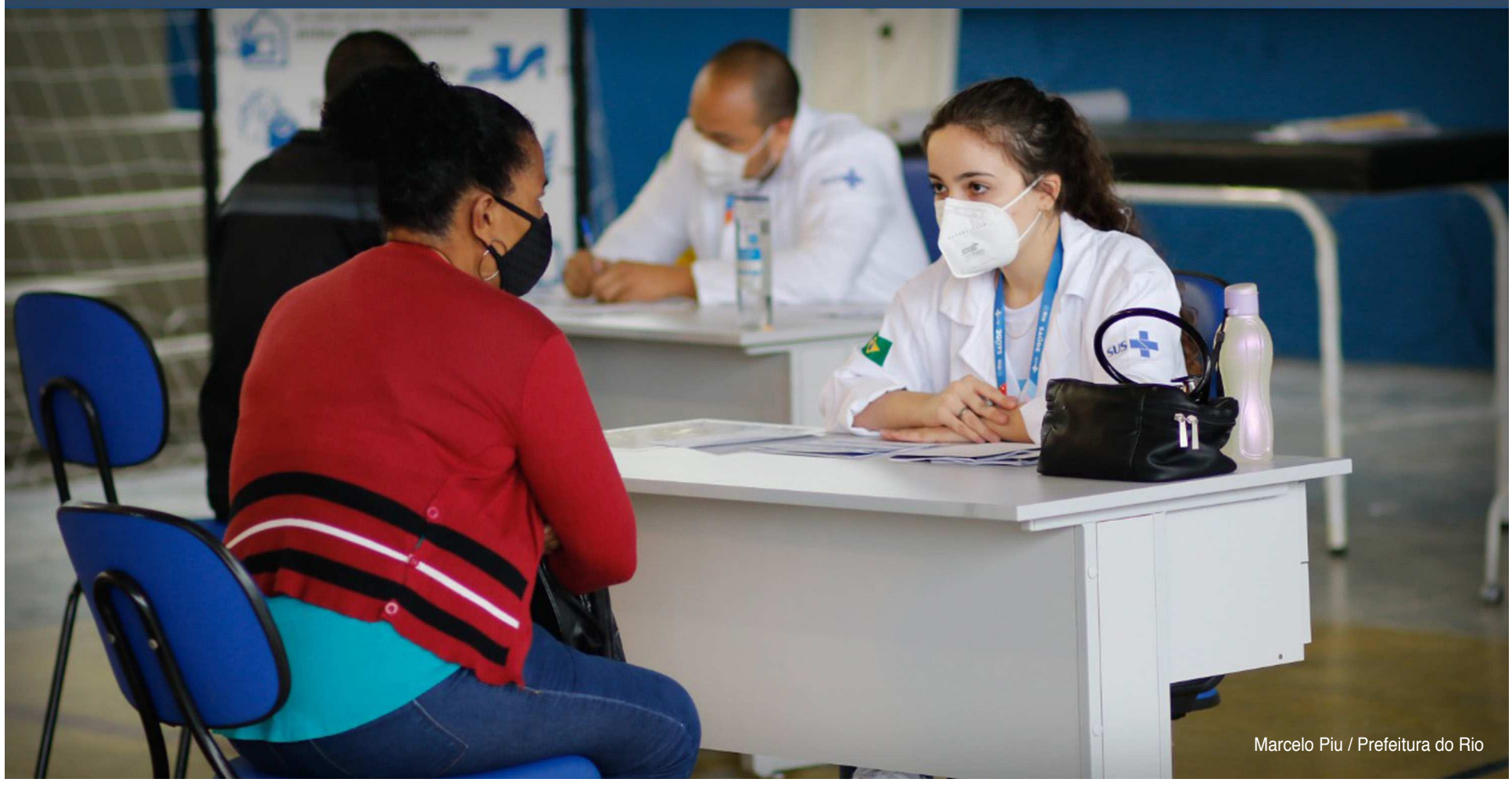
# Centros de atendimento contra a gripe são inaugurados na cidade

A cidade do Rio terá cinco centros de atendimento e testagem de pacientes com síndrome gripal. O primeiro foi inaugurado ontem, na Vila Olímpica do Alemão, e hoje será aberto mais um, no Parque Olímpico, na Barra. Amanhã será instalada a unidade da Vila Olímpica de Honório Gurgel. Os próximos dois locais ainda estão em análise pela Secretaria Municipal de Saúde. Esses polos foram criados para reforçar a assistência à população durante o surto de influenza que ocorre na capital.

Essas unidades têm capacidade para receber, em média, mil pacientes por dia. Ontem, no Alemão, somente na primeira hora foram mais de 200 consultas. O horário de funcionamento é das 8h às 17h, inclusive nos fins de semana.

Estão sendo atendidas pessoas com sintomas como febre, calafrio, tosse, coriza, dor de garganta, dor de cabeça e alteração no olfato e/ou paladar. Também há testagem para Covid-19, conforme indicação médica. Se houver indicação, o paciente receberá medicação para tratar a gripe. Os casos considerados graves são encaminhados para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) mais próxima.

A Prefeitura do Rio já havia adotado esse sistema de polos em 2009, durante um surto de gripe H1N1. Na ocasião, também foi registrado aumento na procura por atendimento nas unidades de saúde.



Marcelo Piu / Prefeitura do Rio

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54
Código de Autenticação: 84e851cc

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

## PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**Prefeito**
Eduardo Paes

**Vice-Prefeito**
Nilton Caldeira

**Gabinete do Prefeito**
Fernando dos Santos Dionisio

**Centro de Operações e Resiliência**
Alexandre Goldfeld Cardeman

**Subprefeitura da Zona Sul**
Ana Maria Ribeiro

**Subprefeitura da Zona Norte**
Diego Vaz Ferreira

**Subprefeitura da Grande Tijuca**
Wagner Azevedo Coe

**Subprefeitura da Barra da Tijuca**
Raphael Silva De Leo Lima

**Subprefeitura do Centro**
Leonardo Leal Regis

**Subprefeitura da Zona Oeste**
Diogo de Freitas Borba

**Subprefeitura de Jacarepaguá**
Talita Galhardo Martins Borges Sousa

**Subprefeitura das Ilhas**
Rodrigo Toledo

**Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI**
Marcelo Calero Faria Garcia

**Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE**
André Felipe da Fonseca Gelli - Respondendo pelo expediente

**Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOCENTRO**
Mauricio Xisto Freire - Respondendo pelo expediente

**Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME**
Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

**Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO**
Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente

**Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO**
Gledson Vinicius da Silveira Machado

**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP**
Pedro Paulo Carvalho Teixeira

**Instituto Fundação João Goulart - FJG**
Rafaela Maria Bastos Barreto

**Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO**
Melissa Garrido Cabral

**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**
Claudio Luna Borges Fonseca

**Companhia Carioca de Securitização - RIO SECURITIZAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU**
Washington Menezes Fajardo

**Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH**
Laura Di Blasi

**Instituto Municipal Pereira Passos - IPP**
Washington Menezes Fajardo - Respondendo pelo expediente

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS**
Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca

**Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO**
Rodrigo Stallone Vieira da Silva

**Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI**
Jorge Luiz de Souza Arraes

**Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO**
André Américo Senos

**Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE**
Rafael Cotecchia Salgueiro

**Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ**
Pierre Alex Domiciano Batista

**Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro - CDURP**
Gustavo Di Sabato Guerrante

**Secretaria Municipal de Transportes - SMTR**
Maína Celidonio de Campos

**Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO**
Joaquim Dinis Amorim dos Santos

**Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA**
Anna Laura Valente Secco Freire

**Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB**
Flavio Augusto da Silva Lopes

**Secretaria Municipal de Educação - SME**
Renan Ferreirinha Carneiro

**Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO**
Paulo Roberto de Mello Miranda

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**
Maria Laura Monteza de Souza Carneiro

**Secretaria Municipal de Saúde - SMS**
Daniel Ricardo Soranz Pinto

**Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE**
Flávio Carneiro Guedes Alcoforado

**Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE**
Sergio Luiz Felippe

**Secretaria Municipal de Cultura - SMC**
Marcus Vinícius Faustini

**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD**
Helena Terezinha de Mattos

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC**
Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto

**Fundação Parques e Jardins - FPJ**
Fabiano Lima da Silva Carnevale

**Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS**
Wanderson José dos Santos

**Secretaria Municipal de Esportes - SMEL**
Guilherme Nogueira Schleder

**Secretaria Municipal de Habitação - SMH**
Cláudio Sobral de Caiado Castro Junior

**Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT**
Willian Carvalho dos Santos

**Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SMESQV**
Tadeu Amorim de Barros Junior

**Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP**
Brenno Carnevale Nessimian

**Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO**
José Ricardo Soares da Silva

**Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA**
Vinicius Cordeiro

**Secretaria Especial de Turismo - SETUR**
Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes

**Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR**
Daniela Maia

**Fundação Cidade das Artes**
Claudio Impellizieri Versiani

**Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO**
Joyce Trindade de Faria Gama

**Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO**
Salvino Oliveira Barbosa

**Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO**
Marli Ferreira Lima Peçanha

**Secretaria Especial de Cidadania - SECID**
Renato Moura

**Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA**
Igor Costa

**Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM**
Achilles Almeida Barreto Neto

**Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM**
Gustavo de Avellar Bramili

**Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM**
Daniel Bucar Cervasio

**Tribunal de Contas do Município**
Luiz Antonio Guaraná

## SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....
Leis Sancionadas e Vetos.....3
Atos do Poder Executivo.....
Atos do Prefeito.....6
Despachos do Prefeito.....15
Gabinete do Prefeito.....
Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.....15
Resolução Conjunta.....17
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.....17
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.....21
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.....21
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....21
Secretaria Municipal de Transportes.....23
Secretaria Municipal de Conservação.....26
Secretaria Municipal de Educação.....27
Secretaria Municipal de Assistência Social.....33
Secretaria Municipal de Saúde.....34
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.....41
Secretaria Municipal de Cultura.....41
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.....
Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade.....42
Secretaria Municipal de Esportes.....42
Secretaria Municipal de Habitação.....43
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.....43
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....43
Secretaria Municipal de Ordem Pública.....44
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.....45
Secretaria Especial de Turismo.....45
Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.....46
Secretaria Especial da Juventude Carioca.....46
Secretaria Especial de Ação Comunitária.....
Secretaria Especial de Cidadania.....
Secretaria Especial de Integração Metropolitana.....
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....46
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....47
Tribunal de Contas do Município.....47
Avisos, Editais e Termos de Contratos.....48
Publicações a Pedido.....118



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

# LEIS SANCIONADAS E VETOS

**OFÍCIO GP Nº 337/CMRJ EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1929, de 2004, de autoria das Senhoras Vereadoras Rosa Fernandes e Veronica Costa, que "**Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Apoio ao Obeso Mórbido e dá outras providências.**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO PAES**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

**LEI Nº 7.176, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Apoio ao Obeso Mórbido e dá outras providências.**

Autoras: Vereadoras Rosa Fernandes e Veronica Costa.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Apoio aos Obesos Mórbidos, que estejam inscritos para realizar cirurgia de redução de estômago em unidades da rede municipal de saúde.

Parágrafo único. O programa de Apoio aos Obesos Mórbidos ficará subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a execução do que determina esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar para os pacientes de obesidade mórbida, inscritos para realizar cirurgia de redução de estômago na rede municipal de saúde:

I - local físico para implantação de Centro de Apoio ao Obeso Mórbido;

II - equipe multidisciplinar para realizar o acompanhamento de tratamento pré-operatório, integrada por profissionais das áreas de endocrinologia, fisioterapia, psicologia, cardiologia, nutrição, assistência social, enfermagem e saúde bucal;

III - acesso gratuito a medicamentos necessários ao tratamento de pacientes de obesidade mórbida na fase pré-operatória.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessários.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PAES**

**OFÍCIO GP Nº 338/CMRJ EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 340-A, de 2013, de autoria dos Senhores Vereadores Eliseu Kessler e Marcelo Arar, que "**Inclui a Semana das Artes Marciais no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei n° 5.146, de 2010.**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO PAES**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

**LEI Nº 7.177, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Inclui a Semana das Artes Marciais no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei n° 5.146, de 2010.**

Autores: Vereadores Eliseu Kessler e Marcelo Arar.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído, no § 7º do art. 6° da Lei n° 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Semana das Artes Marciais, a ser comemorada anualmente na primeira semana de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PAES**

**OFÍCIO GP Nº 339/CMRJ EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1970, de 2020, de autoria do Senhor Vereador Dr. Carlos Eduardo, que "**Estabelece**, **no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro**, **a Campanha Permanente Guardiões do Mangue e dá outras providências.**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO PAES**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

**LEI Nº 7.178, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Estabelece, no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro, a Campanha Permanente Guardiões do Mangue e dá outras providências.**

Autor: Vereador Dr. Carlos Eduardo.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a Campanha Permanente Guardiões do Mangue, que visa atuar na proteção e preservação dos manguezais localizados no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro, em especial na área de Guaratiba.

Art. 2º São objetivos da Campanha Permanente Guardiões do Mangue:

I - a conscientização da população da Cidade do Rio de Janeiro acerca da composição e importância desse ecossistema;

II - promover e incentivar ações de conscientização, saneamento, limpeza, coleta de lixo e preservação ambiental nas regiões dos manguezais e no seu entorno, em especial no que tange aos detritos oriundos das altas das marés;

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A**

**Imprensa da Cidade**

**Diretor Presidente:** André Felipe da Fonseca Gelli
(Respondendo pelo expediente)

**Diretoria de Administração e Finanças:** Vania Carmo do Nascimento

**Diretor Industrial:** André Felipe da Fonseca Gelli

**A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**

**AVISO**

**A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.**

Preço das publicações (centímetro de coluna)
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 5,60
Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 110,49
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.
Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade)..... R$ 3,35
Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284.
Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

III - estudar, acompanhar e produzir conhecimento acerca da situação desse ecossistema, da população e das necessidades das regiões de manguezais na Cidade do Rio de Janeiro;

IV - subsidiar o Poder Público na elaboração de políticas públicas voltadas para as regiões dos manguezais;

V - a aproximação da população residente nas áreas de manguezais ao Poder Público.

Art. 3º O Poder Público poderá buscar parcerias com entidades públicas e privadas para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º O Poder Público regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PAES**

**OFÍCIO GP Nº 340/CMRJ EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 408, de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores Zico, Tarcísio Motta e Cesar Maia, que "**Dispõe sobre o incentivo ao plantio e consumo de Plantas Alimentícias Não Convencionais - PANCs, no Município do Rio de Janeiro.**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO PAES**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

**LEI Nº 7.179, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre o incentivo ao plantio e consumo de Plantas Alimentícias Não Convencionais - PANCs, no Município do Rio de Janeiro.**

Autores: Vereadores Zico, Tarcísio Motta e Cesar Maia.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O plantio e consumo de Plantas Alimentícias Não Convencionais - PANCs serão incentivados no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se Plantas Alimentícias Não Convencionais - PANCs as plantas com potencial alimentício que são consumidas apenas em pequena escala ou em determinadas regiões.

Art. 2º Sempre que possível, e com a concordância da nutricionista, serão incluídas PANCs nas hortas e cardápios escolares da rede pública, a fim de despertar a curiosidade e o debate sobre alimentação no ambiente escolar, promovendo ações de educação nutricional aos alunos da educação básica.

Parágrafo único. Será priorizado o cultivo através da produção orgânica e agroecológica, promovendo a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

Art. 3º O poder público incentivará o conhecimento e uso responsável e ambientalmente adequado de PANCs, através de:

I - parceria com entidades privadas e familiares, para a troca de experiências e disponibilização de insumos necessários ao plantio;

II - incentivos à comercialização de PANCs nas feiras livres do Município;

III - incentivos a que estabelecimentos privados, como escolas, hospitais e empresas em geral que forneçam alimentação a seus empregados, incluam em seus cardápios a utilização de PANCs e promovam campanhas de esclarecimento junto aos empregados ou usuários, respeitadas as competências e a supervisão de profissionais nutricionistas; e

IV - incentivo à inclusão do cultivo de PANCs nos projetos de reflorestamento, supressão, substituição ou qualquer forma de manejo de vegetação, submetidos ao licenciamento ambiental municipal, respeitadas as normas ambientais e observado o manejo responsável e ecologicamente adequado do meio ambiente e as particularidades do Município do Rio de Janeiro.

Art. 4º As medidas de incentivo promovidas em razão desta Lei não poderão ter caráter obrigatório para o particular, nem a sua adoção poderá condicionar o licenciamento ou exercício de atividades, sendo, porém, facultado ao poder público estabelecer facilidades não-tributárias para os que as adotarem voluntariamente.

Art. 5º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PAES**

**OFÍCIO GP Nº 341/CMRJ EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 423, de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores Alexandre Isquierdo, Marcio Ribeiro, João Mendes de Jesus e Felipe Michel, que "**Dispõe sobre a reserva de vagas de estágio de nível superior em órgãos ou entidades da Administração Pública para pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO PAES**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

**LEI Nº 7.180, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre a reserva de vagas de estágio de nível superior em órgãos ou entidades da Administração Pública para pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.**

Autores: Vereadores Alexandre Isquierdo, Marcio Ribeiro, João Mendes de Jesus e Felipe Michel.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reservados dois por cento do número de vagas de estágio de nível superior para estudantes com idade igual ou superior a sessenta anos, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

Parágrafo único. O estágio a que se refere o *caput* deste artigo é o ato educativo supervisionado e possivelmente reembolsado, conforme disposto na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º Para concorrer às vagas de que trata o art. 1º, o estudante acima de sessenta anos deve estar regularmente matriculado e com frequência devidamente comprovada em instituições públicas ou privadas de ensino superior, em curso compatível com as atividades a serem desenvolvidas no órgão público.

Art. 3º Se o número de candidatos for menor que as vagas reservadas, as remanescentes serão preenchidas pelos demais concorrentes.

Art. 4º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelos órgãos ou entidades públicas ensejará em responsabilização administrativa de seus dirigentes e responsáveis, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PAES**

**OFÍCIO GP Nº 342/CMRJ EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 547, de 2021, de autoria do Senhor Vereador Marcio Santos, que "**Dá nome a um viaduto inominado, no bairro de Bangu.**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO PAES**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

**LEI Nº 7.181, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Dá nome a um viaduto inominado, no bairro de Bangu.**

Autor: Vereador Marcio Santos.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo dará o nome de Viaduto Padre Mario (1950 - 2020) ao viaduto inominado, conhecido como Viaduto de Bangu, localizado atrás da comunidade da Vila Aliança, em Bangu, situado no Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º No cumprimento da determinação expressa no art. 1°, o Poder Executivo observará o disposto na Lei nº 20, de 3 de outubro de 1977.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PAES**

**OFÍCIO GP Nº 343/CMRJ EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 561, de 18 de novembro de 2021, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 420, de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores Veronica Costa, Marcelo Arar, Tainá de Paula, Dr. Carlos Eduardo, Marcio Ribeiro, Vera Lins e Felipe Michel, que "**Cria o Programa Contínuo de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto**, **na rede pública municipal de saúde do Rio de Janeiro**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Conquanto nobre e louvável o escopo do Projeto apresentado por essa egrégia Casa de Leis, o mesmo não poderá lograr êxito em sua integralidade, tendo em vista o vício de inconstitucionalidade formal que o macula.

Isso porque a Proposição em pauta denota notória interferência, não autorizada pela Constituição Federal, do Poder Legislativo em atividade típica do Poder Executivo.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**Constituição Federal**

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Nesse sentido, antes da análise em questão, é importante ressaltar que o Poder Legislativo exerce, como função típica, o papel de elaboração de atos normativos dotados de generalidade e abstração, conhecida como função legiferante, sendo certo que a edição de leis de efeitos concretos, por este Poder, se dá de forma excepcional.

Com efeito, o art. 5º do Projeto de Lei invariavelmente vilipendia a regra constante no art. 71, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica, que dispõe que a criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das secretarias e órgãos de administração direta, indireta e fundacional, é de estrita competência do Chefe do Poder Executivo.

**Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro**

Art. 71 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:
II - disponham sobre:
b) criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das secretarias e órgãos de administração direta, indireta e fundacional.

Destarte, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição Federal, e repetidos com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a sancionar parcialmente o Projeto de Lei nº 420, de 2021, vetando-lhe o art. 5º em função das razões expostas.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO PAES**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

**LEI Nº 7.182, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Cria o Programa Contínuo de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto, na rede pública municipal de saúde do Rio de Janeiro.**

Autores: Vereadores Veronica Costa, Marcelo Arar, Tainá de Paula, Dr. Carlos Eduardo, Marcio Ribeiro, Vera Lins e Felipe Michel.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado programa de ação contínua, em toda a rede pública municipal de saúde, no Município do Rio de Janeiro, que tem como objetivo o diagnóstico e o tratamento da depressão pós-parto.

§ 1º Entende-se por depressão a doença que tem como característica afetar o estado de humor da pessoa, deixando-a com um predomínio anormal de tristeza.

§ 2º Depressão pós-parto é entendida como uma manifestação clínica igual à da depressão propriamente dita e recebe essa classificação sempre que iniciada nos primeiros seis meses após o parto.

Art. 2° Esse programa deverá dar atendimento a todas as gestantes atendidas no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3° Cabe ao órgão municipal competente a criação e implantação do programa estabelecido nesta Lei.

Art. 4º Para a realização do disposto nesta Lei, poderão ser realizados convênios com outras secretarias, conforme as necessidades apresentadas para sua implantação.

Art. 5° VETADO

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PAES**

**OFÍCIO GP Nº 344/CMRJ EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 566, de 18 de novembro de 2021, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 428, de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores Cesar Maia, Tarcísio Motta, Chico Alencar, Reimont, Teresa Bergher, Felipe Michel, Paulo Pinheiro, Dr. Carlos Eduardo, Dr. Marcos Paulo e Prof. Célio Lupparelli, que "**Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial da Cidade do Rio de Janeiro o Teatro Tablado**, **situado no bairro Jardim Botânico.**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

O art. 350 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, por sua vez, esclarece que integram o patrimônio cultural do Município os bens móveis, imóveis, públicos ou privados, de natureza ou valor histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental ou qualquer outro existente no território municipal, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.

Neste diapasão, o art. 196 da Lei Complementar 111, de 1º de fevereiro de 2011, o denominado Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, dispõe que o Patrimônio Cultural do Município é integrado por bens que constituem referência à identidade e à memória dos diferentes grupos e manifestações culturais da Cidade.

No que tange à proteção de bens de natureza imaterial, objeto da proposta em apreço, o art. 141 da sobredita Lei Complementar dispõe que esta deverá ser promovida mediante registro. Tal poder de decisão é privativo do administrador, não competindo ao Poder Legislativo pretender fazê-lo por ato legislativo.

Deste modo, o reconhecimento e/ou a declaração de bens de natureza material, móvel ou imóvel, ou de bens de natureza imaterial como sendo patrimônio cultural do povo carioca ou como sendo de especial interesse histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental encerra um juízo de conveniência e oportunidade, havendo para o administrador a liberdade para escolha de efetuá-lo ou não, embora o exercício do direito estatal esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica.

Portanto, o projeto denota notória interferência legislativa, não autorizada pela Constituição federal, em atividade típica do Executivo, uma vez que esta pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade que depende da análise privativa do Chefe do Poder Executivo local.

A atividade legiferante da Câmara Municipal, no que concerne está adstrita à proposição de normas genéricas, sendo o ato propriamente dito, específico e de efeitos jurídicos concretos, afeto à análise reservada do Prefeito.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido, com arrimo no princípio da simetria, respectivamente, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 428, de 2021, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO PAES**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

**OFÍCIO GP Nº 345/CMRJ EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 562, de 18 de novembro de 2021, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 479, de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores Tarcísio Motta, Cesar Maia, Chico Alencar, Paulo Pinheiro, Reimont, Tainá de Paula, Thais Ferreira, Monica Benicio e Dr. Carlos Eduardo, que "**Tomba provisoriamente**, **por interesse histórico e cultural**, **a Casa da Ciência da UFRJ.**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Não obstante a nobre intenção dos Ilustres Vereadores a matéria foge de sua competência legislativa, de forma que o Projeto padece da mácula insanável da inconstitucionalidade pelas razões abaixo expostas.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal através do seu art. 216, impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do patrimônio cultural brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, dentre elas o tombamento.

O tombamento é o ato administrativo pelo qual o Poder Público declara formalmente o conteúdo histórico, cultural, artístico, turístico, ecológico, paisagístico ou científico de determinado bem móvel ou imóvel, decorrendo daí o interesse público em preservá-lo e protegê-lo.

Deste modo, o tombamento encerra um juízo de conveniência e oportunidade, havendo para o administrador a liberdade para a escolha de tombar ou não, embora o exercício do direito estatal de tombar esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica. Tal poder de decisão é privativo do Administrador, não competindo ao Poder Legislativo exercê-lo através de ato legislativo.

Não foi outro o entendimento do Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que declarou a inconstitucionalidade dos dispositivos que atribuem à Câmara Municipal competência para praticar e ratificar atos específicos de tombamento e de destombamento de bens previstos na Lei nº 928, de 22 de dezembro de 1986.

Portanto, o Projeto denota notória interferência legislativa, não autorizada pela Constituição federal, em atividade típica do Poder Executivo, qual seja, a de tombamento de bens, uma vez que esta pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade que depende da análise privativa do Prefeito.

A atividade legiferante da Câmara Municipal, no que concerne ao tombamento, está adstrita à proposição de normas genéricas, sendo o ato de tombamento propriamente dito, específico e de efeitos jurídicos concretos, afeto à análise reservada do Chefe do Poder Executivo local.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo municipal ofendeu o princípio da separação e harmonia entre os Poderes estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 479, de 2021, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO PAES**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

**OFÍCIO GP Nº 346/CMRJ EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 563, de 18 de novembro de 2021, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 486, de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores Thais Ferreira, Monica Benicio e Átila A. Nunes, que "**Tomba**, **por interesse histórico**, **turístico e cultural e declara como patrimônio imaterial da Cidade do Rio de Janeiro a Festa-Presente de Iemanjá**, **realizada em 2 de fevereiro**, **e dá outras providências.**", cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

Não obstante a nobre intenção dos Ilustres Vereadores a matéria foge de sua competência legislativa, de forma que o Projeto padece da mácula insanável da inconstitucionalidade pelas razões abaixo expostas.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal através do seu art. 216, impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do patrimônio cultural brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, dentre elas o tombamento.

O art. 350 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, por sua vez, esclarece que integram o patrimônio cultural do Município os bens móveis, imóveis, públicos ou privados, de natureza ou valor histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental ou qualquer outro existente no território municipal, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.

Neste diapasão, o art. 196 da Lei Complementar 111, de 1º de fevereiro de 2011, o denominado Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, dispõe que o Patrimônio Cultural do Município é integrado por bens que constituem referência à identidade e à memória dos diferentes grupos e manifestações culturais da Cidade.

No que tange à proteção de bens de natureza imaterial, objeto da proposta em apreço, o art. 141 da sobredita Lei Complementar dispõe que esta deverá ser promovida mediante registro. Tal poder de decisão é privativo do administrador, não competindo ao Poder Legislativo pretender fazê-lo por ato legislativo.

Deste modo, o reconhecimento e/ou a declaração de bens de natureza material, móvel ou imóvel, ou de bens de natureza imaterial como sendo patrimônio cultural do povo carioca ou como sendo de especial interesse histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental encerra um juízo de conveniência e oportunidade, havendo para o administrador a liberdade para escolha de efetuá-lo ou não, embora o exercício do direito estatal esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica.

Portanto, o Projeto denota notória interferência legislativa, não autorizada pela Constituição federal, em atividade típica do Poder Executivo, qual seja, a de tombamento de bens, uma vez que esta pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade que depende da análise privativa do Prefeito.

A atividade legiferante da Câmara Municipal, no que concerne ao tombamento, está adstrita à proposição de normas genéricas, sendo o ato de tombamento propriamente dito, específico e de efeitos jurídicos concretos, afeto à análise reservada do Chefe do Poder Executivo local.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo municipal ofendeu o princípio da separação e harmonia entre os Poderes estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 486, de 2021, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO PAES**

**Ao**
**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador CARLO CAIADO**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**

# ATOS DO PREFEITO

**DECRETO RIO Nº 49942 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Divulga a relação atualizada dos subtítulos autorizados até 01 de novembro de 2021.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 16 do Decreto nº 48.352, 01 de janeiro de 2021, que estabelece normas de execução orçamentária e programação financeira para o exercício de 2021,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam divulgados os subtítulos autorizados até o quinto bimestre do exercício de 2021, constantes da relação anexa a este Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.

**EDUARDO PAES**

## Relação dos Subtítulos Autorizados até NOVEMBRO / 2021

(Artigo 17, §2º, do Decreto 48.352, de 1 de janeiro de 2021)

**1401.04.122.0423.1801**

**MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA E DO ATENDIMENTO AO CIDADAO - PNAFM**

***Produto / Subtítulos***

4119 UNIDADE DE EXECUCAO MUNICIPAL DO PNAFM MANTIDA

1401005011 UNIDADE DE EXECUCAO MUNICIPAL DO PNAFM - TDS APS - MUNICIPIO

**1401.04.123.0049.2202**

**MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA OPERACIONAL - PNAFM**

***Produto / Subtítulos***

4761 PNAFM IMPLANTADO

1401005016 MALHA FISCAL

***Produto / Subtítulos***

4947 EQUIPAMENTO ADQUIRIDO

1401005010 Aquisicao de Equipamentos - PNAFM

**1401.04.123.0049.2442**

**MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA OPERACIONAL**

***Produto / Subtítulos***

4450 PMAT-IV IMPLANTADO

1401005007 PMAT IV - BNDES

1401005015 CAPACITACAO- PMAT IV

***Produto / Subtítulos***

4889 EQUIPAMENTO ADQUIRIDO

1401005013 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - PMAT IV

**1451.04.126.0553.3107**

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES (SEI)**

***Produto / Subtítulos***

4775 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL IMPLANTADO

1451005003 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL

**1502.15.451.0200.1143**

**CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS**

***Produto / Subtítulos***

1223 OBRA DE ARTE ESPECIAL CONSTRUIDA

1502005064 CONSTRUCAO DE PASSARELA SOBRE AS LINHAS FERREAS DA SUPERVIA LIGANDO AS RUAS ANA NERI E 24 DE MAIO, ROCHA, AP 3.2 XIII A.R.

1502005065 CONSTRUCAO DE PASSARELA SOBRE A AV. BRASIL, NAS PROXIMIDADES DA ESTRADA DO ATERRADO DO LEMEN SANTA CRUZ AP 5.3 XIX A.R.

1502005066 CONSTRUCAO DE PONTE TRELICADA SOBRE O RIO IRAJA, AV. SCHULTZ WENK, RUA TABORARI, CORDOVIL, AP 3.5 XXXI A.R.

***Produto / Subtítulos***

2016 OBRA DE ARTE ESPECIAL RECUPERADA

1502005045 OBRA EMERGENCIAL PARA SUBSTITUICAO DE 01 PASSARELATRELICADA E RECUPERACAO DE OUTRA PASSARELA TRELICADA S/ O RIO LUCAS - PARQUE JARDIM BEIRA MAR E TE CONTEI - PARADA DE LUCAS - AP 3.5 - RA XXXI

1502005046 OBRAS DE RECUOERACAO E REFORCO ESTRUTURAL, SUBSTITUICAO DE PAVIMENTO, EXEC DE SINALIZACAO E JUNTAS DE DILATACAO NAS PONTES NOVA E VELHA SOBRE A LAGOA DA TIJUCA - BARRA DA TIJUCA

1502005052 SUBSTITUICAO DOS GUARDA CORPOS DA CICLOVIA TIM MAIA, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A BARRA DA TIJUCA E SAO CONRADO BARRA DA TIJUCA AP 4.2 RA XXIV

1502005054 OBRA P/ REPOSICIONAMENTO DA PASSARELA S/ O RIO A NA AV MANOEL CALDEIRA DE ALVARENGA E/F A RUA MORENO BRANDAO, JARDIM BELA VISTA, CAMPO GRANDE AP 5.2 RA XVIII

1502005055 RECUPERACAO ESTRUTURAL E REINSTALACAO DOS PORTICOS LIMITADORES DE ALTURA, LOCALIZADOS NA AV MINISTRO IVAN LINS PROXIMOS AOS NUMEROS 314 E 800, BARRA DA TIJUCA AP 4.2 RA XXIV

1502005056 OBRAS DE RECUPERACAO ESTRUTURALDOS VIADUTOS DO TREVO DAS FORCAS ARMADAS (MARINHEIROS, AVIADORES, FUZILEIROS E PRACINHAS)AP 2.2 RA VIII PRACA DA BANDEIRA

1502005057 OBRA DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DO VIADUTO ANTIGO DE BENTO RIBEIRO EM BENTO RIBEIRO AP 3.3 AR XV

1502005058 RECUPERACAO DO PERGOLADO DA PRACA POMAR, AP 4.0 RA XXIV, BARRA DA TIJUCA

1502005059 OBRA DE RECUPERACAO DA ORLA NA ILHA DO GOVERNADOR AP 3.7 AR XX ILHA DO GOVERNADOR

1502005060 SUBSTITUICAO DE PASSARELA SOBRE O RIO PAVUNINHA, RUA FRANCISCO DE PAULA - BRT MINHA PRAIA - BARRA DA TIJUCA AP 4.2 - XXIV A.R.

1502005061 OBRAS DE RECUPERACAO E REVITALIZACAO DOS TUNEIS ZUZU ANGEL E ACUSTICO REFAEL MASCARENHAS - GAVEA SAO CONRADO - AP 2.1 VI RA



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

1502005062 OBRAS DE RECUPERACAO ESTRUTURAL E REVITALIZACAO DO TUNEL REBOUCAS - RIO COMPRIDO- LAGOA A.P 121- III VI A.R

1502005063 RECUPERACAO DE TALUDES EM BIDIM ORLA DA BARRA DA TIJUCA AP 4.2 XXIV A.R. BARRA DA TIJUCA

**1503.15.451.0200.1794**

**IMPLANTACAO, URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS**

***Produto / Subtítulos***

4285 OBRA EXECUTADA

1503009356 ESTUDO DIAGNOSTICO E ELABORACAO DE SOLUCOES PARA REABILITACAO DA PAVIMENTACAO DO CORREDOR BRT TRANSBRASIL AP 4 e AP 5

1503009400 OBRAS DE COMPLEMENTACAO DA LIGACAO TRANSOESTE TRANSOLIMPICA NO TERMINAL BRT - RECREIO, NO BAIRRO DO RECREIO DOS BANDEIRANTES NA AREA DA I/SUBI/CGO/2aGO - XXIV RA - AP 4.2

1503009401 SERVICOS DE REMANEJAMENTO DA REDE ELETRICA DA LIGHT DA LIGACAO TRANSOESTE TRANSOLIMPICA NO TERMINAL BRT - RECREIO, NO BAIRRO DO RECREIO DOS BANDEIRANTES NA AREA DA I/SUBI/CGO/2aGO - XXIV RA - AP 4.2

1503009420 OBRAS DE FRESAGEM, RECAPEAMENTO ASFALTICO E MELHORIAS FISICO OPERACIONAIS NA AV BRASIL, TRECHO REALENGO SANTA CRUZ, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ

**1503.15.451.0319.1718**

**REVITALIZACAO COM OBRAS DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM EM DIVERSOS ESPACOS**

***Produto / Subtítulos***

3545 OBRA EXECUTADA

1503008965 BMO- OBRAS DE PAVIMENTACAO DRENAGEM E SANEAMENTO NNA COMUNIDADE FOICE -JARDIM GUARATIBA,EM GUARATIBA AP5

1503009038 BMO - OBRAS DE PAVIM, DRENAGEM E SANEMENTO NA COM RESTINGA - CONTINENTAL EM CAMPO GRANDE - AP 5

1503009040 BMO - OBRAS DE PAVIM, DRENAGEM E SANEMENTO NA COM VALE DOS EUCALIPTOS EM SENADOR VASCONCELOS - AP 5

1503009041 BMO - OBRAS DE PAVIM, DRENAGEM E SANEMENTO NA COM SAO DOMINGOS SAVIO EM SENADOR VASCONCELOS - AP 5

1503009094 COMPLEMENTACAO BAIRRO MARAVILHA OESTE NA COMUNIDADE GUARATIBINHA, EM GUARATIBA, COM OBRAS DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E SANEAMENTO, NA AREA DA IH/SUBI/CGO/3GO AP 5.4 RA XXVI

1503009357 ESTUDO DIAGNOSTICO E ELABORACAO DE SOLUCOES P/ PRJETO BASICO RELATIVOS A OBRAS DE FRESAGEM COM RECAPEAMENTO ASFALTICO MELHORIAS FISICO OPERACIONAIS NAAV BRASIL REALENGO SANTA CRUZ AP 5

1503009359 OBRA DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM NA AV. JOAO XXIII E OUTRAS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE SANTA CRUZ, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NA AREA DA I/SUBI/CGO 4a G.O. XIX XIX AP 5.3

1503009366 BAIRRO MARAVILHA NORTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA CAPITAO TARCISIO BUENO E OUTRAS , EM COELHO NETO, NA AREA DA I/SUBI/CGO/1a GO - XXV AR - AP 3.6.

1503009367 BAIRRO MARAVILHA NORTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA AYRTON SENNA E OUTRAS , NA COMUNIDADE MORRO DA LAGARTIXA, EM COSTA BARROS, NA AREA DA I/SUBI/CGO/1aGO - XXV AR - AP 3.6.

1503009368 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA AMARO CAVALCANTE E OUTRAS , EM CAMPO GRANDE, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a GO - XXVIII AR - AP 5.2.

1503009369 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA DO SOL E OUTRAS , EM BARRA DA TIJUCA, NA AREA DA I/SUBI/CGO/2a GO - XXIV AR - A P 4.2.

1503009370 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA COMUNIDADE DO JILO, EM VILA KENNEDY, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a GO - XVII AR - AP 5.1

1503009371 OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA PRACA AN A MARIA NACINOVIC E RUAS ADJACENTES, NA COMUNIDADE CASTOR DE ANDRADE, EM BANGU, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a GO - XVII AR - AP 5.1.

1503009372 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO NA RUA SAO GOMARIO (TRECHO) E OUTRAS NA COMUNIDADE DO ACO, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a. GO - XIX R.A. - AP 5.3.

1503009373 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA JOSE FELIPE SOUZA E OUTRAS NA COMUNIDADE DO ROLLA, EM SANTA CRUZ, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a. GO - XIX AR - AP5.3.

1503009374 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA SAO SEBASTIAO E OUTRAS NA COMUNIDADE 29 DE MARCO - FASE III, EM COSMOS, NA AREADA I/SUBI/CGO/3a. GO - XVIIIa. AR - AP 5.2

1503009375 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA FERNAO DE MAGALHAES, EM CAMPO GRANDE, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a. GO - XVIIIa. AR - AP 5.2

1503009376 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA MARIA LOROSA E OUTRAS , EM SANTA CRUZ, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a. GO - XIX AR - AP 5.3

1503009377 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA ESTRADA DOS CABOCLOS, EM CAMPO GRANDE, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a. GO - XVIII AR - A P 5.2

1503009378 BMO-OBRAS DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E SANEAMENTO NA COMUNIDADE VILLAGE DOS MOURAS, EM SANTA CRUZ, AP5.3 AR XIX

1503009379 BAIRRO MARAVILHA OESTE COM OBRAS DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E SANEAMENTO NA COMUNIDADE VALE DOS EUCALIPTOS - FASE II, EM SENADOR VASCONCELOS, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a GO XVIII RA AP 5.2.

1503009380 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTACAO NA COMUNIDADE DA MUZEMA - FASE 2, EM JACAREPAGUA, NA AREA DA I/SUBI/CGO/2a GO XVI RA AP 4.1

1503009381 COMPLEMENTACAO DO BAIRRO MARAVILHA OESTE COM OBRASDE PAVIMENTACAO,DRENAGEM E SANEAMENTO NO VILLAGE NO VILLAGE SANTISSIMO, EM SANTISSIMO, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a G.O. XVIII RA AP 5.2

1503009382 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO EM DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE NOVA AGAI, EM PACIENCIA, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3aGO - XIX RA - AP 5.3

1503009383 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO EM DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE SANTA HELENA, EM INHOAIBA, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3aGO - XVIII RA - AP 5.2

1503009384 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO NA RUA DAS FLORES E OUTRAS, EM SANTA CRUZ, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3aGO - XIX RA - AP 5.3

1503009385 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO NA RUA AFONSO PENA E OUTRAS NA COMUNIDADE NOVA CONQUISTA - FASE II, EM COSMOS, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3aGO - XVIII RA - AP 5.2

1503009386 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO NA RUA DA ESPERANCA E OUTRAS, NA COMUNIDADE MORADA 2001, EM PACIENCIA, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3aGO - XIX RA - AP 5.3

1503009387 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO EM DIVERSAS RUAS NO LOTEAMENTO SAO MIGUEL, EM SANTA CRUZ NA AREA DA I/SUBI/CGO/3aGO - XIX RA - AP 5.4

1503009388 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO EM DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE DO LAMEIRAO PEQUENO No. 126, EM CAMPO GRANDE, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3aGO - XVIII RA - AP 5.2

1503009389 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO NA RUA DA BARREIRA E OUTRAS NA COMUNIDADE BARREIRA, EM SANTA CRUZ, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3aGO - XIX RA - AP 5.3

1503009390 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO NA RUA ASSIS BORGES DA CRUZ E OUTRAS NA COMUNIDADE GREEN VILE, EM SANTA CRUZ, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3aGO - XIX RA - AP 5.3

1503009391 BAIRRO MARAVILHA NORTE - OBRAS DE URBANIZACAO NA RUA SILVA XAVIER E OUTRAS, EM PILARES, NA AREA DA I/SUBI/CGO/1a GO - XIII RA AP 3.2

1503009392 BAIRRO MARAVILHA NORTE - OBRAS DE URBANIZACAO NA ADOLFO BERGAMINI E OUTRAS NO BAIRRO DO ENGENHO DE DENTRO, NA AREA DA I/SUBI/CGO/1a GO - XIII RA AP 3.2

1503009393 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO NA RUA MANOEL GREGORIO E OUTRAS, EM BANGU, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3aGO - XVII RA - AP 5.1

1503009394 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO NA RUA CASTOR DE ANDRADE E OUTRAS NA COMUNIDADE CASTOR DE ANDRADE - ALTO KENNEDY, EM BANGU, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3aGO - XVII RA - AP 5.1

1503009395 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO NA RUA MOREIRA BRANDAO E OUTRAS NO LOTEAMENTO BELA VISTA, EM CAMPO GRANDE, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3aGO - XXXIII RA - AP 5.1

1503009396 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO NA ESTRADA GUANDU DO SENA (TRECHO) E OUTRAS, NA COMUNIDADE CAROBINHA , EM CAMPO GRANDE, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3aGO-XVIII R.A. - AP 5.3

1503009397 BAIRRO MARAVILHA NORTE - OBRAS DE URBANIZACAO NA RUA DR. GARNIER E OUTRAS NO BAIRRO DO ROCHA, NA AREA DA I/SUBI/CGO/1aGO - XIII RA, NA AP 3.2.

1503009398 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO NA RUA MARECHAL FALCAO DA FROTA (TRECHO) E OUTRAS, NA VILA VINTEM, EM PADRE MIGUEL NA AREA DA I/SUBI/CGO/3aGO - XVII RA - AP 5.1

1503009399 BAIRRO MARAVILHA NORTE - REVITALIZACAO COM OBRAS DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM NA RUA SAO PAULO E OUTRAS NO BAIRRO DO RIACHUELO, NA AREA DA I/SUBI/CGO/1aGO - XIII RA, NA AP 3.2

1503009402 BAIRRO MARAVILHA NORTE, REVITALIZACAO COM OBRAS DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM NA RUA CRUZ E SOUZA E OUTRAS NO BAIRRO ENCANTADO E OUTRAS NO BAIRRO ENCANTADO NA AREA I/SUBI/CGO 1a GO XIII RA AP 3.2

1503009403 BMO - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA ESTRADA DOS VIEIRAS E OUTRAS, EM PACIENCIA NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a GO XIX R.A. AP 5.3

1503009404 BMO - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA JORNALISTA SANDRA MOREYRA E OUTRAS NO LOTEAMENTO SANTA MARIA, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE, NA AREA DAI/SUBI/CGO/3a GO XXVIII R.A. AP 5.2

1503009405 BMO - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA GERALDA E OUTRAS, NA COMUNIDADE PRADO JUNIOR, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a GO XIX R.A. AP 5.3

1503009406 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA DEZOITO DE MAIO E OUTRAS, NA COMUNIDADE VILA UNIAO, NO BAIRRO DE INHOAIBA, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a - XVIII R.A - AP 5.2

1503009407 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA AYRTON SENNA E OUTRAS, NA COMUNIDADE DO NOVO TINGUI (DINDA), NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE, I/SUBI/CGO/3a GO - XXVIII R.A - AP 5.2

1503009408 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO NA RUA SUCAN E OUTRAS NA COMUNIDADE DO SANDA, EM BANGU, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3aGO - XVII R.A - AP 5.1

1503009409 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA E OUTRAS NA COMUNIDADE CHUCHUZAL, EM SENADOR CAMARA, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3aGO - XVII R.A - AP 5.1

1503009414 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA MONTE OREBE E OUTRAS, NA COMUNIDADE CANAA, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a GO - XIX R.A. - AP 5.3.

1503009415 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA FRANCISCO FURTADO E OUTRAS,NA COMUNIDADE CAMPO DO SACO, NO BAIRRO DE GUARATIBA, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a XXVI AP XXVI AR

1503009416 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA ANDRE LUIZ E OUTRAS, NA COMUNIDADE SANTA VERIDIANA, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a GO - XIX R.A. - AP 5.3.

1503009417 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA ANDORINHA E OUTRAS, NA COMUNIDADE BELA VISTA, COLINA DOS PASSAROS, VILA NOVA, STA CRUZ, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a GO XIX AR 5.3 AP

1503009418 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO NA ESTRADA DA PEDRA No 1.486, NO LOTEAMENTO VILA VERDE, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a GO, XIX R.A. AP 5.3.

1503009421 BMO - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA LUIS RODOLFO DE ALBUQUERQUE FILHO E OUTRAS, NO LOTEAMENTO DA ESTRADA RIO SAO PAULO No 3.791, CAMPO GRANDE, AREA DA SUBI/CGO/3aGO XVIII AR AP 5.2

1503009422 BMO - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA RUA C E OUTRAS, NO LOTEAMENTO DA ESTRADA RIO SAO PAULO No 3.943, CAMPO GRANDE, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a GO - XVIII R.A - AP 5.2

1503009423 BMO - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA MAJOR TINOCO (TRECHO) E PONTE, NO LOTEAMENTO PRINCESA DIANA - FASE I, CAMPO GRANDE, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a GO - XVIII R.A. - AP 5.2

1503009428 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NO CAMINHO PODER DA BOA VONTADE E OUTRAS, NO BAIRRO DE GUARATIBA, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a GO, XXVI R.A. AP 5.4.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

1503009429 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA F E OUTRAS, NO LOTEAMENTO BOSQUE DOS CABOCLOS, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a GO, XVIII R.A, AP 5.2

1503009430 BMO - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA OITENTA E DOIS E OUTRAS, NA QUADRA 100, NO LOTEAMENTO CAROBINHA , NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a GO - XVIII R.A. - AP 5.2.

1503009431 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA AV. PAU D ALHO E OUTRAS, NO LOTEAMENTO CAROBINHA, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a GO - XVIII R.A. - AP 5.2.

1503009432 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA RIO NOVO DO SUL E OUTRAS, NA COMUNIDADE MORADA DOS PITOCOS, NO BAIRRO DE PACIENCIA, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3aGO, XIX RA, NA AP 5.3

1503009433 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA LOURIVAL LIMA E OUTRAS, NO LOTAMENTO ROMA I E II, NO BAIRRO DE SANTISSIMO, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3aGO - XVIII RA, NA AP5.2.

1503009434 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA ANTONIO JACINTO E OUTRAS, NO LOTEAMENTO MARIA GORDA, NO BAIRRO DE SEPETIBA, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3aGO - XIX RA, NA AP5.3.

1503009435 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA DAS ARARAS E OUTRAS, NO LOTEAMENTO BERNARDO, NO BAIRRO DE SEPETIBA, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3aGO - XIX RA, NA AP5.3.

1503009436 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA IDA GOMES E OUTRAS, NO BOSQUE FLOR DO CIDA, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3aGO - XIX RA, NA AP5.3.

1503009437 BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA NA RUA A E OUTRAS, NO CONJUNTO 229 DA ESTRADA DO QUAFA, NO BAIRRO DE BANGU, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3aGO - XVII RA, NA AP5.1.

**1503.15.451.0319.1796**

**URBANIZACAO E REVITALIZACAO EM ESPACOS PUBLICOS**

***Produto / Subtítulos***

4201 AREA URBANIZADA E REVITALIZADA

1503009410 OBRAS DE DRENAGEM PARA ELIMINACAO DE PONTO CRITICO DE ALAGAMENTO NA AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, TRECHO, NO BAIRRO DA LAGOA, NA AREA DA I/SUBI/CGO/2a GO VI RA AP 2.1

1503009411 OBRAS DE DRENAGEM PARA ELIMINACAO DE PONTO CRITICO DE ALAGAMENTO ENTRE A ESTRADA DO CAFUNDA E A ESTRADA DO CATONHO, NO BAIRRO DA TAQUARA, NA AREA DA I/SUBI/CGO/2a GO XVI RA AP 4.1

1503009412 OBRAS DE DRENAGEM PARA ELIMINACAO DE PONTO CRITICO DE ALAGAMENTO NA ESTRADA DA PEDRA, TRECHO, E OUTRAS, NO BAIRRO DE GUARATIBA, NA AREA DA I/SUBI/CGO/3a GO XXVI RA AP 5.4

1503009413 OBRAS DE DRENAGEM PARA ELIMINACAO DE PONTO CRITICO DE ALAGAMENTO RUA ALEXANDRE CALAZA E OUTRAS, NO BAIRRO DE VILA ISABEL, NA AREA DA I/SUBI/CGO/2a GO IX RA AP 2.2

***Produto / Subtítulos***

4287 OBRA EXECUTADA

1503009088 OBRAS DE REFORMA DA PRACA TUCANO - SENADOR AUGUSTO VASCONCELOS XVIII - AP 5.2

1503009089 OBRAS DE REFORMA DA PRACA TIM MAIA - RECREIO DOS BANDEIRANTE - XXIV RA - AP 4.2

1503009090 OBRAS DE REFORMA DA PRACA NA COMUNIDADE CALEMBA NADEN - VARGEM PEQUENA - XXIV RA - AP 4.2

1503009116 CONFECCAO DE PROJETOSEXECUTIVOS PARA OBRAS DE REVITALIZACAO DA PRACA TUCANO SENADOR VASCONCELOS.

1503009117 CONFECCAO DO PROJETO EXECUTIVO RELATIVO A OBRAS DE REFORMA DA PRACA NA COMUNIDADE CALEMBA NANDEM ESTRADA DOS BANDEIRANTES 11609 VARGEM PEQUENA AP 04 RA XXIV

1503009363 APOIO GERENCIAL COM ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA,ESTUDOS TECNICOS P/ SERVICOS DE PAVIMENTACAO DRENAGEM URBANIZACAO COM OAEs, MELHORIAS FISICAS OPERACIONAIS AREA I/SUBI/CGO/1,2,4 GOs APs 1,2,4

1503009364 APOIO GERENCIAL C/ ACOMPANHAMENTO OBRAS ENGENHARIA ESTUDOS TECNICOS P/ SERVICOS PAVIMENTACAO DRENAGEM URBANIZACAO C/ OAEs MELHORIAS FISICAS E OPERACIONAIS AREA I/SUBI/CGO/3a e 4a GOs AP 5

**1503.15.451.0529.1753**

**IMPLANTACAO DO BRT TRANSBRASIL**

***Produto / Subtítulos***

3920 OBRA EXECUTADA

1503004099 IMPLANTACAO DO CORREDOR DE BRT - TRANSBRASIL - LOTE 2 - DIVERSOS BAIRROS - AP M

1503008995 SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO NA MONITORIZACAO NOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVICOS RELACIONADOS A IMPLANTACAO DO CORREDOR EXCLUSIVO DE BRT TRANSBRASIL - DVS BAIRROS

1503009109 DESAPROPRIACOES DIVERSAS PARA IMPLEMENTACAO DO TERMINAL BRT TRANSBRASIL

**1503.15.452.0319.3015**

**URBANIZACAO E REURBANIZACAO DE PRACAS, AREAS DE LAZER, LOGRADOUROS, AREAS E PARQUES URBANOS E ESPORTIVOS**

***Produto / Subtítulos***

0452 AREA / PRACA REURBANIZADA

1503009361 SERVICOS DE RECUPERACAO E MANUTENCAO DA ESCULTURA CINETICA E PAISAGISMO NA ESPLANADA DA CANDELARIA AP 1.0 RA II

***Produto / Subtítulos***

3137 AREA / PARQUE ESPORTIVO IMPLANTADO

1503009358 DESMONTAGEM DO CAMPO DE HANDEBOL E DO PARQUE AQUATICO DE DEODORO RA XXXIII AP 5.1

***Produto / Subtítulos***

4752 AREA / PARQUE URBANO IMPLANTADO

1503009419 PARQUE NISE DA SILVEIRA - REVITALIZACAO DA AREA - FASE DEMOLICAO-IMPLOSAO - ENGENHO DE DENTRO - XIII RA - AP 3

1503009427 SERVICOS DE ELABORACAO DE PROJETOS BASICOS REFERENTES AS OBRAS DE IMPLANTACAO DO PARQUE CESARIO DE MELO - INHOAIBA AP 5.2 XVIII A.R.

***Produto / Subtítulos***

4753 LOGRADOURO REVITALIZADO

1503009360 ATUALIZACAO DO PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DA CIDADE DO SAMBA E APROVACAO JUNTO AO CBMRJ

**1503.15.452.0319.3164**

**CONSTRUCAO E REFORMA DE IMOVEIS**

***Produto / Subtítulos***

0438 PREDIO CONSTRUIDO

1503009425 ELABORACAO DE PROJETOS BASICOS REFERENTES AS OBR AS NA COMUNIDADE DO ACO - VAGOES E DIALTA SANTA CRUZ AP 5.3 XIX A.R.

***Produto / Subtítulos***

0439 PREDIO REFORMADO

1503009362 OBRAS DE REFORMA E REVITALIZACAO DA PASSARELA DO SAMBA AP 1.0 RA I SANTO CRISTO

1503009365 REFORMA DA ESTRUTURA DAS NAVES DO CONHECIMENTO - DIVERSAS APs

1503009426 OBRAS DE REFORMA E MANUTENCAO DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS UNIAO, COMERCIO, LIGHT E PINDORAMA LOCALIZADO A RUA GEN. SOCRATES BITTENCOURT, S/No ENGENHO DA RAINHA, AP 3.4 XII A.R.

1503009438 REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS TERREIRAO DO SAMBA, CENTRO, AP 3.3 A.R. II RIO DE JANEIRO

**1541.15.451.0532.3003**

**IMPLANTACAO DE CICLOVIA EM AREAS DE ENCOSTAS**

***Produto / Subtítulos***

4138 CICLOVIA IMPLANTADA

1541005151 OBRAS DE RECOMPOSICAO DOS TABULEIROS PILARES E DE GUARDA CORPOS DA CICLOVIA TIM MAIA LEBLON SAO CONRADO VI AR AP 2 1

**1541.15.543.0023.3539**

**ESTABILIZACAO GEOTECNICA**

***Produto / Subtítulos***

0007 OBRA DE CONTENCAO E DRENAGEM EXECUTADA

1541004031 INTERVENCOES URGENTES E PONTUAIS NAS AP-1 E AP-2.1LOCALIZADAS NA COORDENACAO REGIONAL SUL

1541004032 INTERVENCOES URGENTES E PONTUAIS NA AP-2.2 LOCALIZADA NA COORDENACAO REGIONAL SUL

1541004033 INTERVENCOES URGENTES E PONTUAIS NAS AP-3.1, AP-3.2, AP-3.4 E AP-3.7

1541004034 INTERVENCOES URGENTES E PONTUAIS NAS AP-3.3, AP-3.5 E AP-3.6 LOCALIZADAS NA COORDENACAO REGIONAL NORTE

1541004035 INTERVENCOES URGENTES E PONTUAIS NAS AP-4.1 E AP-4.2 LOCALIZADAS NA COORDENACAO REGIONAL OESTE

1541004036 INTERVENCOES URGENTES E PONTUAIS NAS AP-5.1, AP-5.2, AP-5.3 E AP-5.4 LOCALIZADAS NA COORDENACAO REGIONAL OESTE

1541005079 OBRAS DE CONTENCAO E FIXACAO DE LASCAS NO PAREDAO ROCHOSO A MONTANTE DA TRAVESSA PETUNIA

1541005129 OBRAS EMERGENCIAIS DE CONTECAO DE ENCOSTA RECUPERACAO ESTRUTURAL E FIXACAO DE LASCAS NO PAREDAO ROCHOSO A MONTANTE DA AV NIEMEYER NA ALTURA DO N 101

1541005130 OBRAS DE CONTECAO DE ENCOSTA NA RUA MONTE DO AMOR SAGRADO N 32 E 34 COMUNIDADE DA PEDREIRA

1541005131 OBRAS EMERGENCIAIS DE CONTECAO DE ENCOSTA E DRENAGEM SUPERFICIAL A MONTANTE DA RUA SAINT ROMAN 95 NOALTO DA COMINIDADE PAVAO PAVAOZINHO VIETNA

1541005132 OBRAS EMERGENCIAIS DE CONTENCAO DE ENCOSTA DRENAGEM SUPERFICIAL E RETIRADA DE LIXO A JUSANTE DA RUA DOS BAIANOS 34 COMUNIDADE DA MANGUEIRA

1541005133 OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTA DA RUA DIONEIA COMUNIDADE DA ROCINHA

1541005134 OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTA NA VILA CRUZADO E LABORIAUX VERTENTE GAVEA

1541005135 OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTA E DRENAGEM SUPERFICIAL NA ESTRADA DA GAVEA N199 BECO 199



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

1541005136 OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTA NA COMUNIDADE DA ROCINHA AREA DO LABORIAUX VERTENTE PORTAO VERMELHO

1541005137 OBRAS EMERGENCIAIS DE RECUPERACAO DO SISTEMA DE DRENAGEM ESTABILIZACAO DE TALUDE A JUSANTE E RECUPERACAO DE PAVIMENTO NA AV NIEMEYER EM FRENTE AO N 228

1541005138 OBRAS DE RECOMPOSICAO DE ACESSO CONTENCAO E DRENAGEM JUSANTE DA AV MENEZES CORTES 1115 RUA JOAO COMUNIDADE ARVORE SECA

1541005139 OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS RECUPERACAO DE GUARDA CORPO E RETIRADA DE LIXO NO TALUDE LOCALIZADO NA RUA MARIA DO CARMO ROCINHA XXVII RA AP 2 1

1541005140 OBRAS DE RECUPERACAO RECONSTRUCAO E DESOBSTRUCAO DA DRENAGEM EXISTENTE NO PAREDAO ROCHOSO ACIMA DA COMUNIDADE ROUPA SUJA XXVII RA AP 2 1

1541005141 OBRAS DE INFRA NA RUA CLAUDIO BESSERMAN VIANNA EM FRENTE AOS COND OCEANO PACIFICO E GOLFO DO MEXICO NOVA LAJE ESTAQUEADA DRENAGEM PAVIMENTACAO SINALIZACAO E URBANIZACAO DE TRECHO DA VILA PANAMERICANA

1541005142 OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTA NA COMUNIDADE SOLAR DA MONTANHA SITUADA NA ESTRADA BANDEIRANTES N 8654 A 8670 EXECUCAO DE BARREIRA DE IMPACTO

1541005143 OBRAS DE REFORCO ESTRUTURAL NA LATERAL DO CAMPO DE FUTEBOL DA VILA VERDE ROCINHA

1541005144 OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTA COM A EXECUCAO DE CORTINA ANCORADA E BIOMANTA VEGETAL A MONTANTE DA AVENIDA NIEMEYER ALTURA DO N 80 LEBLON VI AR AP 2 1

1541005145 OBRAS COMPLEMENTARES DE CONTENCAO DE ENCOSTAS NA AVENIDA NIEMEYER N 100 LEBLON VI AR AP 2 1

1541005146 OBRAS DE CONTENCAO A JUSANTE E AO LONGO DA AVENIDA NIEMEYER LEBLON SAO CONRADO VI AR AP 2 1

1541005148 OBRAS DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DE CANALETAS DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS EXISTENTES NA AVENIDA NIEMEYER VIDIGAL VI AR AP 2 1

1541005149 OBRAS DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DE MURO CONTRAFORTES EXISTENTES A MONTANTE DA AVENIDA NIEMEYER SAO CONRADO VI AR AP 2 1

1541005150 OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTA NO EMBOQUE DO TUNEL DO JOA SAO CONRADO VI AR AP 2 1

1541005152 OBRAS COMPLEMENTARES DE CONTENCAO DE ENCOSTAS NO FINAL DA AVENIDA NIEMEYER PROXIMO AO NUMERO 550 SAO CONRADO VI AR AP 2 1

1541005153 OBRAS DE CONTECAO DE ENCOSTA NA LADEIRA DO COQUEIRO COMUNIDADE MORRO DO BOREL

1541005156 OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTA E DRENAGEM NO PARQUE DA CATACUMBA

1541005157 OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS NA RUA FRANCISCO MURATONI N 38 SANTA TERESA XXIII RA AP 1 0

***Produto / Subtítulos***

0013 BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO

1541005080 ESTUDO OCEANOGRAFICO NA CICLOVIA TIM MAIA ENTRE A GRUTA DA IMPRENSA E A PRAIA DE SAO CONRADO

1541005147 INVESTIGACAO GEOTECNICA E BATE CHOCO AO LONGO DA AV NIEMEYER LEBLON

1541005154 CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUCAO DE SONDAGENS A TRATO ST PERCUSSAO SPT SONDAGENS ROTROTATIVAS SR E SONDAGENS MISTAS SM E ELVANTAMENTO E LEVANTAMENTO PALO ALTIMETRICO EM DIVERSOS LOCAIS

1541005155 REALIZACAO DE SERVICOS E DE ESTUDOS OCEANOGRAFICOS EM MODELO FISICO REDUZIDO DO TRECHO DO LITORAL DO COSTAO ROCHOSO DA AVENIDA NIEMEYER ENTRE O TRECHO DA PRAIA DE SAO CONRADO ATE A GRUTA DA IMPRENSA

***Produto / Subtítulos***

1783 CONTENCAO / DRENAGEM EXECUTADA - CONVENIOS

1541004042 OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS E DRENAGEM NAS COMUNIDADES PARQUE ALVORADA, MORRO DAS PALMEIRAS, VILA MATINHA, RELICARIO, MORRO DO PIANCO, MORRO DO ADEUS, MORRO DA BAIANA E RUA ARMANDO SODRE

1541005010 OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTA NAS COMUNIDADES DO MORRO DA LIBERDADE, DA CHACRINHA E COREIA - TIJUCA - VIII AR - AP-2.2

1541005020 OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS E DRENAGEM NAS COMUNIDADES OCIDENTAL FALLET, FAZENDA CATETE, COROADO, VILA ELZA, JULIO OTONI, VILA PEREIRA DA SILVA E MORRO DOS CABRITOS

1541005031 OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS, DRENAGEM, DESMONTE DE BLOCOS DE ROCHA E SERVICOS COMPLEMENTARES NAS COMUNIDADES VILA MISERIA, TUIUTI, PARQUE CANDELARIA E MORRO DA MANGUEIRA

1541005032 OBRAS DE CONT. DE ENCOS. DESM. DE BLOCOS DE ROCHA E SERV. COMPLEMNTARES NAS COM. VILA CABUCU, PRETOS FORROS, PARQ. VILA ISABEL, MORROS DOS MACACOS, DO ENCONTRO, MATRIZ, BARRO VERM. E BARRO PRETO

**1601.12.361.0315.1112**

**OBRAS PARA A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL**

***Produto / Subtítulos***

4780 OBRA REALIZADA EM ESCOLAS

1601002266 OBRAS EMERGENCIAIS EM DIVERSAS ESCOLAS - DIVERSOS BAIRROS

1601008991 E.M. CAMILO CASTELO BRANCO. REFORMA DO MURO - JARDIM BOTANICO - 06 RA - AP02

1601008994 E.M. DANIEL PIZZA. CONSTRUCAO DE MURO E OUTRAS INTERVENCOES - ACARI - 25 RA - AP03

1601009037 CLIMATIZACAO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DE DIVERSOS BAIRROS - APM

1601009038 E.M. COMENIUS. RECUPERACAO DA UNIDADE ESCOLAR - BANGU - 17 RA - AP-05

1601009041 E.M. MARIA FLORINDA PAIVA DA CRUZ. RECUPERACAO DA UNIDADE ESCOLAR - ANIL - 16 RA - AP04

1601009043 E.M. VENEZUELA. REFORMA - CAMPO GRANDE - 18 RA - AP05

1601009046 E.M. GASTAO RANGEL. RECUPERACAO DA UNIDADE ESCOLAR - GUARATIBA - 26 RA - AP05

1601009053 E.M. PROFESSOR WAN-TUYL DA SILVA CARDOSO. RECUPERACAO DO TELHADO. PADRE MIGUEL - 17 RA - AP05

1601009056 E.M. SAMPAIO CORREA. RECUPERCAO DA FACHADA - SENADOR CAMARA - 17 RA - AP05

1601009057 CIEP OSWALD DE ANDRADE. RECUPERACAO DA UNIDADE ESCOLAR - PARQUE ANCHIETA - 22 RA - AP03

1601009058 SUBGERENCIA DE MATERIAL - GME 2. REFORMA DA REDE HIDRAULICA E SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO.

1601009059 E.M. GANDHI. RECUPERACAO DA UNIDADE ESCOLAR - SANTA CRUZ - 19 RA - AP05

1601009067 E.M. JESUS SOARES PEREIRA. RECUPERACAO DA UNIDADE ESCOLAR - CAMPO GRANDE - 18 RA - AP05

1601009069 E.M. PARAIBA. RECUPERACAO DA UNIDADE ESCOLAR - ANCHIETA - 22 RA - AP03

1601009072 E.M. RUBENS DE FARIAS NEVES. RECUPERACAO DA UNIDADE ESCOLAR - CAMPO GRANDE - 18 RA - AP05

1601009073 E.M. PARA. REFORMA DO AUDITORIO DA ESCOLA. ROCHA MIRANDA - 15 RA - AP03

1601009075 OBRAS PARA CERTIFICACAO DE 52 ESCOLAS CONTRA INCENDIO E PANICO JUNTO AO CBMRJ - MUNICIPIO

1601009077 E.M. LUIZ DE CAMOES. RECUPERACAO DA UNIDADE ESCOLAR - COLEGIO - 14 RA - AP03

1601009082 RECUPERACAO DE MURO DE DIVERSAS UNIDADES DA REDE

1601009083 E.M. ALVARO VALE E MARIO LAGO. RECUPERACAO DAS QUADRAS DESTAS UNIDADES - AP05

1601009085 CIEP POSSEIRO MARIO VAZ. RECUPERACAO DA UNIDADE ESCOLAR - GUARATIBA - 26 RA - AP05

1601009087 E.M. ENG ROBERTO MAGNO DE CARVALHO. RECUPERACAO DA UNIDADE ESCOLAR - PILARES - 13 RA - AP03

1601009092 E.M. JOSE DE ALENCAR. RECUPERACAO DA UNIDADE ESCOLAR - LARANJEIRAS - 04 RA - AP02

1601009093 E.M. SAO PAULO. RECUPERACAO DA UNIDADE ESCOLAR - BRAS DE PINA - 11 RA - AP03

1601009094 E.M. ROSA BETTIATO ZATTERA RECUPERACAO DA UNIDADE ESCOLAR - IRAJA - 14 RA - AP03

1601009095 E.M. SAO TOMAS DE AQUINO. RECUPERACAO DA UNIDADE ESCOLAR. LEME - 05 RA - AP02

1601009096 E.M. SOCRATES GALVEAS. RECUPERACAO DA UNIDADE ESCOLAR - SANTA CRUZ - 19 RA - AP05

1601009097 CIEP MINISTRO GUSTAVO CAPANEMA. RECUPERACAO DA UNIDADE ESCOLAR - COMPLEXO DA MARE - 30 RA - AP03

1601009120 EM HELIO SMIDT. RECUPERACAO DA PARTE ELETRICA E TELHADO - ENGENHO DE DENTRO - 13 RA - AP 03

1601009122 EM WALDEMIRO POTSCH. RECUPERACAO ESTRUTURAL DA UNIDADE - OSWALDO CRUZ - 15 RA - AP 03

1601009123 CIEP DOUTOR JOAO RAMOS DE SOUZA. INFILTRACAO NO TELHADO - MONERO - 20 RA - AP 03

1601009124 EM COCCIO BARCELOS. RECUPERACAO DO TELHADO - COPACABANA - 05 RA - AP 02

1601009125 EM FLORIANO PEIXOTO. RECUPERACAO ESTRUTURAL - SAO CRISTOVAO - 07 RA - AP 01

1601009126 EM LOURENCO FILHO. TELHADO E ELETRICA - GRAJAU - 09 RA - AP 02

1601009127 EDI PROFESSOR ENYR PORTILHO DE AVELLAR, E.M. FERNADO BARATA RIBEIRO E E.M. CORA CORALINA. RECUPERACAO DA REDE ELETRICA - CAMPO GARNDE - 18 RA - AP 05

1601009128 CIEP HELIO SMIDT. RECUPERACAO DO TELHADO E REDE ELETRICA - BONSUCESSO - 10 RA - AP 03

1601009130 OBRAS DE REFORMA COM ADEQUACOES E RECUERACAO ESTRUTURAL PARA IMPLANTACAO DA EM POLICIAL RODOVIARIO FEDERAL ANTONIO FELIX FILHO

1601009131 AQUISICAO DO IMOVEL SITO A AVENIDA LOBO JUNIOR, SN-PENHA CIRCULAR - 11 RA - AP03



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

1601009141 EM WALDEMAR FALCAO. REFORMA DA COZINHA E DESPENSA.OSVALDO CRUZ - 15 RA - AP03

1601009145 EM AUGUSTO VASCONCELOS. RECUPERACAO ESTRUTURAL. CAMPO GRANDE - 18 RA - AP05

1601009159 E.M. REPUBLICA DO LIBANO. RECUPERACAO DA UNIDADE ESCOLAR - VIGARIO GERAL - 31 RA - AP03

1601009160 EM JOSE MARIA BELLO. RECUPERCAO DA UNIDADE ESCOLAR - PADRE MIGUEL - 17 RA - AP05

1601009161 EM MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO.RECUPERACAO GERAL- ROCHA. 13RA APO 03

1601009162 EM FRANCISCO SERTORIO PORTINHO.RECUPERACAO DA QUADRA-IRAJA-14RA AP 03

1601009163 SERVICOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA RECUPERACAO DE TELHADO E SANITARIOS EM 2 ESCOLAS DA E-01CRE

1601009164 SERVICOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA - RECUPERACAO DE TELHADO E SANITARIOS EM 6 ESCOLAS DA E-02CRE

1601009165 SERVICOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA - RECUPERACAO DO TELHADO E SANITARIOS EM 2 ESCOLAS DA E-03CRE

1601009166 SERVICO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA - RECUPERACAO DE TELHADOS E SANITARIOS EM 03 ESCOLAS DA E-04CRE

1601009167 SERVICOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA - RECUPERACAO DE TELHADOS E SANITARIOS EM 3 ESCOLAS DA E-05CRE

1601009168 SERVICO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA - RECUPERACAO DE TELHADO E SANITARIOS DE 04 ESCOLAS DA E-06CRE

1601009169 SERVICO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA - RECUPERACAODE TELHADO E SANITARIOS EM 05 ESCOLAS DA E=07CRE

1601009170 SERVICO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA - RECUPERACAODE TELHADO E SANITARIOS DE 04 ESCOLAS E-08CRE

1601009171 SERVICO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA - RECUPERACAO DE TELHADO E SANITARIOS EM 09 ESCOLAS NA E-09CRE

1601009172 SERVICO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA - RECUPERACAO DE TELHADO E SANITARIOS EM 08 ESCOLAS DA E-10CRE

1601009173 SERVICO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA -RECUPERACAO DE TELHADO E SANITARIOS EM 02 ESCOLAS NA E-11CRE

1601009174 SERVICO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA - RECUPERACAO DE TELHADO E SANITARIOS EM 01 CRECHE DA E-11CRE

***Produto / Subtítulos***

4865 QUADRA COBERTA CONSTRUIDA - OP

1601009047 ORCAMENTO PARTICIPATIVO - E.M. MAESTRO LORENZO FERNANDES. CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA - TANQUE - 16 RA - AP04

1601009048 ORCAMENTO PARTICIPATIVO - E.M. JUAN MONTALVO. C0NSTRUCAO DE QUADRA COBERTA - TAQUARA 16 RA - AP04

1601009114 ORCAMENTO PARTICIPATIVO - E.M. HELIO SMIDT. CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA - ENGENHO DE DENTRO - 13 RA - AP03

1601009115 ORCAMENTO PARTICIPATIVO - E.M. SOBRAL PINTO. CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA - PRACA SECA - 16 RA - AP 4

1601009153 ORCAMENTO PARTICIPATIVO - E.M. SOBRAL PINTO. CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA - PRACA SECA - 16 RA - AP 4

**1601.12.361.0501.1111**

**CONSTRUCAO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL**

***Produto / Subtítulos***

4786 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL CONSTRUIDA

1601008964 CONSTRUCAO DE 15 ESCOLAS DE TURNO UNICO NA E/03, E/04, E/05, E/06 COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCACAO - VARIOS BAIRROS - AP-03

1601009129 AQUISICAO DE AR CONDICIONADO MEDIANTE TERMOS DE COMPROMISSOS GERADOS ATRAVES DO PLANO ACOES ARTICUL ADAS - PAR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

1601009154 CONSTRUCAO DE 08 ESCOLAS DE TURNO UNICO NA E/07 COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO - VARIOS BAIRROS - AP-04

1601009155 CONSTRUCAO DE 22 ESCOLAS DE TURNO UNICO NA E/10 COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO VARIOS BAIRROSS - AP-05

**1601.12.365.0315.1113**

**OBRAS EM UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL**

***Produto / Subtítulos***

4781 OBRA EM UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL REALIZADA

1601009062 EDI FUNCACAO LEAO XIII. RECUPERACAO DA UNIDADE ESCOLAR - GRAJAU - 09 RA - AP02

1601009064 C.M. VILA KENNEDY. RECUPERACAO DA UNIDADE ESCOLAR.BANGU - 17 RA - AP05

1601009100 C.M. LEUZA MARINS SANTOS. RECUPERACAO DA UNIDADE ESCOLAR - SANTA CRUZ - 19 RA - AP05

1601009117 RECUPERACAO DE MURO DE DIVERSAS UNIDADE DE EDUCACAO INFANTIL DA REDE

1601009118 EDI RENAN DE SOUZA LEAL REQUALIFICACAO DA COZINHA E SANITARIOS - CAMPO GRANDE -18 RA - AP 05

1601009119 CM ADALBERTO ISMAEL DE SOUZA. RECUPERACAO ESTRUTURAL - SAO CRISTOVAO - 07 RA - AP 01

1601009147 INDENIZACAO PELA DESOCUPACAO DE IMOVEL E RESPECTIVAS BENFEITORIAS SITO A RUA DESENHISTA SN - BANGU -17 RA - AP05

1601009150 EDI BARBARA OTTONI. RECUPERACAO DO TELHADO. MARACANA - 09 RA - AP02

1601009156 C.M. QUINTA DO CAJU. RECUPERACAO DA UNIDADE ESCOLAR. CAJU - 01 RA - AP01

1601009157 C.M. TIA DORA. RECUPERACAO DA UNIDADE ESCOLAR - SANTO CRISTO - 01 RA - AP01

1601009158 CRECHE NOVA BRASILIA. RECUPERACAO DA UNIDADE ESCOLAR - 10 RA AP03

1601009175 CM DOUTOR SOBRAL PINTO.TROCA DE ESQUADRIAS.VIDIGAL-06 RA - AP02

1601009176 EDI EVARISTO DA VEIGA. RECUPERACAO GERAL. PRACA SECA - 16RA - AP 04

1601009177 SERVICOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA - RECUPARACAO DO TELHADO E SANITARIOS DE 5 CRECHES DA E-01 CREAP 01

1601009178 SERVICOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA - RECUPERACAO DE TELHADOS E SANITARIOS EM 5 CRECHES DA E-02CRE

1601009179 SERVICOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA - RECUPERACAO DE TELHADO E SANITARIOS EM 4 CRECHES DA E-03CRE

1601009180 SERVICOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA- RECUPERACAO DE TELHADO E SANITARIOS EM 05 CRECHES DA E-04CRE

1601009181 SERVICO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA- REFORMA DE TELHADO E SANITARIOS EM 06 CRECHES DA E-05 CRE

1601009182 SERVICO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA - RECUPERACAO DE TELHADO E SANITARIOS EM 8 CRECHES DA E-06CRE

1601009183 SERVICO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA - RECUPERACAODE TELHADO E SANITARIOS EM 6 CRECHES DA E-07CRE

1601009184 SERVICO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA - RECUPERACAO DE TELHADO E SANITARIOS DE 05 CRECHES DA E-08CRE

1601009185 SERVICO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA - RECUPERACAO DE TELHADO E SANITARIOS EM 06 CRECHES NA E-09CRE

1601009186 SERVICO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA -RECUPERACAO DE TELHADO E SANITARIOS EM 05 CRECHES DA E-10CRE

**1601.12.365.0500.1121**

**CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL**

***Produto / Subtítulos***

4888 UNIDADE DE EDUCACAO INFANTIL CONSTRUIDA

1601009013 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL, COM RECURSOS DO FNDE - MUNICIPIO

**1651.12.361.0024.3633**

**MODERNIZACAO TECNOLOGICA E DE INFRAESTRUTURA DA MULTIRIO**

***Produto / Subtítulos***

3217 EQUIPAMENTO MODERNIZADO

1651002001 MODERNIZACAO DOS EQUIPAMAMENTOS TELEVISIVOS - MULTIRIO- TDS AS APS - MUNICIPIO

**1701.08.244.0569.1122**

**IMPLANTACAO DE NOVAS UNIDADES DA SMAS**

***Produto / Subtítulos***

4895 CONSELHO TUTELAR CONSTRUIDO

1701005003 CONSTRUCAO DE 01 CONSELHO TUTELAR NA RUA FREI CANECA - CENTRO

**1703.08.244.0569.1122**

**IMPLANTACAO DE NOVAS UNIDADES DA SMAS**

***Produto / Subtítulos***

4862 NOVO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS IMPLANTADO

1703005001 CONSTRUCAO DO CRAS JORGE GONCALVES - SANTA CRUZ



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

***Produto / Subtítulos***

4863 NOVO CENTRO ESPECIALIZADO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS IMPLANTADO

1703005002 CONSTRUCAO DO CREAS PADRE GUILHERME DECAMINADA - SANTA CRUZ

***Produto / Subtítulos***

4950 ACADEMIA INCLUSIVA REFORMADA / EQUIPADA

1703005003 OBRA DE REFORMA, ADEQUACAO E EQUIPAGEM DE 4 ACADE MIAS INCLUSIVAS SITUADAS NAS SEGUINTES PRACAS GRANITO,SERZEDELO CORREIA, LUIS CAMOES E VINTE E QUATRO DE OUTUBRO

**1801.10.301.0330.1885**

**RENOVACAO DO PARQUE TECNOLOGICO EM UNIDADES DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE**

***Produto / Subtítulos***

3073 EQUIPAMENTO ADQUIRIDO PARA UNIDADES DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

1801009120 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA A REDE DE ATENCAO BASICA DA SMS

**1801.10.302.0306.1063**

**CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES HOSPITALARES**

***Produto / Subtítulos***

3067 OBRA DE CONSTRUCAO / REFORMA / AMPLIACAO REALIZADA

1801009132 REFORMA DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO, EM MADUREIRA, AP 3.3.

**1801.10.302.0306.1884**

**RENOVACAO DO PARQUE TECNOLOGICO DE UNIDADES HOSPITALARES**

***Produto / Subtítulos***

3064 EQUIPAMENTO ADQUIRIDO PARA UNIDADES HOSPITALARES

1801004036 PGTO CONTRIB. PASEP REFER. INGRESSO RECURSOS BL. INV. - AQUISICAO EQUIP. DIVERSOS.

1801008988 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURACAO DA REDE DE UNIDADES HOSPITALARES

1801009133 AQUISICAO DE APARELHOS DE EMISSAO OTOACUSTICA PARA A REDE DE HOSPITAIS DA SMS

1801009134 AQUISICAO DE 12 APARELHOS BERA TRIAGEM AUDITIVA PARA HOSPITAIS DA REDE DA SMS

1801009135 AQUISICAO DE 7 APARELHOS DE SISTEMA DE VIDEO ENDOSCOPIA PARA A REDE DE HOSPITAIS DA SMS

**1801.10.305.0308.1888**

**REFORMA, AMPLIACAO E ADEQUACAO DAS UNIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE**

***Produto / Subtítulos***

3087 OBRA REALIZADA

1801009136 REFORMA ADEQUACAO E MODERNIZACAO DAS UNIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE

***Produto / Subtítulos***

4379 EQUIPAMENTO ADQUIRIDO

1801009131 AQUISICAO DE 300 CAMARAS DE REFRIGERACAO PARA CONSERVACAO DE VACINAS

**1815.10.304.0309.1169**

**REESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA E DE CONTROLE DE ZOONOSES**

***Produto / Subtítulos***

1317 OBRA REALIZADA

1815002006 OBRAS DE REFORMA E ADEQ. DO ALOJAM. DE ANIMAIS DA UNID. PAULO DACORSO FILHO-ST. CRUZ-AP5.3

***Produto / Subtítulos***

3981 EQUIPAMENTO / MOBILIARIO ADQUIRIDO

1815005001 AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS - PARA O LABORATORIO DE SAUDE PUBLICA - SUBVISA - AV. PASTEUR, BOTAFOGO, AP 2.

1815005003 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER NECESSIDADES DE UNIDADES DA SUBSECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA.

1815005004 AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS - PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES PAULO DACORSO FILHO - CCZ - LARGO DO BODEGAO, SANTA CRUZ, AP 5.

**2309.13.391.0526.1134**

**IMPLANTACAO DO LABORATORIO ABERTO DE ARQUEOLOGIA - LAAU**

***Produto / Subtítulos***

4813 LABORATORIO ABERTO DE ARQUEOLOGIA URBANA CONSTRUIDO

2309002001 LABORATORIO ABERTO DE ARQUEOLOGIA URBANA - OBRAS

**2331.04.301.0516.3105**

**EXPANSAO DO PROJETO TERRITORIOS SOCIAIS**

***Produto / Subtítulos***

4766 FAMILIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDA

2331005005 PROJETO TERRIOTORIO SOCIAL EXPANDIDO - MUNICIPIO -DIVERSAS APS

**2331.15.126.0147.3043**

**SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMACOES URBANAS - SIURB**

***Produto / Subtítulos***

4757 PLATAFORMA TECNOLOGICA - SIURB ATUALIZADA / MANTIDA

2331005009 SIURB - ATUALIZADO E MANTIDO - MUNICIPIO - DIVERSAS APS

**2401.18.541.0532.1797**

**IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA CICLOVIARIA**

***Produto / Subtítulos***

4732 SISTEMA CICLOVIARIO IMPLANTADO

2401008978 CICLOVIA LIGACAO PONTAL VARGENS

**2441.18.543.0536.3010**

**TRATAMENTO PAISAGISTICO**

***Produto / Subtítulos***

4981 PRACA REQUALIFICADA/ RECUPERADA

2441005056 ELABORACAO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTACAO DO PARQUE DE REALENGO

2441005057 GERENCIAMENTO, APOIO OPERACIONAL E ELABORACAO DE PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PAISAGISTICA PARA IMPLANTACAO DE PARQUES URBANOS PUBLICOS

2441005058 RECUPERACAO FORNECIMENTO E INSTALACAO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS NAS AREAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO NAS DIVERSAS APS

2441005059 CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS HORTOS TAQUARA E VARGEM PEQUENA COM PLANTIO DE ARVORES COBERTURA VEGETAL NAS AREAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DO RJ NAS DIVERSAS APS

2441005060 RECUPERACAO FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ALAMBRADO GUARDA CORPOE OBERTURA DE TELA NAS AREAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DO RJ NAS DIVERSAS APS

2441005061 IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO DAS AREAS DE LAZER NAS DIVERSAS APS DO MUNICIPIO DO RJ

2441005062 RECUPERACAO AMBIENTAL E PAISAGISITCA DA PRACA DO BINO - STA CRUZ - AP 5

2441005063 RECUPERACAO AMBIENTAL E PAISAGISITCA PRACA DO VILAR CARIOCA - INHOAIBA - AP 5

2441005064 RECUPERACAO AMBIENTAL E PAISAGISTICA DA PRACA DO GAS - INHOAIBA - AP 58

2441005065 RECUPERACAO AMBIENTAL E PAISAGISTICA DA PRACA CARMESIA - REALENDO - AP 4

2441005066 RECUPERACAO AMBIENTAL E PAISAGISTICA DA PRACA NOVO HORIZONTE - BANGU - AP 5

2441005067 RECUPERACAO AMBIENTAL E PAISAGISTICA DA PRACA GRANITO - ANCHIETA - AP 3

2441005068 RECUPERACAO AMBIENTAL E PAISGISTICA DA PRACA UCRANIANOS - PAVUNA -A 3

2441005069 RECUPERACAO AMBIENTAL E PAISAGISTICA DO PARQUE DAS ALMAS-CPO GRANDE - AP 5

**2443.17.512.0097.3046**

**IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS E DE INFRAESTRUTURA URBANA DAS BACIAS HIDROGRAFICAS**

***Produto / Subtítulos***

3710 MACRODRENAGEM IMPLANTADA

2443008970 PROG RECUP SOCIO AMBIENTAL BACIA DE JACAREPAGUA LOTE 1 B 1C XVI RA AP 4



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

2443008971 PROGR RECUP AMBIENTAL BACIA JACAREPAGUA LOTE 1 XVI RA AP 4 TRABALHO SOCIO AMBIENTAL

2443008990 OBRA DE CANALIZACAO DA VALA QUE ATRAVESSA A RUA COMENDADOR GUERRA, ENTRE A RUA INHUMAI E A RUA AMARAL ORNELAS -PAVUNA - XXV R.A. - AP 3.6

2443009021 ELABORACAO DE ESTUDOS HIDRAULICOS, ANTEPROJETO, P OJ.BAS. E PROJ. EXEC. VISANDO O CONTROLE DE ENCHENTES DA BACIA DO CANAL DO MANGUE -TIJUCA-RA.VIII-AP2.2

***Produto / Subtítulos***

3711 INTERVENCAO PONTUAL REALIZADA

2443009022 OBRA DE RECUPERACAO DA GALERIA NO TREVO DAS FORCAS ARMADAS-PRACA DA BANDEIRA A.P. - 2.2

2443009023 OBRA DE RECUPERACAO DA GALERIA NO RIO JEQUIA - TRECHO DA RUA ERICEIRA, 16 - CACUIA - ILHA DO GOVERNADOR - A.P. 3.7

2443009024 SERVICO DE RECUPERACAO DE CONTENCAO LATERAL DE TRECHO DO RIO GRANDE, JUNTO AO CONDOMINIO VALE DO RIO GRANDE, ESTRADA DA BOIUNA 1133 TAQUARA XVI RA AP 4

2443009025 OBRAS DE RECUEPRACAO DA CANALIZACAO DO RIO SAPOPEMBA NO TRECHO PROXIMO AO PISCINAO DE DEODORO - DEODORO XXXIII RA AP 5.1

2443009026 SERVICO DE RECUPERACAO DA CALHA DO RIO MARACANA NO TRECHO ENTRE AS RUAS DONA DELFINA E URUGUAI - TIJUCA - VIII RA - AP 2.2

**2443.17.512.0357.3719**

**IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NA ZONA OESTE**

***Produto / Subtítulos***

4362 SISTEMA DE ESGOTO IMPLANTADO - OP

2443008959 ORCAMENTO PARTICIPATIVO - SANEAMENTO DO BAIRRO DE SANTA CRUZ - COLETORES TRONCO - SANTA CRUZ - RA XIX AP 5.3

2443008961 ORCAMENTO PARTICIPATIVO - IMPLANTACAO TRABALHO SOCIO AMBIENTAL PROGR SANEANDO SANTA CRUZ RA XIX AP 5.3

**2801.08.241.0099.1151**

**IMPLANTACAO DE NOVAS UNIDADES DA SEMESQV**

***Produto / Subtítulos***

4978 ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE INSTALADA

2801005001 INSTALACAO DE NOVAS ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE (ATI)

***Produto / Subtítulos***

4980 ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE RESTAURADA

2801005002 MANUTENCAO DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE (ATI) INSTALADAS

**3001.13.392.0154.1460**

**CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO, RESTAURACAO E IMPLANTACAO DE UNIDADES CULTURAIS**

***Produto / Subtítulos***

3167 UNIDADE CULTURAL CONSTRUIDA / REFORMADA / AMPLIADA / RESTAURADA / IMPLANTADA

3001002009 OBRAS NO TEATRO CARLOS GOMES - CENTRO - AP-1

3001008977 CONSTRUCAO DA CASA DO MUSICO - TIJUCA - AP2

3001008978 REFORMA DAS INSTALACOES ELETRICAS NO MUSEU HISTORICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

3001008979 REFORMA DE LONAS E ARENINHAS CARIOCAS

3001008980 PROJETO DO NOVO INSTITUTO DE PESQUISAS E MEMORIA PRETOS NOVOS

**3107.15.451.0304.1924**

**PARTICIPACAO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIAO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP**

***Produto / Subtítulos***

3398 OPERACAO DE CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

3107002001 INTEGRALIZACAO DO CAPITAL DA CDURP

**3202.15.451.0319.1795**

**URBANIZACAO E REVITALIZACAO EM COMUNIDADES CARENTES**

***Produto / Subtítulos***

4286 OBRA EXECUTADA

3202005247 OBRA DE REFORMA DA QUADRA DA MACEGA E QUADRA NA RUA DOIS - ROCINHA - XXVII RA - AP 2

3202005248 REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA - COSTA BARROS - XXV RA - AP3

3202005250 OBRAS DE EXECUCAO DE PRACA COM AREA DE LAZER NA RUA MARIO CARPENTER, AO LADO DO N 349 - PILARES - III RA - AP 3

3202005252 OBRAS DE INFRAESTRUTURA, URBANIZACAO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS NO CENTRO SOCIAL UNIAO DE COSTA BARROS - COMUNIDADE LAGARTIXA - COSTA BARROS - XXV RA - AP3

3202005253 OBRAS DE REQUALIFICACAO URBANA NO CONJUNTO HABITACIONAL E RECUPERACAO DO PARQUE LINEAR - PARQUE CIDADE NOVA - PAVUNA - XXV RA - AP 3

3202005254 OBRAS DE CONSTRUCAO DO CLUBE EVEREST - HIGIENOPOLIS - XII RA - AP 3

3202005256 OBRAS DE REQUALIFICACAO DA PRACA NA RUA ALEX CARREL - GUARATIBA - XXVI RA - AP 5

3202005257 OBRAS DE REQUALIFICACAO PRACAS UPP E FLOR DA MINA, NA RUA LEOPOLDO - ANDARAI - IX RA - AP2

3202005258 OBRAS DE REQUALIFICACAO PRACA - MORRO DA MATRIZ - ENGENHO NOVO - XIII RA - AP3

3202005259 OBRAS DE REQUALIFICACAO PRACA - RUA MARCOS GONCALVES PINTO - BANGU - XVII RA - AP5

**3202.16.451.0321.1002**

**PAC - URBANIZACAO**

***Produto / Subtítulos***

4748 ATENDIMENTO REALIZADO - TRABALHO TECNICO SOCIAL

3202004086 TRABALHO SOCIAL - COLONIA JULIANO MOREIRA - AP 4 - JACAREPAGUA

**3202.16.451.0321.1215**

**URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS**

***Produto / Subtítulos***

4747 ATENDIMENTO REALIZADO - TRABALHO TECNICO SOCIAL

3202004126 TRABALHO SOCIAL - GUARABU - PRO-MORADIA - AP 3 - ILHA DO GOVERNADOR

***Produto / Subtítulos***

4751 INDENIZACAO / AQUISICAO DE IMOVEIS REALIZADA

3202005255 SUBSIDIO HABITACIONAL - REALOCACAO DE EDIFICACAO DAS FAVELAS GLEBA I - ANTIGA FAZENDA BOTAFOGO MORRO D A MATA QUATRO E MARGEM DA LINHA - PROJETO TRANSBRASIL

**3202.16.482.0320.1080**

**HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL**

***Produto / Subtítulos***

4742 ATENDIMENTO REALIZADO - TRABALHO TECNICO SOCIAL

3202005155 TRABALHO TECNICO SOCIAL - MCMV - RESIDENCIAL MANGUEIRA I - MANGUEIRA - AP I

3202005156 TRABALHO TECNICO SOCIAL - MCMV - CONDOMINIO ATERRADO DO LEME I - SANTA CRUZ - AP 5

3202005157 TRABALHO TECNICO SOCIAL - MCMV - CONDOMINIO ATERRADO DO LEME II - SANTA CRUZ - AP 5

3202005158 TRABALHO TECNICO SOCIAL - MCMV - CONDOMINIO ATERRADO SO LEME III - TOMAS COELHO - AP 5

3202005165 TRABALHO TECNICO SOCIAL - MCMV - RESIDENCIAL BAIRRO CARIOCA - CONDOMINIO I - TRIAGEM - AP 3

3202005166 TRABALHO TECNICO SOCIAL - MCMV - RESIDENCIAL BAIRRO CARIOCA - CONDOMINIO II - TRIAGEM - AP 3

3202005167 TRABALHO TECNICO SOCIAL - MCMV - RESIDENCIAL BAIRRO CARIOCA - CONDOMINIO III - TRIAGEM - AP 3

3202005168 TRABALHO TECNICO SOCIAL - MCMV - RESIDENCIAL BAIRRO CARIOCA - CONDOMINIO IV - TRIAGEM - AP 3

3202005169 TRABALHO TECNICO SOCIAL - MCMV - RESIDENCIAL BAIRRO CARIOCA - CONDOMINIO V - TRIAGEM - AP 3

3202005170 TRABALHO TECNICO SOCIAL - MCMV - RESIDENCIAL BAIRRO CARIOCA - CONDOMINIO IX - TRIAGEM - AP 3

3202005171 TRABALHO TECNICO SOCIAL - MCMV - RESIDENCIAL BAIRRO CARIOCA - CONDOMINIO X - TRIAGEM - AP 3

3202005172 TRABALHO TECNICO SOCIAL - MCMV - RESIDENCIAL BAIRRO CARIOCA - CONDOMINIO XIV - TRIAGEM - AP 3

3202005214 TRABALHO T╔CNICO-SOCIAL - MCMV - CONDOM═NIO DELLOS

3202005215 TRABALHO T╔CNICO-SOCIAL - MCMV - CONDOM═NIO GAIVOTAS



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

3202005216 TRABALHO T╔CNICO-SOCIAL - MCMV - CONDOM═NIO GARÃAS

3202005217 TRABALHO T╔CNICO-SOCIAL - MCMV - CONDOM═NIO MIKONOS

3202005218 TRABALHO T╔CNICO-SOCIAL - MCMV - CONDOM═NIO PAÃUAR╔ I

3202005219 TRABALHO T╔CNICO-SOCIAL - MCMV - CONDOM═NIO PAÃUAR╔ II

3202005220 TRABALHO T╔CNICO-SOCIAL - MCMV - CONDOM═NIO PARQUE CARIOCA I

3202005221 TRABALHO T╔CNICO-SOCIAL - MCMV - CONDOM═NIO PARQUE CARIOCA II

3202005222 TRABALHO T╔CNICO-SOCIAL - MCMV - CONDOM═NIO PARQUE CARIOCA III

3202005223 TRABALHO T╔CNICO-SOCIAL - MCMV - CONDOM═NIO PARQUE CARIOCA IV

3202005224 TRABALHO T╔CNICO-SOCIAL - MCMV - CONDOM═NIO PINTASSILGOS

3202005225 TRABALHO T╔CNICO-SOCIAL - MCMV - CONDOM═NIO SANTORINI

3202005226 TRABALHO TECNICO-SOCIAL - MCMV - COLONIA CARIOCA - BANCO DO BRASIL

**3931.06.181.0510.1152**

**MODERNIZACAO E APARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

***Produto / Subtítulos***

4960 QUADRICICLO ADQUIRIDO

3931005004 QUADRICICLO ADQUIRIDO MUNICIPIO AP M

**3931.06.181.0510.3108**

**CONSTRUCAO E REFORMA DAS UNIDADES DE PROXIMIDADE DA GUARDA MUNICIPAL (UPGM)**

***Produto / Subtítulos***

4817 UNIDADE DE PROXIMIDADE DA GUARDA MUNICIPAL (UPGM) CONSTRUIDA / REFORMADA

3931005005 RECUPERACAO DAS INSTALACOES FISICAS DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO GMRIO

**3931.06.181.0510.3111**

**MODERNIZACAO DO PARQUE TECNOLOGICO**

***Produto / Subtítulos***

4910 EQUIPAMENTO DE INFORMATICA / SOFTWARE ADQUIRIDO

3931005001 EQUIPAMENTO DE INFORMATICA/SOFTWARE

**3931.06.181.0510.3112**

**MODERNIZACAO DE GRUPAMENTOS DE OPERACOES ESPECIAIS**

***Produto / Subtítulos***

4911 MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO

3931005003 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE FISCALIZACAO

**4301.15.452.0071.1500**

**REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS**

***Produto / Subtítulos***

5000 VIA PUBLICA REVITALIZADA

4301005001 OPERACAO ASFALTO LISO AP 1 E 2

4301005002 OPERACAO ASFALTO LISO AP 3

4301005003 OPERACAO ASFALTO LISO AP 4

4301005004 OPERACAO ASFALTO LISO AP 5

4301005005 GERENCIAMENTO TECNICO OPERACAO ASFALTO LISO

4301005006 REFORMA DE 27 GERENCIAS DE CONSERVACAO

4301005007 CONSTRUCAO DA CALCADA DA FAMA DO SURF

4301005008 IMPLANTACAO DE CIRCUITOS LUDICOS DE PSICOMOTRICIDADE INFANTIL E DE TERCEIRA IDADE EM AREAS PUBLICAS DE LAZER

**5203.26.572.0555.1755**

**IMPLANTACAO DO VLT DO CENTRO**

***Produto / Subtítulos***

3934 OBRA EXECUTADA

5203002001 VLT CENTRO - CENTRO - AP 1

**5401.15.451.0321.1742**

**ELABORACAO DE PROJETOS E APOIO TECNICO PARA URBANIZACAO, CONSTRUCAO, REFORMA E REALOCACAO DE MORADIAS POPULARES EM COMUNIDADES CARENTES/AREAS DE RISCO - CIMENTO SOCIAL**

***Produto / Subtítulos***

4892 UNIDADE HABITACIONAL COM MELHORIA REALIZADA

5401002001 MELHORIAS HABITACIONAIS - PROGRAMA FAVELA COM DIGNIDADE - CASA CARIOCA - GERENCIAMENTO

***Produto / Subtítulos***

4986 PONTO DE COLETA DE MATERIAL RECICLADO IMPLANTADO

5401002002 RECICLA COMUNIDADE - INSTALACOES- PREPARACAO DO LOCAL PARA INSTALAR POSTO DE RECICLAGEM EM VARIAS C OMUNIDADES DO RIO DE JANEIRO

## DECRETO RIO Nº 49943 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

**Dispõe sobre o Círculo do Valongo como grupo permanente do Cais do Valongo e Pequena África, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de criação e efetivação das políticas públicas de respeito e promoção da igualdade racial e da diversidade religiosa;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção e salvaguarda das práticas das comunidades tradicionais afro-brasileiras que são partes constituintes fundamentais da identidade brasileira e carioca;

CONSIDERANDO a inserção do Sítio Arqueológico Cais do Valongo na lista do Patrimônio Mundial pela UNESCO, em 09 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e avaliação das políticas desenvolvidas na Pequena África, considerando a regulação do território urbano na qual se insere;

CONSIDERANDO ser fundamental para a salvaguarda e gestão adequada de bens materiais e imateriais afro-brasileiros localizados no Cais do Valongo e na Pequena África, conforme Decreto nº 34.803, de 29 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Complementar nº 229, de 14 de julho de 2021, que institui o Programa Reviver Centro e cria o Distrito de Vivência e Memória Africana da Cidade do Rio de Janeiro, na região da Pequena África,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Círculo do Valongo como grupo permanente do Cais do Valongo e Pequena África.

*Parágrafo único.* O Círculo do Valongo é um grupo consultivo, de caráter multidisciplinar, formado por entidades da administração pública, das três esferas governamentais, e por entidades da sociedade civil ligadas aos movimentos afros e afro-brasileiros, conforme o Anexo I.

**Art. 2º** São objetivos do Círculo do Valongo:

I - propor as diretrizes para a execução das ações estabelecidas no Plano de Gestão do Cais do Valongo e da Pequena África;

II - apoiar a implementação de projetos dentro do Cais do Valongo e da Pequena África;

III - acompanhar e verificar as ações governamentais necessárias à salvaguarda do Cais do Valongo e da Pequena África;

IV - promover a articulação entre as políticas municipais, estaduais e federais para o aperfeiçoamento da gestão e potencialização das ações e;

V - identificar, reconhecer e ampliar o mosaico de territórios de matriz de africana da cidade do Rio, orientando para o estabelecimento de políticas públicas.

**Art. 3º** O Círculo do Valongo terá a seguinte governança, organizadas em três círculos:

I - Círculo Consultor: formado por conselhos do Poder Executivo e, a convite, entidades da sociedade civil, ligadas aos movimentos afros e afro-brasileiros, com a atribuição de deliberar e determinar as diretrizes sobre as políticas e ações relativas ao Cais do Valongo e à Pequena África.

II - Círculo Executivo: formado por entidades dos Poder Executivo Municipal e, a convite, do Poder Executivo Estadual e Federal, com a atribuição de promover e implementar as deliberações do Círculo do Valongo.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

III - Círculo Protetor: formado, a convite, por entidades nacionais e internacionais, além de órgãos do Poder Executivo Municipal, com atribuição de defender os interesses e diretrizes estabelecidas pelo Círculo Consultor, bem como fiscalizar as ações dos demais órgãos dos poderes executivos segundo determinações e recomendações aprovadas no Círculo do Valongo.

**Art. 4º** Serão convidadas para compor o Círculo Consultor as seguintes entidades:

I - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro - COMDEDINE;

II - Conselho Estadual dos Direitos do Negro - CEDINE;

III - Conselho Municipal de Promoção da Liberdade Religiosa - COMPLIR;

IV - Instituto de Pesquisa e Estudos Afro-Brasileiros - IPEAFRO;

V - Quilombo Pedra do Sal - ARQPEDRA;

VI - Centro Cultural Pequena África - CCPA;

VII - Instituto dos Pretos Novos - IPN;

VIII - Casa da Tia Ciata - TIA CIATA;

IX - Afoxé Filhos de Gandhi - AFG;

X - Incubadora Afro Brasileira - AFRO.

**Art. 5º** O Círculo Executivo será composto pelas seguintes entidades:

I - Instituto Rio Patrimônio da Humanidade, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - PU/IRPH;

II - Secretaria Municipal de Cultura - SMC;

III - Coordenadoria Executiva de Diversidade Religiosa do Gabinete do Prefeito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - GP/CEDR;

IV - Gerência Executiva Local I Portuária - GI/CGV/I RA-GEL I Portuária;

V- Subprefeitura do Centro - GP/COE7;

VI - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR;

VII - Secretaria Municipal de Turismo - SETUR;

VIII - Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto - CDURP;

*Parágrafo único.* Também serão convidados a compor o Círculo Executivo os órgãos e entidades abaixo listados:

I - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC;

II - Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC;

III - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

IV - Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM;

V - Fundação Cultural Palmares - FPC.

**Art. 6º** O Círculo Protetor será composto, em caráter permanente, pela Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI, por meio da Coordenadoria Executiva de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR.

*Parágrafo único.* Também serão convidados a compor o Círculo Protetor os órgãos e entidades abaixo listados:

I - Ministério Público Federal - MPF;

II - Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - ICOMOS;

III - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO.

**Art. 7º** O Círculo do Valongo disporá de uma Secretaria-Executiva que será composta por 1 (um/a) representante do (a):

I - Coordenadoria Executiva de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR;

II - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro - COMDEDINE;

III - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU.

**Art. 8º** As deliberações do Círculo do Valongo, no curso de suas atividades, terão natureza consultiva, propositiva e deliberativa.

**Art. 9º** Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Círculo do Valongo.

**Art. 10.** As entidades integrantes do Círculo do Valongo indicarão seus respectivos representantes titular e suplente.

I - Os membros do Círculo do Valongo, titulares e suplentes, poderão deixar de integrá-lo a qualquer tempo, por solicitação formal aos demais integrantes do Círculo do Valongo ou ao critério dos mesmos.

II - Será desligado do Círculo do Valongo o membro que, sem justificar, ausentar-se de duas reuniões consecutivas.

III - Em caso de desligamento de membro, será solicitado à sua respectiva entidade nova indicação.

**Art. 11.** O mandato dos membros do Círculo do Valongo será de 3 (três) anos, com possibilidade de recondução.

**Art. 12.** O Círculo do Valongo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês e extraordinariamente por convocação da Secretaria-Executiva.

§ 1º As pautas das reuniões serão enviadas com a antecedência mínima de uma semana, acompanhada de documentos e informações pertinentes para leitura prévia dos membros.

§ 2º As deliberações das reuniões do Círculo do Valongo serão encaminhadas aos destinos necessários, aos órgãos integrantes e ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 13.** A participação no Círculo do Valongo não implicará no pagamento de honorários ou adicionais de remuneração aos membros ou convidados externos, sendo considerado trabalho de relevância pública.

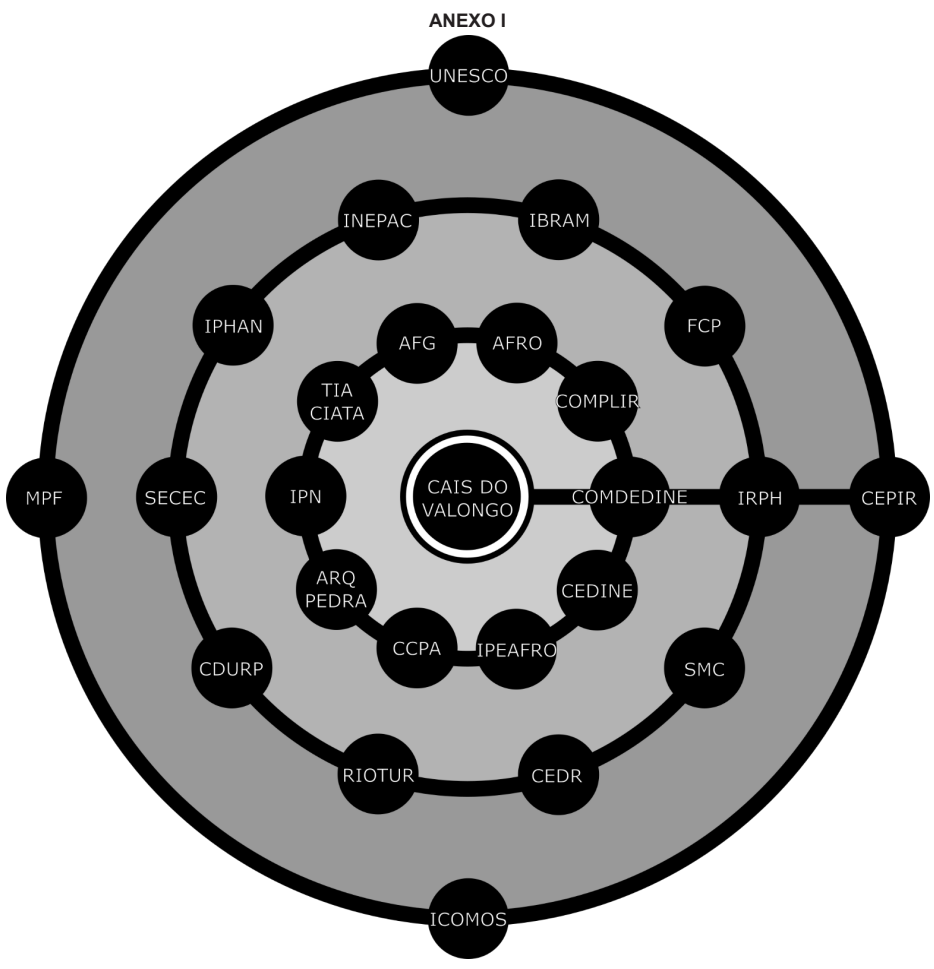
**Art. 14.** O Círculo do Valongo atuará com apoio da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI que fornecerá toda a estrutura necessária para o seu funcionamento.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.

**EDUARDO PAES**

**ANEXO I**




**DECRETO RIO Nº 49944 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Atribui eficácia normativa e vinculante ao PARECER PG/PADM/014/2021/CCL, aprovado pelos Vistos PG/PADM/259/2021/CR e PG/GAB/SUB/CONS/092/2021/RB, e determina a aplicação de suas conclusões até que sobrevenha decisão judicial.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atribuída eficácia vinculante e normativa ao PARECER PG/PADM/014/2021/CCL, aprovado pelos Vistos PG/PADM/259/2021/CR e PG/GAB/SUB/CONS/092/2021/RB, orientando-se à Administração Direta e Indireta a deixar de aplicar a Lei 6750/20.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.

**EDUARDO PAES**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

**DECRETO RIO Nº 49945 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Atribui eficácia normativa e vinculante ao PARECER PG/PADM/013/2021/CR, aprovado pelo Visto PG/GAB/SUB/CONS/091/2021/RB, e determina a aplicação de suas conclusões até que sobrevenha decisão judicial.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica atribuída eficácia vinculante e normativa ao PARECER PG/PADM/013/2021/CR, de 03 de novembro de 2021, aprovado pelo Visto PG/GAB/SUB/CONS/091/2021/RB, orientando-se à Administração Direta e Indireta a deixar de aplicar o art. 16 da Lei Federal 11.350/06.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.
**EDUARDO PAES**

**DECRETO RIO Nº 49946 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre a estrutura organizacional da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no processo administrativo nº 01/702.255/2021,

**DECRETA:**
**Art.1º** Fica criada a Gerência de Produtos Controlados da Guarda Municipal- GM/IG/DOP/GPC, código 52024, na estrutura organizacional da Inspetoria Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO, conforme consta do Anexo I que acompanha o presente Ato.

**Art.2º** Ficam alteradas as competências da Diretoria de Operações - GM/IG/DOP, código 42863, conforme consta no Anexo II que acompanha o presente Ato.

**Art.3º** Fica alterada a codificação institucional dos seguintes cargos:

| Excluído: | | Incluído: | |
|---|---|---|---|
| **Cargo** | **U.A.** | **Cargo** | **U.A.** |
| 42330 | 42897 | 86422 | 52024 |

**Art.4º** O ocupante do cargo comissionado, extinto neste Ato, fica automaticamente exonerado ou dispensado.

**Art.5º** As alterações organizacionais realizadas no presente Ato serão disponibilizadas para visualização pública através do endereço eletrônico http://sici.rio.rj.gov.br, após sua homologação.

**Art.6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.
**EDUARDO PAES**

**ANEXO I**
**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**052024 GM/IG/DOP/GPC Gerência de Produtos Controlados da Guarda Municipal**

086422 Gerente II DAS07

**COMPETÊNCIAS**

**052024 GM/IG/DOP/GPC Gerência de Produtos Controlados da Guarda Municipal**

• Gerenciar:
• entrada e saída dos produtos controlados na Guarda Municipal; interagindo com a Subgerência de almoxarifado;
• a distribuição dos produtos controlados na GM-Rio, bem como sua validade para o emprego;
• orientar as unidades da GM-RIO quanto aos corretos procedimentos de utilização e verificação de servibilidade dos produtos controlados, em razão de sua vida útil;
• elaborar e atualizar as normas referentes a distribuição, armazenamento, manutenção e limpeza dos produtos controlados da GM-RIO, de acordo com o Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019;
• elaborar o termo de referência para aquisição dos produtos controlados e encaminhar à Diretoria de Operações para fins de aprovação;
• fiscalizar o armazenamento e a limpeza dos produtos controlados nas unidades da GM-RIO;
• zelar pelo cumprimento as normas externas quanto as instituições responsáveis pela fiscalização dos produtos controlados;
• propor capacitação e aperfeiçoamento profissional aos servidores da GM-RIO no tocante ao armazenamento, manutenção, limpeza e a distribuição dos produtos controlados;
• desenvolver e emitir relatório mensal atinente ao emprego e disparo de instrumentos de menor potencial ofensivo e demais produtos controlados, estabelecendo prazos para as unidades com recursos distribuídos encaminharem seus relatórios;
• zelar pelo cumprimento das normas externas quanto as instituições responsáveis pela fiscalização dos produtos controlados, bem como pelas normas internas elaboradas e aprovadas pela GM-RIO.

**ANEXO II**
**COMPETÊNCIAS**

**042863 GM/IG/DOP Diretoria de Operações**

• Assessorar o Titular da Pasta na direção, coordenação e gestão estratégica da GM-RIO;
• participar da formulação das políticas e diretrizes da Autarquia, em articulação com os demais órgãos;
• planejar, coordenar e dirigir o desenvolvimento das atividades operacionais a serem exercidas pela GM-RIO, incluindo grandes eventos realizados na Cidade do Rio de Janeiro;
• promover o planejamento e a orientação tática das missões a serem desempenhadas pela GM-RIO;
• participar do planejamento de operações de vulto, inter-relacionado com órgãos federais, estaduais e de outros municípios;
• responsabilizar-se:
• pela manutenção do cadastro do efetivo operacional de guardas municipais;
• pelo controle e manutenção da Gerência de produtos Controlados;
• propor melhorias para gestão de qualidade das ações que envolvem o ordenamento da cidade;
• monitorar as atividades que envolvem as ações de ordenamento de trânsito e ordenamento da Cidade.

**DECRETO RIO Nº 49947 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre a codificação institucional da Empresa Municipal de Multimeios Ltda - MULTIRIO.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no processo administrativo nº 07/100.998/2021,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica alterada a codificação institucional dos seguintes cargos:

| Excluídos: | | Incluídos: | |
|---|---|---|---|
| **Cargo** | **U.A.** | **Cargo** | **U.A.** |
| 19229 | 15412 | 86657 | 15412 |
| 85206 | 15412 | 86655 | 49132 |
| 72974 | 49132 | 86656 | 49132 |
| 72975 | 49132 | 86651 | 49133 |
| 83837 | 51689 | 86652 | 51689 |
| | | 86653 | 51689 |
| | | 86654 | 51689 |

**Art. 2º** Os ocupantes dos cargos comissionados, extintos neste Ato, ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

**Art. 3º** Ficam automaticamente nomeados ou designados, nos novos códigos, os ocupantes dos seguintes cargos comissionados:

I - **De** 72975 **para** 86651; **de** 83837 **para** 86653.

**Art. 4º** O presente Ato produz efeitos administrativos a contar de 01 de dezembro de 2021.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.
**EDUARDO PAES**

# DESPACHOS DO PREFEITO

**DESPACHOS DO PREFEITO**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

01/830.038/2019

**Autorizo (nos termos de fls. 8106).**

OFÍCIO SMEL N.º 368/2021

**Autorizo.**

# SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA

Secretário: **Marcelo Calero Faria Garcia**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DO DIA 08 /12 / 2021**

**04/150.568/2021**
**Defiro o pedido de isenção da TAP, com fulcro no inciso VI, artigo 14º do Decreto Nº 49.462, de 21 de setembro de 2021.**

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DO DIA 08 /12 / 2021**

**04/150.652/2021**
**Defiro o pedido de isenção da TAP, com fulcro no inciso VI, artigo 14º do Decreto Nº 49.462, de 21 de setembro de 2021.**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**PORTARIA "P" Nº 5606 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**
**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Dispensar **VICTOR LABRE PINTO DE SOUZA**, com validade a partir de 13 de outubro de 2021, da Função de Confiança de Coordenador de Enfermagem, código 084789, do Núcleo de Gestão de RH do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**PORTARIA "P" Nº 5607 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**
**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Designar **VICTOR LABRE PINTO DE SOUZA**, com validade a partir de 14 de outubro de 2021, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Enfermagem, código 073863, do Núcleo de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento Cidade de Deus, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

**PORTARIA "P" Nº 5608 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**
**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Designar **JENIFER CAROLINE DE OLIVEIRA**, com validade a partir de 2 de dezembro de 2021, para exercer a Função de Confiança de Assistente IV, código 086511, da Diretoria de Operações, da Vice-Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

**PORTARIA "P" Nº 5609 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**
**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Designar **CAROLINA PRADO DEVEZA**, com validade a partir de 2 de dezembro de 2021, para exercer a Função de Confiança de Gerente, código 086465, do Núcleo de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento Vila Kennedy, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

**PORTARIA "P" Nº 5610 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**
**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Designar **CHRISTIANI MARIA LIMA DA SILVEIRA**, com validade a partir de 1º dezembro de 2021, para exercer a Função de Confiança de Assistente Técnico III, código 042366, da Gerência de Material de Consumo, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Diretoria de Administração e Finanças, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

**PORTARIA "P" Nº 5611 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**
**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Designar **MICHEL VICTOR VASCONCELOS DE SOUZA**, com validade a partir de 18 de outubro de 2021, para exercer a Função de Confiança de Assistente Técnico 3 RS, código 085867, do Núcleo de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento Sepetiba, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

**PORTARIA "P" Nº 5612 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**
**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Nomear **PRISCILA FORTUNATO LISBOA**, com validade a partir de 29 de novembro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 086650, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

**PORTARIA "P" Nº 5613 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**
**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Dispensar **ALEXANDRO CARREIRA DE JESUS**, matrícula 69/557.393-2, com validade a partir de 3 de dezembro de 2021, da Função de Confiança de Assistente, código 083210, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.

**PORTARIA "P" Nº 5614 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**
**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Exonerar **PAULO RODRIGUES FERNANDES PEREIRA**, matrícula 60/325.098-2, do Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 084398, da Coordenadoria Executiva de Diálogos Setoriais, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

**PORTARIA "P" Nº 5615 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**
**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Nomear **PAULO RODRIGUES FERNANDES PEREIRA**, matrícula 60/325.098-2, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor I, símbolo DAS-09, código 084399, da Coordenadoria Executiva de Diálogos Setoriais, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

**PORTARIA "P" Nº 5616 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**
**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Exonerar **FELIPE GOMES QUINTANS**, matrícula 60/325.231-9, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 084396, da Coordenadoria Executiva de Diálogos Setoriais, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

**PORTARIA "P" Nº 5617 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**
**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Nomear **FELIPE GOMES QUINTANS**, matrícula 60/325.231-9, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 084398, da Coordenadoria Executiva de Diálogos Setoriais, da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

**RETIFICAÇÃO**
**D.O. RIO N.º 157 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**
**PORTARIA "P" N.º 5158 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**
**ONDE SE LÊ:**
"Designar **PAMELLA DE SOUZA E SILVA RODRIGUES COUTINHO**, matrícula 50/324.550-3, Assistente I, símbolo DAS-06, para, sem prejuízo de suas funções, substituir André Luis Leitão da Silva, Gerente I, símbolo DAS-08, código 068870,....."

**LEIA-SE:**
"Designar **PAMELLA DE SOUZA E SILVA RODRIGUES COUTINHO**, matrícula 50/324.550-3, Assistente I, símbolo DAS-06, com validade a partir de 1o de outubro de 2021, para, sem prejuízo de suas funções, substituir André Luis Leitão da Silva, Gerente I, símbolo DAS-08, código 068870,....."

**RETIFICAÇÃO**
**D.O. RIO N.º 181 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**
**PORTARIA "P" N.º 5512 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**
**ONDE SE LÊ:**
"Dispensar **THAMYRES RIBEIRO OLIVEIRA**, com validade a partir de 1º de outubro de 2021, da Função de Confiança de Assistente Técnico 3 RS, código 079403,...."

**LEIA-SE:**
"Dispensar **THAMYRES RIBEIRO OLIVEIRA**, com validade a partir de 8 de novembro de 2021, da Função de Confiança de Assistente Técnico 3 RS, código 079403,...."

**RETIFICAÇÃO**
**D.O. RIO N.º 181 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**
**PORTARIA "P" N.º 5513 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**
**ONDE SE LÊ:**
"Designar **THAMYRES RIBEIRO OLIVEIRA**, com validade a partir de 2 de outubro de 2021, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviços, código 086508,,...."

**LEIA-SE:**
"Designar **THAMYRES RIBEIRO OLIVEIRA**, com validade a partir de 9 de novembro de 2021, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviços, código 086508,,...."

**RETIFICAÇÃO**
**D.O. RIO N.º 181 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**
**PORTARIA "P" N.º 5514 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**
**ONDE SE LÊ:**
"Designar **ADRIANO GUSMÃO DA SILVA**, com validade a partir de 2 de outubro de 2021, para exercer a Função de Confiança de Assistente Técnico 3 RS, código 079403,..."

**LEIA-SE:**
"Designar **ADRIANO GUSMÃO DA SILVA**, com validade a partir de 9 de novembro de 2021, para exercer a Função de Confiança de Assistente Técnico 3 RS, código 079403,..."

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 30/11/2021**
**Processo:** 01/005.067/2021
**Objeto:** Aquisição de Material Permanente - GP/CTEVI
**Partes**: Gabinete do Prefeito e Antonio Carlos da Costa Filho ME
**Fundamento:** Art. 24 Inciso II da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações (Dispensa)
**Razão:** Valor Inferior ao Mínimo Exigido para Licitar
**Valor:** R$ 435,00
**Autorização:** Ana Paula Teixeira Pereira

**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO DA COORDENADORA**
**PORTARIA "P" Nº 40 GI/SUBG/CGRH, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**
**A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, de acordo com a delegação de competência através da Resolução "P" nº 1486 de 06/12/2021, e tendo em vista o que consta do processo GOV-PRO-2021/00112.

**RESOLVE:**
Conceder dispensa de ponto, nos termos do artigo 64, inciso XII, da Lei nº 94/79, de 14 de março de 1979, a servidora **Rosa Maria Barboza de Araújo**, Presidente do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, matrícula 60/324.651-9, no período de 29 de novembro a 07 de dezembro de 2021, em Recife, Pernambuco.

*omitido no D.O. Rio de 27/11/2021.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**
Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - validade: 26/11/2021, processo nº 16/002.717/2016 - **PATRICK GOMES BARROS RIBEIRO**, matrícula nº 12/227.008-0 - AUTORIZO.

## IMPRENSA DA CIDADE

**Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.**
Av. Pedro II, 400 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201

**DESPACHOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXPEDIENTE DO DIA 30/11/2021***
**PROCESSO:** 01/400.094/2019 - NAD nº 282/2021
**OBJETO:** Cancelamento total da Despesa;
**VALOR:** R$ 33.558,00 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais);
**AUTORIZAÇÃO:** Vania Carmo do Nascimento

**PROCESSO:** 01/400.094/2019 - NAD nº 285/2021
**OBJETO:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) impressoras offset;
**PARTES:** Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e CELEBRITY COM. E SERV. DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.ME;
**VALOR:** R$ 33.588,00 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais);
**FUNDAMENTO:** Artigo 1 Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002;
**RAZÃO:** Pregão;
**AUTORIZAÇÃO:** Vania Carmo do Nascimento
*Omitido no DO Rio nº 182, de 01/12/2021.

**EXPEDIENTE DO DIA 08/12/2021**
**PROCESSO:** 01/400.044/2019 - NAD nº 301/2021
**OBJETO:** Sistema Descentralizado de Pagamentos;
**PARTES:** Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.
**VALOR:** R$ 13.378,50 (treze mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);
**RAZÃO:** Não Sujeito;
**AUTORIZAÇÃO:** Vania Carmo do Nascimento

## RIOFILME

**Distribuidora de Filmes S/A**
Rua Leite Leal nº 11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

**PORTARIA "P" RF/PRE Nº 068, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**
O Diretor-Presidente da **DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Designar os servidores, **Carolina Teixeira Ribeiro**, mat. 69/625.322-2, **Illan Moura da Silva**, mat. 69/625.253-9 e **Cristiane Ribeiro dos Santos**, mat. 69/625.218-7 como fiscais responsáveis pelo acompanhamento da



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

execução dos contratos referentes aos 57 (cinquenta e sete) projetos classificados e habilitados no **PROGRAMA DE FOMENTO - RETOMADA DO AUDIOVISUAL CARIOCA - 2021, EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS** das seguintes linhas de ação:

**Modalidade Reembolsável: Fomento Automático**
- Linha de Ação: Desempenho Comercial; Desempenho Artístico.

**Modalidade Reembolsável:**
- Linha de ação: Complementação de longa metragem;
- Linha de ação: Produção de Longa metragem;
- Linha de ação: Desenvolvimento de projetos de Longa metragem; - Linha de ação: Desenvolvimento de projetos de obras Seriadas;

**Modalidade Não Reembolsável:**
- Linha de Ação: Produção de Curta Metragem;
- Linha de Ação: Ações Locais

Cabendo a esses a atestação de todos os documentos fiscais, observando-se o Decreto Municipal nº 34.012, de 20/06/2011 e Portarias RF/PRE nº 40/2009 e 31/2013.

**DESPACHOS DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 29/11/2021.**

**Processo:** Fil Pro 2021/00085 (12/500.149/2021) - NAD: 400/2021.
**Objeto:** Apoio para a contratação do projeto "**Nosso Sonho**".
**Beneficiário:** Urca Filmes Ltda.
**Valor:** R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
**Dispositivo:** Artigo 28 da Lei Federal nº 13.303/2016.
**Razão:** Concorrência - Programa de Retomada do Audiovisual Carioca 2021.
**Autorizada:** Eduardo Antônio C. de A. Figueira - Diretor-Presidente.

# RESOLUÇÃO CONJUNTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO - CDURP**
**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE**
**RESOLUÇÃO CONJUNTA "P" SMI/SMS/CDURP/RIO-URBE Nº 001 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o DIRETOR PRESIDENTE DA CDURP e o DIRETOR PRESIDENTE DA RIO-URBE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** o Decreto Rio nº 49.321/2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional do poder executivo;

**CONSIDERANDO** o Procedimento de Manifestação de Interesse - SMI 01/2021;

**CONSIDERANDO** o Item 5, *REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PMI*, que estabelece que "O pedido de autorização deverá ser instruído com a proposta de elaboração de estudo a ser avaliada por uma Comissão de Avaliação integrada por membros da Administração Municipal, constituída especificamente para este fim";

**RESOLVEM:**
Art.1º º Instituir a Comissão de Avaliação para apreciar o(s) pedido(s) de autorização para participação no Procedimento de Manifestação de Interesse SMI nº 01/2021, cujo objeto é o DESENVOLVIMENTO DE PLANOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS DE VIABILIDADE DE ENGENHARIA, OPERACIONAL, AMBIENTAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, VISANDO UMA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS NAS UNIDADES DA COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA ÁREA DE PLANEJAMENTO 1.0 DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Art.2º Esta Comissão de Avaliação será composta por servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto - CDURP e da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, abaixo relacionados e sob a presidência do primeiro:
I - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI:
Titular: Álvaro Luis Pereira Botelho
Suplente: Vera Regina de Souza Cordeiro

II - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marcelo Newlands Linhares
Suplente: Cristiano de Macedo Vidal

III - CDURP
Titular: Walber da Luz Correa
Suplente: Alex Martins Browne

IV - RIOURBE
Tirular: Lourival Moraes Barroso
Suplente: Rony Caminiti Ron-Ren

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATO DOS SECRETÁRIOS**
**RESOLUÇÃO CONJUNTA SMTR/PGM/CGM Nº 050 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Altera a composição da Comissão de Trabalho para tratar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Conciliação celebrado pelo Município, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Transportes - SMTR e pelos consórcios delegatários do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, o **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** e o **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Rio nº 44.633, de 13 de junho de 2018, que cria a Comissão de Trabalho para acompanhar a execução do Termo de Conciliação celebrado entre o Município e os concessionários delegatários do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO/RJ;

**CONSIDERANDO** a indispensabilidade no acompanhamento das cláusulas insculpidas no Termo de Compromisso firmado entre as partes, especialmente no concernente às obrigações eventualmente exigíveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão da composição da Comissão de Trabalho, face as recentes alterações procedidas no âmbito da Administração Pública municipal, e

**CONSIDERANDO** o consignado nos autos do processo administrativo nº 03/002.485/2018;

**RESOLVEM:**
**Art. 1º** - A Comissão de Trabalho criada pelo Decreto Rio nº 44.633, de 13 de junho 2018, passa a ser composta pelos seguintes integrantes indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, cabendo a presidência ao primeiro:

**1. Secretaria Municipal de Transportes - SMTR**

**I. Gabriel Pabst da Silva**; **Matrícula - 11/299.401-0**;
**II. Luis Filipe Veillard**; **Matrícula - 11/299.290-7**
**III. Luciano de Oliveira Albuquerque**; **Matrícula - 11/247.487-2**;
**IV. Antônio Batista da Silva Júnior**; **Matrícula - 10/243.971-9**;
**V. Felipe Machado Martins**; **Matrícula - 11/249.716-2.**

**2. Procuradoria Geral do Município - PGM**

**I. Cassius Anibal Rios**; **Matrícula - 11/151.354-8**

**3. Controladoria Geral do Município - CGM**

**I. Antônio Paulo Moraes Suarez**; **Matrícula - 11/162.138-2.**

Parágrafo único. Os órgãos envolvidos poderão indicar um membro suplente para assunção das funções, nos casos de ausência ou afastamento do titular.

**Art. 2º** Os trabalhos da Comissão serão, em regra, levados a efeito por meio de reuniões periódicas, cujas conclusões serão consignadas em atas e assentados em processo administrativo próprio, a fim de instruir o acompanhamento do cumprimento do Termo de Conciliação.

**Art. 3º** Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Resolução Conjunta SMTR/PGM/CGM nº 43, de 02 de julho de 2020.
Rio de Janeiro, 08 de Dezembro de 2021; 456º ano da fundação da Cidade.
**MAÍNA CELIDONIO DE CAMPOS**
**Secretária Municipal de Transportes**

**DANIEL BUCAR CERVASIO**
**Procurador Geral do Município do Rio de Janeiro**

**GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI**
**Controlador Geral do Município do Rio de Janeiro**

# SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretário: **Pedro Paulo Carvalho Teixeira**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5ºandar - Tel.: 2976-3757

**COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO**
**E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP**
**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CODESP**
**EXPEDIENTE DE 08.12.2021**

| |
|---|
| 07/11/000.069/2019 |
| 15/000.485/2021 |
| 07/003.909/2021 |
| 08/000.485/2021 |
| 08/000.366/2021 |

Autorizo.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**
**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO DO COORDENADOR**
**(*) PORTARIA "P" Nº 388 DE 21 DE ABRIL DE 202**

**O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
**Colocar à disposição do Governo do Estado do Rio de Janeiro, o servidor**

**JORGE PAULO MAGDALENO FILHO**, Contador, matrícula nº 30/650.363-5, do quadro permanente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro, a fim de exercer o cargo em comissão de Superintendente de Registro do Comércio, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), com ônus para órgão cessionário, em caráter excepcional, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos do Art. 4º, do Decreto Rio Nº 47.529/2020, combinado com o art. 1º, do Decreto Rio Nº 48.515/2021, processo nº 01/000.466/2021.
**(*) Republicado por conter incorreção no D.O. Rio de 22.04.2021, pág. 5, coluna 2ª**

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**
**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**
**COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO**
**DE RECURSOS HUMANOS**
**ATOS DA COORDENADORA**
**PORTARIAS "P" DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**A COORDENADORA TÉCNICA DA COORDENADORIA TÉCNICA DE NORMATIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Resolução SMA n.º 894/98,

**RESOLVE:**
Processo nº **04/222.508/21** - Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I do artigo 60 da Lei n.º 94/79:

Nº 545 - VIVAN COUTO LISBOA, FARMACEUTICO, matrícula 10/237.647-3, com eficácia a contar de 29/11/2021.

Nº 546 - VIVIAN SANT'ANNA DA SILVA ESTANISLAU REIS, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/296.398-1, com eficácia a contar de 29/11/2021.

Nº 547 - CONRADO CERQUEIRA D'AVILA, ANALISTA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS E METAS, matrícula 10/293.254-9, com eficácia a contar de 29/11/2021.

Nº 548 - PATRICIA ARAUJO NOGUEIRA SANTOS, SECRETARIO ESCOLAR, matrícula 10/273.200-6, com eficácia a contar de 29/11/2021.

Nº 549 - CAROLINA DE CASTRO VALE DE CARVALHO, AGENTE EDUCADOR II, matrícula 10/277.065-9, com eficácia a contar de 30/11/2021.

Nº 550 - MAIARA DA SILVA RAMOS, TECNICO DE LABORATORIO ANALISES CLINICAS, matrícula 10/303.555-7, com eficácia a contar de 01/12/2021.

Nº 551 - CECILIA MAGALHAES CLEMENTE, PSICOLOGO, matrícula 10/280.430-7, com eficácia a contar de 01/12/2021.

Nº 552 - RAIANE MENDES SANTOS, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/307.796-3, com eficácia a contar de 02/12/2021.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

Nº 553 - MAIRA DA CRUZ GONÇALVES LEAL, MÉDICO CIRURGIA GERAL, matrícula 10/305.685-0, com eficácia a contar de 02/12/2021.

Nº 554 - CAMILA ANDRADE MARINHO FARIAS, MÉDICO ENDOSCOPIA, matrícula 10/304.433-6, com eficácia a contar de 03/12/2021.

Nº 555 - KARINA BRANDÃO CANDIDO DA SILVA, AGENTE EDUCADOR II, matrícula 10/318.637-6, com eficácia a contar de 03/12/2021.

Nº 556 - LETICIA BARROSO VERTULLI CARNEIRO, NUTRICIONISTA, matrícula 10/315.828-4, com eficácia a contar de 03/12/2021.

Nº 557 - CARLOTA DE ANDRADE SANTOS LOPES DA COSTA, MEIDCO CIRURGIA GERAL, matrícula 10/319.436-2, com eficácia a contar de 03/12/2021

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**
**COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS**
**ATOS DA COORDENADORA**

**PORTARIAS "P" FP/SUBGGC/CTPM DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto na Resolução SMA n.º 1.591 de 25.01.2010, publicada no D.O. RIO de 26.01.2010.

**RESOLVE:**

**Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços ambulatoriais, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1488 - processo nº 04/250.354/2021(SMS), **SORAH MENEZES TEIXEIRA DA COSTA**, Enfermeiro, matrícula 10/193.561-8.

**Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços ambulatoriais, sem contato com o público, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1489 - processo nº 09/63/000.174/2021(SMS), **ANA LUCIA MACHADO DOS SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/298.452-4.

**Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, fora do contato com poeira, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1490 - processo nº 07/05/001.059/2010(SME), **JUSSARA APARECIDA MARCELINO**, Servente, matrícula 10/163.116-7.

**Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1491 - processo nº 07/10/003.493/2018(SME), **VANIA LUCIA SODRE**, Servente, matrícula 10/156.917-7.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1492 - processo nº 07/09/002.656/2018(SME), **ROSILENE SILVA NASCIMENTO**, Servente, matrícula 10/167.163-5.

**Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1493 - processo nº 07/06/000.872/2014(SME), **DERLI CESAR DE SOUZA MONTEIRO**, Servente, matrícula 10/129.785-2.

**Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e Internos, sem esforço manual, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1494 - processo nº 07/05/000.351/2013(SME), **MARINA VITORINA MATOS**, Servente, matrícula 10/129.755-5.

**Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e Internos, sem esforço manual, fora do contato com produtos químicos, umidade e alimentos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1495 - processo nº 07/204.672/1999(SME), **LUSINETE DIAS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Merendeira, matrícula 10/157.690-9.

**Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e Internos, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1496 - processo nº 07/10/003.645/2018(SME), **GILBERTO JOSE TORRES**, Servente, matrícula 10/167.391-2.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1497 - processo nº 07/08/002.081/2018(SME), **EUNICE GOMES ZANONI**, Merendeira, matrícula 10/244.659-9.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1498 - processo nº 07/08/002.373/2014(SME), **GLORIA FERNANDES PEDRO**, Merendeira, matrícula 10/208.740-1.

**Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem esforço em membros superiores, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1499 - processo nº 07/08/003.966/2013(SME), **ROSILANE PEREIRA DOS SANTOS**, Merendeira, matrícula 10/229.965-9.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1500 - processo nº 07/08/000.693/2013(SME), **DELANI LUGARINI EVANGELISTA**, Merendeira, matrícula 10/229.928-7.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1501 - processo nº 07/06/000.396/2014(SME), **NADIR MARIA DO NASCIMENTO**, Merendeira, matrícula 10/230.816-1.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1502 - processo nº 01/702.904/2018(GM-RIO), **WILSON ROCHA DE ARAUJO**, Guarda Municipal, matrícula 33/850.786-5.

**Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem esforço em membros superiores, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1503 - processo nº 07/07/000.974/2014(SME), **MARCIA RODRIGUES SOARES DA CONCEIÇÃO**, Merendeira, matrícula 10/194.709-2.

**Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem esforço com os membros superiores, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1504 - processo nº 07/09/000.063/2014(SME), **CRISTINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA**, Merendeira, matrícula 10/199.102-5.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1505 - processo nº 07/03/003.179/2014(SME), **NANCY BITENCOURT FERNANDES MADEIRA**, Merendeira, matrícula 10/227.567-5.

**Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem esforço com os membros superiores, sem ortostatismo prolongado e ou deambulação constante, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1506 - processo nº 05/400.485/2014(SME), **ANA CRISTINA SILVA DE ANDRADE**, Merendeira, matrícula 10/227.490-0.

**Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1507 - processo nº 01/704.602/2018(GM-RIO), **JOSE CARLOS COUTINHO**, Guarda Municipal, matrícula 30/851.209-7.

**Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços internos, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1508 - processo nº 01/704.345/2018(GM-RIO), **MARCELA MOURA DOS SANTOS**, Guarda Municipal, matrícula 30/858.090-4.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1509 - processo nº 01/700.169/2012(GM-RIO), **JORDHAN LESSA DE FARIA**, Guarda Municipal, matrícula 30/852.668-3.

**Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves internos, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1510 - processo nº 01/705.364/2018(GM-RIO), **PAULO CESAR CERQUEIRA DA PENHA**, Guarda Municipal, matrícula 30/850.800-4.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1511 - processo nº 01/701.080/2018(GM-RIO), **ELISANGELA MEIRELES CORDEIRO DA CONCEIÇÃO**, Guarda Municipal, matrícula 30/855.532-8.

**Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves internos, sem ortostatismo prolongado, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:**

FP/SUBGGC/CTPM Nº 1512 - processo nº 01/704.789/2017(GM-RIO), **JORGE JOSE DE LIMA**, Guarda Municipal, matrícula 30/854.194-8.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**
**COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS**
**DESPACHOS DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 07/12/2021**

**Indeferir**, o pedido da readaptação, formulado nos seguintes processos:

01/940.269/2019(SME), **EDIR BARREIRO DO NASCIMENTO**, Professor II, matrícula 10/055.986-4.

07/10/001.089/2021(SME), **MARIA MONICA SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/195.000-5.

07/04/001.537/2021(SME), **DANIELLE DOS SANTOS JAGGE TEIXEIRA**, Professor Adjunto de Educação Infantil, matrícula 10/318.040-3.

07/07/002.279/2020(SME), **CONSUELO MARTINS REIS**, Agente Educador II, matrícula 10/285.410-7.

01/940.186/2019(SMS), **FABIANE GOMES BISPO DE MENDONÇA**, Recepcionista, matrícula 10/239.205-8.

09/33/000.014/2019(SMS), **CRISTIANO LOPES GAMA DOS SANTOS**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 10/230.466-5.

05/400.355/2007(SMS), **ANA LUCIA DE CARVALHO JANUARIO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/213.352-8.

09/605.645/2009(SMS), **CRISTIANNE SOUSA**, Agente de Administração, matrícula 10/218.553-6.

09/63/000.210/2018(SMS), **MARCOS ALEXANDRE SOARES BASTOS**, Agente de Documentação Médica, matrícula 10/251.432-1.

01/701.069/2021(GM-RIO), **CHARLES FONSECA DE AQUINO**, Guarda Municipal, matrícula 30/853.970-2.

01/700.610/2021(GM-RIO), **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA**, Guarda Municipal, matrícula 30/855.027-9.

01/701.132/2021(GM-RIO), **ELIZABETE FERREIRA DA SILVA**, Guarda Municipal, matrícula 30/857.214-1.

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL**
**GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTOS**
**DESPACHO DO GERENTE**
**LIQUIDAÇÕES PROGRAMADAS**

FONTE TESOURO
---

ANDRE AUGUST SOUZA HERZOG
04/319357/21

ANGELA CORREA DE CAMPOS WIDAL
04/303036/20

ANGELA MARIA DA COSTA LUCIANO ALVES
04/303834/21

ANGELICA GOUVEA DO NASCIMENTO
04/303015/21

AO ANGELO MARTINS MAURICIO
08/000612/21 03/12/2021*

BAR E RESTAURANTE LARGO DA FE LTDA
04/600016/20

BARRA FLEX WAREHOUSE EMPREENDIMENTOS LTDA
04/304137/21 04/304138/21
04/304147/21 04/304170/21
04/304171/21 04/304172/21
04/304173/21

CAA CORRETAGEM E CONSULTORIA PUBLICITARIA LTDA
04/682880/19

CANOA QUEBRADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
04/451339/20

CARNEIRO E CARNEIRO IMOVEIS LTDA
08/000618/21 07/12/2021*

CELLY CRISTINA ALVES DO NASCIMENTO SABA
04/302651/21

CLARICE FURTADO DE OLIVEIRA
09/007962/21 06/12/2021*

CONDOMINIO DO EDIFICIO FIANNA E OUTROS
11/515791/21

CRISTINA DE JESUS SOUSA
04/001820/21

D. LEAO XI PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA
26/004393/21 06/12/2021*

DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
09/008074/21 07/12/2021*



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

DEMETRIO ANTONIO DE TOLEDO MAGALHAES
08/000737/21 03/12/2021*

DENISE DE JESUS SOUSA
04/001821/21

DIEGO DE SOUZA SILVA
04/314045/21

DOVEL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO
04/303138/19 04/304967/18

ERIKA MEDINA BRAGA
06/500228/21 03/12/2021*

FABIO DOS SANTOS SILVA
04/002407/21 03/12/2021*

FUNDO ORCAMENTARIO ESPECIAL DA PROC.MUN.DO RIO DE JANEIRO
04/410301/21 04/410302/21

IMOBILIARIA VICTOR GABRIEL IMOVEIS
08/000619/21 03/12/2021*

IRENE DAS CHAGAS SANTIAGO
04/303226/20

JOSE FERNANDO CORREIA ALVES
04/317474/19

JUANA ANA TUGORES
08/000617/21 03/12/2021*

LUCIA YAZEJI CARAM
04/303245/21

LUCIENE FERNANDES LOPES DE ALMEIDA
04/001823/21

LUIS GUSTAVO POZZOLINI DO COUTO
04/302100/21

MARIA ANGELA RAJA GABAGLIA
04/304409/19

MARTHA HIRSCH GUSMAO
04/303856/21

MONICA DE SOUZA PERROTA
11/520191/19

OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO
04/305239/18

PALMIRA CABRAL MARQUES RODRIGUES
08/000621/21 07/12/2021*

PHILIPE DO NASCIMENTO SABA
04/302651/21

RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA
04/353204/19

RONEY SOARES NOGUEIRA
04/302651/21

SELMA TOUFIC SABA
04/302651/21

SERGIO DOS SANTOS PONTES
04/317400/20

SIMCAUTO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
04/354186/16

SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO LTDA
09/850174/21 06/12/2021* 09/850189/21 06/12/2021*
14/302178/21 06/12/2021*

SRJ ALIMENTOS LTDA
04/302192/21

URBANO SANTANA CONSTANTINO
04/303193/21

URSULA MONTENEGRO DE PAULA
11/505774/20

VANETE VIEIRA AFONSO BIAGI
04/319416/21

VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO LTDA
06/101049/21 06/12/2021* 17/000284/21 07/12/2021*
26/004595/21 07/12/2021*

YGOR ADRIANO ROCHA
08/000707/21 03/12/2021*

OUTRAS FONTES
---

ADRIANO ALVES MARQUES DE ANDRADE
25/002977/21

ALEXANDRE ERMIDA NUNES
25/002974/21

ANTONIO CARLOS DA ROCHA PIRES
25/003014/21

ARTUR GABRIEL DUARTE RIBEIRO SOARES
25/003035/21

AZUREN JOSE QUEIROZ RAMOS
25/002997/21

BRUNA BONARDI MARROIG DE MELLO
25/002978/21

CAMILA ROCHA LOUZEIRO
25/002983/21

CANTINA SIERRA CHEN LTDA
04/361136/19

CESAR AUGUSTO DINIZ CHAVES FILHO
25/003025/21

CHARLES VIANA BARBOSA RODRIGUES
25/002947/21

CLINICA ODONTOLOGICA AMORIM
09/905276/21

CRISTIANE BEATRIZ DE LIMA TELLES
25/003030/21

DANIELA BARBOSA DE AGUIAR
25/002973/21

DANIELLE AGUIAR VICENTE
25/003046/21

DENIZE JOSE MARTINS ALVARES
25/002929/21

DOUGLAS VICTOR DE MESQUITA
25/003019/21

EDGAR BRANDAO CEZAR DA SILVA
25/003037/21

EDSON CASSIANO DA HORA JUNIOR
25/003057/21

EDUARDO FREIRE DE OLIVEIRA
25/003029/21

EMANUEL NAKEY DE MELO
25/002967/21

ERICA RIOS LOPES FERNANDES
25/003034/21

FELIPE CALDAS VERISSIMO ALE
25/003016/21

FERNANDA SILVA DE ALMEIDA
25/003061/21

FLAVIO LUIS FIGUEIREDO GORDO
25/002950/21

FRANCISCO JOSE MACHADO DE SANT ANNA
25/002984/21

GABRIEL BRITO DA SILVA
25/002938/21

HOTEL RIO LANCASTER LTDA
04/305546/18

ITALO CARDOSO DE LIMA
25/003015/21

IVO ELOI DA SILVA SOARES
25/002989/21

JAIME NATALINO CAMPOS BARBOSA
23/460020/21

JANCER ALVES RODRIGUES MADEIRA
25/003047/21

JOAO PEIXOTO BARBOSA
25/003056/21

JOAO ROMULO PEREIRA LIMA
25/003036/21

JOSE LUCAS BRASILIANO DOS SANTOS
25/003003/21

JOSE RONALDO MENDES
25/003017/21

KLEBER LIMA LOPES
25/002921/21

LEANDRO DOS SANTOS SILVA
25/003040/21

LEILDO LOURENCO DE FARIAS
25/003058/21

LUCAS MATOS DE BARROS
25/003045/21

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA BATISTA
25/003006/21

LUCIAN CUNHA PEREIRA
25/003023/21

LUIZ ALBERTO MARINHO DE AZEVEDO
02/250126/19

MARCOS AURELIO DA SILVA ESTEVES
25/003031/21

MARCOS BENE DE FARIAS PEREIRA
25/003048/21

MARLENE MACHADO DE OLIVEIRA
25/003050/21

MIGUEL NOGUEIRA DE CARVALHO JUNIOR
25/003068/21

MONIQUE PAULINA CARVALHO DE ARAUJO
25/022996/21

NADIA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA
25/002928/21

NORMA FRANCELINO SANTIAGO
09/905434/21

NUANCE BETH CABELEREIROS LTDA
04/361229/19

ODILON LAURIA PIRES
25/002948/21

RAFAEL FERREIRA DA SILVA
25/002949/21

RAFAEL FIGUEIREDO PINTO
25/003018/21

RENATO BARROSO TOSCANO DANTAS
25/003060/21

REYNALDO DE BARCELLOS COSTA
25/002987/21



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

ROBERTA GADELHA DOS SANTOS
25/002675/21

ROBERTO NUNES DA SILVA
25/003075/21

RODRIGO BITTENCOURT NEPOMUCENO
25/003028/21

ROSELENA HOLMES BARBOSA SERRANO
04/361167/19

SERGIO AVELINO COELHO
25/003027/21

SONIA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA
25/002976/21

THAMARA CAMILLE SILVA MOREIRA
25/002999/21

TIAGO CORREA NEPOMUCENO
25/002982/21

VALDIR FIGUEIRA GONCALVES FERREIRA
25/002142/21

VANESSA CRISTINO RODRIGUES PEREIRA
25/002991/21

VANILSON DA SILVA SANTOS
25/002990/21

VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO LTDA
06/000404/21 07/12/2021* 07/000022/21 03/12/2021*

WAGNER DE ABREU SAUNDERS
25/003038/21

WAGNER MONTEIRO DE OLIVEIRA
25/002981/21

WAGNER VIEIRA DA SILVA
25/003026/21

WELITON MOREIRA GONCALVES
03/003027/21

WISNEY VICENTE DE CARVALHO
25/002994/21

ZURIEBER DA SILVA
25/002992/21

* - Data da entrada da Liquidação no Tesouro

“Pagamentos programados para 09/12/2021”

Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais e judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até, 02(dois) dias úteis após a data programada.

**SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO**
**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
***EXPEDIENTE DE 30/11/2021**

PROCESSO: 04/000.010/2018
NAD: 2021/911
1)OBJETO: Despesa com água e esgoto
2)PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Águas do Rio 4 SPE S.A.
3)FUNDAMENTO: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666, de 21/06/1993
4)RAZÃO: Inexigibilidade
5)VALOR: R$ 20.000,00 (vinte e mil reais)
6)AUTORIZAÇÃO: Rodrigo Carvalho Ribeiro Dantas
7)RATIFICAÇÃO: Ricardo de Azevedo Martins
*Omitido no D.O. Rio de 01.12.2021

***EXPEDIENTE DE 30/11/2021**

PROCESSO: 04/000.010/2018
NAD: 2021/912
1)OBJETO: Despesa com juros e multa.
2)PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Águas do Rio 4 SPE S.A.
3)FUNDAMENTO: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666, de 21/06/1993
4)RAZÃO: Inexigibilidade
5)VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
6)AUTORIZAÇÃO: Rodrigo Carvalho Ribeiro Dantas
7)RATIFICAÇÃO: Ricardo de Azevedo Martins
*Omitido no D.O. Rio de 01.12.2021

# PREVI-RIO

**Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11ºandar - Tel.: 2273-3892

**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA**
**DESPACHOS DO DIRETOR**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**Pensão**
PVR-PRO-2021/02033 - JULIO CESAR PESSOLANI ZAVALA
PVR-PRO-2021/02438 - EDUARDO CHAGAS DA SILVA
PVR-PRO-2021/02459 - EDNEI JOSE DUTRA DE FREITAS
PVR-PRO-2021/02461 - EDVAN DA SILVA BOTELHO
**Defiro** o pedido de pagamento de pensão.
PVR-PRO-2021/02443 - MARIA RITA DE ANDRADE CESAR
**Defiro** o pedido de pagamento de pensão em favor de João Paulo e reservo a cota de pensão de Leonardo Augusto até a apresentação do laudo da perícia médica.
PVR-PRO-2021/00926 - Luiz Guilherme Francisco Duarte Ferreira
**Indefiro** o pedido de pagamento de pensão em favor de Lucia Maria Duarte Ferreira.

**Auxílio Educação**
PVR-PRO-2021/02520 - KATIA CONCEIÇÃO RIVAS CERQUEIRA
**Indefiro** o pedido de entrega de documentação referente ao Auxílio Educação - Ano 2020.

**Encerramento de Folha**
04/265.519/2021 - Nilton Ribeiro de Souza
04/265.521/2021 - Jorge de Oliveira Frangelli
04/265.529/2021 - Eliane Valerio Silveira
04/265.572/2021 - Djalma Ottero
04/265.577/2021 - Jose A da Costa Delgado
04/265.579/2021 - João dos Santos Filho
04/265.582/2021 - Lucio Penha Calabria
04/265.704/2021 - Agostinho Ivo da Silva
04/265.706/2021 - Wilson da Silva Queiroz
04/265.711/2021 - Maria Helena Guerreiro de Souza
04/265.713/2021 - Norival Vieira do Vale
04/265.718/2021 - Barbara Vitoria Amador Nogueira da Costa
04/265.722/2021 - Anna Maria Ferraro Cunha
04/265.724/2021 - Milson da Rocha Lemos
04/265.726/2021 - Maria Stella da Fonseca Tavora
04/265.728/2021 - Waldir Correa da Silva
04/265.745/2021 - Rita da Silva Guimarães
04/265.787/2021 - Maria Silva Borges
04/265.804/2021 - Sueli Ernesto de Melo
04/265.807/2021 - Deonicia Paula de Andrade
04/265.824/2021 - Messias Moreira Lima
04/266.214/2021 - Francisca Ribeiro Nascimento
**Defiro o(s) pedido(s) de pagamento do Encerramento de Folha.**

**Pecúlio Post Mortem**
PVR-PRO-2021/02462 - EDVAN DA SILVA BOTELHO
PVR-PRO-2021/02460 - EDNEI JOSE DUTRA DE FREITAS
PVR-PRO-2021/02453 - ANGELICA GESTEIRA DE AZEVEDO
PVR-PRO-2021/02439 - EDUARDO CHAGAS DA SILVA
PVR-PRO-2021/02433 - ORLANDO LARANJEIRAS DA SILVA
PVR-PRO-2021/02416 - ORLANDO PEREIRA
PVR-PRO-2021/02413 - LORENA GUIMARAES DIONISIO
PVR-PRO-2021/02411 - SELMA DOS SANTOS
PVR-PRO-2021/02409 - LUIZ CARLOS RENOVATO
PVR-PRO-2021/02404 - SANDRA CORREA MOUTINHO
PVR-PRO-2021/02381 - LUCY MAGALHAES MENDES DE OLIVEIRA
PVR-PRO-2021/02312 - NAIR FRANCO
PVR-PRO-2021/02259 - ANTONIA MARIA SILVA RIBEIRO
PVR-PRO-2021/02233 - ORANIDES GONCALVES DE AS
PVR-PRO-2021/02227 - DALVA CARDOSO SAMPAIO
PVR-PRO-2021/02220 - ZULEIKA CORREA FRANCISCO
PVR-PRO-2021/02154 - DEISE MARIA FERNANDES DE CASTRO SILVA
PVR-PRO-2021/02129 - JUREMA PARAGUASSU DE LEMOS CABEÇA
PVR-PRO-2021/02105 - CREUZA FERREIRA DE SOUZA
PVR-PRO-2021/02050 - MARIA EUGENIA MONTEIRO DA SILVA
PVR-PRO-2021/02045 - MARIA DA PENHA MACHADO DOS SANTOS FERREIRA
PVR-PRO-2021/01940 - MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
PVR-PRO-2021/01929 - ELIZABETH TAVARES MOREIRA DE BITIATO
PVR-PRO-2021/01900 - MARIA DE FATIMA COSTA NORONHA
PVR-PRO-2021/01897 - GABRIELA TAVARES DE SOUZA
PVR-PRO-2021/01557 - FABIO DAMON FRAGOSO DA SILVA
PVR-PRO-2021/01483 - DANIELE CRISTINE BRUM DE SOUZA
PVR-PRO-2021/01454 - ELCIO PEREIRA RIBEIRO
PVR-PRO-2021/01297 - PATRICIA CRISTINA DA CONCEIÇAO MONTALVAO
PVR-PRO-2021/01160 - IOLANDINA GALIZA ALVES DA SILVA
PVR-PRO-2021/00865 - WALTER DE SOUZA BARROS
**Defiro** o pedido de pagamento de pecúlio.
PVR-PRO-2021/02263 - ANA PAULA COELHO DOS SANTOS
PVR-PRO-2021/01092 - KATIA MESSIAS DE SOUZA
**Indefiro** o pedido de pagamento de pecúlio.
PVR-PRO-2021/02392 - ORLANDO TEIXEIRA
**Defiro** o pedido de pagamento de pecúlio para Georgia e **Indefiro** para Silvia.

**Auxílio Funeral**
PVR-PRO-2021/02586 - JULIO BENICIO DE LIMA SANTOS
PVR-PRO-2021/02487 - MARIA JOSE DE SOUZA ESTEVAO
PVR-PRO-2021/02472 - JOSE CARLOS DA SILVA TEIXEIRA
PVR-PRO-2021/02470 - MARIA DO CARMO NUNES MELRO
PVR-PRO-2021/02465 - ELENIR LOBO FRANCISCO
PVR-PRO-2021/02454 - DENISE FATIMA DA CUNHA FREITAS CAMARA
PVR-PRO-2021/02452 - ANGELICA GESTEIRA DE AZEVEDO
PVR-PRO-2021/02450 - ATALIBA LARA ROSA
PVR-PRO-2021/02440 - EDUARDO CHAGAS DA SILVA
PVR-PRO-2021/02437 - ANTONIO CALISTO DE ALMEIDA
PVR-PRO-2021/02417 - ORLANDO PEREIRA
PVR-PRO-2021/02414 - LORENA GUIMARAES DIONISIO
PVR-PRO-2021/02410 - LUIZ CARLOS RENOVATO
PVR-PRO-2021/02385 - ODY COSTA FERREIRA
PVR-PRO-2021/02313 - SALOMAO CANDIDO DE CARVALHO
PVR-PRO-2021/02301 - SERGIO PINHEIRO NICACIO
PVR-PRO-2021/02286 - FERNANDA CRISTINA BERMUDO CAMPOS DOS REIS
PVR-PRO-2021/02144 - DULCINEA SALGADO SOARES
PVR-PRO-2021/02122 - GILSON REIS CAVALCANTE
PVR-PRO-2021/02117 - ARTHUR PEREIRA DA SILVA FILHO
PVR-PRO-2021/02116 - GILBERTO AVELLAR VELLOSO
PVR-PRO-2021/02074 - JAYME NOBREGA
PVR-PRO-2021/02046 - MARIA DA PENHA MACHADO DOS SANTOS FERREIRA
PVR-PRO-2021/02023 - LETICIA MIGLIANO
PVR-PRO-2021/02000 - MARIA CELESTE FERNANDES PINHO
PVR-PRO-2021/01162 - ELCIO PEREIRA RIBEIRO
PVR-PRO-2021/00962 - ANNA LUCIA BUENO BRANDAO
**Defiro** o pedido de pagamento do auxílio funeral.
PVR-PRO-2021/02262 - ANA PAULA COELHO DOS SANTOS
PVR-PRO-2021/02005 - FABIO LACERDA CARNEIRO
**Indefiro** o pedido de pagamento do auxílio funeral.

**Auxílio Medicamento**
PVR-PRO-2021/02521 - YOLANDO ALVES DA SILVA
PVR-PRO-2021/02510 - CLAUDIA MARIA GUIMARAES DOS SANTOS
PVR-PRO-2021/02485 - MANOEL PIRES DE ALMEIDA
**Defiro** o pedido de pagamento do auxílio medicamento.
PVR-PRO-2021/02555 - MARIA DE LOURDES DOMINGOS DA COSTA FRANKLIN
**Indefiro** o pedido de pagamento do auxílio medicamento.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DESPACHOS DO DIRETOR**
**EXPEDIENTE DE 30/11/2021 (*)**

**Processo nº 04/267.098/2021 (PVR-PRO-2021/02118) - NAD n.º 519/2021**
1- Objeto: Sentenças judiciais de ações diversas
2- Partes: FUNPREVI e TJERJ.
3- Razão: Não sujeito.
4- Valor: R$ 7.321,50(sete mil e trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
5- Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento
**(*) omitido do D.O Rio nº 182, de 01/12/2021.**

**Processo nº 04/267.118/2021 (PVR-PRO-2021/02280) - NAD n.º 518/2021**
1- Objeto: Sentenças judiciais de ações diversas
2- Partes: FUNPREVI e TJERJ.
3- Razão: Não sujeito.
4- Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
5- Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento
**(*) omitido do D.O Rio nº 182, de 01/12/2021.**

**Processo nº 04/265.372/2021 (PVR-PRO-2021/01703) - NAD n.º 366/2021**
1- Objeto: Repasse de amortização por sinistro - financiamento imobiliário
2- Partes: PREVI-RIO e FUNPREVI.
3- Razão: Não sujeito.
4- Valor: R$ 745.782,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e dois reais).
5- Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento
**(*) omitido do D.O Rio nº 182, de 01/12/2021.**

**Processo nº 04/266.704/2021 (PVR-PRO-2021/00445) - NAD n.º 520/2021**
1- Objeto: Sentenças judiciais de ações diversas
2- Partes: FUNPREVI e TJERJ.
3- Razão: Não sujeito.
4- Valor: R$ 60,00 (sessenta reais).
5- Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento
**(*) omitido do D.O Rio nº 182, de 01/12/2021.**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DESPACHOS DO DIRETOR**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
Processo n° 05/508.261/2008 - DEFIRO a quitação por falecimento.

Processo n°05/506.142/2008- DEFIRO a quitação por falecimento.

# IPLANRIO

**Empresa Municipal de Informática S/A**
Av. Presidente Vargas, 3131 - 13ºandar - Tel.:3971-1818
E-mail: iplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br

**DESPACHO DA VICE-PRESIDÊNCIA**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
**Processo 01/300.904/2021 - IPL-PRO-2021/00053**
**Autorizo** a Prestação de Serviço para a realização de evento institucional, incluindo a disponibilização de espaço físico, buffet e sonorização, destinado ao corpo funcional da Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO, em comemoração ao encerramento do exercício 2021, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a empresa beneficiária Restaurante e Galeteria Galos de Barcelos Ltda., com fundamento no Art. 56, II do RLC IPLANRIO.

# SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Secretário: **Washington Menezes Fajardo**

# INSTITUTO PEREIRA PASSOS

**Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos**
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471
E-mail: ipp@pcrj.rj.gov.br

**ATOS DO PRESIDENTE - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE**
**PORTARIA P Nº 53 RIO DE JANEIRO 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Designa os encarregados do Programa de Proteção de Dados na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IX, do art.6º, do Decreto Rio nº 49.558, de 6 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Ficam designados, sem prejuízos de suas funções, para atuarem como encarregados de dados pessoais do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, de modo a exercerem as atribuições constantes do art.41, da LGPD, os responsáveis:

**Titular:** Luiz Murillo Nunes Tobias - matricula: 40/622.445-3- Coordenador Adjunto do Sistema de Informações Urbanas - SIURB.

**Suplente:** Daniela Pedrosa de Goes - matricula: 60/685.167-9 - Coordenadora Técnica de Administração e Finanças - CTAF.

**PORTARIA P Nº 54 RIO DE JANEIRO 08 DE DEZEMBRO DE 2021**
**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Dispensar, **ROBERTA ALVITE NOGUEIRA FERNANDES**, matrícula nº 13/262.720-6, da Função Gratificada de Assistente II, Símbolo DAI-6, Código 083025, da Presidência, do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU, **com validade de 01/12/2021**.

**PORTARIA P Nº 55 RIO DE JANEIRO 08 DE DEZEMBRO DE 2021**
**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Designar, **TANIA REJANE FERREIRA**, matrícula nº 13/193.525-3, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, Símbolo DAI-6, Código 083025, da Presidência, do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU, **com validade de 01/12/2021**.

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

Secretário: **Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca**
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 9º andar - Ala A - Cidade Nova - Tel.: 2976-3888

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
**PROCESSO 23/001.114/2021 - AUTORIZO** a contratação da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 04.602.789/0001-01, no valor de 264.109,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e nove reais), cujo objeto é a aquisição de estações de trabalho, incluindo garantia técnica pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico PE-RP - FP/SUBGGC Nº 353/2021 - Ata FP/SUBGGC Nº 029/2021, com base na Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
**Processo nº 23/000.859/2021 - HOMOLOGO** o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0551/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia, visando a realização de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos Condicionadores de Ar, com reposição de peças, sob o regime de empreitada por preço global, instalados no Arquivo Geral de Processos Administrativos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação, localizado na Avenida Monsenhor Félix, 512, Irajá - RJ, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a celebração de contrato no valor de R$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais) a favor da empresa **QUIMICLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 72.734.791/0001-94.**

**DESPACHOS DO ASSESSOR ESPECIAL**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
**PROCESSO**: 23/001.114/2021 - NAD: 303/ 2021
**1. OBJETO:** Aquisição de estações de trabalho, incluindo garantia técnica pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.
**2. PARTES**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação e DATEN TECNOLOGIA LTDA.
**3. FUNDAMENTO**: Artigo 1, Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.
**4. RAZÃO:** Pregão Eletrônico PE-RP - FP/SUBGGC Nº 353/2021 - ATA FP/SUBGGC Nº 029/2021.
**5. VALOR**: R$ 264.109,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e nove reais).
**6. AUTORIZAÇÃO**: Gabriel Alexandre de Abreu Machado.

**DESPACHO DO ASSESSOR ESPECIAL**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
**PROCESSO**: 23/000.162/2021 - NAR
**1. OBJETO:** Cancelamento parcial da NAD: 69/2021.
**2. VALOR**: R$ 19,25 (dezenove reais e vinte e cinco centavos).
**3. AUTORIZAÇÃO**: Gabriel Alexandre de Abreu Machado.

**PROCESSO**: 23/000.162/2021 - NAD: 304/2021
**1. OBJETO:** Pagamento de juros, multas e outras penalidades por serviços prestados pela EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
**2. PARTES**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação e EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
**3. FUNDAMENTO**: Não sujeito à Lei Nº 8.666 de 21/06/1993.
**4. VALOR**: R$ 19,25 (dezenove reais e vinte e cinco centavos).
**5. AUTORIZAÇÃO**: Gabriel Alexandre de Abreu Machado
**6. RATIFICAÇÃO:** Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca.

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO**
**COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
02/360.818/2005 - MIRIAM RODRIGUES RIBEIRO
**Indeferido o que requer**

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO**
**E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 07/12/2021**
EIS-PRO-2021/03465 - CLU 4.1 -
**Aprovo o laudo de vistoria administrativa** nº 069/2021.

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA**
**DESPACHO DO GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 07/12/2021**
EIS-PRO-2021/04889 - ADRIANA MORAES
**Indeferido o que requer**

# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretário: **Jorge Luiz de Souza Arraes**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9ºandar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 07/12/2021**
**PROCESSO:** 06/200.398/2021
**OBJETO:** Cancelamento parcial da NAD ano/nº 2021/323
**VALOR:** R$ 58,72 (Cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)
**AUTORIZAÇÃO**: **JORGE LUIZ DE SOUZA ARRAES**

**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
**Processo nº 06/200.871/2021**
**1. Objeto: "OBRAS DE DRENAGEM PARA ELIMINAÇÃO DE PONTO CRÍTICO DE ALAGAMENTO NA RUA ALEXANDRE CALAZA E OUTRAS NO BAIRO DE VILA ISABEL, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/2ª GO - IX R.A. - AP-2.2".**
**2. Partes:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e SENIC SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**3. Fundamento:** Artigo 23 Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
**4. Razão:** Tomada de Preços SMI nº TP-012/2021.
**5. Valor:** R$ 1.909.290,22 (Um milhão, novecentos e nove mil, duzentos e noventa reais e vinte e dois centavos).
**6. Autorização**: **JORGE LUIZ DE SOUZA ARRAES**
**7. Lavre-se o Contrato correspondente.**

**Processo nº 06/200.856/2021**
**1. Objeto**: "**BAIRRO MARAVILHA NORTE - REVITALIZAÇÃO COM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA CRUZ E SUZA E OUTRAS NO BAIRO DO ENCANTADO, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - XII R.A. - AP-3.2".**
**2. Partes:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e SENIC SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**3. Fundamento:** Artigo 23 Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
**4. Razão:** Tomada de Preços SMI nº TP-011/2021.
**5. Valor:** R$ 2.849.740,27 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).
**6. Autorização**: **JORGE LUIZ DE SOUZA ARRAES**
**7. Lavre-se o Contrato correspondente.**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
**07/006.295/2021** - De acordo com o pronunciamento da Secretaria Municipal de Educação às fls. 06/08, **AUTORIZO** a contratação emergencial na forma prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto versa sobre as "**OBRAS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS NA ESCOLA MUNICIPAL IV CENTENÁRIO**", no valor de **R$ 221.699,00** (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove reais) com prazo para execução de 60 (sessenta) dias corridos, a cargo da empresa **IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELLI**, bem como aprovo o Termo de Referência/Projeto Básico encartado às fls. 029/044, conforme disposto no artigo 7º, parágrafo 2º inciso I do mesmo diploma legal.

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 30/11/2021**
**Processo nº 06/001.290/2021**
**1. Objeto**: "Aquisição de açúcar e adoçante para consumo dos funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura".
**2. Partes:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e CCS VALENTE COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EPP.
**3. Fundamento:** Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
**4. Razão:** Dispensa de Licitação.
**5. Valor:** R$ 12.530,00 (Doze mil e quinhentos e trinta reais).
**6. Autorização**: ALVARO LUIS PEREIRA BOTELHO
* **Omitido no DO Rio de 30/11/2021.**

**EXPEDIENTE DE 07/12/2021**
**Processo nº 06/001.339/2021**
**1. Objeto**: "Aquisição de Álcool Etílico 70° GL GEL, tipo hidratado para distribuição nos dispersores nos andares do CASS, Blocos I e II, para higienização das mãos".
**2. Partes:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e PLASVIVO DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI.
**3. Fundamento:** Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
**4. Razão:** Dispensa de Licitação.
**5. Valor:** R$ 1.620,00 (Um mil e seiscentos e vinte reais).
**6. Autorização**: ALVARO LUIS PEREIRA BOTELHO

# GEO-RIO

**Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro**
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3ºandar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@pcrj.rj.gov.br

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
Referência: Contrato Nº 017/2020. Autorizo a modificação de quantidades na forma proposta às fls. 724 pelo Diretor da Diretoria de Obras, referente ao processo **nº 06/100.055/2018**, de acordo com o inciso I do Artigo 506 e providencie-se a Lavratura do Termo Aditivo como dispõe o Artigo 507, ambos do R.G.C.A.F.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**PROCESSO**: 06/100.055/2018 - Referência: Contrato Nº 017/2020. Autorizo a modificação de quantidades na forma proposta às fls. 724 pelo Diretor da Diretoria de Obras, referente ao processo nº 06/100.055/2018, de acordo com o inciso I do Artigo 506 e providencie-se a Lavratura do Termo Aditivo como dispõe o Artigo 507, ambos do R.G.C.A.F.

## RIOURBE

**Empresa Municipal de Urbanização**
Largo dos Leões, 15 - 8º andar - Humaitá- Tel.: 2976-9209 - E-mail: riourbe@pcrj.rj.gov.br

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**
**PORTARIA "P" Nº 368/2021 RU/PRE DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - **RIO-URBE**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE,**

Designar o servidor **RENAN RICARDO RODRIGUES NOGUEIRA PINTO**, matrícula nº 13/267.603-9, em substituição a servidora **LAILA APARECIDA SARAIVA PEREIRA**, matrícula nº 10/319.186-3, para juntamente com os servidores **DANILO BORGES SILVEIRA**, matrícula nº 56/560.887-2, como presidente e **DIEGO RAPOSO PEREIRA BRANCO**, matrícula 13/268.144-3, designados através da **RESOLUÇÃO SME "P" Nº 234 DE 20 DE MAIO DE 2021**, integrarem a Comissão destinada a apurar o contido no processo nº 06/501.805/2020, visando o Reconhecimento de Dívida, referente ao **Contrato nº 031/2019**, em razão da Sindicância Administrativa instaurada.

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**
**PORTARIA "P" Nº 369/2021 RU/PRE DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - **RIO-URBE**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE,**

Designar os servidores a seguir relacionados para constituírem Comissão destinada a emitir parecer quanto a Aceitação Provisória dos "**SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PRIORITÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA 3ª CRE/SME**", objeto do processo nº **07/03/002.554/2014**, contrato Nº 073/2015, a cargo da empresa **TRAEL CONSTRUÇÃO**, **SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, nos períodos indicados pela fiscalização.

**LUIZ SEVERINO NUNES MACHADO**, matrícula n° 69/560.483-0
**VICENTE CARPINTIER TRILHA**, matrícula n° 69/561.044-9
**JULIO CÉSAR GOMES FORTUNATO**, matrícula n.º 11/279.706-6

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DO DIA 08.12.2021**

**08/001.091/2021 - CONSULT - PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA.** - Com base no parecer da Comissão designada pela Portaria "P" Nº 340/2021 - RU/PRE de 18/11/2021, publicada no D.O. n.º 174 de 19.11.2021, e no parecer da Assessoria Jurídica à fl. 211v, ficam aceitas em caráter definitivo a "**ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES**, **REFERENTE ÀS OBRAS DE RESTAURAÇÃO E ADAPTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS - URS FLORIANO DE LEMOS**", objeto do Contrato Nº 021/2021.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DO DIA 08.12.2021**

**HOMOLOGO** o resultado da Licitação na modalidade **CONVITE Nº 016/2021**, de que trata o processo n.º **01/702.143/2021** e ADJUDICO a execução das "**OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA DA UNIDADE DE ORDEM PÚBLICA GM-RIO 6º IGM**, **2º SGOP**, **8º IGM E UOP CENTRO**" à empresa **GHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP**, pelo valor global de R$ 153.250,27 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos).

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DO DIA 08.12.2021**

**HOMOLOGO** o resultado da Licitação na modalidade **CONVITE Nº 014/2021**, de que trata o processo n.º **01/702.484/2020** e ADJUDICO a execução das "**OBRAS DE RESTAURAÇÃO DOS PILARES E CINTAS DE ARMAÇÃO DA ESTRUTURA DA TORRE DA CAIXA D'ÁGUA NA BASE BG GM-RIO**" à empresa **GHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP**, pelo valor global de R$ 116.515,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos e quinze reais).

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DO DIA 08.12.2021**

**HOMOLOGO** o resultado da Licitação na modalidade **CONVITE Nº 015/2021**, de que trata o processo n.º **01/700.636/2021** e ADJUDICO a execução das "**OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE MUROS NA 5ª IGM - BANGU**" à empresa **LUIS NOVAES ENGENHARIA LTDA**, pelo valor global de R$ 91.950,00 (noventa e um mil e novecentos e cinquenta reais).

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DO DIA 08.12.2021**

**06/501.529/2021** - Defiro o pedido de cópia do processo n.º **02/700.242/2017.**

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DO DIA 08.12.2021**

**06/501.673/2021** - Defiro o pedido de cópia dos processos n.º **06/501.844/2016 e 02/700.169/2017.**

## RIOLUZ

**Companhia Municipal de Energia e Iluminação**
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13ºandar - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

**DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

Processo 06/403.752/2021 - NAD nº 513/2021.
1.OBJETO: Contratação direta de sociedade de advogados para prestação de serviços de advocacia contenciosa nas áreas civil e tributária para atender as necessidades da Rioluz.
2. PARTES: Companhia Municipal de energia e Iluminação - Rioluz e Nelson Wilians Advogados Associados.
3. FUNDAMENTO: Art. 30, Inciso ll da Lei 13303.
4. RAZÃO: Inexigível a Licitação.
5. VALOR: R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).
6. AUTORIZAÇÃO: Viviane da Silva Deitz.

## CDURP

**Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro**
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261
Tel.: 2153-1400 - E-mail: cdurp@cdurp.com.br

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DO DIA 08/02/2021**

**Processo n° 06/700.015/2021**

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 602/2021, cujo objeto Prestação de serviços de recomposição de calçadas, praças, vias de serviço e paisagismo, no trecho da Orla Conde entre a rua Antenor Fagundes e rua Rivadavia Correa, bem como AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 1.989.000,00 (um milhão novecentos e oitenta e nove reais) a favor da empresa Colônia Arquitetura e Construção Eireli.






Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

# SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maína Celidonio de Campos**
Rua Dona Mariana, 48 - 7ºandar - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

**ATOS DA SECRETÁRIA**
**RESOLUÇÃO Nº 3477 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE AGENTES DE TRÂNSITO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 03/000.314/2021;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto "N" nº 16.444, de 15 de janeiro de 1998;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do artigo 280 e no Anexo I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**RESOLVE:**
**Art. 1º - CREDENCIAR** como agentes capazes para lavrar o auto de infração por infringência das normas de circulação, parada e estacionamento, bem como as infrações cometidas por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, conforme os preceitos contidos no Código de Trânsito Brasileiro, os servidores da Guarda Municipal abaixo relacionados:

| MATRÍCULA ERGON | NOME |
|---|---|
| 8500720 | ROBERTO DE SOUZA JACOB |
| 8501694 | JOSE ALVARO DA SILVA SOUZA |
| 8513996 | GENESIO GREGORIO FILHO |
| 8519795 | WALTER ROBERTO DE SOUZA BRITO |
| 8520652 | YARLEI NOBREGA DE MOURA |
| 8527442 | MARCO ANTONIO BITENCOURT |
| 8527632 | VICENTE FERREIRA RODRIGUES |
| 8587826 | MARCIO QUINHONES BRANQUINHO |

**Art. 2º - DESCREDENCIAR** como agentes capazes para lavrar o auto de infração os servidores da Guarda Municipal abaixo relacionados:

| MATRÍCULA ERGON | NOME |
|---|---|
| 8500191 | EDIMIR LOURENÇO DE ALMEIDA |
| 8502270 | ROBERTO BRAGA DE SOUZA |
| 8507105 | JOSE ERALDO COSTA PEREIRA |
| 8520215 | NILSON PEREIRA XAVIER |
| 8532046 | JOMAR ROMARIZ XAVIER |
| 8532798 | JOSIAS BARBOSA DE SOUZA |
| 8538134 | RODRIGO ZEFIRO DE OLIVEIRA |
| 8539876 | NELSON WILLIAM DE SOUZA |
| 8547887 | WELLINGTON DA SILVA ESMÉRIO |
| 8551509 | VIVIANE PAIXAO CELESTINO |
| 8559080 | WAGNER DE CASTRO XAVIER |
| 8559866 | FABIO DAMON FRAGOSO DA SILVA |
| 8562480 | LEONARDO CESAR DE ALCANTARA SANTOS |
| 8565913 | JOAO PAULO MARTINS DOS REIS |
| 8570491 | LYZKARLLOS BARBOSA DE SOUSA |
| 8572927 | YURI TADEU DA CONCEIÇAO |
| 8577108 | RAFAEL DA SILVA ARAUJO |
| 8582496 | VICTOR EMMANUEL GOUVEIA DE SOUZA |
| 5884930 | LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS |

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**
**(*) EXPEDIENTE 30/11/2021**
**(*) 03/000.305/2021** - **RATIFICO** o ato ás fls 19 e autorizo a despesa, conforme preceitua o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
**(*) Omitido do D.O. Rio n.º 182, de 01/12/2021.**

**(*) 03/000.306/2021** - **RATIFICO** o ato ás fls e autorizo a despesa, conforme preceitua o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
**(*) Omitido do D.O. Rio n.º 182, de 01/12/2021.**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE 08/12/2021**
**03/32/004.305/2021** - **EXPRESSO RECREIO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO LTDA - AUTORIZO** a abertura do Termo de Autorização do Serviço de Transportes de Fretamento com base nos Decretos n.º 17.349 de 26/02/1999 e n.º 40.715 de 08/10/2015.

**03/32/004.466/2021** - **JORGE JOSÉ DE OLIVEIRA** - **AUTORIZO** a baixa do Termo de Autorização n.º 61.000621-0, FRETAMENTO, com base no parecer da TR/SUBOP".

**03/33/003.680/2021** - **CARLOS ANDRE SILVESTRE** - **AUTORIZO** a abertura de Termo para operar no Serviço de Transporte de Passageiro Complementar Comunitário - linha 3.66, com base na Resolução nº 3084 de 23 de janeiro de 2019, art. 1º e parecer da TR/SUBOP/CLV e TR/SUBOP

**03/33/003.686/2021** - **RAFAEL ZACARIAS MATHEUS** - **AUTORIZO** a abertura de Termo para operar no Serviço de Transporte de Passageiro Complementar Comunitário - linha 3.66, com base na Resolução nº 3084 de 23 de janeiro de 2019, art. 1º e parecer da TR/SUBOP/CLV e TR/SUBOP.

**03/33/003.679/2021** - **HELIO MARCIO VICTOR DA SILVA** - **AUTORIZO** a abertura de Termo para operar no Serviço de Transporte de Passageiro Complementar Comunitário - linha 3.66, com base na Resolução nº 3084 de 23 de janeiro de 2019, art. 1º e parecer da TR/SUBOP/CLV e TR/SUBOP.

**03/33/003.834/2021** - **JOSE ANTÔNIO VIEIRA JUNIOR** - **AUTORIZO** a abertura de Termo para operar no Serviço de Transporte de Passageiro Complementar Comunitário - linha 3.22, com base na Resolução n.º 3084 de 23 de janeiro de 2019, art. 1º e parecer da TR/SUBOP/CLV E TR/SUBOP.

**03/99/013.195/2021** - **CASSO o RATR n.º 1106174**, vinculado ao Sr. EDSON RODRIGO DA CONCEIÇÃO SILVA SIMÕES, com base na Alínea "a" do Art. 13º do Decreto n.º 38.242 de 26 de dezembro de 2013, legislação vigente na época da infração.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE 08/09/2021**
**(*) 03/32/012.427/2019** - **MARIO LUIS ROMÃO NUNES** - **TORNO SEM EFEITO** a publicação no D.O n.º 114 de 19 de agosto de 2020 fls. 30 e **DEFIRO** o pedido de abertura de termo para operar no Serviço de Transportes de Passageiros Complementar Comunitário linha 3.55 com base no parecer da TR/SUBP/CGR e TR/SUBOP/CLV".
**(*) republicado por incorreção no D. O. M. n.º 127 de 09/09/2021.**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN I**
**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA REUNIÃO 33/2020.**
**SESSÃO EM: 01/09/2020**

| | | |
|---|---|---|
| 03520009132020 | Deferido | TIAS DENISES TRANSP. ESCOLAR |

**(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O. Rio nº 142, pág. 16, de 29 de setembro de 2020.**

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 30.11.2021**
"**03/31/001.770/2021** - **DEFIRO** a baixa de Cooperativa de Táxi Excecutivo, conforme a documentação apresentada às fls. 09/10 do p.p., e **DEFIRO** o pedido de transferência de benefício *causa mortis em* nome de JOANA DUARTE CAETANO para CAROLINA GABRIELLA FERREIRA RIBEIRO DE PAULA, com base na Lei 5492/12, Lei complementar 159/2015 e no parecer da TR/SUBOP/CLV/GT, estabelecendo prazo de 18 meses, a contar da data de ciência das exigências, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi."
**(*) Republicado por conter incorreção no DO Rio Nº 182, pág. 20 de 01/12/2021.**

**GERÊNCIA DE TÁXI**
**DESPACHO DA GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 09-12-2021**
"03/99/019.540/2019, 03//99/019.522/2021, 03/31/003.700/2021, 03/99/019.523/2021, 03/01/010.115/2021, 03/31/003.658/2021, 03/31/003.665/2021, 03/31/003.659/2021, 03/31/003.664/2021, 03/31/003.669/2021, 03/01/010.114/2021, 03/01/010.113/2021, 03/01/010.112/2021, 03/31/003.704/2021, 03/31/003.703/2021, 03/31/003.674/2021 - **DEFIRO** a substituição do veículo com base na documentação apresentada."

**GERENCIA DE TRANSPORTE COLETIVO**
**DESPACHOS DO GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 08.12.21**
03/99/019.507/21 - 03/99/019.548/21 - 03/99/019.533/21 - 03/99/019.551/21 - 03/899/019.556/21 - "**Defiro a(s) permuta(s) de veículo(s) com base na documentação apresentada.**

03/99/019.536/21 - 03/99/019.516/21 - 03/99/019.550/21 - "**Defiro a(s) baixa(s) de veículo(s) com base na documentação apresentada.**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE 08/12/2021**
**Processo nº 03/003.232/2021 NAD N. 261/2021**
**A - OBJETO:** EMPRÉSTIMOS/ MÚTUO DECORRENTES DE CONTRATO DE CONCESSÃO
**B - PARTES:** FMUS / SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
**C - FUNDAMENTO:** NÃO SUJEITO À LEI 8.666/93
**D - RAZÃO:** INVERSÕES FINANCEIRAS
**E - VALOR:** R$ 167.363,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)
**F - AUTORIZAÇÃO:** ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO

**Processo nº 03/003.252/2021 NAD N. 262/2021**
**A - OBJETO:** EMPRÉSTIMOS/ MÚTUO DECORRENTES DE CONTRATO DE CONCESSÃO
**B - PARTES:** FMUS / SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
**C - FUNDAMENTO:** NÃO SUJEITO À LEI 8.666/93
**D - RAZÃO:** INVERSÕES FINANCEIRAS
**E - VALOR:** R$ 1.004.178,00(HUM MILHÃO, QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS)
**F - AUTORIZAÇÃO:** ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE 08/12/2021**
**Processo nº 03/003.108/2021 NAD N. 263/2021**
**A - OBJETO:** EMPRÉSTIMOS/ MÚTUO DECORRENTES DE CONTRATO DE CONCESSÃO
**B - PARTES:** FMUS / SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
**C - FUNDAMENTO:** NÃO SUJEITO À LEI 8.666/93
**D - RAZÃO:** INVERSÕES FINANCEIRAS
**E - VALOR:** R$ 130.047,80(CENTO E TRINTA MIL, QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
**F - AUTORIZAÇÃO:** ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO

**COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS**
**ATOS DO COORDENADOR**
**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.480**
**EM 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**
AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS COSME VELHO, LAGOA E RIO COMPRIDO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o pedido da Empresa Smart-Luz RJ Concessionária de Iluminação Pública SPE S.A., recebido por e-mail em 21 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO o constante no Ofício da CETRIO/PRE/CGO/CTAE/ 2ª CRAE Sul nº 023/2021,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas duas galerias do Túnel Antônio Rebouças, sentido Lagoa.

§ 1º A interdição tratada neste artigo poderá ser retardada ou suspensa pelas equipes operacionais da CET-Rio, caso seja identificada a necessidade de utilização integral das vias envolvidas em função das condições do trânsito ou climáticas.

§ 2º Nas duas galerias do Túnel André Rebouças e no Viaduto José de Alencar (ambos no sentido Centro) a faixa da esquerda funcionará no sentido Lagoa (faixa reversível).

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta portaria terá validade de 12 a 16 de dezembro de 2021, das 23h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.481**
**EM 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**
AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DOS BAIRROS PRAÇA DA BANDEIRA E TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE REMOÇÃO E PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

CONSIDERANDO o constante nas mensagens eletrônicas do Sr. Rafael Cêda, Gerente de Departamento de Manejo Arbóreo Sul - Tijuca - UGV-S-01 da COMLURB, de 7 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento, de forma alternada, na Rua Pedro Guedes, em frente às edificações nº s 29 e 39, no dia 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos em ambos lados nas seguintes vias:

I - Rua São Francisco Xavier, em frente à edificação nº 95, no dia 12 de dezembro de 2021;

II - Rua Pedro Guedes, em frente às edificações nº s 29 e 39, no dia 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.482**
**EM 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO ENGENHO NOVO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO COMUNITÁRIO DA COE3 - SUBPREFEITURA ZONA NORTE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício GP/COE-3 nº 917/2021, da Subprefeitura da Zona Norte, junto a esta Coordenadoria, de 7 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Silva Freire, pista sentido Cachambi, no trecho compreendido entre a Rua Vinte e Quatro de Maio e a Rua Souza Barros.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos pela Rua Vinte e Quatro de Maio, Avenida Amaro Cavalcante, Rua Constança Barbosa, Rua Silva Rabelo, Viaduto Castro Alves, Rua Santa Fé, Rua Lucídio Lago, Rua Arquias Cordeiro e Rua Souza Barros.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta portaria terá validade no dia 12 de dezembro de 2021, das 8h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.483**
**EM 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JARDIM BOTÂNICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RENIVELAMENTO DE TAMPÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por Águas do Rio,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Rua Jardim Botânico, pista sentido Humaitá, na interseção com a Rua General Garzon.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta portaria terá validade no dia 11 de dezembro de 2021, das 8h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.484**
**EM 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PRORROGA A PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 1.707 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na solicitação encaminhada pelo Sr. Daniel Corrêa, Agente Operador de Tráfego,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CGO/CTAE/CRAE-LESTE,

**RESOLVE:**
Art. 1º Prorrogar o Artigo 1º da Portaria TR/SUBG/CRV nº 1.707 de 14 de outubro de 2021, que trata de realização de obras da concessionária BRT TRANSBRASIL, até o dia 18 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.485**
**EM 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PRORROGA A PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.091 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 1004 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

**RESOLVE:**
Art. 1º Prorrogar a Portaria TR/SUBG/CRV nº 2.091 de 11 de novembro de 2021, que trata de realização de serviços de conserto de pórtico em vias do bairro Barra da Tijuca, até o dia 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.486**
**EM 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JACARÉ PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE COLETOR TRONCO DE ESGOTO SANITÁRIO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Licença de Obras nº 04593-2021,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento, na Rua Bráulio Cordeiro, junto ao bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Rua Camboriú e a Rua Viúva Cláudio, no sentido do trânsito.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 8h do dia 11 de dezembro de 2021 às 23h do dia 11 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.487**
**EM 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RAMOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONCESSIONÁRIA BRT TRANSBRASIL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na solicitação encaminhada pelo Sr. Daniel Corrêa, Agente Operador de Tráfego,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CGO/CTAE/CRAE-LESTE,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Brasil, na altura do Viaduto de Manguinhos, em uma faixa de rolamento junto ao bordo esquerdo, pista lateral, sentido Centro, das 7h do dia 9 às 24h do dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º Revogar o Art. 4º da Portaria TR/SUBG/CRV nº 2.416 de 2 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia e horário de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.488**
**EM 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRANSITO DE VEÍCULOS NA VIA EXPRESSA JOÃO GOULART (LINHA VERMELHA), PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PELA CONCESSIONÁRIA SMART LUZ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação da Concessionária SMART LUZ,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE nº 114,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Via Expressa João Goulart (Linha Vermelha), no trecho compreendido entre o KM 14,5 e o KM 22, a cada 300m, da seguinte forma:

I - na faixa de rolamento do bordo direito, sentido Rodovia Presidente Dutra;

II - nas faixas de rolamento dos bordos esquerdos, junto à mureta divisória central, em ambos os sentidos, simultaneamente.

Parágrafo único. As interdições que tratam o artigo acima, deverão ser feitas de forma alternada, sendo um bordo por vez, e poderão ser postergadas ou suspensas pela CET-Rio, caso identificada a necessidade de utilização integral das vias envolvidas em função das condições do trânsito ou climáticas.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 9 de dezembro de 2021, de 0h às 5h e das 21h às 5h do dia subsequente; 10 de dezembro de 2021, das 22h às 6h do dia subsequente; 11 de dezembro de 2021, das 21h às 6h do dia subsequente e de 12 a 15 de dezembro de 2021, das 21h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.489**
**EM 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRANSITO DE VEÍCULOS NA VIA EXPRESSA JOÃO GOULART (LINHA VERMELHA) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE RADARES FIXOS DE VELOCIDADE

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação do responsável pelo serviço o Sr. Elias Machado da empresa Tecnologia GTO, a serviço do DER,



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE nº 115,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Via Expressa João Goulart (Linha Vermelha), em 2 (duas) faixas de rolamento por vez, deixando sempre uma faixa livre ao fluxo do trânsito, em toda a extensão do KM 17,5, pista sentido Baixada, das 9h às 13h e sentido Centro, das 13h às 15h.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 14 de dezembro de 2021, nos horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.490**
**EM 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 098776,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Farme de Amoedo, de meia pista de rolamento, no trecho compreendido entre a Rua Barão da Torre e a edificação nº 80, no dia 11 de dezembro de 2021, das 7h às 19h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas para estacionamento de veículos na Rua Farme de Amoedo, no trecho compreendido entre a Rua Barão da Torre e a edificação nº 80, das 18h do dia 10 de dezembro de 2021 às 19h do dia subsequente.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.491**
**EM 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SÃO CONRADO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 099393,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 10 (dez) minutos na Estrada das Canoas, no trecho compreendido entre as edificações nº s 1.340 e 2.181.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 20 de dezembro de 2021, das 10h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.492**
**EM 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 099432;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Permitir a reserva de 4 (quatro) vagas, para estacionamento de caminhão gerador de energia da produção, na Rua Rodolfo Dantas, no lado direito do sentido do trânsito, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e a Avenida Atlântica.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 6h do dia 11 às 6h do dia 14 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.493**
**EM 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GÁVEA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "COMEMORAÇÃO RESTAURANTE GUIMAS 40 ANOS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 099049,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 915/2021 da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento de veículos na Rua José Roberto Macedo Soares, da seguinte forma:

I - Lado ímpar, em frente às edificações nº s 15 e 17, ao longo da via;

II - Lado par, em frente às edificações nº s 12, 18 e 20, ao longo da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 10 de dezembro de 2021, das 7h às 24h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 2.494**
**EM 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PROGRAMADA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por LIGHT Serviços de Eletricidade S.A.,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Praia de Botafogo, no trecho compreendido entre a Rua Voluntários da Pátria e a Rua São Clemente, no dia 12 de dezembro de 2021, das 8h às 18h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento de veículos na Praia de Botafogo, no trecho compreendido entre as edificações nº s 550 e 484, das 18h do dia 11 de dezembro de 2021 às 18h do dia subsequente.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

Conforme Resolução nº 600/2016 do CONTRAN e o Art. 95 da Lei 9.503 de 23/09/97 (C.T.B), autorizo a implantação das Ondulações Transversais, dos seguintes processos:

**CET-RIO/CTRT AP 3.N2**
**PROCESSO: 10/29/000.046/2021 TIPO: B**
**VIA:** Rua Projetada
**BAIRRO:** Pavuna

## CET-RIO

**Companhia de Engenharia de Tráfego**
Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/ 2535-6101

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**
**PORTARIA "P" Nº 229 CET-RIO**
**RIO DE JANEIRO, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O DIRETOR-PRESIDENTE da Companhia de Engenharia de Tráfego no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
**Art.1º** - Ficam designados para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como encarregados pelo tratamento de dados pessoais desta Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-Rio, de modo a exercerem as atribuições constantes no art. 41, da LGPD, os empregados e servidores:

TITULAR : **ALINE FIGUEIRA DA SILVA** - Matrícula 66/1.556.116-4
**Diretora de Administração e Finanças**
SUPLENTE: **RODRIGO ARNAUT SCHWARTZ** - Matrícula 13/224.937-3
**Gerente Financeiro**

TITULAR: **MARCOS ANTONIO CORREIA** - Matrícula 45/1.557.131-5
**Consultor Jurídico**
SUPLENTE: **AGNELO DANTE COSTA QUINTELLA** - Matrícula 45/1.557.097-9
**Assessor Jurídico**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

TITULAR: **ANA LEOPOLDINA HEINEN GUIMARÃES DE OLIVEIRA** - Matrícula 13/226.722-7
**Gerente de Recursos Humanos**
SUPLENTE: **MARCELO DA GRACIA SOUZA** - Matrícula 40/1.551.084-3
**Agente Administrativo**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria "P" nº 220, de 13/10/2021, bem como todas as disposições em contrário.

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
**PROCESSO Nº 03/202.541/2021** - DEFERIDO
**PROCESSO Nº 03/202.487/2021** - DEFERIDO
**PROCESSO Nº 03/202.495/2021** - DEFERIDO
**PROCESSO Nº 03/202.475/2021** - DEFERIDO
**PROCESSO Nº 03/202.519/2021** - DEFERIDO

# SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretária: **Anna Laura Valente Secco Freire**

**RESOLUÇÃO "P" N.º 629 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Designa responsáveis para a movimentação do Sistema Descentralizado de Pagamento.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar como responsável e corresponsável pela movimentação do Sistema Descentralizado de Pagamento da Gerência de Máquinas e Viaturas, da Coordenadoria Técnica de Produção Industrial, da Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação, da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, da Secretaria Municipal de Conservação - UA 50323, os servidores a seguir relacionados:

| Órgão/Unidade: SC/SUBEC/CGEC/CTPI/GMV - 50323 | | |
|---|---|---|
| **Responsável** | **Matrícula** | **Cargo/Função** |
| João Carlos da Silva Suzano | 11/139.886-6 | Gerente II |
| Co-Responsável | Matrícula | Cargo/Função |
| Jorge Nogueira da Silva | 11/113.944-3 | Subgerente IV |

**Art. 2º** A designação está em conformidade com o processo administrativo nº 26/000.330/2017, e observa o disposto nos Decretos nos. 20.633/2001 e 20.968/2001, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 630 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
Designar, com eficácia a partir de 04/11/2021, o servidor MIQUEAS GONÇALVES GUERRA, matrícula n.º 11/319.172-3, CREA-RJ 2014140385, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor IVAN SANTOS DA SILVA, matrícula n.º 11/267.595-7, CREA-RJ 891033433, para compor a Comissão de Fiscalização dos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM LOGRADOUROS DESPROVIDOS DE PAVIMENTAÇÃO NAS ÁREAS DA AP4 E AP5", objeto do processo n.º 06/300.865/2020, referente ao Contrato n.º 150/2020, celebrado em 28/09/2020, a cargo da firma prestadora de serviços SERPLEX ENGENHARIA LTDA.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
**PROCESSO Nº 26/004.407/2021** - **AUTORIZO**, na forma dos dispositivos legais a abertura da licitação, sob a modalidade *Pregão*, no modo *Eletrônico*, do tipo menor preço global, atrelado aos mandamentos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e demais legislações, cujo objeto é **Serviços de Fresagem**, **Recapeamento Asfáltico e Sinalização Horizontal em Logradouros Públicos na Área da 3a CRC - AP4 - Programa Asfalto Liso**", conforme agrupamento 850/2021, no valor estimado de **R$ 135.642.920,80 (cento e trinta e cinco milhões**, **seiscentos e quarenta e dois mil**, **novecentos e vinte reais e oitenta centavos**), e esclareço que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
PROCESSO Nº **26/003.236/2021** - **Homologo** o procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico - PE SECONSERVA Nº 582/2021, para **Serviços de Requalificação no Passeio e Implantação de Guarda-corpos na Avenida Jambeiro (numero 201 até a Estrada Intendente Magalhães) - Vila Valqueire** tendo como vencedora do certame no processo licitatório a empresa **MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA** no valor total de **R$ 709.996,62 (setecentos e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
PROCESSO Nº 26/002.477/2021 - **Adjudico e Homologo** o procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico - PE SECONSERVA Nº 570/2021, para **SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA PINTURA DO AQUEDUTO CARIOCA (ARCOS DA LAPA) ÁREA DA II RA - AP1**, tendo como vencedora do certame a empresa **SENIC SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no valor total de **R$ 1.299.990,54 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
PROCESSO Nº 26/003.811/2021 - **Adjudico e Homologo** o procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico - PE SECONSERVA Nº 571/2021, para **SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO**, **MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS EM TRECHOS DE LOGRADOUROS DA CVUE - NA ÁREA DE TODAS AS APs**, tendo como vencedora do certame a empresa **RODOPLEX ENGENHARIA LTDA**, no valor total de **R$ 2.736.762,60 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**
**(*) RETIFICAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 06/12/2021**
**PROCESSO Nº 26/002.925/2021**
**Onde se lê:**
(...) tendo como vencedora do certame para os itens 1, 2, 6, 8, 9, 13 a empresa **PETRA MG INDÚSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA**, no valor total de **R$ 5.334.403,20 (cinco milhões**, **trezentos e trinta e quatro mil**, **quatrocentos e três reais e vinte centavos)**, para os itens 5 e 7 a empresa **IPE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de **R$ 3.521.260,00 (três milhões**, **quinhentos e vinte e um mil**, **duzentos e sessenta reais)**, para os itens 3, 4, 10, 11 e 12 a empresa **MINERAÇÃO SANTA LUZIA DE ITAGUAI LTDA**, no valor total de **R$ 3.216.472,00 (três milhões**, **duzentos e dezesseis mil**, **quatrocentos e setenta e dois reais)**.

**Leia-se:**
(...) tendo como vencedora do certame para os itens 1, 2, 6, 8, 9, 13 a empresa **PETRA MG INDÚSTRIA E COMERCIO DE AGREGADOS LTDA**, no valor total de **R$ 5.334.361,60 (cinco milhões**, **trezentos e trinta e quatro mil**, **trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, para os itens 5 e 7 a empresa **IPE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de **R$ 3.521.184,00 (três milhões**, **quinhentos e vinte e um mil**, **cento e oitenta e quatro reais)**, para os itens 3, 4, 10, 11 e 12 a empresa **MINERAÇÃO SANTA LUZIA DE ITAGUAI LTDA**, no valor total de **R$ 3.216.349,60 (três milhões**, **duzentos e dezesseis mil**, **trezentos e quarenta e nove reais**, **sessenta centavos)**.

(*) Retificação da publicação no D.O. Rio Ano XXXV - n.º 186, de 07/12/2021, pág. 12, 2ª coluna.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
**PROCESSO:** 26/001.058/2021
**1. Objeto**: Aquisição de Material de Limpeza;
**2. Partes**: Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e DCD DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE DESCARTÁVEL E SERVIÇOS EIRELI;
**3. Fundamento**: Artigo 1, Inciso Caput da Lei 10.520 de 21/06/1993 e suas alterações;
**4. Valor**: R$ 2.916,00 (dois mil, novecentos e dezesseis reais);
**5. Autorização**: Regina Ribeiro Ferreira.

**PROCESSO:** 26/001.058/2021
**1.Objeto**: Aquisição de Material de Limpeza;
**2.Partes**: Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e TOUT VENDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
**3**.**Fundamento**: Artigo 1, Inciso Caput da Lei 10.520 de 21/06/1993 e suas alterações;
**4**.**Valor**: R$ 20.048,60 (vinte mil, quarenta e oito reais e sessenta centavos).
**5**.**Autorização**: Regina Ribeiro Ferreira

**PROCESSO:** 26/001.058/2021
**1.Objeto**: Aquisição de Material de Limpeza;
**2**.**Partes**: Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e PLASVIVO DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI;
**3**.**Fundamento**: Artigo 1, Inciso Caput da Lei 10.520 de 21/06/1993 e suas alterações;
**4**.**Valor**: R$ 46.280,00 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais);
**5**.**Autorização**: Regina Ribeiro Ferreira.

**PROCESSO:** 26/001.058/2021
**1.Objeto**: Aquisição de Material de Limpeza;
**2**.**Partes**: Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e HPS CLEAN MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI;
**3**.**Fundamento**: Artigo 1, Inciso Caput da Lei 10.520 de 21/06/1993 e suas alterações;
**4**.**Valor**: R$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais);
**5**.**Autorização**: Regina Ribeiro Ferreira.

**PROCESSO:** 26/001.058/2021
**1.Objeto**: Aquisição de Material de Limpeza;
**2**.**Partes**: Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI;
**3**.**Fundamento**: Artigo 1, Inciso Caput da Lei 10.520 de 21/06/1993 e suas alterações;
**4**.**Valor**: R$ 8.374,00 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais);
**5**.**Autorização**: Regina Ribeiro Ferreira.

**PROCESSO:** 26/001.058/2021
**1.Objeto**: Aquisição de Material de Limpeza;
**2**.**Partes**: Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e JTH COMERCIO LTDA;
**3**.**Fundamento**: Artigo 1, Inciso Caput da Lei 10.520 de 21/06/1993 e suas alterações;
**4**.**Valor**: R$ 11.856,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais);
**5**.**Autorização**: Regina Ribeiro Ferreira.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**APOSTILA DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
Fixados com validade a partir de 03/11/2021, os proventos mensais de inatividade de JOSE ALBERTO CARDOSO DA SILVA, Trabalhador, Classe Especial, Matricula 15/119.609-6, Aposentado através da RESOLUÇÃO "P" SECONSERVA nº 574 de 29 de Outubro de 2021, conforme processo nº 26/004.072/2021.

Fixados com validade a partir de 01/09/2021, os proventos mensais de inatividade de MARCOS ANTONIO DA FONSECA, Trabalhador, Classe Especial, Matricula 15/119.943-9, Aposentado através da RESOLUÇÃO "P" SECONSERVA nº 466 de 31 de Agosto de 2021, conforme processo nº 26/003.133/2021.

Fixados com validade a partir de 01/09/2021, os proventos mensais de inatividade de JORGE DA MATA PAES FILHO, Trabalhador, Classe Especial, Matricula 15/119.890-2, Aposentado através da RESOLUÇÃO "P" SECONSERVA nº 465 de 31 de Agosto de 2021, conforme processo nº 26/002.991/2021.

Fixados com validade a partir de 03/11/2021, os proventos mensais de inatividade de JONAS DE ARAUJO, Trabalhador, Classe Especial, Matricula 15/113.958-3, Aposentado através da RESOLUÇÃO "P" SECONSERVA nº 576 de 29 de Outubro de 2021, conforme processo nº 26/004.086/2021.

Fixados com validade a partir de 01/09/2021, os proventos mensais de inatividade de LUIZ CARLOS SALES DUARTE, Trabalhador, Classe Especial, Matricula 15/113.934-4, Aposentado através da RESOLUÇÃO "P" SECONSERVA nº 469 de 31 de Agosto de 2021, conforme processo nº 26/003.254/2021.

Fixados com validade a partir de 01/09/2021, os proventos mensais de inatividade de JEU DA SILVA SANTOS, Trabalhador, Classe Especial, Matricula 15/114.158-9, Aposentado através da RESOLUÇÃO "P" SECONSERVA nº 472 de 31 de Agosto de 2021, conforme processo nº 26/003.313/2021.

Fixados com validade a partir de 01/09/2021, os proventos mensais de inatividade de NELSON ALVES DA CONCEIÇÃO, Trabalhador, Classe Especial, Matricula 15/114.037-5, Aposentado através da RESOLUÇÃO "P" SECONSERVA nº 473 de 31 de Agosto de 2021, conforme processo nº 26/003.517/2021.

**COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**PORTARIA "N" Nº 12 - SC/CGCF, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Autoriza a comercialização de columbários.**

**O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, no uso de suas atribuições legais,



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Conjunta CVL/SECONSERVA Nº. 04, de 15 de abril de 2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício, encaminhado por escrito, pela diretoria do núcleo de cemitérios da Concessionária RIO PAX, solicitando a comercialização da subconcessão de uso de columbários.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Autorizar a comercialização e da subconcessão de uso abaixo descrita:

| CEMITÉRIO | DE CUJUS | REQUERENTE | COLUMBÁRIO | | VALOR TABELADO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | QUADRA | NÚMERO | |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | GERALDO LEANDRO MARTINS | SEVERINA JOANA DE LIMA MARTINS | 28 BL 01 | I 09 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | MARIA DO SOCORRO BORGES | MARIA DE FATIMA MACARIO DAS NEVES | 28 BL 02 | H 22 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | FLAVIO MENDES MARQUES | ANTONIO OZENIR MARQUES | 28 BL 01 | H 11 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | ALDENORA CASTOR ARAGÃO | MARILUCE CASTOR ARAGÃO | 28 BL 03 | K 33 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | MARGARIDA CASTRO SILVA | JORGE ALVES FERREIRA | 28 BL 03 | C 31 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | VERA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS | LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS | 28 BL 03 | K 30 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | ALEXANDRE GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS | LORAINE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS | 28 BL 01 | L 11 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | ANTONIO DOS SANTOS SOUSA | SIMONE DE SOUZA MACHADO | 28 BL 03 | J 29 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | IOLANDA PAIVA MENDES | RAQUEL PAIVA MENDES | 28 BL 03 | K 28 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | DENIR GONÇALVES TIUBA | REGINA COELI DE JESUS TIUBA | 28 BL 02 | K 16 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | LAURA ROSA DA SILVA MARINHO | MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA MARINHO KEIL | 28 BL 01 | J 07 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | IONE ALMEIDA DE FIGUEIREDO | CARMEN LUCIA COSTA DE SOUZA | 28 BL 03 | N 35 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | FRANCISCO MARIA DE SOUZA | VERA LUCIA DE SÁ | 28 BL 06 | C 74 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | DANIELE FERREIRA DE SOUZA | IVANIA FERREIRA DE SOUZA | 28 BL 03 | I 29 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | TANIA REGINA BARBOSA BRUCK | DAVID NATHAN BRUCK | 28 BL 03 | N 25 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | JOANA ROSA FERREIRA | ABRAHAM MAIR BEMERGUY | 28 BL 02 | J 13 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | MARINA PIRES SORIS | CARMEN PIRES DE SOUZA | 28 BL 02 | I 20 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | RODOLFO GOMES MAGARINOS TORRES | ANGELA MARIA BARRETO | 28 BL 02 | I 14 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | MARIA CRISTINA SAAT´ANNA | ISABELA CRISTINA SANT´ANNA | 28 BL 03 | L 36 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | LIA CESPEDES MEDEIROS | BENIAMINO FRANCISCO MEDEIROS | 28 BL 04 | E 50 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | HELENICE DOS SANTOS PEIXOTO | FLAVIO DOS SANTOS PEIXOTO | 28 BL 01 | K 10 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | ANDRE SALUSTIANO DA SILVA | ANA PAULA SALUSTIANO DA SILVA | 28 BL 04 | E 51 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | ANTIDIO SANTOS PEREIRA TEIXEIRA | VALERIA MARTINEZ TEIXEIRA PAES L DE SÁ | 28 BL 03 | N 33 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | EUMAR MERCES CARNEIRO BARROS | CARLOS ALBERTO DANTA BARROS | 28 BL 02 | J 20 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | IZAURA ANDRADE SILVESTRE | JAISA ANDRADE SILVESTRE | 28 BL 02 | J 21 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | LUIZ CARLOS DIAS | THAIS MAZOLLI DIAS | 28 BL 03 | L 32 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | ALEXANDRE MALUF CAVALCANTE | NICK SIMONEK MALUF CAVALCANTE | 28 BL 05 | E 61 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | EULALIA DA ROCHA MUNIZ PONTES | RODRIGO SILVEIRA MUNIZ | 28 BL 03 | L 35 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | RITA DE CASSIA SILVEIRA DOS REIS | RODRIGO SILVEIRA MUNIZ | 28 BL 03 | L 34 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | ADNEA DA SILVA | PAULO ROBERTO DE VASCONCELLOS HENRIQUES | 28 BL 02 | J 24 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | ALBERTO CELSO BRITO DA SILVA ALVES | MARIA AMALIA DA SILVA ALVES | 28 BL 03 | K 26 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | YOLANDA ALVES CEBRIAN | LUIZA MARA CEBRIAN | 28 BL 03 | K 27 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | MARIA DA CONCEIÇÃO | LAUSIANE LUIZ DE SABOYA | 28 BL 03 | M 31 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | ZILDA MACHADO DOS SANTOS | VERA LUCIA MACHADO DOS SANTOS FERNANDES | 28 BL 03 | J 33 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | YOLANDA CAMEJO DOS SANTOS | PAULO CESAR SANTOS RODRIGUES | 28 BL 04 | E 53 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | SEBASTIÃO DECIO HARRES | MARCELO ROBERTO FREITAS HARRES | 28 BL 01 | K 07 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | DIRCELIO CHAVES | GABRIELA OLIVA DOS SANTOS | 28 BL 03 | K 29 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | JORGE LUIZ RIBEIRO DE SOUZA | ALEXANDRE DE JESUS TEIXEIRA | 28 BL 03 | N 36 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | USO FUTURO | ALEXANDRE OLIVEIRA DE FARIA | 28 BL 02 | J 15 | 70,78 |
| SÃO JOÃO BAPTISTA | USO FUTURO | SANDRA REGINA DE JESUS TIUBA | 28 BL 02 | J 16 | 70,78 |

**Art. 2º** - A administração deste cemitério fica autorizada a receber o valor da comercialização da subconcessão de uso após a publicação desta Portaria, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021.
Sávio Franco Santos Júnior

# COMLURB

**Companhia Municipal de Limpeza Urbana**
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

Aprovo a Prestação de Contas do processo nº 01/506.462/2021, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade-DLU/DTE-TCT/DTE-TGM/DTE-TGM 01

Aprovo a Prestação de Contas do processo nº 01/506.804/2021, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade-DTE-TGC

Aprovo a Prestação de Contas do processo nº 01/506.434/2021, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade-DSU/UCV/UGC/UCS

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Renan Ferreirinha Carneiro**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3ºandar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

**ATOS DO SECRETÁRIO**
**RESOLUÇÕES SME "P" DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
№ **2607** - Dispensar, a pedido, **CLÁUDIA MARIA NASCIMENTO BANDEIRA**, PROFESSOR II, matrícula 12/222856-7, com eficácia a contar de 24 de novembro de 2021, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Infraestrutura e Logística, símbolo DAI-06, código 45759, setor 10718 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/02/003414/2021)

№ **2608** - Dispensar, a pedido, **FLÁVIA FERNANDES AGUIAR DE ALENCAR**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/284829-9, com eficácia a contar de 6 de dezembro de 2021, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 5456, setor 10813 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/02/003513/2021)

№ **2609** - Dispensar, a pedido, **ASYHA GOMES DE BRITO**, ADMINISTRADOR, matrícula 12/248611-6, com eficácia a contar de 7 de dezembro de 2021, da Função Gratificada de ASSISTENTE II, símbolo DAI-06, código 69997, setor 10763 da Coordenadoria de Administração, da Subsecretaria de Gestão, desta Secretaria. (ref. ao processo nº 07/006713/2021)

**RESOLUÇÃO SME "P" N.º 2.610, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/003388/2020,

**RESOLVE:**
Alterar a Resolução SME "P" n.º 1.208, de 26 de agosto de 2020, por substituição de servidores como responsável e corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da Coordenadoria de Educação Integral e Extensão Curricular - E/SUBE/CEIEC, observando o Decreto n.º 20.633, de 18 de outubro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, conforme anexo único desta Resolução.

**ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SME "P" N.º 2.610, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

| PROGRAMA DE TRABALHO | UNIDADE ADMINISTRATIVA | RESPONSÁVEIS | CARGO/ FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|---|
| 1601...2307 | E/SUBE/CEIEC | Luciana Rocha da Cruz | Assistente I | 11/222620-7 |
| | | Andréa da Silva Casadonte | Gerente II | 11/202448-7 |

**RESOLUÇÃO SME "P" N.º 2.611, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/207958/2004,



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**RESOLVE:**
Alterar a Resolução SME "P" n.º 1.881, de 28 de junho de 2021, por substituição de servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução do Convênio 2021/32, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Resolução.

**ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SME "P" N.º 2.611, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

| CONVÊNIO | UNIDADE ADMINISTRATIVA | RESPONSÁVEIS | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|---|
| 2021/32 | E/SUBER/CAGE/GPE | Ana Viola Araújo | Professor II | 10/206872-4 |
| | E/SUBAIR/CAGE/GAGAP | Carla Desirrée Vianna Braga | Assistente I | 11/168172-5 |
| | E/SUBE/CEIEC/GPPE | Ygor Gabriel Lioibarreto de Omena | Professor de Educação Infantil | 10/298118-1 |

**RESOLUÇÃO SME "P" N.º 2.612, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/207958/2004,

**RESOLVE:**
Alterar a Resolução SME "P" n.º 25, de 3 de janeiro de 2019, por substituição de servidores como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Acordo de Cooperação 2018/203, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Resolução.

**ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SME "P" N.º 2.612, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

| N.º DO ACORDO DE COOPERAÇÃO | UNIDADE ADMINISTRATIVA | RESPONSÁVEIS | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|---|
| 2018/203 | E/SUBE/CEIEC/GPPE | Fábio Schneider Ribeiro | Professor I | 10/297497-0 |
| | E/SUBE | Maria Aparecida Castro Pinto | Professor II | 10/154070-7 |
| | E/SUBE/CEIEC/GPPE | Mário Roberto Guagliardi Junior | Professor I | 10/234177-4 |

**RESOLUÇÃO SME "P" N.º 2.613, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/207958/2004,

**RESOLVE:**
Alterar a Resolução SME "P", n.º 997, de 15 de junho de 2020, por substituição de servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução do Acordo de Cooperação 2020/49, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Resolução.

**ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SME "P" N.º 2.613, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

| ACORDO DE COOPERAÇÃO | UNIDADE ADMINISTRATIVA | RESPONSÁVEIS | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|---|
| 2020/49 | E/SUBE/CEIEC/GPPE | Vera Regina Campos Pacheco | Professor de Ensino Fundamental | 10/264739-4 |
| | | Ana Cristina Grecco | Professor II | 10/149889-8 |

**RESOLUÇÃO SME "P" N.º 2.614, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/207958/2004,

**RESOLVE:**
Alterar a Resolução SME "P" n.º 1.272, de 22 de setembro de 2020, por substituição de servidor responsável pelo acompanhamento da execução do Acordo de Cooperação 2020/70, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Resolução.

**ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SME "P" N.º 2.614, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

| ACORDO DE COOPERAÇÃO | UNIDADE ADMINISTRATIVA | RESPONSÁVEIS | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|---|
| 2020/70 | E/SUBE/CEIEC/GPPE | Mario Roberto Guagliardi Junior | Professor I | 10/234177-4 |
| | | Claudia Alexandre Queiroz | Professor I | 10/235980-0 |

**RESOLUÇÃO SME "P" N.º 2.615, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/207958/2004,

**RESOLVE:**
Alterar a Resolução SME "P" n.º 1.880, de 28 de junho de 2021, por substituição de servidores como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Acordo de Cooperação 2021/31, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Resolução.

**ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SME "P" N.º 2.615, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

| N.º DO ACORDO DE COOPERAÇÃO | UNIDADE ADMINISTRATIVA | RESPONSÁVEIS | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|---|
| 2021/31 | E/SUBE/CEIEC/GPPE | Ana Cristina Grecco | Professor II | 10/149889-8 |
| | E/SUBE/CEIEC/GPPE | Fabio Schneider Ribeiro | Professor de Ensino Fundamental | 10/297497-0 |

**RESOLUÇÃO SME "P" N.º 2.616, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/207958/2004,

**RESOLVE:**
Alterar a Resolução SME "P" n.º 2.002, de 3 de agosto de 2021, por substituição de servidor responsável pelo acompanhamento da execução do Acordo de Cooperação 2021/51, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Resolução.

**ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SME "P" N.º 2.616, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

| ACORDO DE COOPERAÇÃO | UNIDADE ADMINISTRATIVA | RESPONSÁVEIS | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|---|
| 2021/51 | E/SUBE/CEIEC/GPPE | Mario Roberto Guagliardi Junior | Professor I | 12/234177-4 |
| | E/SUBE/CEIEC | Francisco Carlos Diamantino Coutinho | Professor I | 10/233941-4 |

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATOS DA COORDENADORA**
**PORTARIA E/SUBEX/CGRH "P" DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**
**A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

**RESOLVE:**
**APOSENTAR**, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
**Nº 891** - Processo nº 07/01/001.620/2021 - **JUREMA JACINTHO DONATO**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula:10/094.441-3.

**APOSENTAR**, nos termos do Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
**Nº 892** - Processo nº 07/10/003.022/2021- **ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Professor de Ensino Fundamental - História, Classe C, Nível 5, matrícula:10/224.546-2.

**APOSENTAR**, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 71, Inciso I, combinado com os artigos 72 e 92, da Lei 94/79, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem, as Portarias abaixo citadas:
**Nº 893** - Processo nº 07/006.395/2021 - **REJANE MUNIZ DA SILVA**, Professor II, Classe A, Nível 3, matrícula:10/261.626-6.
**Nº 894** - Processo nº 07/006.396/2021 - **REJANE MUNIZ DA SILVA**, Professor de Educação Infantil, Classe A, Nível 2, matrícula:10/294.006-2.

**APOSENTAR**, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 71, inciso I, e com o Parágrafo Único do artigo 72, da Lei 94/79, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere, a Portaria abaixo citada:
- na proporcionalidade **de 3.853/10.950 dias:**
**Nº 895** - Processo nº 07/006.397/2021 - **ELIANE RIVAS ASENSIO DOS SANTOS**, Agente de Educação Infantil, Nível 2, matrícula:10/266.939-8.

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA**
**DESPACHOS DA GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 14/10/2021. Processo n.º 07/10/002.261/2021 - DAYSE ROSA DE ANDRADE RAMOS, 10/105.112-7 - AUTORIZO

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 27/09/2021. Processo n.º 07/005.367/2021 - MARCELO ADRIANO FONSECA DE PAULA, 10/234.694-8 - AUTORIZO

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 11/11/2021. Processo n.º 07/09/003.563/2021 - MARIA LUCIA ROCHA RODRIGUES LIMA, 10/173.426-8 - AUTORIZO

Integralização de Cargo em Comissão Incorporado - Validade: 01/11/2019. Processo n.º 07/09/003.554/2021 - VERA LUCIA CARNEIRO CARDOSO, 10/158.144-6 - AUTORIZO

AVERBE-SE o Tempo de Serviço/Contribuição prestado à Prefeitura Municipal de São João de Meriti, nos termos do inciso I do Artigo 65 da Lei 94/79, do servidor abaixo relacionado:

07/000.982/2021 - ANA CARLA DE JESUS SOUZA MOZER - 10/318.613-7, Professor de Ensino Fundamental - Anos iniciais, no período de 06/02/2012 a 06/01/2020, como Professor II, GFM, Classe I, do seguimento do Ensino Fundamental, na matrícula 9856, no total de 2.887 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete) dias, já descontados 05 (cinco) dias de faltas, desprezando-se o período de 07/01/2020 a 06/02/2020, por ser concomitante com esta municipalidade ( Solicitação feita em: 22/10/2021).

AVERBE-SE o Tempo de Serviço/Contribuição prestado à Prefeitura Municipal de Saquarema, nos termos do inciso I do Artigo 65 da Lei 94/79, do servidor abaixo relacionado:

07/08/001.341/2019 - ISABELA VITORIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS - 10/306.002-7, Professor de Ensino Fundamental - Inglês, no período de 20/02/2017 a 31/07/2018, como Professor MG2-D - Língua Portuguesa, na matrícula 7827-0, no total de 527 (quinhentos e vinte e sete) dias, desprezando-se o período de 01/08/2018 a 16/08/2018, por ausência de contribuição previdenciária ( Solicitação feita em: 28/09/2021).

AVERBE-SE o Tempo de Serviço/Contribuição prestado à Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, nos termos do inciso I do Artigo 65 da Lei 94/79, do servidor abaixo relacionado:

07/004.575/2021 - CINTIA CRISTINA DOS SANTOS LEITE - 10/302.559-0, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, matrícula, no período de 06/03/2017 a 11/05/2021, como Agente de Apoio à Educação Especial, no total de 1.524 (mil quinhentos e vinte e quatro) dias, já descontados 03 (três) dias de Lic. Art. 88 da Lei 94/79 (Solicitação de 26/08/2021).

AVERBE-SE o Tempo de Serviço/Contribuição prestado à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, nos termos do inciso I do Artigo 65 da Lei 94/79, do servidor abaixo relacionado:



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

07/007.746/2018 - BARBARA PACHECO RODRIGUES NASCIMENTO - 14/254.807-1, Professor II, no período de 04/02/2002 a 10/12/2008, como Professor II, na matrícula 870.233-4, no total de 2.502 (dois mil, quinhentos e dois) dias (Solicitação feita em: 26/10/2021).

AVERBE-SE o Tempo de Serviço/Contribuição prestado à Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, nos termos do inciso I do Artigo 65 da Lei 94/79, do servidor abaixo relacionado:

07/08/003.215/2018 - CLAUDIA APARECIDA CUSTÓDIA DE LUCENA - 10/259.938-9, Professor de Ensino Fundamental - História, no período de 01/09/1994 a 14/04/2010, como Professor Docente II - Áreas Integradas, na matrícula 502.1961-7, no total de 5.690 (cinco mil, seiscentos e noventa) dias, já descontados 15 (quinze) dias de faltas (Solicitação feita em: 06/10/2021).

AVERBE-SE o Tempo de Serviço/Contribuição prestado à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC, nos termos do inciso I do Artigo 65 da Lei 94/79, dos servidores abaixo relacionados:

07/05/001.725/2016 - GISELE TEIXEIRA ALVES - 10/291.543-7, Professor de Ensino Fundamental - Artes Cênicas, no período de 04/12/2009 a 29/07/2013, como Professor Regente de Classe - Educação Artística, na matrícula 957.510-1, no total de 1.326 (mil trezentos e vinte seis) dias, já descontados 08 (oito) dias de faltas (Solicitação feita em: 29/09/2021).

07/10/000.133/2021 - MARCELO PEREIRA DA SILVA - 10/264.097-7, Professor I - Inglês, no período de 01/02/2005 a 30/01/2011, como Professor Docente I - Língua Inglesa, na matrícula 911.887-8, no total de 2.190 (dois mil, cento e noventa) dias (Solicitação feita em: 19/10/2021).

07/005.437/2021 - ROSENI MARIA SANTOS DE OLIVEIRA - Agente de Apoio a Educação Especial, matrícula 10/265.463-0. Averbem-se os tempos de serviço/contribuição prestados, conforme discriminação abaixo:

a) à Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, no período de 13/04/2011 a 10/07/2013, como Agente Auxiliar de Creche, na matricula 10/265.463-0, no total de 820 (oitocentos e vinte) dias, nos termos do inciso I do artigo 65 da Lei nº 94/79.

b) à Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, no período de 11/07/2013 a 06/04/2014, como Professor de Educação Infantil, na matricula 10/265.463-0, no total de 269 (duzentos e sessenta e nove) dias, nos termos do inciso I do artigo 65 da Lei nº 94/79; já descontados 01 (um) dia de falta não abonada e 01 (um) dia de Lic. Art. 88 da Lei 94/79 (Solicitação de 13/10/2021).

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu Parágrafo Único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 05/04/90, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado dos servidores abaixo relacionados:

07/05/002.608/2021 - ALEX RIBEIRO CERQUEIRA - 10/170.754-6, Agente Auxiliar de Administração, nos períodos de 11/01/1988 a 29/02/1988, 01/03/1988 a 08/03/1991, 03/08/1992 a 08/03/1993, 05/04/1993 a 13/07/1993, no total de 1.473 (mil quatrocentos e setenta e três) dias (Solicitação feita em: 29/10/2021).

07/10/003.285/2019 - DEISE DOS SANTOS DE LIMA - 10/241.415-9, Professor II, nos períodos de 01/11/1987 a 15/12/1987 e 01/02/1988 a 02/06/1992, no total de 1.627 (mil seiscentos e vinte e sete) dias, desprezando-se o período de 02/05/1992 a 01/08/2004, conforme requerido e de 02/08/2004 a 22/09/2004 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 05/10/2021).

07/08/003.675/2021 - EVA MARIA DA SILVA - 10/194.304-2, Merendeira, nos períodos de 18/02/1987 a 04/09/1990, 27/01/1992 a 28/01/1992 e 03/08/1992 a 21/04/1998, no total de 3.383 (três mil trezentos e oitenta e três) dias, desprezando-se o período de 22/04/1998 a 05/06/1998 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 28/10/2021).

07/005.750/2021 - IZABEL CRISTINA PEREIRA DA COSTA MONTEIRO - 10/282.975-2, Agente de Educação Infantil, nos períodos de 01/04/1988 a 31/12/1988, 01/07/1996 a 31/08/1997, 01/10/1997 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 31/03/2000, 01/05/2000 a 31/03/2002, 01/05/2002 a 31/03/2003, 01/05/2003 a 31/12/2004, 01/02/2005 a 31/12/2007, 01/02/2008 a 31/03/2008 e 01/04/2008 a 01/04/2013, no total de 6.205 (seis mil duzentos e cinco) dias, desprezando-se os períodos de 02/04/2013 a 31/12/2017, 01/02/2018 a 31/12/2018 e 01/02/2019 a 31/05/2020 por serem concomitantes com esta municipalidade (Solicitação feita em: 29/10/2021).

07/003.232/2021 - MARIA MADALENA DA SILVA - 10/280.949-9, Agente de Educação Infantil, nos períodos de 01/11/1989 a 12/06/1994, 01/11/1995 a 16/05/1996, 17/05/1996 a 31/05/1996, 01/12/1996 a 30/04/2000, 01/07/2001 a 31/01/2004, 01/02/2004 a 13/05/2004 e 01/12/2008 a 11/07/2011, no total de 5.151 (cinco mil cento e cinquenta e um) dias, desprezando-se os períodos de 25/11/1996 a 30/11/1996 e 01/05/2000 a 30/06/2001 por ausência de contribuição previdenciária (Solicitação feita em: 03/11/2021).

07/001.926/2021 - MIRIAN RIBEIRO DA SILVA - 10/253.738-9, Agente de Educação Infantil, nos períodos de 02/02/1981 a 03/01/1983, 24/02/1983 a 03/03/1983, 12/12/1983 a 28/12/1983, 25/05/1984 a 17/07/1984, 05/11/1984 a 09/01/1985, 15/07/1985 a 07/01/1986, 01/04/1990 a 30/06/1990, 01/01/1991 a 29/02/1992 e 20/10/1994 a 13/10/2008, no total de 6.644 (seis mil seiscentos e quarenta e quatro) dias (Solicitação feita em: 04/11/2021).

07/008.859/2019 - PATRICIA MACHADO DE CERQUEIRA AQUINO - 10/266.815-0, Agente de Educação Infantil, nos períodos de 01/03/2000 a 31/03/2000, 01/05/2000 a 31/08/2001, 01/01/2002 a 30/06/2002, 01/08/2002 a 25/02/2003, 10/03/2003 a 12/09/2003, 02/02/2004 a 09/11/2004 e 01/02/2008 a 18/05/2011, no total de 2.581 (dois mil quinhentos e oitenta e um) dias, desprezando-se os períodos de 01/02/2000 a 28/02/2000, 01/04/2000 a 30/04/2000, 01/09/2001 a 30/09/2001, 01/12/2001 a 31/21/2001 e 01/07/2002 a 31/07/2002, por ausência de contribuição previdenciária e de 19/05/2011 a 18/07/2011 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 28/10/2021).

07/007.326/2015 - SIMONE MACIEL DA COSTA GOUVEA - 10/130.648-9, Professor de Ensino Fundamental - Ciências, no período de 01/03/2010 a 15/02/2012, no total de 710 (setecentos e dez) dias, desprezando-se o período de 01/05/1987 a 31/01/2010, por ser concomitante com período já averbado à matrícula em questão e o período de 22/02/2010 a 28/02/2010 por ausência de contribuição previdenciária (Solicitação feita em: 08/11/2021).

07/08/003.708/2021 - THALITA GUADAGNO DE SOUZA - 10/318.230-0, Professor Adjunto de Educação Infantil, no período de 01/04/2011 a 06/11/2019, no total de 3.136 (três mil, cento e trinta e seis) dias, desprezando-se os dias 07/11/2019 e 08/11/2019, por serem concomitantes com esta municipalidade (Solicitação feita em: 03/11/2021).

07/008.017/2018 - WILSON MAGALHÃES DE MARINS - 10/297.641-3, Professor de Ensino Fundamental - Geografia, nos períodos de 06/04/1989 a 06/07/1989, 08/12/1989 a 31/03/1990, 01/08/1990 a 21/09/1990, 07/01/1991 a 15/02/1993, 02/03/1995 a 01/12/1995, 01/04/1996 a 30/04/2002, 10/02/2003 a 07/02/2005, 02/08/2005 a 31/10/2005, 01/03/2006 a 30/06/2006 e 01/12/2006 a 31/12/2006, no total de 4.491 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um) dias, desprezando-se os períodos de 01/05/2002 a 31/05/2002, 13/02/2006 a 28/02/2006, 01/07/2006 a 30/11/2006, 01/01/2007 a 22/03/2007, por ausência de contribuição previdenciária e os períodos de 23/03/2007 a 18/06/2008 e 19/06/2008 a 18/07/2008 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 27/10/2021).

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA**
**APOSTILA**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

Fixados com validade a partir de **14/10/2021** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **SUZANNE BUNN QUIRINO DA SILVA**, **PROFESSOR I**, **EDUCAÇÃO FÍSICA** - **CLASSE C** - **NÍVEL 4**, MATRÍCULA: **15/246.006-1**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 653** de **13/10/2021**, conforme processo nº **07/005.320/2021.**

Fixados com validade a partir de **28/04/2021** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **IATA ANDERSON URSULINO DA SILVA**, **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** - **MATEMÁTICA**, **CLASSE C** - **NÍVEL 1**, MATRÍCULA: **15/297.123-2**, aposentado através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" No **46** de **27/04/2021**, conforme processo nº **07/001.402/2021 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 17/06/2021.**

Fixados com validade a partir de **12/08/2021** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARIA ALICE DA SILVA MENEZES**, **SERVENTE** - **CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/167.161-9**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 460** de **11/08/2021**, conforme processo nº **07/10/001.704/2021.**

Fixados com validade a partir de **12/06/2019** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **ROSARIA GOMES MUNIZ BEZERRA DOS SANTOS**, **PROFESSOR II** - **CLASSE C**, **NÍVEL 4**, MATRÍCULA: **15/254.814-7**, aposentada através da **Portaria E/SUBG/CGRH/CARH** "P" No **787** de **11/06/2019**, conforme processo nº **07/05/000.558/2019 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 28/06/2021.**

Fixados com validade a partir de **03/08/2021** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **NEUZA MARIA HORA DE MENEZES**, **PROFESSOR I**, **LÍNGUA PORTUGUESA** - **CLASSE C** - **NÍVEL 5**, MATRÍCULA: **15/232.815-1**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 441** de **02/08/2021**, conforme processo nº **07/07/000.103/2021.**

Fixados com validade a partir de **17/06/2021** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **DENIZE DE GÓES LOPES**, **AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL** - **1ª CATEGORIA**, MATRÍCULA: **15/262.243-9**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **258** de **16/06/2021**, conforme processo nº **07/09/000.993/2021 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada 21/07/2021.**

Fixados com validade a partir de **05/07/2021** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **RONALDO FERNANDES PINTO**, **PROFESSOR II** - **CLASSE C**, **NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/108.797-2**, aposentado através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" No **332** de **02/07/2021**, conforme processo nº **07/07/001.361/2021.**

Fixados com validade a partir de **28/04/2021** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **MERIELE VIANNA ROSA DE SOUZA**, **PROFESSOR II** - **CLASSE A**, **NÍVEL 1**, MATRÍCULA: **15/294.202-7**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" Nº **48** de **27/04/2021**, conforme processo nº **07/001.405/2021.**

Fixados com validade a partir de **18/08/2009** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **SUZANA MARIA PICANÇO DE SEIXAS**, **PROFESSOR II** - **LICENCIATURA PLENA**, **CLASSE D**, MATRÍCULA: **15/085.776-3**, aposentada através da **Portaria E/SUBG/CRH** "P" No **993** de **17/08/2009**, conforme processo nº **07/041.540/2006 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 28/04/2011.**

Fixados com validade a partir de **04/06/2021** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **MARILZA REIS DE OLIVEIRA**, **PROFESSOR II** - **CLASSE A**, **NÍVEL 3**, MATRÍCULA: **15/049.884-0**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" No **219** de **02/06/2021**, conforme processo nº **07/07/000.169/2021.**

Fixados com validade a partir de **03/11/2021** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **ACREMARINA CASTOR DA FONSECA**, **PROFESSOR II** - **CLASSE C**, **NÍVEL 5**, MATRÍCULA: **15/216.226-1**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" Nº **731** de **29/10/2021**, conforme processo nº **07/02/002.128/2021.**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**(*) EXPEDIENTE DE 30/11/2021**

**(*)Processo nº 07/000005/2021**
Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 799/2021 no valor de R$ 19.730.000,00 (dezenove milhões e setecentos e trinta mil reais), em favor do FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.
**(*) Omitido no D.O. Rio nº 182 de 01/12/2021**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**(*)EXPEDIENTE DE 01/12/2021**

**(*)Processo nº 07/000002/2019**
Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 1260/2019 no valor de R$ 8.228,27 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), e do cancelamento total da Nota de Empenho n°.1885/2019 no valor de R$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais) e da Nota de Empenho n°. 1871/2019 no valor de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), em favor do INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
**(*) Omitido no D.O. Rio nº 183 de 02/12/2021**

**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**Processo nº 07/005510/2021**
Autorizo a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP, no agrupamento nº 6490/2021, tipo menor preço por item, modo aberto e fechado e tem valor estimado de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), cujo objeto refere-se à aquisição de material hidráulico.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**(*)EXPEDIENTE DE 07/12/2021**

**(*)Processo nº 07/004661/2020**
1- Objeto: Aquisição de Material Permanente - Refrigerador Doméstico Vertical
2- Partes: PCRJ/SME e TOP MIX COMÉRCIO ATACADISTA
3- Valor: R$ 324.650,00 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)
4- Fundamento: Art. 1, caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações
5- Razão: Atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino
6- Autorização:. Bettina Maria Cantuária Libonati
**(*) Republicado por incorreção no DO RIO nº 187 de 08/12/2021, página 32, 3ª coluna.**

**1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**(*) EXPEDIENTE DE 30/11/2021**

**PROCESSO: 07/01/001921/2021**
1) Objeto: Prestação de Serviços de fornecimento de água e esgoto
2) Partes: PCRJ/E/1ª CRE e ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
3) Fundamento: Artigo 25 CAPUT da lei 8.666/1993 - INEXIGIBILIDADE
4) Razão: Prestar às Unidades Escolares e Sede da E/1ª CRE de serviço de fornecimento de água e esgoto
5) Valor: R$ $ 744.700,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais)
6) Autorizo: JOSÉ LUIZ PINHEIRO DE ANDRADE
7) Ratifico: FATIMA SUELI JOAQUIM LOURENÇO
(*) Omitido do D.O. Rio do dia 01/12/2021

**1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

Tornar sem efeito a publicação, por duplicidade, do aprovo de comprovação de despesa do Processo nº 07/01/001.073/2020 no D.O. nº 176, de 23/11/2021, página 23, 1ª coluna.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA "P" E/2ª CRE Nº 147, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Institui comissões para realização do inventário físico patrimonial nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação que menciona.**

O COORDENADOR I da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº 07/02/002439/2020.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CGM nº 841, de 27 de junho de 2008 e;

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 1.682, de 29 de outubro de 2020,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Alterar as Comissões de Inventário de Bens Móveis, designada através da Portaria "P" E/2ª CRE Nº 94 de 09 de dezembro de 2020, para fins de constatação da ocorrência de alienação, obsolescência, imprestabilidade, desuso, extravio ou dano e proceder à avaliação de Bens Móveis em serviço, no âmbito das unidades administrativas abaixo relacionadas.

| UA | UNIDADE ADMINISTRATIVA | NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 18788 | (02.09.606) C. M. Winnie Mandela | PRISCILA JANNUZZI BARBOSA MOURA | 12/260.062-5 | Dir. Adjunto |
| | | LUCIMAR CUNHA DOS SANTOS | 10/273.524-9 | PEI |
| | | MARIA DE FÁTIMA DE O. GONZAGA | 10/282.380-5 | PEI |

| UA | UNIDADE ADMINISTRATIVA | NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 49173 | (02.09.610) C. M. Francisco de Paula | JANAINA LARRATE DE CAMPOS | 12/167.061-1 | Dir. Adjunto |
| | | ADRIANA ROSA DO NASCIMENTO | 10/265.912-6 | PEI |
| | | JANAINA LOBATO CARNEIRO JOSÉ | 10/277.326-5 | AEI |

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

Aprovo a comprovação da despesa, do Sistema Descentralizado de Pagamento- E/2ª CRE, tendo como responsáveis:

**Processo Nº 07/02/003496/2021**
E/2ª CRE (02.04.010) Escola Municipal Francisco Alves
Andrea Maia Oliveto- 11/246870-0
Tatiane Oliveira Yarochewsky- 10/241697-2

**Processo Nº 07/02/003438/2021**
E/2ª CRE (02.04.602) Creche Municipal Aracy Guimarães Rosa
Giselle Crystina Rodrigues de Brito Gomes- 11/221824-6
Debora Dias da Silva Machado- 10/265156-0

**Processo Nº 07/02/003160/2021**
E/2ª CRE (02.04.801) Espaço de Desenvolvimento Infantil Marechal Hermes
Maria da Glória Duarte da Cunha- 70/247550-7
Ana Paula Aleixo- 12/148514-3

**Processo Nº 07/02/003209/2021**
E/2ª CRE (02.05.601) Creche Municipal Irmãs Batista
Lúcia Helena Silva da Gama- 11/246889-0
Virgínia Isabel Sarmento Ferreira- 12/278160-7

**Processo Nº 07/02/003477/2021**
E/2ª CRE (02.05.601) Creche Municipal Irmãs Batista
Lúcia Helena da Silva Gama- 11/246889-0
Virgínia Isabel Sarmento Ferreira- 12/278160-7

**Processo Nº 07/02/002820/2021**
E/2ª CRE (02.08.016) Escola Municipal Leitão da Cunha
Elizabeth Ellis- 11/158654-4
Simone Vanderlei Ribeiro- 12/268071-8

**Processo Nº 07/02/003504/2021**
E/2ª CRE (02.08.017) Escola Municipal Araújo Porto Alegre
Isabela Pires Catilina- 11/260368-6
Douglas Silva Martins- 12/162362-8

**Processo Nº 07/02/003428/2021**
E/2ª CRE (02.08.018) Escola Municipal Menezes Vieira
Flavia Seraphico de Souza Filgueiras-11/217870-5
Liana Gomes de Almeida Oliveira- 12/216277-4

**Processo Nº 07/02/003481/2021**
E/2ª CRE (02.09.804) Espaço de Desenvolvimento Infantil Igor Moraes da Silva
Eliane Rezende Vieira- 70/317457-0
Maria Claudia Freitas da Costa- 12/165430-0

**Processo Nº 07/02/003399/2021**
E/2ª CRE (02.08.805) Espaço de Desenvolvimento Infantil José da Silva Araújo
Delma Suely Viana Paiva Monteiro- 11/223027-4
Rosana Vieira Cunha Haddock Lobo- 12/199911-9

**Processo Nº 07/02/002506/2021**
E/2ª CRE (02.09.026) Escola Municipal Professor Lourenço Filho
Marize Lemos Cavalcante Guedes Machado- 11/148452-6
Ana Paula Rosemback Carmine- 12/124613-1

**Processo Nº 07/02/001109/2021**
E/2ª CRE (02.27.601) Creche Municipal Castelinho
Edileide do Nascimento Bezerra- 11/268087-4
Daniela Morais Pereira- 12/291840-7

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

Aprovo com ressalva a comprovação da despesa, do Programa de Melhoria Física nas Unidades Escolares - E/2ª CRE, tendo como responsáveis:

**Processo Nº 07/02/003456/2021**
E/2ª CRE (02.09.605) Creche Municipal São Sebastião Arrelia
Núbia da Conceição Campos- 11/164955-7
Jacira Marins Santos- 12/249180-1

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DO COORDENADOR I**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**Processo: 07/02/003349/2021**
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 08 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**(*)EXPEDIENTE 09/11/2021**

**PROCESSO Nº 07/04/000.355/2019**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/000.355/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 400004/2019, firmado com LAR IRMÃO FRANCISCO visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 07/04/000.3962019**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/000.396/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 400005/2019, firmado com CRECHE ESCOLA MIMI visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 07/04/000.395/2019**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/000.395/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 400006/2019, firmado com CENTRO COMUNITÁRIO VILA PROLETÁRIA DA PENHA visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS,, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**PROCESSO Nº 07/04/000.356/2019**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/000.356/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 400007/2019, firmado com CRECHE E PRÉ-ESCOLA NOVA JERUSALÉM visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 07/04/000.321/2019**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/000.321/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 400008/2019, firmado com CENTRO CULTURAL EDUCAR visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 07/04/002.128/2019**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/002.128/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 14/2019, firmado com ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA TERAPÊUTICA LUIZ ANTONIO visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 07/04/002.126/2019**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/002.126/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 16/2019, firmado com ASSOCIAÇÃO PARQUE PROLETÁRIO DA PENHA visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 07/04/002.133/2019**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/002.133/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 17/2019, firmado com INSTITUTO DAS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO BRASIL visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 07/04/002.131/2019**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/002.131/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 18/2019, firmado com MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 07/04/002.125/2019**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/002.125/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 19/2019, firmado com ASSOCIAÇÃO CIVIL CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO ESTAÇÃO DO SABER visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 07/04/002.129/2019**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/002.129/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 20/2019, firmado com SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 07/04/002.116/2019**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/002.116/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 21/2019, firmado com CENTRO EDUCACIONAL JOEL MARIO visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 07/04/002.115/2019**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/002.115/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 22/2019, firmado com MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 07/04/002.132/2019**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/002.132/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 23/2019, firmado com SOCIEDADE DE ENSINO TEREZA CRISTINA visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 07/04/002.134/2019**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/002.134/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 24/2019, firmado com SOCIEDADE INDENPENDENTE DE CULTURA E APRENDIZAGEM DE MANGUINHOS visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 07/04/002.122/2019**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/002.122/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 25/2019, firmado com ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 07/04/002.114/2019**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/002.114/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 26/2019, firmado com INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÕES, PESQUISAS E ESTUDOS SOCIAIS-IBRAPES visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 07/04/002121/2019**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/002.121/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 27/2019, firmado com NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- NACODES visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 07/04/002.113/2019**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/002.113/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 28/2019, firmado com CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAIS CANAÃ visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 07/04/002.051/2019**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/002.051/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 29/2019, firmado com CRECHE E PRÉ-ESCOLA NOVA JERUSALÉM visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 07/04/002.123/2019**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/002.123/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 36/2019, firmado com RIOSOLIDÁRIO-OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**PROCESSO Nº 07/04/002.983/2019**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/002.983/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 37/2019, firmado com CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 07/04002.127/2019**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/002.127/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 38/2019, firmado com CENTRO CULTURAL EDUCAR visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 07/04/002.135/2019**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/002.135/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 39/2019, firmado com CRECHE E PRÉ- ESCOLA NOVA JERUSALÉM visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 07/04002.169/2020**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/002.169/2020**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 02/2020, firmado com ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 07/04002.170/2020**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/002.170/2020**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 04/2020, firmado com CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL -SOLZINHO visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO Nº 07/04/000.097/2020**
Com fulcro no Artigo 22, da Lei n.º 13.019/2014 c/c Artigo 22, inciso VI do Decreto n.º42.696/2016 aprovo o Plano de Trabalho ora apresentado.

**PROCESSO 07/04/000.097/2020**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 05/2020, firmado com CENTRO CULTURAL TIA NANE visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
**(*) Omitido no D.O Rio nº 168 de 10/11/02021.**

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**(*)EXPEDIENTE 09/11/2021**

**Onde se Lê:**
**PROCESSO 07/04/002.074/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 15/2019, firmado com ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL, visando à retificação da CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Leia-se:**
**PROCESSO 07/04/002.074/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento Nº 15/2019, firmado com ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL, visando à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS, que passará a ser executado em parcela bimestral a contar de dezembro/2021, com fulcro Art. 38 Caput do Decreto n.º 42.696/2016, c/c o Art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
**(*) Retificado por ter saído com incorreção no D.O Rio nº 168 de 10/11/2021, p.34, 1ª coluna.**

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DO COORDENADOR**
**PORTARIA E/5ª CRE Nº 116 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**.

**Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.**

O COORDENADOR DA 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

**RESOLVE:**
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n° 07/05/002935/2021 de 30 de novembro de 2021.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Claudia de Souza Pires, Prof. II, Matrícula 11/264.797-2;
- Rosa Maria de Oliveira Santos, Prof. II, Matrícula 11/151.147-6;
- Selma Martins Farias, Prof. I, Matrícula 10/171.882-4;
- Fabiana de Oliveira Cabral Pereira, PEI, Matrícula 11/298.450-4, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45(quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021.

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA E ASSESSORA ADJUNTA**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**Processo nº 07/05/001372/2019.**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento nº 12/2019, firmado com a Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro- Creche Apóstolo São Pedro, com fulcro no Art. 65; Inciso I, alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Processo nº 07/05/001360/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento nº 13/2019, firmado com a Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro- Creche Casulo São Rafael Arcanjo, com fulcro no Art. 65; Inciso I, alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Processo nº 07/05/001358/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento nº 14/2019, firmado com a Associação Amigos da Criança - Creche Rocha Miranda, com fulcro no Art. 65; Inciso I, alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Processo nº 07/05/001374/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento nº 16/2019, firmado com a Associação Serva dos Pobres - Creche Cardeal Câmara, com fulcro no Art. 65; Inciso I, alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Processo nº 07/05/001359/2019**
Autorizo a elaboração do 7º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Fomento nº 17/2019, firmado com o Centro Comunitário Laureano Toledo - Creche Pintinho Dourado, com fulcro no Art. 65; Inciso I, alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**(*)EXPEDIENTE DE 02/08/2021**

**PROCESSO nº 07/06/001652/2020** - **AUTORIZO** o reinício da execução do Contrato nº 09/2020 celebrado com a empresa **BREEZE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 01.084.661/0001-05 cujo objeto é a prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar do tipo janela e Split a contar de 01/09/2021, tendo em vista o retorno das aulas nas unidades escolares, com fulcro no art. 526 do RGCAF.
***Retificado por sair com incorreção no D.O. nº 101 de 03/08/2021,p.38 - 2ª coluna.**

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**ATOS DA COORDENADORA**
**PORTARIA E/7ª CRE "P" N.º 93 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**
A COORDENADORA da 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 07/07/000007/2020.

**RESOLVE:**
Designar como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Execução nº 42/2021 no âmbito da 7ª Coordenadoria Regional de Educação-E/7ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando-se o Decreto nº 34012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Portaria.

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/7.ª CRE "P" N.° 93 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

| N.º DO CONTRATO | RESPONSÁVEIS | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 42/2021 | GIZELE MARIA MARQUES RABELLO | 10/166.554-6 | Professor do Ensino Fundamental |
| | CLAUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES | 10/166.402-8 | Professor do Ensino Fundamental |
| | CINTIA APARECIDA OLIVEIRA DE MEDEIROS | 10/279.795-9 | Professor do Ensino Fundamental |
| | BARBARA ROCHA SCOFANO | 10/193.181-5 | Professor do Ensino Fundamental |

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 67, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**
O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/000949/2021.

**RESOLVE:**
Designar os servidores como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato n.º 27/2021, no âmbito da 9.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/9.ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Portaria.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 67, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

| N.º DO CONTRATO | UNIDADE ADMINISTRATIVA | RESPONSÁVEIS | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|---|
| 27/2021 | E/9ª CRE/GIL | Rosane Sant'Ana da Cunha | Professor II | 10/158141-2 |
| | | Valéria de Araújo Martins | Professor II | 12/173430-0 |
| | | Sueli Maria Santos da Cruz | Agente Administrativo | 10/155526-7 |
| | | João Baptista da Cruz Junior | Agente Administrativo | 10/300206-0 |

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA E/10.ª CRE N.º 159 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona**.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

**RESOLVE:**
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n° 07/10/004.472/2021 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
-Sunnamita de Arruda Golo, Professor de Educação Infantil, Matrícula 10/298.945-7,
-Fabiana Tomé Lustosa, Professor de Ensino Fundamental, Matrícula 10/299.750-0,
-Monique Onório da Silva Cascardo, Professor II, Matrícula 12/252.694-5,
-Ana Paula de Siqueira Carvalho, Matrícula 10/241.927-3, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021.
Maria das Graças Müller de Oliveira Gonçalves

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**ORDEM DE SERVIÇO E/CRE (10.26.811) N.º01, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.**

A DIRETORA DO ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL GERMANO THOMÉ DE OLIVEIRA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

**RESOLVE:**
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n.º 07/10/004.443/2021 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
- Welinsandra Azevedo Rodrigues, Professor de Educação Infantil, 10/262.259-5;
- Lidiene Brum Monteiro, Professor de Educação Infantil, 10/318.538-6;
- Danielle Leite Costa Cunha Melo, Agente de Educação Infantil, 10/253.050-9;
- Flávia Cristina da Silva, Professor Adjunto de Educação Infantil, 10/317.549-4, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45(quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021.
Sandra de Oliveira Amorim de Loureiro

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**PROCESSO: 07/11/001326/2021**
Autorizo a celebração do contrato no valor de R$ 187.162,50 (cento e oitenta e sete mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) com a empresa **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.** com fundamento no Art. 1º caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 06/01/2022 até 05/01/2023, relativo ao PE-SRP/SME n.º 296/2021.

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**PROCESSO Nº 07/11/001179/2021**
1)Objeto: Transferência do FNDE
2)Partes: PCRJ/E/11ª CRE e Conselho Escola Comunidade da Escola Municipal Holanda e outros
3)Fundamento: Não sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4)Razão: Viabilizar a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - FNDE/PDDE QUALIDADE TEMPO DE APRENDER
5)Valor: R$ 12.810,00 (doze mil oitocentos e dez reais)
6)Autoridade: Tania Maria de Souza Bendas Roberto

**PROCESSO Nº 07/11/001179/2021**
1)Objeto: Transferência do FNDE
2)Partes: PCRJ/E/11ª CRE e Conselho Escola Comunidade do CIEP João Mangabeira
3)Fundamento: Não sujeito à Lei 8.666/93 e suas alterações
4)Razão: Viabilizar a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - FNDE/PDDE QUALIDADE EDUCAÇÃO E FAMÍLIA
5)Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
6)Autoridade: Tania Maria de Souza Bendas Roberto

# MULTIRIO

**Empresa Municipal de Multimeios Ltda.**
Largo dos Leões, 15 - 9ºandar - Humaitá- Tel.: 2976-9452

**DESPACHOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
**Processo nº 07/100.015/2021** - **Autorizo** a despesa e a emissão de empenho na forma abaixo:
**1. Objeto:** Despesa com serviços de energia elétrica.
**2. Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Light Serviços de Eletricidade S.A.
**3. Fundamento:** Artigo 30, Caput, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.
**4. Razão**: Inexigibilidade.
**5. Valor:** R$ 109.967,56 (cento e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
**6. Autorização:** Rosângela de Fátima Dias dos Santos Silva.

**Processo nº 07/100.947/2021** - **HOMOLOGO** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 0607/202, na forma e termos legais, dando como válidos, os atos praticados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, no valor total de R$ 449.900,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais) para empresa TD SOLUÇÕES AVANÇADAS DE TECNOLOGIA BRASIL LTDA. **AUTORIZO** a despesa e a emissão de empenho, bem como a posterior formalização do Termo Contratual, na forma abaixo:
**1.Objeto:** Aquisição de 04 (quatro) servidores de rack para uso na plataforma de exibição e transmissão televisiva, para uso com duas placas gráficas profissionais, incluindo garantia técnica e manutenção corretiva, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses OnSite, devidamente descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência.
**2. Partes**: MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e TD SOLUÇÕES AVANÇADAS DE TECNOLOGIA BRASIL LTDA.
**3. Fundamento**: Artigo 1º, caput, da Lei 10.520/2002 e suas alterações.
**4. Razão:** Aquisição de bens e serviços comuns
**5. Valor:** R$ 449.900,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)
**6. Autorização:** Rosangela Fátima Dias dos Santos Silva

# SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: **Maria Laura Monteza de Souza Carneiro**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5ºandar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

**ATO DA SECRETÁRIA**
**RESOLUÇÃO "P" N.º 1112, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Processo 08/002.903/2021.

**RESOLVE:**
Aposentar **LUCIANO RIBEIRO DA SILVA**, Servente, Matrícula 10/098.303-1, Classe Especial, do Quadro Permanente, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47 de 05 de julho de 2005.

**ATO DA SECRETÁRIA**
**RESOLUÇÃO "P" N.º 1113, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Processo 08/002.821/2021.

**RESOLVE:**
Aposentar **JUREMA SALASAR DE LIMA**, Agente Comunitário Nível II, Matrícula 10/179.114-4, Classe Especial, do Quadro Permanente, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47 de 05 de julho de 2005.

**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DO DIA 01/12/2021**
***PROCESSO: 08/003.534/2021**
**NAD: 408**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO**
**PARTES:** SMAS E ILHA ESPORTES ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA.
**RAZÃO:** Dispensa
**FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 24 inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações
**VALOR:** R$ : 2.800,00 ( dois mil e oitocentos reais)
**ORDENADOR: MARIA DOMINGAS VASCONCELLOS PUCU**
***Omitido no D.O. de 02/12/2021**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**ATOS DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
**PROCESSO Nº 08/003.461/2021** - **APROVO** a comprovação de despesas, conforme análise prévia referendada pelo Diretor da Diretoria de Administração Setorial da SMAS, às fls.12, no valor de R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais) do presente processo, com a ressalva de que ficam sujeitas à competente conferência pelos órgãos de controle, oportunamente.

**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
**PROCESSO: 08/003.074/2021** - APROVO o Termo de Referência encartado às fls. 35 a 24 e seus Anexos A, fls. 16 a 19 e Anexo B, fls. 20 a 31, bem como AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório com fulcro no Art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Art. 397 do RGCAF, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, sob o regime de empreitada por preço unitário, para REGISTRO DE PREÇOS, para prestação de serviço de agenciamento ou contratação de vagas/diárias de hospedagem com fornecimento de até 02(duas) refeições ao dia, em hotéis e similares, para ACOLHIMENTO de População Adulta e Idosa em situação de Rua da Cidade do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

# SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Daniel Ricardo Soranz Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

**ATOS DO SECRETÁRIO**
***RESOLUÇÃO SMS Nº 5205 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, em conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 42.696, de 16 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Instituir Comissão Especial para seleção de proposta relativa à convocação pública de Organizações da Sociedade Civil para firmar Termo de Colaboração para incremento das Ações de Convivência no território das Áreas de Planejamento 5.1, 5.2 e 5.3.

**Art. 2º** A Comissão referida no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:**

**PATRÍCIA DA SILVA MIRANDA MENEZES** - Matrícula n° 10/224.100-8

**MEMBROS:**

**DIEGO DA SILVA FERRAZ** - Matrícula nº 60/324.351-6
**GUSTAVO PRADO DE AZEVEDO** - Matrícula nº 10/228.779-5
**ALDA CARLA ALVES CARDOZO** - Matrícula nº 10/243.108-8
**CYNTIA SOUZA DOS SANTOS** - Matrícula nº 11/288.797-4

**Art. 3º** No impedimento do Presidente encaminhar os trabalhos assumirá a Presidência o Membro Diego da Silva Ferraz.

**Art. 4º** A Comissão se reunirá com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros, incluindo o Presidente.

**Art. 5º** A Comissão Especial de Seleção terá as seguintes atribuições:
I - Receber os documentos e propostas relativas ao processo de seleção;
II - Analisar, julgar e classificar as propostas apresentadas, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital e no Decreto Municipal 42.696, de 16 de dezembro de 2016, bem como declarar a Organização da Sociedade Civil vencedora do processo de seleção;
III - Julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;
IV - Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões relativas ao Edital.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2021
**DANIEL SORANZ**

**(*) Omitida no D.O. Rio de 08/12/2021.**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5206 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Tornar sem efeito a Resolução SMS nº 5201 de 03 de dezembro de 2021, publicada no D.O. Rio de 06 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021.
**DANIEL SORANZ**

**ATOS DO SECRETÁRIO**
**RESOLUÇÃO SMS Nº 5207 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 108/2020, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o **CENTRO MÉDICO DARKE**, constituída mediante Resolução SMS nº 4544 de 23 de setembro de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, em conformidade com os comandos do anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28/09/2017, e considerando o disposto no Processo nº 09/004148/2020

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 47/2020, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e o **CENTRO MÉDICO DARKE**, como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** A alteração da composição da Comissão dar-se-á no sentido de substituir os servidores **ALTINO GUILHERME ROMAR** - CPF 299 575 087-68 e **RICARDO GUIMARAES CAVALCANTI** - CRM 0046091-0 pelas servidoras **VALERIA DE ARAUJO FIDELIS PEREIRA** - CPF 913 005 07-91 e **ARLETTE MACHADO OLIVEIRA**, CPF 853 367 187-34.

**Art. 3º** Em razão da alteração ocorrida através do artigo 2º da presente Resolução, a Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores designados:

I - da **Secretaria Municipal de Saúde:**

a) **JOSÉ EDUARDO DA SILVA**- matrícula 10/201 379-5;
b) **VITOR SERGIO SABE FRANCO**- matrícula 10/126 203-9;
c) **BELA RONAI**- matrícula 10/240 985-2.

II - do **Centro Médico Darke:**

a) **VALERIA DE ARAUJO FIDELIS PEREIRA** - CPF 913 005 07-91;
b) **SUSAN KELLY DE LIRA SIQUEIRA** - CPF 117 068 627-33
c) **ARLETTE MACHADO OLIVEIRA** - CPF 853 367 187-34

**Art. 4º** Fica revogada a resolução SMS 4544 de 23 de setembro de 2020, publicada no D.O Rio de 24 de setembro de 2020.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor com eficácia a partir de 13 de agosto de 2021.
Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021.
**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5208 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera a Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 37/16, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o **CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO - CENOM** constituída mediante Resolução SMS nº 3065 de 29 de agosto de 2016 e alterada pela Resolução SMS nº 4950 de 29 de junho de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, em conformidade com os comandos do anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28/09/2017, e considerando o disposto no Processo nº 09/001 453/16,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 37/16, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e a **CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO - CENOM**, como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** A alteração da composição da Comissão dar-se-á no sentido de substituir a servidora **SABRYNA FARNEZE NUNES SANT´ANNA** - CRM 52/009 9023-0 pela servidora **DANIELLE CABRAL CIAFRONE BRUMATE** CPF 091 642 027 20, e alterar o sobrenome da servidora **FABIANA GONÇALVES VASCONCELOS** - CPF 080 238 427-73; por **FABIANA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO** - CPF 080 238 427-73;

**Art. 3º** Em razão da alteração ocorrida através do artigo 2º da presente Resolução, a Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores designados:

I - da **Secretaria Municipal de Saúde**:

a) **MARILIA DE FATIMA CORREIA CAPELA**- matrícula 11/125 394-7;
b) **LUCIA MARIA LEITE** - matrícula 12/210 608-6;
c) **CLAUDIA PINTO PORTO** - matrícula 11/189 670-3.

II - do **CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO - CENOM:**

a) **NATHÁLIA REZENDE MEDEIROS** - CPF 006 030 927 05;
b) **FABIANA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO** - CPF 080 238 427 73;
c) **DANIELLE CABRAL CIAFRONE BRUMATE** - CPF 091 642 027 20.

**Art. 4º** Fica revogada a resolução SMS nº 4950 de 29 de junho de 2021, publicada no D.O Rio de 30 de junho.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor com eficácia a partir de 01 de julho de 2021.
Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021.
**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5209 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 47/2020, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o **INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UFRJ - IPUB e o CAPS CARIM** constituída mediante Resolução SMS nº 4529 de 10 de setembro de 2020 e alterada mediante Resolução SMS nº 4797 de 02 de março de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, em conformidade com os comandos do anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28/09/2017, e considerando o disposto no Processo nº 09/004.898/2018,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 47/2020, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e o **INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UFRJ - IPUB e o CAPS CARIM**, como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** A alteração da composição da Comissão dar-se-á no sentido de substituir o servidor **ALEXANDRE MAGNO DA SILVA LONDRES** - matrícula 10/175 864-8 pela servidora **DANIELLE CESAR TEIXEIRA** - matrícula 12/288 802-2.

**Art. 3º** Em razão da alteração ocorrida através do artigo 2º da presente Resolução, a Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores designados:

I - da **Secretaria Municipal de Saúde:**

a) **MARILIA DE CASTRO TARTALHO** - matrícula 11/239 161-3. (Presidente);
b) **DEISE DA COSTA OLIVEIRA** - matrícula 10/201 404-1;
c) **DANIELLE CESAR TEIXEIRA**- matrícula 12/288 802-2;
d) **PAULO CARDOSO FERREIRA PONTES** - matrícula 11/251 622-7.

II - do **Instituto de Psiquiatria da UFRJ - IPUB:**

a) **JORGE ADELINO RODRIGUES DA SILVA** - CPF: 099.100.267-91;
b) **LEONARDO LESSA TELLES** - CPF: 051.935.147-90;
c) **CLEBER DOS SANTOS REIS** - CPF: 075232187-09.

**Art. 4º** Fica revogada a resolução SMS nº 4797 de 02 de março de 2021, publicada no D.O Rio de 03 de março de 2021.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor com eficácia a partir de 01 de julho de 2021.
Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021.
**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5210 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 54/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o **AMIC ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA COMPLEMENTAR LTDA**, constituída mediante Resolução SMS nº 5035 de 31 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, em conformidade com os comandos do anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28/09/2017, e considerando o disposto no Processo nº 09/002338/2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 54/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e o **AMIC ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA COMPLEMENTAR LTDA.** como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** A alteração da composição da Comissão dar-se-á no sentido de substituir o servidor **SIDNEY SILVA GUEDES SANTOS** - CPF 011 891 737-43 pelo servidor **OSVALDO VALENTIM DA SILVA JUNIOR** - CPF 172 541 937-88

**Art. 3º** Em razão da alteração ocorrida através do artigo 2º da presente Resolução, a Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores designados:

I - da **Secretaria Municipal de Saúde:**

a) **FÁTIMA BARCELOS GUTTEMBERG** - matrícula 10/235 740-8; (presidente)
b) **NADIA CRISTINA PINHEIRO POVOAS**- matrícula 57/271 749-4;
c) **RACHEL SARMEIRO ARAUJO**- matrícula 11/292 284-7.

II - da **AMIC Assistência Médica Integrada Complementar LTDA:**

a) **JOSUÉ DESCHAMPS DE ALMEIDA** - matrícula ou CPF 070 654 977-55; (titular)



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

b) **OSVALDO VALENTIM DA SILVA JUNIOR** - CPF 172 541 937-88. (suplente)

**Art. 4º** Fica revogada a resolução SMS 5035 de 31 de agosto de 2021, publicada no D.O Rio de 01 de setembro de 2021.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor com eficácia a partir de 04 de novembro de 2021.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021.
**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5211 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 63/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o **DIMESP - DIAGNÓSTICO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA.** constituída mediante Resolução SMS nº 5021 de 31 de agosto de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, em conformidade com os comandos do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28/09/2017, e considerando o disposto no Processo nº 09/002379/2021,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica alterada a composição da comissão de Acompanhamento do Contrato 63/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e o (a) DIMESP - DIAGNÓSTICO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA, como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** A alteração da composição da Comissão dar-se-á no sentido de substituir o servidor **ALEXANDRE MAGNO DA SILVA LONDRES** - matrícula 10/175.864-8 pela servidora **ELIZABETE DE SENA LIMA DIAS**- matrícula 10/203.281-1.

**Art. 3º** Em razão da alteração ocorrida através do artigo 2º da presente Resolução, a Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores designados, estando subordinada às recomendações e orientações estabelecidas pela Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da Subsecretaria Geral (S/SUBGERAL).

I - da **Secretaria Municipal de Saúde**:

a) **ELAINE ROCCO DE SOUZA** - matrícula 11/228.446-1; (presidente)
b) **ELIZABETE DE SENA LIMA DIAS** - matrícula 10/203.281-1
c) **AMBROZINA BAPTISTA COELHO DA SILVA** - matrícula 10/142.450-6;

II - do(a) DIMESP - Diagnóstico Médico Especializado LTDA:

a) **LUIZ VICTOR SCHNEIDER DAVOGLIO** - matrícula ou CPF nº 165.891.527-56; (titular)
b) **CAMILLA MENEZES GOMES DA SILVA** - matrícula ou CPF nº 105.157.967-86 (suplente)

**Art. 4º** Fica revogada a resolução SMS nº 5021 de 31 de agosto de 2021, publicada no D.O Rio de 01 de setembro de 2021.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor com eficácia a partir de 19 maio de 2021.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021.
**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5212 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 56/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o **CEDIR CENTRO DE DIAGNÓSTICOS AVANÇADOS RECREIO LTDA** constituída mediante Resolução SMS nº 5018 de 31 de agosto de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, em conformidade com os comandos do anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28/09/2017, e considerando o disposto no Processo nº 09/002 342/2021,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 47/2020, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e o **CEDIR CENTRO DE DIAGNÓSTICOS AVANÇADOS RECREIO LTDA**, como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** A alteração da composição da Comissão dar-se-á no sentido de substituir o servidor **ALEXANDRE MAGNO DA SILVA LONDRES** - matrícula 10/175 864-8 pela servidora **ELISA MOTA PEREIRA PEREZ**- matrícula - 10/229 101-1

**Art. 3º** Em razão da alteração ocorrida através do artigo 2º da presente Resolução, a Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores designados:

I - da **Secretaria Municipal de Saúde:**

a) **FATIMA BARCELOS GUTTEMBERG** - matrícula - 10/235.740-8; (presidente)
b) **ELISA MOTA PEREIRA PEREZ** - matrícula - 10/229 101-1
c) **MELQUISEDEK CAVALCANTI DO NASCIMENTO** - matrícula no 57/209 869-7.

II - do(a) **CEDIR Centro de Diagnósticos Avançados Recreio LTDA:**

a) **HELIO PEREIRA JULIO FILHO** - CPF 125 532 758-89; (titular)
b) **ANDRÉ FERREIRA DA SILVA** - CPF 072 916 877-80 (suplente)

**Art. 4º** Fica revogada a resolução SMS nº 5018 de 31 de agosto de 2021, publicada no D.O Rio de 01 de setembro de 2021.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor com eficácia a partir de 19 de maio de 2021.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021.
**DANIEL SORANZ**

**ATO DO SECRETÁRIO**
***RESOLUÇÃO SMS Nº 5203 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Tornar sem efeito a Resolução SMS nº 5126 de 15 de outubro de 2021, publicada no D.O. Rio de 18 de outubro de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2021.
**DANIEL SORANZ**

**(*) Republicada por incorreção no D.O. Rio de 08/12/2021, nº 187, página 47.**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 29.11.2021**
09/000780/2018 - CONSIDERANDO as manifestações da S/SUBHUE e da S/SUBPAV, às fls. 939 e 940 do processo 09/000.780/2018, assim como ratificando o fato a imprescindibilidade da prestação de serviços em tela AUTORIZO a o REAJUSTE do contrato nº 96/2019, mantido com a empresa Air Liquide Brasil Ltda. no percentual de 8,07%, com base no índice do IPCA-E aferido no período.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 07.12.2021**
09/002743/2021 - Considerando o exposto pela Coordenadoria de Licitações e Aquisições no despacho retro, INDEFIRO o requerimento realizado pela sociedade empresária Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eirelli, nos autos do processo n° 09/002.743/2021.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
**09/003.578/2018** - Face a manifestação do Sr. Pregoeiro às fls. 1.134 a 1.135, a qual acolho na íntegra, INDEFIRO o recurso apresentado pela empresa MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI LTDA., para o item 11 do Pregão Eletrônico nº 396/2021, cujo objeto visa o registro de preços para aquisição de colchões, colchonetes e travesseiros para uso nas Unidades de Saúde, pertencentes à classe 7210, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, processo 09/003.578/2018.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
**01/900.945/2018** - **HOMOLOGO e ADJUDICO** o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 364/2021, sob sistema de registro de preços, como a seguir:

| LOTE | EMPRESA | VALOR TOTAL (R$ ) |
|---|---|---|
| 19 | CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVICOS EIRELI | 2.638.717,68 |
| 25 | GAVEA FACILITIES SERVICOS GERAIS LTDA | 7.949.161,80 |

Obs.: Lotes 01 ao 05, 07 ao 10, 15, 16, 22, 24, 27 e 28 - Fracassados e Lote 06 - cancelado.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**ATOS DA COORDENADORA**
**PORTARIAS S/SUBG/CGP "P" DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**
**A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto nº 10362, de 08-08-1991; em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 588 de 24-09-1996,

**RESOLVE:**
nº 1450 - Aposentar **MARIA EDITH MAGALHÃES TEIXEIRA**, Médico Veterinário, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/150.996-7, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo 09/903 466/2021 (S/IVISA-RIO/CVZ/CJV).

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

**RESOLVE:**
nº 1451 - Remover, com validade a partir de 17/08/2021, a fim de regularizar situação funcional, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.1), **FABIO TAVARES DOS SANTOS**, Agente de Documentação Médica, matrícula 10/213.782-6, da Policlínica Manoel Guilherme da Silveira Filho, para o Centro Municipal de Saúde Waldyr Franco, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-5.1 nº 267 de 17/05/2021.

nº 1452 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, **REYNALDO QUINTELLA SIMÕES**, Agente de Administração, matrícula 10/212.795-9, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.2 (Centro Municipal de Saúde Pedro Nava), para a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.1, a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Professor Masao Goto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-PN nº 28 de 02/09/2021.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**ATOS DA COORDENADORA**
***PORTARIAS S/SUBG/CGP "P" DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**
**A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

**RESOLVE:**
nº 1448 - Remover, em virtude de readaptação, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, **DENISE CANDIDA FELICIANO**, Enfermeiro, matrícula 10/166.232-9, do Hospital Municipal Álvaro Ramos, para o Hospital Municipal Raphael de Paula Souza, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMAR nº 657 de 29/11/2021.

nº 1449 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, **CLAUDIA ELAINE FEITOSA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/226.386-1, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1 (Centro Municipal de Saúde Dr. Nagib Jorge Farah), para a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1, afim de ter exercício na Unidade Integrada de Saúde Manoel Arthur Villaboim, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBPAV/CAP-1 nº 453 de 13/10/2021

**(*) Republicadas por incorreções no D.O. Rio de 08/12/2021. nº 187, página 51.**

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 07.12.2021**
09/22/000782/2021 - CONCEDO; segundo o disposto na Resolução SMS nº 588 de 24/09/1996 e face à manifestação favorável de seus superiores hierárquicos no processo nº 09/22/000.782/2021, Licença sem Vencimentos, nos termos 107, da Lei nº 94,de 14/03/1979, ao servidor PATRICIA PIMENTEL DO CARMO, cargo de Cirurgião Dentista, Matrícula nº 10/228.870-2, pelo período de 02(dois) anos, a partir da publicação.

**COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**
**ATO DO COORDENADOR**
**PORTARIA S/SUBG/CGP/CDP Nº 01, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

CONSIDERANDO a Resolução SMS N° 3454, de 08 de novembro de 2017, que institui a Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional (COREMU) da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e seu Regimento Interno;

**RESOLVE:**
Art. 1º Designar para compor o colegiado da Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional (COREMU) da Secretaria Municipal de Saúde - SMS os seguintes servidores:

Coordenadora da COREMU: Leticia Fraga Matos Campos de Aquino
Substituto do Coordenador da COREMU: Águida Maria Menezes Aguiar Miranda
Representante do gestor local de saúde: Vania Lucia Monteiro de Carvalho
Substituto do representante do gestor local de saúde: Paulo André de Almeida Junior

Membros do Programa de Residência Profissional em Medicina Veterinária

Coordenadora do Programa: Leticia Fraga Matos Campos de Aquino
Substituta da Coordenadora do Programa: Wilenes das Graças Silva e Souza
Representante dos Residentes: Luiz Filipe Cabral de Souza Ramos (R2)
Suplente do representante dos Residentes: Juliana Jeunon Senna (R1)
Representante dos Tutores: Liliane Simpson Lourêdo
Suplente do representante dos Tutores: Roberta de Oliveira Resende Ribeiro
Representante dos Preceptores: Cíntia Silva dos Santos
Suplente do representante dos Preceptores: Patrícia Nuñez Bastos de Souza

Membros do Programa de Residência Multiprofissional em Vigilância Sanitária

Coordenadora do Programa: Wilenes das Graças Silva e Souza
Substituta da Coordenadora do Programa: Leticia Fraga Matos Campos de Aquino
Representante dos Residentes: Ísis Castro Gomes da Costa
Suplente do representante dos Residentes: Ana Júlia Martins Costa
Representante dos Tutores: Bruno Pereira de Castro
Suplente do representante dos Tutores: Andréa Mendonça Dantas de Matos
Representante dos Preceptores: André Rodrigues Pinto
Suplente do representante dos Preceptores: Angelo Saboia Borsatto

Membros do Programa de Residência Profissional em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais

Coordenadora do Programa: Águida Maria Menezes Aguiar Miranda
Substituto da Coordenadora do Programa: Gustavo Gaffree Braz
Representante dos Residentes: Gabriela Ribeiro (R2); Rafaela França (R1)
Suplente do representante dos Residentes: Cintia Freire (R2); Pedro Lima (R1)
Representante dos Tutores: Alexandre Chaia
Suplente do representante dos Tutores: Rosângela Varella
Representante dos Preceptores: Roberto Gomes dos Santos
Suplente do representante dos Preceptores: José Luiz Gonzalez

Membros do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental

Coordenadora do Programa: Ana Carla Souza Silveira da Silva
Substituta da Coordenadora do Programa: Ana Cecília Buarque de Alcazar
Representante dos Residentes R2: Helena Martins de Moraes da Costa
Suplente dos R2: Ana Terra Guazzelli Façanha Fonseca Representante dos Residentes R1: Maria Alice Sarmento Jarcem Suplente dos R1: Rafael da Silva Barros
Representante dos Tutores: Joana Vibranovski
Suplente do representante dos Tutores: Aline Carvalho
Representante dos Preceptores: Carla Sousa de Oliveira

Membros do Programa de Residência Profissional em Enfermagem de Família e Comunidade

Coordenadora do Programa: Jacqueline Oliveira de Carvalho
Substituta da Coordenadora do Programa: Juliana Loureiro da Silva Queiroz Rodrigues
Representante dos Residentes: Elizandra Gonçalves de Souza Dias (R2)
Suplente do representante dos Residentes: Maria Clara Geraldo (R2)
Representante dos Residentes: Silvania Oliveira da Conceição (R1)
Suplente do representante dos Residentes: Ellen silva da Anunciação (R2)
Representante dos Tutores: Edineia Lazzari
Suplente do representante dos Tutores: Michele Adriane da Costa
Representante dos Preceptores: Flávia Regina Silva e souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**
**GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS**
**APOSTILAS DA GERENTE**
**8 DE DEZEMBRO DE 2021**

Fixados com validade a partir de 05/07/2019, os proventos mensais de inatividade de MARIA DA CONCEIÇÃO FURTADO SANTOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/213.798-2, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 1.376 de 4 de JULHO de 2019, PROCESSO Nº 09/32/000.102/2019. *TORNO SEM EFEITO A APOSTILA LAVRADA EM 16/08/2019.

Fixados com validade a partir de 16/08/2019, os proventos mensais de inatividade de MARIALVA DE MELO RABELO, ENFERMEIRO, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/213.445-0, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 1.666 de 15 de AGOSTO de 2019, PROCESSO Nº 09/52/000.227/2019.

Fixados com validade a partir de 03/11/2021, os proventos mensais de inatividade de WILSON DOS SANTOS, OFICIAL DE FARMÁCIA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/251.542-7, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 1.319 de 29 de OUTUBRO de 2021, PROCESSO Nº 09/62/001.445/2021.

Fixados com validade a partir de 01/10/2021, os proventos mensais de inatividade de ALIANDIA MEDEIROS DE MELO, ZELADOR, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/096.192-0, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 1.142 de 29 de SETEMBRO de 2021, PROCESSO Nº 09/51/000.509/2021.

Fixados com validade a partir de 01/10/2020, os proventos mensais de inatividade de ANA LUIZA PIMENTA PEREIRA LEITE, MÉDICO GINECOLOGIA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/165.987-9, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CTGP Nº. 1.718 de 30 de SETEMBRO de 2020, PROCESSO Nº 09/32/000.144/2020.

Fixados com validade a partir de 04/05/2020, os proventos mensais de inatividade de ELIANE MARIA GOLOBOVANTE MALHEIRO, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA 15/193.744-0, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CTGP Nº. 500 de 30 de ABRIL de 2020, PROCESSO Nº 09/79/000.013/2020.

Fixados com validade a partir de 01/04/2021, os proventos mensais de inatividade de MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/205.284-3, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 333 de 31 de MARÇO de 2021, PROCESSO Nº 09/67/000.156/2020.

Fixados com validade a partir de 19/05/2021, os proventos mensais de inatividade de ELIANE DA COSTA DE FARIA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/174.288-1, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº. 554 de 18 de MAIO de 2021, PROCESSO Nº 09/78/000.026/2021.

Fixados com validade a partir de 12/02/2020, os proventos mensais de inatividade de MARIA ANGÉLICA PEREIRA SIMÕES, ENFERMEIRO, CATEGORIA ESPECIAL "B", MATRÍCULA 15/130.774-3, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CTGP Nº. 159 de 11 de FEVEREIRO de 2020, PROCESSO Nº 09/31/000.409/2019.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE**
**DESPACHO DO ASSESSOR**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**Processo nº 09/000.632/2015** - Autorizo a ANULAÇÃO PARCIAL da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 149/2018
Valor: R$ 886,38 (oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)
Favorecido: Secretaria Municipal de Saúde

Empenho: 1803/2018
Valor: R$ 65,30 (sessenta e cinco reais e trinta centavos)
Favorecido: Secretaria Municipal de Saúde

**Processo nº 09/001.016/2017** - Autorizo a ANULAÇÃO PARCIAL da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 26/2018
Valor: R$ 19.724,16 (dezenove mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)
Favorecido: Explorer Transportes e Serviços LTDA

**Processo nº 09/000.357/2018** - Autorizo a ANULAÇÃO PARCIAL da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 388/2020
Valor: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
Favorecido: Cirúrgica Ipanema LTDA ME

**Processo nº 09/003.422/2018** - Autorizo a ANULAÇÃO TOTAL da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 1011/2020
Valor: R$ 4.309,33 (quatro mil, trezentos e nove reais e trinta e três centavos)
Favorecido: Freedom Veículos Elétricos LTDA

**Processo nº 09/003.670/2018** - Autorizo a ANULAÇÃO TOTAL da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 1198/2021
Valor: R$ 155.902,24 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos)
Favorecido: Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
Empenho: 1252/2021
Valor: R$ 367.699,02 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e dois centavos)
Favorecido: JRG Distribuidora de Medicamentos Hospitalares LTDA

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,**
**ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1**
**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021.**

Processo n º 09/01/000.885/2021 - NAD nº. 352/2021
1. OBJETO: MÉDICO HOSPITALAR GRUPO 01
2. NATUREZA: 3.3.90.30.05
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde - CGA AP1 e CA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA
4. FUNDAMENTO: Artigo 1, Caput da Lei 10520 de 2002 e Suas Alterações.
5. LICITAÇÃO: PE 0219/2021
6. VALOR: R$ 1.098,00 (Hum mil e noventa e oito reais).
7. AUTORIZADO POR: Silvia Cristina Fonseca de Araújo
*Omitido no DOM de 25/11/2021.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,**
**ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILANCIA EM SAÚDE (SUBPAV)**
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.2**
**DESPACHOS DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 02/12/2021***

**09/22/000.234/2019** - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 135/2021, no valor de R$ 1.876,40(mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), em favor da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

**09/22/000.188/2020** - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 44/2021, no valor de R$ 5.343,20 (cinco mil e trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), em favor da empresa ALFASEG VIGILACIA E SEGURANCA EIRELI

**09/22/000.216/2019** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 330/2021, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor da empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**09/22/000.216/2019** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 329/2021, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor da empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**09/22/000.117/2021** - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 253/2021, no valor de R$ 314.728,24 (trezentos e quatorze mil e setecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.

**09/22/000.117/2021** - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 254/2021, no valor de R$ 10.253,50 (dez mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), em favor da empresa BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.

**09/22/000.746/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 301/2021, no valor de R$ 1.804,30 (mil, oitocentos e quatro reais e trinta centavos), em favor da empresa C B DISTRIBUIDORA DE PRODS FARMACEUTICOS S A.

**09/22/000.058/2021** - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 183/2021, no valor de R$ 22.598,60 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), em favor do CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO OSCAR CLARK

**09/22/000.060/2021** - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 185/2021, no valor de R$ 18.416,34 (dezoito mil e quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), em favor do CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE HEITOR BELTRÃO.

**09/22/000.121/2021** - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 197/2021, no valor de R$ 14.458,68 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), em favor do CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE MARIA AUGUSTA ESTRELLA.

**09/22/000.099/2015** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 192/2021, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da empresa CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.

**09/22/000.099/2015** - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 191/2021, no valor de R$ 1.790,02 (mil e setecentos e noventa reais e zero dois centavos), em favor da empresa CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.

**09/22/000.056/2021** - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 186/2021, no valor de R$ 95.285,64 (noventa e cinco mil reais e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), em favor da COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP2.2.

**09/22/000.047/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 23/2021, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor da COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP2.2.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**09/22/000.047/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 24/2021, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor da COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP2.2.

**09/22/000.047/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 25/2021, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor da COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP2.2.

**09/22/000.168/2019** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 331/2021, no valor de R$ 17.641,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e um reais), em favor da empresa D MED MATERIAL MEDICO LABORATORIAL LTDA.

**09/22/000.184/2017** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 196/2021, no valor de R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais), em favor d a empresa D MED MATERIAL MEDICO LABORATORIAL LTDA.

**09/22/000.601/2021**- Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 221/2021, no valor de R$ 17.575,23 (dezessete mil e quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), em favor da empresa DENTSUL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA.

**09/22/000.074/2020** - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 139/2021, no valor de R$ 18.352,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta e dois reais), em favor da empresa ELEVADORES ELBO LIMITADA.

**09/22/000.638/2021** - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 218/2021, no valor de R$ 23.696,64 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa ELEVADORES ELEVAT CONSERV LTDA ME.

**09/22/000.754/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 333/2021, no valor de R$ 1.240,80 (mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos), em favor da empresa FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.

**09/22/000.754/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 334/2021, no valor de R$ 620,40 (seiscentos e vinte reais e quarenta centavos), em favor da empresa FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.

**09/22/000.754/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 335/2021, no valor de R$ 1.551,00 (mil, quinhentos e cinquenta e um reais), em favor da empresa FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.

**09/22/000.284/2020** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 41/2021, no valor de R$ 1.524,50 (mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), em favor da empresa FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA.

**09/22/000.714/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 290/2021, no valor de R$ 146.987,60 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), em favor da empresa GMQ FACILITES CONSULTORIA HOSPITALARES LTDA.

**09/22/000.714/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 288/2021, no valor de R$ 102.891,32 (cento e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), em favor da empresa GMQ FACILITES CONSULTORIA HOSPITALARES LTDA.

**09/22/000.714/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 291/2021, no valor de R$ 102.891,32 (cento e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), em favor da empresa GMQ FACILITES CONSULTORIA HOSPITALARES LTDA.

**09/22/000.714/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 289/2021, no valor de R$ 88.192,56 (oitenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), em favor da empresa GMQ FACILITES CONSULTORIA HOSPITALARES LTDA.

**09/22/000.714/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 287/2021, no valor de R$ 51.047,04 (cinquenta e um mil e quarenta e sete reais e zero quatro centavos), em favor da empresa GMQ FACILITES CONSULTORIA HOSPITALARES LTDA.

**09/22/000.714/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 292/2021, no valor de R$ 29.397,52 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), em favor da empresa GMQ FACILITES CONSULTORIA HOSPITALARES LTDA.

**09/22/000.277/2020** - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 133/2021, no valor de R$ 68.298,36 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), em favor da empresa HB MULTISERVICOS LTDA.

**09/22/000.277/2020** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 249/2021, no valor de R$ 23.463,96 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), em favor da empresa HB MULTISERVICOS LTDA.

**09/22/000.781/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 337/2021, no valor de R$ 8.910,69 (oito mil, novecentos e dez reais e sessenta e nove centavos), em favor da empresa HB MULTISERVICOS LTDA.

**09/22/000.747/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 300/2021, no valor de R$ 15.391,80 (quinze mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos), em favor da empresa HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI.

**09/22/000.155/2017** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 193/2021, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), em favor da empresa IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNOSTICOS EIRELI EPP.

**09/22/000.025/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 306/2021, no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), em favor da empresa INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.

**09/22/000.087/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 332/2021, no valor de R$ 7.336,00 (sete mil, trezentos e trinta e seis reais), em favor da empresa INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.

**09/22/000.087/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 308/2021, no valor de R$ 420,00 quatrocentos e vinte reais), em favor da empresa INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.

**09/22/000.113/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 336/2021, no valor de R$ 120.150,00 (cento e vinte mil, cento e cinquenta reais), em favor da empresa INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.

**09/22/000.748/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 307/2021, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), em favor da empresa INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.

**09/22/000.748/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 327/2021, no valor de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), em favor da empresa INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.

**09/22/000.154/2017** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 194/2021, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), em favor da empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.

**09/22/000.154/2017** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 248/2021, no valor de R$ 17.345,30 (dezessete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), em favor da empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.

**09/22/000.151/2015** - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 142/2021, no valor de R$ 25.110,60 (vinte e cinco mil, cento e dez reais e sessenta centavos), em favor da empresa LESTE & SUDESTE SERVICOS GERAIS LTDA.

**09/22/000.635/2021** - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 283/2021, no valor de R$ 148.037,30 (cento e quarenta e oito mil e trinta e sete reais e trinta centavos), em favor da empresa MAGNA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI.

**09/22/000.635/2021** - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 284/2021, no valor de R$ 87.862,92 (oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), em favor da empresa MAGNA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI.

**09/22/000.635/2021** - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 285/2021, no valor de R$ 87.862,92 (oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), em favor da empresa MAGNA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI.

**09/22/000.156/2017** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 188/2021, no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em favor da empresa MEG LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME.

**09/22/000.317/2019** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 305/2021, no valor de R$ 1.181,40 (mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos), em favor da empresa PHAROS HOSPITALAR LTDA EPP.

**09/22/000.059/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 184/2021, no valor de R$ 63.827,60 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), em favor da POLICLÍNICA HÉLIO PELLEGRINO.

**09/22/000.171/2020**- Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 141/2021, no valor de R$ 1.037,40 (mil e trinta e sete reais e quarenta centavos), em favor da empresa PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S.S. LTDA.

**09/22/000.171/2020** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 140/2021, no valor de R$ 391,02 (trezentos e noventa e um reais e dois centavos), em favor da empresa PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S.S. LTDA.

**09/22/000.718/2021** - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 259/2021, no valor de R$ 671,50 (seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), em favor da empresa PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S.S. LTDA.

**09/22/000.718/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 260/2021, no valor de R$ 568,80 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), em favor da empresa PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S.S. LTDA.

**09/22/000.718/2021** - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 258/2021, no valor de R$ 442,40 (quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), em favor da empresa PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S.S. LTDA.

**09/22/000.727/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 294/2021, no valor de R$ 5.055,75 (cinco mil e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), em favor da empresa SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA.

**09/22/000.727/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 297/2021, no valor de R$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais), em favor da empresa SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA.

**09/22/000.727/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 296/2021, no valor de R$ 2.086,50 (dois mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), em favor da empresa SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA.

**09/22/000.727/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 295/2021, no valor de R$ 1.685,25 (mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), em favor da empresa SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA.

**09/22/000.727/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 298/2021, no valor de R$ 1.498,00 (mil, quatrocentos e noventa e oito reais), em favor da empresa SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA.

**09/22/000.727/2021** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº 299/2021, no valor de R$ 588,50 (quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), em favor da empresa SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA.

**09/22/000.062/2016** - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 155/2021, no valor de R$ 25.990,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais), em favor da empresa TX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

(*) Omitido no D.O. Rio de 03/12/2021.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,**
**ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.3**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 25/11/2021**

Processo nº.: 09/33/000.014/2021 - NAD nº. 322/2021
1. OBJETO: Suprimento de fundos para atender as necessidades emergenciais do Centro Municipal de Saúde Clementino Fraga
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Coordenadoria Geral de Atenção Primária - AP 3.3.
3. FUNDAMENTO: Não sujeito a Lei 8666/93.
4. VALOR: R$ 9.670,30 (nove mil e seiscentos e setenta reais e trinta centavos)
5. AUTORIZADO POR: Paulo Jose Alves Conceição Silva
* **Omitido em 25/11/2021**

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,**
**ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 4.0**
**DESPACHO DA COORDENAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 25/11/2021**

Processo nº: 09/04/000.964/2021- NAD nº: 251/221
1. OBJETO: Aquisição de gaze
2. PARTES: SMS/SUBPAV/CAP 4.0 e SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 2002.
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R$ 9.480,00( nove mil, quatrocentos e oitenta reais)
6. AUTORIZAÇÃO: **Carlos Gustavo Veit**
***omitido no DO de 26/11/2021.**

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO,**
**ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 4.0**
**DESPACHO DA COORDENAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 25/11/2021**

Processo nº: 09/04/000.965/2021- NAD nº: 252/221
1. OBJETO: INSUMOS HIGIENE BUCAL



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

2. PARTES: SMS/SUBPAV/CAP 4.0 e ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI EPP E OUTROS
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 2002.
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R$ 4.834,80( quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
6. AUTORIZAÇÃO: **Carlos Gustavo Veit**
*__omitido no DO de 26/11/2021.__

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 4.0**
**DESPACHOS DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 25/11/2021**

Processo nº: 09/04/000.044/2021 - NAD nº. 253/2021
OBJETO: Suprimento de fundos para atender necessidades emergenciais do CMS Jorge Saldanha Bandeira de Mello
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde - CMS Jorge Saldanha Bandeira de Mello.
3. FUNDAMENTO: Não sujeito à lei 8666/1933.
4.VALOR: R$ 3.724,46 (três mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).
5.AUTORIZAÇÃO: Carlos Gustavo Veit.
*__OMITIDO NO D.O DE 26.11.2021__

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2**
**DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**09/52/001.381/2021** - Memo S/SUBPAV/CAP-5.2 n.181/2021, de 07/12/2021
Baixa dos bens abaixo: 48 Cadeiras empilháveis (concha) lisa cor azul, 1 Cadeira para consultório médico em ferro branca, 1 Escada de ferro com dois degraus, 5 Focos clínicos, 2 Focos clínicos FM 500 MEDMEGA e 1 Armário vitrine com uma porta, que pertenciam à **CMS ALVIMAR DE CARVALHO.**

**CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. ALVIMAR DE CARVALHO**
**ORDEM DE SERVIÇO S/SUBPAV/CAP-5.2/CMSAC Nº 02 DE 01.12.2021**

A Diretora do Centro Municipal de Saúde Dr. Alvimar de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 27 das Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto nº 38.256 de 10/01/2014,

**RESOLVE:**
Prorrogar por 45(quarenta e cinco) dias, com validade de 21/11/2021, a conclusão dos trabalhos da sindicância administrativa instaurada através da Ordem de Serviço S/SUBPAV/CAP 5.2/CMS AC nº 01 de 29/09/2021, publicada no D.O.Rio em 06/10/2021, para apurar irregularidades objeto do Processo nº 09/52/001312/2021. Conforme Ofício S/SUBPAV/CAP-5.2 nº 1344 de 15.11. 2021.

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3**
**DESPACHOS DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**Processo nº: 09/53/000.635/2021 - NAD nº 246/2021**
1.OBJETO: Materiais para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e **TA INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VEST LTDA**
3.FUNDAMENTOS: Artigo 1, caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4.RAZÃO: Pregão 218/2021
5.VALOR: R$ 1.530,00 (mil e quinhentos e trinta reais)
6.AUTORIZADO POR: Rodney Perucci da Silva

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3**
**DESPACHOS DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**Processo nº: 09/53/000.620/2021 - NAD nº 247/2021**
1.OBJETO: Materiais para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e **C B DISTRIBUIDORA DE PRODS FARMACEUTICOS S A**
3.FUNDAMENTOS: Artigo 1, caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4.RAZÃO: Pregão 237/2021
5.VALOR: R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais)
6.AUTORIZADO POR: Rodney Perucci da Silva

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE**
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**
**EXPEDIENTE DE 25/11/2021**

**Processo Nº 09/002.160/2016**
AUTORIZO a anulação parcial da Nota de Autorização de Despesa nº 1147/2021 no valor de R$ 7.663.489,86 (Sete milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) para fins de transferência de despesa.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE**
**DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESA**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

A Ordenadora de Despesa da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo **nº 09/000.546/2014 - 09/002.927/2018**, transfere à despesa às Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas, referente ao contrato **nº 152/2017**, celebrado entre a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **H.B MULTISERVIÇOS S.A**, com fundamento nas Leis Federais nº s 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, e no Decreto nº 3.221 de 18/09/1981 (RGCAF), em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP Nº 089/2015, no valor total de **R$ 11.688.000,00 (onze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil reais)** cujo objeto é a prestação de serviço de pré-preparo, preparo, transporte e distribuição de dietas normais, modificadas, enterais, fórmulas infantis, módulos, suplementos e processamento e distribuição de leite humano nas Unidades de Saúde, destinados a atender pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, servidores e residentes, para atender às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de **12/11/2021 a 11/11/2022.**

| Termo de Execução nº | Processo nº | U.O | VALOR | P.T | N.D | NOTA DE EMPENHO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 043/2021 | 0963/001.344/2021 | HMLJ | R$ 11.687.999,00 | 1878.10.302.0306.2009 | 3.3.90.39.11 | 2021/1243 |

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)**
**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0**
**HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**
**DESPACHOS DO DIRETOR**
**EXPEDIENTE DE 25/11/2021**

**(*) Processo nº.: 09/61/000323/2021 - NAD nº. 1115/2021**
1. OBJETO: Drogas e medicamentos.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO I CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R$ 9.106,56 (Nove mil cento e seis reais e cinquenta e seis centavos)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 26/11/2021**

**(*) Processo nº.: 09/61/000064/2020 - NAD nº. 1140/2021**
1. OBJETO: Orteses, próteses e materiais auxiliares para locomoção.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e SURGICAL SUPPORT LTDA.
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 25 CAPUT DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Inexigibilidade
5. VALOR: R$ 1.980,00 (Hum mil novecentos e oitenta reais)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
7. RATIFICADO POR: Carlos Frederico Fávero Costa
RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Caput, do Artigo 25 e suas alterações (Inexigibilidade), adjudicando a Aquisição de Órteses e próteses e materiais auxiliares para locomoção, objeto do Processo 0961/000064/2020, em favor da empresa: SURGICAL SUPPORT LTDA.
* **Omitido em 26/11/2021**

**(*) Processo nº.: 09/61/001705/2021 - NAD nº. 1141/2021**
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e FLEXMED COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA..
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 26/11/2021**

**(*) Processo nº.: 09/61/001705/2021 - NAD nº. 1142/2021**
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOPSITALARES LTDA.
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 1.373,00 (Hum mil trezentos e setenta e três reais)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 26/11/2021**

**(*) Processo nº.: 09/61/001705/2021 - NAD nº. 1143/2021**
1. OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e GAMA MED 13 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 4.872,00 (Quatro mil oitocentos e setenta e dois reais)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 26/11/2021**

**(*) Processo nº.: 09/61/001713/2021 - NAD nº. 1144/2021**
1. OBJETO: Drogas e medicamentos.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e HDL LOGISTICA HOPSITALAR LTDA.
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 17.325,00 (Dezessete mil trezentos e vinte cinco reais)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 26/11/2021**

**(*) Processo nº.: 09/61/000064/2020 - NAD nº. 1145/2021**
1. OBJETO: Orteses, próteses e materiais auxiliares para locomoção.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e M4 IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 25 CAPUT DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Inexigibilidade
5. VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
7. RATIFICADO POR: Carlos Frederico Fávero Costa
RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Caput, do Artigo 25 e suas alterações (Inexigibilidade), adjudicando a Aquisição de Órteses e próteses e materiais auxiliares para locomoção, objeto do Processo 0961/000064/2020, em favor da empresa: M4 IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
* **Omitido em 26/11/2021**

**(*) Processo nº.: 09/61/000064/2020 - NAD nº. 1146/2021**
1. OBJETO: Orteses, próteses e materiais auxiliares para locomoção.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e E. TAMUSSINO & CIA LTDA.
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO 25 CAPUT DA LEI 8666 DE 21/06/1993.
4. RAZÃO: Inexigibilidade
5. VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
7. RATIFICADO POR: Carlos Frederico Fávero Costa
RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Caput, do Artigo 25 e suas alterações (Inexigibilidade), adjudicando a Aquisição de Órteses e próteses e materiais auxiliares para locomoção, objeto do Processo 0961/000064/2020, em favor da empresa: E. TAMUSSINO & CIA LTDA.
* **Omitido em 26/11/2021**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**(*) Processo nº.: 09/61/000323/2021 - NAD nº. 1147/2021**
1. OBJETO: Drogas e medicamentos.
2. PARTES: Hospital Municipal Souza Aguiar e FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.
3. FUNDAMENTOS: ARTIGO I CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R$ 15.211,28 (Quinze mil duzentos e onze reais e vinte e oito centavos)
6. AUTORIZADO POR: Walter Dufrayer Ortiz Filho
* **Omitido em 26/11/2021**

**HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO**
**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA**
**EXPEDIENTE DE 25/11/2021**

**Processo nº.: 0964/001.144/2021 - NAD nº 629/2021.**
**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
**2. PARTES:** SMS/HMMC E C & W COMERCIO EM GERAL
**3. FUNDAMENTO:** ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8666 DE 21/06/1993
**4. RAZÃO:** DISPENSA
**5. VALOR:** R$ 3.870,00 (TRES MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).
**6. AUTORIZADO POR: LARRY BOTELHO DA SILVA**
**7. RATIFICADO POR: CRISTIANO CURCIO CHAME**
***OMITIDO NO D.O RIO. DIA DE 26/11/2021**

**HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO**
**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA**
**EXPEDIENTE DE 25/11/2021**

**Processo nº.: 0964/001.100/2021 - NAD nº 630/2021.**
**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
**2. PARTES:** SMS/HMMC E COLOPLAST DO BRASIL LTDA
**3. FUNDAMENTO:** Artigo 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
**4. RAZÃO:** PREGÃO
**5. VALOR:** R$ 26.664,00 (VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
**6. AUTORIZADO POR: LARRY BOTELHO DA SILVA**
**7. RATIFICADO POR: CRISTIANO CURCIO CHAME**
***OMITIDO NO D.O RIO. DIA DE 26/11/2021**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA**
**DESPACHOS DA ORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**Processo nº: 09/80/000.373-2021 - NAD 384.**
1. OBJETO: Transferência de despesa para serviço de limpeza hospitalar.
2. PARTES: PCRJ / SMS / HMRM e **Construir Facilities Arquitetura e Serviços Eireli.**
3. FUNDAMENTO: Artigo 1, Inciso Caput da Lei nº.10.520/2002.
4. RAZÃO: PE-364/2021, junto ao proc.inst.01/900.945-2018.
5. VALOR: R$ 1.167.268,32 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)
6. AUTORIZADO POR: Rosangela Azevedo Coelho.
*Omitido no D.O. Rio de 07/12/2021.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)**
**HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO**
**DESPACHO DO DIRETOR**
**EXPEDIENTE DE 27/10/2021**

**CANCELAMENTO DE NAD**
**Processo nº: 09/78/000.480/2021 - Cancelamento da NAD Nº 399/2021**
1. OBJETO: EMERGENCIAL MÉDICO CIRURGICO
2. PARTES: PCRJ/SMS/HMBR e **P. G. RIO MEDICAMENTOS LTDA-EPP**
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666 DE 21/06/1993
4. RAZÃO: DISPENSA
5. VALOR: R$ 6.276,00 (seis mil duzentos e setenta e seis reais)
6. AUTORIZADO POR: Sueny Rezende Santos
7. RATIFICADO POR: Radanezi Potengy Junior
* **Omitido no D.O. 28/10/2021**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)**
**HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO**
**DESPACHO DO DIRETOR**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

09/78/000.473/2021 - Autorizo a Anulação parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 2021/558
Valor (R$ ): 9.700,00
Favorecido: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

09/78/000.403/2021 - Autorizo a Anulação parcial da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 2021/374
Valor (R$ ): 1.827,50
Favorecido: MD MATERIAL MÉDICO E HOSPITALARES

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE**
**DESPACHO DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

*Processo nº: 0968/000.666/2021 - NAD nº 753/2021
**1.OBJETO**: Serviço de telefonia interna e intenet, para o Hospital Municipal da Piedade.
**2.PARTES**: Hospital Municipal da Piedade e **MORIA TELECOMUNICAÇOES LTDA.**
**3.FUNDAMENTO**: Artigo 24 inciso II Lei 8666 de 21/06/1993 e suas alterações .
**4.RAZÃO**: Dispensa.
**5.VALOR**: R$ 11.646,00 (Onze mil e seiscentos e dezesseis reais )
**6.AUTORIZADO POR**: Greice de Oliveira Braga da Fonseca

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE**
**DESPACHO DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

*Processo nº: 0968/000.669/2021 - NAD nº 754/2021
**1.OBJETO**: Reparo de cinco camas elétricas e uma centrífuga, para o Hospital Municipal da Piedade.
**2.PARTES**: Hospital Municipal da Piedade e **ZITA MED BIOTECNOLOGIA LTDA ME.**
**3.FUNDAMENTO**: Artigo 24 inciso II Lei 8666 de 21/06/1993 e suas alterações .
**4.RAZÃO**: Dispensa
**5.VALOR**: R$ 12.120,00 (Doze mil e cento e vinte reais).
**6.AUTORIZADO POR**: Greice de Oliveira Braga da Fonseca

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE**
**DESPACHO DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

*Processo nº: 0968/000.671/2021 - NAD nº 755/2021
**1.OBJETO**: Reparo de dois eletrocardiogramas, para o Hospital Municipal da Piedade.
**2.PARTES**: Hospital Municipal da Piedade e **ZITA MED BIOTECNOLOGIA LTDA ME.**
**3.FUNDAMENTO**: Artigo 24 inciso II Lei 8666 de 21/06/1993 e suas alterações .
**4.RAZÃO**: Dispensa
**5.VALOR**: R$ 5.630,00 (cinco mil e seiscentos e trinta reais).
**6.AUTORIZADO POR**: Greice de Oliveira Braga da Fonseca

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE**
**DESPACHO DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

*Processo nº: 0968/000.670/2021 - NAD nº 756/2021
**1.OBJETO**: Reparo da mesa cirúrgica para o Hospital Municipal da Piedade.
**2.PARTES**: Hospital Municipal da Piedade e **ZITA MED BIOTECNOLOGIA LTDA ME.**
**3.FUNDAMENTO**: Artigo 24 inciso II Lei 8666 de 21/06/1993 e suas alterações .
**4.RAZÃO**: Dispensa
**5.VALOR**: R$ 11.850,00 (Onze mil e oitocentos e cinquenta reais).
**6.AUTORIZADO POR**: Greice de Oliveira Braga da Fonseca

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE**
**DESPACHO DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

*Processo nº: 0968/000.667/2021 - NAD nº 757/2021
**1.OBJETO**: Reparo de duas cadeiras de roda e duas macas de transporte, para o Hospital Municipal da Piedade.
**2.PARTES**: Hospital Municipal da Piedade e **VIRATEC COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E APARELHOS MÉDICOS LTDA..**
**3.FUNDAMENTO**: Artigo 24 inciso II Lei 8666 de 21/06/1993 e suas alterações .
**4.RAZÃO**: Dispensa.
**5.VALOR**: R$ 2.420,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte reais).
**6.AUTORIZADO POR**: Greice de Oliveira Braga da Fonseca

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES**
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**
**EXPEDIENTE DE 25.11.2021**

*Processo nº: 0965/000767/2021 - NAD nº 534/2021.
1.OBJETO: Aquisição de materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico.
2.PARTES: Hospital Maternidade Fernando Magalhães e R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
3.FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
4.RAZÃO: Dispensa.
5.VALOR TOTAL: R$ 3.464,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).
6.AUTORIZADO POR: Leida Cavalini.
*Omitido DO 08/12/2021.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA(SUBHUE)**
**HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA**
**DESPACHO DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 08.12.2021**

Processo. N. 0966/000613/2021 - NAD. N° 481/2021
1.OBJETO: Aquisição de Material de medico hospitalar (kit cesárea e kit obstétrico).
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e AX Comercial RJ Eireli.
3.FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
4.RAZÃO: Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da Licitação.
5.VALOR: R$ 17.372,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e dois reais).
6.AUTORIZADO POR: Jorge Pereira Pacifico.

**IMAS JULIANO MOREIRA**
**DESPACHO DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 07.12.2021.**

**Processo nº 0970/000.094/2021 - NAD nº 236 /2021.**
1. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio Operacional.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e MEDVITALIS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL.
3. FUNDAMENTO: Artigo 1º, CAPUT DA LEI 10.520 DE 17/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES.
4. RAZÃO: PREGÃO.
5. VALOR: R$ 1.260.872,16 (hum milhão, duzentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e dois reais, dezesseis centavos).
6. AUTORIZADO POR: Justino Luiz Caputo Silva.
* Omitido do D.O. dia 18.11.2021.

**EXPEDIENTE DE 07.12.2021.**

**Processo nº 0970/000.095/2021 - NAD nº 239 /2021.**
1. OBJETO: Prestação de Serviços de Realização de Exames de Análises Clínicas, Citologia, Citopatologia, Imuno-Histoquímica e Anatomia Patológica em Materiais Biológicos.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA.
3. FUNDAMENTO: Artigo 24, INCISO IV DA LEI 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
4. RAZÃO: DISPENSA.
5. VALOR: R$ 497.742,74 (Quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta dois reais, setenta e quatro centavos).
6. AUTORIZADO POR: Justino Luiz Caputo Silva.
* Omitido do D.O. dia 18.11.2021.

**EXPEDIENTE DE 07.12.2021.**

**Processo nº 0970/000.085/2021 - NAD nº 252 /2021.**
1. OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento de Gases Medicinais.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
3. FUNDAMENTO: Artigo 1º, CAPUT DA LEI 10.520 DE 17/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES.
4. RAZÃO: PREGÃO.
5. VALOR: R$ 5.932,80 (Cinco mil, novecentos e trinta e dois reais, oitenta centavos).
6. AUTORIZADO POR: Justino Luiz Caputo Silva.
* Omitido do D.O. dia 25.11.2021.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,**
**VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**
**DESPACHOS DO PRESIDENTE**
**RETIFICAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 08.12.2021**

**Onde se lê:**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,**
**VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**
**DESPACHOS DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 19.11.2021**

RATIFICO, a aquisição, por dispensa de licitação, a favor da(s) sociedades empresárias, "PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIATALARES LTDA; CHL PRODUTOS MÉDICOS HOSPIATALARES LTDA; BÁLSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS EIRELI; NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI; MR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; SERRA MED DISTRIBUIDORA LTDA; CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**",** com esteio no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, objeto do processo 09/905391/2021, louvado nas correlatas informações da Coordenação em Zoonoses do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, adjudicando a aquisição de medicamentos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência às folhas 636/645, no valor total de R$ 545.058,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e oito reais), para suprimento no período de até 180(cento e oitenta) dias.

| UNIDADES - S/IVISA-RIO | EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|
| Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIATALARES LTDA | R$ 4.428,00 |
| Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman | CHL PRODUTOS MÉDICOS HOSPIATALARES LTDA | R$ 10.500,00 |
| Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman | BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | R$ 4.128,00 |
| Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman | NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI | R$ 61.420,52 |
| Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman | MR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | R$ 141.498,10 |
| Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman | SERRA MED DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 265.490,28 |
| Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman | CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 57.593,10 |
| **VALOR TOTAL** | | **R$ 545.058,00** |

**Leia-se:**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,**
**VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**
**DESPACHOS DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 19.11.2021**

RATIFICO, a aquisição, por dispensa de licitação, a favor da(s) sociedades empresárias, "PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CHL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; BÁLSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS EIRELI; NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI; MR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; SERRA MED DISTRIBUIDORA LTDA; CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**",** com esteio no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, objeto do processo 09/905391/2021, louvado nas correlatas informações da Coordenação em Zoonoses do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, adjudicando a aquisição de medicamentos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência às folhas 636/645, no valor total de R$ 476.508,50 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos), para suprimento no período de até 180(cento e oitenta) dias.

| UNIDADES - S/IVISA-RIO | EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|
| Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIATALARES LTDA | R$ 4.428,00 |
| Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman | CHL PRODUTOS MÉDICOS HOSPIATALARES LTDA | R$ 10.500,00 |
| Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman | BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | R$ 4.128,00 |
| Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman | NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI | R$ 59.940,52 |
| Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman | MR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | R$ 83.358,60 |
| Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman | SERRA MED DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 256.560,28 |
| Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman | CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R$ 57.593,10 |
| **VALOR TOTAL** | | **R$ 476.508,50** |

D.O Rio n° 175 de 22.11.2021
Pág. 52

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,**
**VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHOS DO COORDENADOR**
**RETIFICAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 08.12.2021**

**Onde se lê:**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,**
**VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**
**DESPACHOS DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 19.11.2021**

AUTORIZO a dispensa de licitação, com esteio no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/905391/2021, adjudicando a aquisição de medicamentos, com base no Termo de Referência às folhas 636/645 (balizado pela Coordenação em Zoonoses do S/IVISA-RIO), a favor das sociedades empresárias **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIATALARES LTDA**; **CHL PRODUTOS MÉDICOS HOSPIATALARES LTDA**; **BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**; **NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**; **MR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**; **SERRA MED DISTRIBUIDORA LTDA**; **CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, respectivamente nos valores de R$ 4.428,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais); R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); R$ 4.128,00 (quatro mil e cento e vinte e oito reais); R$ 61.420,52 (sessenta e um mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos); R$ 141.498,10 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos); R$ 265.490,28 (duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais e vinte e oito centavos) e R$ 57.593,10 (cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e três reais e dez centavos), para o período de até 180 (cento e oitenta) dias, para suprir as Unidades: Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho (CCZ), e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman (CJV).

**Leia-se:**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,**
**VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHOS DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE 19.11.2021**

AUTORIZO a dispensa de licitação, com esteio no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/905391/2021, adjudicando a aquisição de medicamentos, com base no Termo de Referência às folhas 636/645 (balizado pela Coordenação em Zoonoses do S/IVISA-RIO), a favor das sociedades empresárias **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIATALARES LTDA**; **CHL PRODUTOS MÉDICOS HOSPIATALARES LTDA**; **BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**; **NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**; **MR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**; **SERRA MED DISTRIBUIDORA LTDA**; **CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, respectivamente nos valores de R$ 4.428,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais); R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); R$ 4.128,00 (quatro mil e cento e vinte e oito reais); R$ 59.940,52 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos); R$ 83.358,60 (oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos); R$ 256.560,28 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e vinte oito centavos) e R$ 57.593,10 (cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e três reais e dez centavos), para o período de até 180 (cento e oitenta) dias, para suprir as Unidades: Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho (CCZ), e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman (CJV).

D.O Rio n° 175 de 22.11.2021
Pág. 52

## RIOSAÚDE

**Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A**
Rua Gago Coutinho, 52, 5ºandar - Tel: 2976-6518

**DESPACHO DA VICE- PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 03/12/2021**

**PROCESSO 09/200.351/2021** - **RATIFICO** a Autorização de celebração da contratação que visa a aquisição em caráter emergencial de curativos, para atender as unidades administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. - RIOSAÚDE, conforme especificações abaixo:



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| EMPRESA | VALOR |
|---|---|
| KORAL HOSPITALAR | R$ 6.372,00 |
| COLOPLAST DO BRASIL LTDA | R$ 17.431,24 |
| BMD COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA | R$ 68.088,00 |

**DESPACHO DA VICE-PRESIDÊNCIA - RS/PRE/VP**
**EXPEDIENTE 08/12/2021**

**PROCESSO 09/201.930/2021** - Torno sem efeito o AUTORIZO, referente ao expediente de 07/12/2021 da Vice-Presidência, publicado no D.O. Rio nº 187 de 08/12/2021 - pág. 59.

**DESPACHO DA DIRETORA VICE-PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE 08/12/2021**

**Processo nº 092020782021 - NAD nº 1184**
**1. Objeto:** Despesa referente ao suprimento de fundos da Upa de Vila Kennedy
**2. Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A
**3. Fundamento:** Não Sujeito à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
**4. Razão:** Dispensa
**5. Valor:** R$ 10.000,00 (dez mil reais)
6. Autorização: Stael Christian Riani Freire

**DESPACHO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES**
**EXPEDIENTE DE 07/12/2021**

**Processo nº 09/202.177/2021** - APROVO o Termo de Referência contido às fls. 05/20v.

**ATOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**Processo nº 09/202.098/2021** - Aprovo a prestação da comprovação de despesas do Suprimento de Fundo da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - SDP UPA CIDADE DE DEUS dos gestores abaixo relacionados, considerando que a análise da Diretoria de Administração e Finanças à fl. 34 apontou sua regularidade em forma e conteúdo:

| UNIDADE | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| UPA CIDADE DE DEUS | ELIZABETH EHSRALDT SILVEIRA | 69/048.787-1 |
| UPA CIDADE DE DEUS | VICTOR LABRE | 69/048.678-7 |

**DESPACHO DA DIRETORA DE OPERAÇÕES**
**EXPEDIENTE DE 20/11/2021**

**Processo nº 092005492021 - NAD's nº 1191 a 1193**
**1. Objeto:** Aquisição de Itens de vestuário e acessórios para agentes comunitários de saúde, técnicos de enfermagem e assistentes administrativos das unidades AP's 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 3.3, 5.1, 5.2 e 5.3.
**2. Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **KLEMPS MAQUINAS TEXTEIS LTDA** no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), **REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELLI** no valor de R$ 21.849,21 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), **FERANT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA** no valor de R$ 94.528,50 (noventa e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
**3. Fundamento:** Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002
**4. Razão:** Pregão
**5. Autorização:** Paula Travassos de Lima

**DESPACHO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES**
**EXPEDIENTE 03/12/2021**

**PROCESSO 09/200.351/2021-** com fundamento no inciso XV, do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, **AUTORIZO**, a aquisição em caráter emergencial de curativos, para atender as demandas das unidades administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. - RIOSAÚDE:

| EMPRESA | VALOR |
|---|---|
| KORAL HOSPITALAR | R$ 6.372,00 |
| COLOPLAST DO BRASIL LTDA | R$ 17.431,24 |
| BMD COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA | R$ 68.088,00 |

**DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXPEDIENTE 08/06/2021**

Processo nº 09.201.422/2021 - Aprovo a prestação da comprovação de despesas do Suprimento de Fundo da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - SDP HOSPITAL RONALDO GAZOLLA - dos gestores Bruno Sabino - matrícula nº 45/034.569-4 e Ana Paula M. da Silva - matrícula nº 13/239.497-1.

**DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXPEDIENTE DE 21/10/2021**

**Processo 09/201.660/2021** - Autorizo a repetição da licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberta, do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de repelente com protetor solar 120g para os Agentes Comunitários de Saúde da Áreas Programáticas AP 1.0, AP 2.1, AP 2.2, AP 3.1, AP 3.2, AP 3.3, AP 4.0, AP 5.1, AP 5.2 e AP 5.3, pelo Sistema de Registro de Preços, com fulcro nas Leis sob nº 13.303/2016, 10.520/2002 e nos Decretos Municipais nº 44.698/2018, 30.538/2009 e 23.957/2004, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei.

**DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 20/11/2021**

**Processo nº 092021502021 nº 1190**
**1. Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação e vale refeição, com emissão e entrega de cartões eletrônicos para atender as unidades administradas pela Riosaúde
**2. Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e VR BENEFICIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO SA
**3. Fundamento:** Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002
**4. Razão:** Pregão
**5. Valor:** R$ 67.730.256,00 (sessenta e sete milhões, setecentos e trinta mil e duzentos e cinquenta e seis reais)
**6. Autorização:** Marcio Cristiano Telles Netto Guimarães

# SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

Secretário: **Sergio Luiz Felippe**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**PROCESSO Nº 21/000.233/2021**
NAD nº.: 272
1. OBJETO: Sistema descentralizado de pagamento.
2. PARTES: SMTE /SUBTQ
3. FUNDAMENTO: Não sujeito
4. VALOR: R$ 7.400,00
5. AUTORIZAÇÃO: DANIELA WEISS

**PROCESSO Nº 21/000.083/2021**
NAD nº.: 271
1. OBJETO: Sistema descentralizado de pagamento.
2. PARTES: SMTE/SUBG
3. FUNDAMENTO: Não sujeito
4. VALOR: R$ 3.500,00
5. AUTORIZAÇÃO: DANIELA WEISS

**PROCESSO Nº 21/000.574/2021**
NAD nº.: 270
1. OBJETO: Aquisição de resma de papel A4
2. PARTES: SMTE/HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
4. VALOR: R$ 3.018,00
5. AUTORIZAÇÃO: DANIELA WEISS

# SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Marcus Vinícius Faustini**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3ºandar - Tel.: 2976-2553

**ATO DO SECRETÁRIO**
**RESOLUÇÃO SMC "P" N° 164 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo n° 12/002.766/2021,

**RESOLVE:**
Nomear os servidores SINARA RUBIA FERREIRA, Assessor I, matrícula 60/321.178-1, RENATA SILVEIRA DA COSTA, Gerente, matrícula 60/319.260-6, FERNANDA MARIA DA SILVA COSTA, Assessor III, matrícula 60/324.716-0, TAINÁ BARTOLINI NEVES, Professora, matrícula 10/298.704-8 e CINTIA QUINTANILHA MONSORES, Gerente I, matrícula 60/324.481-1 como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Instrumento Contratual n° 869/2021, firmado entre PCRJ/SMC e o NÚCLEO DA CRIAÇÃO MARKETING E EVENTOS EIRELI.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**Processo nº 12/003.040/2021** - RATIFICO a contratação da empresa BURACO DA LACRAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 05.335.458/0001-15, visando à realização do projeto "III Baile dos Passistas e I Encontro Nacional de Passistas APASB (Associação de Passistas do Samba do Brasil/Ciro do Agogô)", no valor de R$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), por inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Caput do Art.25 da Lei nº 8.666/93.

**SUBSECRETARIA DE CULTURA**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**Processo nº 12/002.981/2021** - Com base na manifestação da Gerente de Fomento e Democracia Cultural à fl.97 APROVO novo Termo de Referência, autuado às fls.94/97, em substituição ao Termo de Referência autuado às fls. 52/56, referente à realização de apresentação da artista Tia Surica no projeto 81 anos de Tia Surica - Lançamento do CD "Conforme eu Sou".

**SUBSECRETARIA DE CULTURA**
**DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**Processo 12/002.868/2021 - NAD Nº 09/2021**
**1 - OBJETO:** Repasse referente ao Processo de Seleção Prêmio Arte & Escola, com base na Lei Aldir Blanc, Inciso III, Artigo 2° da Lei 14.017/2020.
**2 - PARTES:** Fundo Municipal de Cultura e Rubens Alves Pires
**3 - RAZÃO:** Não Sujeito
**4 - VALOR:** R$ 13.178,29 (treze mil, cento e setenta e oito reais e vinte nove centavos)
**5 - AUTORIZO:** ERICKA GAVINHO D'ICARAHY.

**Processo 12/002.864/2021 - NAD Nº 10/2021**
**1 - OBJETO:** Repasse referente ao Processo de Seleção Prêmio Arte & Escola, com base na Lei Aldir Blanc, Inciso III, Artigo 2° da Lei 14.017/2020.
**2 - PARTES:** Fundo Municipal de Cultura e Gabriel Pinheiro de Siqueira Gomes
**3 - RAZÃO:** Não Sujeito
**4 - VALOR:** R$ 13.178,29 (treze mil, cento e setenta e oito reais e vinte nove centavos)
**5 - AUTORIZO:** ERICKA GAVINHO D'ICARAHY.

**Processo 12/002.859/2021 - NAD Nº 12/2021**
**1 - OBJETO:** Repasse referente ao Processo de Seleção Prêmio Arte & Escola, com base na Lei Aldir Blanc, Inciso III, Artigo 2° da Lei 14.017/2020.
**2 - PARTES:** Fundo Municipal de Cultura e Luiza Dreyer de Souza Rodrigues



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**3 - RAZÃO:** Não Sujeito
**4 - VALOR:** R$ 13.178,29 (treze mil, cento e setenta e oito reais e vinte nove centavos)
**5 - AUTORIZO:** ERICKA GAVINHO D'ICARAHY.

**Processo 12/002.850/2021 - NAD Nº 14/2021**
**1 - OBJETO:** Repasse referente ao Processo de Seleção Prêmio Ações Locais, com base na Lei Aldir Blanc, Inciso III, Artigo 2° da Lei 14.017/2020.
**2 - PARTES:** Fundo Municipal de Cultura e Julio Cesar Jacinto Teixeira
**3 - RAZÃO:** Não Sujeito
**4 - VALOR:** R$ 8.000,00 (oito mil reais)
**5 - AUTORIZO:** ERICKA GAVINHO D'ICARAHY.

**Processo 12/002.854/2021 - NAD Nº 17/2021**
**1 - OBJETO:** Repasse referente ao Processo de Seleção Prêmio Ações Locais, com base na Lei Aldir Blanc, Inciso III, Artigo 2° da Lei 14.017/2020.
**2 - PARTES:** Fundo Municipal de Cultura e Pedro Henrique Silva de Alcantra
**3 - RAZÃO:** Não Sujeito
**4 - VALOR:** R$ 13.178,29 (treze mil, cento e setenta e oito reais e vinte nove centavos)
**5 - AUTORIZO:** ERICKA GAVINHO D'ICARAHY.

**Processo 12/002.851/2021 - NAD Nº 21/2021**
**1 - OBJETO:** Repasse referente ao Processo de Seleção Prêmio Ações Locais, com base na Lei Aldir Blanc, Inciso III, Artigo 2° da Lei 14.017/2020.
**2 - PARTES:** Fundo Municipal de Cultura e Gisele Alves Pinheiro
**3 - RAZÃO:** Não Sujeito
**4 - VALOR:** R$ 13.178,29 (treze mil, cento e setenta e oito reais e vinte nove centavos)
**5 - AUTORIZO:** ERICKA GAVINHO D'ICARAHY.

**Processo 12/002.869/2021 - NAD Nº 29/2021**
**1 - OBJETO:** Repasse referente ao Processo de Seleção Prêmio Arte & Escola, com base na Lei Aldir Blanc, Inciso III, Artigo 2° da Lei 14.017/2020.
**2 - PARTES:** Fundo Municipal de Cultura e Robson Curvello
**3 - RAZÃO:** Não Sujeito
**4 - VALOR:** R$ 13.178,29 (treze mil, cento e setenta e oito reais e vinte nove centavos)
**5 - AUTORIZO:** ERICKA GAVINHO D'ICARAHY.

**Processo 12/003.023/2021 - NAD Nº 31/2021**
**1 - OBJETO:** Repasse referente ao Processo de Seleção Prêmio Ações Locais, com base na Lei Aldir Blanc, Inciso III, Artigo 2° da Lei 14.017/2020.
**2 - PARTES:** Fundo Municipal de Cultura e Jean da Silva Pereira
**3 - RAZÃO:** Não Sujeito
**4 - VALOR:** R$ 13.178,29 (treze mil, cento e setenta e oito reais e vinte nove centavos)
**5 - AUTORIZO:** ERICKA GAVINHO D'ICARAHY.

**Processo 12/901.088/2020 - NAD Nº 32/2021**
**1 - OBJETO:** Pagamento de subsídio mensal para manutenção de espaços culturais previstos no Inciso II, Artigo 2° da Lei 14.017/2020.
**2 - PARTES:** Fundo Municipal de Cultura e JBS Centro de Dança LTDA
**3 - RAZÃO:** Não Sujeito
**4 - VALOR:** R$ 8.000,00 (oito mil reais)
**5 - AUTORIZO:** ERICKA GAVINHO D'ICARAHY.

**SUBSECRETARIA DE CULTURA**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**Processo nº 12/003.040/2021** - Com base na manifestação da Coordenadora de Fomento e Democracia Cultural à fl.101 APROVO o Termo de Referência, autuado às fl.98/101 e AUTORIZO a contratação da empresa BURACO DA LACRAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 05.335.458/0001-15, visando à realização do projeto "III Baile dos Passistas e I Encontro Nacional de Passistas APASB (Associação de Passistas do Samba do Brasil/Ciro do Agogô)", no valor de R$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), por inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Caput do Art.25 da Lei nº 8.666/93.

# SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Secretário: **Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti nº455, Bloco I, 12ºandar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 30/11/2021**

(*)**PROCESSO Nº 14/000.195/2021 - NAD nº 277/2021**
**OBJETO:** despesa com juros e multas de concessionárias
**PARTES:** SMAC e LIGHT Serviços de Eletricidade S.A
**FUNDAMENTO:** Não sujeito à Lei 8.666/93.
**VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
**AUTORIZAÇÃO:** Victor Zajdhaft
(*) Omitido no D.O.Rio de 01/12/2021

# PARQUES E JARDINS

**Fundação Parques e Jardins**
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 22/11/2021**

**PROCESSO Nº 14/302.249/2021** - **APROVO** o Plano de Trabalho de fls. 02/05 e **AUTORIZO** a celebração do Acordo de Cooperação com o Município de Rio das Flôres, cujo objeto é a cooperação entre os partícipes "para elaboração e prática de Projetos de Educação Ambiental voltados à esfera da arborização urbana, assim como a colaboração em melhores práticas de produção de mudas, plantio e monitoramento de modo a incentivar a defesa do meio ambiente, bem como a conscientização da população para a importância de um meio ambiente saudável e equilibrado", sem ônus financeiro.

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 06/12/2021**

**PROCESSO Nº 14/301.308/2021** - AUTORIZO a lavratura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2021, à favor da empresa CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS EIRELI, cujo objeto consiste na "RECUPERAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO, GUARDA-CORPO E COBERTURA DE TELA E EQUIPAMENTOS NAS DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO", para a alteração do Cronograma Físico-Financeiro, sem que tal medida importe na alteração do objeto contratual ou majore o valor inicialmente contratado, com base na justificativa da fiscalização, no parecer favorável da Assessoria Jurídica e nos artigos 480, parágrafo único e 507 do RGCAF, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE 08/12/2021**

**PROCESSO Nº 14/302.316/2021** - **Aprovo o Projeto Básico e AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2021**, conforme dispõe o Inciso I, alínea b do Artigo 23 da Lei Nº 8666/93, cujo o objeto é "**IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA ESPERANÇA - XVIII RA - AP-5.2 - CAMPO GRANDE**", correndo a despesa pelo Programa de Trabalho **2441.185430536.3010** Natureza de Despesa **4.4.90.51.02**, Fonte de Recursos **100**, com estimativa máxima de **R$ R$ 3.280.053,43 (Três milhões, duzentos e oitenta mil, cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).**

**PROCESSO Nº 14/302.358/2021** - **Aprovo o Projeto Básico e AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2021**, conforme dispõe o Inciso I, alínea b do Artigo 23 da Lei Nº 8666/93, cujo o objeto é "**IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA JOÃO HÉLIO - XV RA - AP-3.3 - BENTO RIBEIRO**", correndo a despesa pelo Programa de Trabalho **2441.185430536.3010** Natureza de Despesa **4.4.90.51.02**, Fonte de Recursos **100**, com estimativa máxima de **R$ 88.289,59 (Oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE 08/12/2021**

**Processo n.º 14/302.047/2021- HOMOLOGO e ADJUDICO** o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0004/2021 - AUTORIZO a despesa no valor de R$ 805.940,14 (Oitocentos e cinco mil, novecentos e quarenta reais e quatorze centavos), á favor da empresa ACQUA TOTAL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é o "RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA PRAÇA DO BINO - AP-5.3 - XIX RA - SANTA CRUZ".

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 11/11/2021**

**PROCESSO Nº: 14/301.878/2021- AUTORIZO.**
*Omitido no D.O. Rio de 11/11/2021.
*Republicado por ter saído com incorreções no D.O. Rio de 12/11/21, pág. 39, 1ª col.

**DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXPEDIENTE DE 24/11/2021**

**PROCESSO: 14/301.514/2020** - **AUTORIZO** a devolução da garantia no valor de R$ 993,78, tendo em vista que a mesma foi prestada em duplicidade.

# RIO-ÁGUAS

**Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro**
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 12ºandar - Cidade Nova - Cep.: 20211901
Tel: 3895-5114 - Fax: 3895-8217 - E-mail: rioaguas@pcrj.rj.gov.br

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**26/700.681/2018** - Ref.: Contrato nº 014/2018 - Tendo em vista a solicitação da fiscalização, autorizo a suspensão na contagem do prazo contratual, com eficácia a partir de 08/12/2021. O reinício deverá ocorrer de acordo com o Artigo 526 do RGCAF.

**DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO**
**DESPACHO DO DIRETOR**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**06/601.038/2021** - AUTORIZO a despesa conforme os dados que seguem:

**1. Objeto:** SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO E CALHA DO RIO MARACANÃ NO TRECHO ENTRE AS RUAS DONA DELFINA E URUGUAI, E OUTRAS - TIJUCA - VIII R.A - AP 2.2.
**2. Partes:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E VERBASCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
**3. Fundamento:** Artigo 23, Inciso I da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.
**4. Razão:** Tomada de Preços.
**5. Valor:** R$ 1.294.495,79 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).
**6. Autorização:** Carlos Alberto Santos Silva Junior.

# SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: **Guilherme Nogueira Schleder**
Rua Maia de Lacerda, nº167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO**
**(*) EXPEDIENTE DE 30/11/2021**

**PROCESSO:** 01/860.394/2018.
**OBJETO:** Acréscimo para reforço da rubrica de manutenção predial. Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 007/2019.
**PARTES:** O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e o Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**MODALIDADE:** Inexigibilidade.
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
**VALOR:** R$ 957.600,00 (novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
**AUTORIZAÇÃO: WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA**.
**RATIFICAÇÃO: GUILHERME NOGUEIRA SCHLEDER**.

**PROCESSO:** 15/000.841/2021.
**OBJETO:** Criação, desenvolvimento e manutenção do Aplicativo APP Esporte - Rio de Janeiro, com a finalidade de indicar os equipamentos esportivos da Cidade do Rio de Janeiro.
**PARTES:** O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e a Green Mountain Administração EPP.
**MODALIDADE:** Inexigibilidade.
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
**VALOR:** R$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais).
**AUTORIZAÇÃO: WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA**.
**RATIFICAÇÃO: GUILHERME NOGUEIRA SCHLEDER**.

**PROCESSO:** 15/000.896/2021.
**OBJETO:** Prestação de serviços de marcenaria para atender ao novo arquivo da Secretaria Municipal de Esportes.
**PARTES:** O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e Renato Souza da Silva 07283726730.
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II c/c Decreto nº 9.412/2018..
**VALOR:** R$ 17.225,00 (dezessete mil duzentos e vinte e cinco reais).
**AUTORIZAÇÃO: WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA**.

(*) Data contábil do FINCON em 08/12/2021.

# SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: **Cláudio Sobral de Caiado Castro Junior**

**ATO DO SECRETÁRIO**
**RESOLUÇÃO "P" SMH Nº 267 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
Exonerar, **GILBERTO DO NASCIMENTO JUNIOR**, Cirurgião Dentista, matrícula nº 11/082.490-4, do Cargo em Comissão de Assessor I, símbolo DAS-09, código 082103, da Secretaria Municipal de Habitação.

**RESOLUÇÃO SMH "P" Nº268 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar para a função de Encarregado de Dados, no âmbito Secretaria Municipal de Habitação, que será responsável pelas atribuições constantes do art. 41 da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do disposto no Art. 6º, inciso IX, do Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, os servidores abaixo relacionados:

Titular: Maria das Graças Alencar de Oliveira
Matrícula: 11/235.478-5
Suplente: Ana Cristina Dieguez Martins
Matrícula: 10/241.327-6

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 03/12/2021** *

**PROCESSO: 16/001.271/2021** - Com esteio no disposto na Ata de Realização do Pregão Eletrônico PE - SMH nº 633/2021, que versa sobre Obras de recuperação de pavimentação, implantação e recuperação de mobiliário urbano e de equipamentos esportivos e execução de paisagismo nas áreas públicas situadas na Rua Alex Carrel, entre as ruas Cereja e Sarutaia, Guaratiba, R.A. XXXIII, A.P. 5, declaro DESERTA a licitação em tela e AUTORIZO a repetição do certame licitatório nas mesmas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

**PROCESSO: 16/001.272/2021** - Com esteio no disposto na Ata de Realização do Pregão Eletrônico PE - SMH nº 639/2021, que versa sobre Obras de reforma e recuperação, compreendendo pavimentação, complementação de iluminação pública, implantação de paisagismo e mobiliário urbano nas áreas públicas situadas na Rua Leopoldo, 938, Andaraí, R. A. IX, A.P.2, declaro DESERTA a licitação em tela e AUTORIZO a repetição do certame licitatório nas mesmas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.
(*) Omitido no D.o. Rio de 06/12/2021

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021.**
PROCESSO n.° 16/001.270/2021 - "APROVO" o Termo de Referência/Projeto Básico do presente, de acordo com o disposto no Art. 7, parágrafo 2º, Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações, bem como dispenso o recolhimento da Garantia Contratual, no termos do §4°do Art. 445 do RGCAF.

PROCESSO n.° 16/001.289/2021 - Homologo e adjudico o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE- SMH n.º 630/2021, cujo objeto versa sobre Obras de execução e recuperação, compreendendo pavimentação, complementação do sistema de iluminação pública, mobiliário e equipamento urbano na Avenida Marechal Rondon, *2.649*, *Engenho Novo*, *R.A. XIII*, *A.P. 3.2*, tendo vencido a HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA., pelo valor de R$ 240.463,83 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).

# SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretário: **Willian Carvalho dos Santos**

**ATOS DO SECRETÁRIO**
**RESOLUÇÃO SMCT "P" Nº 80 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 49.558**, de 06 de outubro de 2021, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais.

**RESOLVE:**
Art. 1º Designar as servidoras abaixo elencadas como titular e suplente, respectivamente, Encarregado de Dados da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, responsáveis pelas atribuições constantes no artigo 41 da LG PD.
Titular: Ana Cristina Pina, Assistente I, matrícula: 11/224.696-5
Suplente: Deborah Lesch Estrella, Assistente II, matricula: 12/300.193-0

# SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: **Tadeu Amorim de Barros Junior**

**PORTARIA "P" SEMESQV N° 51, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**
**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regimento jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

**RESOLVE:**
**Artigo 1º.** Alterar a Comissão Gestora ao Termo de Colaboração nº 08/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV) e a Organização da Sociedade Civil denominada INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, OPORTUNIDADES E SAÚDE (INATOS), conforme tratado no processo administrativo nº 28/000.149/2020.

**§1º.** A presente Comissão Gestora será composta pelos seguintes servidores designados, devendo ser observada a respectiva sequência, nos casos de seus impedimentos legais:

| | |
|---|---|
| - Luís Otávio Costa Ferreira | matrícula nº 60/305.451-7; |
| - Filipe Ubaldo Barbosa | matrícula nº 12/305.127-3 ; |
| - Wagner Souza Ferreira | matrícula nº 12/289.011-9. |

**Artigo 2º.** Caberão aos servidores designados para compor a presente Comissão, a atestação dos serviços prestados observando o constante na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e, no Decreto RIO nº 42.696, de 26 de dezembro de 2006.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA "P" SEMESQV N° 52, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**
**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regimento jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

**RESOLVE:**
**Artigo 1º.** Alterar a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Colaboração nº 08/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV) e a Organização da Sociedade Civil denominada INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, OPORTUNIDADES E SAÚDE (INATOS), conforme tratado no processo administrativo nº 28/000.149/2020.

**§1º.** A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores designados, devendo ser observada a respectiva sequência, nos casos de seus impedimentos legais:

| | |
|---|---|
| - Luanna Tavares teixeira | matrícula nº 60/324.731-9 ; |
| - Renata Storino Barcelos | matrícula nº 11/225.978-6. |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**Artigo 2º.** Caberão aos servidores designados para compor a presente Comissão, a homologação da atestação dos serviços prestados observando o constante na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e, no Decreto RIO nº 42.696, de 26 de dezembro de 2006.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

**SUPERINTENDENCIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO**
**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**PORTARIA FP/SUPLFCU/CLF Nº 680, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre expedição de orientações, notificações, intimações e atos administrativos em geral, nos casos mencionados, e dá outras providências.**

**A COORDENADORA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:
**Art. 1º** Serão expedidos exclusivamente pelo Coordenador de Licenciamento e Fiscalização, no âmbito da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização, as orientações, notificações, intimações e atos administrativos em geral destinados precipuamente a esclarecer ou informar o particular acerca de existência, validade, eficácia, vigência, prorrogação, alteração e quaisquer condições relativas a termos de concessão de uso, termos de permissão de uso ou instrumentos similares ajustados com o Município a qualquer título.

*Parágrafo único*. A determinação constante do *caput* não prejudicará a emissão de notificações, orientações, intimações, autos de infração, editais ou a efetuação de outros procedimentos administrativos pertinentes ao licenciamento e ao funcionamento de atividades, no âmbito das competências dos órgãos integrantes da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização, independentemente da atuação do Município para regular o uso de bens públicos pelos particulares.

**Art. 2º** Ficam revogadas as notificações expedidas em decorrência da Ordem de Serviço nº 1388, referentes às operações de fiscalização da orla do Recreio, da Reserva e da Barra da Tijuca, integrantes da Operação Verão 2021/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO**
**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHOS DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PROCESSO DEFERIDO**
04/150.641/2021 - ART PLAY EVENTOS LTDA

**EXPEDIENTE DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PROCESSOS DEFERIDOS**
04/150.292/2021 - ELETROMIDIA S/A
04/150.486/2021 - ELETROMIDIA S/A

**EXPEDIENTE DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PROCESSOS DEFERIDOS**
04/150.496/2021 - ELETROMIDIA S/A
04/150.640/2021 - EFFECT ESPORTE E ENTRETENIMENTO LTDA
04/150.643/2021 - CALIFO0RNIA FILMES E PUBLICIDADES LTDA

**EXPEDIENTE DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PROCESSOS DEFERIDOS**
04/150.353/2021 - PUBLIBANCA BRASIL S/A
04/150.358/2021 - PUBLIBANCA BRASIL S/A
04/150.601/2021 - ALTO IMPACTO MÍDIA EXTERIOR LTDA
04/150.605/2021 - ALTO IMPACTO MÍDIA EXTERIOR LTDA
04/150.606/2021 - ALTO IMPACTO MÍDIA EXTERIOR LTDA
04/150.609/2021 - ALTO IMPACTO MÍDIA EXTERIOR LTDA
04/150.611/2021 - ALTO IMPACTO MÍDIA EXTERIOR LTDA
04/150.612/2021 - ALTO IMPACTO MÍDIA EXTERIOR LTDA
04/150.615/2021 - MCAX PROPAGANDA E MÍDIA INTERATIVA LTDA
04/150.655/2021 - PUBLIBANCA BRASIL S/A
04/150.657/2021 - PUBLIBANCA BRASIL S/A
04/621.330/2021 - TEMAKI GAVEA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA

**PROCESSOS INDEFERIDOS**
04/150.618/2021 - PUBLIBANCA BRASIL S/A
04/150.613/2021 - ALTO IMPACTO MÍDIA EXTERIOR LTDA
04/150.624/2021 - PUBLIBANCA BRASIL S/A

**OUTROS DESPACHOS**
04/620.096/2021 - SALVATORI CURZIO
Concedo o prazo de 10 (dez) dias para indicação do local para realocação da banca.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO**
**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHOS DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PROCESSOS DEFERIDOS**
04/131.298/2021 - V3A COMUNICAÇÃO LTDA
04/131.541/2021 - VJ BUFFET EIRELI
04/131.570/2021 - R M PAIM SERVIÇOS DE PULICIDADE EIRELI
04/131.731/2021 - CARLOS HENRIQUE PEDROSA DE ALMEIDA
04/131.770/2021 - EVENILZA DE JESUS SOUZA
04/131.772/2021 - ELANE DA SILVA CUNHA

**PROCESSOS INDEFERIDOS**
04/131.745/2021 - FOLIA CARIOCA
04/131.783/2021 - JÚLIO CÉSAR DA SILVA BRANDÃO

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO**
**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHOS DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**OUTROS DESPACHOS**
04/101.673/2021 - LETÍCIA GOMES DO NASCIMENTO
CANCELO a concessão da Inscrição 13549117 e a emissão da TLE 327654.

**CORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**1ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHO DO GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PROCESSOS DE MESAS E CADEIRAS INDEFERIDOS**
04/600.640/2021 - Lanchonete Recanto dos Sabores Ltda Me
04/600.870/2021 - Bella Itália Restaurante Ltda

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHOS DA GERENTE**
**EXPEDIENTE DO DIA 06/12/2021**

**PROCESSOS DE PUBLICIDADES - DEFERIDOS**

| PROCESSO | RAZÃO SOCIAL | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | Nº DA GUIA | DATA DE PAGAMENTO DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 04/640892/2021 | SOARES LOPES VETERINARIA LTDA | 10941806 | 304978 | 02/12/2021 |
| 04/640875/2021 | FORÇA CALCADOS E BOLSAS LTDA | 13255156 | 304989 | 02/12/2021 |
| 04/640912/2021 | REDECARD SA | 13154619 | 304963 | 02/12/2021 |
| 04/640789/2021 | VITÓRIA 2013 COMERCIO DE COLCHOES LTDA | 5834619 | 303163<br>304030 | 06/12/2021 |
| 04/640327/2021 | PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA | 13060339 | 304993 | 06/12/2021 |

**EXPEDIENTE DO DIA 08/12/2021**
**PROCESSOS DE PUBLICIDADES - EMISSÃO DE TAXA**
04/6409252021 VIBRA ENERGIA SA
04/6409262021 VIBRA ENERGIA SA

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**4° GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHOS DO GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**PUBLICIDADE - EMISSÃO DE GUIA DEFERIDA**
04/660.579/21 MIDALA AVIAMENTOS E FESTAS LTDA.
04/660.655/21 BELA FERRAZ COSMÉTICOS LTDA.
04/660.732/21 SANTA CECÍLIA LANCHONETE LTDA.
04/660.735/21 ACH COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
04/660.889/21 TREMBAO GRILL JACAREPAGUÁ LTDA.
04/660.901/21 NATURA COMERCIAL LTDA.
04/660.918/21 LL SCHUMAKER RESTAURANTES LTDA.
04/660.925/21 MAGAZINE LUIZA SA
04/660.927/21 LCB CONFECÇÕES EIRELI
04/660.932/21 SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA SA
04/660.946/21 JBC COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓCULOS EIRELI
04/681.306/21 ALVES E TOLEDO ASSESORIA EMPRESARIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

**PUBLICIDADE - DEFERIDA**
04/661.343/19 R2M SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
04/660.212/21 PANDORA DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
04/660.804/21 KPS ALIMENTOS LTDA.

**MESAS E CADEIRAS - INDEFERIDO**
04/661.008/21 PADARIA E LANCHONETE MASSA DOURADA DO ANIL LTDA.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHO DO GERENTE EM 29/10/2021**
**PROCESSOS DE BAIXA DE PUBLICIDADE DEFERIDOS**
04/682.855/2018 - ALEXANDER HAIDO SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO E HIGIENE PESSOAL LTDA

**DESPACHO DO GERENTE EM 03/11/2021**
**PROCESSOS DE BAIXA DE PUBLICIDADE DEFERIDOS**
04/680.135/2021 - DANIELE RAMALHO LISBOA

**DESPACHO DO GERENTE EM 26/11/2021**
**PROCESSOS DE PUBLICIDADE DEFERIDOS**
04/681.270/2021 - LICITA COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS LTDA

**DESPACHO DO GERENTE EM 03/12/2021**
**PROCESSOS DE PUBLICIDADE DEFERIDOS**
04/681.588/2021 - AMA COWORKING LTDA
04/681.596/2021 - D VIA PARQUE RIO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**PROCESSOS DE BAIXA DE PUBLICIDADE DEFERIDOS**
04/681.226/2019 - JR COLEGIO LTDA ME

**DESPACHO DO GERENTE EM 06/12/2021**
**PROCESSOS DE PUBLICIDADE DEFERIDOS**
04/681.213/2021 - BANCO BRADESCO S/A
04/680.774/2021 - BARRA SHOW VEICULOS LTDA
04/681.569/2021 - FIT COFFEE LTDA
04/681.371/2019 - TEMPERO DO CAMPO RESTAURANTE EIRELI
04/683.271/2019 - COLEGIO SOLDADINHO DE CHUMBO LTDA
04/680.092/2020 - BUSINESS RIO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**7ª GERENCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO -**
**DESPACHO DO GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
**PUBLICIDADE AUTORIZADA - EMITA-SE GUIA**
04/720752/2021- CAFETERIA CANUTOS LTDA
04/720592/2021- SETE LAN COMUNICAÇÕES EIRELI

**BANCA DE JORNAL INDEFERIDA**
04/720811/2021 - WALTER ANDRADE DA COSTA MARTINS

**SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**
**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 03/11/2021**
**(*) Processo nº 09/800.205/2021 - NAD nº 251/2021**
**1. Objeto:** Aquisição de material de escritório para atender a SUBPDEC em suas atividades externas.
**2. Partes:** Município do Rio de Janeiro por intermédio da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil e FHORMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.
**3. Fundamento**: Artigo 24, INCISO II, da Lei 8666/93 e suas alterações.
**4. Valor:** R$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
**5. Autorização**: **RODRIGO GONÇALVES DA SILVA**
***Omitido no D.O. Rio 04 de novembro de 2021.**

# GUARDA MUNICIPAL

**Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO**
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

**ATO ADMINISTRATIVO DO INSPETOR GERAL**
**EXPEDIENTE DO DIA 29/11/2021.**
Processo nº 01/702.147/2021 - AUTORIZO a concessão de dispensa no dia 12 de dezembro de 2021.

**ATO ADMINISTRATIVO DO INSPETOR GERAL**
**EXPEDIENTE DO DIA 01/12/2021.**
Processo nº 01/702.604/2021 - AUTORIZO a concessão de dispensa no dia 12 de dezembro de 2021.

**DESPACHO DO INSPETOR GERAL**
**EXPEDIENTE DO DIA 08/12/2021**.
Processo nº 01/702.192/2021 - **Autorizo** a abertura da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor por item, no valor estimado de R$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais) e **Aprovo** o Termo de Referência para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO E CANALIZADOR DE TRÁFEGO TIPO BOMBONA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO.**

**CORREGEDORIA**
**PORTARIA "P" IG/COR Nº 129, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**
O Inspetor Corregedor, no uso de suas atribuições legais, por incidência do art. 87, § 2º do Decreto nº 38.254/2014,

**RESOLVE:**
Determinar a sustação do sobrestamento da Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 129, de 15 de outubro de 2021, **a contar de 09 de dezembro de 2021.**

# SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Secretário: **Vinicius Cordeiro**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 07/12/2021**
**Processo nº 27/000.219/2021- APROVO** o Termo de Referência de fls. 03 a 14, **AUTORIZO** a celebração do contrato no valor de **R$ 544.394,25** (Quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), com base no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, para contratação da empresa ICR COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS BIOTÉRIOS LTDA., CNPJ 000.884.903/0001-59, cujo objeto é a **contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços médicos veterinários**, **para atender a SMPDA**, pelo período de até 90 (noventa) dias ou até que se conclua a licitação - Processo nº 27/000.351/2021 e **RATIFICO** a celebração do contrato no valor de **R$ 544.394,25** (Quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), com base no artigo 26, caput da Lei 8.666/93, para contratação da empresa ICR COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS BIOTÉRIOS LTDA., CNPJ 000.884.903/0001-59, cujo objeto é a **contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços médicos veterinários**, **para atender a SMPDA**, pelo período de até 90 (noventa) dias ou até que se conclua a licitação - Processo nº 27/000.351/2021.
Autorização: Andrea de Jesus Lambert
Ratificação: Vinicius Cordeiro

# SECRETARIA DE TURISMO

Secretário: **Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes**

# RIOTUR

**Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro**
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3ºe 5ºandar - Cep: 22793-080

**DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**
**EXPEDIENTE DE 03.12.2021**
**Processo 01/220.960/2017**
1-Objeto: Aditivo de Prorrogação
2-Partes: RIOTUR S/A e FACTO TURISMO LTDA ME
3-Fundamentos: Artigo 1 caput da Lei 10520 e suas alterações.
4-Razão: Dar continuidade nos serviços de agenciamento de viagens, para atender as demandas da RIOTUR.
5-Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
6-Autoridade: RODRIGO CASTRO PIRES
7-Ratificador: DAINELA MAIA
***omitido no D.O Rio de 06.12.2021**

**EXPEDIENTE DE 06.12.2021**
**Processo 01/221.297/2017**
1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.
2-Partes: RIOTUR S/A e

| Partes | Valor |
|---|---|
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | R$ 5.898,25 (cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) |
| MINISTÉRIO DA ECONOMIA | R$ 145,56 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) |
| INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | R$ 1.379,65 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) |

3-Fundamento: Não sujeito à legislação vigente.
4-Razão: Pagamento de depósito judicial de ação trabalhista.
5-Autoridade: RODRIGO CASTRO PIRES
***omitido no D.O Rio de 07.12.2021**

**Processo 01/220.469/2018**
1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.
2-Partes: RIOTUR S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
3-Fundamento: Não sujeito à legislação vigente.
4-Razão: Pagamento de depósito judicial de ação trabalhista.
5-Valor: R$ 5.636,36 (cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)
6-Autoridade: RODRIGO CASTRO PIRES
***omitido no D.O Rio de 07.12.2021**

**Processo 18/100.545/2021**
1- Objeto: Adiantamento.
2- Partes: RIOTUR S/A e JONAS MACHADO DE QUEIROS
3- Fundamento: Não sujeito à legislação vigente
4- Razão: Pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento e/ou que exijam ações imediatas.
5- Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
6- Autoridade: RODRIGO CASTRO PIRES
***omitido no D.O Rio de 07.12.2021**

**Processo 18/100.536/2021**
1-Objeto: Fornecimento de água e serviços de esgoto
2-Partes: RIOTUR S/A e ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A
3-Fundamento: Artigo 29 Inciso X da Lei 13303 e suas alterações
4-Razão: Atender o fornecimento de água e esgoto área de concessão 1.
5-Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
6-Autoridade: RODRIGO CASTRO PIRES
7-Ratificador: DAINELA MAIA
***omitido no D.O Rio de 07.12.2021**

**Processo 18/100.537/2021**
1-Objeto: Fornecimento de água e serviços de esgoto
2-Partes: RIOTUR S/A e ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A
3-Fundamento: Artigo 29 Inciso X da Lei 13303 e suas alterações
4-Razão: Atender o fornecimento de água e esgoto área de concessão 4.
5-Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
6-Autoridade: RODRIGO CASTRO PIRES
7-Ratificador: DAINELA MAIA
***omitido no D.O Rio de 07.12.2021**

**RETIFICAÇÃO**
**D.O RIO Nº 185 DE 06.12.2021, PÁG 26, COLUNA 01**
**Onde se lê: Processo 01/220.245/2021**

**Leia-se: Processo 01/220.245/2018**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

# SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

Secretária: **Joyce Trindade de Faria Gama**

**ATOS DA SECRETÁRIA**
**RESOLUÇÃO SPM "P" Nº 97, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,** com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48.342 de 01/01/2021,

Considerando as informações prestadas no processo administrativo 20/000263/2021.

**RESOLVE:**
Art. 1º Designar os servidores Ana Claudia Rodrigues Daflon Lescaut, Agente de Administração, Matrícula 11/170.364-4, Marcus Vinicius de Oliveira Coimbra, Agente de Administração, Matrícula 11/252.859-4 e Mylena Jotha Ribeiro, Agente de Administração, Matrícula 11/300.147-6, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato SPM-RIO n.º 022/2021, referente à locação de veículos sem serviço de condução e sem combustível, para atender a Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por um período de 36 (trinta e seis) meses, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO SPM "P" Nº 98, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,** com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48.342 de 01/01/2021,

Considerando as informações prestadas no processo administrativo 20/000219/2021.

**RESOLVE**
Art. 1º Designar os servidores Ana Claudia Rodrigues Daflon Lescaut, Agente de Administração, Matrícula 11/170.364-4, Marcus Vinicius de Oliveira Coimbra, Agente de Administração, Matrícula 11/252.859-4 e Mylena Jotha Ribeiro, Agente de Administração, Matrícula 11/300.147-6, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato SPM-RIO n.º 014/2021, referente à prestação de serviços continuados de telefonia fixa e móvel, bem como a transmissão de dados para acesso à internet, para atender a Secretaria Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por um período de 24 (vinte e quatro) meses (CLARO S.A) cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO SPM "P" Nº 99 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER**, no uso de suas atribuições legais e

**RESOLVE:**
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar os responsáveis pela realização de despesas sem prévio empenho, conforme contido no processo 20/000139/2021, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelas servidores a seguir relacionadas, sob presidência do primeiro:

Marcus Vinicius de Oliveira Coimbra, Agente de Administração, Matrícula 11/252.859-4;
Mylena Jotha Ribeiro, Agente de Administração, Matrícula 11/300.147-6
Marcia Mirandela Teixeira, Recpcionista, Matrícula 11/230.180-2.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO SPM "P" Nº 100, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER,** no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SPM-RIO n.º 04 de 01/03/2021 que dispõe sobre o monitoramento e avaliação e obrigações do Gestor referente às parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher (SPM-RIO) com as Organizações da Sociedade Civil;

**RESOLVE:**
Art. 1º: Alterar Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração nº 04/2021, através do processo 20/000.002/2021, celebrado com a Organização da Sociedade Civil "CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -CIEDS", para o desenvolvimento do objeto pactuado entre as partes convenentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, devendo ser observada a respectiva sequência e assinada pelas três primeiras, permanecendo o dever da última em substituir quaisquer das demais.
1. Danielle Paula de Jesus de Souza, Matrícula 11/218.430-7
2. Lucia Helena Torres de Lima, Matrícula 11/235.584-0
3. Marcia Mirandela Teixeira, Matrícula 11/230.180-2
4. Lineia Santos Araujo, matrícula 10/310.003-9

Art. 2º. Caberá a presente Comissão homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor/Comissão Gestora da Parceria, assim constituído através da Resolução SPM-RIO "P" nº 18 de 18 de março de 2021.

Art.3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

**RESOLUÇÃO SPM "P" Nº 101 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Altera responsáveis para Movimentação de SDP- Taxi-Rio Corporativo no âmbito da SPM-Rio.**

**A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER**, no uso de suas atribuições legais e

**RESOLVE:**
Art. 1.º Alterar a composição de gestoras pela movimentação do Sistema Descentralizado de Pagamento - Taxi-Rio Corporativo da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher, conforme quadro abaixo:

| ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER - SPM-RIO | | | |
|---|---|---|---|
| **Responsável** | **Matrícula** | **Cargo** | **Função** |
| Ana Claudia Rodrigues Daflon Lescaut | 11/170.364-4 | Diretor I | Gestora |
| Marcus Vinicius de Oliveira Coimbra | 11/252.859-4 | Gerente de Processo III | Co-gestor |

Art. 2º A designação está em conformidade com o Processo Administrativo n.º 20/000.113/2021, e observa o disposto no Decreto n.º 45.716/2019, que disciplina o uso do Taxi-Rio Corporativo pela Administração Pública Municipal.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 12/11/2021(*)**

**Processo nº 20/000.057/2021** - Em atenção a Manifestação Técnica PG/PADM/CT/1135/2021/RDF, às fls. 172/178, **APROVO** o Plano de Trabalho encartado às fls.40/66, do processo administrativo em referência.
**(*) Omitido no Diário Oficial de 15/11/2021.**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**APROVO** a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento- TAXI.RIO das gestoras ANA CLAUDIA RODRIGUES DAFLON LESCAUT e MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COIMBRA, referente ao Proc. nº 20/000.231/2021.

**DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**PROCESSO Nº 20/000.113/2021- NAD nº 82/2021**.
PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER
OBJETO: Taxi-Rio Corporativo
FUNDAMENTO: Não sujeito á Lei 8666/93
VALOR: R$ 7.823,61
AUTORIDADE: Monalyza Ferreira Alves Pereira

# SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretário: **Salvino Oliveira Barbosa**

**DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**Processo nº 10/005.460/2021** - **APROVO** o Termo de Referência encartado às fls. 03/07 do processo em epígrafe.

**SUBSECRETARIA DE POLITICAS TEMÁTICAS DOS DIREITOS DA JUVENTUDE CARIOCA**
**DESPACHO DA SUBSECRETARIA**
**EXPEDIENTE DE 06/12/2021**

**Processo nº 10/005.102/2021**
Nos termos substanciados através de toda instrução processual no processo administrativo em epígrafe **Autorizo** a despesa no valor de R$ 3.043,92( Três Mi, Quarenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos) relativa as diárias dos servidores qualificados nos formulários de Solicitação de Diárias e Passagens encartados nos autos, custeada por conta do saldo da Nota de Empenho nº 2021/097, recursos advindos da fonte 100.

# CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Gustavo de Avellar Bramili**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14ºandar - Tel.: 2976-2904/ Fax.: 2293-1648

**ADMINISTRAÇÃO SETORIAL**
**DESPACHO DO DIRETOR**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

Processo nº: 13/000.494/2021 - NAD nº 223/2021
Objeto: Licenciamento de *software* de videoconferência *on line* por 12 (doze) meses.
Partes: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e L3 INFORMÁTICA LTDA EPP
Fundamento: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
Razão: Dispensa
Valor: R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
Autorização: RAIMUNDO DOS SANTOS CONTREIRAS JÚNIOR

**ADMINISTRAÇÃO SETORIAL**
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**APOSTILA DA GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

Fixados com validade a partir de 04/11/2021, os proventos mensais de inatividade, de **ANDRÉ LUIZ CONTI DOS SANTOS**, Auxiliar de Controladoria, Classe Especial, matrícula 14/260-919-6, aposentado através da Resolução CGM "P" Nº 490 de 03/11/2021, conforme processo nº 13/000.520/2021.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA**
**COORDENADORIA TECNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**
**DESPACHOS DA COORDENADORA**
**(EXPEDIENTE DE 08/12/2021)**

07/09/002.243/2021 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 2ª CPI e, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, c/c parágrafo único, da Resolução CGM nº 1746/2021, decido arquivar o presente inquérito administrativo, recomendando a baixa dos bens porventura inventariados, ficando resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

07/09/002.137/2021 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 2ª CPI e, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, c/c parágrafo único, da Resolução CGM nº 1746/2021, decido arquivar o presente inquérito administrativo, recomendando a baixa dos bens porventura inventariados, ficando resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

07/01/000.587/2021 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 2ª CPI e, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, c/c parágrafo único, da Resolução CGM nº 1746/2021, decido arquivar o presente inquérito administrativo, recomendando a baixa dos bens porventura inventariados, ficando resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

# PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

**DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL**
**EXPEDIENTE DE 06/12/2021**

**PROCESSO Nº 11/510.529/2021**
Ratifico a autorização de contratação lançada acima.

**DESPACHO DO ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**
**EXPEDIENTE DE 06/12/2021**

**PROCESSO Nº 11/510.529/2021**
Considerando as justificativas acima, as quais acolho, autorizo, com fulcro no art. 24, V, da Lei nº. 8.666/93, a contratação direta do Terminal Garagem Menezes Cortes S/A, visando à locação de 35 (trinta e cinco) vagas de estacionamento para automóveis, compartilháveis entre usuários previamente cadastrados, conforme as especificações do Termo de Referência, para período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total estimado de R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DA GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 07/12/2021**

**PROCESSO 11/002.211/1993 - MARCOS HENRIQUE PORTELLA DE LEMOS - MATRÍCULA 10/141.745-0.**
Desaverbe-se 02 (dois) meses de Licença Especial referente ao período-base de 16/02/1993 a 14/02/1998 contados em dobro, para fins de aposentadoria, do **servidor MARCOS HENRIQUE PORTELLA DE LEMOS**, Procurador do Município, matrícula nº 10/141.745-0, com base no acolhimento do Estudo Jurídico da 5ª PS nº 114/2003-NF, pelo então Exm.º Sr. Secretário Municipal de Administração, através do processo n.º 07/025.569/85, ficando sem efeito o despacho de 12/11/2019, publicado no D.O.Rio de 14/11/2019, conforme requerido à fl. 29.
Solicitação feita em 29/11/2021.

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802
Home Page: http://www.tcm.rj.gov.br / E-mail: tcmrj@pcrj.rj.gov.br

**RESOLUÇÕES "P", DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**
**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 17, inciso III, da Lei n.º 289, de 25 de novembro de 1981, o artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019,

**RESOLVE:**
**N° 314** - **Designar LEONARDO NÚÑEZ DE MIRANDA REIS**, matrícula nº 40/901.394-7, como Coordenador, Coordenadoria de Soluções para o Controle Externo - CSCE, da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, instituída através da Resolução TCMRJ Nº 030, de 30 de junho de 2021, ficando dispensado da função de Subcoordenador de Sistemas Corporativos e Portais - SSCP.

**Nº 315** - **Designar PAULO FERNANDO GONÇALVES PIRES**, matrícula nº 40/901.884-7, como Subcoordenador de Sistemas Corporativos e Portais - SSCP, da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, instituída através da Resolução TCMRJ Nº 030, de 30 de junho de 2021, em vaga de Leonardo Núñez de Miranda Reis, matrícula nº 40/901.394-7.

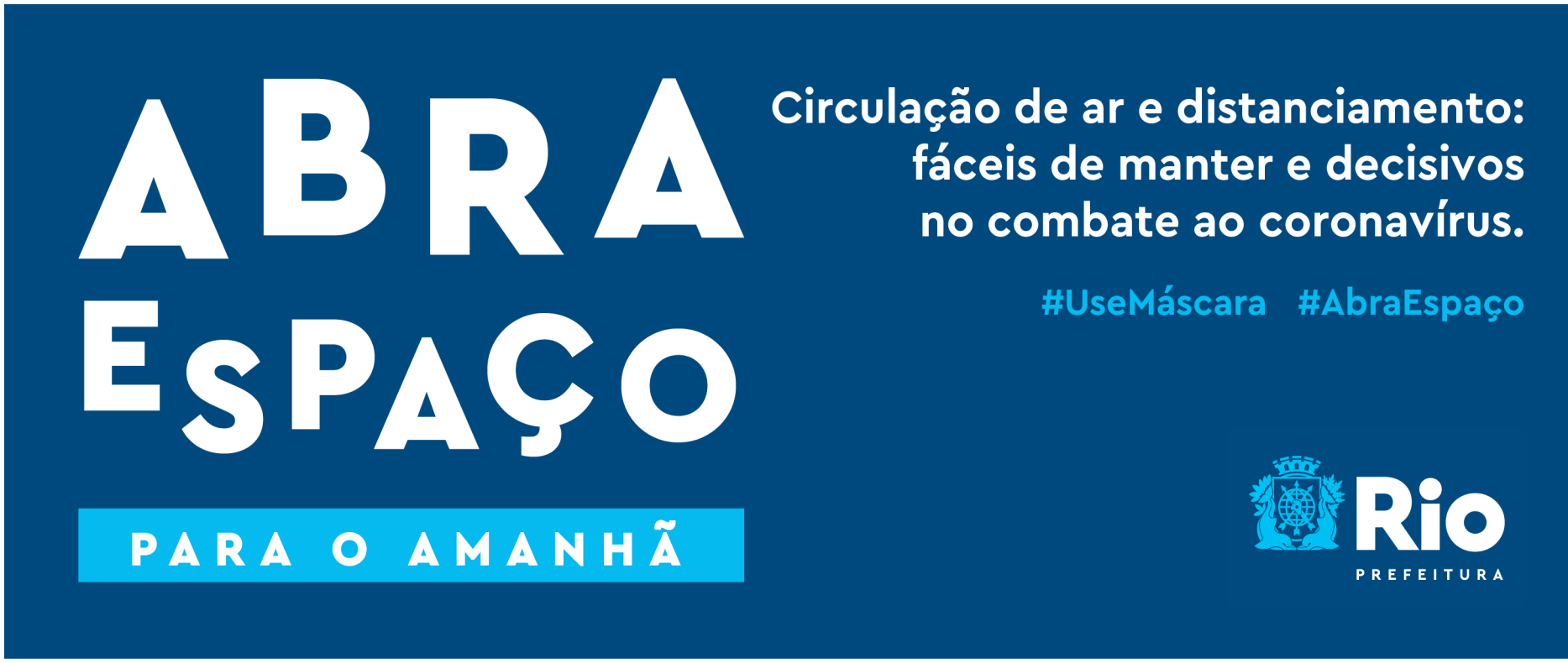
**DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**
**EXPEDIENTE DE 07/12/2021**

Processo nº 40/100.162/2021. Autorizo a despesa no valor de R$ 56.175,00 (cinquenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais) em favor de MAXI-AR SERVIÇOS LTDA com base no Decreto 7.892/2013. e conforme a Ata de Registro de Preços nº 1/2021

Processo nº 40/101.868/2021
a) OBJETO: Aquisição de Quadro Lousa Branco
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e COMERCIAL LB MIX LTDA
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
e) VALOR: R$ 583,10 (quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos)
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

Processo nº 40/101.885/2021
a) OBJETO: Contratação de Serviços de Fornecimento e instalação de cobertura (telhado) para escada metálica
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e ARQUESFERA II CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA
c) RAZÃO: Pequeno valor da contratação
d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso I da lei 8666/1993 e alterações posteriores
e) VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais)
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

Processo nº 40/101.979/2021
a) OBJETO: Contratação de Serviço de Impressão da Revista TCMRJ Nº 76
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e ZIT GRAFICA E EDITORA LTDA
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
e) VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais)
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO






Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

# AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

# SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2021**

Por força do previsto no artigo 6º do Decreto nº 48.351, 1º de Janeiro de 2021, a Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, avisa ao público em geral que promoverá consulta pública com a finalidade de viabilizar manifestação a qualquer interessado a formular críticas, sugestões e pleitear esclarecimentos, para a realização de procedimento licitatório.
**Processo:** 10/004.857/2021
**Justificativa:** O Centro de Operações Rio (COR) da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, foi criado através do DECRETO Nº 33322 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010, está vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito, tem Sede localizada a Rua Ulisses Guimarães, 300 - Cidade Nova, tem funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo e sua finalidade principal é promover a integração das ações de órgãos (municipais, estaduais e federais), agencias e concessionárias de serviços para melhorar a previsão e gestão de ocorrências e eventos que possam impactar na rotina cotidiana da Cidade causando transtornos à população, diminuindo o tempo de resposta as ocorrências e melhorando a resiliência da Cidade do Rio de Janeiro. Considerando que o COR, do ponto de vista da administração pública, ao longo de uma década de atividades, se consolidou como a camada de integração das operações de Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, Agencias e Concessionárias que atuam na prevenção, mitigação e resiliência de ocorrências, riscos e crises na Cidade do Rio de Janeiro, a integração dos sistemas de informações, bases de dados e conectividade, com diversos colaboradores são imprescindíveis para troca de informações (dados e imagens), alertas e alarmes online, processamento e cruzamento de dados e também para formação de bases históricas que podem ser utilizadas em aplicações mais avançadas.
**Prazo de execução:** 12 (doze) meses
**Prazo para Recebimento das Sugestões:** Até 14/12/2021.
Para tanto, fica estabelecido o prazo de cinco dias, contados da publicação em Diário Oficial do Município e divulgação no sitio eletrônico http:///ecomprasrio.rio.rj.gov.br, para o recebimento de sugestões e questionamentos deverão ser enviada para o e-mail: licitacao_segovi@rio.rj.gov.br Os e-mails devem constar no ASSUNTO: CONSULTA PÚBLICA 003/2021 - COR - TECNOLOGIA.
A Minuta do Edital da Consulta Pública poderá ser retirada no sítio eletrônico https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp, na seção "OUTROS CERTAMES E AVISOS.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 004/2021**

Por força do previsto no artigo 6º do Decreto nº 48.351, 1º de Janeiro de 2021, a Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, avisa ao público em geral que promoverá consulta pública com a finalidade de viabilizar manifestação a qualquer interessado a formular críticas, sugestões e pleitear esclarecimentos, para a realização de procedimento licitatório.
**Processo:** 10/002.480/2021
**Justificativa:** O Centro de Operações Rio (COR) da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, foi criado através do DECRETO Nº 33322 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010, está vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito, tem Sede localizada a Rua Ulisses Guimarães, 300 - Cidade Nova, tem funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo e sua finalidade principal é promover a integração das ações de órgãos (municipais, estaduais e federais), agencias e concessionárias de serviços para melhorar a previsão e gestão de ocorrências e eventos que possam impactar na rotina cotidiana da Cidade causando transtornos à população, diminuindo o tempo de resposta as ocorrências e melhorando a resiliência da Cidade do Rio de Janeiro. Com a utilização de técnicos especializados no gerenciamento de crises, sistemas específicos de simulação e prevenção de eventos danosos, além da integração de diversos órgãos em um único aparelho estatal, a cidade do Rio de Janeiro atua na vanguarda em relação à maioria das demais cidades brasileiras, utilizando tecnologia de ponta e quadro técnico altamente especializado no gerenciamento de demandas de grande complexidade tática e operacional, reforçando, assim, a tendência desse tipo de recurso de segurança social e nessa modalidade de atuação preventiva e reativa.
**Prazo de execução:** 24 (vinte e quatro) meses
**Valor Estimado:** R$ 19.186.416,38 (dezenove milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).
**Prazo para Recebimento das Sugestões:** Até 14/12/2021.
Para tanto, fica estabelecido o prazo de cinco dias, contados da publicação em Diário Oficial do Município e divulgação no sitio eletrônico http:///ecomprasrio.rio.rj.gov.br, para o recebimento de sugestões e questionamentos deverão ser enviada para o e-mail: licitacao_segovi@rio.rj.gov.br Os e-mails devem constar no ASSUNTO: CONSULTA PÚBLICA 004/2021 - COR - CRISES E RISCOS.
A Minuta do Edital da Consulta Pública poderá ser retirada no sítio eletrônico https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp, na seção "OUTROS CERTAMES E AVISOS.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**Impugnante:** AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
**Processo:** 10/005.376/221
**Pregão Eletrônico - GI nº 675/2021**
**Objeto:** Prestação de serviços de GESTÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E OPERACIONAL DO CENTRO DE OPERAÇÕES RIO-COR caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.
As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pela Pregoeira, com fulcro no item 1.8.1 do edital e na manifestação da Coordenadoria Técnica de Infraestrutura e Logística do Centro de Operações e Resiliência - COR RIO, decidindo por:

(i) **ACOLHER** a impugnação apresentada pela AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA para no mérito julgá-la **PROCEDENTE EM PARTE**, em função dos posicionamentos exarados por parte da área técnica e demandante do serviço, e desta forma, alterar o Edital.

Obs.: O edital revisado estará disponível nos sites http://www.comprasgovernamentais.gov.br e no e-comprasrio.rio.rj.gov.br.

# SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE**
**DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP**
**COMUNICADO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP, no uso das atribuições legais, comunica que, em razão do encerramento do presente exercício, as atividades desta Comissão estarão suspensas no período de 23/12/2021 a 05/01/2022 permanecendo apenas os serviços internos inerentes ao funcionamento deste Colegiado, bem como as situações emergenciais.
Dessa forma, o recebimento de processos por esta Comissão ficará restrito ao limite de distribuição para compor a última pauta da reunião deste ano, que será realizada em 17/12/2021.
Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021.
**LINCOLN BARBOSA DE CASTRO SENRA**
**Presidente da CODESP**

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**
**COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA**
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**
**DE NORMAS DE AQUISIÇÃO**
**COMUNICADO**

A Coordenadoria de Infraestrutura de Normas de Aquisição - FP/SUBGGC/CGSI/CINA, sito à Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo I - 8º andar - Ala B - Cidade Nova - RJ, comunica a "**proibição imposta a GEOVANE DE PAULA SANTOS - CPF 087.613.317-08, ALEXANDRE AUGUSTO DE MOURA - CPF 106.996.817-07 e ENÉIAS FRANCISCO BEZERRA - CPF 081.353.447-08, de contratar com o Poder Público, receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente**, **ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários pelo prazo de 10 (dez) anos**," com início a partir de 05/05/2021, quando a decisão foi transitada em julgado, imposta pela 4ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro, conforme requerido pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 0046565-58.2016.8.19.0001.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**
**COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA**
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**
**DE NORMAS DE AQUISIÇÃO**
**COMUNICADO**

A Coordenadoria de Infraestrutura de Normas de Aquisição - FP/SUBGGC/CGSI/CINA, sito à Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo I - 8º andar - Ala B - Cidade Nova - RJ, comunica a "**proibição imposta a WILSON RIBEIRO DINIZ - CPF 873.971.537-04, INTECDAT SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA CNPJ 06.959.633/0001-08 e MAX EXPRESS REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 007.195.728/0001-65, de contratar com o Poder Público, receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios**, **direta ou indiretamente**, **ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários pelo prazo de 05 (cinco) anos**," com início a partir de 04/12/2017, quando a decisão foi transitada em julgado, imposta pela 6ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro, conforme requerido pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 0480949-60.2008.8.19.0001.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**
**COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA**
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**
**DE NORMAS DE AQUISIÇÃO**
**COMUNICADO**

A Coordenadoria de Infraestrutura de Normas de Aquisição - FP/SUBGGC/CGSI/CINA, sito à Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo I - 8º andar - Ala B - Cidade Nova - RJ, comunica que "**TORNA SEM EFEITO a proibição imposta a ADALBERTO ALMEIDA CONDE - CPF 386.283.337-20, de contratar com o Poder Público, receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário pelo prazo de 05 (cinco) anos**, **publicada no Diário Oficial de 29/01/2021**, **pág 115**", **retificação essa**, imposta pela 9ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro, conforme requerido pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 0171892-86.2011.8.19.0001.

**SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL**
**DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA**
**NOTIFICAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

**QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97**
**DATA01/12/2021**

| CONTA CORRENTE | | VALOR (R$ ) |
|---|---|---|
| PM RJ-SNA | BB: 7500-0 | 1.253.576,84 |

**DATA 02/12/2021**

| CONTA CORRENTE | | VALOR (R$ ) |
|---|---|---|
| PM RJ-SNA | BB: 7500-0 | 4.645.666,59 |

**DATA 03/12/2021**

| CONTA CORRENTE | | VALOR (R$ ) |
|---|---|---|
| PM RJ-SNA | BB: 7500-0 | 525.255,01 |
| PNAFM FASE II | CEF: 6000710053-8 | 7.000.000,00 |

**DATA 06/12/2021**

| CONTA CORRENTE | | VALOR (R$ ) |
|---|---|---|
| PM RJ-SNA | BB: 7500-0 | 604.691,80 |
| F.ESPECIAL LEI 7525/86 | BB: 295.040-5 | 34.493,39 |

**DATA 07/12/2021**

| CONTA CORRENTE | | VALOR (R$ ) |
|---|---|---|
| PM RJ-SNA | BB: 7500-0 | 926.055,06 |
| PM RJ FEB | BB: 7480-2 | 35.981.402,73 |

**DATA 08/12/2021**

| CONTA CORRENTE | | VALOR (R$ ) |
|---|---|---|
| PM RJ-SNA | BB: 7500-0 | 1.257.474,50 |

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO**
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**
**FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL**
**EDITAL**

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (trinta) dias.

**Processo: 04/77/305.719/2021**
**Endereço: RUA URANOS, 1023, SALA 201, RAMOS, RJ, CEP: 21060-425**
**Requerente: MARIA ALICE VIANNA LOPES**
**Inscrição: 0142759-0**
**Ciência:** Para apreciação da iniciai, foram solicitados, na fase de protocolização pelo órgão responsável pelo controle do crédito tributário, conforme dispõe o art. 1o, da Resolução SMF n° 1818, de 11/01/2002, os documentos necessários à análise do pleito.
Entretanto o Requerente, embora devidamente cientificado, não satisfez às exigências.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

Por seu turno, o Decreto n° 14,602, de 29 de fevereiro de 1996 dispõe:
"Art. 125 - A consulta não produzirá qualquer efeito e será indeferida de plano, pela autoridade definida no art. 126, quando:
Não descrever completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução.
Em face do exposto, INDEFIRO o pedido sem a apreciação do mérito.
Ressalte-se que o contribuinte pode, a qualquer tempo, formular novo pedido, através de novo processo, quando esteja munido da documentação necessária ou dos esclarecimentos cabíveis.
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2
Cientifique-se e aguarde-se o prazo recursal de 30 dias, contados da ciência desta decisão.
Após prazo recursal, arquive-se.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP, em 25 de outubro de 2021.
José Henrique Catarino Ramos Esteves
Coordenador do IPTU
Matr. 11/238.671-2
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO**

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO**
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**
**FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL**
**EDITAL**

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as **EXIGÊNCIAS** de seus processos administrativos.
O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 30 (trinta) dias. Alternativamente, as exigências poderão ser cumpridas por meio da plataforma: ***https://docreceiver.smf.rio.rj.gov.br/importaiptu.php***, conforme Art. 3º Decreto 47.264 de 17/03/2020.

**Processo: 04/33/300.527/2020**
**Endereço: VALE DAS ACÁCIAS, 14, QD DA, VILAGE II, PORTO SEGURO, BA, CEP: 45810-000**
**Requerente: FRANCESCO ARENA**
**Inscrição: 0030479-0**
**Exigência:** Trata-se de um processo aberto de ofício (CI) para regularizar a situação cadastral do imóvel de inscrição 0030479-0, localizado na Rua Salomão Molina, 45, lote 45 do PAL 26.926, Vargem Pequena.
Notificar os contribuintes de que deverão juntar aos autos, no prazo de 30 dias1, os documentos abaixo, para usufruir dos benefícios introduzidos pelo Decreto 45915/2019 para a obtenção de cobrança de IPTU individualizado:
Plantas baixa e de situação aprovadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo de todas as construções feitas no lote. No caso de edificação sem licença, apresentar plantas assinadas por profissional habilitado e anotação de responsabilidade técnica (ART), além da carteira do CREA do responsável.
Planta de situação com a designação de cada unidade indicando seu titular, inclusive das áreas não construídas;
Ato de constituição do condomínio e eleição do representante, se houver.
Telefones para contato.
Devem ser alertados que a falta de apresentação dos referidos documentos ou a exibição de documentos que não merecerem fé, no prazo acima indicado, sujeitará os contribuintes ao arbitramento da base de cálculo do IPTU, conforme previsto no art. 48 do Decreto 14.327/1995.
Destinatário: Francesco Arena
Endereço: Vale das Acácias, 14, QD. DA, VILAGE II, Porto Seguro, BA, CEP 45810-000
F/SUBTF/CIP-5, em 30 de novembro de 2020.
Débora Torok Fiscal de Rendas Mat. 10/145.935-3
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE**

**Processo: 04/33/300.527/2020**
**Endereço: RUA ARAGUAIA, 1725, JACARAPAGUÁ, RJ, CEP: 22745-271**
**Requerente: LUIZ ANTONIO AVENA**
**Inscrição: 0030479-0**
**Exigência:** Trata-se de um processo aberto de ofício (CI) para regularizar a situação cadastral do imóvel de inscrição 0030479-0, localizado na Rua Salomão Molina, 45, lote 45 do PAL 26.926, Vargem Pequena.
Notificar os contribuintes de que deverão juntar aos autos, no prazo de 30 dias1, os documentos abaixo, para usufruir dos benefícios introduzidos pelo Decreto 45915/2019 para a obtenção de cobrança de IPTU individualizado:
Plantas baixa e de situação aprovadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo de todas as construções feitas no lote. No caso de edificação sem licença, apresentar plantas assinadas por profissional habilitado e anotação de responsabilidade técnica (ART), além da carteira do CREA do responsável.
Planta de situação com a designação de cada unidade indicando seu titular, inclusive das áreas não construídas;
Ato de constituição do condomínio e eleição do representante, se houver.
Telefones para contato.
Devem ser alertados que a falta de apresentação dos referidos documentos ou a exibição de documentos que não merecerem fé, no prazo acima indicado, sujeitará os contribuintes ao arbitramento da base de cálculo do IPTU, conforme previsto no art. 48 do Decreto 14.327/1995.
Destinatário: Luiz Antonio Avena
Endereço: Rua Araguaia, 1725, Jacarepaguá, CEP 22745-271
F/SUBTF/CIP-5, em 30 de novembro de 2020.
Débora Torok Fiscal de Rendas Mat. 10/145.935-3
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE**

**Processo: 04/33/300.527/2020**
**Endereço: RUA GENERAL BELEGARDE, 159, ENGENHO NOVO, RJ, CEP: 20710-003**
**Requerente: ALDA ROCHA GIL**
**Inscrição: 0030479-0**
**Exigência:** Trata-se de um processo aberto de ofício (CI) para regularizar a situação cadastral do imóvel de inscrição 0030479-0, localizado na Rua Salomão Molina, 45, lote 45 do PAL 26.926, Vargem Pequena.
Notificar os contribuintes de que deverão juntar aos autos, no prazo de 30 dias1, os documentos abaixo, para usufruir dos benefícios introduzidos pelo Decreto 45915/2019 para a obtenção de cobrança de IPTU individualizado:
Plantas baixa e de situação aprovadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo de todas as construções feitas no lote. No caso de edificação sem licença, apresentar plantas assinadas por profissional habilitado e anotação de responsabilidade técnica (ART), além da carteira do CREA do responsável.
Planta de situação com a designação de cada unidade indicando seu titular, inclusive das áreas não construídas;
Ato de constituição do condomínio e eleição do representante, se houver.
Telefones para contato.
Devem ser alertados que a falta de apresentação dos referidos documentos ou a exibição de documentos que não merecerem fé, no prazo acima indicado, sujeitará os contribuintes ao arbitramento da base de cálculo do IPTU, conforme previsto no art. 48 do Decreto 14.327/1995.
Destinatário: Alda Rocha Gil
Endereço: Rua General Belegarde, 159, Engenho Novo, CEP 20710-003
F/SUBTF/CIP-5, em 30 de novembro de 2020.
Débora Torok Fiscal de Rendas Mat. 10/145.935-3
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE**

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS**
**EDITAL**

PROCESSO 04/450.977/2016
A GERENTE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DA COORDENADORIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS cientifica o contribuinte Paulo Almeida Filho, CPF Nº 729642197-53, com domicílio tributário na Rua dos Cisnes, 70, Adriana II - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 23088-310 das exigências abaixo relacionadas, referentes ao processo de revisão do ITBI do imóvel localizado na Rua dos Cisnes, 70, Adriana II - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 23088-310 :
**O presente processo deverá ser arquivado. Após o saneamento das divergências cadastrais, o requerente deverá solicitar seu desarquivamento para continuidade da análise.**

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE ADIAMENTO**
REF.: **CONCORRÊNCIA - CEL/PRÓPRIOS/CN-07/2021.**
Processo: **04/550.780/2021.**
Objeto: **CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, S/Nº, CONFORME CROQUI ANEXO II.**
Valor mínimo mensal: **R$ 29.385,00 (VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).**

A CEL/PRÓPRIOS comunica que a sessão pública da licitação em referência, marcada para o dia 10 de dezembro de 2021, fica **adiada** para o dia **16 de dezembro de 2021, às 10:00 horas**, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - prédio Anexo - sala 607 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ.
Os interessados em participar da presente Concorrência poderão, alternativamente ao modo presencial, acompanhar a sessão pública, em tempo real, por meio do link https://prefeitura.rio/licitacao.
O Edital e seus Anexos podem ser obtidos em meio magnético na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 711, Cidade Nova, Rio de Janeiro, das 10 horas às 16 horas, mediante a entrega de 01 (um) pen drive para a realização da cópia dos arquivos, ou a partir do site http://licitaimoveis.rio.
Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico **celproprios@smf.rio.rj.gov.br.**

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/PRÓPRIOS**
**COMUNICADO**
REF.: **CONCORRÊNCIA - CEL/PRÓPRIOS/CN-07/2021.**
Processo: **04/550.780/2021.**
Objeto: **CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, S/Nº, CONFORME CROQUI ANEXO II.**
Valor mínimo mensal: **R$ 29.385,00 (VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).**

A CEL/PRÓPRIOS comunica que a impugnação ao edital, interposta por SOCIETE PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES, foi julgada **IMPROCEDENTE**. A cópia da decisão está disponível nos sites http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp#topo e http://licitaimoveis.rio e ou na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo - sala 711, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico **celproprios@smf.rio.rj.gov.br**.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/PRÓPRIOS**
**AVISO DE RESULTADO**
REF.: **AVISO DE SELEÇÃO - CEL/PRÓPRIOS/AS-42/2021**
Processo: **04/550.656/2021**
Objeto: **PERMISSÃO DE USO DA ÁREA MUNICIPAL DESTINADA A ESTACIONAMENTO LOCALIZADA NA AV. BEIRA MAR, S/Nº - CENTRO, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DO EDITAL.**
Prazo: **INDETERMINADO**
Valor mínimo mensal: **R$ 26.300,00 (VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).**
A Comissão Especial de Licitação - CEL/PRÓPRIOS torna público o resultado final do aviso em referência, cuja vencedora foi a empresa. **SOCIETE PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, que ofertou o valor de **R$ 26.300,00** (vinte e seis mil trezentos reais) de remuneração mensal. O processo licitatório foi homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme publicação no D.O.-Rio de 08/12/2021.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/PRÓPRIOS**
**AVISO DE RESULTADO**
REF.: **AVISO DE SELEÇÃO - CEL/PRÓPRIOS/AS-44/2021.**
Processo: **04/551.383/2021**
Objeto: **PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NA ESTRADA CORONEL PEDRO CORREIA, S/Nº, JACAREPAGUÁ, CONFORME CROQUI CONSTANTE DO ANEXO II.**
Prazo: **INDETERMINADO**
Valor mínimo mensal: **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
A Comissão Especial de Licitação - CEL/PRÓPRIOS torna público o resultado final do aviso em referência, cuja vencedora foi a Sra. **DANIELE IDALGO PEREIRA DOS SANTOS.**, que ofertou o valor de **R$ 3.050,00** (três mil cinquenta reais) de remuneração mensal. O processo licitatório foi homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme publicação no D.O.-Rio de 08/12/2021.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS**
*** EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0665/2021**
Ata do Pregão Eletrônico nº 0665/2021, atendendo aos termos do processo nº 02/400.604/2021, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento e instalação de 02 (dois) painéis de distribuição composto de disjuntores em caixa moldada, contatores, relés e supressores de surto, na sala de distribuição elétrica no prédio sede do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, parte integrante deste Pregão Eletrônico. Em 08/12/2021, às 11:00 horas, reuniu-se a Equipe de Pregão, aberta a sessão pela Pregoeira e observadas as disposições legais e adotando o critério pré-estabelecido no ato convocatório, a Pregoeira concluiu o julgamento adjudicando o único item a empresa **GEILSON MENEZES DO CARMO**, **CNPJ Nº 24.784.108/0001-80**, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata.

A Ata do presente Pregão encontra-se disponível na íntegra no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO**
**COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 07/12/2021**
02/290.817/2007 - MAGNO LIMA CONSTRUTORA LTDA
**Compareça para Ciência** de que o laudo de contrapartida n° 5245 foi corretamente elaborado.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS**
**EXPEDIENTE DE 07/12/2021**
06/320.244/1983 - TAO LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
**Passe-se Alvará**

02/270.097/2017 - CRISTINA DE PAULA GOMES DE ALMEIDA
**Passe-se Alvará**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA**
**EXPEDIENTE DE 06/12/2021**

02/41/000.995/2019 - GUSTAVO CARVALHO PIMENTA E OUTROS
**Compareça para Esclarecimentos**

02/41/000.995/2019 - GUSTAVO CARVALHO PIMENTA E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Cumpridas as exigências 3; 7; 8 e 9 de 05/12/2019, permanecendo as demais como se segue:
1-Juntar projeto figurando todas as áreas a legalizar, com base no existente (vide subsolo e cobertura);
2-Corrigir quadro de área (área existente) compatibilizado com o projeto aprovado em 13/07/2010 do processo 02/370037/2005.
6-Planta de situação: Atender ao Decreto - 31165/2009 - Termos de Responsabilidade de acordo com o inciso II do Anexo I do Dec. 37918/13 e 24384/2004 (rebaixamento do meio-fio)
Tendo em vista as correções efetuadas, deverá ainda:
10-Corrigir a denominação dos pavimentos no corte A (Pilotis/ 1º Pavimento / 2º Pavimento e Cobertura);
11-Apor assinatura do PRPA/PREO/PROPRIETARIO nas declarações da planta de situação;
12-Apor n° do processo no carimbo de forma digital.

EIS-PRO-2021/04911 - SR. RESPONSÁVEL LEGAL
**Extraída Notificação** número 24/0154/2021

02/41/000.363/2018 - ILMA LOBÃO BEZERRA
**Ficam aceitas as obras**

02/372.852/2010 - TANIA SICILIANO DA FONSECA
**Passe-se Alvará**

02/41/001.501/2012 - CARVALHO HOSKEN S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
**Passe-se Alvará**

02/371.040/2008 - RAFAEL AMOREIRA DA PAIXÃO (CASA 2)
**Passe-se Alvará**

02/41/000.117/2016 - MPM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO
**Passe-se Alvará**

**EXPEDIENTE DE 07/12/2021**

EIS-PRO-2021/04348 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL ARTE DE VIVER LTDA
**Cumpra as Exigências**
1) Anexar cópia da certidão do RGI.
2) Anexar cópia do contrato social.
3) Anexar cópia do contrato de locação, se for o caso.
4) Anexar a declaração da anuência do proprietário quanto a transformação de uso do imóvel, se for o caso.
5) Atender a ATE permitida.
6) Indicar a ATE projetada no quadro de áreas.

02/373.853/2010 - LUIZ CÂNDIDO MACHADO
**Cumpra as Exigências**
Atender a exigência de 15/10/2021, apresentando fotos do fechamento de varanda executado e da área de varanda que não foi fechada (área triangular) ou agendar vistoria ao local.

02/250.175/2016 - JOSÉ AUGUSTO PINTO DE SOUZA
**Cumpra as Exigências**
O requerente referente à unidade 301 deverá apresentar para emissão da licença:
1-Apresentar 2 jogos de projeto para legalização de modificação de projeto aprovado com acréscimo de área, conforme projeto aprovado em 09/11/2012 e Laudo de Contrapartida nº 14660 às fls 45 a 46 grafando acréscimos conforme laudo com contrapartida quitada, e grafando a unidade 302 conforme projeto aprovado sem cores convencionais.
2-Apor na planta de situação termos de Responsabilidade de acordo com o inciso II do Anexo I do Dec. 37918/13, devidamente assinados;
3-Apresentar plantas de situação e corte BB/ TERRAÇO/ TELHADO compatíveis com as modificações realizadas;
4-Esclarecer titularidade (requerente diverge do RI e petição).

02/373.186/2010 - ROSANGELA CECILIA BARBOSA DE OLIVEIRA
**Cumpra as Exigências**
O Visto Fiscal não consta no sistema para baixa de restrição. Entrar em contato com a Secretaria Municipal de Fazenda para resolução da questão.

02/41/000.821/2019 - JOSEF DE SOUZA DIAS
**Cumpra as Exigências**
Informo que
1- Cumprida a exigência do despacho publicado em 02/03/2021;
2- Tendo em vista o novo projeto apresentado, deverá ainda indicar no alinhamento PAA 11961;
3- Juntar 1 original em papel poliéster, 5 cópias em papel sulfite, a versão digital do projeto no formato DWG e DWF em CD e declaração do profissional autor do projeto;

02/315.320/2002 - FLAVIO ZANGRANDI
**Cumpra as Exigências**
Apresentar cópia do RGI de remembramento/desmembramento.

02/375.075/2010 - MARIA CÉLIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA
**Cumpra as Exigências**
1- Juntar ART/RRT conforme Resolução SMU nº 33 de abril de 2019, bem como identificar profissional e proprietário junto ao carimbo das pranchas;
2- Juntar declarações e termos constantes no Anexo I do Dec. 37.918/13 devidamente preenchidos e assinados;
3- No quadro de áreas: informar área existente (59,54m²), área acrescida conforme laudo nº 28934, ATC e área de terraço descoberto;
4- Informar Inscrição Imobiliária (IPTU);
5- Juntar declarações constantes do Anexo II do Decreto 44.737/18 (Análise Técnica).

02/41/000.023/2019 - OSVALDO COURA FILHO
**Cumpra as Exigências**
Apresentar fotos do apartamento com as obras realizadas ou agendar vistoria para aceitação.

02/41/000.588/2020 - SÃO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILILIÁRIOS LTDA E OUTRA
**Cumpra as Exigências**
O Visto Fiscal ainda não encontra-se liberado no sistema para baixa de restrição. Entrar em contato com a Secretaria Municipal de Fazenda para resolução da questão.

02/370.346/2002 - ARNALDO MOREIRA DE SOUSA
**Extraída Notificação** número 24/0159/2021

EIS-PRO-2021/04883 - LUIZ FERNANDO ELEUTERIO MESTRINER
**Extraída Notificação** número 24/0156/2021

02/250.464/2014 - ANTONIO DE JESUS ABREU
**Extraída Notificação** número 24/0158/2021

23/41/000.148/2021 - CONDOMINIO BARRALEME HOTEL RESIDENCIA
**Extraída Notificação** número 24/0155/2021

23/41/000.044/2021 - CCISA 67 INCORPORADORA LTDA
**Extraída Notificação** número 24/0157/2021

02/370.346/2002 - ELIZABETH G. T. MARTINS
**Extraída Notificação** número 24/0160/2021

02/250.464/2014 - ANTONIO DE JESUS ABREU
**Extraído o Auto de Infração** número 993768

02/41/001.960/2015 - OSMAR CAMARA FAGUNDES
**Ficam aceitas as obras**

02/373.227/2010 - MARCELO DA CRUZ DE CASTRO SALDANHA
**Ficam aceitas as obras**

02/41/001.861/2015 - RAFAEL CUNHA KULLMANN
**Ficam aceitas as obras**

02/41/002.206/2015 - JULIO DIAS SOBRINHO
**Ficam aceitas as obras**

02/372.752/2010 - EDUARDO AGUSTIN TUCCI RIGANELLI
**Ficam aceitas as obras**

02/373.654/2010 - ANTONIO DE FIGUEIREDO FILHO
**Ficam aceitas as obras**

EIS-PRO-2021/01000 - RTT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
**Ficam aceitas as obras** de demolição de prédio residencial unifamiliar situado na Rua Maurício dsa Costa Faria, n.º 364 - Recreio dos Bandeirantes.

02/001.225/2010 - AYRTON BRIONES BORGES
**Ficam aceitas as obras**

02/41/000.094/2016 - COMUNIDADE EVANGÉLICA INTERNACIONAL DA ZONA SUL
**Passe-se Alvará**

06/328.581/1985 - CLAUDIO VAZ TABOAS
**Pode habitar**

**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

02/374.522/2010 - ISAAC CORREA FILHO
**Cumpra as Exigências**
1- Atender TO permitida (50%) conforme Subitem II do Item 4 (ZOC5 - Subzona D) do Dec. RIO 49.696/21 (não computar varanda do térreo na TO);
2- Figurar projeção das varandas do 2º pav. junto a planta de situação;
3- Atender ao Art. 16 do Dec. RIO 49.696/21 quanto a área permeável;
4- Recalcular quadro de áreas no que couber;
5- Juntar formulário especial devidamente preenchido e assinado, bem como planta de situação, ambos em 2 vias;
6- Suprimir pranchas 02 e 03;
7- Alterar título para: “Projeto para legalização de modificação de projeto aprovado com acréscimo de área em prédio residencial unifamiliar com dois pavimentos, situado…”

EIS-PRO-2021/04239 - FRANCISCO JOSÉ LOPES PEREIRA
**Cumpra as Exigências**
1) Para prosseguimento, o requerente deverá, preliminarmente:
- Apresentar projeto respeitando o PAA 12.105, vigente para o local, demarcando o lote em questão;
2) Deverá ainda:
- Apresentar ART/RRT do PREO;
- Apresentar documento do proprietário;
- Apresentar procuração do requerente;
- Termos de responsabilidade de acordo com o Dec. 37918/13;
3) Após juntada da documentação solicitada, o processo sofrerá reanálise;

EIS-PRO-2021/01862 - COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
**Extraída Notificação** número 24/0066/2021

02/42/000.093/2020 - ANTONIO HENRIQUE DA SILVA MENDES
**Extraído o Auto de Infração** número 993771

02/41/000.391/2015 - JOCELINO DOMINGOS SCHENATTO
**Extraído o Auto de Infração** número 993772

02/42/000.094/2020 - ANTONIO HENRIQUE DA SILVA MENDES
**Extraído o Auto de Infração** número 993774

02/290.789/2005 - JOSÉ ABRAHÃO
**Extraído o Auto de Infração** número 993769

02/41/000.435/2015 - LUIZ CARLOS DOS REIS PRÍNCIPE JUNIOR
**Extraído o Auto de Infração** número 993770

EIS-PRO-2021/01862 - MARCELO FERNANDES MARTINS
**Extraído o Auto de Infração** número 993775

02/41/000.475/2015 - JOSE ADALBERTO DE MACEDO
**Extraído o Auto de Infração** número 993773

EIS-PRO-2021/01862 - MARCELO FERNANDES MARTINS
**Extraído o Edital de Embargo/Notificação** número 24/0052/2021

02/371.040/2008 - RAFAEL AMOREIRA DA PAIXÃO (CASA 2)
**Pode habitar**

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA**
**EXPEDIENTE DE 06/12/2021**

EIS-PRO-2021/04165 - RICARDO VILELLA DE AFFONSECA FILHO
**Cumpra as Exigências**
1. Requerimento preenchido pelo próprio proprietário (que consta descrito no RGI) ou apresentar Procuração com fins específicos. - Art. 1° da Res. N°: 396/2002.
2. Apresentar RGI Atualizado (06 meses) - das salas 201/05 a 301/05 com as respectivas certidões negativas de tributos municipais (Dec. 29.174/08)
3. Apresentar ART/RRT de demolição
4. Declaração da Lei 6647/2019.
5. Formar processo independente para os Nº 140 e 142.

**EXPEDIENTE DE 07/12/2021**

02/250.438/2016 - CELSO DE LA PEÑA E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Deverá anexar por completo as restrições da licença: Plantas visadas e certificado d aprovação do CBERJ; Corrigir declaração do anexo III do Decreto 40719/15 demarcando “NÃO” em dispositivo de tratamento de esgosto; assinar o proprietário na declaração dos elevadores; resalvar planta de situação cotando o lote conforme registro de imóveis; foto da placa do autor do projeto afixada no prédio.

EIS-PRO-2021/03141 - REGINA MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA E OUTRAS
**Cumpra as Exigências**
1- Atender as exigência Nº 5 de 29/10/2021 da seguinte forma - apresentar procuração com fins específicos

02/12/000.318/2019 - SAL PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Atender integralmente as exigências de 08/11/2021, completar documentação de habite-se: Anexos II e III do Decreto 40719/2015 com assinaturas tradicional; Registro de Imóveis do recuo; Plantas de fundação e CBERJ

EIS-PRO-2021/01989 - MARILIA MARTINS TELLES
**Cumpra as Exigências**
1- Atender as exigências 2, 4, 6, 7 e 8 de 31/8/2021.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

EIS-PRO-2021/04934 - ISAC AFONSO
**Extraído o Edital de Embargo/Notificação** número 02/0022/2021

EIS-PRO-2021/04935 - MOSES MILSTEIN
**Extraído o Edital de Embargo/Notificação** número 02/0023/2021

02/300.374/2000 - FRANCISCO MANUEL DO AMARAL PINA DUARTE
**Ficam aceitas as obras** de legalização de modificação, com acréscimo de área, em prédio residencial unifamiliar existente com um pavimento, passando a três pavimentos e sua transformação de uso para comercial de uso exclusivo destinado a ensino pré-escolar (creche) situado a Rua Isidro de Figueiredo, 34 e legalização de modificação com acréscimo de área em prédio comercial de uso exclusivo destinado a creche, com um pavimento passando a três pavimentos situado a Rua Isidro de Figueiredo, 38, com interligação dos dois prédios,

**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
02/12/000.014/2020 - MAURICIO OAZEM LOUREIRO
**Compareça para Esclarecimentos**

EIS-PRO-2021/01370 - PRS INCORPORADORA LTDA
**Cumpra as Exigências**
1-A medida, nova, que resultou da diferença na divisa dos terrenos (1,10 m) é em vermelho;
Permanece,
2-Consultar o IRPH, atendendo a Resolução IRPH nº 03 de 29/06/2021, quanto a intervenção pretendida, tendo em vista que envolve imóvel tombado;
3-Apresentar procurações específicas para o remembramento.

02/12/000.375/2018 - DENISE MASCI
**Ficam aceitas as obras** Legalização de modificação com acréscimo de área em prédio existente, consistindo de ampliação horizontal da unidade, concedida com os favores da Lei Comp. 192/2018, com área de acréscimo de 14,76m2

02/12/000.554/2015 - CRISTIANE BARBOZA DA SILVA
**Ficam aceitas as obras** Legalização de modificação com acréscimo de área em prédio existente ,consistindo em acréscimo horizontal no pavimento superior da unidade, duplex, concedida com os favores da Lei Comp. 157/2015, com área de acréscimo de 35,58m2

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CENTRO**
**EXPEDIENTE DE 06/12/2021**
EIS-PRO-2021/03988 - CCISA 113 INCORPORADORA LTDA
**Cumpra as Exigências**
1- Anexar RGI comprovando a titularidade do requerente, CCISA 113 INCORPORADORA LTDA, consta no RGI titularidade da CDURP, e procuração para demolição;
2- Anexar ART/RRT para demolição, Laudo da SUBVISA e documento de quitação de cotas vencidas informadas na Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imóvel;
3- Tomar ciência que consta previsão de praça/ jardim no PAA 12.494.

02/250.199/2016 - SPE SACADURA CABRAL 291 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
**Passe-se Alvará**

**EXPEDIENTE DE 07/12/2021**
EIS-PRO-2021/03189 - MARIA GABRIELA DOROTHEA ISABEL JOSÉ MICHAELA RAFAELA GONZAGA DE ORLEAN E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
- O Requerente deverá esclarecer se trata-se de licença ou legalização (obras concluídas) de modificação sem acréscimo e transformação de uso.
EIS-PRO-2021/00652 - EMERSON CARVALHO DA SILVA
**Cumpra as Exigências**
1- Apresentar ART/RRT de PREO e RGI.
2- Apresentar parecer favorável do IRPH para a licença (BTM) e parecer favorável do INEPAC e IPHAN para início de obras.

EIS-PRO-2021/04536 - CASA GRANADO LABORATORIOS FARMACIAS E DROGARIAS S A
**Cumpra as Exigências**
1- Apresentar ART/RRT de PREO e RGI.
2- Apresentar parecer favorável do IRPH para a licença (preservado).

EIS-PRO-2021/04942 - LUIZ CLAUDIO FRANCA VELLOZO
**Cumpra as Exigências**
1- Apresentar parecer favorável do IRPH para licença e IPHAN para início de obras.
2- Tomar ciência que para licença de reforma não cabe LICIN, conforme Decreto n° 48.719/2021.

EIS-PRO-2021/04680 - CCISA 61 INCORPORADORA LTDA
**Cumpra as Exigências**
1. Apresentar, o proprietário, seus documentos e no caso de procuração, esta deve ser específica para demolição.
2. Esclarecer os prédios que serão demolidos e apresentar Certidão de RGI com ônus reais ( atualizada em até 6 meses) dos imóveis envolvidos na demolição.
3 .IPTU (3 primeiras folhas) de todos os imóveis envolvidos na demolição.
4. Apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Enfitêutica sem débitos inscritos em dívida ativa ( atualizadas de até 6 meses).
5. Apresentar declarações do PREO referentes do Decreto 23.235/2003, informando: a idade do imóvel, sua tipologia, o uso e a atividade que era exercida no mesmo, o numero de pavimentos da edificação, se esta se encontra afastada ou não das divisas e do afastamento frontal, a área da demolição e o volume de entulho resultante a ser retirado e prazo estimado para finalização da demolição, assim como detalhamento dos serviços a serem executados, informando que o imóvel estará desabitado na ocasião das obras.
6. Apresentar declaração de responsabilidade do PREO quanto as informações prestadas ( resol. Com. 01/2008), que já consta em conjunto com o item anterior ( ver modelos em anexo)
7. Apresentar a RRT /ART do PREO, específica para serviços de demolição.
8. Apresentar Laudo Técnico da Subvisa, conforme Lei 6.647/2019.
9. Sendo o imóvel anterior a 1938 o deverá ser apresentar o nada a opor do IRPH, ao pretendido.

02/13/000.067/2019 - RODRIGO LOPES CHAGAS
**Passe-se Alvará**

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - IRAJÁ**
**EXPEDIENTE DE 07/12/2021**
02/355.792/2000 - VIVO S.A E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
1) Juntar 2 jogos do Formulário (frente/verso), assinados, com ART/RRT do PRPA/PREO, de acordo com o anexo I (artigo 4º do Decreto 41728/2016);
2) Apresentar declaração de inexigibilidade do COMAER.

EIS-PRO-2021/03485 - MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CUNHA DURANS E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
1 . Anexo II do LICIN disponível para visualização no Processo.RIO. Utilizar o código 21581.418002-1577 como número de referência;
2 . Posteriormente, anexar ao processo através do Requerimento Online o Anexo II com o preenchimento da Fase 2, em formato PDF, acompanhado do projeto no padrão definido pelo Anexo III do Dec. RIO 48719/2021, em formato PDF.

02/36/000.174/2013 - MARIA TORRES DE MOURA PAIVA
**Mantenho a Exigência**

**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**
EIS-PRO-2021/00465 - ADEMIR ESPINATO
**Cumpra as Exigências**
1 . Anexo II do LICIN disponível para visualização no Processo.RIO. Utilizar o código 3130.422895-2228 como número de referência;
2 . Posteriormente, anexar ao processo através do Requerimento Online o Anexo II com o preenchimento da Fase 2, em formato PDF, acompanhado do projeto no padrão definido pelo Anexo III do Dec. RIO 48719/2021 e Anexo II da Res. SMDEIS 27/21, em formato PDF.

02/36/000.347/2012 - SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA
**Cumpra as Exigências**
1) Apor a assinatura do PREO na planta de situação;
2) Juntar 02 (dois) jogos do formulário devidamente preenchidos e assinados (Dec. 37.918/2013);
3) Rever o título do projeto;
4) Rever as áreas acrescidas conforme o projeto aprovado pelo processo nº 02/355240/2001;
5) Rever o quadro de áreas.

EIS-PRO-2021/00644 - DANIELLE DA SILVA CORREIS LIMA
**Cumpra as Exigências**
Deverá atender exigência do dia 06/07/2021, a saber:
1 . Apresentar o Anexo I do Dec. RIO 48.719/21 devidamente preenchido, considerando o Art. 13 do Dec. RIO 48.719/21. Os prazos definidos pelo § 6º do Art. 2º do Dec. 48.719/21 começarão a ser contados a partir da apresentação do referido Anexo I

02/36/000.040/2019 - SERGIO DA SILVA CARDOSO
**Cumpra as Exigências**
Deverá atender:
1 . Atender restrição para a aceitação: Certidão de visto fiscal;
2 . Apresentar relatório fotográfico do local.

02/36/000.368/2018 - ESPÓLIO DE LUIZ DE MATTOS
**Cumpra as Exigências**
Compareça para retirada da cópia do Anexo II (parametrização), para posterior devolução com o preenchimento da Fase 2, em duas vias e acompanhado do projeto, conforme Anexo III do Dec. 48.719/21 e Anexo II da Res. SMDEIS nº 27/2021

02/36/000.682/2016 - ESPÓLIO DE WILSON PEÇANHA ONOFRE
**Cumpra as Exigências**
1) Juntar ART/RRT do PRPA/PREO, de projeto e de execução da obra.

EIS-PRO-2021/00654 - ASSOCIAÇÃO CRECHE ESPERANÇA
**Cumpra as Exigências**
do despacho do dia 10/11/2021

02/36/000.314/2018 - IGREJA BATISTA MEMORIAL NA PRAÇA SORATA
**Ficam aceitas as obras** de demolição de prédio, situado na Praça Sorata nº 33 - Anchieta.

02/36/001.171/2015 - VIANENSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
**Passe-se Alvará**

02/36/000.305/2020 - VALERIA REAL NASCIMENTO
**Pode habitar** nº 120 e 120 subsolo da Rua Hélio Jacovazzo.

**GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO**
**EXPEDIENTE DE 07/12/2021**
02/03/000.536/2016 - JOSE PEREIRA PORTO
**Cumpra as Exigências**
Apresentar Certidão de Ônus Reais atualizada e informar quem assinará o Termo, com procuração pública, se for o caso.

**SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**
**EXPEDIENTE DE 07/12/2021**
EIS-PRO-2021/04927 - FARDASMIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
**Extraída Notificação** número 45/1789/2021
Endereço do imóvel: RUA SÁ FREIRE nº 25

EIS-PRO-2021/04926 - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
**Extraída Notificação** número 45/1788/2021
Endereço do imóvel: RUA DOUTOR LUÍS GAUDIE LEY nº 142

EIS-PRO-2021/04924 - JOSE FRANCISCO DE PAIVA
**Extraída Notificação** número 45/1786/2021
Endereço do imóvel: RUA DONA CLARA nº 157

EIS-PRO-2021/04944 - CONDOMINIO DO EDIFICIO TRAVESSA DOS CARDOSOS
**Extraída Notificação** número 45/1792/2021
Endereço do imóvel: TRV DOS CARDOSOS nº 127

EIS-PRO-2021/04943 - CANDIDO FIGUEIREDO
**Extraída Notificação** número 45/1791/2021
Endereço do imóvel: RUA CEL TAMARINDO nº 1870

EIS-PRO-2021/04946 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO A/C SR. CLÁUDIO DE ANDRADE MOTTA
**Extraída Notificação** número 45/1794/2021
Endereço do imóvel: RUA N/S DAS GRAÇAS nº 172

EIS-PRO-2021/04933 - CANDIDO FIGUEIREDO
**Extraída Notificação** número 45/1787/2021
Endereço do imóvel: RUA CEL TAMARINDO nº 1868

EIS-PRO-2021/04920 - ROBERTO PINTO
**Extraída Notificação** número 45/1785/2021
Endereço do imóvel: RUA DOMINGOS LOPES nº 833 833 A E B E 845

EIS-PRO-2021/04928 - SINDICATO I G M R.J.
**Extraída Notificação** número 45/1790/2021
Endereço do imóvel: RUA SÁ FREIRE nº 33

EIS-PRO-2021/04945 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO EUDORO BERLINCK
**Extraída Notificação** número 45/1793/2021
Endereço do imóvel: RUA EUDORO BERLINCK nº 20

**SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL**
**GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021.**
"**Foi emitida a Averbação - AVB nº 973/2021.**"
Proc.:14/201.548/2012 - BWC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

"**Foi emitida a Averbação - AVB nº 964/2021 referente à LMI nº 001955/2019.**"
"**Compareça no prazo de 15 dias para regularização do andamento do presente processo administrativo.**"
Proc.:14/200.010/2019 - ESMERALDA VILLE.

"**Foi emitida a Averbação - AVB nº 916/2021.**"
Proc.:14/201.205/2012 - CONDOMINIO ESPAÇO VIP RESIDENCIAL.

"**Emitido Ofício de Intimação** Nº **EIS-OFI-2021/00269.**"
"**Atenda Integralmente ao exigido.**"
Proc.:14/200.766/2010 - HOSPITAL SÃO LOURENÇO LTDA.

"**Emitido Ofício de Intimação** Nº **EIS-OFI-2021/00265.**"
"**Atenda Integralmente ao exigido.**"
Proc.:14/201.633/2010 - IBRATA MINERAÇÃO LTDA.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

"**Atenda Integralmente ao exigido - em 30 (trinta) dias."**
Proc.:14/201.030/2008 - TRIMAK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Proc.:23/300.016/2021 - ONCOCLINICAS RIO DE JANEIRO S/A.
Proc.:26/510.660/2018 - TRACKER SERVIÇO DE ARMAZENAGEM EIRELI.
Proc.:26/510.547/2017 - FLEURY S/A..
Proc.:26/510.449/2018 - CAPITOLEO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.
Proc.:14/200.980/2011 - DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S.A.
Proc.:14/200.465/2020 - COLLECT SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA.
Proc.:14/200.929/2015 - FLEURY S/A.

"**Atenda Integralmente ao exigido."**
"**Concedido prazo de 30 (trinta) dias."**
Proc.:14/200.759/2012 - MULTIX OIL LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA.

"**Emitido Ofício de Tramitação Nº EIS-OFI-2021/00259."**
Proc.:26/510.042/2017 - KARGA RIO ARMAZENS GERAIS LTDA.

"**Atenda Integralmente ao exigido - em 60 (sessenta) dias."**
Proc.:14/201.023/2012 - CONFFIANÇA EMPREENDIMENTOS LTDA.
Proc.:14/200.764/2016 - GUARANI S.A.
Proc.:14/200.749/2008 - UNICONTROL INTERNATIONAL LTDA.
Proc.:26/510.765/2018 - MOTEL GIRASSOL.
Proc.:14/200.397/2012 - E A J L EQUIPAMETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO.
Proc.:14/201.420/2014 - EMPRES. BRASILEIRA DE PESQUISA AGROP. CNNP DE TEC.

"**Atenda ao exigido em 30 dias."**
Proc.:14/200.771/2016 - PERUGIA EMPREENDIMETOS IMOBILIARIOS.
Proc.:14/200.399/2008 - REAL AUTO ONIBUS LTDA.
Proc.:14/200.348/2015 - BRINKS - SEG. E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Proc.:14/200.680/2009 - POSTO MEGA EQUADOR LTDA.
Proc.:26/510.672/2018 - GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.
Proc.:14/201.157/2009 - CARVALHO HOSKENS S/A ENG. E CONSTRUÇÕES.
Proc.:14/200.377/2020 - CCE - CENTRAL CARIOCA COM. E LOC. DE EMBAL CARIOCA.
Proc.:14/200.358/2015 - MULTIPLAN GREENFIELD III EMPREEND. IMOB. LTDA.
Proc.:26/510.037/2017 - CONSTRUTORA COLARES LINHARES S.A.

"**Atenda ao exigido em 90 (noventa) dias."**
Proc.:23/300.052/2021 - M. MOTA ADMINISTRAÇÃO INCORPORAÇÃO E REFORMAS LTDA.

# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**COORDENADORIA GERAL DE PROJETOS**
**COMUNICAÇÃO DE INÍCIO Nº 005/2021**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**Obra/Serviço:** "RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO VIADUTO ANTIGO DE BENTO RIBEIRO - BENTO RIBEIRO -A.P 3.3 -XV R.A."
**Contrato:** 024/2021
**Processo:** 06/250.109/2021
**Firma:** ENGREST - ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL LTDA.
**Valor:** R$ 1.452.740,56
**Prazo:** 150 dias
**Início:** 22/11/2021
**Término:** 20/04/2022

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL**

**ATA DE REUNIÃO PARA CREDENCIAMENTO, ABERTURA e JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA CO-SMI N.° 08/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE "EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, CORRETIVA, DE OPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, MODIFICAÇÃO DE 'LAY-OUT' E REPAROS GERAIS A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PREDIOS LOCALIZADOS NO CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO - CASS, BLOCOS I E II, RUA AFONSO CAVALCANTI, 455 - CIDADE NOVA", NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/000.406/2021, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10:30 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Sala 909, Cidade Nova, Rio de Janeiro / RJ, reuniram-se como representantes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instituída pela Resolução SMI "P" Nº 339, de 15/10/2021, publicada no D.O.M. Rio de 20/10/2021, página 09, RENATA NUNES DA COSTA, Matrícula 11/192.826-6, na qualidade de Presidente, LIVIA FEREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO, Matrícula 11/267.537-9, na qualidade de Vice-Presidente e CARLOS EDUARDO BOUCINHA SAD, Matrícula 12/271.309-7, na qualidade de membro, para abertura da sessão pública. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão ressaltou que a Sessão estava sendo transmitida em tempo real no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "*YouTube*", no endereço eletrônico https://youtube.com/licitacoesprefeiturario, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Concorrência. Aproveitou a oportunidade para expor que, em função da pandemia do coronavírus, medidas de distanciamento e de higiene recomendadas pelo Ministério da Saúde estavam sendo cumpridas. Logo em seguida, tendo recebido e conferido, no mesmo ato, os documentos para credenciamento das licitantes presentes, foram divulgadas as licitantes credenciadas, conforme a seguir: **MASSIMO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.148.778/0001-61, representada por FELIPE SANTOS QUARESMA PINTO, CPF 130.459.837-31; **IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.128.491/0001-01, representada por MÔNICA CAETANO DE SOUZA, CPF 708.596.127-91, **VITAL MESTRES CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.113.682/0001-03, representada por ROMARIO ZACARIAS FAUSTINO, CPF 139.989.757-80, **SERVE RIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 01.655.459/0001-96, representada por EDUARDO GARCHET DO NASCIMENTO, CPF 115.884.307-07 e **RGI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.093.429/0001-33, representada por ANDERSON BEZERRA MIRANDA, CPF 047.155.687-48. Após foi solicitado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação a entrega dos envelopes "A" - Habilitação e "B" - Proposta de Preços das licitantes presentes. Foi iniciada a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes credenciadas. Foram conferidas as rubricas dos representantes, numeração das páginas, nas respectivas documentações, de acordo com o item 11.3 do Edital. Foram rubricadas todas as páginas da documentação de habilitação pelos integrantes da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes. Em seguida a Presidente da Comissão informou que a sessão ficaria suspensa das 12 hs às 16 hs, para análise dos documentos de habilitação das licitantes, nos termos do item 9 do Edital. Os envelopes "B" não foram abertos, sendo rubricados no fecho por todos os representantes da comissão e licitantes, cujos documentos ficarão sobrestados com a comissão, até a divulgação dos resultados da fase de habilitação. Finalizada a análise, às 16h a sessão foi reaberta. A empresa **MASSIMO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME** apresentou carta de credenciamento, sendo representada por LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE ALMEIDA, CPF 108.278.567-92. A presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que foram consultados os registros no SICAF e CEIS das empresas participantes, sendo ratificadas a regularidade junto aos cadastros citados. Foram declaradas habilitadas as licitantes **MASSIMO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME**, **IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI**, **VITAL MESTRES CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, **SERVE RIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP** e **RGI EMPREENDIMENTOS LTDA**. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação perguntou sobre o interesse de alguma licitante em manifestar recurso, da qual todas declinaram. Em seguida, foram abertos os envelopes "B" (Proposta de Preço). A Presidente da Comissão Permanente de Licitação expressou verbalmente a proposta: **MASSIMO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME**, no valor de R$ 5.323.100,92 (cinco milhões, trezentos e vinte e três mil e cem reais e noventa e dois centavos), equivalendo ao percentual de desconto de 25% (vinte e cinco por cento), **SERVE RIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, no valor de R$ 6.266.353,61 (seis milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), equivalendo ao percentual de desconto de 11,71% (onze vírgula setenta e um por cento), **VITAL MESTRES CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, no valor de R$ 4.755.303,49 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e três reais e quarenta e nove centavos), equivalendo ao percentual de desconto de 33% (trinta e três por cento), **RGI EMPREENDIMENTOS LTDA**, no valor de R$ 6.194.044,44 (seis milhões, cento e noventa e quatro mil e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), equivalendo ao percentual de desconto de 12,7288% (doze vírgula sete mil duzentos e oitenta e oito por cento) e **IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI**, no valor de R$ 6.735.497,02 (seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos), equivalendo ao percentual de desconto de 5,1% (cinco vírgula um por cento). A proposta apresentada pela empresa **MASSIMO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME** apresentou erro material tendo sido preenchida em nome de terceira empresa, apesar de estar em papel timbrado e assinada pelo representante autorizado pela licitante. O representante presente, sendo autorizado pata tal por procuração corrigiu por emenda a proposta, no entanto, a Comissão decidiu pela desclassificação da proposta de preço apresentada. A empresa **SERVE RIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** e **MASSIMO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME** apresentaram intenção de interpor recurso contra as propostas apresentadas. **Foi aberto prazo recursal para contestação da decisão da Comissão Permanente de Licitação até o dia 13 de dezembro de 2021**, 5 dias úteis após a lavratura desta ata, conforme item 21.1.1 do Edital. A Presidente informou que a sessão estava suspensa e que todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizados no endereço eletrônico: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada abaixo pelos representantes da Comissão Permanente de Licitação e licitante presente.

| EMPRESA | PROPOSTA | DESCONTO |
|---|---|---|
| VITAL MESTRES CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA | R$ 4.755.303,49 | 33,00% |
| MASSIMO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME | R$ 5.323.100,92 | 25,00% |
| RGI EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 6.194.044,44 | 12,7288% |
| SERVE RIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA | R$ 6.266.353,61 | 11,71% |
| IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI | R$ 6.735.497,02 | 5,10% |

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL**

**ATA DE REUNIÃO PARA CREDENCIAMENTO, ABERTURA e JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS TP-SMI N.° 015/2021, QUE TEM POR OBJETO AS OBRAS DE "SUBSTITUIÇÃO DE PASSARELA SOBRE O RIO PAVUNINHA - RUA FRANCISCO DE PAULA - BRT MINHA PRAIA - BARRA DA TIJUCA - A.P. 4.2 - XXIV R.A.", NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/250.232/2021, NA FORMA ABAIXO:**

Ao 08 (oito) dia do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10:30 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Sala 909, Cidade Nova, Rio de Janeiro / RJ, reuniram-se como representantes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instituída pela Resolução SMI "P" Nº 339, de 15/10/2021, publicada no D.O.M. Rio de 20/10/2021, página 09, RENATA NUNES DA COSTA, Matrícula 11/192.826-6, na qualidade de Presidente, CARLOS EDUARDO BOUCINHA SAD, Matrícula 12/271.309-7 e SUZANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula 11/277.539-3, na qualidade de membros, para abertura da sessão pública. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão ressaltou que a Sessão estava sendo transmitida em tempo real no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "*YouTube*", no endereço eletrônico https:\\youtube.com/licitacoesprefeiturario, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Tomada de Preços. Aproveitou a oportunidade para expor que, em função da pandemia do Coronavírus, medidas de distanciamento e de higiene recomendadas pelo Ministério da Saúde estavam sendo cumpridas. Logo em seguida, tendo recebido e conferido, no mesmo ato, os documentos para credenciamento das licitantes presentes, foram divulgadas as licitantes credenciadas, conforme a seguir: **JETON CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.886.470/0001-86, representada por JOANA ANGÉLICA DE OLIVEIRA, CPF 071.779.887-93; **AZZUK ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.412/0001-54, representada por CARLOS WELLINGTON DE SOUSA BRUM DOS SANTOS, CPF 058.512.197-42 e **RESITEC DE TERESÓPOLIS- CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.253.042/0001-22, representada por LUIZ MARCELO CARVALHO DA SILVA, CPF 026.053.587-71. Após foi solicitado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação a entrega dos envelopes "A" - Habilitação e "B" - Proposta de Preços das licitantes presentes. Foi iniciada a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes credenciadas, sendo rubricadas todas as páginas da documentação de habilitação pelos integrantes da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes. A Presidente aproveitou para informar que foram consultados os registros no SICAF e no CEIS das empresas participantes, sendo ratificadas a regularidade junto aos cadastros citados. Foi solicitado aos licitantes que rubricassem os Envelopes "B", que ficarão sobrestados com a Comissão até a sua abertura. Informou que a sessão estava suspensa às 11:20h para análise da documentação de habilitação e que será reaberta às 14:30h. Finalizada a análise, às 14:30h, a Sessão foi reaberta e foram declaradas habilitadas as licitantes **JETON CONSTRUÇÕES LTDA. e RESITEC DE TERESÓPOLIS- CONSTRUÇÕES LTDA.** Fica Inabilitada a **AZZUK ENGENHARIA LTDA.**, por não atender ao item 9.E.3 do Edital. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação perguntou sobre o interesse de alguma licitante em manifestar Recurso, da qual todas declinaram. Em seguida, foram abertos os envelopes "B" (Proposta de Preço). A Presidente da Comissão Permanente de Licitação expressou verbalmente as propostas: **JETON CONSTRUÇÕES LTDA.**, equivalente ao percentual de desconto de 28,97% (vinte e oito vírgula noventa e sete por cento) e **RESITEC DE TERESÓPOLIS- CONSTRUÇÕES LTDA.**, equivalente ao percentual de desconto de 11,50% (onze vírgula cinquenta por cento). Após analisados e rubricados por todos os presentes, **foi declarada vencedora do certame a empresa JETON CONSTRUÇÕES LTDA**, com o equivalente ao percentual de desconto de



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

28,97% (vinte e oito vírgula noventa e sete por cento), totalizando o valor de R$ 323.240,06 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e seis centavos). A Presidente da CPL abriu prazo de 5 (cinco) dias úteis - até 16/12/2021 - para que a Empresa **JETON CONSTRUÇÕES LTDA.**, regularize a documentação referente ao item 9.C.3.b do Edital. Por fim, a Presidente informou que os atos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizados no endereço eletrônico: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada abaixo pelos representantes da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

| EMPRESA | PROPOSTA | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|---|---|---|
| JETON CONSTRUÇÕES LTDA. | R$ 323.240,06 | 28,97% |
| RESITEC DE TERESÓPOLIS-CONSTRUÇÕES LTDA. | R$ 402.738,15 | 11,50% |

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 06/250.242/2021
**MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 018/2021
**OBJETO**: Construção de Passarela sobre a Avenida Brasil nas proximidades da Estrada Aterrado do Leme - Santa Cruz - XIX RA - AP 5.3.
**TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço.
**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 180 (cento e oitenta) dias.
**VALOR ESTIMADO**: R$ 3.299.199,98 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04/01/2022 às 10:30h**.

1 - As licitantes interessadas em retirar o edital deverão dirigir-se, no horário de 10h às 12h e das 14h às 16h, à Coordenadoria de Licitações, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 9º andar - sala 909 - Cidade Nova - Centro - CEP 20.211-901, para copiar o(s) Edital(is) e seus Anexos, apresentando "*Pendrive*" com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado.

2- Para consultar o Edital acessar o site no endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.

3- Para maiores esclarecimentos os interessados devem dirigir-se ao endereço e nos horários descritos acima ou através dos telefones: 2976-3544 ou 2976-2618. Podem, ainda, entrar em contato com a Coordenadoria de Licitações através do endereço eletrônico smilicitacao.pcrj@gmail.com

4- O Edital será fornecido até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização da licitação, na Coordenadoria de Licitação e Contratos, mediante a apresentação de carimbo do CNPJ da empresa.

OBS.1: É condição de participação no certame a retirada do Edital e seus Anexos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos da SMI.

OBS.2: A Sessão será transmitida ao vivo no canal oficial da Prefeitura do Rio na plataforma Youtube, endereço https://www.youtube.com/prefeiturario.

OBS.3: Ressalta-se que, por se tratar de um certame licitatório na forma presencial serão adotadas as medidas de segurança recomendadas pelo Ministério da Saúde.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO.**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: 06/100.947/2021**
**TOMADA DE PREÇOS** n.º 019/2021 - "Obras de Contenção de Encostas na Ladeira do Coqueiro - Comunidade Morro do Borel - Tijuca - VIII RA - AP 2.2"
**TIPO**: Menor Preço. **DATA**: 07 de janeiro de 2022 às 10:30 h
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias ESTIMATIVA:** 999.998,51
**VALIDADE DAS PROPOSTAS:** 60 (sessenta) dias;
**PREÇO DE CADA EDITAL:** R$ 50,00 (cinqüenta reais).
**RETIRADA DO EDITAL:** Campo de São Cristóvão n.º 268 / 1.º andar - São Cristóvão; Tel.:3878 1730/4002. **HORÁRIO:** 10:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00 horas.
**CONDIÇÕES:** Para a retirada da documentação, o representante da firma interessada deverá ter em mãos o carimbo de razão social da representada.
A visita objeto desta licitação deverá ser agendada na Diretoria de Obras (GEO-RIO-DOB) através do Tel. 3878-2224, até a data de 20/12/2021.
OBS.1: Os interessados em participar da presente Tomada de Preços poderão, alternativamente ao modo presencial, acompanhar a sessão pública, em tempo real, por meio do link prefeitura.rio/licitação ou direto no youtube por meio do endereço
https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGSkNSQ
OBS.2: Ressalta-se que, por se tratar de um certame licitatório na forma presencial serão adotadas as medidas de segurança recomendadas pelo Ministério da Saúde.

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO RIO-URBE**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**IDENTIFICAÇÃO**: Termo de Compromisso de Estágio nº **46/2021** assinado em **22/11/2021**;
**PARTES**: RIO-URBE E **GABRIELA SOARES DE ARAUJO**, com a interveniência do **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - ISERJ**;
**OBJETO**: APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E PROFISSIONAL DO ESTAGIARIO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS, VIVÊNCIAS E EQUACIONAMENTO DE TRABALHO E PROBLEMAS REAIS DA CONTRATANTE;
**PRAZO**: 6 (seis) meses;
**FUNDAMENTO**: LEI FEDERAL Nº 11.788/08; LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 45.582/2018;
**VALOR: R$ 443,36**;
**PROGRAMA DE TRABALHO**: 15.51.15.122.0384.4164;
**CÓDIGO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07;
**EMPENHO Nº:** 276/2021.
*Omitido do D.O 23/11/2021

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO RIO-URBE**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**IDENTIFICAÇÃO**: Termo de Compromisso de Estágio nº **49/2021** assinado em **01/12/2021**;
**PARTES**: RIO-URBE E **JÚLIA VELOSO LEMACK**, com a interveniência do **UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA**;
**OBJETO**: APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E PROFISSIONAL DO ESTAGIARIO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS, VIVÊNCIAS E EQUACIONAMENTO DE TRABALHO E PROBLEMAS REAIS DA CONTRATANTE;
**PRAZO**: 12 (doze) meses;
**FUNDAMENTO**: LEI FEDERAL Nº 11.788/08; LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 45.582/2018;
**VALOR: R$ 665,01**;
**PROGRAMA DE TRABALHO**: 15.51.15.122.0384.4164;
**CÓDIGO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07;
**EMPENHO Nº:** 276/2021.
*Omitido do D.O 02/12/2021

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO RIO-URBE**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**IDENTIFICAÇÃO**: Termo de Compromisso de Estágio nº **55/2021** assinado em **01/12/2021**;
**PARTES**: RIO-URBE E **LARISSA PAULO DOS SANTOS**, com a interveniência do **UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA**;
**OBJETO**: APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E PROFISSIONAL DO ESTAGIARIO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS, VIVÊNCIAS E EQUACIONAMENTO DE TRABALHO E PROBLEMAS REAIS DA CONTRATANTE;
**PRAZO**: 12 (doze) meses;
**FUNDAMENTO**: LEI FEDERAL Nº 11.788/08; LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 45.582/2018;
**VALOR: R$ 665,01**;
**PROGRAMA DE TRABALHO**: 15.51.15.122.0384.4164;
**CÓDIGO DE DESPESA:** 3.3.90.36.07;
**EMPENHO Nº:** 276/2021.
*Omitido do D.O 02/12/2021

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021**
**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO E ENVELOPES "B' - PROPOSTA DE PREÇO.**

ÀS 14:30 H DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2021 DEU-SE INÍCIO AO CERTAME, DE ACORDO COM O AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NA EDIÇÃO DE 18/11/2021 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, COM A REUNIÃO EM SESSÃO PÚBLICA DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA ELEVATOR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA, ÚNICA EMPRESA PRESENTE E DOS INTEGRANTES DA CPL DESIGNADA PELA PORTARIA "P" RIOURBE N.º 287 DE 16/08/2021 INCUMBIDA DE JULGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021 CUJO OBJETO SÃO OS "SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS 5 (CINCO) ELEVADORES DO CENTRO DA CIDADANIA RINALDO DELAMARE". REGISTRE-SE QUE FOI DADA AMPLA DIVULGAÇAO AO CERTAME, EM CONFORMIDADE COM O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE, PREVISTO NO CAPUT DO ARTIGO 3.º DA LLCA E DE ACORDO COM O ARTIGO 21, INCISO II DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL INICIALMENTE FOI RECEBIDO O ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA, ELEVATOR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA, QUE TROUXE SEU ENVELOPE "A" CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PRE-QUALIFICAÇAO, CONFORME ESTABELECE O § 2.º DO ARTIGO 22 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇOES E O ITEM 8.1 DO EDITAL. NA SEQUENCIA A CPL PASSOU A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, SENDO VERIFICADO QUE A EMPRESA NÃO ATENDEU AO SUBITEM 9.1 E(11) DO EDITAL, NÃO APRESENTOU PROVA DO CADASTRO TECNICO FEDERAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA OU COMPROVANTE DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ OBRIGADA A SE INSCREVER NO REFERIDO CADASTRO. TENDO EM VISTA A INABILITAÇÃO DA ÚNICA EMPRESA PRESENTE A CPL ABRE O PRAZO PREVISTO NO §3º ARTIGO 48 DA LEI 8666/93, SENDO FIXADO O PRAZO DE 08(OITO) DIAS PARA ATENDIMENTO AO SUBITEM, FICANDO AINDA ACORDADO QUE TÃO LOGO A EMPRESA TENHA O DOCUMENTO EM MÃOS FAÇA CONTATO COM A SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO QUE IRA MOBILIZAR A CPL E DARÁ A DEVIDA PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PARA RECEPÇÃO DO DOCUMENTO JÁ MENCIONAD, NÃO SENDO, NESTE CASO, NECESSÁRIO O CUMPRIMENTO DO PRAZO INTEGRAL SENDO ASSIM.A SESSAO FOI ENCERRADA E LAVRADA A PRESENTE ATA QUE LIDA E APROVADA, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PELO REPRESENTANTE PRESENTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# SECRETARIA DE TRANSPORTES

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**
**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021**
**PROCESSO 03/001.593/2021**

Ata de recebimento dos envelopes da GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**, atendendo aos termos do processo n° 03/001.593/2021, que tem por objeto a outorga da CONCESSÃO, em caráter de exclusividade (exceto nas Etapas de Mobilização e Transição), para a prestação dos SERVIÇOS de organização e operação do SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL (SBD) em todos os sistemas de transporte publico coletivo de titularidade do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, conforme caracterizado e especificado no EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS. **Às 11:00 horas do dia 07 de dezembro de 2021**, **no Auditório da CDURP** - Companhia de Desenvolvimento Urbana da Região do Porto do Rio de Janeiro, Rua Sacadura Cabral, 133, Saúde, Rio de Janeiro, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação nomeada através do Decreto nº 49.567 de 07 de outubro de 2021, com os seguintes servidores: **Presidente** - Lauro Costa Silvestre, matrícula no 11/244.019-6; **Vice-Presidente** - Simone Costa Rodrigues da Silva, matrícula no 11/248.532-4; **Membros** - Cláudia Andreia Alves Britto, matrícula no 10/161.943-6; Claudia Porciúncula de Moraes, matrícula no 11/157.404-1; Anna Paola Borges Dantas, matrícula no 11/249.797-2, para receber os envelopes da GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA.

**Registre-se que**: **1)** Após a abertura da sessão, as empresas foram convocadas a realizar o credenciamento. **2)** Nenhuma empresa se apresentou para o credenciamento**. 3)** Diante disso, a sessão foi considerada deserta e encerrada, às 11:10h. **4)** A sessão foi gravada e será disponibilizada em tempo oportuno no site da SMTR. **5)** A presente ATA será assinada pelos membros e publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Lauro Costa Silvestre, matrícula no 11/244.019-6

Simone Costa Rodrigues da Silva, matrícula no 11/248.532-4

Cláudia Andreia Alves Britto, matrícula no 10/161.943-6

Claudia Porciúncula de Moraes, matrícula no 11/157.404-1

Anna Paola Borges Dantas, matrícula no 11/249.797-2

**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**
**AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0720/2021**
**COMPRASNET - UASG: 986001**

**PROCESSO Nº:** 03/201.827/2021
**OBJETO**: **Prestação de Serviços de Apoio às Atividades Contábeis e Fiscais/Tributárias da CET-Rio**, **pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei.
**TIPO DE LICITAÇÃO: O presente Pregão Eletrônico é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.**
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** Orçamento sigiloso, modo de disputa aberto.
**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, **na Rua Dona Mariana**, **nº. 48 - 4º andar - Sala da CPL - Botafogo/RJ**, mediante *pendrive*; **ou através do serviço** E-Compras Rio (http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br, no item Editais/Download) **da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.** Disponibilizamos também cópia do Edital, sendo neste caso cobrada a quantia de R$ 0,30 (trinta centavos) por página.
**DATA E HORA: 28/12/2021 às 10:00h**.
**INFORMAÇÕES:** Através do correio eletrônico **pregoeiro.cetrio@gmail.com**

**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**
**AVISO DE ESCLARECIMENTOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0656/2021**

A Pregoeira torna público as solicitações de esclarecimentos quanto ao Edital supra e as respectivas respostas.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**Empresa "A"**

**Pergunta 1.1:** Considerando os procedimentos de migração, o prazo para início da execução dos serviços passará a contar somente após feita a migração dos dados a partir do recebimento e a validação, pela Contratada, da base de dados da atual prestadora do serviço de processamento das multas abertas do município?
**Resposta 1.1:** Não há previsão de migração de dados da contratada atual, os dados necessários para a operação contratual serão fornecidos pela CET-Rio no início da contagem de prazo para a execução dos serviços.
**Pergunta 1.2:** Considerando os procedimentos de migração, está correto o entendimento de que é de responsabilidade da Contratante garantir a entrega para a Contratada das informações requeridas na questão anterior (BD da empresa atual)?
**Resposta 1.2:** Não há previsão de migração de dados da contratada atual.
**Pergunta 1.3:** Não identificamos no edital informações sobre o procedimento da migração de dados, desta forma solicitamos esclarecer.
**Resposta 1.3:** Não há previsão de migração de dados da contratada atual.
**Pergunta 2.1:** Considerando a troca de arquivos com o DETRAN (Ex.: Arquivo de inclusão de multas, informativos de pagamento, consulta de placa etc.), questionamos: a troca de arquivos necessários com o DETRAN é de responsabilidade da Contratante?
**Resposta 2.1:** Sim.
**Pergunta 2.2:** Se não, quais arquivos especificamente deverão ser de responsabilidade da Contratada?
**Resposta 2.2:** Vide Pergunta e Resposta 2.1 da Empresa "A".
**Perguinta 3.1:** Considerando os servidores de comunicação, perguntamos: é de responsabilidade da Contratante o fornecimento do servidor com Banco de Dados (SQL Server 2012 ou superior) e espaço para armazenamento das imagens e dados de fluxo para a instalação do Sistema de Gestão?
**Resposta 3.1:** Não, é responsabilidade da contratada.
**Pergunta 3.2:** Aonde deverá ser alocado o servidor?
**Resposta 3.2:** Nas dependências da contratada.
**Pergunta 4:** Diante do subitem 4.1.3.11 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, "Todos os equipamentos deverão operar em base unificada, e sincronizada com horário via GPS, celular, e hora oficial local.", considerando que a obrigação que em cada equipamento de fiscalização seja instalado um equipamento GPS, agregando custo desnecessário ao objeto licitado, pois a atualização do relógio interno para sincronização do horário é possível realizar de forma on-line, obtendo a hora a partir do Observatório Nacional que permite tal ação; diante do exposto e pelo fato de que a licitação se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, questionamos: está correto o entendimento de que serão aceitas outras formas de sincronismo de relógio, como a que utiliza como referência o Observatório Nacional?
**Resposta 4:** Está correto.
**Pergunta 5:** Diante do subitem 4.1.4.18 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, no qual diz: "Deverá possuir gerenciamento de imagens com resolução de 640x480 pixels - horizontal x vertical.", considerando o subitem 4.1.4.19, página 42, o qual diz "A câmera deverá ser capaz de registrar imagens de até 20 megapixels, para as infrações de circulação em locais/horários não permitidos." e considerando que a solução mencionada de 640x480 para as câmeras permite a perfeita identificação das placas, em condições normais, por fim, ressaltando o fato de que a licitação se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, questionamos: está correto nosso entendimento que as resoluções das câmeras deverão ser de 640x480 pixels? Caso contrário, solicitamos esclarecer.
**Resposta 5:** Não está correto o entendimento, pois a resolução de 640x480 a que se refere o subitem 4.1.4.18 do Termo de Referência (Anexo I) trata da proporção da imagem gerada. O subitem 4.1.4.19 do Termo de Referência (Anexo I) trata da resolução máxima das imagens produzidas.
**Pergunta 6:** Diante das especificações dos equipamentos, questionamos: está correto nosso entendimento de que serão aceitos displays com indicação de velocidade no máximo 199 km/h (configuração de 2 dígitos e meio)? Caso contrário, solicitamos esclarecer.
**Resposta 6:** Está correto.

**Empresa "B"**

**Pergunta 1:** Considerando o subitem (B.1.1) do item 13 do edital e o Decreto nº 8.683, de 25/02/2016, publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 - em 26/02/2016, entendemos que o termo de autenticação eletrônica exigido no item (B.1.1) será comprovado pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. Favor confirmar nosso entendimento.
**Resposta 1:** Por meio do Decreto nº 9.555/2018 ficou dispensada a tramitação da autenticação da ECD na Junta Comercial, valendo-se, para essa finalidade e atendimento à exigência prevista no subitem (B.1.1) do item 13 do Edital, o recibo de transmissão dos arquivos digitais, acompanhado dos Termos de abertura e de encerramento e, ainda, a apresentação do balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
**Pergunta 2:** Declaração de responsabilização civil e administrativa, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal 43.562/2017, na forma dos Anexos VII e VIII. Considerando que as declarações acima estão sendo exigidas nos documentos de habilitação; considerando ainda, que nos respectivos modelos constantes nos Anexos VII e VIII há a menção "A ser entregue no momento da contratação"; entendemos que essas duas declarações não deverão ser apresentadas nos documentos de habilitação. Favor confirmar nosso entendimento.
**Resposta 2:** Correto o entendimento.
**Pergunta 3:** Anexo V - Declaração de Regularidade Trabalhista. Considerando que tal declaração não está sendo exigida nos documentos de habilitação; considerando ainda, que de acordo com a redação dada à essa declaração, conforme o Anexo V, a mesma remete-se a informações referentes ao contrato oriundo do Pregão; entendemos, que essa declaração será exigida somente para a fase de execução do contrato. Favor confirmar nosso entendimento.
**Resposta 3:** Correto o entendimento.

**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**
**AVISO DE ESCLARECIMENTOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0682/2021**

A Pregoeira torna público as solicitações de esclarecimentos quanto ao Edital supra e as respectivas respostas.

**Empresa "A"**

**Pergunta 1.1:** Considerando os procedimentos de migração, o prazo para início da execução dos serviços passará a contar somente após feita a migração dos dados a partir do recebimento e a validação, pela Contratada, da base de dados da atual prestadora do serviço de processamento das multas abertas do município?
**Resposta 1.1:** Não há previsão de migração de dados da contratada atual, os dados necessários para a operação contratual serão fornecidos pela CET-Rio no início da contagem de prazo para a execução dos serviços.
**Pergunta 1.2:** Considerando os procedimentos de migração, está correto o entendimento de que é de responsabilidade da Contratante garantir a entrega para a Contratada das informações requeridas na questão anterior (BD da empresa atual)?
**Resposta 1.2:** Não há previsão de migração de dados da contratada atual.
**Pergunta 1.3:** Não identificamos no edital informações sobre o procedimento da migração de dados, desta forma solicitamos esclarecer.
**Resposta 1.3:** Não há previsão de migração de dados da contratada atual.
**Pergunta 2.1:** Considerando a troca de arquivos com o DETRAN (Ex.: Arquivo de inclusão de multas, informativos de pagamento, consulta de placa etc.), questionamos: a troca de arquivos necessários com o DETRAN é de responsabilidade da Contratante?
**Resposta 2.1:** Sim.
**Pergunta 2.2:** Se não, quais arquivos especificamente deverão ser de responsabilidade da Contratada?
**Resposta 2.2:** Vide Pergunta e Resposta 2.1 da Empresa "A".
**Perguinta 3.1:** Considerando os servidores de comunicação, perguntamos: é de responsabilidade da Contratante o fornecimento do servidor com Banco de Dados (SQL Server 2012 ou superior) e espaço para armazenamento das imagens e dados de fluxo para a instalação do Sistema de Gestão?
**Resposta 3.1:** Não, é responsabilidade da contratada.
**Pergunta 3.2:** Aonde deverá ser alocado o servidor?
**Resposta 3.2:** Nas dependências da contratada.
**Pergunta 4:** Diante do subitem 4.1.3.11 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, "Todos os equipamentos deverão operar em base unificada, e sincronizada com horário via GPS, celular, e hora oficial local.", considerando que a obrigação que em cada equipamento de fiscalização seja instalado um equipamento GPS, agregando custo desnecessário ao objeto licitado, pois a atualização do relógio interno para sincronização do horário é possível realizar de forma on-line, obtendo a hora a partir do Observatório Nacional que permite tal ação; diante do exposto e pelo fato de que a licitação se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, questionamos: está correto o entendimento de que serão aceitas outras formas de sincronismo de relógio, como a que utiliza como referência o Observatório Nacional?
**Resposta 4:** Está correto.
**Pergunta 5:** Diante do subitem 4.1.4.18 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, no qual diz: "Deverá possuir gerenciamento de imagens com resolução de 640x480 pixels - horizontal x vertical.", considerando o subitem 4.1.4.19, página 42, o qual diz "A câmera deverá ser capaz de registrar imagens de até 20 megapixels, para as infrações de circulação em locais/horários não permitidos." e considerando que a solução mencionada de 640x480 para as câmeras permite a perfeita identificação das placas, em condições normais, por fim, ressaltando o fato de que a licitação se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, questionamos: está correto nosso entendimento que as resoluções das câmeras deverão ser de 640x480 pixels? Caso contrário, solicitamos esclarecer.
**Resposta 5:** Não está correto o entendimento, pois a resolução de 640x480 a que se refere o subitem 4.1.4.18 do Termo de Referência (Anexo I) trata da proporção da imagem gerada. O subitem 4.1.4.19 do Termo de Referência (Anexo I) trata da resolução máxima das imagens produzidas.

**Empresa "B"**

**Pergunta 1:** Considerando o subitem (B.1.1) do item 13 do edital e o Decreto nº 8.683, de 25/02/2016, publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 - em 26/02/2016, entendemos que o termo de autenticação eletrônica exigido no item (B.1.1) será comprovado pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. Favor confirmar nosso entendimento.
**Resposta 1:** Por meio do Decreto nº 9.555/2018 ficou dispensada a tramitação da autenticação da ECD na Junta Comercial, valendo-se, para essa finalidade e atendimento à exigência prevista no subitem (B.1.1) do item 13 do Edital, o recibo de transmissão dos arquivos digitais, acompanhado dos Termos de abertura e de encerramento e, ainda, a apresentação do balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
**Pergunta 2:** Declaração de responsabilização civil e administrativa, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal 43.562/2017, na forma dos Anexos VII e VIII. Considerando que as declarações acima estão sendo exigidas nos documentos de habilitação; considerando ainda, que nos respectivos modelos constantes nos Anexos VII e VIII há a menção "A ser entregue no momento da contratação"; entendemos que essas duas declarações não deverão ser apresentadas nos documentos de habilitação. Favor confirmar nosso entendimento.
**Resposta 2:** Correto o entendimento.
**Pergunta 3:** Anexo V - Declaração de Regularidade Trabalhista. Considerando que tal declaração não está sendo exigida nos documentos de habilitação; considerando ainda, que de acordo com a redação dada à essa declaração, conforme o Anexo V, a mesma remete-se a informações referentes ao contrato oriundo do Pregão; entendemos, que essa declaração será exigida somente para a fase de execução do contrato. Favor confirmar nosso entendimento.
**Resposta 3:** Correto o entendimento.

**Empresa "C"**

**Pergunta 1:** Com relação ao item (E) - Qualificação Técnica, subitem (E.9), que tipos de provas de disponibilidade de veículos serão aceitas? Do que se trata uma "relação explícita" e "declaração formal" de disponibilidade de veículos? Solicitamos a gentileza de esclarecer quais os meios são esperados para provar a capacidade técnica da licitante para fornecer veículos.
**Resposta 1:** Declaração firmada pelo responsável pela empresa onde consta relação de veículos especificados pelo Edital.

# SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL**
**PE SECONSERVA Nº 722/2021**

**PROCESSO:** 26/004.005/2021
**OBJETO:** SERVIÇOS DE APOIO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA CICLOVIARIA DA AP 4, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência na forma da lei.
**RETIFICAÇÃO DO ITEM 7.3 DO EDITAL**
**ONDE SE LÊ:**
**7.3**
O período de conservação por conta da CONTRATADA será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar do aceite provisório, na forma do artigo 462, do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

**LEIA-SE:**
O período de conservação por conta da CONTRATADA será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do aceite provisório, na forma do artigo 462, do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB**
**TORNA PÚBLICO**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**Processo: 14/201.522/2012:**
Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, inscrita no CNPJ: 42.124.693/0001-74 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação--SMDEIS, através do processo nº. 14/201.522/2012, Licença Ambiental Municipal de Operação Nº: 002877/2021, com validade de 60 meses a partir de 10/11/2021 para atividade de Metanização de Fração Orgânica de Resíduos Sólidos Urbanos e de Resíduos de Poda para Produção de Metano e Fertilizante (Capacidade de Tratamento: até 50t/dia) na localidade da Rua Carlos Seidl, 1.388 - Caju.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB**
**PRESIDÊNCIA - PRE**
**COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**PROCESSO: 01/506.031/2021**
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 651/21**
**OBJETO:** Contratação de Serviços de reforma e adequação do imóvel situado à Rua Horácio Welles, 67 - Posto de Serviços Colégio - NG14I

**AVISO DE NOVA DATA**
**A licitação que estava marcada para o dia 09/12/2021, fica adiada para o dia 13/12/2021 às 10:00h.**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE**
**COORDENADORIA DE APOIO À GESTÃO ESCOLAR**
**GERÊNCIA DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA(*)**

A GERENTE DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA torna pública, de acordo com o Edital Conjunto E/ SUBEX e E/SUBAIR nº 01 de 17/09/2021, a composição das Comissões Organizadoras da Etapa de Consulta à Comunidade das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.
(*) Omitida no DO Rio de 8/12/2021

**COMISSÕES ORGANIZADORAS**
**E/9ª CRE**

| CRE | UNIDADE ESCOLAR | DESIGNAÇÃO | NOME | SEGMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 9ª | 09.18.001 | Escola Municipal Alba Canizares | CRISTIANE CARDOSO DO COUTO | PROFESSOR |
| | | | IVO GOES | FUNCIONÁRIO |
| | | | LUIZ FERNANDO MARINS DO MONTE | RESPONSÁVEL |
| | | | ADRIANA MARINS | RESPONSÁVEL |
| | | | SANDRA EVANGELISTA | RESPONSÁVEL |
| | | | VIRGINIA FONSECA DA SILVA | SUPLENTE |
| | | | LUIZ CARLOS NUNES MARTINS | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.002 | Escola Municipal Orminda Rodrigues | DANIELA VALVERDE MOTA DOS SANTOS | PROFESSOR |
| | | | DEBORA SUZANO VILELA | FUNCIONÁRIO |
| | | | MARIA LUIZA ABREU BRASIL | RESPONSÁVEL |
| | | | MARTA BORGES | RESPONSÁVEL |
| | | | GISELLE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | ANGÉLICA ABREU RIBEIRO | SUPLENTE |
| | | | JOSIANE DIONÍZIA CAMARA RIBEIRO | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.003 | Escola Municipal Iva Gomes | SÔNIA REGINA FERREIRA CALVÁRIO | PROFESSOR |
| | | | LUANA PATROCINIO DE SOUZA REIS | FUNCIONÁRIO |
| | | | ELISEU GUERREIRO MUNIZ | RESPONSÁVEL |
| | | | ANDRESSA CRISTINA VIEIRA DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | ALINE ARGOLO LANDIN | RESPONSÁVEL |
| | | | MIRIAN APARECIDA BARBOSA DE JESUS | SUPLENTE |
| | | | RAFAELA DA ROCHA SILVA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.004 | Escola Municipal Atenas | SUELI FERREIRA DE SOUZA | PROFESSOR |
| | | | JESSICA SOUZA JUVENATO | FUNCIONÁRIO |
| | | | JÚLLIA JUVÊNCIO BATISTA | RESPONSÁVEL |
| | | | LUANA TELES PRADO | RESPONSÁVEL |
| | | | TIAGO DE FREITAS SIMÕES CARDOSO | RESPONSÁVEL |
| | | | SILVANA SILVA DOS SANTOS | SUPLENTE |
| | | | MARIA DE LOURDES IMBIRIBA SILVA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.005 | Escola Municipal Lycio de Souza Carvalho | LUNY DUARTE RIBEIRO | PROFESSOR |
| | | | VANESSA DOS SANTOS ANJOS | FUNCIONÁRIO |
| | | | EVA BERRIEL RANGEL | RESPONSÁVEL |
| | | | ELAINE CRISTINA MONTEIRO DE CARVALHO | RESPONSÁVEL |
| | | | MARIO FERREIRA LOPES | RESPONSÁVEL |
| | | | LIERCY MARIA DE OLIVEIRA | SUPLENTE |
| | | | ANDREA DOS SANTOS SOUZA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.006 | Escola Municipal Professor Augusto José Machado | SIMONE EVANGELISTA SOUZA DAVID | PROFESSOR |
| | | | CARLA MANOELA DE MELO BATISTA DO ROSÁRIO | FUNCIONÁRIO |
| | | | KADU PEIXOTO DOS SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | PRISCILA MARTINS BAPTISTA | RESPONSÁVEL |
| | | | JUSSARA LIDIA DOS SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | SILVIA AMORIM TORRES | SUPLENTE |
| | | | FILIPE MADEIRA TEIXEIRA DA SILVA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.007 | Escola Municipal Presidente Antônio Carlos | MARCELO GALVAN | PROFESSOR |
| | | | MARIA DE LOURDES TEIXEIRA FARIA | FUNCIONÁRIO |
| | | | ANA CAROLINA SODRÉ DA CONCEIÇÃO | RESPONSÁVEL |
| | | | CRISTIANE DE ALMEIDA DA ROCHA MELO | RESPONSÁVEL |
| | | | RONALDO CRUZ DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | ALINE SOUZA ARAÚJO HUGUES | SUPLENTE |
| | | | MARIA DO CARMO DE ALMEIDA SANTOS | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.008 | Escola Municipal Alberto Alberto Nepomuceno | ANA REGINA MADEIRA RODRIGUES | PROFESSOR |
| | | | ERNESTINA MARIA DE OLIVEIRA | FUNCIONÁRIO |
| | | | EMANUELLE DA ROCHA ALVARENGA RANQUINE PERES | RESPONSÁVEL |
| | | | VERÔNICA DE SANTANA | RESPONSÁVEL |
| | | | DILSON ARENA | RESPONSÁVEL |
| | | | MICHELE DE ANDRADE SILVA DE SOUZA | SUPLENTE |
| | | | SHIRLENE AGUIAR PAIVA CALVACANTE | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.009 | Escola Municipal Rômulo Gallelos | MARIA NEIDE DA COSTA MOREIRA | PROFESSOR |
| | | | NATÁLIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA FREITAS | FUNCIONÁRIO |
| | | | MARCOS LEANDRO DA ROCHA DE OLIVEIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | NATACHA FERNANDES DA CONCEIÇÃO | RESPONSÁVEL |
| | | | JESSICA FAUSTINO PEREIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | JADE MARTINS GOMES MOREIRA DUARTE | SUPLENTE |
| | | | ROSANA CARDOSO DE OLIVEIRA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.010 | Escola Municipal Barão de Santa Margarida | GILMAR SANTOS DE OLIVEIRA | PROFESSOR |
| | | | ROSEMARY DOS SANTOS MODESTO | FUNCIONÁRIO |
| | | | MATHEUS AYRES DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | VIVIANE AYRES DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | LUCIENE PAIXÃO DE MEDEIROS | RESPONSÁVEL |
| | | | FERNANDA MARQUES DE SOUZA | SUPLENTE |
| | | | GUILHERME MEDEIROS DE AZEVEDO | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.011 | Escola Municipal Manuel Maurício | ELANE LEMOS DA SILVA | PROFESSOR |
| | | | MIRIAN NICOLAU DA SILVA DO ROSÁRIO | FUNCIONÁRIO |
| | | | ELISA FARIAS OTÁVIO | RESPONSÁVEL |
| | | | KARINE BISPO | RESPONSÁVEL |
| | | | GRAZIELA ALICE DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | JOSÉLIA PINTO DA SILVA | SUPLENTE |
| | | | FATIMA MARIA DA SILVA MELO | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.012 | Escola Municipal Maria Luiza Lima e Silva | MARY GLÁUCIA MENDES DA SILVA RABELO | PROFESSOR |
| | | | MICHELE CUNHA DE JESUS | FUNCIONÁRIO |
| | | | KAROLINE GABRIELY DA SILVA GOMES | RESPONSÁVEL |
| | | | THALYTA SOUZA PINTO | RESPONSÁVEL |
| | | | FABIANA BARBOSA FERREIRA - RESPONSÁVEL PELA ALUNA YASMIN BARBOSA FERREIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | LEANDRO BIND | SUPLENTE |
| | | | MARIA LÚCIA RIBEIRO DA SILVA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.013 | Escola Municipal Venezuela | MARCELA CRISTINA VIEIRA RAMOS FERNANDES ALVES | PROFESSOR |
| | | | EMILIA ELISABETE LUCARELLI ANTUNES | FUNCIONÁRIO |
| | | | JACKELINE NEVES TANCREDO | RESPONSÁVEL |
| | | | CLEIDE MARIA DOS SANTOS ZARANZA | RESPONSÁVEL |
| | | | PRISCILA DE ANDRADE SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | LEANDRO VELLOSO LUNZ | SUPLENTE |
| | | | ESTHER VICTORIA GONÇALVES MATTOS | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.016 | Escola Municipal Ubaldina Jacaré | MARILENE BASTOS PINHEIRO | PROFESSOR |
| | | | MARCIA PEREIRA | FUNCIONÁRIO |
| | | | ALEXANDRA ANGELO FERREIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | RAQUEL MARTINS BERNARDO | RESPONSÁVEL |
| | | | THAYS DE SOUZA | RESPONSÁVEL |
| | | | CARLA MOTTA DE ANDRADE SOARES | SUPLENTE |
| | | | MARIA LUISA MARTINS | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.019 | Escola Municipal João Proença | ANA PAULA FREITAS LOURENÇO | PROFESSOR |
| | | | ANDREA LUCIA DE ARAUJO RENOVATO | FUNCIONÁRIO |
| | | | NATHAN DE CARVALHO CORDEIRO | RESPONSÁVEL |
| | | | NILCEIA DE PINHO | RESPONSÁVEL |
| | | | JOSIMARA BARBOSA VITORINO | RESPONSÁVEL |
| | | | LUIS FELIPE CHAGAS DE SOUZA | SUPLENTE |
| | | | SELMA DE SOUZA PRATA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.020 | Escola Municipal Rosária Trotta | PATRICIA GARCIA DUARTE | PROFESSOR |
| | | | MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA | FUNCIONÁRIO |
| | | | LUARA MELO PEIXOTO | RESPONSÁVEL |
| | | | RONALD MÁXIMO CAVALCANTI DE MEDEIROS | RESPONSÁVEL |
| | | | AIRANA ARMENGOL DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | ILKA SANTOS NOGUEIRA | SUPLENTE |
| | | | ROSEMERE DE AZEREDO SAMPAIO | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.021 | Escola Municipal Felipe Santiago | ANDREIA BRAGA PINHEIRO | PROFESSOR |
| | | | KENNIA DE ALMEIDA PEREIRA | FUNCIONÁRIO |
| | | | JOYCE DA SILVA MORGADO | RESPONSÁVEL |
| | | | ANA BEATRIZ DA SILVA PARANHOS PEREIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | FEIGA MOREIRA FERREIRA THOMAZ | RESPONSÁVEL |
| | | | KEYLA MONIQUE DA SANTANA R. DE FARIAS | SUPLENTE |
| | | | RAIANNE DA CUNHA S DO REGO | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.022 | Escola Municipal Castro Alves | PAULA ANDRADE ALMEIDA DE PAULA | PROFESSOR |
| | | | ERIKA LUZIA MEDINA MESQUITA | FUNCIONÁRIO |
| | | | YASMIN TEIXEIRA MATHEUS DOS SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | LOREN DE SOUZA DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | ROSSANDRA LUCIA RODRIGUES JORGE | RESPONSÁVEL |
| | | | MÔNICA MACHADO DE ASSIS SANTANA | SUPLENTE |
| | | | ANNE LOUISE DO NASCIMENTO GONÇALVES | SUPLENTE |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9ª | 09.18.024 | Escola Municipal Dom Meinrado | ALINE MEDEIROS DA SILVA | PROFESSOR |
| | | | ELAINE BRAGA NEVES DE LIMA | FUNCIONÁRIO |
| | | | KEVYN MONTEIRO RAMOS DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | ANGELICA MARIA DE OLIVEIRA SILVA DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | CLAUDIA AMERICO | SUPLENTE |
| | | | ALESSANDRA ORBERTO LIMA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.025 | Escola Municipal Miguel de Larreinaga | FÁTIMA AZEREDO MARTINS | PROFESSOR |
| | | | CHRISTIANE BASTOS PARENTE LISBOA | FUNCIONÁRIO |
| | | | IAGO MARTINOFF BRAGA | RESPONSÁVEL |
| | | | PAULA CRISTINA COTRIM | RESPONSÁVEL |
| | | | PAMELA DA SILVA RODRIGUES | RESPONSÁVEL |
| | | | GISELLE DE SOUZA DA ROSA | SUPLENTE |
| | | | THIAGO BASSANI JOAQUIM | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.026 | Escola Municipal Mafalda Teixeira de Alvarenga | VANESSA MELLO DA COSTA SANTOS | PROFESSOR |
| | | | DEIBE DA SILVA | FUNCIONÁRIO |
| | | | VITORIA DOS SANTOS VENANCIO | RESPONSÁVEL |
| | | | ANA PAULA HENRIQUE DOS SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | LORRANE DE ALVARENGA FERREIRA/RESPONSÁVEL | RESPONSÁVEL |
| | | | ROSSANA ALVES MEDEIROS | SUPLENTE |
| | | | MARCIA REGINA MOREIRA CAMPOS | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.027 | Escola Municipal Rubens de Farias Neves | ROSILENE FERREIRA DA SILVA | PROFESSOR |
| | | | GIZELE ROSA CARVALHO DA SILVA | FUNCIONÁRIO |
| | | | LUANA FERNANDES DE CARVALHO | RESPONSÁVEL |
| | | | MICHELE MENDONÇA ARAUJO DE OLIVEIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | NAO SE APLICA | RESPONSÁVEL |
| | | | SONIA LENICE BORGES FARIA | SUPLENTE |
| | | | VAGNER CORTINOVIS | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.028 | Escola Municipal Almirante Saldanha da Gma | PERLA CHRISTINA NUNES DA SILVA | PROFESSOR |
| | | | ROSA HENRIQUE RIOS | FUNCIONÁRIO |
| | | | THAUAN DE SOUZA MOREIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | MONIQUE EVELIN FERREIRA MOREIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | LUCIANA DE JESUS DUARTE | RESPONSÁVEL |
| | | | ROSANGELA MARIA SILVA DE LIMA | SUPLENTE |
| | | | YAN GONZALES FONTES PASSOS COSTA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.029 | Escola Municipal Presidente Arthur Bernardes | ALINE DE CARVALHO PEREIRA | PROFESSOR |
| | | | JANAÍNA AZEVEDO DE SOUZA | FUNCIONÁRIO |
| | | | ANGELINA CONCEIÇÃO CASTILHO | RESPONSÁVEL |
| | | | PATRÍCIA RAMALHO DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | GISELE ALVES DE LIMA DE QUEIROZ | RESPONSÁVEL |
| | | | RENATA MACHADO DOS SANTOS | SUPLENTE |
| | | | SIMONE SOBRINHO FERREIRA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.030 | Escola Municipal Raymundo Corrêa | MONIQUE DE MATTOS CALDAS | PROFESSOR |
| | | | VALÉRIA PAIVA DA SILVA TRUBANO | FUNCIONÁRIO |
| | | | LUCAS DE VASCONCELOS RIBEIRO | RESPONSÁVEL |
| | | | JORDANA DE MENDONÇA SERAPIÃO | RESPONSÁVEL |
| | | | NATALIA CRISTINA GARCIA | RESPONSÁVEL |
| | | | NAZIDE DOS SANTOS ROCHA DE SOUZA | SUPLENTE |
| | | | TATIANE ISABELE VALIM DA SILVA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.031 | Escola Municipal George Washigton | CAMILA DE OLIVEIRA JORDINO GASPAR | PROFESSOR |
| | | | CLÁUDIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA PINS | FUNCIONÁRIO |
| | | | ARTHUR MIGUEL FERREIRA DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | CRISTIANE FERREIRA ROSA DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | RENATA CRISTINA ALVES DOS SANTOS OBERTI | RESPONSÁVEL |
| | | | CARLA ALESSANDRA DE SOUZA DA SILVA BRANDÃO | SUPLENTE |
| | | | MARCELI MARTINS DE ALMEIDA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.032 | Escola Municipal Dr. Nelcy Noronha | JOANA DARC RIBEIRO DE ARAÚJO | PROFESSOR |
| | | | THAYANA RODRIGUES AMARAL | FUNCIONÁRIO |
| | | | CAIO PIMENTA DE MACEDO | RESPONSÁVEL |
| | | | CLAUDIA REGINA CORREIA DE OLIVEIRA VIEIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA COSTA | RESPONSÁVEL |
| | | | HELOISA MAZZA COSSI | SUPLENTE |
| | | | MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.033 | Escola Municipal Gilberto Bento da Silva | REGINA MARIA DE SOUZA LIMA BARRETO | PROFESSOR |
| | | | BRUNA SBANO SALGUEIRO | FUNCIONÁRIO |
| | | | YASMIN GOMES DE SANTANA LEIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | VANESSA ALVES DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | CACILDA ANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | DENISE SILVEIRA DE PAULA NUNES | SUPLENTE |
| | | | ROSEMARY COSTA DOS SANTOS FÉR | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.034 | Escola Municipal Jesus Soares Pereira | LEILA DOS SANTOS SILVA | PROFESSOR |
| | | | ROBSON DOS SANTOS PEREIRA | FUNCIONÁRIO |
| | | | YASMIN THAYNÁ DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | ALESSANDRA EUZÉBIO | RESPONSÁVEL |
| | | | FABIOLA DE AZEREDO MELO | RESPONSÁVEL |
| | | | MARCELO MACHADO GONÇALVES | SUPLENTE |
| | | | SHIRLEY DOS SANTOS ORTIZ | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.035 | Escola Municipal Mané Garrinha " Alegria do Povo" | RITA DE CÁSSIA MARIA OLIVEIRA DAS NEVES | PROFESSOR |
| | | | LUIZ FELIPE DANTAS MEDEIROS | FUNCIONÁRIO |
| | | | LUDMYLA FRAZÃO DA SILVA COSTA | RESPONSÁVEL |
| | | | ROSALIA DE SOUZA VILELA | RESPONSÁVEL |
| | | | ENOC SIMÃO PEREIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | SANI CRISTINA ANTUNES PEREIRA | SUPLENTE |
| | | | IARA SANTOS DA SILVA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.036 | Escola Municipal Paulo Silva | CRISTIANE MENDONÇA PEREIRA VITORIANO VALÉRIO | PROFESSOR |
| | | | WILLIAM RAPOSO DA SILVA | FUNCIONÁRIO |
| | | | GABRIELLY FERREIRA DE SOUZA | RESPONSÁVEL |
| | | | GLAUCILEA DA CONCEIÇÃO WENCESLAU | RESPONSÁVEL |
| | | | JEANE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVIM | RESPONSÁVEL |
| | | | MARIO MARQUES DA NOVA | SUPLENTE |
| | | | ADEMILDE LOPES | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.037 | Escola Municipal Santa Isabl | ROSELI GONÇALVES AVELINO | PROFESSOR |
| | | | TATIANE AMORIM MACHADO PERSE | FUNCIONÁRIO |
| | | | MATHEUS FLORÊNCIO DE PAIVA DA COSTA | RESPONSÁVEL |
| | | | EDINEIA MARIA BRAGANÇA DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | ELIZABETH LOPES DE ALMEIDA DE LIMA | RESPONSÁVEL |
| | | | JÉSSICA CORREIA DA SILVA | SUPLENTE |
| | | | MARIA ELIZETE NASCIMENTO DA COSTA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.038 | Escola Municipal Pugilista Virgolino Isaias de Oliveira | MARTA REGO RODRIGUES | PROFESSOR |
| | | | MARCELLA FARIAS SABER RIBEIRO | FUNCIONÁRIO |
| | | | MARIANNA LUIZA ROSA GONÇALVES | RESPONSÁVEL |
| | | | MARCIA CRISTINA DOS SANTOS ROSA | RESPONSÁVEL |
| | | | RENATA RONDON DA SILVA DOS SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | MELISSA LOUREIRO XAVIER SOARES | SUPLENTE |
| | | | LUCIANA MACHADO RIBEIRO | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.039 | Escola Municipal São Camilo de Lellis | FABIOLA VASCONCELOS MARTINS | PROFESSOR |
| | | | RENATA DIAS BARREIRA ZAPHIRO | FUNCIONÁRIO |
| | | | MURILO DE BRITO BAZANA | RESPONSÁVEL |
| | | | DÉBORA SANTOS DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | JULIANA LIMA DA SILVA VITÓRIO | RESPONSÁVEL |
| | | | ELAINE APARECIDA CHAGAS DA SILVA | SUPLENTE |
| | | | LEONINA BARBOSA DOS SANTOS - 10/305.021-8 | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.040 | Escola Municipal Maria de Vaconcelos | LUIZ EVANDRO MACHADO | PROFESSOR |
| | | | NEIVA MOTTA DOS SANTOS BORGES TEODORO | FUNCIONÁRIO |
| | | | KAIO LUIS MORAES DOS SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | ERICA NORONHA PINHEIRO | RESPONSÁVEL |
| | | | SABRINA RECKER | RESPONSÁVEL |
| | | | GRASIELE SIMÕES GUALHANUNES | SUPLENTE |
| | | | BRUNO DE SOUZA TAQUILIM | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.041 | Escola Municipal Antônia Vargas Cuquejo | ANA CAROLINA DA SILVA | PROFESSOR |
| | | | SABRINA SIQUIERA DOS SANTOS OLIVEIRA | FUNCIONÁRIO |
| | | | GEVÂNIA CIRILO DO NASCIMENTO | RESPONSÁVEL |
| | | | CATIA DUARTE DE OLIVEIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | SABRINA CAETANO DE SOUZA | RESPONSÁVEL |
| | | | TANIA REGINA FARIA | SUPLENTE |
| | | | ARTHUR CESAR DOS SANTOS - 1501 | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.042 | Escola Municipal Fernando Barata Ribeiro | JULIMAR TENORIO DA SILVA | PROFESSOR |
| | | | ELLEN FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA | FUNCIONÁRIO |
| | | | ISABELLE OLIVEIRA DE MORAIS | RESPONSÁVEL |
| | | | ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO | RESPONSÁVEL |
| | | | JESSICA FERREIRA ALVES DE CARVALHO | RESPONSÁVEL |
| | | | ELAINE SANTOS DE JESUS | SUPLENTE |
| | | | JOÃO GABRIEL MOREIRA DAS CANDEIAS | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.043 | Escola Municipal Tenente Góis Monteiro | FABIANE SANTOS DIAS DE OLIVEIRA FRANCISCO | PROFESSOR |
| | | | MARIA DO CARMO THIELE LOUREIRO | FUNCIONÁRIO |
| | | | ANTÔNIO SANTIAGO DA CONCEIÇÃO | RESPONSÁVEL |
| | | | TEREZA JOYCE GALDINO DE O. SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | TAÍS DOS SANTOS ALVES | RESPONSÁVEL |
| | | | PATRÍCIA CAMARGO DE SOUZA ROSA | SUPLENTE |
| | | | MARCOS ANDRÉ PIZARRO DA LUZ | SUPLENTE |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9ª | 09.18.044 | Escola Municipal Ernesto Nazareth | ANDREIA CARDOSO NASCIMENTO | PROFESSOR |
| | | | DAIANA ALVES DE ANDRADE | FUNCIONÁRIO |
| | | | DANIEL LEVI DOS SANTOS RIBEIRO | RESPONSÁVEL |
| | | | MÔNICA COSTA PINTO | RESPONSÁVEL |
| | | | TATIANA SOUZA CHAGAS | RESPONSÁVEL |
| | | | SANDRA BRAGA NUNES SOARES | SUPLENTE |
| | | | CATIA MORAES DOS SANTOS | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.045 | Escola Municipal Viscondi do Rio Branco | CLARISSA CERATTI DORO | PROFESSOR |
| | | | RITA CRISTINA DA SILVA | FUNCIONÁRIO |
| | | | ANA JÚLYA NAZARETH PESSANHA DO NASCIMENTO | RESPONSÁVEL |
| | | | ANDREA LOPES | RESPONSÁVEL |
| | | | CRISTINA MARIA DE MATTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | MARCIA REGINA MARTINS DOS SANTOS | SUPLENTE |
| | | | CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.046 | Escola Municipal Samuel Wainer | VIVIANE DE FREITAS PINHEIRO | PROFESSOR |
| | | | LUAN BITENCOURT BARBOZA GUEDES | FUNCIONÁRIO |
| | | | RAMON RYKELME TEIXEIRA DE MORAES DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | ZELIANE DA SILVA FERNANDES | RESPONSÁVEL |
| | | | EDERSON VANDRÉ ELIAS FIRMINO | RESPONSÁVEL |
| | | | MICHELE DE CARVALHO GONÇALVES PEREIRA | SUPLENTE |
| | | | JESSICA ASSINO ROCHA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.047 | Escola Municipal Belisário Pena | SALETE DE FÁTIMA SILVA | PROFESSOR |
| | | | ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA | FUNCIONÁRIO |
| | | | HENRIQUE MORENO LIMA | RESPONSÁVEL |
| | | | ELISEO ROSA DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | ELI MOREIRA LIMA | RESPONSÁVEL |
| | | | LENIR RAQUEL BARAÚNA BAPTISTA | SUPLENTE |
| | | | JANE FERREIRA PIRES | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.048 | Escola Municipal Teodoro Sampaio | ELAINE DA SILVA FARIA | PROFESSOR |
| | | | FABRICIO DOS SANTOS PAPEIRA | FUNCIONÁRIO |
| | | | MARIA CLARA CORREA RIBEIRO | RESPONSÁVEL |
| | | | RENATA VIEIRA DA SILVA SANTANA ABREU | RESPONSÁVEL |
| | | | MARIA DA GUIA RODRIGUES ALVARENGA PEREIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | ANDREIA DE LUCAS MANNARINO | SUPLENTE |
| | | | MARIA APRECIDA DOS SANTOS AZEVEDO ALVES | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.049 | Escola Municipal Rio Grande do Norte | CLÁUDIA MARTINS DA SILVA | PROFESSOR |
| | | | REGINA CELIA DOS SANTOS TRIGO | FUNCIONÁRIO |
| | | | JASMIN VICKTÓRIA MENDES DOS SANTOS EUGÊNIO | RESPONSÁVEL |
| | | | EDENICE ANDRADE DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | DAYANA FERREIRA DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | ROSIANE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS | SUPLENTE |
| | | | ADRIANA DE SOUZA S. PEÇANHA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.051 | Escola Municipal Professor Floriano de Brito | BARBARA CHALANE DUARTE DIAS | PROFESSOR |
| | | | NATHALIA CRISTINA DA COSTA FRANCISCO | FUNCIONÁRIO |
| | | | DIANA MELLO CARNAVAL VIANNA | RESPONSÁVEL |
| | | | VANESSA FERNANDES FREITAS DE OLIVEIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | ISABEL CRISTINA NASCIMENTO | RESPONSÁVEL |
| | | | ELISANGELA NUNES DE SOUZA DAS NEVES | SUPLENTE |
| | | | MONICA MARIA MOREIRA DANTAS TORRES | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.052 | Escola Municipal Casemiro de Abreu | AIDA MARTINHA MENDES FIGUEIRA | PROFESSOR |
| | | | ISABELA BARBOSA SILVA DOS SANTOS | FUNCIONÁRIO |
| | | | JULIANA VITORINO CÂNDIDO | RESPONSÁVEL |
| | | | MARIA DA PENHA VITORINO | RESPONSÁVEL |
| | | | CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES | RESPONSÁVEL |
| | | | JEANE RICARDO LIMA DO AMARAL | SUPLENTE |
| | | | ANDERSON DA SILVA RONDON | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.053 | Escola Municipal Manuel Said' Ali | ALINE DOMINGUES FERNANDES DA SILVA | PROFESSOR |
| | | | ROSANA CARDOSO SACRAMENTO | FUNCIONÁRIO |
| | | | JOÃO GABRIEL SANTOS D SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | ADRIANA MACHADO CORREA | RESPONSÁVEL |
| | | | LUANA VALOIS GARBELOTTI | RESPONSÁVEL |
| | | | MARIA DE FATIMA DA COSTA DELLA LIBERA | SUPLENTE |
| | | | CÉLIA SENA DE ALCÂNTARA RICARDO | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.054 | Escola Municipal Baltazar Lisboa | ECLACIR MACHADO | PROFESSOR |
| | | | DIOGO SILVEIRA PEREIRA | FUNCIONÁRIO |
| | | | KAUÃ DA SILVA AMARAL | RESPONSÁVEL |
| | | | WALDENIR GOMES ALVES | RESPONSÁVEL |
| | | | SANDRA MARIA PEREIRA SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | ADRIANA LOMBONI LEITE | SUPLENTE |
| | | | JULIO CESAR DA SILVA NOGUEIRA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.055 | Escola Municipal Chales Péguy | ÉRICA CRISTINA MARINHO VIEIRA MAGALHÃES | PROFESSOR |
| | | | MONIQUE CONCEIÇÃO DOS SANTOS GUARIENTO | FUNCIONÁRIO |
| | | | TAINARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | JANAILDO ALVES DA ROCHA | RESPONSÁVEL |
| | | | VÂNIA ABREU SALES | RESPONSÁVEL |
| | | | IZABEL CRISTINA DE CARVALHO | SUPLENTE |
| | | | LUZIA DE SOUZA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.056 | Escola Municipal Augusto Vasconcelos | ANA LÚCIA GONÇALVES DOS SANTOS FERRAGE | PROFESSOR |
| | | | VALDENISE PEREIRA SANTOA | FUNCIONÁRIO |
| | | | MARCO ANTÔNIO NASCIMENTO DOS SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | AMANDA SILVA PEREIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | 0 | RESPONSÁVEL |
| | | | SANDRA DOS SANTOS COUTINHO | SUPLENTE |
| | | | ANA PAULA DE MORAIS VIANA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.057 | Escola Municipal Tóquio | VERA LUCIA MALAQUIAS DE FARIAS LIMA | PROFESSOR |
| | | | RENATA HERCULANO DELMOU | FUNCIONÁRIO |
| | | | AGATAHA MIRANDA DOS SANTOS GOUVÊA | RESPONSÁVEL |
| | | | ANA PAULA BATISTA DA SILVA CRUZ | RESPONSÁVEL |
| | | | JAQUELINE VALÉRIA | RESPONSÁVEL |
| | | | LIANA SATIRO MARTINS | SUPLENTE |
| | | | JULIA ALVES DO NASCIMENTO SILVA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.058 | Escola Municipal Almiranti Frontin | ANA SILVIA FERREIRA TEIXEIRA | PROFESSOR |
| | | | CLAUDIA CRISTINA MARQUES CARDOSO | FINCIONÁRIO |
| | | | MARCELA DE SOUZA OLIVEIORA SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | SOLANGELA MESQUITA TEIXEIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | BERNARDO MOREIRA DE MATOS | ALUNO |
| | | | ANDRY JÉSSICA MOREIRA MIRANDA | SUPLENTE |
| | | | NATALIA COELHO CHAVES | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.059 | Escola Municipal Halfed | VANESSA PINA DE MEDEIROS | PROFESSOR |
| | | | ROSENI BRUNO BLAZ | FUNCIONÁRIO |
| | | | JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CHAVES | RESPONSÁVEL |
| | | | ROSILENE PIAZA BELISÁRIO DE LIMA | RESPONSÁVEL |
| | | | MICHELE DO AMARAL BAPTISTA | RESPONSÁVEL |
| | | | FABÍOLA BADIALI DE LUCENA | SUPLENTE |
| | | | MONIQUE LISBOA DE CAMPOS | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.060 | Escola Municipal Jorge de Lima | DÉBORA STEIN DE OLIVEIRA | PROFESSOR |
| | | | MARCELA LUIZ FERREIRA PIRES DA CUNHA | FUNCIONÁRIO |
| | | | MARIA EDUARDA HERDY DE OLIVEIRA PEREIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | LILIANE DO NASCIMENTO CARDOZO | RESPONSÁVEL |
| | | | SUELI MARIA SANTOS DA ROCHA | RESPONSÁVEL |
| | | | MARCIA GONZAGA DE OLIVEIRA | SUPLENTE |
| | | | LEILA BAHIA DE ARAÚJO | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.061 | Escola Municipal Amazonas | ELANE RANGEL MACHADO | PROFESSOR |
| | | | JACQUELINE MARIA DE SOUZA | FUNCIONÁRIO |
| | | | LUCIANA DE FREITAS GOMES DA COSTA | RESPONSÁVEL |
| | | | MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | TÂNIA SORAIA NASCIMENTO JAQUES | RESPONSÁVEL |
| | | | MÔNICA VALÉRIA DE SIQUEIRA | SUPLENTE |
| | | | SILVANA GONÇALVES DOS SANTOS COELHO | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.062 | Escola Municipal Luiz Edmundo | MILVIA DA SILVA MONTE MEDEIROS | PROFESSOR |
| | | | PATRICIA DA SILVA PEREIRA CONSTANT | FUNCIONÁRIO |
| | | | RAQUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO | RESPONSÁVEL |
| | | | ALESSANDRA ALVES KELIS | RESPONSÁVEL |
| | | | MARIANGELA MONTEIRO GAMA DA SILVA SILVEIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | CAROLINA DA SILVA E SOUZA | SUPLENTE |
| | | | SONIA MARIA SANTOS DA SILVA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.064 | Escola Municipal Rainha Vitória | CRISTIENE DE SOUZA CUNHA | PROFESSOR |
| | | | ROSANE MARQUES DA SILVA | FUNCIONÁRIO |
| | | | RAQUEL SANTOS DE QUEIROZ | RESPONSÁVEL |
| | | | JENIFER DE ARAUJO COUTINHO | RESPONSÁVEL |
| | | | VANESSA DA SILVA GOMES | RESPONSÁVEL |
| | | | LETICIA DA SILVA COSTA | SUPLENTE |
| | | | JOSE RICARDO SILVA DE OLIVEIRA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.065 | Escola Municipal Fernando Costa | LEILANE THIMOTEO CORREA SHIAVINI | PROFESSOR |
| | | | SIMONE MARCELINO BATISTA | FUNCIONÁRIO |
| | | | LAVÍNIA FIGUEIREDO DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | VANESSA MARCOLINO EVARISTO | RESPONSÁVEL |
| | | | ROBERLÂNDIA REIS SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | MARILENE BRASIL LIETE DA SILVA | SUPLENTE |
| | | | NYCOLAS LIMA LOPES DO PRADO | SUPLENTE |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9ª | 09.18.068 | Escola Municipal Benjamim Franklin | MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA | PROFESSOR |
| | | | LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES | FUNCIONÁRIO |
| | | | JÚLIA GONÇALVES DA CRUZ | RESPONSÁVEL |
| | | | GISELE MOURA DE LEMOS | RESPONSÁVEL |
| | | | CLÍVIA REGINA SANTOS DE CARVALHO | RESPONSÁVEL |
| | | | LUCIANA DIAS PEREIRA BONFIM | SUPLENTE |
| | | | ANA PAULA BABOSA DE ASSIS BUENO | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.069 | Escola Municipal Jurema Peçanha Giraud | JÉSSICA DOS SANTOS HALLAIS CUNHA | PROFESSOR |
| | | | JOANA D ARC MAGALHAES DO NASCIMENTO | FUNCIONÁRIO |
| | | | THALIA DE MEDEIROS VENÂNCIO | RESPONSÁVEL |
| | | | ANA PAULA DA SILVA GOMES | RESPONSÁVEL |
| | | | ANA LUCIA FERREIRA MACHADO DA MOTTA | RESPONSÁVEL |
| | | | FABIANA DE SOUZA COSTA CAROLINO | SUPLENTE |
| | | | PAULO ROBERTO DA PAIXÃO | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.070 | Escola Municipal Von Martius | ALINE PEREIRA CAMPOS | PROFESSOR |
| | | | MARCIA HELENA REIS HARTJE | FUNCIONÁRIO |
| | | | GELSON DELFIM PEREIRA FILHO | RESPONSÁVEL |
| | | | MARIA ISABEL LEAL GERALDO SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | ANGELA CORRÊA DE JESUS SILVA MACENA | RESPONSÁVEL |
| | | | PATRÍCIA BARBOSA DE SÁ | SUPLENTE |
| | | | LARTE FERNANDES NEVES GONZAGA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.071 | Escola Municipal Charles Dickens | SAMARA MARCELINO RAMOS DE LIMA | PROFESSOR |
| | | | TATIANE DA CRUZ DE MORAES | FUNCIONÁRIO |
| | | | FRANCISCO LÚCIO DOS SANTOS PINHEIRO | RESPONSÁVEL |
| | | | GABRIELA PEREIRA MACIEL | RESPONSÁVEL |
| | | | GRAZIELE JACINTA LUIZ SANTOS FERREIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | CARLA APARECIDA URSELINO DA COSTA SANTOS | SUPLENTE |
| | | | ROGER FERREIRA SALVATIERRA JUNIOR | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.072 | Escola Municipal Guandu | PATRÍCIA DE OLIVEIRA SIMÕES | PROFESSOR |
| | | | ELAINE CRISTINA SOUZA ARAUJO | FUNCIONÁRIO |
| | | | JOÃO PEDRO ALVES GARBELOTTI | RESPONSÁVEL |
| | | | CRISTIANE DIAS FONTOURA | RESPONSÁVEL |
| | | | PRISCILA GOMES DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | ELISABETE LOPES DA SILVA VERONEZI | SUPLENTE |
| | | | ERICA MAGANHA DE OLIVEIRA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.073 | Escola Municipal Ministro Adaucto Lucio Cardoso | ANDREIA CORREIA SÁ | PROFESSOR |
| | | | ROSANGELA DOS SANTOS MELO SEIXAS | FUNCIONÁRIO |
| | | | MIGUEL PIRES GUIMARÃES | RESPONSÁVEL |
| | | | MARCELA PAOLA OTONDO LOAYZA | RESPONSÁVEL |
| | | | SÉRGIO TRINTA | RESPONSÁVEL |
| | | | ADRIANA TAVARES MARINHO GUIMARÃES | SUPLENTE |
| | | | LILIAN FRAGA FRANÇOIS | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.074 | Escola Municipal Embaixador Araújo Castro | SIMONE DA SILVEIRA DA SILVA | PROFESSOR |
| | | | JÉSSICA ROGÉRIO DE OLIVEIRA | FUNCIONÁRIO |
| | | | PEDRO PAULO ASSIS VENÂNCIO DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | RENEE POVILL DIAS | RESPONSÁVEL |
| | | | MAGALI ASSIS INÁCIO - RESPONSÁVEL PELO ALUNO THIAGO HENRIQUE ASSIS INÁCIO | RESPONSÁVEL |
| | | | LUIS CLAUDIO GOMES DE ANDRADE | SUPLENTE |
| | | | ADILSON DAMÁSIO DA SILVA JUNIOR | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.075 | Escola Municipal Ministro Alcides Carneiro | SUZANI MARIA FULY DA CONCEIÇÃO | PROFESSOR |
| | | | MARIA LÚCIA BERBAT DE ANDRADE | FUNCIONÁRIO |
| | | | ANA BEATRIZ LEITE DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | SILVIA BERBAT DE ANDRADE | RESPONSÁVEL |
| | | | ELIANA MARCELINO DE LIMA | RESPONSÁVEL |
| | | | CAMILA CRISTINA DA COSTA FERREIRA | SUPLENTE |
| | | | ALENE MARIA DA PAZ | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.076 | Escola Municipal Dr. Jair Tavares de Oliveira | PABLO RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA | PROFESSOR |
| | | | CLERIS REGINA SOUZA DE JESUS | FUNCIONÁRIO |
| | | | PEDRO HENRIQUE ALBUQUERQUE DOS SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | FABIANA ROSA DE AQUINO MATIAS | RESPONSÁVEL |
| | | | THAMIRIS MOURA DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | JETRO FERREIRA DAMASCENO | SUPLENTE |
| | | | MARCELLA MORGADO GOMES DE SENA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.077 | Escola Municipal Gastão Penalva | SIMONE RIBEIRO MARINHO PACHECO | PROFESSOR |
| | | | PAULO ROBERTO NOTES FURTADO | FUNCIONÁRIO |
| | | | HERON DE FREITAS MARINHO | RESPONSÁVEL |
| | | | JÉSSICA DE OLIVEIRA FRANCISCO | RESPONSÁVEL |
| | | | TATIANA MACHADO DE SOUSA | RESPONSÁVEL |
| | | | ANDREA PINTO DE ANDRADE PALMA | SUPLENTE |
| | | | ALINE SENA DE ALCANTARA SOBRINHO | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.078 | Escola Municipal Alzira Araújo | MILTON RAMOS RODRIGUES | PROFESSOR |
| | | | ALESSANDRA NOGUEIRA | FUNCIONÁRIO |
| | | | EVELYN FREIRE SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | ANA PAULA ANASTÁCIO | RESPONSÁVEL |
| | | | ALESSANDRA SENNA FEREEIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | SANDRO RICARDO A SILVA | SUPLENTE |
| | | | SIMONE CARDOSO P CRESPO | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.079 | Escola Municipal Constantino Magalhães | LÍDIA PEDRO NUNES DA SILVA | PROFESSOR |
| | | | ELISETE GOMES DA ROSA DE OLIVEIRA | FUNCIONÁRIO |
| | | | LORENA DA SILVA SALES | RESPONSÁVEL |
| | | | ANDRÉA MILLAN MIRANDA | RESPONSÁVEL |
| | | | CÁTIA DOS SANTOS BRASIL | RESPONSÁVEL |
| | | | GUTEMBERG CAMPOS ARAÚJO | SUPLENTE |
| | | | CINTHIA DOS SANTOS PRIMO | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.080 | Escola Municipal Comunidade Jardim Pedregoso | CEZAR RIBEIRO FERNANDES | PROFESSOR |
| | | | LUCIANA DIAS MAGALHÃES GOMES | FUNCIONÁRIO |
| | | | ANA CLARA FONSECA ALMEIDA | RESPONSÁVEL |
| | | | FERNANDA CASSIANO SILVEIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | PAULO MELO DE OLIVEIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | TÂNIA BARBOSA DA CRUZ | SUPLENTE |
| | | | KARLA MARQUES ALVES | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.081 | Escola Municipal Cora Coralina | JOMAR RODRIGUES MENDONÇA | PROFESSOR |
| | | | EUNICE NUNES PRINCESVAL | FUNCIONÁRIO |
| | | | RACHEL HENRIQUE THOMAS DOS SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | CRISTIANE ALVES DA COSTA | RESPONSÁVEL |
| | | | ROSIMARY SANTOS DE PAULA (RESPONSÁVEL DO ALUNO LUAN SANTOS BATISTA T: 1601) | RESPONSÁVEL |
| | | | ALESSANDRA GEREVINI DA FONSECA | SUPLENTE |
| | | | DAVI RODRIGUES SOBRAL | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.082 | Escola Municipal Maria Montessori | FERNANDA CRISTINA BASTOS DA SILVA | PROFESSOR |
| | | | RAFAELA DINELIS BATISTA BORGES | FUNCIONÁRIO |
| | | | SELMA CHAVES | RESPONSÁVEL |
| | | | HELENA MARIA DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | MARIA DAS GRAÇAS SARAIVA DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | MARCELA DE FRANÇA SILVA ANTUNES | SUPLENTE |
| | | | LÚCIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA RIBEIRO | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.083 | Escola Municipal Professor Castro Rebello | CELIS CRISTINA RIBEIRO ALVES | PROFESSOR |
| | | | ROSIMAR SANTOS DA SILVA | FUNCIONÁRIO |
| | | | MYRELLA RUANNA SIQUEIRA DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | VERA LUCIA MEIRELES PESSANHA | RESPONSÁVEL |
| | | | TUANE DE FREITAS FRANKLIN DA CUNHA GOMES | RESPONSÁVEL |
| | | | MICHELE GOMES DUTRA | SUPLENTE |
| | | | CONCEIÇÃO DAS DORES SOARES DOS SANTOS | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.084 | Escola Municipal Alfredo de Pires Flores | LUIZ EDUARDO CARDOSO CALDAS | PROFESSOR |
| | | | CLÁUDIA MARIA MARIANO DA SILVA | FUNCIONÁRIO |
| | | | ROBSON KAIKY DE SOUZA PINTO FARIA DOS SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | MARILENE JESUS DOS SANTOS NUNES RODRIGUES | RESPONSÁVEL |
| | | | CIDALINA DE OLIVEIRA PEREIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | ANDREA ASSIS DE SOUZA DOS SANTOS | SUPLENTE |
| | | | FLÁVIA CRISTINA DE ARAUJO RENOVATO | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.085 | Escola Municipal Helton Alvares Veloso de Castro | CAMILA GOMES DA SILVA CONCEIÇÃO | PROFESSOR |
| | | | MARINA ISIS DE SOUZA DOS SANTOS | FUNCIONÁRIO |
| | | | KEVEN LUCAS CARDOZO DE OLIVEIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | CARLA PATRICIA TELES DE JESUS | RESPONSÁVEL |
| | | | JORGE LUIZ DE SOUZA LIMA | RESPONSÁVEL |
| | | | VANESSA VICTORINO DE SOUZA DE ABREU | SUPLENTE |
| | | | SAMUEL BRAUN PEREIRA LIMA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.086 | Escola Municipal Fábio Cesar Pacífico | GRACIANA PEREIRA DE ALMEIDA | PROFESSOR |
| | | | AMANDA SOARES | FUNCIONÁRIO |
| | | | LIVIA SOARES GOMES CRESPO | RESPONSÁVEL |
| | | | ADILSON PACHECO LOURENÇO | RESPONSÁVEL |
| | | | JOSIENE DA SILVA BARTOLOMEU DA FONSECA | RESPONSÁVEL |
| | | | CARLA RIBEIRO VALE | SUPLENTE |
| | | | ALBA VALÉRIA DE LIMA NOGUEIRA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.087 | Escola Municipal Sônia Maria Maltez Fernandez | VANIR PACIENCIA IGNACIO FAMADAS | PROFESSOR |
| | | | LORENA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO ALVES | FUNCIONÁRIO |
| | | | SOFIA ROSA NERY MAIA | RESPONSÁVEL |
| | | | JANICE ALVES DE OLIVEIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | GLAUCIA PINTO RAPOSO | RESPONSÁVEL |
| | | | ROSANGELA LUZ BAHIA | SUPLENTE |
| | | | LETÍCIA DA CONCEIÇÃO COSTA | SUPLENTE |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9ª | 09.18.088 | Escola Municipal Apolônio de Carvalho | RENATA ROSA MARCILIO TURCHIELO RODRIGUES | Professor |
| | | | ANA CLAUDIA DE FREITAS FRAZÃO SOARES | Funcionário |
| | | | ANGELO DE ARAUJO FELIX | Responsável |
| | | | DANIELE DE ALBUQUERQUE MEDEIROS | Responsável |
| | | | RAFAELA KETLEEN DA COSTA AUGUSTO | Responsável |
| | | | MARCELLE PAULA VIEIRA | Suplente |
| | | | VITÓRIA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA | Suplente |
| 9ª | 09.18.094 | Escola Municipal Paulo Renato de Souza | TATIANA ANTUNES DA SILVA DIAS | Professor |
| | | | HELDER CHRISTIANO SENNA DA ROCHA | Funcionário |
| | | | PRISCILA LUIZA AZEVEDO DIAS | Responsável |
| | | | ANA LUISA ESCARLATE GUIMARÃES | Responsável |
| | | | STEFANO WILLIAN DE ANDRADE | Responsável |
| | | | GISELE GOMES GUEDES | Suplente |
| | | | KAIQUE SAMUEL MENDES DA SILVA | Suplente |
| 9ª | 09.18.095 | Escola Municipal Moacyr Scliar | NATALY PAULA DA CRUZ LIMA RODRIGUES | Professor |
| | | | DEISE MARIA MATTOS GOULART | Funcionário |
| | | | ANNA VITORIA SOUZA DE ALBUQUERQUE GALDINO DOS SANTOS | Responsável |
| | | | MONIQUE CARDOSO DA ROSA | Responsável |
| | | | JAQUELINE DA SILVA PRATES PEREIRA | Responsável |
| | | | GISELE SOARES RODRIGUES DO NASCIMENTO | Suplente |
| | | | MILENA MARTINS CORREA BATISTA | Suplente |
| 9ª | 09.18.096 | Escola Municipal Professora Norma Chamarelli Marques | NATHÁLIA LUCIANO BARBOZA | Professor |
| | | | IVETE VITÓRIO DA CUNHA LOUREIRO | Funcionário |
| | | | ELOA PEREIRA DE SOUZA | Responsável |
| | | | CARLA VIEIRA DUARTE | Responsável |
| | | | MÁRCIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS | Responsável |
| | | | RANAY NÓBREGA TEIXEIRA DE LIMA | Suplente |
| | | | ADALTO DOS SANTOS SOUZA | Suplente |
| 9ª | 09.18.097 | Escola Municipal Célia Maria de Oliveira Camargo | CÂNDIDO SOUZA DA SILVA | Professor |
| | | | LUIZ CLAUDIO ASSIS DE SOUZA. | Funcionário |
| | | | KAUÃ COELLAR CAMPOS DE ALMEIDA | Responsável |
| | | | PÂMELA MAIA RIBEIRO | Responsável |
| | | | VANESSA SANTOS DA COSTA | Responsável |
| | | | GILBERTO GONÇALVES MARTINS | Suplente |
| | | | EMILY ELIAS FRANCISCO MENEZES | Suplente |
| 9ª | 09.18.098 | Escola Municipal Miguel de Oliveira | DIEGO GIRARD DA SILVA | Professor |
| | | | FATIMA RITA QUEILAS DE FREITAS KOIKE | Funcionário |
| | | | CAROLINE FERREIRA DE LIMA | Responsável |
| | | | ALOÍSIO BISPO | Responsável |
| | | | TATIANE FRAGA DE CARAVALHO | Responsável |
| | | | CINTIA GOMES AZARA SANTOS DE OLIVEIRA | Suplente |
| | | | FRANCISCO MILTON DA SILVA NETO | Suplente |
| 9ª | 09.18.099 | Escola Municipal Professor Antônio Boaventura | MAURO TORRES BARBOZA | Professor |
| | | | VANESSA ANDRADE DA COSTA CARVALHO MENDES | Funcionário |
| | | | LUIZA LOPES LEAL | Responsável |
| | | | SUSYARA SAMPAIO LOPES ROUMILLAC | Responsável |
| | | | CASSIA ADELINO DA SILVA | Responsável |
| | | | SANDRA MARA DOS SANTOS MANSO | Suplente |
| | | | JÉSSICA DO CARMO FERREIRA AZEVEDO | Suplente |
| 9ª | 09.18.100 | Escola Municipal Primário Dulce Araújo " Tia Dulce" | IVANA PEREIRA BARBOSA GUIMARÃES | Professor |
| | | | LUARA ANDRADE DE SOUZA | Funcionário |
| | | | LUCAS DE OLIVEIRA LOPES | Responsável |
| | | | SANDRA SILVA DA COSTA DE MELO | Responsável |
| | | | CHARLENE MASSUCATTI FAJARDO DO NASCIMENTO | Responsável |
| | | | ANDRESSA RIBEIRO | Suplente |
| | | | MICHELLE CRISTINA DE QUEIROZ PONTES | Suplente |
| 9ª | 09.18.101 | Escola Municipal Primário Yolis da Silva | MICHELE LOPES DOS SANTOS | Professor |
| | | | MARCO ANTONIO OLIVEIRA BARROS | Funcionário |
| | | | ANDSON ISAACK ALVES DA SILVA | Responsável |
| | | | JANINE RIBEIRO GONÇALVES | Responsável |
| | | | GIZELIA FERREIRA SANTOS DA ROCHA | Responsável |
| | | | DENISE ARAÚJO DIAS | Suplente |
| | | | GRACIELE PIMENTA STABILE GRAVINA | Suplente |
| 9ª | 09.18.102 | Escola Municipal Primário Professora Dalva Lazaroni | VALÉRIA TEIXEIRA REAL | Professor |
| | | | ROSE MARY BRAGA DA COSTA | Funcionário |
| | | | ANGELO GABRIEL MATTOS COELHO | Responsável |
| | | | LILIANE PEREIRA DE CARVALHO | Responsável |
| | | | SHEILA COUTINHO | Responsável |
| | | | ALESSANDRA CONCEIÇÃO DE BARCELOS | Suplente |
| | | | JACQUELINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA | Suplente |
| 9ª | 09.18.103 | Escola Municipal Medalhista Olímpico Diego Matias Hipólyto | RAFAELA PEREIRA DE CARVALHO | Professor |
| | | | MÁRCIO FERNANDES NUNES | Funcionário |
| | | | CAROLINE DA SILVA ALVES | Responsável |
| | | | SHIRLEI SOUZA DE ALBUQUERQUE | Responsável |
| | | | RAIMUNDA MATOS DA CRUZ PEREIRA | Responsável |
| | | | N/A | Suplente |
| | | | RENAN FERREIRA DE AZEVEDO | Suplente |
| 9ª | 09.18.0104 | Escola Municipal Medalhista Olímpico Mayra Aguia da Silva | RODYN WAGNER MENDONÇA DE ARAUJO | Professor |
| | | | LUAN SANTOS DE OLIVEIRA | Funcionário |
| | | | HEDUARDA WITORIA DE SOUZA THOMAZ | Responsável |
| | | | SIMONE OLIVEIRA DA SILVA | Responsável |
| | | | ERICA DOS SANTOS SILVA | Responsável |
| | | | DIEGO LUIS DA SILVA MARINHO | Suplente |
| | | | MARCIA BORGES | Suplente |
| 9ª | 09.18.105 | Escola Municipal Medalhista Olímpico Douglas Corrêa de Souza | EDILSON GRANJA | Professor |
| | | | QUEZIA OLIVEIRA GONÇALVES | Funcionário |
| | | | ANA CLARA DA SILVA PEREIRA | Responsável |
| | | | CRISTIANE NUNES DE SOUZA | Responsável |
| | | | SABRINA DA SILVA PEREIRA | Responsável |
| | | | GIVELLE DE CASTRO PINTO SILVA | Suplente |
| | | | GISELE DOS SANTOS DE MIRANDA | Suplente |
| 9ª | 09.18.201 | CIEP Engenheiro Wagner Gaspar Emery | SIRLEILA MARIA DA GLÓRIA FLORES | Professor |
| | | | SANDRA DA ROSA NASCIMENTO BARROS | Funcionário |
| | | | FLAVIANA DA SILVA SCHIAVO | Responsável |
| | | | LUCINÉIA ARAÚJO DA SILVA | Responsável |
| | | | MARIA ELISA DAMÁSIO ARAÚJO MARINHO GONÇALVES | Responsável |
| | | | ROSELI DE ARAÚJO GOMES | Suplente |
| | | | LUCAS GALDINO ORNELAS DA COSTA | Suplente |
| 9ª | 09.18.203 | CIEP Clementina de Jesus | VIVIANE ARAUJO NASCIMENTO | Professor |
| | | | MAYARA MARQUES FERREIRA | Funcionário |
| | | | YASMIN LIMA DA SILVA | Responsável |
| | | | ANDREA DE SOUZA DOS SANTOS | Responsável |
| | | | IRANI COSTA DA CONCEIÇÃO | Responsável |
| | | | ANA CLAUDIA SILVA | Suplente |
| | | | JESSICA CORREA CAVALCANTE DA SILVA | Suplente |
| 9ª | 09.18.205 | CIEP Claudio Manoel da Costa | MARCELA VIEIRA DA CUNHA | Professor |
| | | | FELIPE DA SILVA | Funcionário |
| | | | GABRYELE NAUHANE DE ALMEIDA MEDEIROS | Responsável |
| | | | THAÍS APARECIDA DE OLIVEIRA TORTORI BASTOS DA SILVA | Responsável |
| | | | CAREN CRISTINE MIRANDA | Responsável |
| | | | SIMONE ARRUDA FONSECA SANTOS | Suplente |
| | | | ADRIANA ESTEVAM ZGUR | Suplente |
| 9ª | 09.18.501 | Escola Municipal Professor Gonçalves | JULIANA DE LIMA DA SILVA | Professor |
| | | | PATRÍCIA DA CRUZ FLAUSINO | Funcionário |
| | | | ANA VITÓRIA DE ALBUQUERQUE MARTINS | Responsável |
| | | | MIRIAM GUERRA RODRIGUES SANTOS | Responsável |
| | | | SELMA BATISTA DOS SANTOS ELIAS | Responsável |
| | | | PRISCILA MIGUEL JORGE CELORIA | Suplente |
| | | | CARLA DA SILVA GOMES DE LIMA | Suplente |
| 9ª | 09.18.0502 | Escola Municipal Presidente Nereu Ramos | VERONICA CRISTINA CARDOSO ADRIANO | Professor |
| | | | ELISANGELA SILVA DE ALMEIDA | Funcionário |
| | | | JENYFER MATOS DA SILVA ALVES | Responsável |
| | | | ROSANGELA MARIA DE SOUZA | Responsável |
| | | | ORLANDO DO NASCIMENTO DA SILVA | Responsável |
| | | | ROSE LOURDES DA SILVA MARTINS | Suplente |
| | | | JANAÍNA DE OLIVEIRA AZEVEDO | Suplente |
| 9ª | 09.18.503 | CIEP Lamartine Babo | ALINE RAMOS PINTO DE LIMA | Professor |
| | | | ARIANE CAVALCANTE OLIVEIRA NASCIMENTO | Funcionário |
| | | | RYAN EMANOEL DE SENA | Responsável |
| | | | AMANDA VERGILIO BARBOZA | Responsável |
| | | | LUCIANA TEIXEIRA VIANA | Responsável |
| | | | MARIA DA GLORIA LOBATO DA SILVA | Suplente |
| | | | ALINE DA COSTA RODRIGUES | Suplente |
| 9ª | 09.18.504 | CIEP Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda | JEAN CARLOS LOPES FELIPE | Professor |
| | | | MARLI COELHO DE ALCANTARA | Funcionário |
| | | | ANA LAURA NOLASCO BOAVENTURA GONÇALVES | Responsável |
| | | | FRANCISCO SEBASTIÃO DOS SANTOS | Responsável |
| | | | MARIA TEREZA MARTINS BORGES PEREIRA | Responsável |
| | | | BIANCA DE MENEZES CASTRO DA SILVA | Suplente |
| | | | AMANDA DE CARVALHO PEREIRA SUZANO | Suplente |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9ª | 09.18.505 | CIEP Anita Malfatti | FLÁVIA MENDONÇA EWERS MANFREDO | Professor |
| | | | IASMYM RAMOS DOS SANTOS | Funcionário |
| | | | MARIA ALICE DE SOUZA BORGES | Responsável |
| | | | GISELA FERREIRA DE LUCENA | Responsável |
| | | | JAMILLE PINTO BARBOSA FLORES | Responsável |
| | | | VILCIANI DE OLIVEIRA ROMÃO BARBOSA | Suplente |
| | | | SUELEN VIEIRA FERREIRA | Suplente |
| 9ª | 09.18.506 | CIEP Raymundo Ottoni de Castro Maya | ANDREA DA SILVA CERQUEIRA | Professor |
| | | | MARIA GABRIELA DA SILVA MOTTA | Funcionário |
| | | | GUSTAVO BRUM MORENO | Responsável |
| | | | CARLA PAIVA RIBEIRO | Responsável |
| | | | ANA PAULA SARDOU PEREIRA DA SILVA | Responsável |
| | | | NÚBIA MICHELA DA COSTA | Suplente |
| | | | THAMARA BATISTA BRANDÃO | Suplente |
| 9ª | 09.18.507 | CIEP Professor Darcy Ribeiro | FÁBIO HENRIQUE SILVA DE SOUSA | Professor |
| | | | MARILÂNDIA FONTOURA MACEDO DA SILVA | Funcionário |
| | | | RUAN FABER AGUIAR | Responsável |
| | | | JANAINA DE SOUSA SILVA | Responsável |
| | | | BRUNA FRANCINE BAHIENSE RIBEIRO DE LIMA DA SILVA | Responsável |
| | | | ALESSANDRA SILVA SANTOS | Suplente |
| | | | MIKEILLA RODRIGUES FERNANDES DE MELLO | Suplente |
| 9ª | 09.18.508 | CIEP Dr. Ernesto " Che" Guevara | ANA PAULA NASCIMENTO SOARES | Professor |
| | | | CLEBER LUIZ NUNES DE MENEZES | Funcionário |
| | | | ANDREY CARLOS DA SILVA SANTOS | Responsável |
| | | | GLEUMA MAGALHÃES FIUSA | Responsável |
| | | | DIVA BARBOSA | Responsável |
| | | | SILVIA STELLA DE SOUZA | Suplente |
| | | | NEUSA MARIA MACHADO TINOCO | Suplente |
| 9ª | 09.18.509 | CIEP Nelson Mandela | VIVIANE PINTO BARBOSA | Professor |
| | | | CÉLIA MARIANO GONÇALVES PIMENTA | Funcionário |
| | | | MARIA ELISA DOS SANTOS DE SOUZA | Responsável |
| | | | LUCIA HELENA DO NASCIMENTO | Responsável |
| | | | SENIELE HONORATO DOS SANTOS | Responsável |
| | | | REJANE ROGICK DE MEDEIROS SOUZA | Suplente |
| | | | FERNANDO AUGUSTO VOLOTÃO DA SILVA | Suplente |
| 9ª | 09.18.510 | CIEP Armindo Marcílio Doutel de Andrade | MÁRCIA ALCOFORADO RODRIGUES | Professor |
| | | | KATIA FERNANDA OLIVEIRA REZENDE | Funcionário |
| | | | KAROLAINE VITÓRIA QUIRINO VIEIRA | Responsável |
| | | | MONIQUE SANTOS DA CRUZ | Responsável |
| | | | REGINA LÚCIA NASCIMENTO LIMA FEITOSA | Responsável |
| | | | MARCELO DOS SANTOS DE SOUZA | Suplente |
| | | | MARÍLIA JESUS CARVALHO DA NÓBREGA | Suplente |
| 9ª | 09.18.511 | CIEP Herivelton Martins | BARBARA DE FREITAS SOUZA | Professor |
| | | | LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO | Funcionário |
| | | | DÉBORA MARTINS SILVA DA PAZ | Responsável |
| | | | CHAIENE SOUSA LOIOLA | Responsável |
| | | | JACQUELINE GUERRA | Responsável |
| | | | LUCINEIA VALVERDE DE FREITAS DOS SANTOS | Suplente |
| | | | ALINE CAROLINE PONTES FEIJO | Suplente |
| 9ª | 09.18.601 | Creche Muncipal Alegria de Nova Cidade | CLAUDIA VILLAÇA DE OLIVEIRA | PROFESSOR |
| | | | DAIANA LOPES DE SOUZA PRUDENTE | FUNCIONÁRIO |
| | | | ROSEMERE CONCEIÇÃO DE DEUS | RESPONSÁVEL |
| | | | LARISSA RODRIGUES GUIMARÃES | RESPONSÁVEL |
| | | | MELYSSA CONCEIÇÃO DE SOUZA CRUZ | RESPONSÁVEL |
| | | | JAQUELINE FLÁVIA RODRIGUES DA CUNHA FRANÇA | SUPLENTE |
| | | | ANA LUCIA VALDUGA SOARES | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.602 | Creche Municipal Vitória da Paz | MARCO AURELIO DOS SANTOS MELLO | PROFESSOR |
| | | | MARCELLE DUARTE PERETE PASSOS | FUNCIONÁRIO |
| | | | MILEIDE DE OLIVEIRA DE ARAUJO | RESPONSÁVEL |
| | | | LUANA MONTEIRO CONCEIÇÃO | RESPONSÁVEL |
| | | | MARILENE MOURA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | ELI BARBOZA TORRES | SUPLENTE |
| | | | REGINA CELIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.603 | Creche Municipal Sempre Vida Elza R. de Andrade | ANA PAULA DOS SANTOS BRAZ | PROFESSOR |
| | | | PATRICIA ADRIANI ARENA DOS SANTOS | FUNCIONÁRIO |
| | | | PAOLLA MOREIRA DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | INGHRIDY AMARAL DOS SANTOS BRAZ MONTEIRO | RESPONSÁVEL |
| | | | DAYANY CARLOS SATIRO COSTA PEREIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | INGRID DUARTE DOS SANTOS | SUPLENTE |
| | | | ARLETE VIEIRA BATISTA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.604 | Creche Municipal Vera Pacheco Jordão | ANA CAROLINA ALVES DA SILVA | PROFESSOR |
| | | | ELIANA SOUZA REBOREDO GUERSON | FUNCIONÁRIO |
| | | | ROSILAINE RITA GOMES GABRY CHIMANOVSKY | RESPONSÁVEL |
| | | | FABÍOLA MARQUES PRUDÊNCIO DIAS | RESPONSÁVEL |
| | | | AISSA MARIA OLIVEIRA DA SILVA ROSA | RESPONSÁVEL |
| | | | LÍLIA CRISTINA SILVA DA NASCIMENTO MARRERO | SUPLENTE |
| | | | BÁRBARA STANZIK ROMANO DA SILVA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.605 | Creche Municipal Sempre Vida Professora Eugênia M.V. Marchese | CRISTINA CÉLIA DOS SANTOS DA SILVA GONÇALVES | PROFESSOR |
| | | | RITA MARTINS LAGE ALVES | FUNCIONÁRIO |
| | | | CINTIA RENATA VICHI DE FREITAS MORAES | RESPONSÁVEL |
| | | | PATRÍCIA DE JESUS SANTOS TOLEDO | RESPONSÁVEL |
| | | | SCARLET ALVES FONSECA DOS SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | ALEX MARQUES DE MELO | SUPLENTE |
| | | | ROSELAINE DA CONCEIÇÃO MARÇAL | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.606 | Creche Municipal Cecília Meireles | THAIS DOS REIS JACCOUD | PROFESSOR |
| | | | ANTONIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS | FUNCIONÁRIO |
| | | | | RESPONSÁVEL |
| | | | RAIZA CONCEIÇÃO DA GLÓRIA | RESPONSÁVEL |
| | | | LETÍCIA MARIA DA COSTA | RESPONSÁVEL |
| | | | DEISE LUCIA SILVA DE SOUZA DA COSTA | SUPLENTE |
| | | | REGILENE BRAGA DE OLIVEIRA ALVES | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.607 | Creche Municipal Sonho Feliz | LUCIANA DE SOUZA COUTINHO VITALINO | PROFESSOR |
| | | | MONICA OLIVEIRA DE MOURA | FUNCIONÁRIO |
| | | | ALEXANDRA DA SILVA RODRIGUES | RESPONSÁVEL |
| | | | FABRICIA SOARES DOS SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | FABIANA CARDOSO DE ALMEIDA | RESPONSÁVEL |
| | | | LUCILENE MARIA DA SILVA COUTINHO | SUPLENTE |
| | | | CARLA FONTES DOS SANTOS | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.608 | Creche Municipal Jardim Monte Santo | NOELI DA SILVA FRANCISCO | PROFESSOR |
| | | | ROSELI CARUSO DE SÁ SIMÕES ESTRELLA | FUNCIONÁRIO |
| | | | DAIANA DA SILVA JORGE | RESPONSÁVEL |
| | | | RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | ROSEMERE DA SILVA MUNIZ | SUPLENTE |
| | | | DÉBORA DA SILVA NASCIMENTO | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.609 | Creche Municipal Adélia Vieira | CÁTIA CAETANO QUEIROZ | PROFESSOR |
| | | | CÉLIA MARTA DE ANDRADE | FUNCIONÁRIO |
| | | | LETÍCIA MONTEIRO DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | BIANCA PEREIRA DO NASCIMENTO | RESPONSÁVEL |
| | | | THAIS CUNHA OMACINI | RESPONSÁVEL |
| | | | SÍLVIA HELENA SOUSA ALVES DO NASCIMENTO | SUPLENTE |
| | | | SÔNIA PEREIRA DA SILVA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.610 | Creche Municipal Esperança do Amanhã | RENATA HELENA AMORIM FORMIGA | PROFESSOR |
| | | | SUZI VALERIA DANTAS LINHARES DOS SANTOS | FUNCIONÁRIO |
| | | | LILIANE SOARES DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | JULIANE DA SILVA RIOS | RESPONSÁVEL |
| | | | JULIANA DA SILVA PINTO SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | OLGA ORLANDA PEREIRA OLIVEIRA | SUPLENTE |
| | | | JULIANA DA SILVA PINTO SANTOS | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.611 | Creche Municipal Mário Lombardi | ELISÂNGELA TAVARES LORDEIRO NASCIMENTO | PROFESSOR |
| | | | DANIELE BRAGA PAES LEME GAIOSO | FUNCIONÁRIO |
| | | | LARISSA SILVA PEREIRA DE SOUZA | RESPONSÁVEL |
| | | | ELEN CRISTIAN DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | THAYLANE PEREIRA DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | FABIANE SOARES FEITOSA | SUPLENTE |
| | | | NATHANIA NOGUEIRA DE PAULA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.613 | Creche Municipal Flora Santina Ferrari Braz | VANIA DE SOUZA AZEVEDO | PROFESSOR |
| | | | VANESSA DA SILVA FONSECA SIMÕES | FUNCIONÁRIO |
| | | | MARIA LUIZA COSTA DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | RENATA DUARTE DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | VANESSA BEZERRA DOS ANJOS | RESPONSÁVEL |
| | | | MARILENE SILVESTRE DA SILVA GOMES | SUPLENTE |
| | | | VERA LUCIA DE OLIVEIRA SIDREIRA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.614 | Creche Municipal Zélia Chauke Curi | CARLA DE SOUZA LUZ | PROFESSOR |
| | | | APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA | FUNCIONÁRIO |
| | | | ANA BEATRIZ DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | CRISTINE SALES ROSA | RESPONSÁVEL |
| | | | LIVIA ASSIS DE CARVALHO | RESPONSÁVEL |
| | | | MARCIA QUELI CUNHA BITENCOURT BARBOZA | SUPLENTE |
| | | | KARLA BRASIL FILGUEIRA DE MENEZES CEIA | SUPLENTE |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9ª | 09.18.615 | Creche Municipal Aluno Marcelo Cardoso Tomé | MUNIQUE DA SILVA MANHÃES MOREIRA | PROFESSOR |
| | | | IVONE SILVEIRA DO AMARAL | FUNCIONÁRIO |
| | | | ALESSANDRA MARINS SOUZA | RESPONSÁVEL |
| | | | MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | LUAN FELIX DE OLIVEIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | MARCELA DA SILVA DE SOUZA | SUPLENTE |
| | | | ANA PAULA SANT'ANA ALVES | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.616 | Creche Municipal Padre Valter da Costa Santos | TAÍS SILVA FERREIRA DE BRITO | PROFESSOR |
| | | | RAQUEL INÁCIA DE ANDRADE | FUNCIONÁRIO |
| | | | IGOR JOSÉ REZENDE | RESPONSÁVEL |
| | | | CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS OLIVEIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | KLEIDE KEILA ARAÚJO DE MELO | RESPONSÁVEL |
| | | | ELAINE CRISTINE DA SILVA | SUPLENTE |
| | | | GLAUREA MARAU TAVARES | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.617 | Creche Municipal Criando o Futuro | PRISCILA CONRADO FAGUNDES DIAS | PROFESSOR |
| | | | SOLANGE VASQUES CALDAS ANTUNES | FUNCIONÁRIO |
| | | | BÁRBARA DIAS DE OLIVEIRA MACHADO | RESPONSÁVEL |
| | | | FRANCINETE SEVERIANO SABINO ASEVEDO | RESPONSÁVEL |
| | | | ELAINE SILVA MARTINS DE JESUS | RESPONSÁVEL |
| | | | KATIA VALÉRIA SANT'ANA DE ARAUJO | SUPLENTE |
| | | | FERNANDA CHAGAS DE ASSUNÇÃO | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.618 | Creche Municipal Esperança da Vila São Jorge | ANDREZA DOMINGUES CABRAL DE MORAES | PROFESSOR |
| | | | CRISTIANE MÁRCIA DA SILVA | FUNCIONÁRIO |
| | | | RAFAELA RAMOS SAMPAIO | RESPONSÁVEL |
| | | | CARLA LUÍZA CALAÇA DE MELLO | RESPONSÁVEL |
| | | | DEBORAH SINARA OLIVEIRA DE MEDEIROS | RESPONSÁVEL |
| | | | ÉRICA MENEZES DA SILVA MEDEIROS | SUPLENTE |
| | | | ROSIAN VALERIA GENEFRA DOMINGOS SILVA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.619 | Creche Municipal Raul Cortez | CRISTIANE DA SILVA BARRADAS | PROFESSOR |
| | | | ELISA DE FREITAS SANTOS | FUNCIONÁRIO |
| | | | DENISE DE JESUS VALLONE | RESPONSÁVEL |
| | | | ELAINE MARQUES LIMA | RESPONSÁVEL |
| | | | MONIQUE BENEVIDES DO NASCIMENTO CARDOSO | RESPONSÁVEL |
| | | | FERNANDA PONTES BANDEIRA | SUPLENTE |
| | | | KATIA GUERRA LINS | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.620 | Creche Municipal Emílio Jubran Dib | ADINEIA MARIA BATISTA DE MAGALHÃES | PROFESSOR |
| | | | ENEDINA RIBEIRO TEIXEIRA | FUNCIONÁRIO |
| | | | NATÁLIA SILVESTRE L. MELO | RESPONSÁVEL |
| | | | AMANDA EDWIGES DO ESPIRITO SANTO CAMPOS MEDEIROS | RESPONSÁVEL |
| | | | MARIA QUITERIA MAIA CRAVEIRO | RESPONSÁVEL |
| | | | MICHELEBITENCOURT MARQUES | SUPLENTE |
| | | | JULIANA CRISTINA PEREIRA GRIJO SALES | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.621 | Creche Municipal Tia Betinha | RAQUEL BARBOZA COIMBRA | PROFESSOR |
| | | | VIVIANE LEANDRA DA SILVA RODRIGUES | FUNCIONÁRIO |
| | | | PRISCILA TRINDADE MARTINS DE BRITO | RESPONSÁVEL |
| | | | VANESSA BARROS FREITAS | RESPONSÁVEL |
| | | | FERNANDA VIANA DOS SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | CAROLINE CHAVES MARCIANO | SUPLENTE |
| | | | DULCE CAMILO DA SILVA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.801 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Bianca Rocha Tavares | CLAUDETE LIMA DE SOUZA | PROFESSOR |
| | | | ERICA COUTINHO MATOS FERREIRA | FUNCIONÁRIO |
| | | | JOSEFA JANIELY LIMA FERREIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | ESTER DO ESPIRITO SANTO DE PAULA | RESPONSÁVEL |
| | | | CARMOZINA MARIA DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | VANESSA CRISTINA PIRES SILVA | SUPLENTE |
| | | | LAUIR MENEZES MILLIOLI | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.802 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Pintando o Sete | NILMA FERNANDES BERNARDO DA CONCEIÇÃO | PROFESSOR |
| | | | CONCEIÇÃO RODRIGUES MEDEIROS | FUNCIONÁRIO |
| | | | ALESSANDRA OLIVEIRA LAGES | RESPONSÁVEL |
| | | | ELAINE DE SOUZA | RESPONSÁVEL |
| | | | DULCILIA JULIANA BRANDÃO FREITAS | RESPONSÁVEL |
| | | | RENATA DA SILVA SANTOS | SUPLENTE |
| | | | CICLÉA MENDES MARQUES | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.803 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Ludmila Máximo Moreira Cardoso | DENISE DE OLIVEIRA SANTANA SOUZA | PROFESSOR |
| | | | ANSELMA FERRAZ | FUNCIONÁRIO |
| | | | DANIELE LÚCIA PEREIRA DE SOUZA | RESPONSÁVEL |
| | | | CARLA BEATRIZ DOS SANTOS ALVES BEZERRIL DE OLIVEIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | BRUNA ALINE FERNANDES ROBERTO PINHEIRO | RESPONSÁVEL |
| | | | ANA CARLA BRITO MONSORES | SUPLENTE |
| | | | JULIANA SANTOS DA SILVA RAJÃO | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.804 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Renan de Souza Leal | CINTIA NAZARÉ OLIVEIRA PIRES | PROFESSOR |
| | | | ANA PAULA RIBEIRO RAMOS | FUNCIONÁRIO |
| | | | PATRICIA MARIA DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | DESIREE SANT ANNA DE MELLO EMERICH | RESPONSÁVEL |
| | | | GISELE NASCIMENTO DE ALMEIDA DOS SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | MARCIA OLIVEIRA DA SILVA | SUPLENTE |
| | | | JUREMA ANDRÉ ADRIEN PIMENTEL | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.805 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Cantora Cesária Évora | LUCÉLIA MENDES CAMARGO FERREIRA | PROFESSOR |
| | | | CRISTINA GOMES QUINTANILHA | FUNCIONÁRIO |
| | | | RAYSSA DE OLIVEIRA DIAS | RESPONSÁVEL |
| | | | NIVEA MARIA RODRIGUES BATISTA | RESPONSÁVEL |
| | | | CÁSSIA ADRIANE DA SILVA ALVES | RESPONSÁVEL |
| | | | LUCIENE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA | SUPLENTE |
| | | | SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA VIEIRA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.806 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Comendador Serafim Sofia | LUCIANA GOMES BERRIEL DA CRUZ | PROFESSOR |
| | | | ROSANE MACIEIRA FERNANDES | FUNCIONÁRIO |
| | | | SANDRA CRISTINA DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | ANA FLÁVIA GOMES JANUÁRIO PEREIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | VILMA DE NAZARÉ PAETA DE AZEVEDO | RESPONSÁVEL |
| | | | MARILDA DA SILVA SOARES | SUPLENTE |
| | | | JAQUELINE RAIMUNDO DE OLIVEIRA MENDES | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.807 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Urbano de Freitas | RENAN LUIZ JULIÃO MORAIS | PROFESSOR |
| | | | VIVIANE CORREA DE FARIA | FUNCIONÁRIO |
| | | | ROSELANE MENEZES DE SOUZA MARINHO | RESPONSÁVEL |
| | | | FABIANA PORTELLA DE LIMA | RESPONSÁVEL |
| | | | ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO | RESPONSÁVEL |
| | | | CRISTIANE MARIA NOGUEIRA TIBURCIO | SUPLENTE |
| | | | VANESSA RAMALHO BORGES | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.808 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Marta Regina Perrota | ANDREA XAVIER ALEXANDRE | PROFESSOR |
| | | | ANDREA PEREIRA DA COSTA DE MELO | FUNCIONÁRIO |
| | | | AMANDA CRISTINA RODRIGUES GONÇALVES | RESPONSÁVEL |
| | | | JESSICA D'ARC SILVA DA COSTA SANTANA ESPÍRITO SANTO | RESPONSÁVEL |
| | | | DANIELE AFONSO APOLINÁRIO | RESPONSÁVEL |
| | | | EVANILCE FREIRE CAMARGO | SUPLENTE |
| | | | LILIANE DA SILVA FONTINELLI BEZERRIL | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.809 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Campo Grande | AMANDA VINCO | PROFESSOR |
| | | | NAYRA GOMES DE LIMA FERREIRA | FUNCIONÁRIO |
| | | | MARIANA ANTUNES BRAZ | RESPONSÁVEL |
| | | | CLAUDINE AMARAL DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | VALERIA DE MELO FRANÇA SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | VITÓRIA RÉGIA DE AZEVEDO SILVA | SUPLENTE |
| | | | FERNANDA SILVA DOS SANTOS | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.810 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Dom Bosco | VALERIA ALVES DO CARMO | PROFESSOR |
| | | | MICHELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES | FUNCIONÁRIO |
| | | | SHAULA HELENA LEMES SIMOES | RESPONSÁVEL |
| | | | SULAMITA SANTOS BAHIA DE MENEZES | RESPONSÁVEL |
| | | | BIANCA TOLEDO PINHEIRO | RESPONSÁVEL |
| | | | GIANE LOMBONE NUNES | SUPLENTE |
| | | | EUNICE BARBOSA DIAS | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.811 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Isabel | ELISÂNGELA DE JESUS MALAQUIAS MYNSSEN | PROFESSOR |
| | | | CARLA RIO BRANCO MODESTO | FUNCIONÁRIO |
| | | | ALINE DE CARVALHO | RESPONSÁVEL |
| | | | JULIANA DA SILVA REIS | RESPONSÁVEL |
| | | | FLÁVIA PATRÍCIA DE AZEVEDO LEITE | RESPONSÁVEL |
| | | | JANETE RODRIGUES LEMOS | SUPLENTE |
| | | | MARTA DE SOUZA OLIVEIRA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.812 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Jorge Euclides P. Nunes | DANIELE DE MELO MARTINS DE OLIVEIRA | PROFESSOR |
| | | | IVANA TARCILA PINHEIRO | FUNCIONÁRIO |
| | | | BÁRBARA CRISTINA RIBEIRO RAMOS MOREIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | MANUELA MARIA DA SILVA BARBOSA | RESPONSÁVEL |
| | | | ANDREZA CAMPOS DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | MARCIA CRISTINA RIBEIRO DE ARAUJO | SUPLENTE |
| | | | APARECIDA MAIA BARCELLOS ALMEIDA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.813 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Marco Altino de Oliveira | VANESSA VIEIRA TEOTONIO | PROFESSOR |
| | | | ALINE PIRES DE SANTANA | FUNCIONÁRIO |
| | | | LUCIANA RODRIGUES MAGALHÃES | RESPONSÁVEL |
| | | | SUZANA DA CONCEIÇÃO LEANDRO | RESPONSÁVEL |
| | | | RAFAELE CHRISTINE SANTOS CONCEIÇÃO | RESPONSÁVEL |
| | | | GLORIA REGINA PARAIBA MARQUES | SUPLENTE |
| | | | PRISCILA MARTINS CURTI | SUPLENTE |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9ª | 09.18.814 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Nestor Manoel Pinto | LUIZA VERONICA DE JESUS NUNES DA SILVA | PROFESSOR |
| | | | MARILENE SILVA DA CUNHA | FUNCIONÁRIO |
| | | | RENATA SIMPHRONIO DO PINHO DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | ALEXANDRA RAMOS DUARTE PINTO | RESPONSÁVEL |
| | | | NELLITO DA SILVEIRA LOPES | RESPONSÁVEL |
| | | | VANESSA GOMES CALDEIRA | SUPLENTE |
| | | | ANDREA DE CASTRO RODRIGUES CAMPBELL | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.815 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Sirléia SILVA Reis | ESTHER EMILIA BENDELACK | PROFESSOR |
| | | | SIMONE CARDOSO DE ALBUQUERQUE | FUNCIONÁRIO |
| | | | ALEXSANDRA FERREIRA LIMA | RESPONSÁVEL |
| | | | GISELE GIL DOS SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | TAIMARA RAMOS CALDEIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | HELLEN SILVA DE FARIA DOS SANTOS | SUPLENTE |
| | | | MONICA SOUZA DE BARROS | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.816 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor João Fernandes Filho | DANIELA LEITE BARBOSA | PROFESSOR |
| | | | LUCIANA AMARAL SOARES | FUNCIONÁRIO |
| | | | ANA PAULA MONTENEGRO MACIEL LOPES | RESPONSÁVEL |
| | | | PRISCILA DA CUNHA LIRA AMARO | RESPONSÁVEL |
| | | | JOSEANE FERREIRA DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | RENATA GOMES DA SILVA | SUPLENTE |
| | | | SUELEN DOS SANTOS FERREIRA TOMASIO | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.817 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Eugênica de Almeida Azevedo | GORETE DE FÁTIMA BERLAMINO BENEVIDES RODRIGUES | PROFESSOR |
| | | | MARTA FREIRE MUDESTO | FUNCIONÁRIO |
| | | | LUCIANA BRITES DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | PAULA VANESSA LOPES DO ABREU DO NASCIMENTO | RESPONSÁVEL |
| | | | ERIKA PINHEIRO DA COSTA | RESPONSÁVEL |
| | | | THAIS CONCEIÇÃO CAVALINI COSTA | SUPLENTE |
| | | | ROBERTA RIBEIRO DE CARVALHO MELGAÇO | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.818 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Francisco José de Moraes | NATHALIA GOMES CARVALHO MOURA TAVARES | PROFESSOR |
| | | | ALMERINDA CARVALHO PEREIRA DA SILVA | FUNCIONÁRIO |
| | | | RITA DE CASSIA BARRETO DE SOUZA | RESPONSÁVEL |
| | | | FERNANDA MACEDO DE OLIVEIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | TAIS DE OLIVEIRA RODRIGUES | RESPONSÁVEL |
| | | | KAYAN DE OLIVEIRA DA SILVA | SUPLENTE |
| | | | CLAUDIA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.819 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Joari | MARCIA CRISTINA DE SOUZA VASQUES | PROFESSOR |
| | | | SULIMAR FERREIRA RAMOS LEITE | FUNCIONÁRIO |
| | | | MARIA HELENA PEREIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | EMANUELE ANTONIO COELHO | RESPONSÁVEL |
| | | | BARBARA CHRISTINA DOS SANTOS SOUZA | RESPONSÁVEL |
| | | | SILVIA BERTHOLI ESTEVES DE BRITO | SUPLENTE |
| | | | ALESSANDRA DOS SANTOS GOMES | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.820 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Almo Saturnino | SUELI JOYA SOARES | PROFESSOR |
| | | | ADRIANA COUTINHO LIMA GOULART | FUNCIONÁRIO |
| | | | DAYANE CASSIMIRO CORREA | RESPONSÁVEL |
| | | | SUZANA BARCELOS MAIA | RESPONSÁVEL |
| | | | GRACIELA CARLOS | RESPONSÁVEL |
| | | | SILVANA MARIA RIBEIRO CASTRO | SUPLENTE |
| | | | SONIA LUCIA OLIVEIRA DE MORAES | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.821 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Enyr Portilho de Avellar | TUANY SIQUEIRA BERNARDO | PROFESSOR |
| | | | ELIZETE LOPES MIRANDA | FUNCIONÁRIO |
| | | | GIZELLY CAVALCANTE BARRETO LOURENÇO DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | KELLY DO NASCIMENTO BERNARDINO | RESPONSÁVEL |
| | | | EDVANE LUZ DOS SANTOS - RESPONSÁVEL | RESPONSÁVEL |
| | | | ANDREZA OLIVEIRA DE ARAUJO BORGES | SUPLENTE |
| | | | LEONARDO FERREIRA ÁVILA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.822 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Andre Luiz Gils | MARCIA BARBOSA DE OLIVEIRA | PROFESSOR |
| | | | SIMONE PESTANA SILVA | FUNCIONÁRIO |
| | | | MARIANA BERALDO SANTANA DO AMARAL DA ROCHA | RESPONSÁVEL |
| | | | TALITA DE OLIVEIRA COSTA | RESPONSÁVEL |
| | | | RACHEL TATIANE BARBOSA DE SOUZA | RESPONSÁVEL |
| | | | SARA DE OLIVEIRA COSTA | SUPLENTE |
| | | | ANA PAULA DE FREITAS SILVA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.823 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Dersu Gabriel Bicego | MARIA CRISTINA MACHADO INACIO BORBA | PROFESSOR |
| | | | ANA CLAUDIA GENEFRA DOS SANTOS | FUNCIONÁRIO |
| | | | GLORIA MARIA SOARES DE SOUZA | RESPONSÁVEL |
| | | | TAUANE OLIVEIRA DE MELO | RESPONSÁVEL |
| | | | MICHELE DOS SANTOS FERREIRA DE MIRANDA | RESPONSÁVEL |
| | | | ERIKA SOUZA DE AZEVEDO | SUPLENTE |
| | | | DEBORA FONTES BARBOSA DE OLIVEIRA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.824 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Alberto Ferreira Pinto | RAKEL HOTTIS GOMES DE OLIVEIRA | PROFESSOR |
| | | | CHRISLAINE DE SOUZA NACIMENTO | FUNCIONÁRIO |
| | | | ALINE SOUSA DA COSTA | RESPONSÁVEL |
| | | | MARCOS SILVA GODINHO | RESPONSÁVEL |
| | | | ANDREA PINTO DOS SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | EMANOELA CORINA BOTELHO DOS SANTOS FLORES | SUPLENTE |
| | | | JULIANA SANTOS PRAES | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.825 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Teresinha de Jesus Siqueira Bronw | ANDRÉA QUIRINO DA SILVA | PROFESSOR |
| | | | ALESSANDRA SOARES DA COSTA PINHEIRO | FUNCIONÁRIO |
| | | | DANIELA LOPES FERREIRA GALDINO | RESPONSÁVEL |
| | | | ALEXANDRA FERNANDES DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | MONIQUE TUBARÃO MARTINS DE OLIVEIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | MONIQUE DOS SANTOS FEU TÂMARA | SUPLENTE |
| | | | VERÔNICA FREIRE DA SILVA DURVAL | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.826 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Marli dos S. Oliveira " Marly Marinho" | ANA PAULA DE ALMEIDA LOPES | PROFESSOR |
| | | | SIMONE MENDES CAMARGO | FUNCIONÁRIO |
| | | | FLAVIA FERREIRA FERNANDES | RESPONSÁVEL |
| | | | MARGANA RENATA CASIMIRO DOS SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | BRUNO DA SILVA CORREA | RESPONSÁVEL |
| | | | SANDRA INES DE ALMEIDA TEIXEIRA | SUPLENTE |
| | | | ANA LUZIA LIMA PAZ | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.827 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Ataulfo Alves | ROSANE DE SOUZA BRUNO CABRAL BARBOSA | PROFESSOR |
| | | | DANIELLE VIEIRA DE ANDRADE | FUNCIONÁRIO |
| | | | MICHELE RODRIGUES DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | THUANY CRISTINE DE OLIVEIRA ALMEIDA | RESPONSÁVEL |
| | | | NATHÁLIA GOMES | RESPONSÁVEL |
| | | | LIVIA GONÇALVES FELICIANO | SUPLENTE |
| | | | GLÁUCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.828 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Alyrio Cavalieri | DAIANE BARBOSA DE OLIVEIRA | PROFESSOR |
| | | | FLAVIA ALVES CHIARA | FUNCIONÁRIO |
| | | | LUCIMAR JESUS DA SILVA SOARES | RESPONSÁVEL |
| | | | ROSILEIDE BARBOSA MONTEIRO | RESPONSÁVEL |
| | | | CAROLINE FINAMOR BARBOSA DE PAULA | RESPONSÁVEL |
| | | | DIVA MARIA XAVIER SANTANNA DA SILVA | SUPLENTE |
| | | | JENNA BARBOSA VICTAL | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.829 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Rubem de Azevedo Alves | ROMÊNIA MOZA | PROFESSOR |
| | | | JOSILLENE LAURENTINO DOS SANTOS CONSTERMANI DA SILVA | FUNCIONÁRIO |
| | | | QUIVIA LIMA VIEIRA FERREIRA DUARTE | RESPONSÁVEL |
| | | | RITA DE CÁSSIA SANTOS DOS SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | ELOÁ RABELLO FERREIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | MARIELEN MACIEL DOS SANTOS | SUPLENTE |
| | | | GLAUCE CAMILLO DE ALMEIDA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.830 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Henrique Dias | JOYCE PAULUCIO DA COSTA | PROFESSOR |
| | | | ALESSANDRA ALVES GONZALEZ DE OLIVEIRA | FUNCIONÁRIO |
| | | | ISABELA VERGÍLIO DE MEIRELES | RESPONSÁVEL |
| | | | JOSEMEN MANSUR HONAINE | RESPONSÁVEL |
| | | | LUCIANA AGOSTTINHA DA SILVA ALVES | RESPONSÁVEL |
| | | | FLAVIA DOS SANTOS RIO DE SOUZA | SUPLENTE |
| | | | PEDRINA COELHO DA SILVA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.831 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Elflodízio dos Santos | MARIA IZABEL DOS SANTOS JULIANO | PROFESSOR |
| | | | JAQUELINE CIRINO DE OLIVEIRA | FUNCIONÁRIO |
| | | | ANA CAROLINA AZEVEDO ALVES | RESPONSÁVEL |
| | | | CLEIDIMAR BASILIO JERONIMO | RESPONSÁVEL |
| | | | FLAVIA DO NASCIMENTO FRANCO ABREU | RESPONSÁVEL |
| | | | VANESSA MIRANDA DE ALBUQUERQUE | SUPLENTE |
| | | | NATHALIA BISPO DA SILVA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.832 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Jachinta Reis Ferreira | MARILENE RODRIGUES LEMOS | PROFESSOR |
| | | | ANA PAULA DE OLIVEIRA | FUNCIONÁRIO |
| | | | CAROLINA DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | KAMILA SÁ ARAÚJO | RESPONSÁVEL |
| | | | CARLA SABRINA LOPES DE OLIVEIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | APARECIDA SILVA FERREREIZ | SUPLENTE |
| | | | FABIANA DA SILVA PEREIRA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.833 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Professor Wilson Choeri | ANA PAULA DE OLIVEIRA VITÓRIO | PROFESSOR |
| | | | LAUDICEA JUNIOR DA CUNHA DA COSTA | FUNCIONÁRIO |
| | | | BEATRIZ ARAÚJO DOS SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | JANINE MATHEUS DE MENDONÇA SALGADO JOSÉ DA COSTA | RESPONSÁVEL |
| | | | 299.896-1 | RESPONSÁVEL |
| | | | MAGDA CHACON | SUPLENTE |
| | | | | SUPLENTE |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9ª | 09.18.834 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Engenheira Elaine Monsores Pires | PATRICIA DOS SANTOS LIMA DORMIRO | PROFESSOR |
| | | | VANDA SOUZA TAVARES | FUNCIONÁRIO |
| | | | LUCIMARY SOARES DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | MARIA PATRICIA PEREIRA NASCIMENTO | RESPONSÁVEL |
| | | | MONICA CAROLINE DOS SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | DANIELLE DA SILVA DOS SANTOS | SUPLENTE |
| | | | DANIELLE CONCEIÇÃO DA SILVA LEITE DOS SANTOS | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.835 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Medalhista Olímpico Arthur Nory Oyakawa Mariano | MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOZO FERREIRA | PROFESSOR |
| | | | --- | FUNCIONÁRIO |
| | | | FERNANDA BERNARDO DA SILVA | RESPONSÁVEL |
| | | | NATHALIA CRISTINA FREIRE DE SOUZA | RESPONSÁVEL |
| | | | KELLY DA SILVA COSTA MELLO | RESPONSÁVEL |
| | | | FERNANDA DE MELO CORREIA | SUPLENTE |
| | | | ANA LUCIA FERREIRA DA TRINDADE LAPA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.836 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Medalhista Olímpico Rafael Carlos | WENDY CHRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS SALLES - PRESIDENTE | PROFESSOR |
| | | | JOCIARA DA SILVA | FUNCIONÁRIO |
| | | | ROBERTA MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA - VICE PRESIDENTE | RESPONSÁVEL |
| | | | THAIS SANTOS NASCIMENTO PACHECO | RESPONSÁVEL |
| | | | KELLY CRISTINE GONÇALVES DA SILVA ROHEM | RESPONSÁVEL |
| | | | EDVANIA VITAL DE LIMA | SUPLENTE |
| | | | JAKELINE FERREIRA DE SOUSA MAT. 265613-0 | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.837 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Medalhista Olímpico Walace Leandro | MARIA DA GLORIA NUNES CORREA | PROFESSOR |
| | | | GISELE SANTOS DA SILVA CAPELETTE DA SILVA | FUNCIONÁRIO |
| | | | KARINE CRISTINA REIS E SOUZA | RESPONSÁVEL |
| | | | LILIAN PRADO DE LIMA FARIA | RESPONSÁVEL |
| | | | NATALIA DE SOUZA MENDONÇA | RESPONSÁVEL |
| | | | LILIANE DOS SANTOS ALVES | SUPLENTE |
| | | | FERNANDA CRISTINA SILVA DOS SANTOS | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.838 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Eustórgio Wanderley | RAQUEL GOMES DOS SANTOS | PROFESSOR |
| | | | CINTIA DE OLIVEIRA MATOS | FUNCIONÁRIO |
| | | | ADRIENE ALVES DE MELO | RESPONSÁVEL |
| | | | NATÁLIA DOS SANTOS PEREIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | MICHELE DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS | RESPONSÁVEL |
| | | | NILCÉIA ROCHA DE QUEIROZ AMORIM | SUPLENTE |
| | | | CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA | SUPLENTE |
| 9ª | 09.18.839 | Espaço de Desenvolvimento Infantil Dalila Tavares | DÉBORA CRISTINA FERREIRA DA SILVA | PROFESSOR |
| | | | MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINTO TAVARES | FUNCIONÁRIO |
| | | | TATIANE SIILVA MARQUES | RESPONSÁVEL |
| | | | KARINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA | RESPONSÁVEL |
| | | | MICHELE DO ESPIRITO SANTO LEITÃO | RESPONSÁVEL |
| | | | CRISTIANE FIGUEIREDO DA SILVA | SUPLENTE |
| | | | TATIANE CECILIA ARAUJO SANTOS | SUPLENTE |

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL E/SUBEX/CGRH/GAMCF Nº 63 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Subsecretaria Executiva da Secretaria Municipal de Educação convoca os requerentes abaixo relacionados para comparecerem à Rua Afonso Cavalcanti no 455, 1o andar, Sala 135, de 9h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, a fim de tomar ciência dos despachos exarados nos processos:

| PROCESSO | NOME |
|---|---|
| 07/005.775/2021 | GISELLE MIGUEIS DE OLIVEIRA |
| 07/07/003.443/2021 | LUCIENE MARIA DA COSTA |

**COORDENADORIA DE FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 DE 08/12/2021**

Solicito o comparecimento do representante da empresa abaixo discriminada a E/SUBG/CFI/GAL à Rua Afonso Cavalcanti 455, sala 325, Cidade Nova, Rio de Janeiro, no horário de 09h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação da defesa prévia ante penalidade.

| PROCESSO | EMPRESA | REFERÊNCIA |
|---|---|---|
| 07/006.561/2021 | SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA | Descumprimento dos itens 2.7.11 (Parte I) e 6.7 (Parte II) do Termo de Referência |

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2021**

**Processo: 07/000097/2021**
**Pregão Eletrônico SRP/SME nº 58/2021**
**Onde se lê:**
"...ITEM 01 -LIMPADOR MULTIUSO... MARCA: BARBAREX..."

"...ITEM 02 - LIMPADOR MULTIUSO... MARCA: BARBAREX..."

**Leia-se:**
"**...**ITEM 01 -LIMPADOR MULTIUSO... MARCA: BIO-KRISS ..."

"...ITEM 01 -LIMPADOR MULTIUSO... MARCA: BIO-KRISS..."
**D.O. Rio nº 140 de 27/09/2021 - pág. 46 - 1ª e 2ª colunas**

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/4ª CRE Nº 08, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

A Coordenadora da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL CONJUNTO E/SUBEX E E/SUBAIR Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, torna pública a confirmação do pre-enchimento dos Pré-requisitos pelos servidores inscritos e considerados aptos a permanecerem no Processo de Certificação Nível 1, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Ano 2021.

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| ADRIANA CARDOSO MOREIRA | 199.814-5 |
| ADRIANA CASTRO SILVA KOENIGKAM | 254.792-5 |
| ADRIANA CRISTINA DUARTE DOS SANTOS | 276.782-0 |
| ADRIANA DE ANDRADE DE OLIVEIRA | 298.806-1 |
| ADRIANA GERALDO DA SILVA | 302.113-6 |
| ADRIANA OLIVEIRA SANTIAGO | 267.355-6 |
| ADRIANA ROSA DE SOUZA | 288.183-7 |
| ADRIANA SAMPAIO VILLALBA DIAS COSTA | 273.730-2 |
| ADRIANE FERREIRA REIS MORAES | 327.216-8 |
| ADRIANO ROSA DE SOUZA | 282.303-7 |
| AIRTON MORAIS DA SILVA JUNIOR | 260.452-8 |
| ALESSANDRA BRAGA BRITO ROCHA | 216.096-8 |
| ALESSANDRA DA CUNHA AGUIAR FONSECA | 222.845-0 |
| ALESSANDRA DAMASCENO OLIVEIRA | 274.160-1 |
| ALESSANDRA DE SOUZA DASSIÉ | 215.815-2 |
| ALESSANDRA DO NASCIMENTO | 260.415-5 |
| ALESSANDRA ELIZABETH DANTAS ARON DE CASTRO | 296.311-4 |
| ALESSANDRA FIALHO FERREIRA LIMA DOS SANTOS | 279.791-8 |
| ALEX SILVA DE SOUZA | 261.323-0 |
| ALEXANDRA CORREA DA ROCHA PINHEIRO | 222.137-2 |
| ALEXANDRE FAGUNDES ABRANTES | 297.676-9 |
| ALEXSANDRA BEZERRA DA SILVA | 249.347-6 |
| ALEXSSANDRA JULIANE VAZ | 297.159-6 |
| ALINE AMORIM GARCEZ PALHA | 232.911-8 |
| ALINE COELHO SANCAS | 327.287-9 |
| ALINE DA SILVA DIAS | 275.806-8 |
| ALINE DE SOUZA OLIVEIRA | 299.952-2 |
| ALINE FERREIRA RIBEIRO | 276.453-8 |
| ALINE GONÇALVES DE OLIVEIRA | 216.451-5 |
| ALINE LOURENÇO PAIXÃO DOMINGOS | 291.700-3 |
| ALINE MARQUES DE SOUZA NOGUEIRA | 266.825-9 |
| ALINE MARTINS LAGOAS LONGATTI | 222.827-8 |
| ALINE PEREIRA BOTELHO DOS SANTOS | 302.140-9 |
| ALINE SILVA DE MIRANDA | 306.444-1 |
| ALINE TORRES DE BARROS | 298.792-3 |
| ALIOMAR HERMINIO PEREIRA NETO | 173.705-5 |
| ALVARO CHIANELLI DE AZEREDO | 263.639-7 |
| ALZENATE ANCELME DIAS | 211.183-9 |
| ALZIRA DE SOUZA LOPES DE OLIVEIRA | 083.818-5 |
| AMANDA DOS SANTOS MONTEIRO PAIVA PEREIRA | 259.671-6 |
| AMANDA LÚCIA NUNES LOURENÇO | 298.802-0 |
| ANA ALINE GOMES SEABRA | 301.642-5 |
| ANA CAROLINA TEIXEIRA BATISTA DE MIRANDA | 222.128-1 |
| ANA CONSUELO DE SOUSA | 301.373-7 |
| ANA FLÁVIA TEIXEIRA VERAS | 221.888-1 |
| ANA JULIA CHAVES BERNARDO | 200.208-7 |
| ANA LUCIA DE MACEDO SILVANO | 222.762-7 |
| ANA LUCIA DE SOUSA SANTOS | 172.553-0 |
| ANA LUCIA LESSA DA FONSECA | 165.453-2 |
| ANA LÚCIA MARIA DA SILVA | 282.119-7 |
| ANA LUCIA QUENTAL VICTORINO | 221.933-5 |
| ANA LUCIA SALVADORA GRISOLIA | 172.335-2 |
| ANA MARIA DOS SANTOS IGNACIO | 274.817-6 |
| ANA MARIA LOPES DO COUTO PINTO | 207.046-4 |
| ANA MARIA MANGETH DE OLIVEIRA | 196.929-4 |
| ANA MIRYAN CARVALHO DOS SANTOS | 286.148-2 |
| ANA PAULA ANDRADE DOMINGOS DOS SANTOS | 222.831-0 |
| ANA PAULA BAPTISTA DE FREITAS ROSA | 200.465-3 |
| ANA PAULA DA CONCEIÇÃO | 235.124-5 |
| ANA PAULA DE LANNA | 305.970-6 |
| ANA PAULA FERREIRA SANTOS | 253.617-5 |
| ANA PAULA FONSECA DE SOUZA | 272.522-4 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | |
|---|---|
| ANA PAULA LOPES MARQUES | 265.824-3 |
| ANA PAULA OLIVEIRA GUIMARÃES | 301.649-0 |
| ANA PAULA PINHEIRO ALVES | 216.383-0 |
| ANA PAULA PINTO GONÇALVES | 216.459-8 |
| ANA PAULA RIBEIRO PIRES | 165.648-7 |
| ANDERSON CARLOS ALCÂNTARA DA SILVA | 267.374-7 |
| ANDERSON FELIX FERNANDES | 247.948-3 |
| ANDRÉ DE SOUZA ROCHA | 261.879-1 |
| ANDRE LUIS SILVA | 276.147-6 |
| ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO PARCIAL | 299.647-8 |
| ANDRE LUIZ SILVA SOUZA | 249.424-3 |
| ANDREA BELARMINO DE CARVALHO ABEL PINTO | 286.374-4 |
| ANDREA BRAGA PINTO VIANNA | 231.950-7 |
| ANDREA CRISTINA ESPIRITO SANTO FERREIRA | 232.111-5 |
| ANDRÉA DA SILVA FONSECA | 200.577-5 |
| ANDREA DE FÁTIMA MARTIRE | 171.413-8 |
| ANDREA DOS SANTOS SIMÕES | 276.039-5 |
| ANDRÉA LUIZA MARQUES DE SOUZA | 291.832-4 |
| ANDREA PAULA PAIVA NASCIMENTO | 162.587-0 |
| ANDREA PINTO DE OLIVEIRA GONÇALVES | 268.364-7 |
| ANDREA XAVIER DE SOUZA PIMENTEL | 285.012-1 |
| ANDREIA ROLIM QUINTINO DA SILVA | 260.453-6 |
| ANDRESA DE ARAUJO MORAIS | 267.862-1 |
| ANDRESSA MEDEIROS DA SILVA | 275.803-5 |
| ANDREZA CRISTINA RANGEL PREVOT | 260.289-4 |
| ANDREZZA HUBEANE NÓBREGA DIAS | 298.323-7 |
| ANGELA BARROS FRUITOS MOTTA | 215.717-0 |
| ANTONIO CLAUDIO ARCHANJO ROZA | 217.977-8 |
| ANTONIO PORFIRIO RAMOS FILHO | 302.701-8 |
| APARECIDA FILGUEIRAS DA SILVA | 261.528-4 |
| APARECIDA ROSANE DE ASSIS SCHRAMME GONÇALVES | 128.461-1 |
| AURILENE BERNARDO DE PAULA | 262.190-2 |
| AURISTELA FRANCISCO SUASSUNA RIBEIRO | 176.682-3 |
| AYRTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR | 173.676-8 |
| BARBARA CRISTINA DE OLIVEIRA BRANCO | 302.097-1 |
| BERNILDA LEOBONS SILVA | 242.771-4 |
| BIANCA BARRETO DA FONSECA COELHO | 199.356-7 |
| BIANCA CRISTINA DOS SANTOS DE AGUIAR CORREA | 293.481-8 |
| BIANCA DANTAS RODRIGUES | 249.916-8 |
| BIANCA DUARTE E SILVA DE MORAES | 265.959-7 |
| BIANCA MACHADO MENDES | 208.826-8 |
| BIANCA MEDRADO MONTEIRO DO NASCIMENTO | 227.866-1 |
| BRUNA MARQUES RIBEIRO GOMES | 283.234-3 |
| BRUNA MARTINS MENDES PINTO LIMA | 261.554-0 |
| CAIO CESAR DA SILVEIRA CAVALCANTE SILVA | 278.897-4 |
| CAMILA DA SILVA OLIVEIRA | 279.825-4 |
| CAMILA DAS GRAÇAS VIEIRA MAIA RODRIGUES | 298.775-8 |
| CARINE DA SILVA MACHADO | 274.759-0 |
| CARINE EMANUELE DE SOUZA BARRETO GUEDES | 298.798-0 |
| CARLA DE OLIVEIRA BOURA | 217.914-1 |
| CARLA ELISA DIAS DE OLIVEIRA | 232.978-7 |
| CARLA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA | 261.851-0 |
| CARLOS DIEGO DE ANDRADE FERREIRA | 261.494-9 |
| CARLOS HENRIQUE MATOS DA SILVA | 280.487-0 |
| CARMEN DOLORES DA SILVA GAMA | 249.460-7 |
| CASSIA CRISTINA BARRETO SANTOS | 248.857-5 |
| CELEUSSA FLÁVIA FONSECA DE LIMA | 279.156-4 |
| CÉLIO ANTUNES DAS NEVES | 250.229-2 |
| CELSO BIZARRO LIMA | 234.625-2 |
| CHAYENNE FERREIRA FLIESS DE CASTRO | 279.803-1 |
| CHRISTIANE LAGARTO FONTOURA | 248.910-2 |
| CINTHIA VIANA TAVARES DA SILVA | 258.514-9 |
| CINTIA FERNANDES DE SOUZA | 207.024-1 |
| CINTIA OLIVEIRA PAULINO DA SILVA | 258.482-9 |
| CLÁUDIA DA COSTA MUDESTO FERNANDES | 235.194-8 |
| CLAUDIA DE AZEVEDO LIMA | 265.836-7 |
| CLAUDIA SEABRA DOMINGUES SILVA | 147.122-6 |
| CLEIZA DECCACHE MAIA | 252.933-7 |
| CLENI DE OLIVEIRA DE SOUZA | 233.055-3 |
| CRISLAINE RAQUEL DA SILVA DE OLIVEIRA HENRIQUES | 299.816-9 |
| CRISTHIANE SOARES LIMA | 147.115-0 |
| CRISTIANE ALMEIDA | 300.603-8 |
| CRISTIANE CAMPOS DA SILVA | 293.819-9 |
| CRISTIANE DUTRA LANOR DA SILVA | 217.982-8 |
| CRISTIANE FERREIRA CHILETTO DA SILVA | 301.617-7 |
| CRISTIANE LOMAR DE HEREDIA DONADIO | 232.519-9 |
| CRISTIANE MARQUES RODRIGUES DE SOUZA | 215.785-7 |
| CRISTINA CARDOSO FERREIRA DA SILVA | 253.670-4 |
| CRISTINA OLIVEIRA CARNEIRO | 277.056-8 |
| CRISTINA RODRIGUES SILVA DE CASTRO | 216.020-8 |
| CRISTINA SALVADORA FERREIRA | 171.834-5 |
| CYNTIA KELLY MENEZES DA SILVA BURGUINHÃO | 232.400-2 |
| DAIANA SANTOS DE OLIVEIRA | 290.037-1 |
| DANIELA ANDRADE FIGUEIREDO OLIVEIRA | 254.000-3 |
| DANIELA AZINI HENRIQUE | 276.810-9 |
| DANIELE BORGES CARVALHO | 297.927-6 |
| DANIELE COELHO VALOURA | 301.574-0 |
| DANIELE DE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO | 252.718-2 |
| DANIELE LUCIANA CHAVES DE OLIVEIRA PONTES | 299.749-2 |
| DANIELE VIEIRA DE AZEVEDO COZENDEY | 296.306-4 |
| DANIELLE DA SILVA SANTOS | 298.779-0 |
| DANIELLE FERREIRA BASTOS | 301.612-8 |
| DANIELLE VIEIRA LINS FELIZARDO DE AZEVEDO | 266.181-7 |
| DANIELLI DE FREITAS DIAS | 253.764-5 |
| DAYANE RITA DA CRUZ FERREIRA | 290.354-0 |
| DAYSE LUCY DA SILVA LIMA | 232.577-7 |
| DEBORA ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA | 171.676-0 |
| DEBORA BORGES LIMA | 302.077-3 |
| DEBORA CRISTINA BERNARDO DA SILVA BASTOS RUIVO | 298.804-6 |
| DEBORA CRISTINA RODRIGUES ESTEVES | 249.988-7 |
| DEBORA LEIROZ PINTO | 307.545-4 |
| DEISE DE JESUS SOARES NUNES | 233.403-5 |
| DEISE SILVA DE ABREU | 241.900-0 |
| DENISE DE OLIVEIRA GALDINO | 299.947-2 |
| DENISE DE SOUZA LEMOS FILIPE | 276.743-2 |
| DENISE GOMES DE OLIVEIRA BATISTA | 290.105-6 |
| DENISE MARIA SANTOS DA ROSA | 301.645-8 |
| DENISE SANDRA AFONSO GAVINHA | 235.135-1 |
| DENIZE RICARDO PEREIRA | 114.807-1 |
| DIOGO ORLANDO ELIAS DO ESPÍRITO SANTO | 297.376-6 |
| DIONE VASCONCELLOS ALVES BRITTO | 260.457-7 |
| DOLORES DA SILVA NORTE | 293.468-5 |
| DOUGLAS EDUARDO DA CONCEIÇÃO DIOGENES | 285.929-6 |
| EDIJANES DA SILVA BITTENCOURT DE CARVALHO | 215.821-0 |
| EDMA HENRIQUES DE SOUZA | 101.281-4 |
| EDNA DE SOUZA FERREIRA | 272.445-8 |
| EDNEIDE BARBOSA FERNANDES | 232.756-7 |
| EDSON DIAS ALECYR | 199.512-5 |
| EDSON FELIPE DE FIGUEIROA SILVA | 306.446-6 |
| EDUARDO DIAS MARQUES | 240.260-0 |
| EDUARDO MEIRELLES AZZAM | 244.964-3 |
| ELAINE ARRUDA DINIZ | 222.537-3 |
| ELAINE COPELO DA SILVA | 242.582-5 |
| ELAINE CRISTINA SABINO NEVES VIEIRA | 215.698-2 |
| ELAINE PESSANHA DE OLIVEIRA TEIXEIRA | 301.376-0 |
| ELAINE TAVARES VIEIRA SOARES | 257.311-1 |
| ELDO MARCELINO FAGUNDES | 252.346-2 |
| ELENICE MARIA VIEIRA DE ARAÚJO | 222.570-4 |
| ELENITA FONSECA DA SILVA | 193.003-1 |
| ELIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO | 122.211-6 |
| ELIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA PEREIRA | 264.792-3 |
| ELIANE BOMBINO DO AMARAL | 242.831-6 |
| ELIANE NALIM BARCELLOS CORDEIRO | 252.555-8 |
| ELIANE PINTO RODRIGUES | 222.034-1 |
| ELIANE SIMÕES MENDES | 157.891-3 |
| ELINE MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA | 327.312-5 |
| ELISA MARIA LOPES FERREIRA SATURNINO | 301.441-2 |
| ELISABETE GONÇALVES AMORIM | 201.124-5 |
| ELISABETH FERREIRA PRONESTINO | 227.945-3 |
| ELISABETH MARQUES DA SILVA ALMEIDA | 232.478-8 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | |
|---|---|
| ELISABETH GARCIA BRAGANÇA DOS SANTOS | 301.577-3 |
| ELLEN LIRA BRASIL | 162.718-1 |
| ELLEN PEREIRA DE MELO CAMPOS | 262.552-3 |
| ELOÍSA SANTANA DE LIMA | 261.533-4 |
| ERIC MORITZ DE CAMPOS | 246.623-3 |
| ERICA PEREIRA DA SILVA MANHÃES | 246.995-5 |
| ERICA ROSA GUIMARÃES DE ASSUMPÇÃO | 258.498-5 |
| ERICKSON FERNANDES BORGES | 300.332-4 |
| ERIKA BRAVO MACEDO DE SOUZA MARTILIANO | 285.700-1 |
| ERIKA PEDREIRA DA SILVA | 291.728-4 |
| ESTELA APARECIDA MARTINS | 291.339-0 |
| ESTER EMILIA CAMPELO GARCIA | 268.319-1 |
| EVANDRA DE CARVALHO CAMPOS | 284.131-0 |
| EVANDRO MADRUGA DE OLIVEIRA | 232.247-7 |
| EVELYN STOJAK BIANCHINI | 200.911-6 |
| FABIANA CASSIMIRO GUERRA DE PAULA | 268.289-6 |
| FABIANA RODRIGUES DE SOUSA LOPES | 301.378-6 |
| FABIO DE MELO ASSUMPÇÃO | 299.756-7 |
| FABRICIO DE MACEDO DA SILVA | 223.207-2 |
| FÁTIMA DEOLINDA MARTINS RAMOS | 218.233-5 |
| FATIMA DOS SANTOS ANGELICA | 246.566-4 |
| FERNANDA AUGUSTA AFONSO DOS SANTOS | 278.898-2 |
| FERNANDA BAPTISTA PARÁ | 272.515-8 |
| FERNANDA CLAUDIO MOREIRA | 272.451-6 |
| FERNANDA DE SOUZA DAL PIZZOL | 271.844-3 |
| FERNANDA LORENZO PAMPILLO MORAIS | 279.219-0 |
| FERNANDA MEDEIROS RIBEIRO | 300.602-0 |
| FERNANDA PEREIRA RAMOS | 249.481-3 |
| FERNANDA SILVA DE BARRETO | 282.302-9 |
| FERNANDA TELES DE OLIVEIRA | 299.122-2 |
| FLAVIA DO LAGO SILVA | 279.814-8 |
| FLÁVIA LUCIANA ANDRADE DE MELO SALGADO | 298.773-3 |
| FLÁVIA NUNES DA SILVA | 260.520-2 |
| FLÁVIA ROCHA ANTÔNIO | 218.044-6 |
| FLAVIO MARCIO SILVA ARAGÃO | 169.743-2 |
| GABRIEL OLIVEIRA DE CARVALHO | 259.196-4 |
| GABRIELLE PEIXOTO TARANTO | 200.687-2 |
| GERLENE MARTINS DE ARAUJO DOS SANTOS | 249.357-5 |
| GILBERTO MACHADO FREIRE | 199.660-2 |
| GILDA MARIA GIL DE ALMEIDA | 284.045-2 |
| GILMARA HELENA VICENTE | 171.014-4 |
| GILMARA SYLVESTRE DUARTE | 249.421-9 |
| GISANA MATTOS PINHEIRO DE CARVALHO | 294.130-0 |
| GISELA DUARTE DA SILVA | 280.677-6 |
| GISELE DE OLIVEIRA DA COSTA | 232.408-5 |
| GISELE DE SOUZA PINTO | 223.205-6 |
| GISELE MAGALI MOURA BORBA | 266.854-9 |
| GISELE MORAES SANT'ANNA | 207.284-1 |
| GISELLE NUNES BAPTISTA AMORIM | 216.038-0 |
| GISLEIDE GONÇALVES SILVERIO DO MONTE | 241.930-7 |
| GLADYS FERRAZ SARAIVA | 192.319-2 |
| GLAUCIA DA SILVA MORAIS ACIOLI DE LIMA | 278.866-9 |
| GLEICE KÉTERI QUEIROZ DA SILVA | 279.161-4 |
| GLÓRIA REGINA SILVA MOREIRA | 272.606-5 |
| GUILHERME CÉSAR DE OLIVEIRA | 158.804-5 |
| GUSTAVO ALBERTO OTSUKA OLIVEIRA DE MENEZES | 234.130-3 |
| GUSTAVO DANTAS ABRANTES | 297.302-2 |
| HANNA CHIAPETTA PORTELLA MAGALHÃES | 298.076-1 |
| HELOISA DA CONCEIÇÃO LEITE VALENTE | 146.559-0 |
| HELOISE MACHADO CABRAL | 232.767-4 |
| HYDEE FABIANO PINHEIRO DE LIMA | 285.933-8 |
| IAGO DE ARAÚJO SILVA | 293.504-7 |
| ILMA FÁTIMA CONSTANTINO VALVERDE | 242.631-0 |
| INGRID ALVES AZEVEDO SENHOR | 234.690-6 |
| INGRID DE JESUS WHITE MASCARENHAS | 285.077-4 |
| IRACEMA MACABU MARQUES | 171.737-0 |
| IRANI OLIVEIRA DA SILVA | 257.946-4 |
| ISABEL CRISTINA DE VASCONCELOS ELIAS | 249.313-8 |
| ISABEL FELIPE MOREIRA | 223.403-7 |
| ISABELA COSTA MOURA | 246.954-2 |
| ISABELA VIEIRA DA SILVA | 249.363-3 |
| ISABELLA DE ALMEIDA GOMES | 247.329-6 |
| ISAURA DA GLORIA GARCIA | 216.213-9 |
| IVANA DE OLIVEIRA GUEDES | 259.374-7 |
| IVONE LUISA FRANCISCO FERREIRA | 137.554-2 |
| JADIEL NOBRE SANTOS JUNIOR | 253.752-0 |
| JAILSON BARRETO DA SILVA | 269.073-3 |
| JAMILLE RAMOS BASTOS CORDEIRO | 258.215-3 |
| JANAÍNA DA SILVA ALVES MONTAL | 235.202-9 |
| JANAÍNA VIVEIROS DA SILVA NAZIAZENO | 192.590-8 |
| JANETE HADDAD LOPES | 323.155-2 |
| JANICE GOUDAR MOREIRA | 297.450-9 |
| JAQUELINE DIAS DE PAULA ROSA | 136.195-5 |
| JEYCE VICTOR TURETTA | 299.540-5 |
| JOÃO PAULO SOBRAL DIAS NETTO | 259.755-7 |
| JOÃO PAULO VASQUES DA ROCHA | 297.612-4 |
| JORGE AUGUSTO MOREIRA LEITE | 267.434-9 |
| JORGEANA DO ROSARIO SARRAFF PEREIRA | 285.265-5 |
| JOSÉ CARLOS VIEIRA JUNIOR | 302.309-0 |
| JOSÉ RICARDO BARRETO DE SOUZA | 272.818-6 |
| JOSEFA NATALIA DA COSTA FARIAS | 279.633-2 |
| JOSIMAR MENDES DA SILVA | 297.603-3 |
| JOYCE GOMES TRIANO | 284.801-8 |
| JULIA BEATRIZ GOMES DA SILVA CARVALHO | 297.378-2 |
| JULIANA CUNHA DA COSTA GALVÃO | 293.498-2 |
| JULIANA DE CARVALHO | 280.810-3 |
| JULIANA LOTUFO SOARES | 207.049-8 |
| JULIANA SILVEIRA AGOSTINHO XIMENES | 293.411-5 |
| JULIANA SOUZA BARBOSA | 279.142-4 |
| JULIANA VIEIRA FERRÃO | 223.049-8 |
| JULIANNA DE SOUZA NOGUEIRA | 301.500-5 |
| JULIETH DE SOUZA RIBEIRO DA SILVA | 268.307-6 |
| JUREMA ALLEVATO DA SILVA | 232.402-8 |
| JUREMA NASCIMENTO BRANDÃO | 297.733-8 |
| JUSSARA SIVIOTTI DE ALCANTARA | 153.875-0 |
| KAREN DO NASCIMENTO MORENO | 232.060-4 |
| KARINA SOARES DE MELO PAIXÃO | 297.253-7 |
| KARINE APARECIDA TORQUATO SOARES DA SILVA | 284.109-6 |
| KARINE NASCIMENTO COSTA | 293.432-1 |
| KARLA SANTOS DA SILVA | 299.765-8 |
| KASSIA CRISTINA DE ALMEIDA OLIVEIRA DOS SANTOS | 259.193-1 |
| KATIA GOMES DA SILVA | 264.633-9 |
| KATIA PIAES BERNCARDINO | 232.194-1 |
| KATIA VELLOZO FERREIRA CAVALCANTE | 241.967-9 |
| KEILA DAIANA NASCIMENTO PESSOA | 285.081-6 |
| KEITH DARLIANA PERRUT DA SILVA MARCELINO | 289.752-8 |
| KELLEN BARBOSA PEREIRA SIUVES DA SILVA | 298.784-0 |
| KELLEN DO NASCIMENTO MORENO | 259.388-7 |
| KELLY ANTUNES ZEPHIRO | 260.499-9 |
| KELLY CRISTINA DE SOUZA MARINHO | 274.805-1 |
| KELLY CRISTINE VIEIRA REIS | 296.315-5 |
| KELLY HELLEN CHAVES MANSO | 286.245-6 |
| KEZIA GOMES DA SILVA | 268.329-0 |
| LADY GUINEVERE MARTINEZ BARBOSA | 234.445-5 |
| LAÍS DE LIMA SILVA ARAGÃO | 276.878-6 |
| LAIS VIVIAN OLIVEIRA RUFINO | 258.476-1 |
| LEANDRA SANTOS DA SILVA SCHEMIKO | 294.150-8 |
| LEILA CRISTINA CORREIA DE LIMA ARIZOT ARAGÃO | 239.613-3 |
| LEILA MARCIA SILVA RIBEIRINHO | 222.424-4 |
| LEONARDO CANDIDO DA SILVA | 297.683-5 |
| LEONARDO RODRIGUES ECCARD | 269.404-7 |
| LETÍCIA DE SOUZA GONÇALVES | 235.183-1 |
| LETICIA FERREIRA NUNZIANTE | 280.660-2 |
| LETÍCIA SANTIAGO DE OLIVEIRA | 246.986-4 |
| LIDIANE DE CASTRO RETO | 268.310-0 |
| LILIA FERNANDES DO PORTO NEVES | 232.271-7 |
| LILIAN DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES | 275.792-0 |
| LILIAN REGINA MARTINS MELO | 260.449-4 |
| LILIANA VILA CORREA | 248.907-8 |
| LOURDES BATISTA ALLAN | 290.341-7 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | |
|---|---|
| LUANA GRAÇA NEVES | 285.674-8 |
| LUCELIA PERRUT DA SILVA | 279.152-3 |
| LUCIA REGINA ELIAS DO ESPÍRITO SANTO | 204.306-5 |
| LUCIA REGINA TEOTONIO LOPES | 200.814-2 |
| LUCIANA ALVES | 232.621-3 |
| LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA | 268.025-4 |
| LUCIANA BRANDÃO GENTIL | 279.134-1 |
| LUCIANA CERQUEIRA DOS SANTOS | 165.472-2 |
| LUCIANA CRISTINA FELIX NHARY | 241.923-2 |
| LUCIANA DA COSTA MARQUES | 260.680-4 |
| LUCIANA DA SILVA NASCIMENTO | 282.457-1 |
| LUCIANA DOS SANTOS RODRIGUES | 217.349-0 |
| LUCIANA GETIRANA DE SANTANA | 147.623-3 |
| LUCIANA PIMENTEL VIEIRA | 217.709-5 |
| LUCIANA QUENTAL VICTORINO BERLING | 215.985-3 |
| LUCIANA SANTOS NUNES | 223.127-2 |
| LUCIANE BESSA DE OLIVEIRA DE ASSIS | 223.306-2 |
| LUCIANE DE ASSIS ALMEIDA | 209.038-9 |
| LUCIENE DA SILVA PEÇANHA | 283.238-4 |
| LUCIENE GOMES DE LIMA | 249.455-7 |
| LUCIENE PORTES DE LACERDA PAULA | 268.301-9 |
| LUCIENE RAMOS VERÍSSIMO DE ARAÚJO | 279.826-2 |
| LUIS FABBIO GONÇALVES | 302.142-5 |
| LUISA FERREIRA GOMES | 290.022-3 |
| LUIZ ADRIANO FIRMINO GOMES | 248.499-6 |
| LUIZ FELIPE VIEIRA FERRÃO | 242.266-5 |
| MAGALY DINIZ DE SOUZA MOURA | 259.362-2 |
| MAGNA GONÇALVES MESSIAS | 298.787-3 |
| MARALICE ROCHA DE OLIVEIRA MOTTA | 215.962-2 |
| MARALILA SAMPAIO DOS SANTOS | 154.020-2 |
| MARCELA DE FÁTIMA FERNANDES MARQUES | 305.286-7 |
| MARCELA SILVA DO NASCIMENTO DE CAMPOS | 253.823-9 |
| MARCELHA QUINTILIANO PEREIRA | 302.310-8 |
| MARCELLE FERREIRA LIMA | 260.087-2 |
| MARCELLI PEREIRA LEARDINI VIANA | 262.479-9 |
| MARCELLO DIAS DA SILVA | 209.352-4 |
| MARCELO HENRIQUE PEREIRA SOARES | 233.742-6 |
| MARCELO VILA NOVA DE LIMA | 266.793-9 |
| MARCI DIAS PIRES | 124.511-7 |
| MARCIA CRISTINA GARRIDO SOUZA | 170.220-8 |
| MARCIA CRISTINA SILVA SANTORO | 297.256-0 |
| MARCIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA | 162.793-4 |
| MÁRCIA FÉLIX DA COSTA AGUIAR | 294.107-8 |
| MARCIA GROPPA RODRIGUES | 260.980-8 |
| MARCIA HELENA MORAIS DE AZEVEDO | 105.609-2 |
| MARCIA MARTINS DOS SANTOS RANGEL | 242.636-9 |
| MARCIA PINTO GOMES | 289.444-2 |
| MARCIA RODRIGUES DA SILVEIRA SANTOS | 232.043-0 |
| MARCIA SAMPAIO BAMBERG DE OLIVEIRA | 222.584-5 |
| MARCIA VALERIO DA SILVA | 116.173-6 |
| MÁRCIA VERÔNICA GONÇALVES COELHO | 286.123-5 |
| MARCO ANDRADE DA SILVA | 272.387-2 |
| MARCO AURELIO DO AMARAL OLIVEIRA | 199.424-3 |
| MARCOS PAULO REGIS FARIA | 301.385-1 |
| MARCUS VINICIUS DA ROCHA RIBEIRO | 264.474-8 |
| MARGARETH DE SOUZA TEODORO | 275.492-7 |
| MARGARETH OLIVEIRA DE ALMEIDA | 200.820-9 |
| MARGARETH SANCHES DOS SANTOS MAGRE DA SILVA | 176.676-5 |
| MARIA ALICE DE SOUZA BARROS | 274.842-4 |
| MARIA ALICE GARCIA DE MATTOS | 235.241-7 |
| MARIA ANGÉLICA GOES GONÇALVES | 128.493-4 |
| MARIA APARECIDA DANTAS RODRIGUES | 166.802-9 |
| MARIA CAROLINA SILVEIRA SYLVESTRE | 282.458-9 |
| MARIA CECILIA BARROS DA SILVA | 128.056-9 |
| MARIA CLAUDIA BALBINO CAMARGO MIRANDA | 279.616-7 |
| MARIA CREUSA CORREA SANTOS | 249.256-9 |
| MARIA CRISTINA DOS SANTOS CAMPOS | 012.288-7 |
| MARIA CRISTINA FALBO MARTINS | 207.477-1 |
| MARIA DA GLÓRIA CALADO GONÇALO | 263.702-3 |
| MARIA DA GLORIA FERREIRA DA COSTA | 154.468-3 |
| MARIA DAS DORES SILVA | 259.387-9 |
| MARIA DE LURDES PEREIRA DOS SANTOS | 017.206-4 |
| MARIA DO CARMO SERENO CHALO | 172.011-9 |
| MARIA ELISABETE DINIS VIDINHA | 161.021-1 |
| MARIA ELIZABETH QUERINO TIMBO | 282.631-1 |
| MARIA GORETE DA COSTA SIMTOB | 206.961-5 |
| MARIA IGNEZ CECCOPIERI BAPTISTA | 116.560-4 |
| MARIA ISABEL DA SILVA SANTOS | 293.418-0 |
| MARIA LUIZA DA SILVA CHAMARELLI SANTOS | 265.278-2 |
| MARIA ROSELAYNE FERNANDES CARVALHEIRA | 267.471-1 |
| MARIANA AVELINO DE OLIVEIRA ANACLETO | 302.124-3 |
| MARIANNA RAMOS LEÃO | 279.639-9 |
| MARILANE CARDOZO DA SILVA CAVALCANTI | 223.003-5 |
| MARILENE DE CARVALHO | 106.180-3 |
| MARILIA BARBOSA FERREIRA DOS SANTOS | 301.618-5 |
| MARINA BIOLCHINI ALVES VEIGA SAENZ | 306.441-7 |
| MARISA BARROS DE PINHO | 100.274-0 |
| MARISE FERREIRA DE OLIVEIRA | 235.134-4 |
| MARIZE GELARD REIS DE CASTRO | 257.393-9 |
| MARJORIE MENDONÇA DA SILVA GUIMARÃES | 264.723-8 |
| MARLENE MARIA DE AQUINO DE ARAUJO | 122.179-5 |
| MARTA CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES | 216.055-4 |
| MARTA DO LAGO SILVA | 232.782-3 |
| MARTHA VIRGINIA DAS MERCÊS LOPES | 265.272-5 |
| MAYARA SOARES BAZILIO | 275.795-3 |
| MAYRA SANTANA | 300.523-8 |
| MEIRI DE FREITAS FERREIRA | 267.371-3 |
| MICHAEL BARBALHO AMARO | 279.185-3 |
| MICHAEL PAIVA | 302.143-3 |
| MICHELY LOPES CAMPBELL DA SILVA | 299.690-8 |
| MILA MOREIRA DE LIMA | 290.112-2 |
| MIRIAN FERREIRA DA SILVA | 200.585-8 |
| MIRIAN MARCELA CARNEIRO WERLY | 298.317-9 |
| MIRIAN PAULA PINHEIRO OLIVEIRA | 271.891-4 |
| MIRNA CHAVES GONÇALVES | 280.145-4 |
| MÔNICA ALVES SERAPIÃO DA SILVA | 172.192-7 |
| MONICA CHAGAS DA SILVA | 296.371-8 |
| MONICA CRISTINA SANTOS MOREIRA | 165.250-2 |
| MONICA LEITE D'AZEVEDO TAVARES | 124.591-9 |
| MONICA QUIRINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 273.716-1 |
| MONIQUE DA SILVA CORREIA | 279-792-6 |
| MONIQUE SANTOS MONTEIRO | 294.081-5 |
| NADIA FLORES CARDOSO | 176.656-7 |
| NAIR TOMAZ VILA NOVA DA SILVA | 279.835-3 |
| NATASHA MIRANDA DA SILVA CARVALHO | 271.857-5 |
| NATHANY AMARAL DOS SANTOS | 297.296-6 |
| NILDA ANTONIA CLERCQ DE OLIVEIRA | 300.282-1 |
| NILMA MARIA TEIXEIRA AMARAL DOS SANTOS | 115.702-3 |
| NILTON CESAR SPINELLI | 166.401-0 |
| NINA CRISTINA VIDA FELINTO | 266.816-8 |
| NIVIA RODRIGUES DE MELO | 192.810-0 |
| NOEMI CORREA DA SILVEIRA | 302.669-7 |
| NÚBIA CARVALHO DO NASCIMENTO | 278.888-3 |
| ODETTE DOS SANTOS SACRAMENTO TERREZO FARDILHA | 279.240-6 |
| PÂMELA DE SOUZA RODRIGUES MONTEIRO | 298.233-8 |
| PARAGUASSU BAPTISTA | 239.076-3 |
| PATRICIA ADILA RIBEIRO MOREIRA | 261.034-3 |
| PATRICIA ALVES SILVA DE LIMA | 209.389-6 |
| PATRICIA DA SILVA PITTA DE MATTOS | 157.788-1 |
| PATRÍCIA FRANÇA XAVIER FONSECA | 273.174-3 |
| PATRÍCIA MARIA VENTURA BOMFIM | 246.974-0 |
| PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA | 239.080-5 |
| PATRÍCIA RAPOSO NOVAES | 193.929-7 |
| PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA DUTRA | 297.217-2 |
| PATRÍCIA RIBEIRO PERDIGÃO | 298.724-6 |
| PAULO VANDER FERREIRA SANTANA | 306.489-6 |
| PAULO NEY CINELLI LUZES | 272.781-6 |
| PRISCILA CAMILA CARDOSO RODRIGUES | 279.796-7 |
| PRISCILA DA SILVA DORNELAS | 299.688-2 |
| PRISCILA DE MELLO QUEIROZ CAVALCANTI | 268.354-8 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | |
|---|---|
| PRISCILA LEÃO MIRANDA | 298.045-6 |
| PRISCILA RAMOS PEREIRA | 302.092-2 |
| PRISCILA REIS PEREIRA | 239.025-0 |
| QUELI CRISTINA SILVA CABRAL | 249.364-1 |
| RACHEL NIGRE DE LIMA | 251.216-8 |
| RAFAEL LUIZ PINTO PERES | 285.646-6 |
| RAFAEL MENEZES DA SILVA | 246.994-8 |
| RAFAELA BRAVO | 327.295-2 |
| RAFAELA MARTINS E VASCONCELLOS | 302.130-0 |
| RAQUEL CRUZ VENTURA BUENO | 200.732-6 |
| RAQUEL PELOSO LOPES | 216.755-9 |
| RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA | 154.368-5 |
| RAQUEL RAMOS DE OLIVEIRA | 275.907-4 |
| REGINA CELIA FIRMINO DA CONCEIÇÃO | 288.212-4 |
| REJANE PERES NETO COSTA | 253.681-1 |
| RENATA BORGES PESSANHA | 296.312-2 |
| RENATA CRISTINA PEREIRA | 290.297-1 |
| RENATA DA COSTA FERREIRA SILVA | 298.722-0 |
| RENATA DIAS GARROT | 249.251-0 |
| RENATA DOS REIS | 168.242-6 |
| RENATA GONÇALVES SOARES ALCANTARA BARBOSA | 232.774-0 |
| RENATA LISBOA MARIANO | 232.198-2 |
| RENATA MEDEIROS GOMES COELHO | 301.494-1 |
| RENATA MIRANDA FARIA | 273.167-7 |
| RENATA MOREIRA CELIO | 193.279-7 |
| RENATA RAMOS DA CRUZ | 172.245-3 |
| RISIANE GONÇALVES GOMES | 235.230-0 |
| RITA DE CÁSSIA FREITAS SIQUEIRA BERNARDI | 293.470-1 |
| RITA DE CASSIA SOARES MIRANDA | 247.207-4 |
| ROBERTA AMARO RIBEIRO | 299.753-4 |
| ROBERTA BARRESE BIGHI | 234.376-2 |
| ROBERTA CARDOSO DE LIMA ZANGEROLAME | 232.925-8 |
| ROBERTA NOGUEIRA DE ALMEIDA | 293.431-3 |
| ROBERTA TAVARES DO NASCIMENTO NERY | 302.144-1 |
| RODRIGO MIRANDA DA SILVA | 233.882-0 |
| RODRIGO SILVA MAGALHÃES | 298.111-6 |
| ROSA MARIA DIAS | 018.505-8 |
| ROSANA BRITO GOMES COSTA | 232.550-4 |
| ROSANA GONÇALVES MARQUES | 166.948-0 |
| ROSANA SOUZA TANES DE OLIVEIRA | 298.810-3 |
| ROSANE CRISTINA RODRIGUES LANZELOTTE CECCARELLI | 137.034-5 |
| ROSANE ROCHA DOS SANTOS | 166.497-8 |
| ROSANE TAVARES DE ALMEIDA | 296.472-4 |
| ROSANGELA BARBOSA ALVES | 246.587-0 |
| ROSANGELA CAMPOS DE PAULA FERNANDES | 128.541-0 |
| ROSANGELA ELIZABETH DANTAS ARON DE CASTRO | 297.250-3 |
| ROSÂNGELA MARIANO DOS SANTOS | 116.295-7 |
| ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA | 261.436-0 |
| ROSANGELA RENDEIRO VIEIRA | 211.784-4 |
| ROSANI MACHADO NUNES | 232.635-3 |
| ROSICLEIDE MARIA DA SILVA DIAS | 222.998-7 |
| ROSILENE DE OLIVEIRA | 282.449-8 |
| ROSILENE ELIZA DOS SANTOS | 267.391-1 |
| ROSILENE LOPES DE MELO CUNHA | 267.400-0 |
| ROSINETE PEREIRA SANDRA CARDOSO | 282.840-8 |
| RUBIA DE ALMEIDA FERNANDES SALVADOR | 298.715-4 |
| SABRINA FARIA RODRIGUES | 246.975-7 |
| SAMANTHA FERRAZ LOBO CAVALCANTI | 172.103-4 |
| SANDRA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA | 301.621-9 |
| SANDRA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA | 172.475-6 |
| SANDRA CRUZ BARROSO | 298.210-6 |
| SANDRA OLIVIA REIS DE SOUZA | 222.926-8 |
| SARAH BATISTA DE MARIA | 267.364-8 |
| SARITA CLEMENTE DE MORAES | 222.286-7 |
| SERGIO ROBERTO HING | 233.111-4 |
| SHAYANA BRAGA FELIX | 253.716-5 |
| SHAYENNE AZEVEDO DA SILVEIRA | 177.120-3 |
| SHEILA BENÍCIO ROCHA DE SOUZA | 297.240-4 |
| SHEILA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS | 249.333-6 |
| SHEILA MOREIRA DA SILVA MARROCOS | 268.272-2 |
| SHEILA VIEIRA BLOIS | 260.394-2 |
| SHIRLEI MACHADO | 216.074-5 |
| SHIRLENE OLIVEIRA TOLEDO PEIXOTO | 294.191-2 |
| SHIRLEY OLIVEIRA TOLEDO | 255.018-4 |
| SILVANIA MORAES DIAS | 222.650-4 |
| SILVIA ALESSANDRA RIBEIRO DE FARIAS | 193.870-3 |
| SILVIA DA LUZ OLIVEIRA FELIX | 263.729-6 |
| SIMONE ARANHA DA SILVA PIMENTEL | 258.467-0 |
| SIMONE BONAVITA REIS | 260.425-4 |
| SIMONE CORREA DOS SANTOS MEDEIROS | 256.642-0 |
| SIMONE CRISTINA BORBA DE OLIVEIRA | 166.834-2 |
| SIMONE DE SOUSA CARDOSO | 218.137-8 |
| SIMONE DUARTE MAIA DE LIMA DOS ANJOS | 252.543-4 |
| SIMONE GREMIÃO MONTEIRO DA SILVA | 242.208-7 |
| SIMONE MONTEIRO MIQUELINO | 262.412-0 |
| SIMONE SOARES DA SILVA NASCIMENTO | 241.493-6 |
| SIMONE VILA CAMELLO DE OLIVEIRA | 164.953-2 |
| SIRLENE PERRUT DUARTE E SILVA | 249.446-6 |
| SOLANGE DOS SANTOS SILVA | 249.439-1 |
| SOLANGE MARIA JACOB PEREIRA | 242.219-4 |
| SOLANGE PIMENTEL PEREIRA | 154.774-4 |
| SONIA BISPO SANTOS | 169.817-4 |
| SUANE DE LIMA RIBEIRO | 293.503-9 |
| SUELI DE LEMOS MORSCH | 199.860-8 |
| SUELEN MACIEL DA CUNHA | 268.362-1 |
| SUIANNY ANDRADE JORGE | 275.786-2 |
| SUMAIRA LAMAR CALIL | 259.433-1 |
| TAINÁ CINTIA OLIVEIRA DE MEDEIROS | 253.770-2 |
| TAINÁ DELPAÇO FREITAS DA SILVA | 279.162-2 |
| TAINA DOS REIS DO CARMO | 279.612-6 |
| TAIS FABIANE BORGES BARRETO | 282.174-2 |
| TAMARA LAZARO SILVA | 282.137-9 |
| TATIANA ALMEIDA DE SOUZA | 282.455-5 |
| TATIANA DESIDERIO OLIVEIRA DA SILVA | 293.649-0 |
| TATIANA FILGUEIRAS FARIAS DA CRUZ | 282.628-7 |
| TATIANA MARIA COSTA DE OLIVEIRA | 302.871-9 |
| TATIANA MONTEIRO DE FARIAS | 302.607-7 |
| TATIANA MOTHE DINIZ | 246.024-4 |
| TATIANA NUNEZ NEUSTADT | 301.632-6 |
| TATIANE ANDREIA RODRIGUES DA SILVA | 241.575-0 |
| TATIANE AUGUSTA VELASCO DA CRUZ | 290.016-5 |
| TATIANE DE CASTRO NOGUEIRA MYNSSEN | 268.295-3 |
| TATIANE RODRIGUES ANTUNES | 296.427-8 |
| TATIANE SANTOS PEIXOTO | 218.010-7 |
| TAYNÁ DA SILVA SANTOS | 301.627-6 |
| TELMA DA SILVA TEIXEIRA MENDES | 143.969-4 |
| TERESA CRISTINA AGUIAR MARQUES | 259.392-9 |
| TERESA CRISTINA COELHO BENDAS FERES LIMA | 215.582-8 |
| TEREZA CRISTINA MATTOS DE CASTRO | 322.979-6 |
| THAIS CHRISTINA COSTA DE ASSIS | 276.112-0 |
| THAIS FERNANDES PEREIRA DE OLIVEIRA | 272.790-7 |
| THALITA CRISTINA GIRO DE MIRANDA | 279.608-4 |
| THALITA MARTINS DA ROCHA | 302.230-8 |
| THAMYRIS DE CARVALHO VAZ | 260.837-0 |
| THAYANE ANTUNES SIQUEIRA | 297.133-1 |
| THAYNA MEDEIROS ASSUMPÇÃO | 249.556-2 |
| THEREZA LUÍZA SOARES GONÇALVES DOS SANTOS | 200.757-3 |
| THIAGO BRANDI RAMOS | 264.126-4 |
| THIAGO MENDONÇA DOS SANTOS | 288.318-9 |
| THUANNY CRUZ DA SILVA PASCARELLI | 268.576-6 |
| VALDELICE DE OLIVEIRA CIPRIANO | 249.331-0 |
| VALÉRIA CARNEIRO FERNADES | 217.852-3 |
| VALERIA CRISTINA CARMO DE AQUINO MASSA | 320.966-5 |
| VALÉRIA CRISTINA COSTA GONÇALVES | 297.291-7 |
| VALÉRIA DE ARAUJO AZEREDO | 172.461-6 |
| VALERIA DOS ANJOS GUEDES | 269.141-8 |
| VALÉRIA GONÇALVES DOS SANTOS MARTINS | 249.387-2 |
| VALERIA MARIA CARLOS SEMIDEI | 264.678-4 |
| VALÉRIA MELANI SANTOS RABELO | 165.615-6 |
| VALERIA PEREIRA BARRETO | 222.521-7 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | |
|---|---|
| VALESCA DA SILVA BANDEIRA | 253.797-5 |
| VALESKA BARBOTEU PENHA | 254.830-3 |
| VANDA DA SILVA DIAS DE MELO | 223.144-7 |
| VANESA ANTUNES DA COSTA ARAUJO | 284.826-5 |
| VANESSA DA SILVA ALBUQUERQUE | 252.955-0 |
| VANESSA FIGUEIREDO DE SOUZA DE ALCANTARA | 297.471-5 |
| VANESSA RODRIGUES MORAES DO NASCIMENTO | 298.772-5 |
| VANESSA SANTOS DE MORAES | 268.350-6 |
| VANESSA VIEIRA DE LIMA | 291.695-5 |
| VANIA CARLA DE FREITAS AZEVEDO SÁ | 256.413-6 |
| VANIA CRISTINA FRAGA DE FARIA PICULO | 218.788-8 |
| VANIA DE MATTOS AZEVEDO | 249.580-2 |
| VANIA FREITAS DE BRITO | 221.787-5 |
| VANICE DA SILVA ELIAS | 172.125-7 |
| VERA LUCIA DE SOUZA CALDAS | 150.131-1 |
| VERÔNICA RAMOS GAMA | 298.194-2 |
| VINICIUS MARMONTELE GUIMARÃES PEREIRA | 302.360-3 |
| VIRGINIA DE OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO | 169.234-2 |
| VIRGINIA MENDES DONO | 288.401-3 |
| VIVIANE DE BRITO GOMES | 268.322-5 |
| VIVIANE MONDAINI RIZZO E SILVA | 222.211-5 |
| VIVIANE MOREIRA THOMAZ RODRIGUES | 202.551-8 |
| VIVIANNE SAMPAIO DUARTE | 298.771-7 |
| WALESKA DANTAS DAMASCENO NASCIMENTO | 298.780-8 |
| WALESKA SIUVES DA SILVA | 279.801-5 |
| WALLACE BENJAMIM COSTA AMORIM | 301.379-4 |
| WELLINGTON GOMES SANTOS | 234.651-8 |
| WLADIMIR MENDONÇA DA SILVA | 302.338-9 |
| YARA RAMOS ANTUNES DA SILVA | 113.413-9 |
| YVANA VIEIRA VASCONCELLOS | 153.583-0 |

***Republicado por conter incorreção no D.O. Nº 176 de 23 de novembro de 2021.**

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**BANCA EXAMINADORA**
**EDITAL E/4ª CRE Nº 15, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Banca Examinadora do Processo de Certificação Nível 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL CONJUNTO E/SUBEX E E/SUBAIR Nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, torna público o Resultado Preliminar da Banca Examinadora do Processo de Certificação Nível 1, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Ano 2021, realizada no período de 29 de outubro a 29 de novembro de 2021.

| MATRÍCULA | NOME |
|---|---|
| 199.814-5 | ADRIANA CARDOSO MOREIRA |
| 222.017-6 | ADRIANA CASTRO SILVA KOENIGKAM |
| 298.806-1 | ADRIANA DE ANDRADE DE OLIVEIRA |
| 302.113-6 | ADRIANA GERALDO DA SILVA |
| 267.355-6 | ADRIANA OLIVEIRA SANTIAGO |
| 288.183-7 | ADRIANA ROSA DE SOUZA |
| 273.730-2 | ADRIANA SAMPAIO VILLALBA DIAS COSTA |
| 252.537-6 | ADRIANE FERREIRA REIS MORAES |
| 282.303-7 | ADRIANO ROSA DE SOUZA |
| 216.096-8 | ALESSANDRA BRAGA BRITO ROCHA |
| 222.845-0 | ALESSANDRA DA CUNHA AGUIAR FONSECA |
| 274.160-1 | ALESSANDRA DAMASCENO OLIVEIRA |
| 215.815-2 | ALESSANDRA DE SOUZA DASSIE |
| 260.415-5 | ALESSANDRA DO NASCIMENTO |
| 296.311-4 | ALESSANDRA ELIZABETH DANTAS ARON DE CASTRO |
| 261.323-0 | ALEX SILVA DE SOUZA |
| 222.137-2 | ALEXANDRA CORREA DA ROCHA PINHEIRO |
| 297.676-9 | ALEXANDRE FAGUNDES ABRANTES |
| 249.347-6 | ALEXSANDRA BEZERRA DA SILVA |
| 297.159-6 | ALEXSSANDRA JULIANE VAZ |
| 282.120-5 | ALINE COELHO SANCAS |
| 276.453-8 | ALINE FERREIRA RIBEIRO |
| 216.451-5 | ALINE GONCALVES DE OLIVEIRA |
| 291.700-3 | ALINE LOURENCO PAIXAO DOMINGOS |
| 222.827-8 | ALINE MARTINS LAGÔAS LONGATTI |
| 302.140-9 | ALINE PEREIRA BOTELHO DOS SANTOS |
| 306.444-1 | ALINE SILVA DE MIRANDA |
| 298.792-3 | ALINE TORRES DE BARROS |
| 173.705-5 | ALIOMAR HERMINIO PEREIRA NETO |
| 263.639-7 | ALVARO CHIANELLI DE AZEREDO |
| 211.183-9 | ALZENATE ANCELME DIAS |
| 083.818-5 | ALZIRA DE SOUZA LOPES DE OLIVEIRA |
| 259.671-6 | AMANDA DOS SANTOS MONTEIRO PAIVA PEREIRA |
| 298.802-0 | AMANDA LUCIA NUNES LOURENCO |
| 301.642-5 | ANA ALINE GOMES SEABRA |
| 222.128-1 | ANA CAROLINA TEIXEIRA BATISTA DE MIRANDA |
| 221.888-1 | ANA FLAVIA TEIXEIRA VERAS |
| 200.208-7 | ANA JULIA CHAVES BERNARDO |
| 222.762-7 | ANA LUCIA DE MACEDO SILVANO |
| 172.553-0 | ANA LUCIA DE SOUSA SANTOS |
| 165.453-2 | ANA LUCIA LESSA DA FONSECA |
| 221.933-5 | ANA LUCIA QUENTAL VICTORINO |
| 146.273-8 | ANA LUCIA SALVADORA GRISOLIA |
| 274.817-6 | ANA MARIA DOS SANTOS IGNACIO |
| 207.046-4 | ANA MARIA LOPES DO COUTO PINTO |
| 196.929-4 | ANA MARIA MANGETH DE OLIVEIRA |
| 153.898-2 | ANA PAULA BAPTISTA DE FREITAS ROSA |
| 235.124-5 | ANA PAULA DA CONCEICAO |
| 305.970-6 | ANA PAULA DE LANNA |
| 253.617-5 | ANA PAULA FERREIRA SANTOS |
| 272.522-4 | ANA PAULA FONSECA DE SOUZA |
| 265.824-3 | ANA PAULA LOPES MARQUES |
| 301.649-0 | ANA PAULA OLIVEIRA GUIMARAES |
| 216.383-0 | ANA PAULA PINHEIRO ALVES |
| 216.459-8 | ANA PAULA PINTO GONCALVES |
| 165.648-7 | ANA PAULA RIBEIRO PIRES |
| 267.374-7 | ANDERSON CARLOS ALCANTARA DA SILVA |
| 247.948-3 | ANDERSON FELIX FERNANDES |
| 261.879-1 | ANDRE DE SOUZA ROCHA |
| 276.147-6 | ANDRE LUIS SILVA |
| 249.424-3 | ANDRE LUIZ SILVA SOUZA |
| 223.489-6 | ANDREA BELARMINO DE CARVALHO ABEL PINTO |
| 207.195-9 | ANDREA BRAGA PINTO VIANNA |
| 200.577-5 | ANDREA DA SILVA FONSECA |
| 171.413-8 | ANDREA DE FATIMA MARTIRE |
| 207.776-6 | ANDREA DOS SANTOS SIMOES |
| 162.587-0 | ANDREA PAULA PAIVA NASCIMENTO |
| 268.364-7 | ANDREA PINTO DE OLIVEIRA GONCALVES |
| 285.012-1 | ANDREA XAVIER DE SOUZA PIMENTEL |
| 260.453-6 | ANDREIA ROLIM QUINTINO DA SILVA |
| 267.862-1 | ANDRESA DE ARAUJO MORAIS |
| 275.803-5 | ANDRESSA MEDEIROS DA SILVA |
| 260.289-4 | ANDREZA CRISTINA RANGEL PREVOT |
| 298.323-7 | ANDREZZA HUBEANE NÓBREGA DIAS |
| 215.717-0 | ANGELA BARROS FRUITOS MOTTA |
| 217.977-8 | ANTONIO CLAUDIO ARCHANJO ROZA |
| 261.528-4 | APARECIDA FILGUEIRAS DA SILVA |
| 128.461-1 | APARECIDA ROSANE DE ASSIS SCHRAMME GONCALVES |
| 176.682-3 | AURISTELA FRANCISCO SUASSUNA RIBEIRO |
| 173.676-8 | AYRTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR |
| 302.097-1 | BARBARA CRISTINA DE OLIVEIRA BRANCO |
| 242.771-4 | BERNILDA LEOBONS SILVA |
| 199.356-7 | BIANCA BARRETO DA FONSECA COELHO |
| 293.481-8 | BIANCA CRISTINA DOS SANTOS DE AGUIAR CORREA |
| 249.916-8 | BIANCA DANTAS RODRIGUES |
| 265.959-7 | BIANCA DUARTE E SILVA DE MORAES |
| 208.826-8 | BIANCA MACHADO MENDES |
| 227.866-1 | BIANCA MEDRADO MONTEIRO DO NASCIMENTO |
| 283.234-3 | BRUNA MARQUES RIBEIRO GOMES |
| 261.554-0 | BRUNA MARTINS MENDES PINTO LIMA |
| 278.897-4 | CAIO CESAR DA SILVEIRA CAVALCANTE SILVA |
| 279.825-4 | CAMILA DA SILVA OLIVEIRA |
| 298.775-8 | CAMILA DAS GRACAS VIEIRA MAIA RODRIGUES |
| 274.759-0 | CARINE DA SILVA MACHADO |
| 298.798-0 | CARINE EMANUELE DE SOUZA BARRETO GUEDES |
| 217.914-1 | CARLA DE OLIVEIRA BOURA |
| 232.978-7 | CARLA ELISA DIAS DE OLIVEIRA |
| 233.896-0 | CARLA MARIA BRANDAO DE OLIVEIRA |
| 261.494-9 | CARLOS DIEGO DE ANDRADE FERREIRA |
| 280.487-0 | CARLOS HENRIQUE MATOS DA SILVA |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | |
|---|---|
| 249.460-7 | CARMEN DOLORES DA SILVA GAMA |
| 248.857-5 | CASSIA CRISTINA BARRETO SANTOS |
| 234.625-2 | CELSO BIZARRO LIMA |
| 279.803-1 | CHAYENNE FERREIRA FLIESS DE CASTRO |
| 248.910-2 | CHRISTIANE LAGARTO FONTOURA |
| 258.514-9 | CINTHIA VIANA TAVARES DA SILVA |
| 207.024-1 | CINTIA FERNANDES DE SOUZA |
| 258.482-9 | CINTIA OLIVEIRA PAULINO DA SILVA |
| 235.194-8 | CLAUDIA DA COSTA MUDESTO FERNANDES |
| 265.836-7 | CLAUDIA DE AZEVEDO LIMA |
| 147.122-6 | CLAUDIA SEABRA DOMINGUES SILVA |
| 233.055-3 | CLENI DE OLIVEIRA DE SOUZA |
| 299.816-9 | CRISLAINE RAQUEL DA SILVA DE OLIVEIRA HENRIQUES |
| 147.115-0 | CRISTHIANE SOARES LIMA |
| 300.603-8 | CRISTIANE ALMEIDA |
| 200.917-3 | CRISTIANE CAMPOS DA SILVA |
| 217.982-8 | CRISTIANE DUTRA LANOR DA SILVA |
| 301.617-7 | CRISTIANE FERREIRA CHILETTO DA SILVA |
| 206.959-9 | CRISTIANE LOMAR DE HEREDIA DONADIO |
| 215.785-7 | CRISTIANE MARQUES RODRIGUES DE SOUZA |
| 253.670-4 | CRISTINA CARDOSO FERREIRA DA SILVA |
| 277.056-8 | CRISTINA OLIVEIRA CARNEIRO |
| 216.020-8 | CRISTINA RODRIGUES SILVA DE CASTRO |
| 171.834-5 | CRISTINA SALVADORA FERREIRA |
| 232.400-2 | CYNTIA KELLY MENEZES DA SILVA BURGUINHAO |
| 254.000-3 | DANIELA ANDRADE FIGUEIREDO OLIVEIRA |
| 276.810-9 | DANIELA AZINI HENRIQUE |
| 252.718-2 | DANIELE DE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO |
| 299.749-2 | DANIELE LUCIANA CHAVES DE OLIVEIRA PONTES |
| 296.306-4 | DANIELE VIEIRA DE AZEVEDO COZENDEY |
| 301.574-0 | DANIELLE COELHO VALOURA |
| 298.779-0 | DANIELLE DA SILVA SANTOS |
| 266.181-7 | DANIELLE VIEIRA LINS FELIZARDO DE AZEVEDO |
| 290.354-0 | DAYANE RITA DA CRUZ FERREIRA |
| 232.577-7 | DAYSE LUCY DA SILVA LIMA |
| 171.676-0 | DÉBORA ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA |
| 302.077-3 | DEBORA BORGES LIMA |
| 298.804-6 | DEBORA CRISTINA BERNARDO DA SILVA BASTOS RUIVO |
| 233.937-2 | DEBORA CRISTINA RODRIGUES ESTEVES |
| 307.545-4 | DEBORA LEIROZ PINTO |
| 233.403-5 | DEISE DE JESUS SOARES NUNES |
| 241.900-0 | DEISE SILVA DE ABREU |
| 276.743-2 | DENISE DE SOUZA LEMOS FILIPE |
| 290.105-6 | DENISE GOMES DE OLIVEIRA BATISTA |
| 301.645-8 | DENISE MARIA SANTOS DA ROSA |
| 235.135-1 | DENISE SANDRA AFONSO GAVINHA |
| 114.807-1 | DENIZE RICARDO PEREIRA |
| 297.376-6 | DIOGO ORLANDO ELIAS DO ESPIRITO SANTO |
| 260.457-7 | DIONE VASCONCELOS ALVES BRITTO |
| 222.859-1 | DOLORES DA SILVA NORTE |
| 285.929-6 | DOUGLAS EDUARDO DA CONCEICAO DIOGENES |
| 215.821-0 | EDIJANES DA SILVA BITTENCOURT DE CARVALHO |
| 101.281-4 | EDMA HENRIQUES DE SOUZA |
| 272.445-8 | EDNA DE SOUZA FERREIRA |
| 199.512-5 | EDSON DIAS ALECYR |
| 306.446-6 | EDSON FELIPE DE FIGUEIROA SILVA |
| 240.260-0 | EDUARDO DIAS MARQUES |
| 244.964-3 | EDUARDO MEIRELLES AZZAM |
| 222.537-3 | ELAINE ARRUDA DINIZ |
| 242.582-5 | ELAINE COPELO DA SILVA |
| 215.698-2 | ELAINE CRISTINA SABINO NEVES VIEIRA |
| 301.376-0 | ELAINE PESSANHA DE OLIVEIRA TEIXEIRA |
| 215.620-6 | ELAINE TAVARES VIEIRA SOARES |
| 252.346-2 | ELDO MARCELINO FAGUNDES |
| 222.570-4 | ELENICE MARIA VIEIRA DE ARAUJO |
| 193.003-1 | ELENITA FONSECA DA SILVA |
| 122.211-6 | ELIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO |
| 264.792-3 | ELIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA PEREIRA |
| 242.831-6 | ELIANE BOMBINO DO AMARAL |
| 252.555-8 | ELIANE NALIM BARCELLOS CORDEIRO |
| 222.034-1 | ELIANE PINTO RODRIGUES |
| 157.891-3 | ELIANE SIMOES MENDES |
| 252.529-3 | ELINE MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA |
| 301.441-2 | ELISA MARIA LOPES FERREIRA SATURNINO |
| 201.124-5 | ELISABETE GONCALVES AMORIM |
| 227.945-3 | ELISABETH FERREIRA PRONESTINO |
| 162.718-1 | ELLEN LIRA BRASIL |
| 262.552-3 | ELLEN PEREIRA DE MELO CAMPOS |
| 261.533-4 | ELOISA SANTANA DE LIMA |
| 246.623-3 | ERIC MORITZ DE CAMPOS |
| 246.995-5 | ERICA PEREIRA DA SILVA MANHÃES |
| 300.332-4 | ERICKSON FERNANDES BORGES |
| 291.339-0 | ESTELA APARECIDA MARTINS |
| 268.319-1 | ESTER EMILIA CAMPELO GARCIA |
| 284.131-0 | EVANDRA DE CARVALHO CAMPOS |
| 172.160-4 | EVANDRO MADRUGA DE OLIVEIRA |
| 200.911-6 | EVELYN STOJAK BIANCHINI |
| 268.289-6 | FABIANA CASSIMIRO GUERRA DE PAULA |
| 299.756-7 | FABIO DE MELO ASSUMPCAO |
| 223.207-2 | FABRICIO DE MACEDO DA SILVA |
| 218.233-5 | FATIMA DEOLINDA MARTINS RAMOS |
| 246.566-4 | FATIMA DOS SANTOS ANGELICA |
| 278.898-2 | FERNANDA AUGUSTA AFONSO DOS SANTOS |
| 272.515-8 | FERNANDA BAPTISTA PARA |
| 272.451-6 | FERNANDA CLAUDIO MOREIRA |
| 271.844-3 | FERNANDA DE SOUZA DAL PIZZOL |
| 279.219-0 | FERNANDA LORENZO PAMPILLO MORAIS |
| 300.602-0 | FERNANDA MEDEIROS RIBEIRO |
| 249.481-3 | FERNANDA PEREIRA RAMOS |
| 282.302-9 | FERNANDA SILVA DE BARRETO |
| 299.122-2 | FERNANDA TELES DE OLIVEIRA |
| 279.814-8 | FLAVIA DO LAGO SILVA |
| 260.469-2 | FLAVIA LUCIANA ANDRADE DE MELO SALGADO |
| 260.520-2 | FLAVIA NUNES DA SILVA |
| 169.743-2 | FLAVIO MARCIO SILVA ARAGAO |
| 259.196-4 | GABRIEL OLIVEIRA DE CARVALHO |
| 200.687-2 | GABRIELLE PEIXOTO TARANTO |
| 249.357-5 | GERLENE MARTINS DE ARAUJO DOS SANTOS |
| 199.660-2 | GILBERTO MACHADO FREIRE |
| 267.333-3 | GILDA MARIA GIL DE ALMEIDA |
| 294.130-0 | GISANA MATTOS PINHEIRO DE CARVALHO |
| 207.284-1 | GISELE MORAES SANT'ANNA |
| 232.408-5 | GISELE DE OLIVEIRA DA COSTA |
| 223.205-6 | GISELE DE SOUZA PINTO |
| 266.854-9 | GISELE MAGALI MOURA BORBA |
| 216.038-0 | GISELLE NUNES BAPTISTA AMORIM |
| 241.930-7 | GISLEIDE GONCALVES SILVERIO DO MONTE |
| 262.399-9 | GLADYS FERRAZ SARAIVA |
| 278.866-9 | GLAUCIA DA SILVA MORAIS ACIOLI DE LIMA |
| 279.161-4 | GLEICE KETERI QUEIROZ DA SILVA |
| 272.606-5 | GLORIA REGINA SILVA MOREIRA |
| 297.302-2 | GUSTAVO DANTAS ABRANTES |
| 298.076-1 | HANNA CHIAPETTA PORTELLA MAGALHAES |
| 146.559-0 | HELOISA DA CONCEICAO LEITE VALENTE |
| 232.767-4 | HELOISE MACHADO CABRAL |
| 242.631-0 | ILMA FATIMA CONSTANTINO VALVERDE |
| 234.690-6 | INGRID ALVES AZEVEDO SENHOR |
| 285.077-4 | INGRID DE JESUS WHITE MASCARENHAS |
| 171.737-0 | IRACEMA MACABU MARQUES |
| 257.946-4 | IRANI OLIVEIRA DA SILVA |
| 249.313-8 | ISABEL CRISTINA DE VASCONCELOS ELIAS |
| 223.403-7 | ISABEL FELIPE MOREIRA |
| 246.954-2 | ISABELA COSTA MOURA |
| 249.363-3 | ISABELA VIEIRA DA SILVA |
| 247.329-6 | ISABELLA DE ALMEIDA GOMES |
| 216.213-9 | ISAURA DA GLORIA GARCIA |
| 259.374-7 | IVANA DE OLIVEIRA GUEDES |
| 137.554-2 | IVONE LUISA FRANCISCO FERREIRA |
| 253.752-0 | JADIEL NOBRE SANTOS JUNIOR |
| 269.073-3 | JAILSON BARRETO DA SILVA |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | |
|---|---|
| 258.215-3 | JAMILLE RAMOS BASTOS CORDEIRO |
| 235.202-9 | JANAINA DA SILVA ALVES MONTAL |
| 192.590-8 | JANAINA VIVEIROS DA SILVA NAZIAZENO |
| 323.155-2 | JANETE HADDAD LOPES |
| 136.195-5 | JAQUELINE DIAS DE PAULA ROSA |
| 259.755-7 | JOAO PAULO SOBRAL DIAS NETTO |
| 297.612-4 | JOAO PAULO VASQUES DA ROCHA |
| 267.434-9 | JORGE AUGUSTO MOREIRA LEITE |
| 302.309-0 | JOSE CARLOS VIEIRA JUNIOR |
| 279.633-2 | JOSEFA NATALIA DA COSTA FARIAS |
| 297.603-3 | JOSIMAR MENDES DA SILVA |
| 284.801-8 | JOYCE GOMES TRIANO |
| 297.378-2 | JULIA BEATRIZ GOMES DA SILVA CARVALHO |
| 293.498-2 | JULIANA CUNHA DA COSTA GALVAO |
| 280.810-3 | JULIANA DE CARVALHO |
| 207.049-8 | JULIANA LOTUFO SOARES |
| 293.411-5 | JULIANA SILVEIRA AGOSTINHO XIMENES |
| 279.142-4 | JULIANA SOUZA BARBOSA |
| 200.101-4 | JULIANA VIEIRA FERRAO |
| 301.500-5 | JULIANNA DE SOUZA NOGUEIRA |
| 268.307-6 | JULIETH DE SOUZA RIBEIRO DA SILVA |
| 232.402-8 | JUREMA ALLEVATO DA SILVA |
| 297.733-8 | JUREMA NASCIMENTO BRANDAO |
| 153.875-0 | JUSSARA SIVIOTTI DE ALCANTARA |
| 232.060-4 | KAREN DO NASCIMENTO MORENO |
| 297.253-7 | KARINA SOARES DE MELO PAIXAO |
| 284.109-6 | KARINE APARECIDA TORQUATO SOARES DA SILVA |
| 293.432-1 | KARINE NASCIMENTO COSTA |
| 299.765-8 | KARLA SANTOS DA SILVA |
| 259.193-1 | KASSIA CRISTINA DE ALMEIDA OLIVEIRA DOS SANTOS |
| 241.962-0 | KATIA GOMES DA SILVA |
| 232.194-1 | KATIA PIAES BENCARDINO |
| 241.967-9 | KATIA VELLOZO FERREIRA CAVALCANTE |
| 285.081-6 | KEILA DAIANA NASCIMENTO PESSOA |
| 289.752-8 | KEITH DARLIANA PERRUT DA SILVA MARCELINO |
| 298.784-0 | KELLEN BARBOSA PEREIRA SIUVES DA SILVA |
| 259.388-7 | KELLEN DO NASCIMENTO MORENO |
| 260.499-9 | KELLY ANTUNES ZEPHIRO |
| 274.805-1 | KELLY CRISTINA DE SOUZA MARINHO |
| 272.542-2 | KELLY CRISTINE VIEIRA REIS |
| 249.461-5 | KELLY HELLEN CHAVES MANSO |
| 268.329-0 | KEZIA GOMES DA SILVA |
| 234.445-5 | LADY GUINEVERE MARTINEZ BARBOSA |
| 276.878-6 | LAIS DE LIMA SILVA ARAGAO |
| 258.476-1 | LAIS VIVIAN OLIVEIRA RUFINO |
| 294.150-8 | LEANDRA SANTOS DA SILVA SCHEMIKO |
| 239.613-3 | LEILA CRISTINA CORREIA DE LIMA ARIZOT ARAGAO |
| 200.836-5 | LEILA MARCIA SILVA RIBEIRINHO |
| 297.683-5 | LEONARDO CANDIDO DA SILVA |
| 296.404-7 | LEONARDO RODRIGUES ECCARD |
| 246.986-4 | LETICIA SANTIAGO DE OLIVEIRA |
| 268.310-0 | LIDIANE DE CASTRO RETO |
| 232.271-7 | LILIA FERNANDES DO PORTO NEVES |
| 275.792-0 | LILIAN DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES |
| 260.449-4 | LILIAN REGINA MARTINS MELO |
| 248.907-8 | LILIANA VILA CORREA |
| 290.341-7 | LOURDES BATISTA ALLAN |
| 285.674-8 | LUANA GRACA NEVES |
| 279.152-3 | LUCELIA PERRUT DA SILVA |
| 204.306-5 | LUCIA REGINA ELIAS DO ESPIRITO SANTO |
| 200.814-2 | LUCIA REGINA TEOTONIO LOPES |
| 232.621-3 | LUCIANA ALVES |
| 268.025-4 | LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA |
| 279.134-1 | LUCIANA BRANDAO GENTIL |
| 165.472-2 | LUCIANA CERQUEIRA DOS SANTOS |
| 221.964-0 | LUCIANA DA COSTA MARQUES |
| 282.457-1 | LUCIANA DA SILVA NASCIMENTO |
| 217.349-0 | LUCIANA DOS SANTOS RODRIGUES |
| 147.623-3 | LUCIANA GETIRANA DE SANTANA |
| 217.709-5 | LUCIANA PIMENTEL VIEIRA |
| 223.127-2 | LUCIANA SANTOS NUNES |
| 209.038-9 | LUCIANE DE ASSIS ALMEIDA |
| 283.238-4 | LUCIENE DA SILVA PECANHA |
| 249.455-7 | LUCIENE GOMES DE LIMA |
| 268.301-9 | LUCIENE PORTES DE LACERDA PAULA |
| 302.142-5 | LUIS FABBIO GONCALVES |
| 248.499-6 | LUIZ ADRIANO FIRMINO GOMES |
| 242.266-5 | LUIZ FELIPE VIEIRA FERRAO |
| 223.197-5 | MAGALY DINIZ DE SOUZA MOURA |
| 298.787-3 | MAGNA GONCALVES MESSIAS |
| 124.601-6 | MARALICE ROCHA DE OLIVEIRA MOTTA |
| 154.020-2 | MARALILA SAMPAIO DOS SANTOS |
| 305.286-7 | MARCELA DE FATIMA FERNANDES MARQUES |
| 253.823-9 | MARCELA SILVA DO NASCIMENTO DE CAMPOS |
| 302.310-8 | MARCELHA QUINTILIANO PEREIRA |
| 260.087-2 | MARCELLE FERREIRA LIMA |
| 262.479-9 | MARCELLI PEREIRA LEARDINI VIANA |
| 233.742-6 | MARCELO HENRIQUE PEREIRA SOARES |
| 266.793-9 | MARCELO VILA NOVA DE LIMA |
| 124.511-7 | MARCI DIAS PIRES |
| 170.220-8 | MARCIA CRISTINA GARRIDO SOUZA |
| 297.256-0 | MARCIA CRISTINA SILVA SANTORO |
| 162.793-4 | MARCIA DE FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA |
| 212.461-8 | MARCIA GROPPA RODRIGUES |
| 105.609-2 | MARCIA HELENA MORAIS DE AZEVEDO |
| 242.636-9 | MARCIA MARTINS DOS SANTOS RANGEL |
| 289.444-2 | MARCIA PINTO GOMES |
| 232.607-2 | MARCIA REGINA LEMES QUARESMA |
| 232.043-0 | MARCIA RODRIGUES DA SILVEIRA SANTOS |
| 222.584-5 | MARCIA SAMPAIO BAMBERG DE OLIVEIRA |
| 116.173-6 | MARCIA VALERIO DA SILVA |
| 286.123-5 | MARCIA VERONICA GONCALVES COELHO |
| 199.424-3 | MARCO AURELIO DO AMARAL OLIVEIRA |
| 301.385-1 | MARCOS PAULO REGIS FARIA |
| 264.474-8 | MARCUS VINICIUS DA ROCHA RIBEIRO |
| 200.820-9 | MARGARETH OLIVEIRA DE ALMEIDA |
| 275.492-7 | MARGARETH DE SOUZA TEODORO |
| 176.676-5 | MARGARETH SANCHES DOS SANTOS MAGRE DA SILVA |
| 274.842-4 | MARIA ALICE DE SOUZA BARROS |
| 235.241-7 | MARIA ALICE GARCIA DE MATTOS |
| 128.493-4 | MARIA ANGELICA GOES GONCALVES |
| 166.802-9 | MARIA APARECIDA DANTAS RODRIGUES |
| 282.458-9 | MARIA CAROLINA SILVEIRA SYLVESTRE |
| 089.281-0 | MARIA CECILIA BARROS DA SILVA |
| 232.450-7 | MARIA CLAUDIA BALBINO CAMARGO MIRANDA |
| 249.256-9 | MARIA CREUSA CORREA SANTOS |
| 012.288-7 | MARIA CRISTINA DOS SANTOS CAMPOS |
| 207.477-1 | MARIA CRISTINA FALBO MARTINS |
| 263.702-3 | MARIA DA GLORIA CALADO GONCALO |
| 154.468-3 | MARIA DA GLORIA FERREIRA DA COSTA |
| 259.387-9 | MARIA DAS DORES SILVA |
| 017.206-4 | MARIA DE LURDES PEREIRA DOS SANTOS |
| 172.011-9 | MARIA DO CARMO SERENO CHALO |
| 161.021-1 | MARIA ELISABETE DINIS VIDINHA |
| 282.631-1 | MARIA ELIZABETH QUERINO TIMBO |
| 206.961-5 | MARIA GORETE DA COSTA SIMTOB |
| 116.560-4 | MARIA IGNEZ CECCOPIERI BAPTISTA |
| 232.012-5 | MARIA ISABEL DA SILVA SANTOS |
| 267.471-1 | MARIA ROSELAYNE FERNANDES CARVALHEIRA |
| 302.124-3 | MARIANA AVELINO DE OLIVEIRA ANACLETO |
| 279.639-9 | MARIANNA RAMOS LEAO |
| 223.003-5 | MARILANE CARDOZO DA SILVA CAVALCANTI |
| 106.180-3 | MARILENE DE CARVALHO |
| 100.274-0 | MARISA BARROS DE PINHO |
| 235.134-4 | MARISE FERREIRA DE OLIVEIRA |
| 257.393-9 | MARIZE GELARD REIS DE CASTRO |
| 264.723-8 | MARJORIE MENDONCA DA SILVA GUIMARAES |
| 122.179-5 | MARLENE MARIA DE AQUINO DE ARAUJO |
| 216.055-4 | MARTA CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES |
| 232.782-3 | MARTA DO LAGO SILVA |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | |
|---|---|
| 265.272-5 | MARTHA VIRGINIA DAS MERCES LOPES |
| 275.795-3 | MAYARA SOARES BAZILIO |
| 300.523-8 | MAYRA SANTANA |
| 267.371-3 | MEIRI DE FREITAS FERREIRA |
| 279.185-3 | MICHAEL BARBALHO AMARO |
| 302.143-3 | MICHAEL PAIVA |
| 299.690-8 | MICHELY LOPES CAMPBELL DA SILVA |
| 200.585-8 | MIRIAN FERREIRA DA SILVA |
| 298.317-9 | MIRIAN MARCELA CARNEIRO WERLY |
| 280.145-4 | MIRNA CHAVES GONCALVES |
| 172.192-7 | MONICA ALVES SERAPIAO DA SILVA |
| 296.371-8 | MONICA CHAGAS DA SILVA |
| 165.250-2 | MONICA CRISTINA SANTOS MOREIRA |
| 124.591-9 | MONICA LEITE D' AZEVEDO TAVARES |
| 273.716-1 | MONICA QUIRINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA |
| 279.792-6 | MONIQUE DA SILVA CORREIA |
| 176.656-7 | NADIA FLORES CARDOSO |
| 279.835-3 | NAIR TOMAZ VILA NOVA DA SILVA |
| 297.296-6 | NATHANY AMARAL DOS SANTOS |
| 115.702-3 | NILMA MARIA TEIXEIRA AMARAL DOS SANTOS |
| 166.401-0 | NILTON CESAR SPINELLI |
| 266.816-8 | NINA CRISTINA VIDA FELINTO |
| 192.810-0 | NIVIA RODRIGUES DE MELO |
| 302.669-7 | NOEMI CORREA DA SILVEIRA |
| 278.888-3 | NUBIA CARVALHO DO NASCIMENTO |
| 279.240-6 | ODETTE DOS SANTOS SACRAMENTO TERREZO FARDILHA |
| 298.233-8 | PAMELA DE SOUZA RODRIGUES MONTEIRO |
| 239.076-3 | PARAGUASSU BAPTISTA |
| 261.034-3 | PATRICIA ADILA RIBEIRO MOREIRA |
| 209.389-6 | PATRÍCIA ALVES SILVA DE LIMA |
| 157.788-1 | PATRICIA DA SILVA PITTA DE MATTOS |
| 246.974-0 | PATRICIA MARIA VENTURA BOMFIM |
| 239.080-5 | PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA |
| 193.929-7 | PATRICIA RAPOSO NOVAES |
| 297.217-2 | PATRICIA RIBEIRO DA SILVA DUTRA |
| 272.781-6 | PAULO NEY CINELLI LUZES |
| 276.840-6 | PAULO VANDER FERREIRA SANTANA |
| 279.796-7 | PRISCILA CAMILA CARDOSO RODRIGUES |
| 278.865-1 | PRISCILA DA SILVA DORNELAS |
| 268.354-8 | PRISCILA DE MELLO QUEIROZ CAVALCANTI |
| 298.045-6 | PRISCILA LEAO MIRANDA |
| 239.025-0 | PRISCILA REIS PEREIRA |
| 249.364-1 | QUELI CRISTINA SILVA CABRAL |
| 251.216-8 | RACHEL NIGRE DE LIMA |
| 285.646-6 | RAFAEL LUIZ PINTO PERES |
| 246.994-8 | RAFAEL MENEZES DA SILVA |
| 260.753-9 | RAFAELA BRAVO |
| 302.130-0 | RAFAELA MARTINS E VASCONCELLOS |
| 200.732-6 | RAQUEL CRUZ VENTURA BUENO |
| 216.755-9 | RAQUEL PELOSO LOPES |
| 154.368-5 | RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA |
| 275.907-4 | RAQUEL RAMOS DE OLIVEIRA |
| 288.212-4 | REGINA CELIA FIRMINO DA CONCEICAO |
| 253.681-1 | REJANE PERES NETO COSTA |
| 296.312-2 | RENATA BORGES PESSANHA |
| 275.801-9 | RENATA CRISTINA PEREIRA |
| 298.722-0 | RENATA DA COSTA FERREIRA SILVA |
| 249.251-0 | RENATA DIAS GARROT |
| 232.774-0 | RENATA GONCALVES SOARES ALCANTARA BARBOSA |
| 232.198-2 | RENATA LISBOA MARIANO |
| 301.494-1 | RENATA MEDEIROS GOMES COELHO |
| 273.167-7 | RENATA MIRANDA FARIA |
| 193.279-7 | RENATA MOREIRA CELIO |
| 172.245-3 | RENATA RAMOS DA CRUZ |
| 235.230-0 | RISIANE GONCALVES GOMES |
| 280.675-0 | RITA DE CASSIA FREITAS SIQUEIRA BERNARDI |
| 247.207-4 | RITA DE CASSIA SOARES MIRANDA |
| 299.753-4 | ROBERTA AMARO RIBEIRO |
| 234.376-2 | ROBERTA BARRESE BIGHI |
| 232.925-8 | ROBERTA CARDOSO DE LIMA ZANGEROLAME |
| 293.431-3 | ROBERTA NOGUEIRA DE ALMEIDA |
| 302.144-1 | ROBERTA TAVARES DO NASCIMENTO NERY |
| 233.882-0 | RODRIGO MIRANDA DA SILVA |
| 298.111-6 | RODRIGO SILVA MAGALHAES |
| 232.550-4 | ROSANA BRITO GOMES COSTA |
| 166.948-0 | ROSANA GONCALVES MARQUES |
| 232.121-4 | ROSANA SOUZA TANES DE OLIVEIRA |
| 137.034-5 | ROSANE CRISTINA RODRIGUES LANZELOTTE CECCARELLI |
| 166.497-8 | ROSANE ROCHA DOS SANTOS |
| 242.287-1 | ROSANE TAVARES DE ALMEIDA |
| 232.126-3 | ROSANGELA BARBOSA ALVES |
| 128.541-0 | ROSANGELA CAMPOS DE PAULA FERNANDES |
| 116.295-7 | ROSANGELA MARIANO DOS SANTOS |
| 261.436-0 | ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA |
| 211.784-4 | ROSANGELA RENDEIRO VIEIRA |
| 232.635-3 | ROSANI MACHADO NUNES |
| 282.449-8 | ROSILENE DE OLIVEIRA |
| 267.400-0 | ROSILENE LOPES DE MELO CUNHA |
| 282.840-8 | ROSINETE PEREIRA SANDRA CARDOSO |
| 298.715-4 | RUBIA DE ALMEIDA FERNANDES SALVADOR |
| 172.103-4 | SAMANTHA FERRAZ LOBO CAVALCANTI |
| 301.621-9 | SANDRA CONCEICAO ALVES DA SILVA |
| 172.475-6 | SANDRA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA |
| 298.210-6 | SANDRA CRUZ BARROSO |
| 206.870-8 | SANDRA OLIVIA REIS DE SOUZA |
| 267.364-8 | SARAH BATISTA DE MARIA |
| 222.286-7 | SARITA CLEMENTE DE MORAES |
| 233.111-4 | SERGIO ROBERTO HING |
| 253.716-5 | SHAYANA BRAGA FELIX |
| 177.120-3 | SHAYENNE AZEVEDO DA SILVEIRA |
| 297.240-4 | SHEILA BENICIO ROCHA DE SOUZA |
| 268.272-2 | SHEILA MOREIRA DA SILVA MARROCOS |
| 260.394-2 | SHEILA VIEIRA BLOIS |
| 216.074-5 | SHIRLEI MACHADO |
| 294.191-2 | SHIRLENE OLIVEIRA TOLEDO PEIXOTO |
| 255.018-4 | SHIRLEY OLIVEIRA TOLEDO |
| 222.650-4 | SILVANIA MORAES DIAS |
| 263.729-6 | SILVIA DA LUZ OLIVEIRA FELIX |
| 258.467-0 | SIMONE ARANHA DA SILVA PIMENTEL |
| 260.425-4 | SIMONE BONAVITA REIS |
| 256.642-0 | SIMONE CORREA DOS SANTOS MEDEIROS |
| 166.834-2 | SIMONE CRISTINA BORBA DE OLIVEIRA |
| 218.137-8 | SIMONE DE SOUSA CARDOSO |
| 252.543-4 | SIMONE DUARTE MAIA DE LIMA DOS ANJOS |
| 242.208-7 | SIMONE GREMIAO MONTEIRO DA SILVA |
| 262.412-0 | SIMONE MONTEIRO MIQUELINO |
| 241.493-6 | SIMONE SOARES DA SILVA NASCIMENTO |
| 164.953-2 | SIMONE VILA CAMELLO DE OLIVEIRA |
| 249.446-6 | SIRLENE PERRUT DUARTE E SILVA |
| 249.439-1 | SOLANGE DOS SANTOS SILVA |
| 242.219-4 | SOLANGE MARIA JACOB PEREIRA |
| 154.774-4 | SOLANGE PIMENTEL PEREIRA |
| 169.817-4 | SONIA BISPO SANTOS |
| 293.503-9 | SUANE DE LIMA RIBEIRO |
| 268.362-1 | SUELEN MACIEL DA CUNHA |
| 147.400-6 | SUELI DE LEMOS MORSCH |
| 275.786-2 | SUIANNY ANDRADE JORGE |
| 259.433-1 | SUMAIRA LAMAR CALIL |
| 253.770-2 | TAINA CINTIA OLIVEIRA DE MEDEIROS |
| 279.162-2 | TAINA DELPACO FREITAS DA SILVA |
| 279.612-6 | TAINA DOS REIS DO CARMO |
| 282.174-2 | TAÍS FABIANE BORGES BARRETO |
| 282.137-9 | TAMARA LAZARO SILVA |
| 282.455-5 | TATIANA ALMEIDA DE SOUZA |
| 293.649-0 | TATIANA DESIDERIO OLIVEIRA DA SILVA |
| 282.628-7 | TATIANA FILGUEIRAS FARIAS DA CRUZ |
| 302.871-9 | TATIANA MARIA COSTA DE OLIVEIRA |
| 302.607-7 | TATIANA MONTEIRO DE FARIAS |
| 246.024-4 | TATIANA MOTHE DINIZ |
| 301.632-6 | TATIANA NUNEZ NEUSTADT |
| 241.575-0 | TATIANE ANDREIA RODRIGUES DA SILVA |
| 290.016-5 | TATIANE AUGUSTA VELASCO DA CRUZ |
| 268.295-3 | TATIANE DE CASTRO NOGUEIRA MYNSSEN |
| 296.427-8 | TATIANE RODRIGUES ANTUNES |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | |
|---|---|
| 218.010-7 | TATIANE SANTOS PEIXOTO |
| 301.627-6 | TAYNA DA SILVA SANTOS |
| 136.779-6 | TELMA DA SILVA TEIXEIRA MENDES |
| 259.392-9 | TERESA CRISTINA AGUIAR MARQUES |
| 215.582-8 | TERESA CRISTINA COELHO BENDAS FERES LIMA |
| 222.587-8 | TEREZA CRISTINA MATTOS DE CASTRO |
| 276.112-0 | THAIS CHRISTINA COSTA DE ASSIS |
| 272.790-7 | THAIS FERNANDES PEREIRA DE OLIVEIRA |
| 279.608-4 | THALITA CRISTINA GIRO DE MIRANDA |
| 302.230-8 | THALITA MARTINS DA ROCHA |
| 260.837-0 | THAMYRIS DE CARVALHO VAZ |
| 297.133-1 | THAYANE ANTUNES SIQUEIRA |
| 249.556-2 | THAYNA MEDEIROS ASSUMPCAO |
| 200.757-3 | THEREZA LUIZA SOARES GONCALVES DOS SANTOS |
| 264.126-4 | THIAGO BRANDI RAMOS |
| 288.318-9 | THIAGO MENDONÇA DOS SANTOS |
| 268.576-6 | THUANNY CRUZ DA SILVA PASCARELLI |
| 249.331-0 | VALDELICE DE OLIVEIRA CIPRIANO |
| 217.852-3 | VALERIA CARNEIRO FERNANDES |
| 207.514-1 | VALERIA CRISTINA CARMO DE AQUINO MASSA |
| 172.461-6 | VALERIA DE ARAUJO AZEREDO |
| 146.252-2 | VALERIA DOS ANJOS GUEDES |
| 249.387-2 | VALERIA GONCALVES DOS SANTOS MARTINS |
| 264.678-4 | VALERIA MARIA CARLOS SEMIDEI |
| 165.615-6 | VALERIA MELANI SANTOS RABELO |
| 222.521-7 | VALERIA PEREIRA BARRETO |
| 253.797-5 | VALESCA DA SILVA BANDEIRA |
| 254.830-3 | VALESKA BARBOTEU PENHA |
| 223.144-7 | VANDA DA SILVA DIAS DE MELLO |
| 258.469-6 | VANESA ANTUNES DA COSTA ARAUJO |
| 252.955-0 | VANESSA DA SILVA ALBUQUERQUE |
| 297.471-5 | VANESSA FIGUEIREDO DE SOUZA DE ALCANTARA |
| 298.772-5 | VANESSA RODRIGUES MORAES DO NASCIMENTO |
| 218.125-3 | VANESSA SANTOS DE MORAES |
| 291.695-5 | VANESSA VIEIRA DE LIMA |
| 256.413-6 | VANIA CARLA DE FREITAS AZEVEDO SA |
| 218.788-8 | VANIA CRISTINA FRAGA DE FARIA PICULO |
| 249.580-2 | VANIA DE MATTOS AZEVEDO |
| 221.787-5 | VANIA FREITAS DE BRITO |
| 172.125-7 | VANICE DA SILVA ELIAS |
| 105.607-6 | VERA LUCIA DE SOUZA CALDAS |
| 298.194-2 | VERONICA RAMOS GAMA |
| 302.360-3 | VINICIUS MARMONTELE GUIMARAES PEREIRA |
| 169.234-2 | VIRGINIA DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO |
| 268.322-5 | VIVIANE DE BRITO GOMES |
| 222.211-5 | VIVIANE MONDAINI RIZZO E SILVA |
| 202.551-8 | VIVIANE MOREIRA THOMAZ RODRIGUES |
| 298.771-7 | VIVIANNE SAMPAIO DUARTE |
| 298.780-8 | WALESKA DANTAS DAMASCENO NASCIMENTO |
| 279.801-5 | WALESKA SIUVES DA SILVA |
| 234.651-8 | WELLINGTON GOMES SANTOS |
| 302.338-9 | WLADIMIR MENDONCA DA SILVA |
| 113.413-9 | YARA RAMOS ANTUNES DA SILVA |

***Republicado por conter incorreções no D.O. Nº 183 de 02 de dezembro de 2021.**

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo:** 01/902.461/2019
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 163/21
**Nome das Partes:** PCRJ/SME/E/7ª CRE e JULIANA BARBOSA MENEZES DA SILVA
**Data de Celebração:** 22/10/2021
**Objeto:** Estágio Não Obrigatório
**Prazo:** 09/11/2021 a 20/12/2021
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 05/19

**Processo Instrutivo:** 01/902.475/2019
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 164/21
**Nome das Partes:** PCRJ/SME/E/7ª CRE e JULIANA SILVA FERREIRA
**Data de Celebração:** 04/11/2021
**Objeto:** Estágio Não Obrigatório
**Prazo:** 10/11/2021 a 20/12/2021
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 06/19

**Processo Instrutivo:** 01/904.565/2019
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 165/21
**Nome das Partes:** PCRJ/SME/E/7ª CRE e ANDRESSA DE SOUZA CARVALHO
**Data de Celebração:** 20/10/2021
**Objeto:** Estágio Não Obrigatório
**Prazo:** 10/11/2021 a 20/12/2021
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 03/20

**Processo Instrutivo:** 01/903.375/2019
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 166/21
**Nome das Partes:** PCRJ/SME/E/7ª CRE e JOÃO VICTOR TAVARES DA SILVA
**Data de Celebração:** 18/10/2021
**Objeto:** Estágio Não Obrigatório
**Prazo:** 11/11/2021 a 20/12/2021
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 15/19

**Processo Instrutivo:** 01/904.565/2019
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 167/21
**Nome das Partes:** PCRJ/SME/E/7ª CRE e VITÓRIA SILVA PINHEIRO
**Data de Celebração:** 27/10/2021
**Objeto:** Estágio Não Obrigatório
**Prazo:** 16/11/2021 a 20/12/2021
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 03/20

**Processo Instrutivo:** 01/903.375/2019
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 168/21
**Nome das Partes:** PCRJ/SME/E/7ª CRE e ALINE MIRANDA FIDELIS DE ALMEIDA
**Data de Celebração:** 17/11/2021
**Objeto:** Estágio Não Obrigatório
**Prazo:** 22/11/2021 a 20/12/2021
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 15/19

**Processo Instrutivo:** 01/902.678/2019
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 169/21
**Nome das Partes:** PCRJ/SME/E/7ª CRE e GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO BISPO
**Data de Celebração:** 16/11/2021
**Objeto:** Estágio Não Obrigatório
**Prazo:** 22/11/2021 a 20/12/2021
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 16/19

**Processo Instrutivo:** 01/903.628/2019
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 170/21
**Nome das Partes:** PCRJ/SME/E/7ª CRE e RAFAELLA BITTENCOURT ALBUQUERQUE
**Data de Celebração:** 04/11/2021
**Objeto:** Estágio Não Obrigatório
**Prazo:** 22/11/2021 a 20/12/2021
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 21/19

**Processo Instrutivo:** 01/904.565/2019
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 171/21
**Nome das Partes:** PCRJ/SME/E/7ª CRE e KELLY DA SILVA SANTOS
**Data de Celebração:** 21/10/2021
**Objeto:** Estágio Não Obrigatório
**Prazo:** 26/11/2021 a 20/12/2021
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 03/20

**Processo Instrutivo:** 01/900.174/2019
**Instrumento:** Termo de Compromisso E/7ª CRE Nº 172/21
**Nome das Partes:** PCRJ/SME/E/7ª CRE e JOZEANE PASSOS CARDOSO DA ALEXANDRIA
**Data de Celebração:** 25/11/2021
**Objeto:** Estágio Não Obrigatório
**Prazo:** 29/11/2021 a 20/12/2021
**Fundamento do Ato:** Convênio nº 09/20

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

PUBLIQUE-SE:
07/11/000.785/2021- A 11ª Coordenadoria Regional de Educação na forma do que dispõe o Art. 589 inciso I do RGCAF, aplico à EMPRESA COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.920.177/0001-79, a penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo descumprimento total das obrigações a que esteja sujeito.

07/11/000.786/2021- A 11ª Coordenadoria Regional de Educação na forma do que dispõe o Art. 589 inciso I do RGCAF, aplico à EMPRESA COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.920.177/0001-79, a penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo descumprimento total das obrigações a que esteja sujeito.

07/11/000.816/2021- A 11ª Coordenadoria Regional de Educação na forma do que dispõe o Art. 589 inciso I do RGCAF, aplico à EMPRESA COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.920.177/0001-79, a penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo descumprimento total das obrigações a que esteja sujeito.

07/11/000.817/2021- A 11ª Coordenadoria Regional de Educação na forma do que dispõe o Art. 589 inciso I do RGCAF, aplico à EMPRESA COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.920.177/0001-79, a penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo descumprimento total das obrigações a que esteja sujeito.

**MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA.**
**AVISO DA PREGOEIRA**
**ADJUDICAÇÃO**
**COMPRASNET - UASG 986001**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0607/2021**

**Processo nº 07/100.947/2021** - A Pregoeira no uso das suas atribuições **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 00607/2021, à empresa TD SOLUCOES AVANCADAS DE TECNOLOGIA BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.135.938/0006-00, no valor total de R$ 449.900,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Informo que todos os atos praticados para adjudicação do Pregão Eletrônico nº 0607/2021 - UASG 986001, encontram-se no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

# SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO**
**EXPEDIENTE DE 07/12/2021**

**1) PE/SMASDH Nº 0723/2021 - Dia 20/12/2021 às 11:00 hs**
**PROCESSO: 08/002.751/2021**
**OBJETO:** PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Cestas Básicas, devendo estar incluído nos preços ofertados todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino, e demais despesas diretas e indiretas, para atender a demanda da SMAS, pertencentes às classes: **89.90**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei..
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item
**Estimativa**: R$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de reais).
**UASG: 986001**

**Retirada do Edital:**
• Na Internet: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou http://www.comprasnet.gov.br
• No CASS (Centro Administrativo São Sebastião) - Rua Afonso Cavalcante, 455 - 5º andar - Sala 543 - Bloco I - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.211-901, mediante apresentação de um pen drive.
Telefone para contato: (21) 2976-1568 - Horário: 10:00 às 18:00.
A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sitio: www.comprasnet.gov.br.

# SECRETARIA DE SAÚDE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**
**SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO**
**COMUNICADO**

Torna público que o Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro convida todos para participarem da reunião Ordinária por videoconferência, do seu Colegiado, **dia 14 de dezembro de 2021**, **às 14h30**, por meio da plataforma Zoom através do endereço: https://us06web.zoom.us/j/86919916287.
Comunico que os interessados em participar da reunião, que não forem membros do Conselho Municipal de Saúde ou palestrantes previstos na pauta, deverão fazer esta solicitação através do endereço eletrônico comsaude@rio.rj.gov.br, até às 12 horas do dia 14/12/2021.
Maiores informações poderão se encontradas na página virtual do Conselho, no endereço: http://www.rio.rj.gov.br/documents/73801/c9065eed-d86f-46e9-a525-2ee36c5ca74d

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO E SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**
**CONVOCAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO**

**09/007382/2021**. Retifico o ato administrativo publicado à fl. 152 do D.O. *RIO* nº 183, de 02/12/2021, tão somente no que se refere ao item 14.2, do anexo IV da Convocação:

**Onde se lê:** "As Unidades Orçamentárias (Órgãos Participantes) requisitantes são: Hospital Municipal Souza Aguiar, Hospital Municipal Miguel Couto, Hospital Municipal Salgado Filho, Hospital Municipal Lourenço Jorge, Hospital Municipal da Piedade, Hospital Municipal Jesus, Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, Hospital Municipal Albert Schweitzer, Hospital Municipal Rocha Faria e Hospital Municipal Pedro II.

| ENDEREÇOS DAS UNIDADES | |
|---|---|
| HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | Praça da República, 111 - Centro<br>Cep 20211-350<br>Telefone: 3111-2736 |
| HOSPITAL MIGUEL COUTO | Rua Mário Ribeiro, 117 - Gávea<br>Cep 22430-160<br>Telefone: 3111-3726 |
| HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO | Rua Arquias Cordeiro, 370 - Méier<br>Cep 20770-000<br>Telefone: 3111-4218 |
| HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE | Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca<br>Cep 22775-002<br>Telefone: 3111-4603 |
| HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE | Rua da Capela, 96 - Piedade<br>Cep 20740-310<br>Telefone: 3111-6540/3111-6543 |
| HOSPITAL MUNICIPAL JESUS | Rua Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel<br>Cep 20550-200<br>Telefone: 2234-9452/2204-2366 |
| HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA | Av. Pastor Martin LutherKing, 10976 - Acari<br>Telefone: 3373.8199/3373.8067 |
| HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER | Rua Nilópolis, 329 - Realengo<br>Cep 21270-040<br>Telefone: 2134-2500 |
| HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA | Avenida Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande<br>Cep 23587-320<br>Telefone: 3111-2111 |
| HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II | Rua do Prado, 325 Santa Cruz<br>Cep 23555-012<br>Telefone: 3365-5201 |

".

**Leia-se:** "As Unidades Orçamentárias (Órgãos Participantes) requisitantes são: Hospital Municipal Souza Aguiar, Hospital Municipal Miguel Couto, Hospital Municipal Salgado Filho, Hospital Municipal Lourenço Jorge, Hospital Municipal da Piedade, Hospital Municipal Jesus, Hospital Municipal Barata Ribeiro, Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, Hospital Municipal Albert Schweitzer, Hospital Municipal Rocha Faria e Hospital Municipal Pedro II.

| ENDEREÇOS DAS UNIDADES | |
|---|---|
| HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | Praça da República, 111 - Centro<br>Cep 20211-350<br>Telefone: 3111-2736 |
| HOSPITAL MIGUEL COUTO | Rua Mário Ribeiro, 117 - Gávea<br>Cep 22430-160<br>Telefone: 3111-3726 |
| HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO | Rua Arquias Cordeiro, 370 - Méier<br>Cep 20770-000<br>Telefone: 3111-4218 |
| HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE | Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca<br>Cep 22775-002<br>Telefone: 3111-4603 |
| HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE | Rua da Capela, 96 - Piedade<br>Cep 20740-310<br>Telefone: 3111-6540/3111-6543 |
| HOSPITAL MUNICIPAL JESUS | Rua Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel<br>Cep 20550-200<br>Telefone: 2234-9452/2204-2366 |
| HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO | Rua Visconde de Niterói, 1450 - Mangueira<br>CEP 20943-001<br>Telefone: 2569-8146/2568-9122 |
| HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA | Av. Pastor Martin LutherKing, 10976 - Acari<br>Telefone: 3373.8199/3373.8067 |
| HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER | Rua Nilópolis, 329 - Realengo<br>Cep 21270-040<br>Telefone: 2134-2500 |
| HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA | Avenida Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande<br>Cep 23587-320<br>Telefone: 3111-2111 |
| HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II | Rua do Prado, 325 Santa Cruz<br>Cep 23555-012<br>Telefone: 3365-5201 |

".

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 520 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**
**(CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO)**

A Coordenação de Administração de Pessoas comunica a prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado da(s) profissional(is) abaixo relacionada(s), pelo prazo apresentado a fim de concluir o período de 02 (dois) anos de contrato, no(s) emprego(s) que menciona, em virtude da conclusão do amparo legal prevista no Artigo 10, Inciso II, Alínea b, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 1.978, de 26 de março de 1993, e na alínea «b» inciso I do artigo 9º do Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, publicado no D.O. Rio de 28/12/1993, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº 09/000.751/2017.

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM CONTRATOS A SEREM PRORROGADOS**

| MATRICULA | NOME | EMPREGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO | INICIO DA PRORROGAÇÃO | TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO | COMPARECER EM | HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 304.341-1 | RAFAELA BRITO CAPELLI | MEDICO CIRURGIA GERAL | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 15/12/2021 | 16/07/2022 | 15/12/2021 | 10 ÀS 13 HORAS |

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**
**• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física;**
**• Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Admissional emitido por profissional de Medicina do Trabalho (Validade: 30 dias da emissão).**
**• Comprovante do conselho (CREMERJ), comprovante de pagamento de anuidade 2020 (original e cópia).**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES**
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 356/2021**

**PROCESSO:** 09/004.140/2020
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de equipamentos para ventilação não invasiva, pertencentes à classe 6515.

À VISTA DA HABILITAÇÃO FORAM ADJUDICADOS:

| ITEM | EMPRESA | VALOR UNITÁRIO (R$ ) |
|---|---|---|
| 01 | BIO CIRURGICA LTDA | 16.820,00 |
| 02 | SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 6.390,00 |
| 03 | SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 2.300,00 |
| 04 | SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 2.400,00 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | | |
|---|---|---|
| 05 | LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 1.900,00 |
| 06 | SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 2.400,00 |
| 07 | SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 2.663,00 |
| 08 | BIO CIRURGICA LTDA | 300,00 |
| 09 | SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 320,00 |
| 11 | BIO CIRURGICA LTDA | 400,00 |
| 12 | BIO CIRURGICA LTDA | 550,00 |
| 13 | BIO CIRURGICA LTDA | 900,00 |
| 14 | SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | 25,00 |

Obs.: Item 10 - Fracassado.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 421/2021
**PROCESSO:** 09/005.195/2021
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos, pertencentes à classe 6505.

À VISTA DA HABILITAÇÃO FORAM ADJUDICADOS:

| ITEM | EMPRESA | VALOR UNITÁRIO (R$ ) |
|---|---|---|
| 01 | FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA | 2,45 |
| 02 | FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA | 2,45 |
| 03 | COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 2.227,42 |
| 04 | COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 2.227,42 |
| 05 | NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 16,98 |
| 06 | NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 16,98 |
| 08 | NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 4,95 |
| 09 | NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 4,95 |
| 14 | FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA | 0,35 |
| 15 | FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA | 0,35 |
| 19 | COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 2,10 |
| 20 | COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 2,10 |
| 23 | FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA | 0,53 |
| 24 | FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA | 0,53 |
| 25 | MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | 1,82 |
| 26 | MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | 1,82 |
| 28 | LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA | 0,72 |
| 29 | LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA | 0,72 |
| 30 | CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 1,32 |
| 31 | CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 1,32 |
| 32 | MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | 2,9680 |
| 33 | MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | 2,9680 |
| 43 | LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA | 3,53 |
| 44 | LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA | 3,53 |
| 45 | COPERMED COMERCIAL IMPORTADORA LTDA | 4,90 |
| 49 | LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA | 4,10 |
| 50 | LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA | 4,10 |
| 55 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 2,50 |
| 56 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 2,50 |

Obs.: Itens Desertos - 07, 10, 11, 13, 16 ao 18, 21, 22, 27, 34, 36 ao 42, 46, 48 e 51 ao 54. Itens Fracassados - 12, 35 e 47.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.
**Objeto**: Registro de Preços de fralda descartável e lenço de papel umedecido.
**Processo:** 09/002.551/2021.
**Modalidade:** Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 389/2021.
**Validade da Ata:** 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
**Órgão Gerenciador da Ata de Registro:** Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
**Órgão Participante:** Unidades Municipais de Saúde.
**Empresa Vencedora - Item 09:** TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
**CNPJ:** 20.515.983/0001-06.
**Valor Total Adjudicado: R$ 24.996,40.**

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO / MARCA | QTDE (ME E EPP) | VALOR UNITÁRIO (R$ ) |
|---|---|---|---|---|
| 09 | 85.40.02.031-70 | LENÇO, PAPEL, UMEDECIDO 20X15CM, 50 UNIDADES Marca/Fabricante: USEIT/POWER SAVE | 4.807 | 5,20 |

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES**
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**
**ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1) PE Nº 531/2021 - dia 29/11/2021, às 11h**
Objeto: Registro de preço para cessão de uso de equipamentos (glicosímetros e lancetadores) com serviço de assistência técnica e assessoria cientifica com fornecimento de 53.000.000 (cinquenta e três milhões) de tiras para glicemia capilar e 10.000.000 (dez milhões) de lancetas, para suprir as necessidades dos pacientes diabéticos munícipes, em uso de insulina e também para uso nos Hospitais e Maternidades do município. Materiais pertencentes às classes 6505 e 6640.
Estimativa: R$ 23.630.000,00 - Processo: 09/000.927/2021

**P.01** - Por que o órgão não solicita Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA)?
**R.01- Informamos que oTribunal de Contas da União, já emitiu diversos julgados sobre o assunto suscitado no presente pedido de esclarecimento, no sentido de que a exigência do CBPF como requisito de qualificação técnica é ilegal. Na qual destaco o seguinte:**

**A decisão mais recente sobre esse assunto é o Acórdão 4778/2016 - 1ª Câmara - Relator Ministro Bruno Dantas, publicado em 19/07/2016.**

"***REPRESENTAÇÃO. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREVISÃO EM NORMATIVO INTERNO DE EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE COMO REQUISITO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA NAS LICITAÇÕES DE MEDICAMENTOS. IMPOSSIBILIDADE LEGAL DE CRIAR NOVOS REQUISITOS PELA VIA INFRALEGAL ALÉM DAQUELES PREVISTOS NO ART. 30 DA LEI 8.666/1993. MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO ALEGOU QUE O DISPOSITIVO SE ENCONTRA EM DESUSO. OUTRAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DA FORMA COMO DEVE SER GARANTIDA A QUALIDADE E SEGURANÇA DOS MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO AO ÓRGÃO PARA ADEQUAÇÃO DO NORMATIVO. ARQUIVAMENTO. 1. É exaustiva a lista de requisitos para habilitação técnica de licitantes previstos no art. 30 da Lei 8.666/1993, sendo impossível a definição infralegal de novos requisitos."***

**Como podemos ver o enunciado deste Acórdão é bem enfático ao deixar claro que há ilegalidade na exigência do CBPF.**

Retirada dos editais consolidados:
• Na Internet: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou http://www.comprasgovernamentais.gov.br
A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

**SUSPENSÃO SINE DIA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1) PE Nº 576/2021 - Processo: 09/002.116/2021**
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de transporte de apoio às atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente o transporte inter-hospitalar e transporte entre unidade básica de saúde e unidade hospitalar (vaga zero), de acordo com estabelecido no capítulo IV, item 2, da portaria GM/MS N° 2048 de 05/11/2002, com as seguintes ambulâncias: tipo b - ASB (ambulância de suporte básico), tipo d - ASA (ambulância de suporte avançado); tipo d - ASA obeso (portadores de obesidade mórbida) e tipo d - NEOPED (neonatais e pediátricos).
Estimativa: R$ 143.200.244,16

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS**
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

A **Coordenadoria de Administração de Contratos**, S/SUBG/CAC, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 6º andar, sala 627, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à prestação de serviços de **aquisição por equipo de infusão utilizados em bomba infusora com cessão do equipamento e assistência técnica e assessoria científica** para Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, que instrui o processo de número 09/002.161/2021.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar o mesmo via e-mail através do correio eletrônico: **pesquisademercado.cac@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do Termo de Referência e Formulário da cotação para propostas feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 11h às 17h.
A entrega da proposta de preços deverá ser realizada até o dia **15/12/2021**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS**
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

A **Coordenadoria de Administração de Contratos**, S/SUBG/CAC, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 6º andar, sala 627, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à **prestação de serviços de geração de ar comprimido medicinal e vácuo clínico, com manutenção preventiva e corretiva, para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG, conforme descrito e especificado no Projeto Básico, que instrui o processo de número 09/002.199/2021.**
As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Projeto Básico e anexos correspondentes ou solicitar o mesmo via e-mail através do correio eletrônico: **pesquisademercado.cac@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do Projeto Básico e Formulário da cotação para propostas feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 11h às 17h.
A entrega da proposta de preços deverá ser realizada até o dia **15/12/2021**, estritamente na forma e condições definidas no Projeto Básico.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA A. P. 1.0**
**AVISO**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições para controle da transmissão da Dengue na Cidade do Rio de Janeiro, objetivando a proteção à Saúde Coletiva, vem tornar público que o imóvel abaixo listado será objeto de ação de visitação compulsória para identificação de possíveis focos do vetor de transmissão da Dengue - mosquito *Aedes Aegypti*. Tal medida se fundamenta no decreto nº 42.947 de 20/03/2017, em que se estabelecem os procedimentos necessários para realização da ação de visitação compulsória que se dará em até 15 dias após a data desta publicação.
ENDEREÇO: Campo de São Cristóvão, 240 - São Cristóvão.
DIA E HORÁRIO: Dia 05/01/2022 às 10 horas
AGENTE: Glauce Fernandes de Oliveira
MATRÍCULA: 10/249.361-7

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1.0**
**CONVOCAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021.**

Solicito o comparecimento das Empresas listadas a seguir, na Coordenação de Área Programática 1.0 (CAP 1.0), sito a Rua Evaristo da Veiga nº 16, Centro - RJ, para retirada da respectiva Nota de Empenho e Nota de Autorização de Fornecimento até 07(sete) dias após a data de publicação. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| EMPRESAS | EMPENHO |
|---|---|
| MARCK SERVIÇOS E DIST. DE EQUIP DE SEGURANÇA E PROD PARA SAÚDE LTDA | 439/ 2021 |
| ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 440/ 2021 |
| DENTSUL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA | 441/ 2021 |

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 4.0**
**AVISO**

Comunicamos que a empresa abaixo relacionada deverá comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste edital à Avenida Ayrton Senna, n° 2001, bloco C, Barra da Tijuca, para retirada da Autorização de Fornecimento, no horário de 08:00 às 17:00 horas. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

| FIRMAS | N° DE EMPENHO |
|---|---|
| SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI | 332/2021 |

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 4.0**
**AVISO**

Comunicamos que a empresa abaixo relacionada deverá comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste edital à Avenida Ayrton Senna, n° 2001, bloco C, Barra da Tijuca, para retirada da Autorização de Fornecimento, no horário de 08:00 às 17:00 horas. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

| FIRMAS | N° DE EMPENHO |
|---|---|
| ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP E OUTROS | 333/2021 |

**SUBSECRETARIA DE HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS**
**HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO**
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos as empresas abaixo relacionadas para comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste, ao Hospital Municipal Miguel Couto, à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, 6º andar, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00 h.

| EMPRESA | EMPENHO |
|---|---|
| C & W COMERCIO EM GERAL | 997/2021 |

**SUBSECRETARIA DE HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS**
**HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO**
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos as empresas abaixo relacionadas para comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste, ao Hospital Municipal Miguel Couto, à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, 6º andar, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00 h.

| EMPRESA | EMPENHO |
|---|---|
| COLOPLAST DO BRASIL LTDA | 998/2021 |

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE**
**CONVOCAÇÕES**
**EXPEDIENTE DE 27/10/2021**

Comunicamos que a empresa abaixo relacionada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desse edital, na Rua da Capela nº 96, Piedade - Rio de Janeiro - RJ, à Coordenação de Gestão Administrativa, no horário de 09:00h às 17:00h, para a retirada da nota de empenho 764, 765 E 766.

| CNPJ | NOME DA EMPRESA |
|---|---|
| 007.432.517/0001-07 | SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA |
| 071.256.283/0001-85 | KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND DE EQUIP MED LTDA |
| 004.856.692/0001-25 | OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI |
| 011.804.114/0001-00 | MAGNA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI |
| 012.978.986/0001-58 | T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL EIRELI |

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE**
**CONVOCAÇÕES**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

Comunicamos que a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) deverá(ao) comparecer, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, na Rua da Capela, nº 96- Piedade-Rio de Janeiro - RJ-Setor DIL-Gabinete da Direção, com os respectivos carimbos, para retirada dos empenhos abaixo relacionados, no horário de 09:00 às 17:00 horas. A não retirada dos mesmos estará sujeita às sanções prevista na Legislação em vigor.

| Nº EMPENHO | NOME DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2021/001015 | MORIÁ TELECOMUNICAÇÕES LTDA | R$ 11.616,00 |

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE**
**CONVOCAÇÕES**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

Comunicamos que a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) deverá(ao) comparecer, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, na Rua da Capela, nº 96- Piedade-Rio de Janeiro - RJ-Setor DIL-Gabinete da Direção, com os respectivos carimbos, para retirada dos empenhos abaixo relacionados, no horário de 09:00 às 17:00 horas. A não retirada dos mesmos estará sujeita às sanções prevista na Legislação em vigor.

| Nº EMPENHO | NOME DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2021/001016 | ZITA MED BIOTECNOLOGIA LTDA ME | R$ 5.630,00 |

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE**
**CONVOCAÇÕES**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

Comunicamos que a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) deverá(ao) comparecer, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, na Rua da Capela, nº 96- Piedade-Rio de Janeiro - RJ-Setor DIL-Gabinete da Direção, com os respectivos carimbos, para retirada dos empenhos abaixo relacionados, no horário de 09:00 às 17:00 horas. A não retirada dos mesmos estará sujeita às sanções prevista na Legislação em vigor.

| Nº EMPENHO | NOME DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2021/001017 | ZITA MED BIOTECNOLOGIA LTDA ME | R$ 12.120,00 |

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE**
**CONVOCAÇÕES**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

Comunicamos que a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) deverá(ao) comparecer, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, na Rua da Capela, nº 96- Piedade-Rio de Janeiro - RJ-Setor DIL-Gabinete da Direção, com os respectivos carimbos, para retirada dos empenhos abaixo relacionados, no horário de 09:00 às 17:00 horas. A não retirada dos mesmos estará sujeita às sanções prevista na Legislação em vigor.

| Nº EMPENHO | NOME DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2021/001018 | ZITA MED BIOTECNOLOGIA LTDA ME | R$ 11.850,00 |

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE**
**CONVOCAÇÕES**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

Comunicamos que a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) deverá(ao) comparecer, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, na Rua da Capela, nº 96- Piedade-Rio de Janeiro - RJ-Setor DIL-Gabinete da Direção, com os respectivos carimbos, para retirada dos empenhos abaixo relacionados, no horário de 09:00 às 17:00 horas. A não retirada dos mesmos estará sujeita às sanções prevista na Legislação em vigor.

| Nº EMPENHO | NOME DA EMPRESA | VALOR |
|---|---|---|
| 2021/001019 | VIRATEC COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE APARELHOS MÉDICOS. | R$ 2.420,00 |

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,**
**VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 07/12/2021**

| AUTOS DE INFRAÇÃO CANCELADOS | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO** | **Nº DO AI E DATA** | **ESTABELECIMENTO E ENDEREÇO** |
| 09/906387/2021 | AI n.º 996602<br>Data: 25/11/2021 | Gabriela Gomes Faustino<br>Rua Luiz Martins, 394, lote 17, Vila Kosmos |
| 09/906388/2021 | AI n.º 996645<br>Data: 26/11/2021 | La Coccinella Pizzaria e Restaurante Ltda<br>Rua Rio Grande do Sul, 04, Méier |
| 09/906385/2021 | AI n.º 996695<br>Data: 29/11/2021 | Confeitaria Rita de Cássia Ltda<br>Rua Conde de Bonfim, 4, loja A, Tijuca |
| 09/906255/2021 | AI n.º 996613<br>Data: 25/11/2021 | Kings Pet Boutique Ltda ME<br>Avenida das Américas, 15000, loja 1, Recreio dos Bandeirantes |
| 09/906148/2021 | AI n.º 996437<br>Data: 18/11/2021 | Clínica Rio SC Ltda<br>Rua Torquato Cabral, 89, Irajá |
| 09/906062/2021 | AI n.º 996483<br>Data: 22/11/2021 | Ricardo Sobral de Andrade<br>Rua Francisco Real, 1969, 9 B e 10 B, Bangu |
| 09/906063/2021 | AI n.º 996415<br>Data: 18/11/2021 | Ricardo Sobral Resende<br>Rua Francisco Real, 1969, 9 B e 10 B, Bangu |
| 09/906061/2021 | AI n.º 996416<br>Data: 18/11/2021 | Ricardo Sobral de Andrade<br>Rua Francisco Real, 1969, 9 B e 10 B, Bangu |
| 09/905970/2021 | AI n.º 996479<br>Data: 22/11/2021 | Universo dos Pães Panificadora Ltda<br>Rua Aires de Saldanha, 92, loja A, Copacabana |
| 09/905971/2021 | AI n.º 996521<br>Data: 22/11/2021 | Ana e Victória Comercial Ltda<br>Avenida Nélson Moura Brazil Amaral, 1, lote 1, Quadra 100, Guaratiba, Rio de Janeiro |
| 09/905969/2021 | AI n.º 996449<br>Data: 22/11/2021 | Universo dos Pães Panificadora Ltda<br>Rua Aires de Saldanha, 92, loja A, Copacabana |
| 09/906059/2021 | AI n.º 996480<br>Data: 22/11/2021 | Ricardo Sobral Resende<br>Rua Francisco Real, 1969, 9B e 10B, Bangu |
| 09/906060/2021 | AI n.º 996481<br>Data: 22/11/2021 | Ricardo Sobral de Andrade<br>Rua Francisco Real, 1969, 9B e 10 B, Bangu |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**12ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 130/2021**

**PARA: CADASTRO ON LINE (PRÉ-ADMISSÃO) E PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo **nº** 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 130/2021**, para, caso queiram, firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª ) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de dia **08/11/2021** no endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

2ª ) Comparecer no**, HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA, AV. CESÁRIO DE MELO, Nº 3215 - CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ, 23050-101 - NO SESMET, DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021, NO HORÁRIO**

3ª ) Após a realização da inspeção médica**, COMPARECER NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021, NOS RESPECTIVOS HORÁRIOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE RIOSAUDE,** Rua Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ**, MUNIDO DO REFERIDO COMPROVANTE PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO ANEXO I PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, NOS RESPECTIVOS HORÁRIOS por ordem de classificação, de acordo com as vagas disponíveis, desde que o candidato esteja pontualmente presente no local e horário estabelecidos neste edital, sendo priorizada a escolha dos candidatos com a maior pontuação nos processos seletivos, cumulada com a idade mais elevada.**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
**09:00H**
**CMS MARIA AUGUSTA ESTREA**

| PRÉ-CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 25º | MICHELE MIRANDA |

**ANEXO I**
**CHECK LIST ADMISSIONAL - RIOSAÚDE**

| |
|---|
| Trazer o Cadastro online impresso ( Todas as Vias ) |
| Exame admissional: |
| 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes; |
| Carteira de Identidade (original e cópia) |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*; |
| CPF (original e cópia ) |
| Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) |
| Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª E 2ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia) |
| Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional)<br>emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante. |
| Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista) |
| Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia) |
| Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica<br>Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ) |
| CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ) |
| CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia) |
| Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a<br>7 (sete) anos (original e cópia ) |
| Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia ) |
| Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia); |
| Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico; |
| Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior; |
| Comprovante de especialização; |
| Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha. |
| Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador; |
| Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ) |
| Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. |

* Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.
***** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (n

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**15ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 191/2021**

**PARA: CADASTRO ON LINE (PRÉ-ADMISSÃO) E PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo **nº** 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 191/2021**, para, caso queiram, firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª ) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de dia **09/12/2021** no endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao

2ª ) Comparecer no**, HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA, AV. CESÁRIO DE MELO, Nº 3215 - CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ, 23050-101 - NO SESMET, DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 15:00H**

3ª ) Após a realização da inspeção médica, COMPARECER **NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021**, NOS RESPECTIVOS HORÁRIOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA **SEDE RIOSAUDE**, Rua Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ, MUNIDO DO REFERIDO COMPROVANTE PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO ANEXO I PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, NOS RESPECTIVOS HORÁRIOS.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
**(10-12-2021 / 09:00H)**
**CF OLGA PEREIRA**

| PRE-CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 9º | ROBERTA COSTA DE CARVALHO |

**CMS ARIADNE LOPES MENEZES**

| PRE-CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 4º | GEORGINA DA CONCEIÇÃO FRAGA SILVA MEDEIROS |

**CMS RENATO ROCCO**

| PRE-CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 6º | ANITA RODRIGUES CORDEIRO |

**CMS RODOLPHO ROCCO**

| PRE-CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 12º | CÍNTIA PROENÇA |

**CMS TIA ALICE**

| PRE-CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | SIDILENE RODRIGUES SILVA |

**CSF CARIOCA**

| PRÉ-CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | VERONICA RAQUEL DA SILVA JULIO LUCAS |
| 2º | ANA CRISTINA CRUZ MACHADO |

**CSF BARBARA STARFIELD**

| PRE-CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | VANIA PAIVA MELLO |

**CSF BIBI VOGEL**

| PRE-CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 18º | EDIVANIA BORGES |
| 19º | CIRLEIA RIGUEIRA DE JESUS |

**CSF EMYGDIO ALVES COSTA FILHO**

| PRE-CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 4º | FRANCIMAR DOS SANTOS FARIA DE OLIVEIRA |
| 5º | ROZANA SODRE |

**CSF SERGIO NICOLAU AMIM**

| PRE-CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 8º | RAPHAELA OLIVEIRA MAYA |

**ANEXO I**
**CHECK LIST ADMISSIONAL - RIOSAÚDE**

| |
|---|
| Trazer o Cadastro online impresso ( Todas as Vias ) |
| Exame admissional: |
| 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes; |
| Carteira de Identidade (original e cópia) |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*; |
| CPF (original e cópia ) |
| Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) |
| Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª E 2ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia) |
| Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional)<br>emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante. |
| Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista) |
| Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia) |
| Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica<br>Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ) |
| CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ) |
| CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia) |
| Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a<br>7 (sete) anos (original e cópia ) |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| |
|---|
| Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia ) |
| Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia); |
| Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico; |
| Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior; |
| Comprovante de especialização; |
| Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha. |
| Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador; |
| Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ) |
| Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. |

* Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.
***** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
**Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 243/2021**

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado Final do Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 **do Edital 272/2021**), para atuar na **COORDENAÇÃO DE EMERGENCIA REGIONAL LEBLON ( CER LEBLON)**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos deverão acompanhar as próximas etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

**CER LEBLON**
**ECODOPPLERCARDIOGRAFIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | RESULTADO FINAL |
|---|---|---|
| 1° | PAULO AFONSO DAFLON DAFLON | 100 |
| 2° | DAYANA ALVES DO COUTO | 0 |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 246/2021**

**PARA: CADASTRO ON LINE (PRÉ-ADMISSÃO) E PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo **nº** 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 246/2021**, para, caso queiram, firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª ) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de dia **09/12/2021** no endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao

2ª ) Comparecer no**, HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA, AV. CESÁRIO DE MELO, Nº 3215 - CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ, 23050-101 - NO SESMET, DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 15:00H**

3ª ) Após a realização da inspeção médica, COMPARECER **NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021**, NOS RESPECTIVOS HORÁRIOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA **SEDE RIOSAUDE**, Rua Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ, MUNIDO DO REFERIDO COMPROVANTE PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO ANEXO I PARA FIRMAR CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, NOS RESPECTIVOS HORÁRIOS.

**ANEXO I**
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
**(10-12-2021 / 09:00H)**
**CF ERIVALDO FERNANDES NÓBREGA**

| PRE-CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | ANA CLAUDIA DOS ANJOS MONTEIRO |
| 2º | JESSICA DE SOUZA |
| 3º | DEISE DA SILVA RODRIGUES |
| 4º | CENILDA ALVES MOREIRA |

**CMS CÉSAR PERNETA**

| PRE-CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA |
| 2º | PAULINE OLIVEIRA TORQUEMADA MENDEZ DA SILVA |

**CMS EDUARDO A VILHENA**

| PRE-CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | NATALLIA BERMUDAS COSTA |

**ANEXO II**
**CHECK LIST ADMISSIONAL - RIOSAÚDE**

| |
|---|
| Trazer o Cadastro online impresso ( Todas as Vias ) |
| Exame admissional: |
| 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes; |
| Carteira de Identidade (original e cópia) |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*; |
| CPF (original e cópia ) |
| Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) |
| Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª E 2ª DOSE - OBRIGATÓRIO)] - (original e cópia) |
| Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional)<br>emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante. |
| Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista) |
| Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia) |
| Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica<br>Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ) |
| CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ) |
| CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia) |
| Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a<br>7 (sete) anos (original e cópia ) |
| Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia ) |
| Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia); |
| Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico; |
| Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior; |
| Comprovante de especialização; |
| Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha. |
| Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador; |
| Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ) |
| Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. |

* Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.
***** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
**Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 256/2021**

**PARA: CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO ON LINE.**
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da **Riosaúde. A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 256/2021**, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

Entregar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo On line (cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital 256/2021, Comparecer no **Hospital Municipal Rocha Faria**, situado Av. Cesário de Melo, nº 3215 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23050-101, **na data e horário.**

Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do processo.

**09/12/2021 - DAS 09:00 ÀS 14:00HS**
**MÉDICO CLINICO PLANTONISTA 12 HORAS**

| CLASSSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | MARISTELA MOREIRA MENDES |
| 2º | ADILSON LUIZ CUNHA DE AGUIAR MARIZ |
| 3º | ROBERTA MACHADO BRAGA BRAGA |
| 4º | ALESSANDRO FURTADO |
| 5º | ANDRESSA SIMOES |
| 6º | CAIO NUNES BOLDRINI |
| 7º | MARIA CAROLINA CALIANO |
| 8º | JAMILY BALBINO |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | |
|---|---|
| 9º | AMANDA OLIVEIRA |
| 10º | DANDARA MACHADO DE ALMEIDA |
| 11º | STELLA CAMARGO |
| 12º | VANESSA BLOEMER WITTHINRICH REVESZ |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 258/2021**
**PARA: CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO ON LINE.**
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles. A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 258/2021**, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

Entregar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo On line (cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital 258/2021, Comparecer no **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, situado Av. Ubirajara, 25 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21230-300, **na data e horário.**

Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do processo.

**09/12/2021 - DE 09:00 ÀS 12:00HS**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | SERGIO FORSTER |
| 2º | DENILSON FIORE DA FONSECA |
| 3º | SUZANA ENEIDA MACHADO DE OLIVEIRA |
| 4º | NATHALIA SENRA SANTOS |
| 5º | MARIA CRISTINA PENA |
| 6º | PEDRO LEÃO RESPLANDES E SOUZA |
| 7º | GLAUCIA MANGILI LARA |
| 8º | FERNANDA PINTO |
| 9º | VERIDIANA DO NASCIMENTO VIEIRA BRONZON |
| 10º | RAFAEL PEREIRA DOURADO |
| 11º | SAMILLY EMANUELE PEREIRA QUIRINO |
| 12º | PRISCILLA BORGES DE SOUSA |
| 13º | LAURA GARGIULO SILVA |
| 14º | ANA CLARA ROCHA DA SILVA |
| 15º | ISABELA GOMES |
| 16º | GABRIEL HENRIQUE ANDRÉ |
| 17º | TERESA COSTA BARROS |
| 18º | DAVI DE CASTRO MUNIZ SILVA |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 261/2021**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.**
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo Edital n° 261/2021, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, adotarem os procedimentos na sequência abaixo:

1ª ) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de dia 09/12/2021 no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/riosaude/admissao.

2ª ) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências da **CER BARRA** situada na Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro no Departamento Pessoal, na data e horário informados no Anexo I, para:

2ª .b) Apresentar a documentação comprobatória do Cadastro *on line* (pré - admissão) para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2ª .c) O profissional será orientado a se submeter à **inspeção de saúde** e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de entregar a documentação relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado

**09/12/2021 - 09H00 ÀS 14H**
**CER BARRA**
**CLINICA MÉDICA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | ANA LEDA BELLOT |
| 2º | SUZANA ENEIDA MACHADO DE OLIVEIRA |
| 3º | SORAIA FURTADO DA GRAÇA |
| 4º | MARIA FREITAS |
| 5º | ANGELICA ALVES |
| 6º | ANA CRISTINA ARAUJO DE SOUZA |
| 7º | RENATA MARQUES |
| 8º | MEL BARILLO |
| 9º | GIULIA MARCELL |
| 10º | RAFAEL MENDONÇA DE PAULA |
| 11º | MARCELLY BATISTA NUNES |
| 12º | ANDRÉ TAVARES |
| 13º | BRUNA SARMENTO |
| 14º | GUSTAVO RODRIGUES CALDEIRA |
| 15º | MONIQUE MEDEIROS |
| 16º | AMANDA OLIVEIRA DA SILVA |
| 17º | LARA MARTINS |
| 18º | DEBORAH SCAPIN MORELLI |
| 19º | JUNIA VIEIRA NUNES |
| 20º | NATALIA QUINTÃO FREITAS ABREU |

**ANEXO I**

| |
|---|
| Trazer o Cadastro online impresso ( Todas as Vias ) |
| Exame admissional: |
| 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes; |
| Carteira de Identidade (original e cópia) |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil)*; |
| CPF (original e cópia ) |
| Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ) |
| Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª E 2ª DOSE) ] - (original e cópia ) |
| Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional)<br>emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ) Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante. |
| Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista) |
| Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ) |
| Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica<br>Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ) |
| CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ) |
| CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes (Cópia) |
| Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a<br>7 (sete) anos (original e cópia ) |
| Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade Atual e Certidão negativa (original e cópia ) |
| Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, SOMENTE parte da declaração de Bens e Direitos (cópia); |
| Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico; |
| Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior; |
| Comprovante de especialização; |
| Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha. |
| Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador; |
| Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ) |
| Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. |

***** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
**Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 263/2021**
**PARA: CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO ON LINE.**
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da **Riosaúde. A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas
atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 263/2021**, para caso queiram firmar contrato de trabalho por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

Entregar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo Seletivo On line (cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital 263/2021, Comparecer no **Hospital Municipal Rocha Faria**, situado Av. Cesário de Melo, nº 3215 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23050-101, **na data e horário.**

Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do processo.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**09/12/2021 - DAS 09:00 ÀS 14:00HS**
**MÉDICO CIRURGIAO GERAL PLANTONISTA 12H**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | MÁRCIO SOARES TAVARES |
| 2º | CARLOS EDUARDO VALE |
| 3º | DOMINGOS JOSÉ JAHNEL |
| 4º | MARCELO DOS SANTOS SOARES |
| 5º | ADRIANA ROCHA GONÇALVES |
| 6º | WELLISSON OLIVEIRA DANTAS |
| 7º | GUILHERME LITTIG GOMES DE OLIVEIRA |
| 8º | AMANDA ABREU |
| 9º | GUILHERME INÁCIO NEIVA |
| 10º | ALEXANDRE DE ABREU RIBEIRO |
| 11º | ROBSON BRITO FAGUNDES FILHO |
| 12º | NATÁLIA SOUZA AZEVEDO |
| 13º | HELTON SILVA RAMOS |
| 14º | WALTER CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA |
| 15º | CAIO GUILHERME RODRIGUES SANTOS WIERZCHON |
| 16º | SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA |
| 17º | GUILHERME MARTINS DE FREITAS |
| 18º | ANDRESSA TABACHI VALLORINI |
| 19º | ALINE LINGERFELT SANTOS AMORIM |
| 20º | DIANA FARIA |
| 21º | MARIA EDUARDA VIDAL WERNECK PEREIRA |
| 22º | MONIQUE GRAZIEL MACHADO |
| 23º | AMALIA MARIA OLIVEIRA MENDONCA |
| 24º | LUCIANO GOSSANI |
| 25º | AMANDA CAMEVT |
| 26º | THAIS GOMES DE SOUZA |
| 27º | GUILHERME CRUZ BRAGA |
| 28º | CAIO CESAR LOPES BORGA |
| 29º | EMILI VICTORIA OLIVEIRA |
| 30º | JOÃO LUCAS AZEVEDO CORDOVAL |
| 31º | NATASHA LOUREIRO |
| 32º | CLAUDIA GONÇALVES |
| 33º | LUCAS BÀRBERI |
| 34º | MARIANA COSTA DE MATTOS |
| 35º | DEUSA KAIZER DA COSTA |
| 36º | AMANDA FLORENCE BLIGH HEYGATE |
| 37º | RICARDO RODRIGUES PAIVA DE CARVALHO |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 264/2021**

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise curricular da inscrição online dos candidatos ao Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 do Edital **264/2021)**, para Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, para atuar na **para atuar nas Unidades geridas pela RioSaúde** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto no item 5.a.5 do Edital **264/2021** deverão comparecer pessoalmente no **dia 07/12/2021 no horário de 9h ás 12h**, na Rua VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, nº 169 - 2º andar Laranjeiras, conforme Anexo I do referido Edital.

**HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA**
**MÉDICO ANESTESIOLOGISTA**

| NOME COMPLETO | RESULTADO |
|---|---|
| ANASTÁCIA FIORIM | 20 |
| ÉRICO PRATA | 30 |
| LAÍS GOULART CRUZ BALDANZA | 10 |
| LILIAN YKEIZUMI | 20 |
| PAULO ANDRADE | 50 |
| RENATA PEREIRA DA ROCHA | 100 |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 264/2021**

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado Final do Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 **do Edital 264/2021**), para atuar na **RioSaúde**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos deverão acompanhar as próximas etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

**HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA**
**MÉDICO ANESTESIOLOGISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | RESULTADO FINAL |
|---|---|---|
| 1º | RENATA PEREIRA DA ROCHA | 100 |
| 2º | PAULO ANDRADE | 50 |
| 3º | ÉRICO PRATA | 30 |
| 4º | LILIAN YKEIZUMI | 20 |
| 5º | ANASTÁCIA FIORIM | 20 |
| 6º | LAÍS GOULART CRUZ BALDANZA | 10 |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 265/2021**

**1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.**

A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Miguel Couto a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 265/2021**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª ) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 08/12/2021** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/riosaude/admissao.

2ª ) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Miguel Couto,** situado na **Rua Mario Ribeiro, 117 - Leblon, Rio de Janeiro - RJ, 22430-160**, no **Departamento Pessoal** do hospital, **no dia 09 de Dezembro de 2021, no horário de 09h ás 12 horas para:**

3ª .a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

4ª .b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

4ª .c) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

**09/12/2021 DE 9H00 ÀS 12H00**
**HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO**
**MÉDICO PLANTONISTA 12HS (DOMINGO DIA)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | DENILSON FIORE DA FONSECA |
| 2º | DIONNE BERNARDINO CARDOSO |
| 3º | ERICA NOREIRA APOCALYPSE |

**09/12/2021 DE 9H00 ÀS 12H00**
**HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO**
**MÉDICO PLANTONISTA 12HS (SABADO DIA)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | SUZANA ENEIDA MACHADO DE OLIVEIRA |

**09/12/2021 DE 9H00 ÀS 12H00**
**HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO**
**MÉDICO PLANTONISTA 12HS (SABADO NOITE)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | ANDRE BELLO |
| 2º | RAFAEL JÂNIO ALVES DA COSTA |
| 3º | ELVINA CARNEIRO BANDEIRA |

**ANEXO I**

| |
|---|
| Trazer o cadastro online impresso (Todas as Vias) |
| 1 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes; |
| Carteira de Identidade (original); |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso- Qualificação Civil); |
| CPF (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia ); |
| Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B)+ ( vacina COVID 19) ( Copia e Original |
| Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*; Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante). |
| Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia); |
| Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia); |
| CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia); |
| CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes ( original e copia ) |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| |
|---|
| Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Freqüência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia); |
| Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc), comprovante de pagamento da anuidade Atual (original e cópia) e Certidão Negativa; |
| Comprovante da declaração de Imposto de Renda ATUAL, SOMENTE parte da declaração de bens (cópia); |
| Comprovante de escolaridade ( original e copia ) Nível Médio e/ou Técnico |
| Comprovante de Habilitação: Diploma (original e copia ) - Nível Superior |
| Comprovante de especialização; |
| Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha; |
| Cartão original Fetranspor e copia do comprovante de desincompatibilização do antigo emprego |
| Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. |

***** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
**Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 266/2021**

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise curricular da inscrição online dos candidatos ao Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 do Edital **266/2021),** para Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, para atuar na **para atuar nas Unidades geridas pela RioSaúde** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto no item 5.a.5 do Edital **266/2021** deverão comparecer pessoalmente no **dia 09/12//2021 no horário de 9h ás 12h**, na Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar Botafogo, conforme Anexo I do referido Edital.

**HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE**
**MÉDICO PLANTONISTA 12H (DOMINGO -DIA)**

| NOME COMPLETO | RESULTADO |
|---|---|
| CLÁUDIO CELSO SOUZA | 100 |
| DAGOBERTO DA CRUZ DRESCH | 40 |
| DIOGO MAIA DA ROSA | 60 |
| DOUGLAS BARRADA RIBEIRO | 40 |
| EDUARDO SALVIANO DOS SANTOS FRANCO | 40 |
| ELAINE DA SILVA GONDIM | 100 |
| GUILHERME BOENIG FILIU | 40 |

**HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE**
**MÉDICO PLANTONISTA 12H (SABADO -DIA)**

| NOME COMPLETO | RESULTADO |
|---|---|
| FELIPE AMARAL AGUIAR SILVA | 100 |
| GUSTAVO GOMES DE SOUZA CASTRO | 50 |
| LUCAS PEREIRA | 20 |
| PERICLES ALBUQUERQUE NETO | 70 |
| RAFAEL DOS SANTOS MAIA MAIA | 80 |
| RAFAEL PAULO FONSECA VIEIRA | 70 |
| TIAGO GAUDIE LEY MEOHAS | 40 |
| YURI TIRELLI VIEIRA | 40 |

**HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE**
**MÉDICO PLANTONISTA 12H (SABADO -NOITE)**

| NOME COMPLETO | RESULTADO |
|---|---|
| ANTONIO PAULO DE OLIVAES FILHO | 60 |
| CARLOS FERNANDO DA CUNHA NEVES | 100 |
| GUSTAVO FONTENELE DE BRITO | 50 |
| MARIO ARAUJO | 100 |

**HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE**
**MÉDICO PLANTONISTA 12H (QUINTA FEIRA -DIA)**

| NOME COMPLETO | RESULTADO |
|---|---|
| CARLOS AMARO DE CÉIA FREIRE | 50 |
| CAROLINA DUTRA BARROS | 20 |
| DIOGO MOTEIRO THIELMANN | 100 |
| FELIPE JUNCKEN | 30 |
| IVISON VALVERDE FERNADES | 50 |
| JANAINA SAMPAIO BENTO DE FARIA | 100 |
| JORGE GUSTAVO ASSIS DO NASCIMENTO NASCIMENTO | 60 |
| LEONARDO CARMO | 60 |
| MARCOS PAULO BERGMANN COSTA | 70 |
| RICARDO MENEZES | 100 |
| RODRIGO PETROS | 100 |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 268/2021**

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado Final do Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 **do Edital 268/2021**), para atuar na **RioSaúde**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos deverão acompanhar as próximas etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

**TÉCNICO DE RADIOLOGIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | RESULTADO |
|---|---|---|
| 1º | ANTONIO MARTINS DOS SANTOS | 100 |
| 2º | JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA | 100 |
| 3º | NELSON ANTONIO DE CASTRO MOREIRA | 100 |
| 4º | VILMA SUELI DE LIMA | 100 |
| 5º | EDSON DE JESUS MONTEIRO MONTEIRO | 100 |
| 6º | JORGE NEI FIRMINO DO NASCIMENTO NASCIMENTO | 100 |
| 7º | MARCOS ANTONIO ALVES | 100 |
| 8º | EMANUEL DA LUZ E SILVA | 100 |
| 9º | EMANUEL DA LUZ SILVA | 100 |
| 10º | ROBERTO MARTINS DE MOURA | 100 |
| 11º | ROBERTO LUIZ NANNI NANNI | 100 |
| 12º | MARCO PEIXOTO | 100 |
| 13º | JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO | 100 |
| 14º | BENIGNO RANGEL CORTES | 100 |
| 15º | JULIO RAMOS | 100 |
| 16º | EDUARDO BARROS DA SILVA | 100 |
| 17º | EVERALDO OLIVEIRA | 100 |
| 18º | JORGE CHERNICHARO | 100 |
| 19º | MARCIO JOAQUIM VICENTE VICENTE | 100 |
| 20º | ROBERTO GONCALVES | 100 |
| 21º | HAROLDO MOURAO FERREIRA | 100 |
| 22º | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS | 100 |
| 23º | ROBSON RODRIGUES | 100 |
| 24º | PAULO ROBERTO HENRIQUES DE ALMEIDA | 100 |
| 25º | COSME MORAES PEREIRA | 100 |
| 26º | EDUARDO ORTIZ RIBEIRO DA COSTA | 100 |
| 27º | SUELI DE BARROS CLARINDO | 100 |
| 28º | ADAILTON DE SOUZA | 100 |
| 29º | ROBSON NASCIMENTO ALVES | 100 |
| 30º | MARIA DE FATIMA DE CARVALHO MIGUEL | 100 |
| 31º | SILVIO MOREIRA DA SILVA | 100 |
| 32º | HENRIQUE PONTES DA SILVA | 100 |
| 33º | DENISE SILVA DOS SANTOS | 100 |
| 34º | OSWALDO TUPYNAMBA DE CARVALHO JÚNIOR | 100 |
| 35º | MARCELO CARVALHO | 100 |
| 36º | ROGÉRIO AMARO DA SILVA DA SILVA | 100 |
| 37º | RAFAEL SILVA | 100 |
| 38º | GERSON RIBEIRO GOMES DE OLIVEIRA | 100 |
| 39º | PAULO ROBERTO GONÇALVES CATALDO CATALDO | 100 |
| 40º | FRANCISCO DE SOUZA BARBOSA | 100 |
| 41º | MARCIO DE SOUZA CARNEIRO | 100 |
| 42º | LINDINALVA PAIVA ROCHA | 100 |
| 43º | FERNANDO CARDOSO COSTA | 100 |
| 44º | ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA PAULINO | 100 |
| 45º | JOAO LOURENÇO PESSOA FILHO | 100 |
| 46º | MARLUZE SANTOS DA SILVA | 100 |
| 47º | ADENEVALDO SOAVE RAMOS SOAVE | 100 |
| 48º | PAULO ROBERTO SILVA BARBOSA | 100 |
| 49º | ROSEMERI PRADO DIAS | 100 |
| 50º | FRANCISCO ANDRÉ VIEIRA | 100 |
| 51º | GILBERTO SOARES DA SILVA | 100 |
| 52º | MARCELO EDUARDO AZEVEDO DE SOUZA | 100 |
| 53º | WELLINGTON CHAGAS DA CONCEIÇÃO | 100 |
| 54º | MARCOS FREIRE | 100 |
| 55º | ROSANGELA SAMPAIO PEREIRA MOREIRA | 100 |
| 56º | LEALDINODO NASCIMENTO SIQUEIRA SIQUEIRA | 100 |
| 57º | ELIEL VALE DE OLIVEIRA | 100 |
| 58º | ANTONIO CARLOS FERREIRA FERREIRA | 100 |
| 59º | MARCO ANTÔNIO DE SOUZA PEREIRA | 100 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | | |
|---|---|---|
| 60º | RENATO DE JESUS SILVA | 100 |
| 61º | MAURO SILVA ANDRESA ANDRESA | 100 |
| 62º | DINARK ALEXANDRE DA SILVA | 100 |
| 63º | EDINECIR MACHADO NOGEIRA | 100 |
| 64º | JOSÉ LUIS FREITAS | 100 |
| 65º | CARLOS DA COSTA CARNEIRO | 100 |
| 66º | JOSÉ GERALDO SALLES DA SILVA | 100 |
| 67º | RINALDO MIRANDA | 100 |
| 68º | CLAUDIO AUGUSTO DE ALEGRIA | 100 |
| 69º | MARCELO GALVAO | 100 |
| 70º | ELIZABETH DE FREITAS FERNANDES | 100 |
| 71º | JORGE LUIZ JOFFRE LOURENÇO | 100 |
| 72º | CELIANE PORTELA DE LIMA | 100 |
| 73º | CLAUDIA RICARDO DE ALVARENGA | 100 |
| 74º | ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA | 100 |
| 75º | PATRÍCIA NASCIMENTO PEREIRA | 100 |
| 76º | SIMONE BARROSO PERROTTA | 100 |
| 77º | MARCILIO OLIVEIRA SANTOS | 100 |
| 78º | VITOR FONSECA | 100 |
| 79º | GLEIDE REGINA QUINTAO MOREIRA | 100 |
| 80º | LUCIANO PORTUGAL DOS SANTOS | 100 |
| 81º | NIXON LUCIANO DE SOUZA PINTO | 100 |
| 82º | ANDERSON BASTOS COUTO | 100 |
| 83º | ALEX SANDRO SOUZA DE BARCELLOS BARCELLOS | 100 |
| 84º | MARCOS AURELIO DOS SANTOS DA CRUZ | 100 |
| 85º | JOÃO LUIZ MONTEIRO ABEL | 100 |
| 86º | MARCOS SOUZA | 100 |
| 87º | GERSON DA SILVA FRANÇA FRANÇA | 100 |
| 88º | JOSÉ ELSON SILVA VENÂNCIO VENÂNCIO | 100 |
| 89º | MARCOS VALENTE CALDERANO | 100 |
| 90º | JANNAY FAUSTO | 100 |
| 91º | ELIEZER DOS SANTOS BARBOSA | 100 |
| 92º | RODNEY TIMOTHEO CHUFF | 100 |
| 93º | RAFFAELE TOSCANO | 100 |
| 94º | ROMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA | 100 |
| 95º | WAGNER LIMA GOMES | 100 |
| 96º | SONIA OLIVEIRA DA SILVA TORRES | 100 |
| 97º | PETERSON RICHARDSON PISA VIDAL | 100 |
| 98º | SIDNEY GIL DE LIMA MATTOS | 100 |
| 99º | NELSON FEREIRA DE ALCANTARA JUNIOR | 100 |
| 100º | ANDERSON DA SILVA FIZ | 100 |
| 101º | REGINALDO GALDINO DA SILVA SILVA | 100 |
| 102º | FABIO LUIZ CHAVES VIEIRA | 100 |
| 103º | FLÁVIO SILVA CIPRIANO | 100 |
| 104º | CRISTIANE FERNANDES BEREDA | 100 |
| 105º | REGINALDO MACIEL | 100 |
| 106º | ROSILENE DE AZEVEDO ALVES | 100 |
| 107º | PATRÍCIA ALVES | 100 |
| 108º | ROSANGELA MOURA CAETANO | 100 |
| 109º | ANDRE NOGUEIRA DOS SANTOS | 100 |
| 110º | PATRICIA RAMOS MEIRELES | 100 |
| 111º | SILVIO GONCALVES SILVA | 100 |
| 112º | WELLINGTON SOUZA | 100 |
| 113º | JAQUELINE BARBARA | 100 |
| 114º | ACLERISVALTER VASCONCELOS | 100 |
| 115º | MARCOS NECCO ALVES | 100 |
| 116º | ADAILTON GOMES DE MARINS MARINS | 100 |
| 117º | RAPHAEL FONSECA FARIA SOARES | 100 |
| 118º | VILMA SILVERIA RODRIGUES | 100 |
| 119º | ADRIANO PADILHA BRANDÃO | 100 |
| 120º | JOAO FREDERICO | 100 |
| 121º | DJONY RODRIGUES ROSA | 100 |
| 122º | SILVIA PEREIRA DE SOUZA | 100 |
| 123º | RAPHAEL CONSTANÇA DE ARAUJO SOARES | 100 |
| 124º | GIL PEREIRA CARMO | 100 |
| 125º | LUIS HENRIQUE SANT ANNA MENDES | 100 |
| 126º | RICARDO NUNIS | 100 |
| 127º | GISELLE COELHO DAMASCENA | 100 |
| 128º | HENRIQUE SOARES DA CRUZ | 100 |
| 129º | FABIO COSTA | 100 |
| 130º | LUCIENE SOUZA | 100 |
| 131º | ANDERSON RIBEIRO DA SILVA | 100 |
| 132º | PAULO DE CASTRO NOVAIS | 100 |
| 133º | ALEXANDRE QUINTANILHA | 100 |
| 134º | JOÃO LEONARDO DIAS GOMES | 100 |
| 135º | RUBENS GOULART | 100 |
| 136º | ALAN COSTA DO ROSÁRIO | 100 |
| 137º | FÁBIO DA ROSA MORAES | 100 |
| 138º | HERIVELTON ALEXANDRE DE PAULA | 100 |
| 139º | RODRIGO MARTINS DOS SANTOS | 100 |
| 140º | MARCO AURÉLIO RIBEIRO | 100 |
| 141º | VINICIOS BARROS NOVAES | 100 |
| 142º | ROBERTO DE AZEVEDO ESTEVES SIMÕES | 100 |
| 143º | ROBERTO LAMARAO | 100 |
| 144º | JULIANO ANDRE DA ROCHA | 100 |
| 145º | MARCO ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO | 100 |
| 146º | RENATO ROBIM TOSTA | 100 |
| 147º | MARCELO BRAGA BATISTA | 100 |
| 148º | CARLOS EDUARDO | 100 |
| 149º | GUILHERME JOSÉ DA SILVA MENDES | 100 |
| 150º | BRUNO OLIVEIRA DA SILVA | 100 |
| 151º | MÔNICA MACHADO DE SOUZA | 100 |
| 152º | LEANDRO MATOS | 100 |
| 153º | LEONARDO FELIPE DO NASCIMENTO | 100 |
| 154º | LIDIANE FERNANDES CARDOSO DE CARVALHO | 100 |
| 155º | LEANDRO CASEMIRO | 100 |
| 156º | ELIANE LIMA TAVARES DOS PASSOS | 100 |
| 157º | CARLOS CONCEIÇÃO FONTES | 100 |
| 158º | ALEX M. TELES | 100 |
| 159º | AILTON DA SILVA VILMAR VILMAR | 100 |
| 160º | DANIEL TEIXEIRA SANTOS | 100 |
| 161º | MICHEL ANDRADE DA COSTA RESENDE | 100 |
| 162º | ROBSON DA SILVA | 100 |
| 163º | DANIELLE CAMILLO ESTEVAO | 100 |
| 164º | GILLIARD MEIRELES | 100 |
| 165º | UANI DOS SANTOS ALMEIDA | 100 |
| 166º | FABRÍCIO SANTOS | 100 |
| 167º | EDUARDO SANTOS DE SOUZA SANTA RITA | 100 |
| 168º | VIVIANE TEIXEIRA | 100 |
| 169º | ALAN DA SILVA RANGEL RANGEL | 100 |
| 170º | SERGIO HENRIQUE SOUZA DE JESUS | 100 |
| 171º | CARLOS CLEMENTE | 100 |
| 172º | FERNANDO DOS FIRMINO | 100 |
| 173º | WALLACE VINICIUS ARAUJO DA SIVA | 100 |
| 174º | CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA MENEZES | 100 |
| 175º | ANTONIO VITOR MARINHO PINTO | 100 |
| 176º | ALINE DOS SANTOS PEREIRA PEREIRA | 100 |
| 177º | JORGE LUIZ GUERRA FILHO | 100 |
| 178º | BRUNO LIRA COELHO | 100 |
| 179º | PAULA DOS SANTOS GUILHERME TUPINAMBÁ | 100 |
| 180º | LEANDRO DA SILVA FREITAS | 100 |
| 181º | GILMARA BENGALY ALMEIDA DA SILVA | 100 |
| 182º | EDER CRISPI DA SILVA | 100 |
| 183º | MICHEL CORRÊA DE SOUZA CORRÊA DE SOUZA | 100 |
| 184º | RICARDO BONIFACIO | 100 |
| 185º | KEILA PIMENTA FERREIRA BARBOSA | 100 |
| 186º | MONIQUE BEZERRA DA SILVA | 100 |
| 187º | EDUARDO JERONIMO DA SILVA | 100 |
| 188º | RAFAEL SCIAMMARELLA | 100 |
| 189º | ARETUZA COUTO | 100 |
| 190º | LEANDRO FERREIRA ALEXANDRIA | 100 |
| 191º | DANILO DA SILVA AFONSO | 100 |
| 192º | FELIPE CORREA DE OLIVEIRA PEREIRA | 100 |
| 193º | VALDETE OLIVEIRA DE SOUZA | 100 |
| 194º | ALEXSANDER CARVALHO CAMPOS | 100 |
| 195º | NAHIM DUARTE LIMA | 100 |
| 196º | ALLAN ALMEIDA | 100 |
| 197º | MARCIO MACIEL GOMES | 100 |
| 198º | GILSON DA CONCEICAO CAMPOS | 100 |
| 199º | FERNANDO CARLOS NOGUEIRA | 100 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | | |
|---|---|---|
| 200º | JOSÉ CARLOS SILVA JUNIOR | 100 |
| 201º | MUNIQUE SILVA KROPF GOMES | 100 |
| 202º | FABRÍCIO DA SILVA ROCHA | 100 |
| 203º | WILSO LUIZ CORREA GONÇALVES | 100 |
| 204º | DENILSON MENDES PESSOA | 100 |
| 205º | REGIQUEL DOS ANJOS CARNEIRO | 100 |
| 206º | THIAGO RIBES | 100 |
| 207º | VALTENCIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 100 |
| 208º | BRUNO MONTEIRO DA COSTA | 100 |
| 209º | JHENNIFER CORRÊA RIBEIRO | 100 |
| 210º | MILTON DA COSTA VIEIRA | 100 |
| 211º | SUELY FARIA DE ALBUQUERQUE CANELLA | 95 |
| 212º | MÁRCIA VIANA FERREIRA DE ASSIS | 95 |
| 213º | REILZE FERREIRA | 95 |
| 214º | KATIA MARIA MACHADO DA SILVA | 95 |
| 215º | HAROLDO UCHOA JEVOUX | 95 |
| 216º | DEISE RANGEL CASAES RANGEL | 95 |
| 217º | MARCO ANTONIO DE JESUS | 95 |
| 218º | ANTONIO CARLOS LACERDA CAMPOS | 95 |
| 219º | ROBSON DE PAULA SOUZA | 95 |
| 220º | FABRICIO FERNANDES DOS SANTOS | 95 |
| 221º | VALDEMAR ANDRADE DOS SANTOS | 95 |
| 222º | EVANGELISTA VELOZO DE PAULA | 95 |
| 223º | JULIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS | 95 |
| 224º | LUIZ GUSTAVO GONÇALVES DE ALVARENGA | 95 |
| 225º | FERNANDA CAETANO FERREIRA LEITE | 95 |
| 226º | RONALDO GUIMARÃES TERRA TERRA | 95 |
| 227º | ANDERSON SILVA FONTES | 95 |
| 228º | LEONARDO DA ROCHA MARTINS | 95 |
| 229º | TATIANA BARBOSA | 95 |
| 230º | FABIANO LADISLAU | 95 |
| 231º | DOUGLAS PEDRA | 95 |
| 232º | RONNY COSTA VIEIRA VIEIRA | 95 |
| 233º | ALINE CRISTINA ALVES DE FREITAS MONTEIRO | 95 |
| 234º | RICARDO QUINTAS | 95 |
| 235º | DREYKO SOARESDE FREITAS | 95 |
| 236º | TIAGO MAGALHÃES TESTAI | 95 |
| 237º | PRISCILA SOARES | 95 |
| 238º | MARCE MOURA FRANÇA | 95 |
| 239º | RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA | 95 |
| 240º | THIAGO OLIVEIRA MATOS | 95 |
| 241º | BRENO PIRES RIETA PEREIRA | 95 |
| 242º | QUEILA NEVES ERNESTO CALDEIRA | 95 |
| 243º | SELMO ALVES RODRIGUES | 95 |
| 244º | RENATO SALGADO BAYER | 95 |
| 245º | ANA CAROLINA SANTOS CHERNICHARO | 95 |
| 246º | SONIA DE SOUZA MELO SILVA | 90 |
| 247º | GILMAR SANTOS PINTO | 90 |
| 248º | JOSÉ CLEMENTINO GRANGEIRO GRANGEIRO | 90 |
| 249º | MARCO ANTONIO | 90 |
| 250º | JEAN MARCELLO DOS SANTOS MARINS | 90 |
| 251º | CLAUDIO CESAR RAMALHO FERNANDES RAMALHO FERNANDES | 90 |
| 252º | FABIO CARVALHO SANTOS | 90 |
| 253º | QUESIA SILVA GONCALVES | 90 |
| 254º | SIDNEI PEREIRA FERREIRA | 90 |
| 255º | FABIO ALVES DE LIMA | 90 |
| 256º | ESTEFANIA DE ARAÚJO HANCIO HANCIO | 90 |
| 257º | ALESSANDRA DE ALMEIDA GOMES FIGUEIREDO | 90 |
| 258º | ALDA ALMEIDA DE RESENDE DE OLIVEIRA | 90 |
| 259º | IVAN FARIAS LIMA | 90 |
| 260º | ANA CLAUDI PERINI EIRAS | 90 |
| 261º | PAULO CÉSAR BRITO EDUARDO BRITO EDUARDO | 90 |
| 262º | MÁRCIO JACINTO DE FREITAS | 90 |
| 263º | LEANDER SILVA MUNIZ | 90 |
| 264º | PAULA DINIZ SOUSA | 90 |
| 265º | RENATO HENRIQUE REGO DA SILVA | 90 |
| 266º | JOSÉ OTÁVIO MOREIRA LAGE MOREIRA LAGE | 90 |
| 267º | NILTON BELLIENI NASCIMENTO | 90 |
| 268º | RODRIGO CHAPETA | 90 |
| 269º | VANDER MEDEIROS DELAIA | 90 |
| 270º | FABIO SIDRONIO ALBUQUERQUE | 90 |
| 271º | ALYSSON MOTA DE AZEVEDO | 90 |
| 272º | CRISTIANE AGUIAR ROCHA | 90 |
| 273º | PAULO HENRIQUE LEITE DA SILVA | 90 |
| 274º | ANDERSON RODRIGUES | 90 |
| 275º | LEONARDO TARDEN LUZIA | 90 |
| 276º | LEANDRO COSTA MALTA | 90 |
| 277º | BRUNO ALEXANDRE DA SILVA COELHO | 90 |
| 278º | FELIPE CARVALHO LESSA DE QUEIROZ | 90 |
| 279º | JERÔNIMO DA SILVA BARBOSA | 90 |
| 280º | VAGNER DE ALMEIDA BISPO | 90 |
| 281º | RODRIGO GOMES VIEIRA DE LIMA. | 90 |
| 282º | CLEYTON GUIMARAES | 90 |
| 283º | RILDO ALVES GADELHA DE SOUZA | 90 |
| 284º | EDUARDO RAMOS COELHO | 90 |
| 285º | GRACIANE MARMELO DE ALMEIDA | 90 |
| 286º | JAMIL DA SILVA | 90 |
| 287º | ISABELE SANTOS RIBEIRO DA COSTA | 90 |
| 288º | VANESSA SISS BASTOS | 90 |
| 289º | TAMIRES CRISTINA CLEMENTINO DO NASCIMENTO | 90 |
| 290º | BRUBO CÉSAR LOPES | 90 |
| 291º | ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA | 90 |
| 292º | LEANDRO OLIVEIRA | 90 |
| 293º | THIETRO GONÇALVES | 90 |
| 294º | CAROLINE VILELA RODRIGUES | 90 |
| 295º | FELIPE DA SILVA PESSANHA | 90 |
| 296º | ANDRÉ LUÍS CANDIDO BRAGA | 85 |
| 297º | MARCOS LEITE COSTA | 85 |
| 298º | ALEXANDRE WILSON SILVA DE ÁVILA AVILA | 85 |
| 299º | ALEXANDRE DA SILVA RIBEIRO | 85 |
| 300º | SIMONE CORREA DA SILVA | 85 |
| 301º | JOSÉ RENATO FERREIRA CASEIRA | 85 |
| 302º | RICARDO DO NASCIMENTO | 85 |
| 303º | JORGE LUIZ DA SILVA MAURICIO MAURICIO | 85 |
| 304º | ELISANGELA MARIA TOSTA FARIA SILVA | 85 |
| 305º | CARLOS ALBERTO RAMOS MOTA | 85 |
| 306º | ROSEANE CRISTINA DE MELO | 85 |
| 307º | CLAUDIO MENDONÇA | 85 |
| 308º | CINTIA LETICIA GOMES DA CRUZ CRUZ | 85 |
| 309º | CARLOS PETRICK FONTES DA SILVA PETRICK | 85 |
| 310º | HELOISA ABREU DOS SANTOS | 85 |
| 311º | LENILSON ALVES DA SILVA | 85 |
| 312º | FABIANE FERREIRA DA SILVA | 85 |
| 313º | ALEX DA SILVA FERMIANO | 85 |
| 314º | ENIO DA SILVA AQUINO AQUINO | 85 |
| 315º | ALLYSSON ESCOBAR VIEIRA | 85 |
| 316º | RICARDO DUARTE DA SILVA | 85 |
| 317º | DANIEL LEANDRO | 85 |
| 318º | SILVANA PEREIRA FIUZA DE OLIVEIRA | 85 |
| 319º | DIOGO AYRES BRANDÃO | 85 |
| 320º | ANDERSON DOS SANTOS DE FREITAS | 85 |
| 321º | KAMILA ZANELA NUNES DE OLIVEIRA | 85 |
| 322º | ANDRÉ DOS SANTOS ORFEI ORFEI | 85 |
| 323º | MARCOS ALMEIDA | 85 |
| 324º | LEANDRO DE ALMEIDA | 85 |
| 325º | IVERSON COSTA | 85 |
| 326º | THIAGO PORTES DA SILVA | 85 |
| 327º | RAFAEL PATROCÍNIO DE OLIVEIRA | 85 |
| 328º | KEILA CRISTINA TEODORO E SILVA LUZ | 85 |
| 329º | RUBENS FIGUEIREDO DE SANTANA | 85 |
| 330º | WESCLEY CARDOSO DE OLIVEIRA | 85 |
| 331º | GABRIEL LESSA | 85 |
| 332º | RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA | 85 |
| 333º | HUGO FARIA PISETE | 85 |
| 334º | THIAGO HENRIQUE BRANCO DE ARAÚJO | 85 |
| 335º | ALEXANDRE FORTUNATO ALVES DA COSTA | 85 |
| 336º | JOAB RODRIGUES DE OLIVEIRA | 85 |
| 337º | ANGELO PRIMO | 85 |
| 338º | ALEXANDRE SANTOS CHERNICHARO | 85 |
| 339º | JÉSSICA DA CUNHA SANTOS | 85 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | | |
|---|---|---|
| 340º | ELBE OLIVEIRA | 80 |
| 341º | GILBERTO LESSA DA SILVA | 80 |
| 342º | WALDIR FREIRE NUNES NUNES | 80 |
| 343º | MARIO ALVES DE SOUZA | 80 |
| 344º | EZIO VIEIRA DE SOUZA | 80 |
| 345º | MARCELO MAGALHÃES | 80 |
| 346º | ROSANGELA ALVES | 80 |
| 347º | GILVAN DE SOUZA NUNES | 80 |
| 348º | MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA | 80 |
| 349º | ANA LUCIA RIBEIRO | 80 |
| 350º | RICARDO MOREIRA NOGUEIRA | 80 |
| 351º | LUIZ CARLOS | 80 |
| 352º | CLAUDIO DE SOUZA PINTO SOUZA PINTO | 80 |
| 353º | MARIA APARECIDA SILVA PEIXOTO | 80 |
| 354º | ADRIANA MELLO SOARES DE SOUZA | 80 |
| 355º | ANA CLAUDIA BERNADO | 80 |
| 356º | SANDRA FERREIRA ALVES | 80 |
| 357º | ALEXANDRO BRAGA DE SOUSA | 80 |
| 358º | JACQUELINE ANDREIA SANTIAGO PALMIERI | 80 |
| 359º | RAQUEL DA COSTA LIMA | 80 |
| 360º | RIVALDO GONÇALVES DA SILVA FILHO GONÇALVES | 80 |
| 361º | PAULO ALEXANDRE FERNANDES DE SOUZA | 80 |
| 362º | RENATA TEIXEIRA MEDEIROS | 80 |
| 363º | CARLOS OLIVEIRA | 80 |
| 364º | TATIANA DINIZ BATISTA | 80 |
| 365º | ALAN LIMEIRA AGUIAR | 80 |
| 366º | LUIS PAULO BARBOSA DE PAULA | 80 |
| 367º | ANDRÉ LUÍS | 80 |
| 368º | CARLOS NASCIMENTO DUARTE ECHER | 80 |
| 369º | ANDREZA GARÇA | 80 |
| 370º | JACIEL DA SILVA SANTOS | 80 |
| 371º | ANTÔNIO JOSÉ GOMES FILHO | 80 |
| 372º | MÁRCIO ALCÂNTARA DE SOUZA | 80 |
| 373º | MARCIO SANTOS DA SILVA | 80 |
| 374º | ANA BEATRIS VICTÓRIO DE LIMA | 80 |
| 375º | KLEYTON COUTO | 80 |
| 376º | JOAB LUIZ ALVES | 80 |
| 377º | DANILO CARDOZO VARELA | 80 |
| 378º | RICARDO DO NASCIMENTO JORGE | 80 |
| 379º | DANIELLE DA SILVA | 80 |
| 380º | KLEITON GONÇALVES BARBOSA | 80 |
| 381º | FABIO TAVARES PEREIRA | 80 |
| 382º | FLÁVIA DOS SANTOS COSTA | 80 |
| 383º | NATANAEL DE OLIVEIRA RAMOS | 80 |
| 384º | MONIQUE FUMAUX DE ARAÚJO | 80 |
| 385º | MARCOS PAULO RAMOS | 80 |
| 386º | BRUNO JADJESKI | 80 |
| 387º | DOUGLAS VALADÃO SALAROLE | 80 |
| 388º | MAISA FARIA DE BARROS | 80 |
| 389º | BEATRIZ COSTA PONTES | 80 |
| 390º | FRANKLIN MOREIRA DE ARAUJO | 80 |
| 391º | DOUGLAS SIDNEI | 80 |
| 392º | EDUARDO FREITAS DOS SANTOS | 80 |
| 393º | LUIZ VIEIRA | 80 |
| 394º | RONDINELE MATOS DA SILVA | 80 |
| 395º | FABRICIA ADELINO DOS SANTOS DE SOUZA DE SOUZA | 80 |
| 396º | RAFAEL DE OLIVEIRA CAMPOS | 80 |
| 397º | MAICON BATISTA CLAVERY | 80 |
| 398º | RICARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES | 80 |
| 399º | FABRICIO DE OLIVEIRA SILVA | 80 |
| 400º | RUBEM ALVES | 80 |
| 401º | CARLOS PIMENTA | 80 |
| 402º | ALEXANDRE MORAES DE PAIVA VIEIRA | 80 |
| 403º | RAPHAEL COPELLI | 80 |
| 404º | MARCIA DA COSTA HONORATO | 80 |
| 405º | LEONARDO OLIVEIRA SOARES E SILVA | 80 |
| 406º | GLAUCIA DA ROCHA SILVA | 80 |
| 407º | MANASSÉS FERREIRA SILVA | 80 |
| 408º | WELITON GARCIA JORGE | 80 |
| 409º | ALEXANDER GONÇALVES DE SANT'ANNA | 80 |
| 410º | JONIS DA SILVA SANTIAGO | 80 |
| 411º | JEAN CARLO | 80 |
| 412º | ALESSANDRO SOARES DE LIMA | 80 |
| 413º | SHIRLENE SEQUEIRA SILVA | 80 |
| 414º | ANDRE LUIS SANTANA FERREIRA | 80 |
| 415º | CÉSAR AUGUSTO RAMOS DE CARVALHO | 80 |
| 416º | STENIO FRAGA RODRIGUES | 80 |
| 417º | LUIZ FELIPE MIRANDA ROSA | 80 |
| 418º | FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO | 80 |
| 419º | NELSON EDUARDO CAETANO JUCÁ | 80 |
| 420º | DANIEL CAMPOS DE MACEDO | 80 |
| 421º | JOSÉ LUIZ ANTÔNIO ROCHA POLICENO | 80 |
| 422º | CLAYDSON PAIVA DE SOUZA | 80 |
| 423º | LEANDRO DE OLIVEIRA MARQUES DA SILVA | 80 |
| 424º | RAFAEL RODRIGUES LAGE | 80 |
| 425º | DAYANNA MEDEIROS GHIOTTO DA SILVA | 80 |
| 426º | DEGO ALVES DE LIMA | 80 |
| 427º | WALLACE RAMOS DE LIMA | 80 |
| 428º | VITOR PAULO DE SOUZA E SILVA FERNANDES | 80 |
| 429º | ALINE CASTOR MACIEL | 80 |
| 430º | WELINGTON SANTOS PESSANHA | 80 |
| 431º | VINICIUS DA SILVA FERREIRA | 80 |
| 432º | SÂMELA RODRIGUES LOUREIRO DE FIGUEIREDO | 80 |
| 433º | GIOVANNA CIRNE MAIA | 80 |
| 434º | RAFAELLY BARROS TROTTA | 80 |
| 435º | CAMILA ROCHA GOMES | 80 |
| 436º | WESLEY RESENDE GOMES | 80 |
| 437º | STEPHANIE BIANCA DOS REIS MACHADO TAVARES | 80 |
| 438º | SANCLER CLAYTON DE AGUIAR NASCIMENTO | 80 |
| 439º | ALLAN BRUNO DA DE ANDRADE | 80 |
| 440º | JONATHAN D SOUZA PRADO | 80 |
| 441º | RONALDO NUNES GERASSO GERASSO | 75 |
| 442º | JOSE CARLOS RODRIGUES | 75 |
| 443º | IVANI DIAS DA SILVA | 75 |
| 444º | MARCIO CAMPOS DE SOUZA | 75 |
| 445º | SIMONE APARECIDA MARIANO | 75 |
| 446º | MARINA PINTO ASSIS DE OLIVEIRA | 75 |
| 447º | LUIZ PAULO DA SILVA CAMPOS | 75 |
| 448º | LÉIA LENZIARDI | 75 |
| 449º | ANDRÉ RODRIGUES DE FREITAS | 75 |
| 450º | MIRYAN GONÇALVES DE ANCHIETA NASCIMENTO | 75 |
| 451º | ROBERTA JUREMA SANTOS | 75 |
| 452º | VALDIR DOS SANTOS MARINHO | 75 |
| 453º | MICHEL CESAR | 75 |
| 454º | VINÍCIUS GASPAR | 75 |
| 455º | FÁBIO ALEXANDRE ESPÍNDOLA GUIMARÃES | 75 |
| 456º | ALJAN CORDEIRO BARBOSA DA SILVA | 75 |
| 457º | VALQUIRIA DA SILVA PONTES | 75 |
| 458º | JOANA D'ARC MARIANO DE SOUZA DE ALCANTRA | 75 |
| 459º | EDSON DE MELO ROSA ROSA | 75 |
| 460º | ADRIANO LIMA CABRAL | 75 |
| 461º | RAFAEL LUIZ AZEVEDO GOMES DA SILVA | 75 |
| 462º | CECILIA DINIZ RAPADURA | 75 |
| 463º | LUCIANA LIMA | 75 |
| 464º | LISLEY CRISTINA MARTORELLI | 75 |
| 465º | MARIA SIRLENE DE SOUZA | 75 |
| 466º | JÚLIO CÉSAR ALVES SALES JUNIOR ALVES SALES JUNIOR | 75 |
| 467º | AMANDA PINHEIRO MEDEIROS | 75 |
| 468º | MARCELE VIANA | 75 |
| 469º | ANETE PAULINA DA SILVA | 75 |
| 470º | MARCO JOSE ROCHA RODRIGUES | 75 |
| 471º | LEANDRO BATISTA DE ANDRADE BARROS | 75 |
| 472º | JULIA MARIANO GAIGHER | 75 |
| 473º | MARIA JOSICLEIDE BENTO DE OLIVEIRA JOSICLEIDE | 75 |
| 474º | WELLINGTON MENEZES | 75 |
| 475º | AURÉLIO SOUZA DA SILVA | 75 |
| 476º | WELLINGTON DOS SANTOS SOARES | 75 |
| 477º | DIEGO DOS SANTOS | 75 |
| 478º | ERIKA SANTANA RAMOS | 75 |
| 479º | MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA FREITAS | 75 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | | |
|---|---|---|
| 480º | MARCOS VINICIUS DOMINGOS DE MORAES | 75 |
| 481º | LAERTE LIMA MACHADO | 70 |
| 482º | VALTER PAULINO NASCIMENTO DO ROSÁRIO | 70 |
| 483º | CEZAR DA SILVA FERNANDES | 70 |
| 484º | RONALDO BAPTISTA DOS SANTOS | 70 |
| 485º | SANDRA MARIA SANTOS DE SA | 70 |
| 486º | ANTONIO CESAR MONTEIRO DOS SANTOS CESAR | 70 |
| 487º | JOÃO ROCHA | 70 |
| 488º | ADILSON DE SOUZA MONTEIRO | 70 |
| 489º | JORGE NASCIMENTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 70 |
| 490º | PAULO PEREIRA DE ALMEIDA FILHO | 70 |
| 491º | RONILDO DA SILVA ALMEIDA ALMEIDA | 70 |
| 492º | LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS MARINHO MARINHO | 70 |
| 493º | JOSE GERVASIO FAZOLO | 70 |
| 494º | RUBENS DA COSTA MOURA | 70 |
| 495º | SÔNIA LÚCIA RIBEIRO BOMFIM RAMOS | 70 |
| 496º | JORGE ANTÔNIO | 70 |
| 497º | CARLOS ALBERTO CARVALHO CAMPOS | 70 |
| 498º | CARLOS ALBERTO SANTOS | 70 |
| 499º | TÂNIA MARIA BASTOS SAMPAIO E SILVA | 70 |
| 500º | ELIANE BRUM DE SOUZA | 70 |
| 501º | ALESSANDRA GADELHA | 70 |
| 502º | HILARIO GOULART DA SILVA | 70 |
| 503º | EDMAR DA SILVA RAMOS | 70 |
| 504º | LUIZ HENRIQUE GONCALVES | 70 |
| 505º | ANDREIA MARIA FONSECA DO AMARAL | 70 |
| 506º | VANDERLI DE OLIVEIRA ALEGRIA | 70 |
| 507º | MARCIO ALVES ROCHA | 70 |
| 508º | ROSANA COELHO PATROCINIO | 70 |
| 509º | SERGIO LUIZ DOS SANTOS ANTUNES | 70 |
| 510º | EVERALDO CARDOSO DOS SANTOS | 70 |
| 511º | JULIO CESAR CORREA DA CUNHA | 70 |
| 512º | SUELY DA SILVA LADEIRA | 70 |
| 513º | LUIZ CLAUDIO VIEIRA DA SILVA | 70 |
| 514º | SANDRA REGINA FACEIRA | 70 |
| 515º | ALEXANDRE DO NASCIMENTO NICOLA | 70 |
| 516º | MARISE DE SOUZA VICTOR DA SILVA | 70 |
| 517º | LUIZ CLÁUDIO DA COSTA VIEIRA CLÁUDIO | 70 |
| 518º | BELMIRO GUERRA | 70 |
| 519º | MARCELO SERAFIM ANDRÉ TÉCNICO | 70 |
| 520º | ANTONIO POLICARPO DE MEIRELES | 70 |
| 521º | ARI SÉRGIO DA SILVA SEVERINO | 70 |
| 522º | VANDIR LISBOA | 70 |
| 523º | ANDERSON ROLLIM DA SILVA | 70 |
| 524º | JOSÉ RICARDO PALMEIRA SANDE | 70 |
| 525º | VALERIA SOARES CURTY MORAES DA SILVA | 70 |
| 526º | ROSANGELA LOPES | 70 |
| 527º | JOSÉ CARLOS ALVES PEIXOTO | 70 |
| 528º | RENATO PAIVA ORTOLA | 70 |
| 529º | LUCIANE OLIVEIRA MACEDO MACIEL | 70 |
| 530º | LUCIANO GAMA DE AZEVEDO | 70 |
| 531º | ALEXANDRE LIMEIRA MORAIS MORAIS | 70 |
| 532º | MÁRCIO ADRIANO MENEZES COSTA | 70 |
| 533º | EDNALDO NASCIMENTO DOS SANTOS | 70 |
| 534º | ALEXANDRE BATISTA | 70 |
| 535º | HUMBERTO LOPES MORAES | 70 |
| 536º | ANDERSON TOMAZ DOS PASSOS | 70 |
| 537º | DEISE LUCI DE SOUZA TIBURCIO DA SILVA | 70 |
| 538º | ALUISIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR | 70 |
| 539º | REJANE BARROS SOUTO | 70 |
| 540º | JOSILAINE SOUZA | 70 |
| 541º | MARCOS EDUARDO FAVORETO | 70 |
| 542º | ANDRÉ LUIZ ROCHA DOS SANTOS | 70 |
| 543º | MARCIO ARRUDA DE OLIVEIRA | 70 |
| 544º | WALLACE SIQUEIRA AZEVEDO | 70 |
| 545º | PAULO SÉRGIO FONTES DA SILVA | 70 |
| 546º | ROGÉRIO SIMÕES | 70 |
| 547º | KELLY LOURENÇO GUIMARÃES | 70 |
| 548º | JÚLIO CÉSAR DA SILVA PEREIRA | 70 |
| 549º | ALEXANDRE GARRIDO FERNANDES | 70 |
| 550º | ALEXANDRE TEIXEIRA | 70 |
| 551º | MARCOS AURÉLIO VASCONCELLOS | 70 |
| 552º | MARCOS AURÉLIO NOGUEIRA ZINHO | 70 |
| 553º | CÁTIA NUNES FRAGOSO | 70 |
| 554º | CLAYTON LIMA | 70 |
| 555º | LEONARDO JOSÉ SANTIAGO DE ABREU | 70 |
| 556º | MILENE DE JESUS FERREIRA CARVALHO | 70 |
| 557º | RENATO MARTINS RIBEIRO | 70 |
| 558º | MYCON JUNIOR LOROSA DE ALMEIDA | 70 |
| 559º | HERCULES SILVA DE OLIVEIRA | 70 |
| 560º | LEANDRO PIMENT BARBOSA | 70 |
| 561º | LEONI OTES DOS SANTOS OTES | 70 |
| 562º | VANESSA ALVES DA SILVA VIDAL | 70 |
| 563º | RAFAEL SILVA DOS SANTOS | 70 |
| 564º | FABIO LINO SIMOES | 70 |
| 565º | DANIELE GONÇALVES PEREIRA CORRÊA | 70 |
| 566º | SARA SANTAREM SOARES | 70 |
| 567º | FERNANDA DA COSTA SILVA FERREIRA | 70 |
| 568º | ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA SANTOS | 70 |
| 569º | ALAN GARCIA DE ARUJO | 70 |
| 570º | GABRIEL ARCANJO SAMPAIO | 70 |
| 571º | JEFFERSON ESCOBAR OLIVEIRA | 70 |
| 572º | JORGE HEMERSON DE OLIVEIRA ROCHA | 70 |
| 573º | BRUNO SOARES DA SILVA | 70 |
| 574º | MARCOS ANDRÉ SOUZA TEIXEIRA | 70 |
| 575º | JOSÉ NAILTON DE LIRA SANTOS | 70 |
| 576º | JONNATHAN BUGINGA DE SOUSA | 70 |
| 577º | DAVI GAMA | 70 |
| 578º | JULIANA SANTOS | 70 |
| 579º | DOUGLAS FERNANDES MARANGUAPE DA SILVA | 70 |
| 580º | ALYNE FRAZÃO ROUX CORREA | 70 |
| 581º | CARLOS GUSMÃO DOS SANTOS | 70 |
| 582º | ROBERTA KHRYSTIANE CORTEZ VICENTE FERNANDES | 70 |
| 583º | PRISCILLA GARDEL BARBOSA | 70 |
| 584º | DANIELE NASCIMENTO COSTA | 70 |
| 585º | ESTHER BARBOSA | 70 |
| 586º | PRISCILA RANGEL DE SOUZA DA SILVA RANGEL DE SOUZA DA SILVA | 70 |
| 587º | AYRTON HASMAN TANUS DE SOUZA | 70 |
| 588º | RAQUEL DE AGUIAR E SILVA | 70 |
| 589º | KLEBER AUGUSTO MIRANDA DA SILVA | 70 |
| 590º | MICHEL MOURA FRANCA MOURA | 70 |
| 591º | DIEGO CARDOSO LINS | 70 |
| 592º | RAPHAEL VIEIRA DA SILVA | 70 |
| 593º | DANIELE HERNANDEZ | 70 |
| 594º | CÉLIO RODRIGUES | 70 |
| 595º | LOUISE COELHO | 70 |
| 596º | TIAGO BARBOSA MALTA | 70 |
| 597º | HELLAN VICTOR OLIVEIRA DA SILVA | 70 |
| 598º | HUGO PEIXOTO ROCHA DIAMANTINO | 70 |
| 599º | HENRIQUE DO CARMO MACHADO | 70 |
| 600º | EWERTON DE SOUZA BRUNO | 70 |
| 601º | MARIA JOSÉ DE PAIVA E SILVA | 65 |
| 602º | MARIA GORETI FONSECA NASCIMENTO | 65 |
| 603º | ANDRÉA GOMES BEZERRA | 65 |
| 604º | ANDRE LUIS JOSE DE ANCHIETA FERREIRA DA SILVA | 65 |
| 605º | LEE CHUNG HUA LEE | 65 |
| 606º | MARCOS LOPES | 65 |
| 607º | SILVIA REGINA SOUSA ALVES LOPES | 65 |
| 608º | WALDINEI SOUZA DA COSTA | 65 |
| 609º | LEO EDUARDO DA SILVA SILVA | 65 |
| 610º | ALUIZIO CAPARELLI MOREIRA | 65 |
| 611º | JANAINA DA SILVA SOUZA | 65 |
| 612º | ADRIANA MARIA TELLLES SILVA | 65 |
| 613º | LUCIANA SANTOS LOPES | 65 |
| 614º | LUCIANA LINHARES CARACIOLO ORNELA | 65 |
| 615º | MARIA DA CONCEICAO DAS NEVES BORGES | 65 |
| 616º | CÉLIO PEREIRA CAMPOS JÚNIOR | 65 |
| 617º | REGINALDO FULCHE | 65 |
| 618º | ANGELO FONTE | 65 |
| 619º | ANDRÉ AUGUSTO CARVALHO DE MELLO | 65 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | | |
|---|---|---|
| 620º | RUBIANA SILVESTRE PLÁCIDO TEIXEIRA | 65 |
| 621º | FABIO PEREIRA MACHADO | 65 |
| 622º | TIAGO BENEVENUTO | 65 |
| 623º | LEANDRO RUY GOMES | 65 |
| 624º | LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA | 65 |
| 625º | ANA PAULA MOURA COELHO FARIAS FARIAS | 65 |
| 626º | DIOGO FERRAZ DOS SANTOS | 65 |
| 627º | VINICYUS DE SOUZA | 65 |
| 628º | ANDREI COSTA SOARES | 65 |
| 629º | MARCO AURÉLIO LEITÃO DE PAIVA PAIVA | 65 |
| 630º | DANILO LUIZ GOMES | 65 |
| 631º | FERNANDO BARTRAS DE SOUTO BARTRAS DE SOUTO | 65 |
| 632º | ANDERSON GUIMARÃES FIGUEIRA | 65 |
| 633º | FELIPE ALBERTO COSTA CORREIA | 65 |
| 634º | JOSIMAR SILVA KLIPES | 65 |
| 635º | TATIANA DOS SANTOS FERNANDES IZIDORO DOS SANTOS FERNANDES IZIDORO | 65 |
| 636º | WILLAMY RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR | 65 |
| 637º | CLAUDILEA GOULART BORRÉ | 65 |
| 638º | LEÔNIDAS DA SILVA TAUMATURGO | 65 |
| 639º | FELIPE SOUTO DE ALMEIDA | 65 |
| 640º | LEANDRO BATISTA | 65 |
| 641º | ROBERTO BARRETO | 65 |
| 642º | ROBERTO FELIPE | 65 |
| 643º | RAYZZA DA SILVA MATOS | 65 |
| 644º | CAROLINA CAVALCANTI PEREIRA | 65 |
| 645º | JULIANE DO NASCIMENTO DE BRITTO | 65 |
| 646º | GUILHERME DOS SANTOS CIPRIANO CERQUEIRA | 65 |
| 647º | CINTIA AMORIM DE FREITAS | 65 |
| 648º | MÁRCIO SANTOS | 65 |
| 649º | FERNANDA DUARTE SILVA | 65 |
| 650º | WANDERSON COELHO MOREIRA MATTOS | 65 |
| 651º | CAROLINE PEREIRA | 65 |
| 652º | RENATA DOS SANTOS SOARES BEZERRA | 65 |
| 653º | ROSIMERE COSTA | 60 |
| 654º | MARCIEL JACINTO JACINTO | 60 |
| 655º | JOSÉ RENATO DE MATTOS CIDADE | 60 |
| 656º | JEFFERSON LUIZ MONTEIRO | 60 |
| 657º | ELIANA DE FATIMA FREIRE CONDE DOS SANTOS | 60 |
| 658º | HAMILTON PAITER FREIRE | 60 |
| 659º | ELIANE DA COSTA OLIVEIRA BECKER | 60 |
| 660º | VÂNIA PIRES DA SILVA | 60 |
| 661º | SILAS SANTOS CAETANO | 60 |
| 662º | VIRGINIA DE SÁ VAREJÃO BRITO | 60 |
| 663º | SILVIO CESAR RODRIGUES DA SILVA | 60 |
| 664º | HOZANICE OLIVEIRA DOS SANTOS | 60 |
| 665º | ANA CLAUDIA DE SOUZA SILVA PEDRO | 60 |
| 666º | CLAUDIA CRISTINA SILVA DIAS | 60 |
| 667º | ADRIANA FERREIRA HENRIQUES | 60 |
| 668º | ANDERSON ROCHA RIOS | 60 |
| 669º | MARCELO DE OLIVEIRA | 60 |
| 670º | MARCOS DE OLIVEIRA | 60 |
| 671º | IZABEL CRISTINA DE CARVALHO CARDOSO | 60 |
| 672º | JOHN WILLIAM PEÇANHA MESQUITA | 60 |
| 673º | CARLA LIMA OLIVEIRA | 60 |
| 674º | LEANDRO DA SILVA GAETHO | 60 |
| 675º | ANDRÉ LUIS DE CARVALHO RIBEIRO | 60 |
| 676º | ROSENI DOS SANTOS SOUZA | 60 |
| 677º | ADRIANA MARIA DINIZ | 60 |
| 678º | JEFFERSON DA SILVA CONCEIÇÃO | 60 |
| 679º | MARCUS PAVAO | 60 |
| 680º | FÁBIO MARCOS SENA DE MOURA MOURA | 60 |
| 681º | LENNON PEREIRA TAVARES BORBA | 60 |
| 682º | RENATO DE BRITTO AMARAL BRITTO | 60 |
| 683º | RODRIGO ANDERSON RODRIGUES FERREIRA | 60 |
| 684º | ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA | 60 |
| 685º | DEOCLECIANO TAVARES DE CASTRO TAVARES | 60 |
| 686º | PAULO EDUARDO LEITE SANTOS | 60 |
| 687º | CLAUDENICE SILVA | 60 |
| 688º | GABRIELLE DE OLIVEIRA MATTOS OLIVEIRA | 60 |
| 689º | HENRIQUE MEDEIROS DOS SANTOS MEDEIROS DOS SANTOS | 60 |
| 690º | ALINE OLIVEIRA LIMA | 60 |
| 691º | PRISCILA NUNES SILVA | 60 |
| 692º | MÔNICA DE OLIVEIRA LEITE DOS SANTOS | 60 |
| 693º | AMANDA RIBEIRO FERREIRA | 60 |
| 694º | DANIELLE LIMA CHAIM | 60 |
| 695º | RAFAEL PRADO | 60 |
| 696º | CLEANE BARBOSA CARPINTEIRO DA SILVA | 60 |
| 697º | JORGE LUIZ DA SILVA | 60 |
| 698º | REINALDO DA SILVA ALMEIDA JUNIOR | 60 |
| 699º | BÁRBARA BERNARDO DA SILVA MONTEIRO | 60 |
| 700º | PAULO MARLON DA SILVA OLIVEIRA | 60 |
| 701º | LEONARDO BRITO DE OLIVEIRA | 60 |
| 702º | PATRICIA ARAUJO CARDOSO | 60 |
| 703º | THAMIRES PAULINO DO NASCIMENTO | 60 |
| 704º | AGATHA CRISTINE MARQUES RIBEIRO | 60 |
| 705º | RAFAEL DE MATTOS GUERRA PEREIRA | 60 |
| 706º | JORGE LUIS DA SILVA | 55 |
| 707º | PAULO ROBERTO BRAGA FORGANE | 55 |
| 708º | LEONARDO VALIATE | 55 |
| 709º | FERNANDO NONATO DE SOUSA SILVA | 55 |
| 710º | MARCELO PEREIRA | 55 |
| 711º | FABIO LEÃO | 55 |
| 712º | ROSIMAR MENDES BARBOSA PINTO | 55 |
| 713º | EDMILSON DA COSTA GOMES | 55 |
| 714º | MARCELO ANDRADE VIEIRA | 55 |
| 715º | EVILAINEA BERÇOT | 55 |
| 716º | SONIA APARECIDA BATISTA | 55 |
| 717º | FÁBIO DE SOUZA SILVA | 55 |
| 718º | RONALD CESAR DE MEDEIROS CESAR DE MEDEIROS | 55 |
| 719º | ELAINE DOS SANTOS THOMAZ | 55 |
| 720º | JOSEFA MAURICIO DA SILVA | 55 |
| 721º | WANDRE DOS SANTOS PENHA | 55 |
| 722º | ELAINE TITO SILVESTRE FONTOURA | 55 |
| 723º | MONICA QUELE BARROS DOS SANTOS | 55 |
| 724º | ALEX GOMES FERREIRA | 55 |
| 725º | FERNANDO ALEXANDRE DE FARIAS JUNIOR | 55 |
| 726º | MARGARETH DA SILVA | 55 |
| 727º | FABIANA DE SOUZA LOPES MARINS | 55 |
| 728º | ANA PAULA ALVES MACHADO | 55 |
| 729º | DIEGO DE CASTRO CAMARGO CAMARGO | 55 |
| 730º | MARIA AL DE REZENDE | 55 |
| 731º | ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA | 55 |
| 732º | JAQUELINE COSTA AMADO MARGARIDO | 55 |
| 733º | DURVAL DO NASCIMENTO MARGARIDO | 55 |
| 734º | ANDERSON FERREIRA DA ROCHA ROCHA | 55 |
| 735º | EDUARDO LUCIO BERNARDO | 55 |
| 736º | VIVIANE DA SILVA CARDOZO | 55 |
| 737º | MARCELO RAMOS COUTINHO | 55 |
| 738º | ANDERSON MACIEIRA BARROS | 55 |
| 739º | FLAVIO DE SOUZA NERIS NERIS | 55 |
| 740º | VIVIANE DÁVILA TEIXEIRA | 55 |
| 741º | RENATA CRISTINA SOUZA DA SILVA CRISTINA | 55 |
| 742º | WALLACE GOMES DOS SANTOS | 55 |
| 743º | LETICIA DA SILVA LIMA | 55 |
| 744º | ALINE ALEXANDRE DA SILVA DE CARVALHO | 55 |
| 745º | LUIZ ANTÔNIO BARCELOS RODRIGUES | 55 |
| 746º | VANESSA GUIMARÃES DO NASCIMENTO DE BARROS | 55 |
| 747º | IVELTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA RAMOS | 55 |
| 748º | DIEGO JOSE MOTTA GOMES | 55 |
| 749º | GREICE NASCIMENTO DA SILVA | 55 |
| 750º | ELAINE CRISTINA SAMPAIO DOS SANTOS CASEMIRO | 55 |
| 751º | SOLANGE FERNANDES DA SILVA | 55 |
| 752º | ANDRE MARTINS | 55 |
| 753º | LAUDICEIA MOITA LIMA | 55 |
| 754º | ELAINE CANDIDO DA SILVA DO NASCIMENTO | 55 |
| 755º | ELIANA MARTINS DE ASSUNÇÃO SANTIAGO | 55 |
| 756º | FELIPPE FRANCO PEREIRA | 55 |
| 757º | BRUNO DE ARAUJO ALVES | 55 |
| 758º | RAFAEL LIMA | 55 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | | |
|---|---|---|
| 759º | ARIANA MELO LEÃO PARCIAL | 55 |
| 760º | LUCIANA MENEZES SAMPAIO DE LIMA SANTOS MENEZES SAMPAIO | 55 |
| 761º | RERISON SANTOS DE LIMA | 55 |
| 762º | JONE WILLIAM PEREIRA DA SILVA JÚNIOR | 55 |
| 763º | ANDERSON QUEIROZ | 55 |
| 764º | BARBARA PANTOJA | 55 |
| 765º | FELIPE DE MIRANDA CAMPOS | 55 |
| 766º | CINTIA LUCIANA DIAS PAES DA SILVA | 55 |
| 767º | ALEXANDRE PENHA MATSUKAWA | 55 |
| 768º | RENATA BONFIM DE CARVALHO | 55 |
| 769º | KARINA DE SOUZA RAMOS | 55 |
| 770º | ALINE DA SILVA | 55 |
| 771º | VINICIUS PINTO ATAYDE | 55 |
| 772º | RENATA ANDRADE | 55 |
| 773º | JOSÉ GERALDO DE AGUIAR JUNIOR | 55 |
| 774º | GEORGE RAMOS | 55 |
| 775º | IGOR RODRIGUES DE SOUSA | 55 |
| 776º | BRUNO RODRIGUES | 55 |
| 777º | DAIANE FREITAS DA SILVA | 55 |
| 778º | JULIANA AZEVEDO DE SOUZA | 55 |
| 779º | LENON NOLASCO | 55 |
| 780º | NATHÁLIA LOPES | 55 |
| 781º | ROBERTA CRISTINA DA SILVA | 55 |
| 782º | LARISSA PINHEIRO SILVA | 55 |
| 783º | DANILO SANTOS | 55 |
| 784º | LIDIANE DOS SANTOS MACEDO GONÇALVES | 55 |
| 785º | RÍZIA CHAGAS DE OLIVEIRA TONHÁ | 55 |
| 786º | GILLIARD SANTANA RODRIGUES | 55 |
| 787º | JULIO DE SA RAMOS RAMOS | 55 |
| 788º | BEATRIZ RODRIGUES FERNANDES PEDERSANE | 55 |
| 789º | NATHÁLIA FERREIRA | 55 |
| 790º | CIRLENE ALFENAS DE MELO MIRANDA | 50 |
| 791º | ISABEL CRISTINA DA SILVA NESPOLI | 50 |
| 792º | JOSE LUIZ GARCIA DE SOUZA | 50 |
| 793º | ROBERVAL JOSE DE OLIVEIRA | 50 |
| 794º | FATA CHAMOUN | 50 |
| 795º | GRACINDA FERNANDES | 50 |
| 796º | JOSÉ CARLOS DE JESUS RODRIGUES | 50 |
| 797º | JURANDIR ROBERTO SEVERINO PEREIRA | 50 |
| 798º | LUCIA CRISTINA LIBANO DE MELO LIBANO DE MELO | 50 |
| 799º | ROZIMAR APARECIDA ROSA CARVALHO | 50 |
| 800º | MONICA SOARES DA SILVA FERREIRA SOARES DA SILVA FERREIRA | 50 |
| 801º | VALÉRIA DE OLIVEIRA AUGUSTO | 50 |
| 802º | ANA CRISTINA COELHO RIBEIRO | 50 |
| 803º | JURANDI LOURENÇO GONZAGA | 50 |
| 804º | SILVANIA PEIXOTO ALENCAR DO NASCIMENTO | 50 |
| 805º | ELIEZER ALVES PINHEIRO | 50 |
| 806º | LUCILENEN MARIA DOS SANTOS | 50 |
| 807º | MARCIO JOSE DE MELO RIBEIRO | 50 |
| 808º | TATIANA ANDRÉA DA SILVA SILVA | 50 |
| 809º | MARCELO SANTOS MARTINS | 50 |
| 810º | MARCELO GUTIERRES DA COSTA | 50 |
| 811º | WANDERSON DAVI DE OLIVEIRA FONTES | 50 |
| 812º | ROSALIA EVANGELISTA DA SILVA | 50 |
| 813º | EDUARDO ELIAS DE OLIVEIRA | 50 |
| 814º | RODOLFO GUIMARÃES SILVA GUIMARÃES | 50 |
| 815º | ADRIANA DE LIMA ALMEIDA BEZERRA | 50 |
| 816º | ANDERSON MAIA DE SOUSA MAIA | 50 |
| 817º | RAPHAEL SALSA DE ALMEIDA | 50 |
| 818º | CELY DE OLIVEIRA | 50 |
| 819º | ANDREIZA BARBOSA | 50 |
| 820º | LUCIENE DA SILVA MARINHO | 50 |
| 821º | ANDRE LUIZ | 50 |
| 822º | CARLOS EDUARDO DE SOUZA DUTRA | 50 |
| 823º | PRISCILA RENATA GONDIM TONASSI DO NASCIMENTO | 50 |
| 824º | EMERSON REIS | 50 |
| 825º | CHARLES VAZ NORBIATO | 50 |
| 826º | CIBELE DE OLIVEIRA VERAS | 50 |
| 827º | VALTER DOS SANTOS NERY | 50 |
| 828º | RAFAELA MONSORES | 50 |
| 829º | MARCELO VINICIUS BEZERRA DA COSTA | 50 |
| 830º | ANA PAULA RIBEIRO SILVA | 50 |
| 831º | ADNILSON ALVES FERNANDES LEIRA | 50 |
| 832º | ANDRE LUIZ BARRETO FERREIRA | 50 |
| 833º | LEONARDO FELIZARDO | 50 |
| 834º | WILIANS ALMEIDA VIDAL FRANCISCO | 50 |
| 835º | RAFAEL VICENTE | 50 |
| 836º | DIOGO FOLLY FERREIRA DA SILVA | 50 |
| 837º | PRISCILA FERREIRA CAMPOS DA SILVA | 50 |
| 838º | FABIO ROBERTO MONTEIRO DOS REIS REIS | 50 |
| 839º | FRANCISCA MÔNICA REINALDO LIMA | 50 |
| 840º | CARLOS HENRIQUE | 50 |
| 841º | VINICIUS MIRANDA VASCONCELOS | 50 |
| 842º | VANUSA ARAUJO | 50 |
| 843º | FABIANA ALVES TORRES | 50 |
| 844º | JEFERSON RODRIGUES PEREIRA | 50 |
| 845º | ANDERSON FERREIRA DE ARAÚJO | 50 |
| 846º | BIANCA DE SOUSA FRAUCHES | 50 |
| 847º | DANILO CELIO CAMPOS DA SILVA | 50 |
| 848º | KARINE FERREIRA | 50 |
| 849º | FLAVIA PONTES DA SILVA | 50 |
| 850º | RODRIGO DA SILVA SANTANA | 50 |
| 851º | THIAGO DE ARAUJO PESSANHA | 50 |
| 852º | DORISLENE DE SOUSA | 50 |
| 853º | RENAN FALEIRO | 50 |
| 854º | YASMIN PEREIRA | 50 |
| 855º | PAMELA CUNHA MARQUES SOUZA | 50 |
| 856º | MICHELLY INGRID AGUIAR | 50 |
| 857º | DOUGLAS CALAMARI DE MATTOS | 50 |
| 858º | LUCAS GOMES DA SILVA | 50 |
| 859º | ARTHUR ROSA PERES | 50 |
| 860º | LAURENCE DE MORAES GOMES SILVA | 50 |
| 861º | LUCIANO BARBOZA | 50 |
| 862º | MARCELA MONIQUE DOS SANTOS | 50 |
| 863º | AUGUSTO JERONIMO | 50 |
| 864º | FELIPE RANGEL | 50 |
| 865º | DOUGLAS DE CASTRO CRUZ | 50 |
| 866º | DOUGLAS PAIXÃO | 50 |
| 867º | GLAUCIANE CAVALCANTI FELIX | 50 |
| 868º | FELIPE DA SILVA DE CASTRO | 50 |
| 869º | LAYSSA HELENA TIENGO DE SOUZA MENDES | 50 |
| 870º | FABRICIA COSTA BARBOZA | 50 |
| 871º | ISABELA RAGA REIS | 50 |
| 872º | VANESSA CRISTINA DA SILVA XAVIER | 50 |
| 873º | CLAUDIA CAVALCANTE MIRANDA | 50 |
| 874º | ROZIANE LUIZ DOS SANTOS | 45 |
| 875º | MARINA DAS GRAÇAS TOMAZ | 45 |
| 876º | JUREMA RODRIGUES | 45 |
| 877º | PÉRICLES FERNANDES MAIA | 45 |
| 878º | MARCELO GOMES DE OLIVEIRA | 45 |
| 879º | AGENOR BELO DE LIMA | 45 |
| 880º | MARCELO DA SILVA CAMARGO | 45 |
| 881º | JANAINA LIMA | 45 |
| 882º | FABIOLA DE OLIVEIRA TIMOTEO SILVA | 45 |
| 883º | MARCELO BATISTA | 45 |
| 884º | LUCIANO DE ALMEIDA COSTA | 45 |
| 885º | LEANDRO NUNES DE ALMEIDA | 45 |
| 886º | ARESANRA ECHER DUARTE | 45 |
| 887º | LUCIANA PALUMA ALVES | 45 |
| 888º | ELIZÂNGELA SILVA DE SOUZA | 45 |
| 889º | GLEICE QUELI DA SILVA | 45 |
| 890º | PATRICK DIOGO DE OLIVEIRA OLIVEIRA | 45 |
| 891º | ETIANA DE OLIVEIRA VAZQUEZ | 45 |
| 892º | ANA PAULA TORRES PEREIRA | 45 |
| 893º | GERSON AVELINO | 45 |
| 894º | ULISSES NASCIMENTO | 45 |
| 895º | ALEXANDRE LOPES MARINHO | 45 |
| 896º | GISELE DA SILVA CID | 45 |
| 897º | TATIANA DA SILVA ROEDEL | 45 |
| 898º | LIDIANE DA SILVA PEREIRA | 45 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | | |
|---|---|---|
| 899º | MARCOS ANTONIO RAMOS | 45 |
| 900º | MARCELO MOTA | 45 |
| 901º | DANIELA VANESSA MOREIRA FÉLIX DE MELO DANIELA FÉLIX | 45 |
| 902º | MARCELO CARVALHOSA | 45 |
| 903º | MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PEREIRA | 45 |
| 904º | EDER DE SOUZA SILVA SOUZA SILVA | 45 |
| 905º | BERNARDO DUTRA DEODORIO DUTRA | 45 |
| 906º | ELIZABETH CÂNDIDO DA SILVA | 45 |
| 907º | AMANDA PEREIRA DA SILVA | 45 |
| 908º | PAULO JARDEL TAVARES | 45 |
| 909º | SIMONE DE SOUZA SILVA DOS SANTOS | 45 |
| 910º | PAULO RENATO BARBOSA DO NASCIMENTO | 45 |
| 911º | JOSIANE ABREU | 45 |
| 912º | NATAN DE ALMEIDA PAULO | 45 |
| 913º | ANA LOPES | 45 |
| 914º | PRISCILA FERNANDES | 45 |
| 915º | FERNANDO DANIEL DA SILVA MORAES DANIEL | 45 |
| 916º | RODRIGO DA SILVEIRA VARGAS | 45 |
| 917º | ANA CARLA SALES DE OLIVEIRA SEVERO | 45 |
| 918º | VANESSA ANDRADA DE SOUZA MATTOS RODRIGUES | 45 |
| 919º | BIANCA NUNES LEMOS OLIVEIRA | 45 |
| 920º | FERNANDA ADELIO LOSSANO DOS SANTOS | 45 |
| 921º | ROSIANE LOPES ADRIANO | 45 |
| 922º | RAFAEL ANDRADE | 45 |
| 923º | RODOLFO DA COSTA | 45 |
| 924º | ARLINGTON DA SILVA BELEM | 45 |
| 925º | FRANCISCO ERIC BEZERRA NASCIMENTO | 45 |
| 926º | ISRAEL NASCIMENTO VIEIRA | 45 |
| 927º | MARCUS VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA | 45 |
| 928º | ANATHALIA ROCHA | 45 |
| 929º | DANIELE DA SILVA SANTOS ALMEIDA | 45 |
| 930º | CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO | 45 |
| 931º | KETHLEEN EMMANUELLE DA SILVA ANDRADE | 45 |
| 932º | CARLOS DIEGO HOLANDA FERREIRA | 45 |
| 933º | MARESSA PRADO DA SILVA | 45 |
| 934º | JENNIFER VALLE | 45 |
| 935º | JESSICA BARRETO | 45 |
| 936º | MARCELO ADONAI PALES FERREIRA | 45 |
| 937º | CLAYTON DO NASCIMENTO FERREIRA | 45 |
| 938º | THIAGO CABRAL | 45 |
| 939º | MAICON RODRIGUES FERNANDES | 45 |
| 940º | ANA PAULA VIEIRA CONSTANTINO SÁ | 45 |
| 941º | RAILANDER DA SILVA PALMEIRA | 45 |
| 942º | ANTÔNIO ATILA RIBEIRO DE OLIVEIRA | 45 |
| 943º | MAYCON SIQUEIRA DE SOUSA | 45 |
| 944º | NATHANE OLIVEIRA RODRIGUES | 45 |
| 945º | ANA ALINE LACERDA SILVA | 45 |
| 946º | DIOGO GOMES SABINO SABINO | 45 |
| 947º | PEDRO HENRIQUE BARROS DOS REIS | 45 |
| 948º | GLAUBER RENAN DA COSTA SILVA | 45 |
| 949º | NÍCOLAS FONSECA | 45 |
| 950º | LUCAS WERTER | 45 |
| 951º | LUCRECIA DE OLIVEIRA CARDOSO DUARTE | 45 |
| 952º | TATIANE AMARAL TEIXEIRA | 45 |
| 953º | ROBSON PATRICK AFFONSO REIS | 45 |
| 954º | ISABELI DE SPINELIS | 45 |
| 955º | EDUARDA DE AGUIAR RAPOSO | 45 |
| 956º | ANA PAULA DE AGUIAR GOMES | 45 |
| 957º | MARIANA SILVA DE LIMA | 45 |
| 958º | FABIO LUIZ DA SILVA DA SILVA | 40 |
| 959º | AUDA ROSA SALES DE LIMA | 40 |
| 960º | REGINA CÉLIA SOUZA ALMEIDA | 40 |
| 961º | WAGNER COSTA DE ALMEIDA | 40 |
| 962º | JOÃO ELIS JESUS FILHO | 40 |
| 963º | RITA DE CASSIA RAMOS DA SILVA RAMOS DA SILVA | 40 |
| 964º | MADSON MOREIRA DOS SANTOS | 40 |
| 965º | MARIA DE LOURDES ARAUJO SANTOS | 40 |
| 966º | ANDRE LUIS DE OLIVEIRA AGOSTINHO LUIS | 40 |
| 967º | ANA LUCIA LOPES | 40 |
| 968º | ROSANGELA CRISTINA GOMES DA SILVA LIMA | 40 |
| 969º | ROSENI BENTO DE JESUS | 40 |
| 970º | LUCIENE COUTO ROSA COUTO ROSA | 40 |
| 971º | ISAAC RICARDO | 40 |
| 972º | ERICSON CORDEIRO | 40 |
| 973º | ADRIANA SALES DO AMARAL | 40 |
| 974º | CARLOS JOSE SILVA DOS SANTOS SANTOS | 40 |
| 975º | ALEXANDRE FARIA | 40 |
| 976º | RICARDO BEZERRA | 40 |
| 977º | EDUARDO SILVA | 40 |
| 978º | ANDREA INACIO DIAS RAMOS INACIO | 40 |
| 979º | CARLA VERÔNICA MONTEIRO TAVARES | 40 |
| 980º | TATIANA M | 40 |
| 981º | PATRICIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA | 40 |
| 982º | VALDEMIR SANTOS PEREIRA | 40 |
| 983º | MARI ELIZANDRA DOS SANTOS PARULLA | 40 |
| 984º | FRANCISCO MANOEL | 40 |
| 985º | SILVANETE PEREIRA DIAS | 40 |
| 986º | MARCUS VINICIUS DOS SANTOS BARBOSA VINÍCIUS | 40 |
| 987º | MARCOS LUIZ RIBEIRO FILHO | 40 |
| 988º | ALINE SANTOS BERGEM BERGEM | 40 |
| 989º | MICHELE DE LACERDA FARIA | 40 |
| 990º | ANDRÉ DUARTE NORBERTO | 40 |
| 991º | SILVANA GOMES | 40 |
| 992º | SIMONE DO CARMO DE ALMEIDA AGUIAR | 40 |
| 993º | LILIANA MACHADO | 40 |
| 994º | SAIRA ANACLETO | 40 |
| 995º | OZANA ALVES BATISTA | 40 |
| 996º | JEFFERSON DE OLIVEIRA ANDRADE | 40 |
| 997º | JONATAS SIQUEIRA SOARES | 40 |
| 998º | THIARA CRISTINA COSTA | 40 |
| 999º | CARLA COSTA CAMPOS | 40 |
| 1000º | SHEILA BARROCAS DOS SANTOS | 40 |
| 1001º | MICHEL MARTINS PEREIRA | 40 |
| 1002º | JOSENILTON DE JESUS COSTA | 40 |
| 1003º | NATALLIA BERMUDES COSTA | 40 |
| 1004º | DANIELA NASCIMENTO DOS SANTOS SANTOS | 40 |
| 1005º | TATIANA SILVEIRA MOREIRA | 40 |
| 1006º | ANA PAULA PACHECO DA ROCHA | 40 |
| 1007º | JOANA D'ARC DE SOUZA NASCIMENTO | 40 |
| 1008º | FERNANDA LIMA RAMOS | 40 |
| 1009º | LEONARDO DA ROCHA SILVA | 40 |
| 1010º | ROSILENE MOREIRA DE SOUZA | 40 |
| 1011º | DANIELLY RIBEIRO DE ANDRADE | 40 |
| 1012º | IARA DE SOUZA CARVALHO | 40 |
| 1013º | ANDRÉ OLIVEIRA | 40 |
| 1014º | LEANDRO RAMOS | 40 |
| 1015º | WAGNER TEIXEIRA DA SILVA SILVA | 40 |
| 1016º | FELIPE GOMES DA SILVA PEREIRA | 40 |
| 1017º | JEFFERSON SILVA DOS SANTOS | 40 |
| 1018º | DANIELE SOUZA LIMA | 40 |
| 1019º | FABIO DE JESUS CARDOSO | 40 |
| 1020º | ISMÂNIA KELLY PINTO SILVA | 40 |
| 1021º | LEONARDO DE LIMA MOREIRA | 40 |
| 1022º | JONAS DIEGO DA SILVA NOGUEIRA | 40 |
| 1023º | AMANDA DE ASSIS SANTOS SOARES | 40 |
| 1024º | AGUINALDO DELOGO | 40 |
| 1025º | KELLY APARECIDA DA SILVA PEREIRA | 40 |
| 1026º | EMANUEL LINHARES | 40 |
| 1027º | VALERIA SILVA BARROS | 40 |
| 1028º | DANIELLE FERREIRA DE SOUZA SILVA | 40 |
| 1029º | VITOR DA SILVA GONÇALVES | 40 |
| 1030º | DANIELLE REGINA GUIMARAES DOS SANTOS PINTO GUIMARAES | 40 |
| 1031º | FERNANDA SOUZA RAMOS COSTA DA SILVA | 40 |
| 1032º | EDNILSA CECÍLIA DA SILVA | 40 |
| 1033º | AMANDA COUTINHO | 40 |
| 1034º | GABRIEL DE OLIVEIRA | 40 |
| 1035º | QUEZIA GONÇALVES | 40 |
| 1036º | RAPHAEL ALVES AGUADO | 40 |
| 1037º | EMANOELLE BARNABÉ DUTRA | 40 |
| 1038º | VÂNIA DOS REIS MARTINS DE MESQUITA | 40 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | | |
|---|---|---|
| 1039º | MIRYAM KLAJMIC SALAMA | 40 |
| 1040º | BRUNA DE MENEZES SANTORO | 40 |
| 1041º | ALEXANDER MARTINS | 40 |
| 1042º | LUIZ CARLOS DE LIMA | 40 |
| 1043º | CHARLES FONSECA | 40 |
| 1044º | VALCEMIR HONORIO ROZARIO | 40 |
| 1045º | PRISCILA PEREIRA LIMA | 40 |
| 1046º | LUIZ ROBERTO PEREIRA JUNIOR | 40 |
| 1047º | ELISA MACHADO COSTA | 40 |
| 1048º | THIAGO LÚCIO CARNEIRO RIBEIRO | 40 |
| 1049º | TAYAN ALVES DO AMARAL | 40 |
| 1050º | RAFAELLI HONÓRIO DE FREITAS | 40 |
| 1051º | ANTONIA ANDRADE | 40 |
| 1052º | GRACIELA PEREIRA DA SILVA MARINHO | 40 |
| 1053º | ALEX ALVES DA CRUZ | 40 |
| 1054º | NATASHA PALUMBO | 40 |
| 1055º | LAUDIMAR MONTEIRO SIQUEIRA NETO | 40 |
| 1056º | ERICO VALÉRIO MONTEIRO MEDEIROS | 40 |
| 1057º | GUILHERME RAMOS CARVALHO | 40 |
| 1058º | JULIENNE NUNES DE OLIVEIRA | 40 |
| 1059º | LEONARDO MENESES DE ANDRADE COSTA | 40 |
| 1060º | MARCELLE CRISTINE | 40 |
| 1061º | RODRIGO NEPOMUCENO SILVA | 40 |
| 1062º | LUIS FERNANDO DA SILVA DE ARAUJO SOUZA | 40 |
| 1063º | JESSICA ROCHA AVELLAR DE OLIVEIRA RIBEIRO | 40 |
| 1064º | ISIS DA SILVA GAMA | 40 |
| 1065º | DEISE RAYANE SILVA RICARDO | 40 |
| 1066º | FLAVIANE COSTA MATOS COSTA | 40 |
| 1067º | YGOR NASCIMENTO | 40 |
| 1068º | FILIPE ALVES CAMPOS | 40 |
| 1069º | DANILLO ALBUQUERQUE | 40 |
| 1070º | FABIO GARCIA | 40 |
| 1071º | DAYANE DOS SANTOS DIONIZIO | 40 |
| 1072º | DAIANE COUTO DA SILVA | 40 |
| 1073º | MARIA CICERA MONTEIRO | 40 |
| 1074º | JULIANA PEREIRA FERREIRA | 40 |
| 1075º | MICHELLE FABIANA DE MELLO AMÉRICO | 40 |
| 1076º | THAIS ROCHA FARAGE | 40 |
| 1077º | GESIANI VENÂNCIO | 40 |
| 1078º | VITOR AZEVEDO | 40 |
| 1079º | VICTOR ALEXANDRE BARRADAS ALVES VAZ | 40 |
| 1080º | BEATRIZ SANTOS | 40 |
| 1081º | GUSTAVO CANDIDO | 40 |
| 1082º | BIANCA GARCIA DA SILVA | 40 |
| 1083º | EVELYN SANTOS DO NASCIMENTO | 40 |
| 1084º | RICHARD RODRIGUES MUSCO DE SEIXAS | 40 |
| 1085º | MAYARA MASSULO DOS SANTOS | 40 |
| 1086º | MICAELI OLIVEIRA | 40 |
| 1087º | IAN DA SILVA CHACON | 40 |
| 1088º | SILAS ALMEIDA | 40 |
| 1089º | HAYANNE CYPRIANO DE OLIVEIRA | 40 |
| 1090º | CAROLINA PIMENTEL COUTINHO | 40 |
| 1091º | KAREN SIMEÃO NUNES | 40 |
| 1092º | ROSANGELA DE PAULA LIMA | 35 |
| 1093º | JORGE ANDRE MENEZES DE ALMEIDA | 35 |
| 1094º | FRANCI CARDOSO FILHO | 35 |
| 1095º | CASSIA REGINA BURGO | 35 |
| 1096º | IVETE XIMENES DE LIMA CONCEIÇÃO | 35 |
| 1097º | MARTA DA ROCHA MACEDO PINTO | 35 |
| 1098º | EDSON MONTEIRO LOPES | 35 |
| 1099º | LUCIANA VASCONCELLOS BAPTISTA | 35 |
| 1100º | LUSINETE SANTOS OLIVEIRA | 35 |
| 1101º | ROSIMERE DURAN | 35 |
| 1102º | ELIZIANE VARGAS GOULART KLOPPENBURG | 35 |
| 1103º | ADRIANA RICARDO DA SILVA | 35 |
| 1104º | MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA | 35 |
| 1105º | RAIMUNDO FRANCISCO VITORINO JUNIOR | 35 |
| 1106º | ADRIANA COSTA DOS SANTOS | 35 |
| 1107º | MARCOS SEPULVIDA ALMENDRA | 35 |
| 1108º | PATRÍCIA FELIPE COSTA | 35 |
| 1109º | ANTONIO BRAZ DE MORAES BARBOSA NETO | 35 |
| 1110º | SILVIA SOARES GUIMARAES | 35 |
| 1111º | ROZIVANIA NASCIMENTO | 35 |
| 1112º | ANDRÉA DOMINGOS DA SILVA ARAÚJO | 35 |
| 1113º | PABLO RODRIGUES DO CARMO | 35 |
| 1114º | FERNANDA DA SILVA BATISTA | 35 |
| 1115º | NIELSEN DOS SANTOS ALVES | 35 |
| 1116º | FERNANDO BARBOSA DE FREITAS | 35 |
| 1117º | ARNOLDO OLIVEIRA DE LIMA | 35 |
| 1118º | ELQUE SILVA DOS SANTOS | 35 |
| 1119º | GEÓRGIA MARQUES OLIVEIRA MARQUES | 35 |
| 1120º | PATRICIA GONÇALVES | 35 |
| 1121º | EDUARDO TELLES | 35 |
| 1122º | ALESSANDRA EUFRAZIO DO NASCIMENTO DE MELLO | 35 |
| 1123º | ANA DÉBORA DE OLIVEIRA | 35 |
| 1124º | ANDERSON TEIXEIRA DA SILVA | 35 |
| 1125º | ANDERSON BARBOSA | 35 |
| 1126º | RAQUEL DA ROCHA VIEIRA VIEIRA | 35 |
| 1127º | LEANDRO RODRIGO DO VALLE MARTINS | 35 |
| 1128º | LUCIANE DE SOUZA TOSTES LINHARES | 35 |
| 1129º | CICERO FEITOZA | 35 |
| 1130º | FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO | 35 |
| 1131º | FABIANA DOS SANTOS | 35 |
| 1132º | MONICA SILVA | 35 |
| 1133º | FERNANDA ANTUNES MOREIRA | 35 |
| 1134º | LUCILENE SILVA DE AGUIAR | 35 |
| 1135º | FABIO CANDIDO | 35 |
| 1136º | DAVI SAMUEL | 35 |
| 1137º | GERLANE LUIZ MONTEIRO | 35 |
| 1138º | SÍLVIA PASSOS | 35 |
| 1139º | LUCIANA MARTINS | 35 |
| 1140º | TATIANA HORACIO FERREIRA MEDEIROS | 35 |
| 1141º | ALINE DAUMAS DE ARAUJO | 35 |
| 1142º | TATIANA CORRÊA | 35 |
| 1143º | GILMAR GOMES FERREIRA | 35 |
| 1144º | MÁRCIO TRINDADE | 35 |
| 1145º | PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA | 35 |
| 1146º | DAVANIR CORDEIRO | 35 |
| 1147º | WIWENHOUZTHE MAIA VIANA | 35 |
| 1148º | LEANDRO ANDRADE | 35 |
| 1149º | MARCELO DUTRA | 35 |
| 1150º | JENIFFER PACHECO | 35 |
| 1151º | REGIANE APARECIDA RIBEIRO COSTA | 35 |
| 1152º | WESLEY ANTÔNIO | 35 |
| 1153º | ROSEMERE DE LIMA GONÇALVES | 35 |
| 1154º | RODRIGO VALERIO SILVEIRA | 35 |
| 1155º | JANAÍNA NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 35 |
| 1156º | ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA SILVA | 35 |
| 1157º | MARY HELEN DE CARVALHO ESCALA DE ALMEIDA | 35 |
| 1158º | ELSON DA COSTA BARREIROS | 35 |
| 1159º | JEFERSON OLIVEIRA | 35 |
| 1160º | SIMONE APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA | 35 |
| 1161º | BRUNNO DA SILVA COSMO | 35 |
| 1162º | MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS | 35 |
| 1163º | JEAN FERREIRA DO NASCIMENTO ALMEIDA | 35 |
| 1164º | ELAINE CRISTINA VIEIRA LESSA | 35 |
| 1165º | ANTONIO LUIZ BARCELOS RODRIGUES | 35 |
| 1166º | EUZEBIO ANDRADE DE OLIVEIRA | 35 |
| 1167º | GUSTAVO JANUZZI PENHALVES | 35 |
| 1168º | MONIQUE RIOS FOULY | 35 |
| 1169º | FERNANDA DA SILVA MONTEIRO | 35 |
| 1170º | ADELSON XAVIER PINTO XAVIER | 35 |
| 1171º | ARTHUR BASTOS DA CUNHA | 35 |
| 1172º | CARLA DE SOUZA GABRIEL | 35 |
| 1173º | ALOIZIO BATISTA PEREIRA | 35 |
| 1174º | DANIELLA SOARES DAHLHEIM | 35 |
| 1175º | REGEANE DE SOUZA DA CRUZ | 35 |
| 1176º | RENATO DA SILVA RAMOS | 35 |
| 1177º | THALITA FREITAS PORTAS | 35 |
| 1178º | ALINE ROCHA FERREIRA | 35 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | | |
|---|---|---|
| 1179º | CAROLINE DE MAGALHAES ORONA | 35 |
| 1180º | MIRIAM DE OLIVEIRA BAHIENSE PEREIRA | 35 |
| 1181º | WASHINGTON JORGE ALVES DA SILVA | 35 |
| 1182º | CRISTIANE DA CONCEICAO | 35 |
| 1183º | CLÁUDIA ALMEIDA DE ARAUJO | 35 |
| 1184º | MONICA CONCEIÇÃO DA SILVA | 35 |
| 1185º | TATIANA OLIVEIRA DE LIMA | 35 |
| 1186º | ANITA DAURA DOS SANTOS | 35 |
| 1187º | LEANDRO CASTILHO VIEIRA | 35 |
| 1188º | MONICA PADILHA | 35 |
| 1189º | BRUNO SOUZA PINTO | 35 |
| 1190º | CARLOS OTAVIO GARCIA DE MATTOS | 35 |
| 1191º | LEANDRO LIMA DE ARAUJO | 35 |
| 1192º | SILVANA ALCÂNTARA DE SOUZA | 35 |
| 1193º | MARCOS BATISTA | 35 |
| 1194º | JAQUELIN SIMPLÍCIO | 35 |
| 1195º | EVERALDO DE PAULA CARVALHO | 35 |
| 1196º | ROSE PENIDO | 35 |
| 1197º | EDUARD FIGUEIREDO DE OLIVEIRA | 35 |
| 1198º | WILLIAM AMARAL DOS SANTOS AMARAL | 35 |
| 1199º | NATINHA SWAN | 35 |
| 1200º | JULIANA ANDRE | 35 |
| 1201º | BEATRIZ FREITAS CARVALHO ALVES | 35 |
| 1202º | ALEX MATEUS FEITOSA | 35 |
| 1203º | LUCIENE GABRIELLE DE OLIVEIRA CAETANO JUVENAL | 35 |
| 1204º | IGOR HENRIQUE ASSUNÇÃO | 35 |
| 1205º | RENAN CARDOSO | 35 |
| 1206º | FABIANE DIAS DE ANDRADE | 35 |
| 1207º | NITHIELLI DA SILVA SANTOS 119.484.397-27 | 35 |
| 1208º | SILAS FIRMINO | 35 |
| 1209º | MÔNICA QUINTANILHA DOS SANTOS | 35 |
| 1210º | NORBERTO WILLIAM MONTANARIO DE MOURA | 35 |
| 1211º | JEFFERSON DA SILVA PEIXOTO PEIXOTO | 35 |
| 1212º | BRUNO JARDIM | 35 |
| 1213º | JULIANA DA CONCEIÇÃO MIRANDA | 35 |
| 1214º | FELIPE FEITOZA PEDRO FEITOZA PEDRO | 35 |
| 1215º | FERNANDO DE MESQUITA MACIEL | 35 |
| 1216º | TUANNA DOS SANTOS TENENTE | 35 |
| 1217º | ALINE RODRIGUES MOURA VARGAS | 35 |
| 1218º | RICARDO MARQUES DE SOUZA | 35 |
| 1219º | KEORILY CRISLEY COSTA AZEVEDO | 35 |
| 1220º | VERONICA MOURA DA COSTA | 35 |
| 1221º | FERNANDA FERNANDES DE SOUZA | 35 |
| 1222º | CAMILA DE PAULA MESQUITA | 35 |
| 1223º | AMANDA MALTEZ | 35 |
| 1224º | MARLON SÉRGIO MACHADO GONÇALVES | 35 |
| 1225º | SUELEN RODRIGUES ALVES | 35 |
| 1226º | RODOLFO DOS REIS AZEVEDO | 35 |
| 1227º | SUELLEN SOUTO | 35 |
| 1228º | RENAN RAMOS | 35 |
| 1229º | LILIANE DE CARVALHO | 35 |
| 1230º | MONIQUE SILVA PEREIRA | 35 |
| 1231º | SUELEN PAIXAO DE OLIVEIRA SANTOS | 35 |
| 1232º | WELLINGTON ARRUDA GONÇALVES | 35 |
| 1233º | CAMILA GONÇALVES DA SILVA | 35 |
| 1234º | THIAGO LUIZ DOS SANTOS | 35 |
| 1235º | LEONARDO OLIVEIRA | 35 |
| 1236º | STHEFANI MARIELEM ALVES DE CARVALHO | 35 |
| 1237º | EDUARDO ARAUJO | 35 |
| 1238º | DIEGO DE OLIVEIRA FREITAS | 35 |
| 1239º | FELLIPE DA SILVA NASCIMENTO | 35 |
| 1240º | JONATAN DA SILVA MICHELI | 35 |
| 1241º | ANTONIO HENRIQUE DA ROSA FERNANDES | 35 |
| 1242º | JOHN AHNERT | 35 |
| 1243º | GABRIEL VIEIRA DE ARAUJO | 35 |
| 1244º | LAURA TELES AFONSO | 35 |
| 1245º | DIEGO EUGENIO PIMENTA | 35 |
| 1246º | ESTEFANI TAVARES | 35 |
| 1247º | THATIANE OLIVEIRA | 35 |
| 1248º | DANIELLY SILVA MOREIRA | 35 |
| 1249º | AGATHA RENATA FERREIRA DINIZ ARAUJO | 35 |
| 1250º | ROMULO PEREIRA TORRES | 35 |
| 1251º | LUCAS DOS SANTOS SIMÕES | 35 |
| 1252º | JOÃO MARCOS DINIZ FERREIRA | 35 |
| 1253º | IVAN FERNANDES DE MELLO | 35 |
| 1254º | LUCAS SOUZA | 35 |
| 1255º | SABRINA SANTOS RODRIGUES DA SILVA | 35 |
| 1256º | ROBERTO LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR | 35 |
| 1257º | CARLOS EDUARDO LIMA DOS SANTOS EDUARDO | 35 |
| 1258º | EZEQUIEL DA SILVA ROSA | 35 |
| 1259º | MARCOS VINÍCIUS DA ROCHA RIBEIRO | 35 |
| 1260º | LUCIANO BONATI | 35 |
| 1261º | PAMELA BASTOS | 35 |
| 1262º | IGOR MELO SILVA | 35 |
| 1263º | BÁRBARA LAR RAPOUSO | 35 |
| 1264º | INGRID SANTOS SILVA DE SOUZA | 35 |
| 1265º | RAQUEL DO NASCIMENTO DA SILVA | 35 |
| 1266º | IAYZA MAIA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 35 |
| 1267º | DANILO DE BARROS SOARES MIRANDA | 35 |
| 1268º | GABRIEL DE LIMA FRANÇA | 35 |
| 1269º | JOSILAINE REIS | 35 |
| 1270º | LEONARDO PEREIRA | 35 |
| 1271º | GIOVANNE SANTANA DA SILVA | 35 |
| 1272º | WOLDEN ZANUTI | 35 |
| 1273º | VINICIUS DE MATTOS | 35 |
| 1274º | SARA PEREIRA VALENÇA DOS SANTOS | 35 |
| 1275º | LUCIANA PAIVA | 35 |
| 1276º | ALEF ANDRADE MONTEIRO | 35 |
| 1277º | NATHALIA GABRIELA MARIALVA SAUMA | 35 |
| 1278º | THAYANE BRAGANÇA BARBOSA | 35 |
| 1279º | FÁBIO ALAN NETO TEIXEIRA | 35 |
| 1280º | ANA BEATRIZ SANTANA SANTOS | 35 |
| 1281º | GABRIEL MORAES TORRES | 35 |
| 1282º | SABRINA NOGUEIRA | 35 |
| 1283º | LEONARDO BARBOSA | 35 |
| 1284º | JHENNIFER AZEREDO | 35 |
| 1285º | KARINE SILVA | 35 |
| 1286º | MATHEUS DELIZO CARDOSO | 35 |
| 1287º | MARCOS VINICIUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 35 |
| 1288º | ANA PAULA MARTINS | 35 |
| 1289º | RAQUEL ALONSO | 35 |
| 1290º | GUILHERME GREGÓRIO PEREIRA | 35 |
| 1291º | RODRIGO DA COSTA SIMONIN | 35 |
| 1292º | LUCAS LIMA | 35 |
| 1293º | MATHEUS FREITAS | 35 |
| 1294º | VITORIA MARQUES RODRIGUES | 35 |
| 1295º | JHONATAN VINICIUS | 35 |
| 1296º | FRANCISCO SANCHEZZL | 35 |
| 1297º | VICTOR HUGO | 35 |
| 1298º | BRUNA DOS SANTOS COSTA | 35 |
| 1299º | MARCOS VINICIUS SILVA DOS SANTOS | 35 |
| 1300º | CLÁUDIA RODRIGUES | 35 |
| 1301º | SARA LIMA DOS SANTOS MARTINS | 35 |
| 1302º | SAMMARA GONÇALVES DE LIMA CORREA | 35 |
| 1303º | MATHEUS GUIMARÃES MARTINS | 35 |
| 1304º | VICTORIA DUTRA SILVA | 35 |
| 1305º | NILCE DAMASCENO | 30 |
| 1306º | IEDA MARIA DO NASCIMENTO ALVES ALVES | 30 |
| 1307º | DEBORAH DO ESPIRITO SANTO DE MELLO | 30 |
| 1308º | MARCIA DE OLIVEIRA | 30 |
| 1309º | ADRIANA TORRES BATISTA | 30 |
| 1310º | ADRIANA MOLINA | 30 |
| 1311º | DAMIAO GIOVANI SANTANA | 30 |
| 1312º | ALEXANDRE SANTOS | 30 |
| 1313º | LUCIANA OLIVEIRA LENZIARDI GUIMARÃES | 30 |
| 1314º | IVANETE MARIA DA SILVA | 30 |
| 1315º | ADRIANA DOS SANTOS AZEVEDO | 30 |
| 1316º | MONICA CARDOSO | 30 |
| 1317º | ANTONIO CARLOS RIBEIRO | 30 |
| 1318º | MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA SOARES | 30 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | | |
|---|---|---|
| 1319º | ANTÔNIO OLIVEIRA | 30 |
| 1320º | ROSILANGE CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES | 30 |
| 1321º | HELYANE MARTINS DA SILVA DO ROSÁRIO | 30 |
| 1322º | ROSILAINE MARIA MORAES | 30 |
| 1323º | ADRIANE DE MELO | 30 |
| 1324º | CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DIELE | 30 |
| 1325º | MARIA IZABEL | 30 |
| 1326º | WELINTON OLIVEIRA DE JESUS | 30 |
| 1327º | ROBERTO PEREIRA DA SILVA | 30 |
| 1328º | EVANDRO RICARDO DIAS SILVA | 30 |
| 1329º | KELLY RODRIGUES | 30 |
| 1330º | TATIANA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS | 30 |
| 1331º | ELENA FONTES | 30 |
| 1332º | WALLACE CRUZ LEITE | 30 |
| 1333º | LUCIANA CAMPOS GOUVEIA DA SILVA | 30 |
| 1334º | VIH CHAGAS | 30 |
| 1335º | FERNANDO DE CAMPOS | 30 |
| 1336º | MAGNO PERES GOMES | 30 |
| 1337º | FABIANA DA CRUZ CARVALHO | 30 |
| 1338º | VIVIANE ALVES GOMES | 30 |
| 1339º | GIOVANI JOSÉ DO CARMO MIRANDA | 30 |
| 1340º | MARIO CELSO SILVA DE OLIVEIRA | 30 |
| 1341º | MARY HELEN VIDAL MATTOS BARCELLOS | 30 |
| 1342º | JAQUELINE SILVA DA MOTA MOTA | 30 |
| 1343º | HELEN ROSE DO ESPIRITO SANTO SILVA ROSE DO ESPIRITO SANTO SILVA | 30 |
| 1344º | MARCUS VINICIUS REIS BASTOS | 30 |
| 1345º | PAULA TEREZA SANTOS DA SILVA | 30 |
| 1346º | FLÁVIA MARIA ELEOTÉRIO RODRIGUES DA SILVA | 30 |
| 1347º | ELISABETE OLIVEIRA | 30 |
| 1348º | PRISCILA DE ARAÚJO DIAS | 30 |
| 1349º | FABIELE CONCEIÇÃO SANTOS | 30 |
| 1350º | GERALDO FERREIRA DA SILVA NETO | 30 |
| 1351º | EWERTON BASILIO DA SILVA | 30 |
| 1352º | SILVIA ALVES BARBOSA INFANTE | 30 |
| 1353º | SAMYR DA SILVA MELLO | 30 |
| 1354º | LUC PEREIRA DA SILVA | 30 |
| 1355º | ANNA KAROLINA SOARES DOS SANTOS DA SILVA | 30 |
| 1356º | VIVIANE BARRETO | 30 |
| 1357º | ZENI COSME DE SOUZA | 30 |
| 1358º | HUGO CARDOSO SANTOS | 30 |
| 1359º | VANESSA GOMES DA SILVA | 30 |
| 1360º | TATIANA PINTO | 30 |
| 1361º | NÍVEA PRISCILA GOMES CORDEIRO SANTOS DA SILVA CORDEIRO | 30 |
| 1362º | NATACHE VILHENA | 30 |
| 1363º | MARGARIDA ESTER DE SOUZA | 30 |
| 1364º | FABIO JESUS RODRIGUES | 30 |
| 1365º | JEFFERSON DA SILVA FERREIRA | 30 |
| 1366º | BRUNO CÉSAR ALVES SANTOS | 30 |
| 1367º | GUSTAVO SILVA DE PINHO OLIVEIRA | 30 |
| 1368º | RODRIGO PEÇANHA BRASIL PEREIRA | 30 |
| 1369º | JEAN ALVES | 30 |
| 1370º | RODRIGO PEREIRA DA SILVA CASTO AMÂNCIO AMÂNCIO | 30 |
| 1371º | WESLEY FERNANDO GALOIS NUNES | 30 |
| 1372º | ANNA CAROLINA PIRES SANTOS DINIZ | 30 |
| 1373º | VITOR CORRÊA DE OLIVEIRA | 30 |
| 1374º | ANA CARLA | 30 |
| 1375º | ERIKA FERREIRA | 30 |
| 1376º | LEONARDO PESSOA DOS SANTOS | 30 |
| 1377º | MAICON SOUZA | 30 |
| 1378º | PÂMELA SOUZA ALVES DA SILVA | 30 |
| 1379º | ALEXANDRA CARVALHO | 30 |
| 1380º | JOHNNY BARBOSA DA SILVA | 30 |
| 1381º | ROBERLAN DOS SANTOS DA SILVA | 30 |
| 1382º | RAQUEL BERSOT DA SILVA | 30 |
| 1383º | JOYCE RIBEIRO | 30 |
| 1384º | ROSI FREITAS | 30 |
| 1385º | FELIPE DOS SANTOS MONSORES | 30 |
| 1386º | WILLIAN MIGUEZ FRANÇA | 30 |
| 1387º | RAFAEL CARLOS DA CRUZ | 30 |
| 1388º | ANDREZA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES MONTEIRO | 30 |
| 1389º | FERNANDA ISABELLE RODRIGUES GUIMARÃES | 30 |
| 1390º | RENAN CASTRO DOS SANTOS | 30 |
| 1391º | PEDRO MIRANDA | 30 |
| 1392º | PAULO RICARDO SILVA FONSECA | 30 |
| 1393º | TAINAH BREVEA BRUM | 30 |
| 1394º | FERNANDA ELIAS DA CRUZ | 30 |
| 1395º | RENATA DA MOTTA ALMEIDA PINHEIRO | 30 |
| 1396º | MARIA LUA SILVA FRANÇA | 30 |
| 1397º | JESSICA CALIXTO DA SILVA CALIXTO | 30 |
| 1398º | MAÍRA OLIVEIRA DA ROCHA | 30 |
| 1399º | GEOVANA RODRIGUES DA SILVA | 30 |
| 1400º | JULIANA SCHAYDER CID SILVA | 30 |
| 1401º | LUIZ HENRIQUE DE SOUZA PAULA | 30 |
| 1402º | PHILIPE BELLINI LIMA | 30 |
| 1403º | EWERTON HENRIQUE LOUREIRO SOUZA | 30 |
| 1404º | JESSICA DA SILVA GOIS | 30 |
| 1405º | MORGANA HENRIQUE SOUZA | 30 |
| 1406º | GUILHERME MONTEIRO SEIXAS | 30 |
| 1407º | JEFFERSON RAPHAEL | 30 |
| 1408º | PEDRO HENRIQUE | 30 |
| 1409º | AURELIO LUCAS | 30 |
| 1410º | LEANDRO CLAUDINO | 30 |
| 1411º | SINGLEID FELIPE DO NASCIMENTO FILHO | 30 |
| 1412º | WILLIAN LIMA | 30 |
| 1413º | HENRIQUE DA SILVA DANIEL | 30 |
| 1414º | THAMARA FREIRE | 30 |
| 1415º | RAÍSSA BARBOSA | 30 |
| 1416º | INGRED MATOS | 30 |
| 1417º | INGRID THAYNÁ RIBEIRO LEITE | 30 |
| 1418º | JONAS ALVES LYRA TEIXEIRA | 30 |
| 1419º | BEATRIZ ANDRADE | 30 |
| 1420º | RENAN GOMES | 30 |
| 1421º | CARINE OLIVEIRA TEDESCO | 30 |
| 1422º | DULCILENE DA SILVA | 30 |
| 1423º | RAIANY PONTES DA SILVA | 30 |
| 1424º | BRUNO CORREIA DE JESUS | 30 |
| 1425º | GRAZIELLEN PEREIRA DIAS DA CUNHA | 30 |
| 1426º | BEATRIZ REGINA SIMÃO DA CRUZ | 30 |
| 1427º | GUILHERME GUIMARÃES | 30 |
| 1428º | GABRIEL TAVARES GUIMARÃES QUEIROZ | 30 |
| 1429º | JORGE OLIVEIRA VIANNA | 30 |
| 1430º | JEAN SANDRO LEITE | 30 |
| 1431º | ERIC GUILHERME | 30 |
| 1432º | NATHALY DOS SANTOS GOMES | 30 |
| 1433º | RAQUEL LIRA DOS SANTOS | 30 |
| 1434º | DANIEL XAVIER REIFF DA SILVA | 30 |
| 1435º | VICTORIA POTENTE | 30 |
| 1436º | LAYNNE SILVA DO NASCIMENTO | 30 |
| 1437º | EMERSON REDUZINO | 30 |
| 1438º | MIRELLA RODRIGUES | 30 |
| 1439º | LUZIA RODRIGUES | 30 |
| 1440º | THAÍS DOS SANTOS XAVIER | 30 |
| 1441º | GABRIEL MACHADO DE SOUZA | 30 |
| 1442º | VICTÓRIA AQUINO DA SILVA | 30 |
| 1443º | LUCIANA SA MELO | 30 |
| 1444º | LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA | 30 |
| 1445º | ELLEN SOARES | 30 |
| 1446º | TIAGO BARCELLOS | 30 |
| 1447º | PATRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS BASTOS | 30 |
| 1448º | JOAO GABRIEL CASTRO | 30 |
| 1449º | RHAMON COUTINHO | 30 |
| 1450º | GIULYA ROCHA | 30 |
| 1451º | MARILIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS | 25 |
| 1452º | CRISTIANO DE JORGE E ROCHA | 25 |
| 1453º | JUDSON JOSÉ DA LUZ JOSÉ DA LUZ | 25 |
| 1454º | CRISTIANE FERREIRA GOMES | 25 |
| 1455º | AMANDA TAVARES GUIMARÃES | 25 |
| 1456º | KLEYTON ALMEIDA EUZÉBIO | 25 |
| 1457º | CARLOS MAGNO SANTANA VICTORINO | 25 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | | |
|---|---|---|
| 1458º | JAQUELINE CARLOS DAS CHAGAS | 25 |
| 1459º | WILLIAM TEIXEIRA ZAMOURA | 25 |
| 1460º | EVERTON REIS NASCIMENTO | 25 |
| 1461º | ISLAN SOUZA BERNARDO | 25 |
| 1462º | JEFFERSON SEIXAS | 25 |
| 1463º | PAULO MARCOS SOUZA DA CRUZ | 25 |
| 1464º | WESKLEY PEREIRA DA SILVEIRA | 25 |
| 1465º | RICARDO DE LIMA FERREIRA | 25 |
| 1466º | ROMULO TRIUNFO | 25 |
| 1467º | ARTUR AZEVEDO DOS SANTOS ARGENTO AZEVEDO | 25 |
| 1468º | ANA LUCIA DA SILVA SILVA | 20 |
| 1469º | MAURO AUGUSTO DA SILVA | 20 |
| 1470º | GISLEA LOPES DE SOUZA LOPES | 20 |
| 1471º | VANESSA DANTAS PACÍFICO | 20 |
| 1472º | MARTA DE SOUZA MENDONÇA | 20 |
| 1473º | EDNA MAGALHÃES MEIRELES | 20 |
| 1474º | PAULA RENATA VARGAS CARNEIRO | 20 |
| 1475º | ALESSANDRA SILVA | 20 |
| 1476º | MICHELE FERNANDES BRIGLIA DE CASTRO | 20 |
| 1477º | OLICÉIA DA SILVA | 20 |
| 1478º | ELCIR DA SILVA DUARTE ALVES | 20 |
| 1479º | FELIPE DE ALMEIDA CARVALHO | 20 |
| 1480º | BRUNO ALBUQUERQUE SANTOS | 20 |
| 1481º | MICHELE NAILI LOPES | 20 |
| 1482º | EMILI CORRÊA DE BARROS DA SILVA | 20 |
| 1483º | PAULA GRANADO | 20 |
| 1484º | RENAN BENJAMIN DA COSTA | 20 |
| 1485º | LUCIAN FONSECA DE LIMA | 20 |
| 1486º | RENAN SANTANA | 20 |
| 1487º | JULIANA PALMEIRA | 20 |
| 1488º | DRYELLE DIANE FREITAS DE SOUZA | 20 |
| 1489º | MATHEUS LIMA ALEXANDRE | 20 |
| 1490º | SIMONE LUCAS DA SILVA | 15 |
| 1491º | ALESSANDRA VALADAO SALAROLE | 15 |
| 1492º | LUCIENE DE SOUZA CARRIÇO DO NASCIMENTO | 15 |
| 1493º | CARLA PESSANHA DA COSTA | 15 |
| 1494º | ADRIANA DE AGUIAR SILVA | 15 |
| 1495º | FÁBULA DUARTE DA SILVA PENHA | 15 |
| 1496º | PATRÍCIA SOBRAL | 15 |
| 1497º | GISLAINE DE MELO PEREIRA | 15 |
| 1498º | LUCIENE SOARES MANHAES COUTO | 15 |
| 1499º | RENATA LUZ DE MORAES REIS | 15 |
| 1500º | CÁTIA SIMONE ARAÚJO | 15 |
| 1501º | JULIANA FERNANDES LEAL | 15 |
| 1502º | ADRIANA APARECIDA CARDOZO DOS SANTOS | 15 |
| 1503º | DENISE RENATA DA SILVA | 15 |
| 1504º | DIEGO BORRETT FAGUNDES | 15 |
| 1505º | VALÉRIA RODRIGUES DANTAS | 15 |
| 1506º | RODRIGO CORRÊA DE FREITAS | 15 |
| 1507º | ROSANE CÂNDIDO BENTO | 15 |
| 1508º | LEONARDO SANTOS | 15 |
| 1509º | JAISON DOS SANTOS LOPES | 15 |
| 1510º | LUANA CATALDO | 15 |
| 1511º | THIAGO ROTHELO FIGUEIREDO | 15 |
| 1512º | FERNANDA FERREIRA DE LIMA | 15 |
| 1513º | JANAINA RODRIGUES SOARES MARTINS DA COSTA | 15 |
| 1514º | ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS SOUZA | 15 |
| 1515º | VANESSA DA SILVA TEIXEIRA | 15 |
| 1516º | GABRIELA ROCHA DOS SANTOS CALHEIRA | 15 |
| 1517º | MISLANDIA NÓBREGA AZEVEDO | 15 |
| 1518º | MAYARA LUIZA DE OLIVEIRA | 15 |
| 1519º | LUAN DE OLIVEIRA BARRETO | 15 |
| 1520º | INGRID SANTOS ANDRADE CARNEIRO FARIAS | 15 |
| 1521º | FELIPE BELARMINO DOS SANTOS | 15 |
| 1522º | AMANDA COUTINHO | 15 |
| 1523º | TAIANE DE SOUSA DA SILVA | 15 |
| 1524º | CARLANA OLIVEIRA | 15 |
| 1525º | PEDRO BESSA | 15 |
| 1526º | SERGIO FRANCO DEZIDERII | 10 |
| 1527º | CHARLES ROBINSON DE OLIVEIRA SILVA | 10 |
| 1528º | FABIO LUIS PINTO DOS SANTOS LUIS | 10 |
| 1529º | CEMIRAMIS SILVA DE SOUZA CALDAS | 10 |
| 1530º | AMANDA CASTRO | 10 |
| 1531º | CARLOS MELO DA ROCHA | 10 |
| 1532º | ROBERTA CRISTINA TELLES DE MELLO | 10 |
| 1533º | VANESSA DE LIMA | 10 |
| 1534º | FRANCISCA LIMA RIBEIRO DE LIMA | 10 |
| 1535º | JANILTON ELOY | 10 |
| 1536º | EDUARDO MARÇULLO BORGES | 10 |
| 1537º | RENATA CRISTINA PIRES FRANÇA PIRES FRANÇA | 10 |
| 1538º | MARCELLE OTAVIANO | 10 |
| 1539º | CARLOS FELIPE LOURENÇO DA SILVA | 10 |
| 1540º | GISELE DE CARVALHO SOAVE MATOS | 10 |
| 1541º | LUCIMAR SANTIAGO DA CRUZ | 10 |
| 1542º | CLEIDE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA | 10 |
| 1543º | ANDERSON SOUZA RODRIGUES | 10 |
| 1544º | ALBERICO DOLABELLA | 10 |
| 1545º | RAPHAEL MARTINS RAYMUNDO | 10 |
| 1546º | LEONARDO BARBOZA FERREIRA | 10 |
| 1547º | HENRIQUE LOPES MORAIS | 10 |
| 1548º | ADRIANA SOUSA DE AGUIAR | 10 |
| 1549º | MARLON PEREIRA PEREIRA GUIMARÃES GOMES | 10 |
| 1550º | VIVIANE MARTINS CUNHA CORREA | 10 |
| 1551º | MONIQUE EVELIN SILVA DE SOUSA | 10 |
| 1552º | MARCOS SANTOS | 10 |
| 1553º | VIVIANE PACHECO DE SOUZA ROZENA PACHECO | 10 |
| 1554º | ELIZANA SANTOS SILVA VIDAL | 10 |
| 1555º | CARLA CAROLINA FELIX DE LOIOLA TONELI | 10 |
| 1556º | VANESSA DE SOUZA GERALDO SILVA DE OLIVEIRA OLIVEIRA | 10 |
| 1557º | DAISE MAZZONI DOS SANTOS PEREIRA SILVA | 10 |
| 1558º | RAFAEL KAUFMANN | 10 |
| 1559º | DANIELE MOREIRA | 10 |
| 1560º | PÂMELA LOPES DA SILVA | 10 |
| 1561º | MONALISA TEIXEIRA | 10 |
| 1562º | MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA | 10 |
| 1563º | GUILHERME GONÇALVES | 10 |
| 1564º | GRYS KELLY | 10 |
| 1565º | JULIANA GIMENES | 10 |
| 1566º | JULIE ANNE MENEZES DOS SANTOS | 10 |
| 1567º | RAYAN OLIVEIRA | 10 |
| 1568º | ANDRESSA RODRIGUES LIMA MARQUES | 10 |
| 1569º | LUCAS GOUVÊA | 10 |
| 1570º | NATHALIA LEMOS | 10 |
| 1571º | DARICEIA COSTA | 5 |
| 1572º | MARCIA VERGAÇAS | 5 |
| 1573º | WILLIAMS FERREIRA SILVA | 5 |
| 1574º | CLÁUDI GONÇALVES BARBOSA | 5 |
| 1575º | OLIVIA DOS REIS ARAUJO | 5 |
| 1576º | ELIZABETH FELIX ALVES BARROS | 5 |
| 1577º | ANA CLAUDIA PEREIRA | 5 |
| 1578º | MARCELO PEREIRA SILVA | 5 |
| 1579º | SANDRO BADOLATO E SILVA | 5 |
| 1580º | CASSIO TAUFER DIAS | 5 |
| 1581º | DENIS LEONI | 5 |
| 1582º | ROSANGELA CHINELATO | 5 |
| 1583º | SUZANA FERNANDES PINTO | 5 |
| 1584º | ISADORA ALVES CAETANO ALVES | 5 |
| 1585º | JANDIRA MARIA MIRANDA VICTORINO | 5 |
| 1586º | FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA | 5 |
| 1587º | ADRIANO LIMA DA SILVA | 5 |
| 1588º | CENIRA SOUSA DA LUZ SOUSA | 5 |
| 1589º | ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA | 5 |
| 1590º | LUCIMARA MUNIZ TAVARES VOLU | 5 |
| 1591º | SANDRO COSME BENICIO DA SILVA SANDRO COSME BENICIO DA SILVA | 5 |
| 1592º | CLEIA SANTOS | 5 |
| 1593º | AGUEDA CARDOSO DE OLIVEIRA | 5 |
| 1594º | CRISTIANE RITA SILVEIRA DA SILVA | 5 |
| 1595º | FRANCILAINE VIDAL DA SILVA | 5 |
| 1596º | FABIO SOUZA DE OLIVEIRA | 5 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | | |
|---|---|---|
| 1597º | LILIANE DE SOUZA VIEIRA | 5 |
| 1598º | WALLACE NERES | 5 |
| 1599º | CRISTIANE DE JESUS LIMA | 5 |
| 1600º | ALEXSANDRA DE FRANÇA FERREIRA LIMA | 5 |
| 1601º | ALEX DE CASTRO VALLE | 5 |
| 1602º | LUCIANA RIOS | 5 |
| 1603º | WALACE JOSE COSTA | 5 |
| 1604º | ANA MARIA BARBOSA MACHADO | 5 |
| 1605º | ALAN DE JESUS NASCIMENTO | 5 |
| 1606º | MÔNICALL CONCEIÇÃO ANTUNES | 5 |
| 1607º | ANA PAULA BARBOZA DA SILVA | 5 |
| 1608º | ALESSANDRA BATISTA DE MENDONÇA | 5 |
| 1609º | MARCELLO FONSECA SANTOS | 5 |
| 1610º | LUCIENE CRISTINA ELIAS DE NASCIMENTO | 5 |
| 1611º | ALEXANDRE SAMPAIO | 5 |
| 1612º | MARILIA6 VILAÇA DE CARVALHO | 5 |
| 1613º | ROBERTA APARECIDA SILVA | 5 |
| 1614º | ANDERSON MARCHON VIEIRA | 5 |
| 1615º | THAIS BANDEIRA DA SILVA | 5 |
| 1616º | FABIANA MARTINS DE SOUZA | 5 |
| 1617º | ANGELICA DE ALBUQUERQUE SODRE | 5 |
| 1618º | MARTA DE FRAGA SABBATINO SABBATINO | 5 |
| 1619º | LENILSON ALVES DE FARIAS | 5 |
| 1620º | DANIELLE MARTINS DA SILVA | 5 |
| 1621º | CÉLIA ROBERTA DE LIMA PEREIRA | 5 |
| 1622º | ALEXSANDRA DOS SANTOS FERREIRA | 5 |
| 1623º | RAFAEL MIEIRO SARQUIS DA HORA | 5 |
| 1624º | PALONA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS | 5 |
| 1625º | BRUNO SOLIGO | 5 |
| 1626º | ROBERTA FERREIRA NUNES FERREIRA NUNES | 5 |
| 1627º | RENATA MENDES | 5 |
| 1628º | THIAGO SALLES | 5 |
| 1629º | MARCOS EDUARDO COELHO | 5 |
| 1630º | LEANDRO ROBERTO SANTOS DE SOUZA | 5 |
| 1631º | ÉRICA BORGES DOS SANTOS MIRANDA | 5 |
| 1632º | JOSELENE PATROCÍNIO | 5 |
| 1633º | GLAUBER DANTAS FIGUEIREDO | 5 |
| 1634º | JOEL FERREIRA DA SILVA | 5 |
| 1635º | JULIO PEREIRA DE SOUZA | 5 |
| 1636º | JOANA RODRIGUES DE CARVALHO | 5 |
| 1637º | THIAGO DA SILVA AMARAL | 5 |
| 1638º | ANDREIA FIGUEIREDO MARINO | 5 |
| 1639º | LEANDRO PINHEIRO DA SILVA SILVA | 5 |
| 1640º | PAULO LUIS GOUVEIA KOZLOWSKI | 5 |
| 1641º | MONICA CABRA FRANCISCO SANTOS | 5 |
| 1642º | HEBER FERREIRA DA ROCHA | 5 |
| 1643º | LETÍCIA NASCIMENTO DOS SANTOS | 5 |
| 1644º | ERICK FABIANO RIBEIRO FERREIRA FABIANO | 5 |
| 1645º | RAFAEL DUARTE DA SILVA | 5 |
| 1646º | FRANCISCO CARLOS FERNANDES JUNIOR FERNANDES | 5 |
| 1647º | EDILENE GONÇALO DOS SANTOS | 5 |
| 1648º | ADAUTON SANTOS | 5 |
| 1649º | ISABELA D ALMEIDA CURTI PEDRA CURTI | 5 |
| 1650º | KALINE DA SILVA FERREIRA | 5 |
| 1651º | ADERLAN SAMPAIO | 5 |
| 1652º | DIEGO BARBOZA | 5 |
| 1653º | RÔMULO ANTONIO MALHEIRO | 5 |
| 1654º | LUIS RICARDO GOMES DE ABREU | 5 |
| 1655º | WALLESON SANTOS | 5 |
| 1656º | LUANA LIRA DA SILVA | 5 |
| 1657º | JOICE SOARES | 5 |
| 1658º | MARLUCIA FAUSTO DOS SANTOS | 5 |
| 1659º | TATIANA RODRIGUES DOS SANTOS | 5 |
| 1660º | FABIANA RODRIGUES | 5 |
| 1661º | RENATA PEREIRA GOMES DA SILVA | 5 |
| 1662º | FLAVIA COSTA DO NASCIMENTO | 5 |
| 1663º | DANIELA ALMEIDA FRANCEZ LEMOS | 5 |
| 1664º | THAIS AMORIM | 5 |
| 1665º | TAIRINE MONTEIRO | 5 |
| 1666º | PATRICIA ELIAS BARBOSA | 5 |
| 1667º | LILIAN DE SOUZA VIEIRA | 5 |
| 1668º | BEATRIZ RIBEIRO | 5 |
| 1669º | LENON SANTOS DA CONCEIÇÃO | 5 |
| 1670º | RODRIGO MATOS DE LIMA | 5 |
| 1671º | HUMBERTO SANTANA DE CARVALHO | 5 |
| 1672º | GEÍSA NASCIMENTO DE ARAUJO | 5 |
| 1673º | MICHAEL DOUGLAS | 5 |
| 1674º | FELIPE DE MORAIS RIBEIRO | 5 |
| 1675º | CAROLINA MARTINS BILHEIRO | 5 |
| 1676º | THAÍSA NASCIMENTO | 5 |
| 1677º | JÉSSICA CHANTAL ROSA | 5 |
| 1678º | ALAN MOREIRA SANTOS | 5 |
| 1679º | TUANE DA CUNHA CARDOSO DE SOUZA | 5 |
| 1680º | JONATHAN ALVES DO NASCIMENTO | 5 |
| 1681º | RAQUEL DOS SANTOS LEONARDO MELO | 5 |
| 1682º | INGRID DE SOUSA GOMES | 5 |
| 1683º | ANDRE MARCOS FERREIRA DE SOUZA JUNIOR SOUZA | 5 |
| 1684º | MAX QUEIROZ | 5 |
| 1685º | DEYVINIR SAMPAIO LEMOS | 5 |
| 1686º | ABRAHÃO LEVY PERES SOUZA | 5 |
| 1687º | YASMIM RAMALHO | 5 |
| 1688º | ALINE ORLANDINO JESUS DO ANJOS | 5 |
| 1689º | JESSICA CARDOSO BEZERRA | 5 |
| 1690º | HELLEN KEPHANE SILVA MOTTA DUARTE | 5 |
| 1691º | ABNER LUIZ DOS SANTOS SILVA LUIZ | 5 |
| 1692º | THIAGO DA SILVA CAMINHA | 5 |
| 1693º | ANDERSON GOMES | 5 |
| 1694º | NIXON CORREIA | 5 |
| 1695º | MAIZA GARCIA | 5 |
| 1696º | INGRID COSTA BENTO | 5 |
| 1697º | SILVIA PEREIRA DA SILVA | 5 |
| 1698º | JEFTER LOPES DE FARIA GOULART | 5 |
| 1699º | TAMIRES ELISA DE SOUZA NEVES | 5 |
| 1700º | HELDER LUÍS LEITE DA SILVA | 5 |
| 1701º | IAGO LEAL | 5 |
| 1702º | IRIS DE PAIVA GOMES DA SILVA | 5 |
| 1703º | ALEX DANIEL | 5 |
| 1704º | ROBERTA SOUZA | 5 |
| 1705º | YANCA CRISTINA | 5 |
| 1706º | CAMILA DE SOUZA RODRIGUES | 5 |
| 1707º | ELOYSE TORRES DE CASTRO | 5 |
| 1708º | FERNANDA BERMUDEZ | 5 |
| 1709º | JOÃO PEDRO FERNANDES | 5 |
| 1710º | ANA CAROLINA DE ALMEIDA BARROS | 5 |
| 1711º | MICHELI MELO | 5 |
| 1712º | ADRIANO MARTINS BASTOS | 5 |
| 1713º | ARIANE GONZAGA | 5 |
| 1714º | YURI SOARES DA SILVA | 5 |
| 1715º | MARIA CLARA DOS SANTOS DRUMOND LEITE | 5 |
| 1716º | NATÁLIA DE CARVALHO BRANDÃO | 5 |
| 1717º | LARISSA DE SOUZA MAGALHÃES SILVA | 5 |
| 1718º | WILLIAM OLIVEIRA DE ASSIS | 5 |
| 1719º | ALICE ROSA | 5 |
| 1720º | PATRICK ABRAHÃO MARTINS LÍRIO ANTUNES | 5 |
| 1721º | KATHLEEN MACHADO ALVES | 5 |
| 1722º | JOÃO VICTOR DA SILVA TURINO | 5 |
| 1723º | MATHEUS VIEIRA RIBEIRO VIEIRA | 5 |
| 1724º | ROMULO VIEIRA | 5 |
| 1725º | RAYANE DA CUNHA DOS SANTOS PERES | 5 |
| 1726º | WILTON JUNIO | 5 |
| 1727º | GABRIELA CHAGAS DE FREITAS | 5 |
| 1728º | RONALDO FELIPE | 5 |
| 1729º | BÁRBARA FARIA | 5 |
| 1730º | LEYANA GUEDES | 5 |
| 1731º | ISABELLE ARAUJO | 5 |
| 1732º | NEIDE DA SILVA MEIRELES | 0 |
| 1733º | JOSEFA ASEVEDO | 0 |
| 1734º | VERA LUCIA DE OLIVEIRA | 0 |
| 1735º | CLEIDI VALERIA GOMES RIBEIRO | 0 |
| 1736º | SIMONE TEIXEIRA GARRIDO | 0 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | | |
|---|---|---|
| 1737º | ADRIANA RODRIGUEZ TEIXEIRA | 0 |
| 1738º | EDMAR CARDOSO FALCÃO | 0 |
| 1739º | MONICA DE CASTRO MATTA MARTINS | 0 |
| 1740º | LEONICE MUNIZ DA SILVA | 0 |
| 1741º | TEREZA FERREIRA | 0 |
| 1742º | GLAUCIA REGINA BEN SALERMO | 0 |
| 1743º | CRISTINA DA SILVA BARROS | 0 |
| 1744º | ELOISA MADALENA DE OLIVEIRA | 0 |
| 1745º | LEANDRO COELHO SALDANHA | 0 |
| 1746º | SORAIA FARIAS DE SOUZA VIEIRA | 0 |
| 1747º | REGINALDO CORRÊA DOS SANTOS | 0 |
| 1748º | MÁRCIA MELO DE OLIVEIRA | 0 |
| 1749º | MICHELE GRASINO | 0 |
| 1750º | SILVANIA ALVES DA SILVA | 0 |
| 1751º | FABIO BARBOSA DOS SANTOS | 0 |
| 1752º | MARCELE FERREIRA SILVA | 0 |
| 1753º | ALEX DE OLIVEIRA MENEZES | 0 |
| 1754º | SANDRA HELENA | 0 |
| 1755º | ANDRÉA FERREIRA LUZIANO | 0 |
| 1756º | CASSIO MACIEL DE SOUZA | 0 |
| 1757º | JOELMA DE FÁTIMA CHRISTI MAGNO | 0 |
| 1758º | CRISTIANE DE ARAUJO SOUSA | 0 |
| 1759º | ALBA VALÉRIA ABELHA DA SILVA | 0 |
| 1760º | DANIELA SANTOS MARTIRES | 0 |
| 1761º | JORGE ALVES | 0 |
| 1762º | FLÁVIA MARTINS BRAGANÇA | 0 |
| 1763º | INGRID DE CARVALHO GUERRA RODRIGUES | 0 |
| 1764º | GENI RIBEIRO DA CONCEIÇÃO | 0 |
| 1765º | PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA | 0 |
| 1766º | ELIANE SALDANHA GONÇALVES GOMES | 0 |
| 1767º | FRANCISLAINY GOMES PEREIRA | 0 |
| 1768º | JENIFA JESUS | 0 |
| 1769º | CRISTIANO COSTA | 0 |
| 1770º | ROLF ARAGÃO RODRIGUES | 0 |
| 1771º | CARLA CRISTINA CECILIANO AREDE | 0 |
| 1772º | CRISTINA OLIVEIRA ALMEIDA | 0 |
| 1773º | MARINA CABRAL OLIVEIRA | 0 |
| 1774º | MARCELA BASTOS DE SOUZA NEVES | 0 |
| 1775º | VANESSA GERMANA GALDINO CAMILLO | 0 |
| 1776º | VICTOR HUGO FREIRE RIBEIRO CRESPO | 0 |
| 1777º | ROBERTO JEFERSON | 0 |
| 1778º | RAFAELA TORRES | 0 |
| 1779º | ROGÉRIO GUILHERME DE OLIVEIRA | 0 |
| 1780º | ALINE DE SOUSA LIMA RAMOS | 0 |
| 1781º | LUCAS CARVALHO E BOTELHO | 0 |
| 1782º | LÚCIA HELENA CORRÊA NETO | 0 |
| 1783º | ROBERTHA ROCHA DALLAVIA RAMOS | 0 |
| 1784º | CINTIA FERNANDES XIMENES | 0 |
| 1785º | ANDERSON LUIZ VANDERLEI | 0 |
| 1786º | MARILENE DOS SANTOS SILVA | 0 |
| 1787º | INGRID PACHECO | 0 |
| 1788º | MARA BARBOSA BATISTA | 0 |
| 1789º | DEIVIDI BEZERRA PRIMO | 0 |
| 1790º | JOSIENE LIMA | 0 |
| 1791º | MARIA ADRIANA SOBREIRA PEREIRA | 0 |
| 1792º | GLAUCIA RODRIGUES | 0 |
| 1793º | ALINE INÁCIO DA SILVA DA SILVA | 0 |
| 1794º | RAFAEL DIEGO DA SILVA | 0 |
| 1795º | MICHELE RORIZ | 0 |
| 1796º | FABIANA COELHO DE OLIVEIRA | 0 |
| 1797º | ALINE OLIVEIRA | 0 |
| 1798º | RAQUEL CRUZ DE ALMEIDA | 0 |
| 1799º | PRISCILA CARVALHO LEITE VEIGA | 0 |
| 1800º | RENATA FERREIRA STONECK | 0 |
| 1801º | DANIELE REIS DE FIGUEIREDO MESQUITA | 0 |
| 1802º | BRUNO SOUZA GOMES | 0 |
| 1803º | LEANDRA PINHEIRO | 0 |
| 1804º | DIONE ESTEFANE GONÇALVES DE LUNA | 0 |
| 1805º | TATIANE LOMAR | 0 |
| 1806º | DENNY PEDRETTI NASCIMENTO | 0 |
| 1807º | ALESSANDRA FERREIRA SOARES DOS PRAZERES | 0 |
| 1808º | VALERIA DA SILVA SANTOS DE AZEVEDO | 0 |
| 1809º | NATALIA AGRA DA SILVA | 0 |
| 1810º | LEANDRO PACHECO DA SILVA | 0 |
| 1811º | GABRIEL DE SOUZA | 0 |
| 1812º | VINICIUS DA SILVA FERRAZ | 0 |
| 1813º | MARCELI AGUIAR SILVA | 0 |
| 1814º | MIRIAN SILVA RAMOS RAMOS | 0 |
| 1815º | ALEXANDRE ANDRADE DOS NARAVEATA | 0 |
| 1816º | TIAGO DA SILVA DE BRITO | 0 |
| 1817º | RENATA QUINTANILHA DA COSTA | 0 |
| 1818º | JESSICA DAIANA TEIXEIRA POLICARPO | 0 |
| 1819º | TH PIMENTEL | 0 |
| 1820º | VANESSA DE ALMEIDA DUARTE | 0 |
| 1821º | ANA CAROLINA DA SILVA MADEIRA | 0 |
| 1822º | CAROLINA VELLOSO OKUMURA | 0 |
| 1823º | RENATO PEREIRA DANTAS | 0 |
| 1824º | NUBIA MARIA GOMES BRITTO GARDENGUI | 0 |
| 1825º | THAIS FREITAS LIMA DOS SANTOS | 0 |
| 1826º | GRAZIELLE RAMIRO DOS SANTOS | 0 |
| 1827º | ADRIANNE FERREIRA | 0 |
| 1828º | VIVIANE COLONI | 0 |
| 1829º | PAULO VICTOR PINHEIRO | 0 |
| 1830º | ADA HELENA RODRIGUES COSTA | 0 |
| 1831º | DAIANE MATOS | 0 |
| 1832º | MARCELA DELFINO PEREIRA DOS SANTOS | 0 |
| 1833º | GISELE DE JESUS BARBOSA | 0 |
| 1834º | FERNANDO TEIXEIRA | 0 |
| 1835º | ALEXANDRA BRAGANÇA DA CONCEIÇÃO ANDRÉ | 0 |
| 1836º | WELLINGTON PACHECO NOGUEIRA | 0 |
| 1837º | LEILANE DE LIMA GONÇALVES DA COSTA | 0 |
| 1838º | RAFAELA OLIVEIRA | 0 |
| 1839º | GISE FERREIRA RIBEIRO DOS SANTOS | 0 |
| 1840º | MAYARA COSTA PEREIRA VIDAL | 0 |
| 1841º | RAYANNE LEMOS | 0 |
| 1842º | JONATHAN OLIVEIRA CAETANO DOS SANTOS | 0 |
| 1843º | PATRÍCIA MENDES MORAIS DE LIMA | 0 |
| 1844º | CARLA CAROL SÁ | 0 |
| 1845º | PAMELA CRISTINA DE SIQUEIRA MEDEIROS | 0 |
| 1846º | ROSANE FARIA | 0 |
| 1847º | AMANDA MAGNAGO REIS | 0 |
| 1848º | SANDRO CHAVES | 0 |
| 1849º | FERNANDA AZEVEDO FERREIRA | 0 |
| 1850º | JOÃO FELIPI ROSA DOS SANTOS | 0 |
| 1851º | WANDER MÁRCIO DONATO FERREIRA JUNIOR | 0 |
| 1852º | PRICILA ELAINE DA CONCEIÇÃO | 0 |
| 1853º | MARLON PEREIRA | 0 |
| 1854º | DÉBORA VALÉRIA BARBOSA | 0 |
| 1855º | GABRIELLE CRISTINE | 0 |
| 1856º | DAYANE MENDES DOS SANTOS DIAS | 0 |
| 1857º | MARIANE TINOCO | 0 |
| 1858º | BIANCA PAULA SANTOS | 0 |
| 1859º | PALOMA DUTRA VERBO DUTRA | 0 |
| 1860º | RAFAELA D'ARC | 0 |
| 1861º | PRISCILA BARROS DA CONCEIÇÃO | 0 |
| 1862º | REBECA JOAQUINA PIRES ROSA | 0 |
| 1863º | CRISTIAN SANT ANNA | 0 |
| 1864º | EDILMARA BARBOSA CARVALHO VIEIRA | 0 |
| 1865º | ANA CARLA OLIVEIRA DOS SANTOS | 0 |
| 1866º | ARTHUR PAULA FERREIRA | 0 |
| 1867º | CARLOS DOS SANTOS | 0 |
| 1868º | CAMILA SANTANA DO NASCIMENTO LUCIO | 0 |
| 1869º | LUCAS FERNANDO MESQUITA FERREIRA | 0 |
| 1870º | GIOVANNI LIMA | 0 |
| 1871º | DIOGO TEIXEIRA | 0 |
| 1872º | PAULO VITOR MORAES | 0 |
| 1873º | RENATA VIEIRA | 0 |
| 1874º | VICTOR FERREIRA PIRES | 0 |
| 1875º | RICARDO DAS CHAGAS LINHARES | 0 |
| 1876º | MATHEUS DE OLIVEIRA SALDANHA | 0 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | | |
|---|---|---|
| 1877º | ANNA LETÍCIA ALBUQUERQUE DA SILVA | 0 |
| 1878º | THAYNA RAMOS COUTINHO | 0 |
| 1879º | CLAUDIO PHILIPE DA SILVA PESSANHA | 0 |
| 1880º | DIOGO GOMES | 0 |
| 1881º | AMANDA FLORIANO | 0 |
| 1882º | RODRIGO RIBEIRO | 0 |
| 1883º | DOUGLAS CARVALHO DE MORAES | 0 |
| 1884º | LARISSA DINIZ | 0 |
| 1885º | MATHEUS CAMILO DE OLIVEIRA | 0 |
| 1886º | ALEXANDRE MAGALHAES PARANHOS | 0 |
| 1887º | GLAUCO RIBEIRO | 0 |
| 1888º | ELANA SOARES | 0 |
| 1889º | JÉSSICA LUANA SANTOS MARANHÃO | 0 |
| 1890º | RAVINNY FERNANDES | 0 |
| 1891º | AMANDA SILVA | 0 |
| 1892º | ALAN JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO | 0 |
| 1893º | GUILHERME WICK | 0 |
| 1894º | GABRIEL CARDOSO | 0 |
| 1895º | LARYSA FARNEZI LIMA | 0 |
| 1896º | RAYSSA FARNEZI | 0 |
| 1897º | KEYLANE BISPO | 0 |
| 1898º | ELLEN DE ALMEIDA DE CASTRO | 0 |
| 1899º | VINICIUS LIMA MACHADO | 0 |
| 1900º | ANA BEATRIZ GONÇALVES | 0 |
| 1901º | KAMILLA ALVES | 0 |
| 1902º | TAYNÁ THOMAZ | 0 |
| 1903º | FABRÍCIA AMANDA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO | 0 |
| 1904º | SANDRA VITORIA | 0 |
| 1905º | MARIA VICTÓRIA | 0 |
| 1906º | MAYANE SANTANA | 0 |
| 1907º | EDUARDO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA | 0 |
| 1908º | YARIN RODRIGUES DE OLIVEIRA | 0 |
| 1909º | JAYANNA CUSTÓDIO FERREIRA | 0 |
| 1910º | BEATRIZ AMARAL DE ASSIS | 0 |
| 1911º | JULIANA ALVES | 0 |
| 1912º | VITÓRIA CAROLINE | 0 |
| 1913º | ISABELLY MARQUES | 0 |
| 1914º | ELOISA NOGUEIRA PEREIRA MAIA | 0 |
| 1915º | GISLAYNE DA CONCEIÇÃO DA SILVA | 0 |
| 1916º | TAMIRES TORRES | 0 |
| 1917º | JOÃO FELIPE BRANDÃO FERNANDES | 0 |
| 1918º | JULIANA SANTOS | 0 |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 272/2021**

**1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.**
A fim de atender situação de excepcional interesse público, em razão da assunção emergencial e temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito das Unidades geridas pela **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 272/2021**, para caso queiram firmar contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª ) Preencher o cadastro on line de dados pessoais **disponível a partir de dia 09/12/2021** no endereço eletrônico http://prefeitura.rio/riosaude/admissao.

2ª ) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências **do CER LEBLON**, situada na Rua Mario Ribeiro, 1.080 - Leblon, Rio de Janeiro - RJ, no Departamento De Pessoal, na data e horário informados no Anexo I, para:

3ª .a) Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo On line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

4ª .b) Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on line (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos..

5ª ) O profissional será orientado a se submeter à inspeção de saúde e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no Anexo I para firmar Contrato por Prazo Determinado.

**09/12/2021 - 09H00 ÀS 14H**
**CER LEBLON**
**ECODOPPLERCARDIOGRAFIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1° | PAULO AFONSO DAFLON DAFLON |
| 2° | DAYANA ALVES DO COUTO |

**ANEXO I**

| |
|---|
| 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes; |
| Carteira de Identidade (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso); |
| CPF (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B); |
| Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*; |
| Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia ou cópia autenticada); |
| CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de pagamento da anuidade ATUAL e Certidão negativa (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Comprovante da declaração de Imposto de Renda ATUAL, parte da declaração de Bens e Direitos (cópia); |
| Comprovante de escolaridade (original e cópia) - / Nível Médio - Nível Técnico; |
| Comprovante de Habilitação: Diploma (original e cópia) - Nível Superior; |
| Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha. |
| Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de descompatibilização do antigo empregador; |
| Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada); |
| Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. |

***** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
**Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 273/2021**

**A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise curricular da inscrição online dos candidatos ao Processo Seletivo destinado à contratação por tempo determinado (itens 8.7 e 8.8 do Edital **273/2021),** para Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, para atuar na **para atuar nas Unidades geridas pela RioSaúde** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto no item 5.a.5 do Edital **273/2021** deverão comparecer pessoalmente no **dia 09/12//2021 no horário de 9h ás 12h**, na Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar Botafogo, conforme Anexo I do referido Edital.

**HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**
**MÉDICO INTENSIVISTA PLANTONISTA 12H**

| NOME COMPLETO | RESULTADO |
|---|---|
| ANA CAROLINA CONSTANTINO MEDINA | 100 |
| ANDERSON FERREIRA DE SOUZA | 70 |
| BENJAMIN SEGAL | 70 |
| CARLOS ANDRÉ LOBATO TEIXEIRA | 70 |
| CAROLINA DUTRA BARROS | 20 |
| DANIEL CARREIRO DE ALENCASTRO GRAÇA | 70 |
| DANIEL CERQUEIRA MOLINA MONICA | 70 |
| DENILSON FIORE DA FONSECA | 100 |
| DIEGO DA CRUZ SILVA | 10 |
| ELAINE DA SILVA GONDIM | 70 |
| FELIPE AMARAL AGUIAR SILVA | 70 |
| GABRIELLE DA SILVA DELGADO | 10 |
| GUILHERME DA ROCHA BRANCO | 20 |
| GUSTAVO NEGREIROS GAIGHER CRUZ | 20 |
| HUGO DAVID RABANAL VIGO | 20 |
| JOANA ANGÉLICA DE SOUZA GALLUZZO | 70 |
| JOMA MAGALY CINTRA PINTO | 100 |
| JOSÉ LUCAS PEIXOTO COSTA OLIVEIRA | 70 |
| KAIQUE SÁ SANTOS | 10 |
| LEONARDO PINHEIRO DE PADUA | 10 |
| LUMA AMORIM CARLOS | 20 |
| MARCUS VINÍCIUS LINHARES MARQUES | 10 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | |
|---|---|
| MATHEUS CABRAL | 20 |
| MELINA AZARA RODRIGUES MOREIRA BARILLO | 80 |
| PEDRO LEÃO RESPLANDES E SOUZA | 40 |
| RAFAEL MAURO BORGES LOUSADA | 70 |
| RAPHAEL RODRIGUES LOBO MARQUES | 60 |
| RICARDO NEUMANN | 70 |
| ROBERTA BRAGA | 50 |
| SAMILLY EMANUELE PEREIRA QUIRINO | 10 |
| THIAGO LIMA | 20 |
| VERÔNICA VALERIA DOS SANTOS BOTELHO BOTELHO | 70 |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - RS/PRE/DAF/CAC, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Colonoscopia, em conformidade às especificações contidas no TR - Termo de Referência nº 62/2021, que instrui o processo nº 09/202.168/2021.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar os mesmos via correio eletrônico: **cotacaoservico02.riosaude@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A entrega da proposta de preços deverá ser realizada **ATÉ ÀS 23h00min do 8º dia útil**, **a partir desta publicação**, estritamente na forma e condições definidas no TR.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - RS/PRE/DAF/CAC, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza Hospitalar e Imóvel administrativo, para atender várias Unidades e a Sede da RioSaúde, em conformidade às especificações contidas no TR - Termo de Referência DOP nº 007/2021, que instrui o processo nº 09/200.228/2021.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar os mesmos via correio eletrônico: **cotacaopregao01.riosaude@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A entrega da proposta de preços deverá ser realizada **ATÉ ÀS 23h00min do 8º dia útil**, **a partir desta publicação**, estritamente na forma e condições definidas no TR.
Publique-se

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - RS/PRE/DAF/CAC, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à contratação emergencial de serviços de engenharia clínica, incluindo manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, calibração, teste de segurança elétrica, qualificação de equipamento, assessoria e gerenciamento do parque de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças e materiais e com mão de obra dedicada para atender às necessidades do Hospital Municipal Rocha Faria, em conformidade às especificações contidas no TR - Termo de Referência DOP nº 205/2021, que instrui o processo nº 09/202.176/2021.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar os mesmos via correio eletrônico: **cotacaoservico08.riosaude@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A entrega da proposta de preços deverá ser realizada **ATÉ ÀS 23h00min do 8º dia útil**, **a partir desta publicação**, estritamente na forma e condições definidas no TR.






Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

# SECRETARIA DE CULTURA

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SMC**
**Nº 0528/2021 - COMPRASNET**

Às 14: 30 horas do dia 08 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC No 74 de 25/08/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 120019622021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00528/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos sistemas de refrigeração de unidades culturais da Secretaria Municipal de Cultura devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
Descrição Complementar: Serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos sistemas de refrigeração de unidades culturais da Secretaria Municipal de Cultura devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 1.874.447,5800 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1.90000,00

Aceito para: HIMALAIA REFRIGERACAO E CONSERVACAO EIRELI, pelo melhor lance de R$ 999.999,00 e com valor negociado a R$ 999.998,21.

(*) A ATA do presente pregão encontra-se disponível no sítio eletrônico http: //www.comprasnet.gov.br

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SMC**
**Nº 0590/2021 - COMPRASNET**

Às 14: 30 horas do dia 23 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC No 74 de 25/08/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 120027662021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00590/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção, planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento de eventos culturais para realização da 29ª Campanha Paixão de Ler. A campanha será realizada no período de 25 a 28 de novembro no Museu da História e Cultura Afro-Brasileira (MUHCAB) e em mais 16 (dezesseis) equipamentos culturais selecionados da Secretaria Municipal de Cultura, conforme o subitem (4.1) do Edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Decoração - eventos / solenidades
Descrição Complementar: contratação de empresa para prestação de serviços de produção, planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento de eventos culturais para realização da 29ª Campanha Paixão de Ler. A campanha será realizada no período de 25 a 28 de novembro no Museu da História e Cultura Afro-Brasileira (MUHCAB) e em mais 16 (dezesseis) equipamentos culturais selecionados da Secretaria Municipal de Cultura, de forma concomitante, assim como em livrarias, bibliotecas comunitárias e outros espaços, atuando como parceiros do evento chancelados pela marca com um mídia kit. A 29ª Campanha Paixão de Ler também terá atuação com estande no evento Bienal do Livro do Rio de Janeiro, no Riocentro, dos dias 03 a 12 de dezembro, desenvolvendo atividades durante 10 dias com uma programação literária, organizada pela Gerência de Livro e Leitura da Secretaria Municipal de Cultura
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 254.500,00 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1500,00

Aceito para: NUCLEO DA CRIACAO MARKETING E EVENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R$ 233.000,00.

(*) A ATA do presente pregão encontra-se disponível no sítio eletrônico http: //www.comprasnet.gov.br

# SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

**COORDENADORIA DE ÁREAS VERDES**
**GERENCIA DE RESTAURAÇÃO AMBIENTAL**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

**PROCESSO: 14/260.076/2019 - CAMBRAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**
"Cumprimento Parcial de Medida Compensatória Oriunda de Remoção de Vegetação
Processo: 14200.064/2019
ARV: 3952/2019
Setor responsável pela atestação: SUBMA/CAV/GRA
PT de atestação: GRA nº . 089/2021
Percentual de cumprimento: 50%
Serviços executados: Atestar a execução dos serviços de recuperação ambiental da orla da Lagoa Rodrigo de Freitas."

**COORDENADORIA GERAL DE DEFESA AMBIENTAL**
**GTR-3 - GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-4**
**EXPEDIENTE DE 02/12/2021**

**PROCESSO 14/03/000.270/2021 - JOSUE MADEIRA**
"Emitido o Edital de Notificação de Autuação MA/SUBMA/CGDA/GPA nº 071/2021".
"Lavrado o Auto de Infração nº 968.909".
* Omitido no DO de 03/12/2021.

**PROCESSO 14/03/000.224/2021 - JOSÉ GERALDO TELLES DE RIBEIRO**
"Emitido o Edital de Notificação de Autuação MA/SUBMA/CGDA/GPA nº 070/2021".
"Lavrado o Auto de Infração nº 968.910".
* Omitido no DO de 03/12/2021.

**PROCESSO 14/03/000.266/2021 - BRUNO MARQUES BIOLCHINI**
"Emitido o Edital de Notificação de Autuação MA/SUBMA/CGDA/GPA nº 072/2021".
"Lavrado o Auto de Infração nº 968.911".
* Omitido no DO de 03/12/2021.

**PROCESSO 14/03/000.226/2021 - ECOLIFE JARDINS EIRELI**
"Emitido o Edital de Notificação de Autuação MA/SUBMA/CGDA/GPA nº 073/2021".
"Lavrado o Auto de Infração nº 968.912".
* Omitido no DO de 03/12/2021.

**EXPEDIENTE DE 07/12/2021**
**PROCESSO 26/510.028/2018 - SAL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS**
"Emitido o Ofício de Notificação MA/SUBMA/CGDA/GTR-3 nº 011/2021".

**FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 14/302.316/2021
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2021
**OBJETO:** "IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA ESPERANÇA - XVIII RA - AP-5.2 - CAMPO GRANDE".
**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**
**VALOR ESTIMADO: R$ 3.280.053,43 (Três milhões, duzentos e oitenta mil, cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).**
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias corridos**
**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27/12/2021 às 10: 30 horas.**

**PROCESSO:** 14/302.358/2021
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2021
**OBJETO:** " IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA JOÃO HÉLIO - XV RA - AP-3.3 - BENTO RIBEIRO".
**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**
**VALOR ESTIMADO: R$ 88.289,59 (Oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).**
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias corridos**
**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 28/12/2021 às 10: 30 horas**
1 - O(s) Edital(is) poderá(ao) ser retirado(s) através do link "**https: //ecomprasrio.rio.rj.gov.br"**
2 - Para maiores informações os interessados devem dirigir-se à Praça da República, Campo de Santana, s/nº Centro, Rio de Janeiro, das 10h às 12h e das 14h às 16h, ou através do telefone 2224-8088 Ramal 320.

**FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO**

**PROCESSO: 14/302.047/2021** - Tomada de Preços n. º 005/2021 - A CPL/FPJ informa o resultado da licitação acima declarando vencedora a empresa ACQUA TOTAL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA pelo valor de **R$ 805.940,14 (Oitocentos e cinco mil, novecentos e quarenta reais e quatorze centavos),**

**ESCLARECIMENTO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021-Processo 14/302.222/2021**
Houve um lapso temporal na hora de disponibilizar o Projeto Conceitual sendo o mesmo disponibilizado neste momento.
**OMITIDO DO DE 08/12/2021**

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**
**RIO-ÁGUAS**
**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA**
A FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - 02.712.055/0001-50 TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO - SMDEIS, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 26/510.301/2017, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA Nº 1369/2021, COM VALIDADE DE 48 MESES, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE CANALIZAÇÃO DA VALA QUE ATRAVESSA A RUA COMENDADOR GUERRA, ENTRE A RUA INHUMAÍ E A RUA AMARAL ORNELAS - PAVUNA, EM SUBSTITUICÃO A LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA Nº 1212/2017.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**
**RIO-ÁGUAS**
**EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 -**
**SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CONTENÇÃO LATERAL DE TRECHO DO RIO GRANDE,**
**JUNTO AO CONDOMÍNIO VALE DO RIO GRANDE - ESTRADA DA BOIÚNA, 1.133 - TAQUARA - XVI R.A - A.P.4.**
Aos oito dias do mês de dezembro de 2021, reuniram-se a Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Resolução "P" nº 236 de 10/11/2021, publicado no D.O Rio de 11/11/2021, incumbida de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios da Tomada de Preço nº 05/2021 - RIO-ÁGUAS. O Presidente da Comissão ressaltou que a sessão estava sendo gravada, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Licitação. Logo em seguida, iniciou-se o credenciamento das licitantes e a abertura do Envelope "A" - Habilitação das licitantes. A sessão foi suspensa e informada para análise da documentação com reabertura marcada para às 14: 00h. Dando continuidade à sessão, conclui-se que todas as licitantes foram consideradas habilitadas, renunciando os licitantes presentes ao direito de recurso desta fase de habilitação. Sendo assim, o presidente da comissão especial de licitação iniciou a abertura do Envelope "B" - Proposta. Após análise das propostas foi realizada a leitura dos valores e respectivos percentuais de desconto, tendo sido o melhor preço ofertado pela empresa DAS ENGENHARIA LTDA com percentual de desconto de 12,53%



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

totalizando o valor de R$ 407.013,19. Ato contínuo, todos os licitantes presentes renunciaram apresentação de recurso referente ao julgamento da proposta. Nada mais havendo a levar-se a registro, a Sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que lida, aprovada e assinada pelos demais membros da Comissão de Licitação e os representantes presentes. De acordo com o mapa de julgamento, o respectivo administrativo será encaminhado à autoridade superior para Homologação e adjudicação do objeto à DAS ENGENHARIA LTDA.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**
**RIO-ÁGUAS**
**DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO**
**COMPARECER PARA CIÊNCIA/EXIGÊNCIA**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

26/701.033/2017 - SÃO GOTARDO EMPREEND. IMOB. LTDA; 06/600.290/2021 - CONDOMÍNIO PARQUE GABINAL II; 06/600.223/2020 - GTB CONSTRUTORA LTDA; 06/601.414/2021 - TERNIUM BRASIL LTDA; 06/601.438/2013 - SPE QUINTAS DO CASTRO EMPREEND. IMOB. LTDA;

**INTIMAÇÃO Nº 029/2021**

REF.: Processo n° 06/601.399/2021
A SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A, SITUADA À RUA DA AMÉRICA, 210 PARTE - SANTO CRISTO: Tendo em vista o que dispõem os Art. 73 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto "E" n° 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, e considerando o colapso da contenção lateral da ponte ferroviária sobre o Rio Jacaré, fica então **INTIMADA** a Concessionária, para no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta: Recompor a contenção lateral da ponte ferroviária sobre o Rio Jacaré, situada na margem esquerda do rio no trecho da ponte da travessa Viúva Cláudio, Comunidade Jacarezinho (PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS); Fica determinado o prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento desta, para apresentação de recurso. O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO dentro do prazo acima também poderá acarretar multas previstas no Artigo nº 136 parágrafos nº 06, 14, 34, 35, 144 e 145 do Regulamento de Licenciamento e Fiscalização do Decreto "E" nº 3.800 de 20 de Abril de 1970.

**INTIMAÇÃO Nº 030/2021**

REF.: SOLICITAÇÃO RIO-ÁGUAS/PRE
A SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A, SITUADA À RUA DA AMÉRICA, 210 PARTE - SANTO CRISTO: Tendo em vista o que dispõem os Art. 73 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto "E" n° 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, e considerando a necessidade de limpeza dos cursos d'água/canaletas de todo o trecho entre as Estações de Madureira e Honório Gurgel e informamos que para o mesmo trecho já constam as Notificações 012/2021 e a Intimação nº 002/2021, fica então **INTIMADA** a Concessionária, para no prazo máximo de 10(dez) dias a partir do recebimento desta: Executar a manutenção, limpeza e desassoreamento de todo o trecho dos cursos d'água que atravessam ou margeiam as estações entre Madureira e Honório Gurgel sob a sua responsabilidade, o qual passa dentro dos limites da linha férrea e em especial atenção nos limites da Rua Conselheiro Galvão; Retirar todo e qualquer material sólido que atrapalhe o escoamento d'água e descartar de modo adequado evitando assim futuros alagamentos que poderão afetar o entorno que fazem divisa com a linha férrea; Apresentar previamente um cronograma com previsão de início e término dos serviços a serem realizados; Após a conclusão dos serviços será necessário apresentação de relatório fotográfico assinado por profissional habilitado comprovando a execução dos serviços; Fica determinado o prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento desta, para apresentação de recurso; O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO dentro do prazo acima também poderá acarretar multas previstas no Artigo nº 136 parágrafos nº 06, 14, 34, 35, 144 e 145 do Regulamento de Licenciamento e Fiscalização do Decreto "E" nº 3.800 de 20 de Abril de 1970.

# SECRETARIA DE ESPORTES

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA CP Nº 11/2021**

A íntegra do presente edital encontra-se disponível na página eletrônica http: //ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp.

I - Objeto da(s) parceria(s) que a Secretaria competente pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser executadas:

O objeto da presente convocação pública é a celebração de Contrato de Gestão (Anexo I) com entidade qualificada na área de esportes como Organização Social no âmbito deste Município, tendo por objeto a gestão administrativa e esportiva do **ARENA CARIOCA III,** visando a oferta de atividades de iniciação esportiva, esportivas e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital.

| Item | Projeto Esportivo | Estimativa | Prazo |
|---|---|---|---|
| 1 | ARENA CARIOCA III | R$ 3.304.018,51 | 24 meses |

II - indicação da data-limite para que as Organizações Sociais qualificadas, manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão:

17 de dezembro de 2021

**III. METAS E INDICADORES DE GESTÃO:**

**QUADRO DE INDICADORES E METAS DE GESTÃO**

**Monitoramento e Avaliação das Metas**

| Quadro de Monitoramento e Avaliação das Metas - Meta para o 1º e 2º ano | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Indicador | Meta | | Pontuação | | Peso | Pontuação Máxima |
| | 1º ano | 2º ano | Parâmetro | Valor | | |
| Matriculas ativas (Média do bimestre) | 70% | 75% | 90% a 100% | 10 | 2 | 20 |
| | | | 70% a 89% | 6 | | |
| | | | 50% a 69% | 3 | | |
| | | | abaixo de 50% | 0 | | |
| Capacidade de ocupação (Média do bimestre) | 70% | 75% | 90% a 100% | 10 | 2 | 20 |
| | | | 70% a 89% | 6 | | |
| | | | 50% a 69% | 3 | | |
| | | | abaixo de 50% | 0 | | |
| Eventos Estratégicos | 1 por quadr. | 1 por quadr.. | 90% a 100% | 10 | 1 | 10 |
| | | | 70% a 89% | 6 | | |
| | | | 50% a 69% | 3 | | |
| | | | abaixo de 50% | 0 | | |
| Eventos Operacionais | 1 por Bimestre | 1 por Bimestre | 90% a 100% | 10 | 1 | 10 |
| | | | 70% a 89% | 6 | | |
| | | | 50% a 69% | 3 | | |
| | | | abaixo de 50% | 0 | | |
| Visitação das escolas | 1 por bimestre | 1 por bimestre | 90% a 100% | 10 | 2 | 20 |
| | | | 70% a 89% | 6 | | |
| | | | 50% a 69% | 3 | | |
| | | | abaixo de 50% | 0 | | |
| Satisfação dos usuários - resultado anual | 80% (a partir do 3° mês) | 85% | 90% a 100% | 10 | 1 | 10 |
| | | | 70% a 89% | 6 | | |
| | | | 50% a 69% | 3 | | |
| | | | abaixo de 50% | 0 | | |
| Trabalho Voluntário - bim. | 1% | 2% | 90% a 100% | 10 | 1 | 10 |
| | | | 70% a 89% | 6 | | |
| | | | 50% a 69% | 3 | | |
| | | | abaixo de 50% | 0 | | |
| TOTAL | | | | | | 100 |

**Tabela de Repasse**

| TABELA DE REPASSE DE PARCELA POR PONTUAÇÃO ATINGIDA | |
|---|---|
| 90 - 100 PONTOS | 100% |
| 80 - 89 PONTOS | 95% |
| 70 - 79 PONTOS | 90% |
| 60 - 69 PONTOS | 85% |
| 50 - 59 PONTOS | 80% |

**Quadro de Indicadores e Metas**

| | Objetivo do Indicador | Indicador | Fórmula | Fonte | Meta |
|---|---|---|---|---|---|
| ATENDIMENTO SOCIO ESPORTIVO | Aferir o número de alunos atendidos pelo Equipamento esportivo | Número de Matrículas Ativas<br>Obs: A estimativa da capacidade total de matrículas ativas é de 600 alunos<br>*cálculo baseado: 12 professores x 6 turmas por professor x 25 alunos/3 (possibilidade de inscrição em 3 turmas) | Número total de matrículas realizadas no equipamento esportivo, não evadidos<br>Obs.1.: Número a ser auferido após os 2 primeiros meses de contrato.<br>Obs. 2: Para fins de contagem desta meta, serão desconsiderados os meses de janeiro (férias escolares) e fevereiro (período de recadastramento)<br>Obs 3: Obrigatoriamente será realizado recadastramento dos alunos no mês de fevereiro. | Matrícula do aluno | 1º Ano: 70% da capacidade máxima<br>2° ano: 75% da capacidade máxima<br>(Média do bimestre) |
| | Percentual de Ocupação | Numero de inscrições realizadas por modalidade, preenchendo a média de inscrições por aula.<br>*base de cálculo: 12 professores x 6 turmas por professor x 15 alunos = 1080 | Contagem do Número total de inscritos nas modalidades esportivas do equipamento | Fichas de inscrição | 1º ano: 70%<br>2º ano: 75%<br>(Média do bimestre) |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Aferir o número de eventos estratégicos | Número de eventos estratégicos realizados no quadrimestre | Número absoluto de eventos estratégicos no quadrimestre | Planejamento dos Eventos Estratégicos programados e Ficha de Descrição dos Eventos | 1º ano: 3 ( 1 por quadrimestre.)<br><br>2º ano: 3 (1 por quadrimestre) |
| | Aferir o número de eventos operacionais | Número de eventos operacionais realizados no bimestre | Número absoluto de eventos operacionais no bimestre | Planejamento dos Eventos Operacionais programados e Ficha de Descrição dos Eventos | 1º ano: 6 ( 1 por bimestre)<br><br>2º ano: 6 ( 1 por bimestre) |
| **FUNÇÃO EDUCAÇÃO** | Promover mensalmente a articulação da Vila Olímpica com as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino | Número de Escolas da Rede Municipal de ensino que visitaram a Vila Olímpica | Número de escolas que visitaram a Vila Olímpica (raio de 500m da VO) | Registro Administrativo (Anexo X)<br><br>Obs.1: Meta a ser contabilizada após 2 meses da assinatura do contrato.<br><br>Obs.2: Os meses de janeiro e julho (férias escolares) não serão contabilizados | 1º Ano: 8 visitas (1 por mês)<br><br>2º Ano: 10 visitas (1 por mês) |
| **GESTÃO** | Aferir anualmente o grau de satisfação dos usuários da Vila Olímpica. | Percentual de usuários satisfeitos/ muito satisfeitos em relação aos serviços oferecidos pela V.O | Número de alunos satisfeitos ou muito satisfeitos / total de usuários entrevistados. | Pesquisa anual a ser realizada por empresa independente, especializada e reconhecida no mercado, ou, quando for de interesse da SMEL, pela própria. Obs: Quando realizada sob responsabilidade da OS, a contratação da empresa que fará a pesquisa de satisfação deverá ser feita pela Organização Social gestora da V.O., utilizando a Rubrica Demais Despesas ou Custos Operacionais. | 1º Ano: 80% usuários satisfeitos<br><br>2º Ano: 85% usuários satisfeitos |
| | | Itens a serem avaliados: | | | |
| | | - funcionários Vila Olímpica; | | | |
| | | - material disponível. | Deverá ser enviado relatório bimestral informando o andamento da pesquisa. (No relatório técnico bimestral) | | |
| | Fomentar o voluntariado - bimestral | Taxa de participação de voluntários em atividades realizadas na V.O. em relação ao total de profissionais contratados pela entidade para unidade esportiva | N° de voluntarios/ nº de funcionários contratados | Contratada ( Termo de Voluntario) | 1° ano: 1% bimestre<br><br>2° ano: 2% bimestre |

**IV - Limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços, observado o disposto no artigo 5.° §3.° da Lei Municipal n. 5026/2009:**

O limite máximo de orçamento dos recursos decorrentes das transferências financeiras a serem realizadas pelo Município previsto para realização das atividades e serviços necessários à execução do contrato de gestão é de **R$ 3.304.018,51 (Três milhões, trezentos e quatro mil, dezoito reais e cinquenta e um centavos),** conforme Anexo.

**V - Critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (item 13 do Edital de Convocação Pública 11/2021):**

V.1 O julgamento dos programas de trabalho levará em conta os seguintes critérios objetivos, conforme Critério de Avaliação do Programa de Trabalho - Anexo VI do Edital:

Fatores de Avaliação:
(a) Programa de Trabalho **(PT)**;
(b) Capacidade Técnica da Proponente **(CT)**;
(c) Preço **(P)**;
(d) Penalidades (p) - de 0 a -1pt **(p)**.

**(a)** Adequação do Programa de Trabalho apresentado ao Edital e ao Projeto Básico **(0 a 4 pts).**

**(b)** Capacidade Técnica da Proponente expressa pela relação de serviços similares e compatíveis com o objeto, realizados pela Organização Social **(0 a 4 pts)**.

**(c)** Preço - Custos compatíveis com os valores de mercado, tomando-se como base o valor máximo descrito no item 4.01 **(0 a 2 pts)**

**(d)** Penalidades - aplicação por órgãos da Administração Direta ou indireta do Município do Rio de Janeiro de penalidades não impeditivas da participação da instituição na Convocação Pública **(0 a -1pt)**.

V.2 A pontuação do Programa de Trabalho apresentado será obtida pela soma das pontuações atribuídas e referentes a cada quesito de avaliação:

Pontuação = (PT + CT + P) + (p)

V.3 A Comissão Especial de Seleção desclassificará:

**(A)** As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

**(B)** As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado subitem 4.1 do Edital;

**(C)** As propostas manifestamente inexequíveis. Consideram-se manifestamente inexequíveis os programas de trabalho cujos valores sejam inferiores a 30% (trinta por cento) da estimativa oficial, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Seleção, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato de gestão.

**(D)** As propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.

**V.3.1** Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Especial de Seleção poderá fixar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que as organizações sociais participantes apresentem novas propostas contendo programas de trabalho e respectiva documentação.

**V.3.2** Até a assinatura do contrato de gestão, a Comissão Especial de Seleção poderá desclassificar propostas das organizações sociais participantes, por meio de decisão motivada, se tiver ciência de circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que configure desrespeitos aos termos deste edital, respeitado o contraditório.

**V.3.2.1** A desclassificação mencionada no subitem 13.3.2 não ensejará direito à indenização ou ao ressarcimento de eventuais despesas e ocorrerá sem prejuízo de aplicação das sanções eventualmente cabíveis.

**V.3.3** Havendo empate será vencedora a organização social que apresentar maior pontuação no critério previsto no subitem VI**(a)** Adequação do Programa de Trabalho apresentado ao Edital e ao Projeto Básico (0 a 4 pts). Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a organização social que tiver obtido maior pontuação no critério previsto no subitem VI**(b)** Capacidade Técnica da Proponente expressa pela relação de serviços similares e compatíveis com o objeto, realizados pela Organização Social (0 a 3 pts). Não sendo resolvido o desempate pelos dois critérios anteriores, será declarada vencedora a organização social que tiver obtido maior pontuação no quesito previsto no subitem VI**(c)** Custos compatíveis com os valores de mercado, tomando-se como base o valor máximo descrito no item VI.1. (**0 a 1 pt**).

**V.3.4** No caso de os critérios estabelecidos no subitem VI.II não serem suficientes para resolver a situação de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará através de sorteio promovido na sessão.

**V.4** Caso seja necessário, a sessão de julgamento dos programas de trabalho poderá ser suspensa, a fim de que seja possível sua análise pelos membros da Comissão Especial de Seleção, devendo ser remarcada e divulgada para os participantes a data para reinício.

**VI - Prazo, local e forma para apresentação da proposta de trabalho:**

**VI.1 Local:**

Dia **21 de dezembro de 2021, às 10 (dez) horas**, horário de Brasília, a Comissão Especial de Seleção estará reunida na Secretaria Municipal de Esportes, situada na Rua Maia de Lacerda, n° 167 - 6° andar, no Auditório, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à presente convocação pública.

**VI.2 PRAZO**

**VI.2.1.** O prazo do Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início a partir da sua assinatura.

**VI.2.2** O prazo do subitem 7.1 poderá ser prorrogado uma vez por igual período e, outra vez, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior, nos termos do artigo 8º , VII do Decreto n.º 30.780, de 02 de junho de 2009.

**VI.2.3** O prazo do Contrato de Gestão poderá ser alterado na forma do Inciso I do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, que se aplica subsidiariamente.

**VI.3 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(a) ENVELOPE "A" - PROGRAMA DE TRABALHO -** 1 (uma) via
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 11/2021**
**ARENA CARIOCA III**
**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**(b) ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -** 1 (uma) via
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 11/2021**
**ARENA CARIOCA III**
**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**VI.3.1** A instituição deverá apresentar um Envelope "A" - Programa de Trabalho - para cada item da presente Convocação Pública. O Envelope "B" - Documentação de Habilitação será **único**.

**VI.3.2 PROGRAMA DE TRABALHO - ENVELOPE "A"**

**VI.3.2.1.** O programa de trabalho deverá:
(a) conter no máximo 20 (vinte) laudas impressas somente no anverso;
(b) ser apresentado conforme definido no Anexo VII - Modelo de Apresentação de Programa de Trabalho;
(c) ser encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram;
(d) ser apresentado em:
(d.1) 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da organização social (inclusive, se for o caso, os formulários a serem anexados), numerada, sem emendas ou rasuras, na forma de original, com assinatura e identificação do representante legal da entidade ou aquele com poderes para realizar atos jurídicos na última página, com rubrica em todas as páginas e comprovação de sua aprovação pelo Conselho de Administração da organização social, sob pena de desclassificação;
(d.2) 01 (uma) via, em meio magnético (*CD-ROM* ou *DVD-ROM*), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado no documento original (impresso).

**VI.3.2.2.** Os Anexos XIX a XXII serão aplicados ao longo da execução do Contrato de Gestão. Não devem constar dos Envelopes "A" e "B".

**VI.3.2.3.** Não serão aceitos programas de trabalho encaminhados por e-mail ou pelo correio e os programas de trabalho entregues em meio eletrônico/digital não substituem a versão impressa.

**VI.3.2.4.** É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como Anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do programa de trabalho.

**VI.3.2.5.** A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este Edital incorrerá na desclassificação do programa de trabalho apresentado. É imprescindível a apresentação de todos os itens previstos no Anexo VII - Modelo de Apresentação de Projeto Básico, na sequência estabelecida e com a devida identificação.

**VI.3.2.6.** A planilha de custos proposta pela instituição deverá ser inserida no envelope "A" seguindo o modelo previsto no Quadro Geral de Despesa - Anexo XVI.

**VI.3.2.7.** Na formulação do programa de trabalho, as organizações sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à saúde, segurança e medicina do trabalho.

**VI.3.2.8.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do programa de trabalho ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 11.1.

**VI.3.2.9.** Deverá ser incluída no envelope "A" a comprovação da existência, no quadro de pessoal da Organização social, de pelo menos 3 (três) profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência comprovada na área de atuação, mediante a apresentação de *curriculum vitae* conforme Anexo XVII contendo os seguintes dados:

a) Nome completo;
b) Formação e titulações acadêmicas data de conclusão;
c) Instituições em que prestou serviços na área de atuação, informando datas de início e término dos vínculos;
d) Projetos, programas e planos de ação em que participou na área de atuação da qualificação requerida, informando a função desempenhada, instituição responsável, data de início e de conclusão.

**VI.3.2.10.** Deverão ser apresentados documentos que comprovem o previsto no subitem anterior em original ou cópia autenticada.

**VI.3.2.11.** Deverão ser apresentados, ainda, todos os documentos e atestados, que comprovem a experiência técnica da organização social proponente.

**VI.3.2.1.** Para a elaboração dos programas de trabalho, as organizações sociais participantes deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela Subsecretaria de Esportes e Lazer da Secretaria Municipal da Casa Civil, além de, a seu critério, acessar as fontes adicionais de informação disponíveis, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação do programa de trabalho adequado aos propósitos desta convocação pública.

**VI.3.3. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**
O envelope "
B" deverá conter os documentos especificados a seguir:
(a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(b) Documentação relativa à qualificação técnica;
(c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
(d) Documentação relativa à regularidade fiscal.
(e) Documentação relativa à regularidade trabalhista.

**VI.3.3.(a) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**
**(a.1)** Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em Cartório, acompanhado de ata de comprovação da eleição da Diretoria e do Conselho de Administração ambos com mandato vigente, registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**(a.1.1**) Na hipótese de existir alteração no documento, posteriormente à constituição da organização social, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor, a fim de comprovar que o objeto social e as normas estatutárias estão focadas no objeto do contrato de gestão.

**(a.2)** Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil do representante legal da organização social.

**(a.3)** Declaração em papel timbrado que a organização social não possui em seu quadro nenhum funcionário que pertença aos 1º e 2º escalões da Administração Pública Municipal, emitida pelo representante legal da organização social, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/2001 (Anexo IX do Edital).

**(a.4)** Declaração em papel timbrado que a organização social concorda que a Controladoria Geral do Município, por intermédio da Auditoria Geral, terá amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da organização social como um todo e do contrato de gestão (Anexo XII do Edital).

**(a.5)** Declaração em papel timbrado que em sua diretoria não tem pessoas que participem da diretoria de outra associação ou fundação privada (Anexo IX do Edital).

**(a.6)** Declaração em papel timbrado com firma reconhecida que a organização social tem ciência que deverá observar cotas mínimas de 20% para afrodescendentes (10% homens e 10% mulheres) na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 4.978/2008 e 25% para mulheres, na forma do Decreto Municipal n.º 21.083/2002 (Anexo XV do Edital).

**(a.7)** Declaração em papel timbrado com firma reconhecida que a organização social tem ciência que deverá ofertar percentual mínimo de trabalho voluntário, na forma do art.10, inciso V do Decreto Municipal nº 30.780/2009 (Anexo XVIII do Edital).

**(a.8)** Comprovação de existência legal da organização social há pelo menos 02 (dois) anos, conforme dispõe o artigo 1º , IV, do Decreto Municipal n.º 30.780/2009.

**(a.9)** Comprovação, por meio de alvará, de que o local da sede da organização social é o mesmo constante no Estatuto Social.

**(a.10)** Aprovação da celebração do contrato de gestão pelo Conselho de Administração da organização social.

**(a.11)** Certidão de Regular Funcionamento emitida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ou do respectivo Ministério Público Estadual onde estiver localizada a sede, no caso de fundações privadas.

**(a.12)** Declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, que a organização social tem ciência que deverá ofertar percentual mínimo de vagas para deficientes, na forma do Decreto Municipal nº 2.816/1999.

**VI.3.3(b) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

**(b.1)** Certidões negativas de falência, insolvência civil e recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização social. Para as organizações sociais sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º , 2º , 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

**(b.1.1)** As organizações sociais sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

**(b.1.2)** Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização da convocação pública.

**VI.3.3(c) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

**(c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**(c.2)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da organização social, pertinente à sua finalidade e compatível com o objeto da convocação pública.

**(c.3)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**(c.3.a)** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da organização social.

**(c.3.b)** A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização social será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços e certidão da Dívida Ativa estadual ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.

**(c.3.c)** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização social será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

**(c.3.c.1)** No caso de organização domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo proprietária do imóvel onde está localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

**(c.4)** No caso de organização social domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a organização social proprietária do imóvel onde está localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

**(c.5)** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

**(c.6)** Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, se houver.

**(c.7)** Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização social seja isenta.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**VI.3.3(d) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA.**

**(d.1)** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, ou Declaração firmada pela organização social, na forma do Anexo X do Edital**,** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03. Para as organizações sociais sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a entidade tem sua sede.

**(d.2)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

**VI.3.3(e) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**(e.1)** Comprovação de aptidão da instituição para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do processo seletivo, informando sobre a reputação ético-profissional da instituição, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, na forma do Anexo XIII do Edital.

**(e.1.1)** A informação sobre a reputação ético-profissional da instituição deverá indicar o local, natureza, volume, qualidade e cumprimento dos prazos que permitam avaliar a organização social.

**(e.1.2)** Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da Comissão Especial de Seleção quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos criminais.

**(e.2)** Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA ao local informado, fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da organização social, na forma do Anexo V do Edital, de que o seu responsável visitou o(s) locais que servirão como núcleos Paradesportivos, na data de__/__ /__às, ____horas e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta convocação pública.

**VI.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**VI.4.1** Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da organização social, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão Especial de Seleção solicitar ao representante da organização social, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "B", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da organização social.

**VI.4.2** Os documentos do ENVELOPE "A" - PROGRAMA DE TRABALHO - serão apresentados na forma prescrita neste Edital, sendo elaborados pela organização social, assinados pelo seu representante legal. O custo apresentado pela organização social para execução do contrato de gestão deverá ser expresso em algarismos e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.

**VI.4.2.1** O programa de trabalho deverá ser apresentado em documento original e também em meio magnético (*CD-ROM* ou *DVD-ROM*), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado no documento original.

**VI.4.3** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do programa de trabalho ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes "A" e "B".

**VI.4.4** As organizações sociais arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas e dos documentos de habilitação. A Secretaria Municipal da Casa Civil, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na convocação pública ou os seus resultados.

**VI.4.5** As solicitações de autenticação dirigidas exclusivamente a servidor integrante da Comissão Especial de Seleção deverão ser requeridas antes do início da sessão de abertura dos envelopes, preferencialmente com antecedência mínima de um dia útil da data marcada para abertura da sessão de abertura dos envelopes.

**VI.4.6** A Comissão Especial de Seleção poderá verificar a autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis, inclusive via *web*, podendo suspender a sessão para a realização da aludida diligência.

**VI.4.7** A Comissão Especial de Seleção poderá em qualquer fase da convocação pública, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

**VI.4.8** A Comissão Especial de Seleção poderá sanear eventuais omissões ou falhas puramente formais observadas na documentação de habilitação e no programa de trabalho, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da convocação pública.

**VI.4.9** Se os certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento ou na legislação específica, deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura de envelopes.

**VI.4.10** A Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**VI.4.11**. O Presidente da Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**VI.4.12**. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma organização social na presente seleção.

**VII - Designação da comissão de seleção:**

Resolução "P" SMEL n.º 18 de 27 de julho de 2021.

**VIII - Minuta do contrato de gestão.**

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO**

**CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL _____, COM VISTAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA ARENA CARIOCA III"**

Aos *(dia)* dias do mês de *(mês)* do ano de 2021, o Município do Rio de Janeiro, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, com sede na Rua Maia de Lacerda, 167, Estácio, Rio de Janeiro - RJ, representado pelo Sr. **GUILHERME NOGUEIRA SCHLEDER**, Secretario Municipal de Esportes, brasileiro, *(profissão), (estado civil)*, portador da cédula de identidade nº *(número da identidade)*, expedida pelo *(órgão expedidor)*, CPF nº *(número do CPF)*, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Social *(nome da Organização Social)*, estabelecida na *(endereço)*, *(Cidade), (UF)*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° *(número do CNPJ)*, doravante denominada CONTRATADA, representada por *(nome do representante legal da organização social), (nacionalidade),(profissão),(estado civil),* portador da cédula de identidade *(número da identidade)*, expedida pelo *(órgão expedidor)*, CPF nº *(número do CPF)*, nos autos do processo administrativo nº 15/000.485/2021, após a Convocação Pública nº 11/2021, homologada por despacho do Secretário, datado de XX/XX/2021 (fls. do pp.), publicado no D.O. RIO n.º XXX, de XX/XX/2021, fls. XXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este CONTRATO DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal n.º 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 30.780/2009, n.º 30.907/2009, n.º 30.916/2009, nº 31.618/2009, nº 31.897/2010, nº 32.318/2010, nº 33.010/2010, nº 35.129/2012, nº 35.645/2012, nº 38.300/2014, pelas Resoluções CGM nº 1.105/2013 e 1.121/2013; pela Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011; e; no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), pelos Decretos Municipais n° 41.209/2016, n° 41.210/2016, n° 41.212/2016, n° 41.213/2016, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a Gestão Administrativa e Esportiva do **ARENA CARIOCA III,** visando à oferta de atividades como incentivo a inclusão através do esporte, a iniciação esportiva, promover a descoberta de talentos e, valorizar as atividades físicas, recreativas e esportivas como fator preponderante para uma vida saudável e como fator de bem-estar individual e coletivo, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital, consoante o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da Organização Social, que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES**

O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

O prazo do contrato de gestão será 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de **R$ XXXXXXX** (XXXXXX), dos quais R$ YY,YY (YYYYYYY) estimado para o exercício de 2021 e os restantes R$ ZZ,ZZ (ZZZZZZZ) previstos para o exercício de 2022, **na forma da Lei n.º 207 de 19/12/1980 e do Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981,** cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo(s) Programa de Trabalho(s) n.º 16.15.12.361.0316.2117 E 16.17.27.812.0032.2068, Natureza de Despesa **3.3.50.39.07**, Fonte 100**,** tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2021/XXXXX, em XX/XX/2021, no valor de R$ YY,YY(YYYYYY).

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2.888/2016.

**Parágrafo Segundo -** A movimentação dos recursos que forem repassados à Contratada se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à Contratante.

**Parágrafo Terceiro** - Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

I - em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II - em fundos de curto prazo ou
III - em operações com títulos públicos federais.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**Parágrafo Quarto** - as aplicações financeiras nos produtos dos incisos do Parágrafo Terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

**Parágrafo Quinto** - A liberação dos recursos se dará quadrimestralmente, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

| Parcela | Valor (R$ ) |
|---|---|
| 1ª | |
| 2ª | |
| 3ª | |
| 4º | |
| 5º | |
| 6º | |

**Parágrafo Sexto** - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria Municipal de Esportes, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

I - Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.
II- Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
III - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Sétimo** - Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo**.**

**Parágrafo Nono**- Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

**Parágrafo Décimo** - Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento, “Demais despesas (bens e serviços) para o funcionamento do equipamento esportivo não especificadas” e “Custo Operacional”, não poderão **ultrapassar o percentual de 15% (quinze por cento)** e 10% (dez por cento), respectivamente, **do subtotal (1) do Quadro Geral de Despesa (Serviços e Aquisições),** sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à Contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, que só poderá ser movimentada com a prévia autorização da Contratante, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundos de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

**CLÁUSULA SEXTA - REPASSES ORÇAMENTÁRIOS**

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO**

Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

**Parágrafo Primeiro** - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência **da categoria.**

**Parágrafo Segundo** - Em relação aos demais custos e despesas previstos no contrato de gestão, será observado como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

**Parágrafo Terceiro** - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Quarto** - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

II - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.

III - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Desenvolver em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.
II - Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pela SMEL.
III - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.
IV - Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.
V - Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.
VI - Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.
VII - Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecida, os relatórios de execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.
VIII - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.
IX - Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.
X - Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.
XI - Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.
XII - Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO.
XIII - Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO.
XIV - Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.
XV - Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;
XVI - Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º , III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.
XVII - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.
XVIII - Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.
XIX - Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e demais documentos pertinentes, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o seu encerramento.
XX - Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados.
XXI - Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso.
XXII - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.
XXIII - Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
XXIV - Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO.
XXV - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

XXVI - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de 03 (três) dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.
XXVII - Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET - Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.
XXVIII - Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.
XXIX - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.
XXX - Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.
XXXI - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda.
XXXII - Remeter a CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua vigência, cópia dos contratos e seus aditivos celebrados com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua, entendendo-se estes como: vigilância e segurança, manutenção predial e de equipamentos, manutenção de piscina, limpeza e conservação do imóvel, dentre outros;
XXXIII - Contratar preferencialmente, os serviços de segurança e vigilância fornecidos pelo Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS de acordo com o previsto no Decreto nº 35.645 de 16 de maio de 2012;
XXXIV - Apresentar a CONTRATANTE no ato da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, seguro no valor de 2% (dois por cento) do valor total contratado, contra perdas, roubos, danos e incêndios dos bens móveis (permanente e de consumo) existentes na unidade esportiva que estão sob seu uso e guarda durante a vigência do referido instrumento contratual.
XXXV - Obter todas as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização de eventos em área pública nos exatos termos do Decreto nº 39.355, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública, na realização de eventos artísticos, sociais e desportivos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO denominada SESEG nº 13/2007, tais como as concernentes à segurança, publicidade, trânsito, bem como todas as demais que se fizerem necessárias;
XXXVI - Realizar prorrogações dos contratos ou novas contratações antes do término previsto, mantendo inalterados os preços inicialmente contratados, com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas mensal será apresentada até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da sua competência, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

**Parágrafo Primeiro** - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado.
II - Conciliação do saldo bancário.
III - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.
IV - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.
V - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.
VI - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.
VII - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.
VIII - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.
IX - Cópia de todos os contratos celebrados no período.
X - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.
*XI* - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, Custos Operacionais e Outras Despesas para funcionamento da Unidade.
XII - A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.
XIII - Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

**Parágrafo Segundo -** O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de **contas na forma do caput, e do** parágrafo primeiro, bem como o cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico, conforme descrito abaixo:

| Parcela | Valor (R$ ) | Condições |
|---|---|---|
| 1ª Parcela | Parcelas iguais quadrimestrais | Assinatura do contrato de gestão |
| 2ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 1º e 2º meses da 1ª parcela e apresentação da prestação de contas do 3º mês da 1ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 1º bimestre |
| 3ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 1ª parcela e 1º e 2º meses da 2ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 2ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 2º e 3º bimestres. |
| 4ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 2ª parcela e 1º e 2º meses da 3ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 3ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 4º e 5º bimestres |
| 5ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 3ª parcela e 1º e 2º meses da 4ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 4ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 6º e 7º bimestres. |
| 6ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 4ª parcela e 1º e 2º meses da 5ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 5ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 8º e 9º bimestres. |

**Parágrafo Terceiro -** A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

**Parágrafo Quarto -** No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quinto** - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

**Parágrafo Sexto -** A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

**Parágrafo Sétimo** - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Oitavo** - Caberá à CONTRATADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Nono -** O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

Ao longo da execução do contrato a SMEL poderá ceder bens móveis, equipamentos e instalações identificados, inventariados ou a serem inventariados (existente), avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme formulário constante do Anexo I do Contrato.

**Parágrafo Primeiro -** É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

**Parágrafo Segundo -** Obriga-se a CONTRATADA em relação aos bens a ela cedido:

I - Conservá-lo, mantendo-o limpo e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.
II - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.
III - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.
IV - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.
V - Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

**Parágrafo Terceiro** - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

**Parágrafo Quarto** - A aquisição de bens móveis, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas, serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**Parágrafo Único -** Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial às Comissões de Fiscalização e Avaliação nomeadas por Resolução do Secretário Chefe da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Segundo -** Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Terceiro -** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Quarto** - A fiscalização, por meio de relatório quadrimestral, ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

**Parágrafo Quinto -** No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao Secretário Chefe da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas, deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

**Parágrafo Único** - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 87 combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

I - Advertência;
II - Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO;
III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
VI - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro -** A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

**Parágrafo Terceiro** - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto** - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Quinto** - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Chefe da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, e a estabelecida no inciso VI é de competência da COQUALI.

**Parágrafo Sexto** - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:

I - Sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I - Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;
II - Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

**Parágrafo Único -** O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO**

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:
I - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.
II - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.
III - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.
IV - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.
V - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 2 (dois) relatórios quadrimestrais consecutivos.

**Parágrafo Primeiro -** Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

**Parágrafo Segundo -** Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE**

Em caso de resilição unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO**

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

**Parágrafo Único -** O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

II - A produção de qualquer material didático, de propaganda ou de divulgação, publicações, mídias, redes sociais (facebook, instagram, twitter, etc) e qualquer outro referente ao projeto, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, necessita de expressa autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

III - Qualquer autorização recebida neste sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

IV - O descumprimento dos incisos II e III acima implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Legislação Vigente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, *(dia)* de *(mês)* de 2021.

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

_____
ORGANIZAÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**INSTRUMENTO Nº 069/2021**

**CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO FAIR PLAY, COM VISTAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA DA VILA OLÍMPICA WALDIR PEREIRA "DIDI"**

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2021, o Município do Rio de Janeiro, por sua Secretaria Municipal de Esportes, com sede na Rua Maia de Lacerda, 167 - Estácio, Rio de Janeiro - RJ, representado pela Sr. Waldomiro Lucas de Paiva, Subsecretário de Gestão e a Organização Social INSTITUTO FAIRPLAY, estabelecida na Avenida Ayrton Senna 3000, Bloco II, sala 316, BARRA DA TIJUCA, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 10.489.688/0001-79 doravante denominada CONTRATADA, representada por Antonio Carlos Ramires Torres, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0084305820, expedida pelo DIC/RJ, CPF nº 193.811.077-3, nos autos do processo administrativo nº 15/000.482/2021, após a Convocação Pública nº 09/2021, homologada por despacho do Secretário, datado de 03/12/2021 (fls. do pp.), publicado no D.O. RIO n.º 185, de 06/12/2021, fls. 33, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este CONTRATO DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal n.º 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 30.780/2009, n.º 30.907/2009, n.º 30.916/2009, nº 31.618/2009, nº 31.897/2010, nº 32.318/2010, nº 33.010/2010, nº 35.129/2012, nº 35.645/2012, nº 38.300/2014, pelas Resoluções CGM nº 1.105/2013 e 1.121/2013; pela Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011; e; no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), pelos Decretos Municipais n° 41.209/2016, n° 41.210/2016, n° 41.212/2016, n° 41.213/2016, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a Gestão Administrativa e Esportiva do **VILA OLÍMPICA WALDIR PEREIRA "DIDI",** situado à Avenida Alfredo Balthazar da Silveira 335 - Recreio - Rio de Janeiro, RJ**,** tendo por objeto a oferta de gestão administrativa e esportiva do equipamento**,** visando a oferta de atividades de iniciação esportiva, esportivas e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital, consoante o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da Organização Social, que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES**

O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

O prazo do contrato de gestão será 24 (vinte quatro) meses, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de **R$ 6.974.882,64 (seis milhões novecentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, dos quais R$ 1.162.480,44 (um milhão cento e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) estimado para o exercício de 2021 e os restantes R$ 5.812.402,20 (cinco milhões oitocentos e doze mil quatrocentos e dois reais e vinte centavos) previstos para os exercícios de 2021 e 2022, **na forma da Lei n.º 207 de 19/12/1980 e do Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981,** cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo(s) Programa de Trabalho(s) n.º 16.15.12.361.0316.2117 e 25.01.27.812.0032.2068, Natureza de Despesa **3.3.50.39.07**, Fonte 100**,** tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2021/000083 e 2021/000317, em 08/12/2021, no valor de R$ 232.496,09 ( duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e nove centavos) e R$ 174.372,06 (cento e setenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e seis centavos).

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2.888/2016.

**Parágrafo Segundo -** A movimentação dos recursos que forem repassados à Contratada se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à Contratante.

**Parágrafo Terceiro** - Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

I - em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II - em fundos de curto prazo ou
III - em operações com títulos públicos federais.

**Parágrafo Quarto** - as aplicações financeiras nos produtos dos incisos do Parágrafo Terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

**Parágrafo Quinto** - A liberação dos recursos se dará quadrimestralmente, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

| Parcela | Valor (R$ ) |
|---|---|
| 1ª | 1.162.480,44 |
| 2ª | 1.162.480,44 |
| 3ª | 1.162.480,44 |
| 4ª | 1.162.480,44 |
| 5ª | 1.162.480,44 |
| 6ª | 1.162.480,44 |

**Parágrafo Sexto -** As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

I - Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.
II - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
III - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Sétimo** - Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo**.**

**Parágrafo Nono**- Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

**Parágrafo Décimo** - Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento, "Demais despesas (bens e serviços) para o funcionamento do equipamento esportivo não especificadas" e "Custo Operacional", não poderão **ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento)** e 5% (cinco por cento), respectivamente, **do subtotal (1) do Quadro Geral de Despesa (Serviços e Aquisições),** sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à Contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, que só poderá ser movimentada com a prévia autorização da Contratante, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundos de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

**CLÁUSULA SEXTA - REPASSES ORÇAMENTÁRIOS**

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO**

Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

**Parágrafo Primeiro** - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência **da categoria.**

**Parágrafo Segundo** - Em relação aos demais custos e despesas previstos no contrato de gestão, será observado como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

**Parágrafo Terceiro** - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Quarto** - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Esportes.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

II - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

III - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.

II - Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pela SMEL.

III - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.

IV - Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

V - Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.

VI - Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

VII - Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecida, os relatórios de execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

VIII - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.

IX - Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.

X - Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.

XI - Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.

XII - Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII - Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO.

XIV - Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.

XV - Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

XVI - Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º , III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.

XVII - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.

XVIII - Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à Secretaria Municipal de Esportes e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.

XIX - Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e demais documentos pertinentes, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o seu encerramento.

XX - Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados.

XXI - Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso.

XXII - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.

XXIII - Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

XXIV - Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO.

XXV - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.

XXVI - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de 03 (três) dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.

XXVII - Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET - Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.

XXVIII - Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.

XXIX - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.

XXX - Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

XXXI - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda.

XXXII - Remeter a CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua vigência, cópia dos contratos e seus aditivos celebrados com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua, entendendo-se estes como: vigilância e segurança, manutenção predial e de equipamentos, manutenção de piscina, limpeza e conservação do imóvel, dentre outros;

XXXIII - Contratar preferencialmente, os serviços de segurança e vigilância fornecidos pelo Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS de acordo com o previsto no Decreto nº 35.645 de 16 de maio de 2012;

XXXIV - Apresentar a CONTRATANTE no ato da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, seguro no valor de 2% (dois por cento) do valor total contratado, contra perdas, roubos, danos e incêndios dos bens móveis (permanente e de consumo) existentes na unidade esportiva que estão sob seu uso e guarda durante a vigência do referido instrumento contratual.

XXXV - Obter todas as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização de eventos em área pública nos exatos termos do Decreto nº 39.355, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública, na realização de eventos artísticos, sociais e desportivos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO denominada SESEG nº 13/2007, tais como as concernentes à segurança, publicidade, trânsito, bem como todas as demais que se fizerem necessárias;

XXXVI - Realizar prorrogações dos contratos ou novas contratações antes do término previsto, mantendo inalterados os preços inicialmente contratados, com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas mensal será apresentada até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da sua competência, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

**Parágrafo Primeiro** - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado.

II - Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidos.

III - Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante.

IV - Conciliação do saldo bancário.

V - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.

VI - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.

VII - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.

VIII - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.

IX - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.

X - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.

XI - Cópia de todos os contratos celebrados no período.

XII - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.

*XIII* - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, Custos Operacionais e Outras Despesas para funcionamento da Unidade.

XIV - A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.

XV - Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

**Parágrafo Segundo -** O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de **contas na forma do caput, e do** parágrafo primeiro, bem como o cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico, conforme descrito abaixo:



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| Parcela | Valor (R$ ) | Condições |
|---|---|---|
| 1ª Parcela | Parcelas iguais quadrimestrais | Assinatura do contrato de gestão |
| 2ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 1º e 2º meses da 1ª parcela e apresentação da prestação de contas do 3º mês da 1ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 1º bimestre |
| 3ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 1ª parcela e 1º e 2º meses da 2ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 2ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 2º e 3º bimestres. |
| 4ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 2ª parcela e 1º e 2º meses da 3ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 3ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 4º e 5º bimestres |
| 5ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 3ª parcela e 1º e 2º meses da 4ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 4ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 6º e 7º bimestres. |
| 6ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 4ª parcela e 1º e 2º meses da 5ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 5ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 8º e 9º bimestres. |

**Parágrafo Terceiro -** A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

**Parágrafo Quarto -** No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quinto** - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

**Parágrafo Sexto -** A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

**Parágrafo Sétimo** - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Oitavo** - Caberá à CONTRATADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Nono -** O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, o imóvel d(o) **VILA OLÍMPICA WALDIR PEREIRA "DIDI"** e os bens móveis, equipamentos e instalações identificados, inventariados ou a serem inventariados (existente), avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme Anexo I do Contrato.

**Parágrafo Primeiro -** É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

**Parágrafo Segundo -** Obriga-se a CONTRATADA em relação aos bens a ela cedido:

I - Conservá-lo, mantendo-o limpo e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.
II - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.
III - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.
IV - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.
V - Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

**Parágrafo Terceiro** - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes.

**Parágrafo Quarto** - A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial às Comissões de Fiscalização e Avaliação nomeadas por Resolução do Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Segundo -** Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Terceiro -** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Quarto** - A fiscalização, por meio de relatório quadrimestral, ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

**Parágrafo Quinto -** No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR**
Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas, deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

**Parágrafo Único** - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 87 combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

I - Advertência;
II - Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO;
III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
VI - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro** - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

**Parágrafo Terceiro** - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto** - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Quinto** - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes, e a estabelecida no inciso VI é de competência da COQUALI.

**Parágrafo Sexto** - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:

I - Sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I - Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;
II - Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

**Parágrafo Único -** O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO**

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:
I - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.
II - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.
III - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.
IV - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.
V - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 2 (dois) relatórios quadrimestrais consecutivos.

**Parágrafo Primeiro -** Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

**Parágrafo Segundo** - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE**

Em caso de resilição unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO**

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

**Parágrafo Único -** O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Esportes.

II - A produção de qualquer material didático, de propaganda ou de divulgação, publicações, mídias, redes sociais (facebook, instagram, twitter, etc) e qualquer outro referente ao projeto, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, necessita de expressa autorização da Secretaria Municipal de Esportes.

III - Qualquer autorização recebida neste sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

IV - O descumprimento dos incisos II e III acima implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Legislação Vigente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**INSTITUTO FAIR PLAY**

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

**INSTRUMENTO Nº 070/2021**

**CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE - INATOS, COM VISTAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA DA DO VILA OLÍMPICA DE RICARDO DE ALBUQUERQUE**

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2021, o Município do Rio de Janeiro, por sua Secretaria Municipal de Esportes, com sede na Rua Maia de Lacerda, 167 - Estácio, Rio de Janeiro - RJ, representado pelo Sr. Waldomiro Lucas de Paiva, Subsecretário de Gestão e a Organização Social INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE - INATOS, estabelecida na RUA VISCONDE DE SANTA ISABEL, 174, Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 29.014.008/0001-99 doravante denominada CONTRATADA, representada por Alice Maria Neves, brasileira, portador da cédula de identidade nº 2579094, expedida pelo IFP, CPF nº 398.270.627-00, nos autos do processo administrativo nº 15/000.483/2021, após a Convocação Pública nº 08/2021, homologada por despacho do Secretário, datado de 06/12/2021 (fls. do pp.), publicado no D.O. RIO n.º 186, de 07/12/2021, fls. 29, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este CONTRATO DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal n.º 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 30.780/2009, n.º 30.907/2009, n.º 30.916/2009, nº 31.618/2009, nº 31.897/2010, nº 32.318/2010, nº 33.010/2010, nº 35.129/2012, nº 35.645/2012, nº 38.300/2014, pelas Resoluções CGM nº 1.105/2013 e 1.121/2013; pela Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011; e; no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), pelos Decretos Municipais n° 41.209/2016, n° 41.210/2016, n° 41.212/2016, n° 41.213/2016, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a Gestão Administrativa e Esportiva do **VILA OLÍMPICA DE RICARDO DE ALBUQUERQUE,** situado à Rua Aripua s/n° - RIcardo de Albuquerque - Rio de Janeiro, RJ**,** tendo por objeto a oferta de gestão administrativa e esportiva do equipamento**,** visando a oferta de atividades de iniciação esportiva, esportivas e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital, consoante o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da Organização Social, que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES**

O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

O prazo do contrato de gestão será 24 (vinte quatro) meses, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de **R$ 1.869.156,32 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, dos quais R$ 311.526,05 (trezentos e onze mil quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos) estimado para o exercício de 2021 e os restantes R$ 1.557.630,27 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil seiscentos e trinta reais e vinte e sete centavos) previstos para os exercícios de 2021 e 2022, **na forma da Lei n.º 207 de 19/12/1980 e do Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981,** cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo(s) Programa de Trabalho(s) n.º 16.15.12.361.0316.2117 e 25.01.27.812.0032.2068, Natureza de Despesa nº 3.3.50.39.07, Fonte 100**,** tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2021/000084 e 2021/000318, em 08/12/2021, no valor de R$ 62.305,21 (sessenta e dois mil trezentos e cinco reais e vinte e um centavos) e R$ 50.936,22 (cinquenta mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2.888/2016.

**Parágrafo Segundo -** A movimentação dos recursos que forem repassados à Contratada se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à Contratante.

**Parágrafo Terceiro** - Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

IV - em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
V - em fundos de curto prazo ou
VI - em operações com títulos públicos federais.
**Parágrafo Quarto** - as aplicações financeiras nos produtos dos incisos do Parágrafo Terceiro serão feitas



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

**Parágrafo Quinto** - A liberação dos recursos se dará quadrimestralmente, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

| Parcela | Valor (R$ ) |
|---|---|
| 1ª | 311.526,05 |
| 2ª | 311.526,05 |
| 3ª | 311.526,05 |
| 4ª | 311.526,05 |
| 5ª | 311.526,05 |
| 6ª | 311.526,07 |

**Parágrafo Sexto** - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

IV - Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.
V - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
VI - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Sétimo** - Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo**.**

**Parágrafo Nono**- Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

**Parágrafo Décimo** - Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento, “Demais despesas (bens e serviços) para o funcionamento do equipamento esportivo não especificadas” e “Custo Operacional”, não poderão **ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento)** e 5% (cinco por cento), respectivamente, **do subtotal (1) do Quadro Geral de Despesa (Serviços e Aquisições),** sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à Contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, que só poderá ser movimentada com a prévia autorização da Contratante, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundos de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

**CLÁUSULA SEXTA - REPASSES ORÇAMENTÁRIOS**

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO**

Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

**Parágrafo Primeiro** - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência **da categoria.**

**Parágrafo Segundo -** Em relação aos demais custos e despesas previstos no contrato de gestão, será observado como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

**Parágrafo Terceiro** - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Quarto** - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Esportes.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

IV - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

V - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.

VI - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

IX - Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.
X - Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pela SMEL.
XI - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.
XII - Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.
XIII - Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.
XIV - Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.
XV - Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecida, os relatórios de execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.
XVI - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.
IX - Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.
XXXII - Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.
XXXIII - Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.
XXXIV - Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO.
XXXV - Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO.
XXXVI - Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.
XXXVII - Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;
XXXVIII - Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º , III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.
XXXIX - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.
XL - Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à Secretaria Municipal de Esportes e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.
XLI - Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e demais documentos pertinentes, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o seu encerramento.
XLII - Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados.
XLIII - Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso.
XLIV - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.
XLV - Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

e) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
f) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
g) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

h) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
XLVI - Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO.
XLVII - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.
XLVIII - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de 03 (três) dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.
XLIX - Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET - Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.
L - Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.
LI - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.
LII - Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.
LIII - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda.
XXXII - Remeter a CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua vigência, cópia dos contratos e seus aditivos celebrados com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua, entendendo-se estes como: vigilância e segurança, manutenção predial e de equipamentos, manutenção de piscina, limpeza e conservação do imóvel, dentre outros;
XXXIII - Contratar preferencialmente, os serviços de segurança e vigilância fornecidos pelo Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS de acordo com o previsto no Decreto nº 35.645 de 16 de maio de 2012;
XXXIV - Apresentar a CONTRATANTE no ato da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, seguro no valor de 2% (dois por cento) do valor total contratado, contra perdas, roubos, danos e incêndios dos bens móveis (permanente e de consumo) existentes na unidade esportiva que estão sob seu uso e guarda durante a vigência do referido instrumento contratual.
XXXV - Obter todas as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização de eventos em área pública nos exatos termos do Decreto nº 39.355, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública, na realização de eventos artísticos, sociais e desportivos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO denominada SESEG nº 13/2007, tais como as concernentes à segurança, publicidade, trânsito, bem como todas as demais que se fizerem necessárias;
XXXVI - Realizar prorrogações dos contratos ou novas contratações antes do término previsto, mantendo inalterados os preços inicialmente contratados, com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas mensal será apresentada até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da sua competência, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

**Parágrafo Primeiro** - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

XVI - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado.
XVII - Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidos.
XVIII - Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante.
XIX - Conciliação do saldo bancário.
XX - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.
XXI - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.
XXII - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.
XXIII - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.
XXIV - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.
XXV - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.
XXVI - Cópia de todos os contratos celebrados no período.
XXVII - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.
*XXVIII* - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, Custos Operacionais e Outras Despesas para funcionamento da Unidade.
XXIX - A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.
XXX - Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

**Parágrafo Segundo -** O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de **contas na forma do caput, e do** parágrafo primeiro, bem como o cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico, conforme descrito abaixo:

| Parcela | Valor (R$ ) | Condições |
|---|---|---|
| 1ª Parcela | Parcelas iguais quadrimestrais | Assinatura do contrato de gestão |
| 2ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 1º e 2º meses da 1ª parcela e apresentação da prestação de contas do 3º mês da 1ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 1º bimestre |
| 3ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 1ª parcela e 1º e 2º meses da 2ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 2ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 2º e 3º bimestres. |
| 4ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 2ª parcela e 1º e 2º meses da 3ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 3ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 4º e 5º bimestres |
| 5ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 3ª parcela e 1º e 2º meses da 4ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 4ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 6º e 7º bimestres. |
| 6ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 4ª parcela e 1º e 2º meses da 5ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 5ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 8º e 9º bimestres. |

**Parágrafo Terceiro -** A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

**Parágrafo Quarto -** No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quinto** - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

**Parágrafo Sexto -** A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

**Parágrafo Sétimo** - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Oitavo** - Caberá à CONTRATADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Nono -** O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, o imóvel d(o) **VILA OLÍMPICA DE RICARDO DE ALBUQUERQUE** e os bens móveis, equipamentos e instalações identificados, inventariados ou a serem inventariados (existente), avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme Anexo I do Contrato.

**Parágrafo Primeiro -** É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

**Parágrafo Segundo -** Obriga-se a CONTRATADA em relação aos bens a ela cedido:

VI - Conservá-lo, mantendo-o limpo e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.
VII - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.
VIII - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.
IX - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.
X - Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

**Parágrafo Terceiro** - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes.
**Parágrafo Quarto** - A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido,



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial às Comissões de Fiscalização e Avaliação nomeadas por Resolução do Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Segundo -** Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Terceiro -** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Quarto** - A fiscalização, por meio de relatório quadrimestral, ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

**Parágrafo Quinto -** No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas, deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

**Parágrafo Único** - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 87 combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

VII - Advertência;
VIII - Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO;
IX - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
X - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
XI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
XII - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro** - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

**Parágrafo Terceiro** - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto** - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Quinto** - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes, e a estabelecida no inciso VI é de competência da COQUALI.

**Parágrafo Sexto** - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:
III - Sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
IV - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

III - Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;
IV - Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

**Parágrafo Único -** O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO**

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:
VI - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.
VII - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.
VIII - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.
IX - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.
X - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 2 (dois) relatórios quadrimestrais consecutivos.

**Parágrafo Primeiro -** Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

**Parágrafo Segundo** - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE**

Em caso de resilição unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO**

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

**Parágrafo Único -** O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Esportes.

II - A produção de qualquer material didático, de propaganda ou de divulgação, publicações, mídias, redes sociais (facebook, instagram, twitter, etc) e qualquer outro referente ao projeto, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, necessita de expressa autorização da Secretaria Municipal de Esportes.

III - Qualquer autorização recebida neste sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

IV - O descumprimento dos incisos II e III acima implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Legislação Vigente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE - INATOS**

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**INSTRUMENTO Nº 071/2021**

**CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO CRESCER COM META, COM VISTAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA DA DO PARQUE RADICAL DE DEODORO**

Aos *08* dias do mês de *dezembro* do ano de 2021, o Município do Rio de Janeiro, por sua Secretaria Municipal de Esportes, com sede na Rua Maia de Lacerda, 167 - Estácio, Rio de Janeiro - RJ, representado pelo Sr. Waldomiro Lucas de Paiva, Subsecretário de Gestão e a Organização Social INSTITUTO CRESCER COM META, estabelecida na Avenida Ayrton Senna 3.000, Bloco II, sala 224, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 05.515.363/0001-83 doravante denominada CONTRATADA, representada por Leonardo Costa de Almeida, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 039991-G/RJ, expedida pelo CREF/RJ, CPF nº 028.748.277-46, nos autos do processo administrativo nº 15/000.655/2021, após a Convocação Pública nº 10/2021, homologada por despacho do Secretário, datado de 06/12/2021 (fls. do pp.), publicado no D.O. RIO n.º 186, de 07/12/2021, fls. 29, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este CONTRATO DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal n.º 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 30.780/2009, n.º 30.907/2009, n.º 30.916/2009, nº 31.618/2009, nº 31.897/2010, nº 32.318/2010, nº 33.010/2010, nº 35.129/2012, nº 35.645/2012, nº 38.300/2014, pelas Resoluções CGM nº 1.105/2013 e 1.121/2013; pela Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/2011; e; no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), pelos Decretos Municipais n° 41.209/2016, n° 41.210/2016, n° 41.212/2016, n° 41.213/2016, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a Gestão Administrativa e Esportiva do **PARQUE RADICAL DE DEODORO,** situado à Rua Marechal Alencastro 1357 - Ricardo de Albuquerque -, Rio de Janeiro, RJ**,** tendo por objeto a oferta de gestão administrativa e esportiva do equipamento**,** visando a oferta de atividades de iniciação esportiva, esportivas e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital, consoante o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da Organização Social, que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES**

O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

O prazo do contrato de gestão será 24 (vinte quatro) meses, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de **R$ 10.845.603,64 (dez milhões oitocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos)**, dos quais R$ 1.807.600,61 (um milhão oitocentos e sete mil seiscentos reais e sessenta e um centavos) estimado para o exercício de 2021 e os restantes R$ 9.038.003,03 (nove milhões trinta e oito mil três reais e três centavos) previstos para os exercícios de 2022 e 2023, **na forma da Lei n.º 207 de 19/12/1980 e do Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981,** cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo(s) Programa de Trabalho(s) n.º 16.15.12.361.0316.2117 e 25.01.27.812.0032.2068, Natureza de Despesa nº 3.3.50.39.07, Fonte 100**,** tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2021/000085 e 2021/000319, em 08/12/2021, no valor de R$ 723.040,24 (setecentos e vinte e três mil quarenta reais e vinte e quatro centavos) e R$ 271.140,09 ( duzentos e setenta e um mil cento quarenta reais e nove centavos).

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2.888/2016.

**Parágrafo Segundo -** A movimentação dos recursos que forem repassados à Contratada se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à Contratante.

**Parágrafo Terceiro** - Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

VII - em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
VIII - em fundos de curto prazo ou
IX - em operações com títulos públicos federais.

**Parágrafo Quarto** - as aplicações financeiras nos produtos dos incisos do Parágrafo Terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

**Parágrafo Quinto** - A liberação dos recursos se dará quadrimestralmente, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

| Parcela | Valor (R$ ) |
|---|---|
| 1ª | 1.807.600,61 |
| 2ª | 1.807.600,61 |
| 3ª | 1.807.600,61 |
| 4ª | 1.807.600,61 |
| 5ª | 1.807.600,61 |
| 6ª | 1.807.600,59 |

**Parágrafo Sexto** - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

I - Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.
II - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
III - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Sétimo** - Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo**.**

**Parágrafo Nono**- Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

**Parágrafo Décimo** - Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento, “Demais despesas (bens e serviços) para o funcionamento do equipamento esportivo não especificadas” e “Custo Operacional”, não poderão **ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento)** e 5% (cinco por cento), respectivamente, **do subtotal (1) do Quadro Geral de Despesa (Serviços e Aquisições),** sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à Contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, que só poderá ser movimentada com a prévia autorização da Contratante, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundos de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

**CLÁUSULA SEXTA - REPASSES ORÇAMENTÁRIOS**

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO**

Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

**Parágrafo Primeiro** - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência **da categoria.**

**Parágrafo Segundo** - Em relação aos demais custos e despesas previstos no contrato de gestão, será observado como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

**Parágrafo Terceiro** - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Quarto** - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Esportes.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

VII - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

VIII - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.

IX - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

II - Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.

III - Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pela SMEL.

IV - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.

V - Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

VI - Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.

VII - Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

VIII - Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecida, os relatórios de execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

IX - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.

IX - Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.

LIV - Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.

LV - Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.

LVI - Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO.

LVII - Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO.

LVIII - Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.

LIX - Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

LX - Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º , III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.

LXI - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.

LXII - Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à Secretaria Municipal de Esportes e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.

LXIII - Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e demais documentos pertinentes, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o seu encerramento.

LXIV - Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados.

LXV - Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso.

LXVI - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.

LXVII - Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

i) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

j) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

k) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

l) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

LXVIII - Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO.

LXIX - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.

LXX - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de 03 (três) dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.

LXXI - Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET - Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.

LXXII - Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.

LXXIII - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.

LXXIV - Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

LXXV - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda.

XXXII - Remeter a CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua vigência, cópia dos contratos e seus aditivos celebrados com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua, entendendo-se estes como: vigilância e segurança, manutenção predial e de equipamentos, manutenção de piscina, limpeza e conservação do imóvel, dentre outros;

XXXIII - Contratar preferencialmente, os serviços de segurança e vigilância fornecidos pelo Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS de acordo com o previsto no Decreto nº 35.645 de 16 de maio de 2012;

XXXIV - Apresentar a CONTRATANTE no ato da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, seguro no valor de 2% (dois por cento) do valor total contratado, contra perdas, roubos, danos e incêndios dos bens móveis (permanente e de consumo) existentes na unidade esportiva que estão sob seu uso e guarda durante a vigência do referido instrumento contratual.

XXXV - Obter todas as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização de eventos em área pública nos exatos termos do Decreto nº 39.355, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública, na realização de eventos artísticos, sociais e desportivos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO denominada SESEG nº 13/2007, tais como as concernentes à segurança, publicidade, trânsito, bem como todas as demais que se fizerem necessárias;

XXXVI - Realizar prorrogações dos contratos ou novas contratações antes do término previsto, mantendo inalterados os preços inicialmente contratados, com os prestadores de serviços/fornecedores referente aos serviços de natureza contínua.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas mensal será apresentada até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da sua competência, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do presente CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

**Parágrafo Primeiro** - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

XXXI - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado.

XXXII - Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidos.

XXXIII - Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante.

XXXIV - Conciliação do saldo bancário.

XXXV - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.

XXXVI - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.

XXXVII - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.

XXXVIII - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.

XXXIX - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.

XL - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.

XLI - Cópia de todos os contratos celebrados no período.

XLII - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.

*XLIII* - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, Custos Operacionais e Outras Despesas para funcionamento da Unidade.

XLIV - A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.

XLV - Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

**Parágrafo Segundo -** O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de **contas na forma do caput, e do** parágrafo primeiro, bem como o cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico, conforme descrito abaixo:



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

| Parcela | Valor (R$ ) | Condições |
|---|---|---|
| 1ª Parcela | Parcelas iguais quadrimestrais | Assinatura do contrato de gestão |
| 2ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 1º e 2º meses da 1ª parcela e apresentação da prestação de contas do 3º mês da 1ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 1º bimestre |
| 3ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 1ª parcela e 1º e 2º meses da 2ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 2ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 2º e 3º bimestres. |
| 4ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 2ª parcela e 1º e 2º meses da 3ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 3ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 4º e 5º bimestres |
| 5ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 3ª parcela e 1º e 2º meses da 4ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 4ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 6º e 7º bimestres. |
| 6ª Parcela | | Aprovação das prestações de contas dos 3º e 4º meses da 4ª parcela e 1º e 2º meses da 5ª parcela; Apresentação da prestação de contas do 3º mês da 5ª parcela. Aprovação do relatório técnico do 8º e 9º bimestres. |

**Parágrafo Terceiro -** A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

**Parágrafo Quarto -** No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quinto** - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

**Parágrafo Sexto -** A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

**Parágrafo Sétimo** - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Oitavo** - Caberá à CONTRATADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Nono -** O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, o imóvel d(o) **PARQUE RADICAL DE DEODORO**e os bens móveis, equipamentos e instalações identificados, inventariados ou a serem inventariados (existente), avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme Anexo I do Contrato.

**Parágrafo Primeiro -** É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

**Parágrafo Segundo -** Obriga-se a CONTRATADA em relação aos bens a ela cedido:

XI - Conservá-lo, mantendo-o limpo e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.
XII - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.
XIII - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.
XIV - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.
XV - Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

**Parágrafo Terceiro** - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes.

**Parágrafo Quarto** - A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial às Comissões de Fiscalização e Avaliação nomeadas por Resolução do Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Segundo -** Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Terceiro -** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Quarto** - A fiscalização, por meio de relatório quadrimestral, ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

**Parágrafo Quinto -** No caso do não atingimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR**
Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas, deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

**Parágrafo Único** - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que por termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 87 combinado com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

XIII - Advertência;
XIV - Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO;
XV - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
XVI - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
XVII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
XVIII - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro** - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

**Parágrafo Terceiro** - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto** - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Quinto** - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes, e a estabelecida no inciso VI é de competência da COQUALI.

**Parágrafo Sexto** - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

V - Sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
VI - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

V - Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;
VI - Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

**Parágrafo Único -** O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO**

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:
XI - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.
XII - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.
XIII - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.
XIV - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.
XV - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 2 (dois) relatórios quadrimestrais consecutivos.

**Parágrafo Primeiro -** Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

**Parágrafo Segundo** - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE**

Em caso de resilição unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO**

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

**Parágrafo Único -** O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Esportes.

II - A produção de qualquer material didático, de propaganda ou de divulgação, publicações, mídias, redes sociais (facebook, instagram, twitter, etc) e qualquer outro referente ao projeto, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, necessita de expressa autorização da Secretaria Municipal de Esportes.

III - Qualquer autorização recebida neste sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

IV - O descumprimento dos incisos II e III acima implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Legislação Vigente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SMEL**

**INSTITUTO CRESCER COM META**

TESTEMUNHAS

1_____

2 _____

**INSTRUMENTO Nº 072/2021**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COMO CONTRATANTE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE - INATOS, COMO CONTRATADA, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS .**

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2021, na Rua Maia de Lacerda, 167, 6º andar - Estácio, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por sua Secretaria Municipal de Esportes, a seguir denominado CONTRATANTE, representado Sr. Waldomiro Lucas de Paiva, Subsecretário de Gestão e a Organização Social INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE - INATOS, estabelecida na RUA VISCONDE DE SANTA ISABEL, 174, Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 29.014.008/0001-99 doravante denominada CONTRATADA, representada por Alice Maria Neves, brasileira, portador da cédula de identidade nº 2579094, expedida pelo IFP, CPF nº 398.270.627-00 têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 022/2017, conforme despacho autorizativo, datado de 10 de novembro de 2021, à fl. do processo nº 01/002.315/2017, publicado no D.O.RIO 169 de 11 de novembro de 2021, à fl. 104, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 022/2017:

**I** - a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2021 com término em 12/12/2022, com fundamento no artigo 8º , inciso VII, do Decreto Municipal nº 30.780/2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de R$ 1.565.525,83 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.
Deste modo, o valor global do Contrato nº 022/2017 que era de R$ 2.424.092,90 (dois milhões quatrocentos e vinte e quatro mil noventa e dois reais e noventa centavos), passa a ser de R$ 3.989.618,73 (três milhões novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e dezoito reais e setenta e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 22/2017, que não colidirem com o disposto no presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) nº (s) 16.15.12.361.0316.2117 e 25.01.27.812.0032.2068, Código de Despesa nº 3.3.50.39.07 do orçamento de 2021, tendo sido emitidas Notas de Empenho nº 2021/000079 E 2021/000313, no valor de R$ 104.368,39 ( cento e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.
E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.
Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021

**SECRETARIA MUNICPAL DE ESPORTES**

**INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE - INATOS**

TESTEMUNHA

1 - _____

2 - _____

**INSTRUMENTO Nº 073/2021**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COMO CONTRATANTE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SESSUB, COMO CONTRATADA, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS .**

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2021, na Rua Maia de Lacerda, 167, 6º andar - Estácio,, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por sua Secretaria Municipal de Esportes, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. Waldomiro Lucas de Paiva, Subsecretário de Gestão da Secretaria de Esportes e a Organização Social INSTITUTO SESSUB, estabelecida na Estrada do Tindiba n° 2.828, sala 412, Taquara, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 05.364.000/0001-94 doravante denominada CONTRATADA, representada por Ana Lúcia de Magalhães Eugênio, brasileira, portador



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

da cédula de identidade nº 08.736.861-9, expedida pelo IFP, CPF nº 018.922.197-60 têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 023/2017, conforme despacho autorizativo, datado de 10 de novembro de 2021, à fl.1374 do processo nº 01/002.310/2017, publicado no D.O.RIO nº 169 de 11/11/2021, à fl. 104, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 023/2017:

**I** - a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2021 com término em 12/12/2022, com fundamento no artigo 8º , inciso VII, do Decreto Municipal nº 30.780/2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de R$ 2.455.143,58 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.
Deste modo, o valor global do Contrato nº 023/2017 que era de R$ R$ 3.862.543,50 (três milhões oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), passa a ser de R$ 6.317.687,08 (seis milhões trezentos e dezessete mil seiscentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 23/2017, que não colidirem com o disposto no presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) nº (s) 16.15.12.361.0316.2117 e 25.01.27.812.0032.2068, Código de Despesa nº 3.3.50.39.07 do orçamento de 2021, tendo sido emitidas Notas de Empenho nº 2021/0000080 e 2021/000314, no valor de R$ 163.676,24 (cento e sessenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e R$ 81.838,12 (oitenta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e doze centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.
E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro,08 de dezembro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**INSTITUTO SESSUB**

TESTEMUNHA

1 - _____

2 - _____

**INSTRUMENTO Nº 074/2021**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COMO CONTRATANTE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO RIO ESPORTE LAZER - IRE, COMO CONTRATADA, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS .**

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2021, na Rua Maia de Lacerda, 167, 6º andar - Estácio, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por sua Secretaria Municipal de Esportes, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. Waldomiro Lucas de Paiva, Subsecretário de Gestão e a Organização Social INSTITUTO RIO ESPORTE LAZER, estabelecida na Rua Alcindo Guanabara n°15, sala 902, Cinelândia, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 07.053.540/0001-82 doravante denominada CONTRATADA, representada por Moises Fernandes da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 24827887-1, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 133.277.117-06 têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 024/2017, conforme despacho autorizativo, datado de 10 de novembro de 2021, à fl.1936 do processo nº 01/002.308/2017, publicado no 169 de 11 de novembro de 2021, à fl. 104 e, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 024/2017:

**I** - a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2021 com término em 12/12/2022, com fundamento no artigo 8º , inciso VII, do Decreto Municipal nº 30.780/2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de R$ 2.529.318,27 (dois milhões quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.

Deste modo, o valor global do Contrato nº 024/2017 que era de R$ de R$ 4.035.867,26 (quatro milhões trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), passa a ser de R$ 6.565.185,53 (seis milhões quinhentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 24/2017, que não colidirem com o disposto no presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) nº (s) 16.15.12.361.0316.2117 e 25.01.27.812.0032.2068, Código de Despesa nº 3.3.50.39.07 do orçamento de 2021, tendo sido emitidas Notas de Empenho nº 2021/000081 e 2021/000315, no valor de R$ 168.621,22 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos) e R$ 84.310,62 (oitenta e quatro mil trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.
E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**INSTITUTO RIO ESPORTE LAZER - IREL**

TESTEMUNHA

1 - _____

2 - _____

**INSTRUMENTO Nº 075/2021**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CONTRATANTE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO CRESCER COM META, COMO CONTRATADA, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS.**

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2021, na Rua Maia de Lacerda, 167, 6º andar - Estácio, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,, por sua Secretaria Municipal de Esportes, a seguir denominado CONTRATANTE, representado Sr. Waldomiro Lucas de Paiva, Subsecretário de Gestão e a Organização Social INSTITUTO CRESCER COM META, estabelecida na Avenida Ayrton Senna 3.000, Bloco II, sala 224, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 05.515.363/0001-83 doravante denominada CONTRATADA, representada por Leonardo Costa de Almeida, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 039991-G/RJ, expedida pelo CREF/RJ, CPF nº 028.748.277-46 têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 025/2017, conforme despacho autorizativo, datado de 10 de novembro de 2021, à fl. do processo nº 01/002.313/2017, publicado no D.O.RIO 169 de 11 de novembro de 2021, à fl. 104, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 025/2017:

**I** - a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, no período de 14/12/2021 a 13/12/2022, com fundamento no artigo 8º , inciso VII, do Decreto Municipal nº 30.780/2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de R$ 1.692.529,79 (um milhão seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.
Deste modo, o valor global do Contrato nº 025/2017 que era de R$ 2.579.595,79 (dois milhões quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos) passa a ser de R$ 4.272.125,58 (quatro milhões duzentos e setenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 025/2017, que não colidirem com o disposto no presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) nº (s) 16.15.12.361.0316.2117 e 25.01.27.812.0032.2068, Código de Despesa nº 3.3.50.39.07 do orçamento de 2021, tendo sido emitidas Notas de Empenho nº 2021/000082 e 2021/000316, no valor de R$ 112.835,32 (cento e doze mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) e R$ 56.417,66 (cinquenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**INSTITUTO CRESCER COM META**

1 - Testemunha _____

2 - Testemunha _____

**INSTRUMENTO Nº 076/2021**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COMO CONTRATANTE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO FAIRPLAY, COMO CONTRATADA, REFERENTE À MODIFICAÇÃO QUANTITATIVO COM ACRÉSCIMO DE VALOR.**

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2021, na Rua Maia de Lacerda, 167, 6º andar - Estácio, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,, por sua Secretaria Municipal de Esportes, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. Waldomiro Lucas de Paiva, Subsecretário de Gestão e a Organização Social INSTITUTO FAIRPLAY, estabelecida na Avenida Ayrton Senna 3000, Bloco II, sala 316, BARRA DA TIJUCA, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 10.489.688/0001-79 doravante denominada CONTRATADA, representada por Antônio Carlos Ramires Torres, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0084305820, expedida pelo DIC/RJ, CPF nº 193.811.077-34 têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2017, conforme despacho autorizativo, datado de 21 de outubro de 2021, à fl. do processo nº 01/002.301/2017, publicado no D.O.RIO 157 de 22 de outubro de 2021, à fl. 57, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 07/2017 acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**I** - o acréscimo de 50,94% (cinquenta virgula noventa e quatro por cento) a contar de 01 de novembro de 2021 a 31 de agosto de 2022;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor do presente acréscimo é de R$ 2.539.530,19 (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta reais e dezenove centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 50,94 % (cinquenta ponto noventa e quatro por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 07/2017 que era de R$ 27.040.334,80 (vinte e sete milhões quarenta mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), passa a ser de R$ 29.579.864,99 (vinte e nove milhões quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
Parágrafo Único - As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) nº (s) 25.01.27.812.0032.2238 e 25.01.27.812.0032.2068, Código de Despesa nº 3.3.50.39.07 do orçamento de 2021, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2021/000320 e 2021/000321, no valor de R$ 64.725,80 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) e R$ 407.895,52 (quatrocentos e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 07/2017, que não colidirem com o disposto no presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**INSTITUTO FAIRPLAY**

TESTEMUNHA

1 - _____

2 - _____

# SECRETARIA DE HABITAÇÃO

**SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO**
**COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA**
**GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA**
**SUBGERENCIA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA**
**EXPEDIENTE DE 25/11/2021**

02/265580/2005 - LUCIENE LOPES BATISTA
**Passe-se Alvará**

**EXPEDIENTE DE 01/12/2021**

16/000768/2021 - ALCINA BELO INÁCIO COELHO
**Indeferido o que requer**
devendo buscar liberação da Certidão de Visto Fiscal junto a SMF.

02/36000249/2019 - ROSANGELA VIEIRA LOPES
**Passe-se Alvará**

**EXPEDIENTE DE 02/11/2021**

02/200237/2013 - LEILA GUILHERME FERRAZ
**Passe-se Alvará**

EISPRO202100299 - CARLOS NAPOLEÃO DA SILVEIRA MARINHO
**Passe-se Alvará**

**EXPEDIENTE DE 07/12/2021**

02/42/000031/2020 - MANOEL GONÇALVES PEREIRA
**Cumpra as Exigências**
Apresentar RI atualizado ( Inciso II art.2º Resolução 728/2007)

EISPRO202101369 - Fábio Luiz Costa Gonçalves
**Indeferido o que requer**
Não se trata de unidade residencial pois não possui uma cozinha conforme definição na LC198/2019.

06/701458/2020 - REGINA ALVES FARIAS DE OLIVEIRA
**Mantenho o Indeferimento**
O texto é padrão e a licença concedida é de obras já concluída.

**COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO URBANISTICA E FUNDIÁRIA**
**GERENCIA DE REGULARIZAÇÃO URBANISTICA E FUNDIÁRIA**
**GERENCIA DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS**
**EXPEDIENTE DE 08/12/2021**

Processo 02/200.833/2014 - Fica revalidado o **PAL 48.854** / **PAA 12.525**, aprovado em 22 de junho de 2016 pelo Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 21.227 de 1º de abril de 2002, referente ao Projeto para Legalização de Loteamento do Lote 1 do PAL 38.402, situado na Rua Leopoldo Bulhões - Manguinhos - RJ.






Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

# SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

**Órgão Gerenciador da Ata de Registro**: Secretaria Municipal de Ordem Pública
**Objeto**: FORNECIMENTO UNIFORME.
**Processo:** 04/180.483/2021
**Modalidade:** Pregão Eletrônico SEOP nº 354/2021
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses
**Empresa Vencedora**: WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI
**CNPJ** nº 32.133.930/0001-00

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UND | QTD | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 84.05.02.071-14 | Blusão Social, tecido tricoline mista com stretch, 72% algodão e 28% poliéster, na cor jeans claro, com bordado nos bolsos na cor branca. Escrita e tamanhos a definir. Logo da Prefeitura. | UN | 195 | R$ 37,00 | R$ 7.215,00 |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

**Órgão Gerenciador da Ata de Registro**: Secretaria Municipal de Ordem Pública
**Objeto**: FORNECIMENTO DE COLETES E AVENTAIS PARA O PROJETO AMBULANTE EM HARMONIA.
**Processo:** 25/002.464/2021
**Modalidade:** Pregão Eletrônico SEOP nº 471/2021
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses
**Empresa Vencedora**: ZELO COMÉRCIO, INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
**CNPJ** nº 05.390.493/0001-37

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UND | QTD | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 84.15.00.049-75 | Avental em Microfibra nas cores, especificações e aplicação em silk conforme modelo. | UN | 4.500 | R$ 12,70 | R$ 57.150,00 |
| 2 | 84.15.00.049-75 | Avental em Microfibra nas cores, especificações e aplicação em silk conforme modelo. De acordo com a Lei Complementar Federal 123/06. Resolução SMA nº 1.594/2010. | UN | 500 | R$ 12,70 | R$ 6.350,00 |
| 3 | 84.15.09.070-45 | Colete microfibra, sem manga, nas cores, especificações e aplicação em silk conforme modelo. | UN | 9.000 | R$ 13,70 | R$ 123.300,00 |
| 4 | 84.15.09.070-45 | Colete microfibra, sem manga, nas cores, especificações e aplicação em silk conforme modelo. De acordo com a Lei Complementar Federal 123/06; Resolução SMA nº 1.594/2010. | UN | 1.000 | R$ 13,70 | R$ 13.700,00 |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**

**Órgão Gerenciador da Ata de Registro**: Secretaria Municipal de Ordem Pública
**Objeto**: FORNECIMENTO UNIFORME.
**Processo:** 04/180.483/2021
**Modalidade:** Pregão Eletrônico SEOP nº 354/2021
**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses
**Empresa Vencedora**: GENESIS CONFECÇÕES LTDA
**CNPJ** nº 41.481.994/0001-92

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UND | QTD | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 84.05.02.071-14 | Colete em microfibra com forro em micro perfurado azul, sem manga, fechamento frontal por zíper, 03 bolsos do lado esquerdo e 03 bolsos do lado direito, sendo que cada lado deverá conter 01 superior com aba e com porta caneta, 01 inferior embutido com acabamento em zíper e 01 inferior com aba modelo tipo fole e tampa com velcro, acabamento em viés na cor azul no fechamento e na cava das mangas, bordado eletrônico acima dos bolsos superiores e aplicação em silk screen nas costas. Escrita e tamanhos a definir. Logo da Prefeitura. | UN | 400 | R$ 124,95 | R$ 49.980,00 |
| 4 | 84.05.02.448-26 | Camisa T-shirt, tecido 100% algodão 30/1 malha penteada ou drift, cor azul escuro, estampa em silk screen na frente a nas costas. Escrita e tamanhos a definir. Logo da Prefeitura. | UN | 195 | R$ 38,95 | R$ 7.595,25 |

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO**
**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**AVISO DE AUTUAÇÃO**

O Coordenador da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração no prazo de 30 dias, no Protocolo desta Coordenadoria, localizada na Rua Afonso Cavalcante, 455, Anexo sala 201.

| AI | RAZÃO SOCIAL | LAVRATURA |
|---|---|---|
| 979284 | LANCHONETE MANIA DA TAQUARA EIRELI | 07/12/2021 |
| 979285 | ROSANGELA MANTUANO ROCHA | 07/12/2021 |

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO**
**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**AVISO DE AUTUAÇÃO**

O Coordenador da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração no prazo de 30 dias, no Protocolo desta Coordenadoria, localizada na Rua Afonso Cavalcante, 455, Anexo sala 201.

| AI | RAZÃO SOCIAL | LAVRATURA |
|---|---|---|
| 979286 | ANNA CONCCETA TROMBETA | 08/12/2021 |
| 979287 | ANNA CONCCETA TROMBETA | 08/12/2021 |

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE**
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições, faz saber que, por força do disposto no artigo 37, § 4º , da Lei 1.921/1992, foram emitidas as seguintes notificações por infração ao artigo 1º da Lei 1921/1992, que versa sobre a veiculação de propaganda nos logradouros e em locais expostos ao público, o que, por seu turno, sujeita o infrator à aplicação das sanções previstas no artigo 132 da Lei 691/1984-CTM, sem prejuízo da incidência do tributo nos termos dos artigos 125 e 223 do CTM c/c os artigos 118,124,136 e 157 da Lei nº 5.172/1966-CTN.

| NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO | NOTIFICADOS |
|---|---|
| 1435/2021 | Coruja Publicidade Ltda |
| 1436/2021 | Coruja Publicidade Ltda |
| 1437/2021 | Out Mídia Publicidade Ltda |
| 1438/2021 | MCAX Propaganda e Mídia Interativa Ltd |

**SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

A titular da Subgerencia de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados do lançamento da **Taxa de Autorização de Publicidade** - TAP . O sujeito passivo, nos moldes dos artigos 24, 27 e 28 do Decreto 14.602/1996, tem até trinta dias para impugnar o respectivo crédito constituído pelo Fiscal de Atividades Econômicas. Para todos os efeitos, ter-se-á como NOTIFICADO a partir de 03 (três) dias desta publicação.

| N.LANÇ | PROCESSO | CONTRIBUINTE | V.R TAP | GUIA |
|---|---|---|---|---|
| 329/21 | 04/150.209/21 | PLR Locação de Espaço Publicitário Ltd | 12,08 | 12223 |
| 330/21 | 04/150.634/21 | 451 R2 Promoções e Eventos Ltda Me | 3.717,60 | 15357 |
| 331/21 | 04/150.538/21 | For You Marketing Soluções Ltda | 2.044,64 | 15358 |

# SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

**ADMINISTRAÇÃO SETORIAL**
**AVISO DE PROSSEGUIMENTO**
**TOMADA DE PREÇOS SEAC-RIO TP nº 001/2021**
**PROCESSO 22/000.069/2021**

"**ADEQUAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) ESPAÇOS EM COMUNIDADES PARA A MONTAGEM DE PONTOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO RECICLA COMUNIDADE - RIO DE JANEIRO - RJ"**
A Comissão de Licitação da Secretaria Especial de Ação Comunitária, nos termos do art. 48, §3◦ da Lei 8.666/93, comunica à licitante que dará prosseguimento ao certame da licitação em epígrafe, **no dia 10/12/2021 às 11: 00 horas**, na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco I, subsolo do Centro Administrativo São Sebastião - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ.

# CONTROLADORIA GERAL

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA**
**COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**
**TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL DE CHAMADA**

A Presidente da **TERCEIRA** Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designada pela Resolução "P" nº 514, de 12/11/2021, publicada no DO-Rio, de 16/11/2021, do Senhor Controlador Geral do Município, para promover a instrução do inquérito administrativo nº 63/2021, instaurado com base no processo nº **09/33/001.096/2021**, tendo em vista o disposto no artigo 203, da Lei 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER ao servidor **ROBSON AZEVEDO PIMENTEL**, **Médico Clínica Médica**, **Matrícula nº 10/225.824-2**, que deverá comparecer, dentro do prazo de 10 (dez) dias, à sede da Comissão, na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Anexo, 8º andar, Ala A, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, das 09 às 16 horas, a fim de prestar declarações no inquérito administrativo a que responde, por ter cometido **30 (trinta) faltas consecutivas, incorrendo em Abandono de Cargo.**

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA**
**COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**
**TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL DE CHAMADA**

A Presidente da **TERCEIRA** Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designada pela Resolução "P" nº 504, de 12/11/2021, publicada no DO-Rio, de 16/11/2021, do Senhor Controlador Geral do Município, para promover a instrução do inquérito administrativo nº 53/2021, instaurado com base no processo nº **07/005.457/2021**, tendo em vista o disposto no artigo 203, da Lei 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER ao



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

servidor **JULIANA ARAÚJO FARIAS LEITE**, **Professor de Educação Infantil**, **Matrícula nº 10/288.201-7**, que deverá comparecer, dentro do prazo de 10 (dez) dias, à sede da Comissão, na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Anexo, 8º andar, Ala A, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, das 09 às 16 horas, a fim de prestar declarações no inquérito administrativo a que responde, por ter cometido **30 (trinta) faltas consecutivas, incorrendo em Abandono de Cargo.**

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA**
**COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES**
**DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**
**TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL DE CHAMADA**

A Presidente da **TERCEIRA** Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designada pela Resolução "P" nº 510, de 12/11/2021, publicada no DO-Rio, de 16/11/2021, do Senhor Controlador Geral do Município, para promover a instrução do inquérito administrativo nº 59/2021, instaurado com base no processo nº **07/07/001.776/2021**, tendo em vista o disposto no artigo 203, da Lei 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER ao servidor **DÉBORA CRISTINA REGO DE ASSUMPÇÃO**, **Professor de Ensino Fundamental**, **Matrícula nº 10/297.099-4**, que deverá comparecer, dentro do prazo de 10 (dez) dias, à sede da Comissão, na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Anexo, 8º andar, Ala A, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, das 09 às 16 horas, a fim de prestar declarações no inquérito administrativo a que responde, por ter cometido **30 (trinta) faltas consecutivas, incorrendo em Abandono de Cargo.**

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA**
**COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES**
**DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**
**TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL DE CHAMADA**

A Presidente da **TERCEIRA** Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designada pela Resolução "P" nº 512, de 12/11/2021, publicada no DO-Rio, de 16/11/2021, do Senhor Controlador Geral do Município, para promover a instrução do inquérito administrativo nº 61/2021, instaurado com base no processo nº **07/09/003.019/2021**, tendo em vista o disposto no artigo 203, da Lei 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER ao servidor **ALLAN MODESTO VIEIRA**, **Professor I - Língua Portuguesa**, **Matrícula nº 10/271.842-7**, que deverá comparecer, dentro do prazo de 10 (dez) dias, à sede da Comissão, na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Anexo, 8º andar, Ala A, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, das 09 às 16 horas, a fim de prestar declarações no inquérito administrativo a que responde, por ter cometido **30 (trinta) faltas consecutivas, incorrendo em Abandono de Cargo.**

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**Processo Instrutivo**: N.º 10/002.308/2021
**Contrato SEGOVI Nº 010021/2021**
**Data da Assinatura**: 11 de novembro de 2021.
Partes: MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA e a UNIDAS MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
**Objeto**: Fornecimento de gênero/produto alimentício ÁGUA MINERAL pertencente à classe 8960, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.
**Vigência**: 12 (doze) meses, a partir de 13/11/2021.
**Valor:** R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais).
**Programa de Trabalho**: 10.01.04.122.0389.2169
**Natureza da Despesa**: 3.3.90.30.24
**Empenho**: Nº 2021/000537, no valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
**Fundamento**: Leis Federais Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNCIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**Processo Instrutivo n.º:** 27/000.709/2021
Instrumento de: Contrato n.º 16/2021..
**Data da Assinatura**: 01/12/2021
**Partes:** PCRJ/SMPDA e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.
**Objeto:** Prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento através do fornecimento de cartão magnético, para ser utilizado em 02 (dois) veículos locados pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, com fornecimento de álcool e gasolina, através de rede de postos, próprios e/ou credenciado.
**Prazo de Entrega:** 24(vinte e quatro) meses.
**Valor do Contrato:** R$ 100.569,60 (Cem mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
**Programa de Trabalho:** 38.01.04.542.0080.2019
**Nota de Empenho:** 2021/000187.
**Fundamento:** Artigo 1 Inciso Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** 12/002.558/2021
**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº:** 857/2021
**DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2021;
**PARTES:** PCRJ/SMC e TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A;
**OBJETO:** Prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento da frota, máquinas e equipamentos através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados em veículos próprios ou locados pelos órgãos/entidades do município do rio de janeiro, com fornecimento de óleo diesel, álcool e gasolina, através de rede de postos, próprios e/ou credenciados;
**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses;
**VALOR:** R$ 29.100,00;
**FUNDAMENTO:** Lei 10.520/02.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Permissão de Uso nº 94/2021-FP/SUBEX/SUPPA, lavrado em 01/12/2021, fls. 271 a 277, Livro 121, Série "B" da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário.
**PARTES:** Município do Rio de Janeiro e Pax Supermercados LTDA
**OBJETO:** Imóvel situado na Rua Bento Gonçalves, s/n° , Engenho de Dentro, conforme croqui anexo ao Termo.
**PRAZO:** Indeterminado.
**VALOR:** R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) mensais.
**FUNDAMENTO**: Conforme decidido no processo 04/550.715/2021

**SECRETARIA MUNCIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**Processo Instrutivo n.º:** 27/000.721/2021
Instrumento de: Contrato n.º 17/2021..
**Data da Assinatura**: 01/12/2021
**Partes:** PCRJ/SMPDA e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.
**Objeto:** LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PCRJ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS.
**Prazo de Entrega:** 36 (trinta e seis) meses.
**Valor do Contrato:** R$ 86.328,00 (Oitenta e seis mil e trezentos e vinte oito reais).
**Programa de Trabalho:** 38.01.04.542.0080.2019
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.96
**Nota de Empenho:** 2021/000206.
**Fundamento:** Artigo 1 Inciso Caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Permissão de Uso nº 90/2021-FP/SUBEX/SUPPA, lavrado em 30/11/2021, fls. 256 a 261, Livro 121, Série "B" da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário.
**PARTES:** Município do Rio de Janeiro e Auto Posto Lopes Cachamorra LTDA
**OBJETO:** Imóvel situado na Estrada da Cachamorra, s/n° , próximo ao n° 2.500, Campo Grande, conforme croqui anexo ao Termo.
**PRAZO:** Indeterminado.
**VALOR:** R$ 3.422,00 (três mil quatrocentos e vinte e dois reais) mensais.
**FUNDAMENTO**: Conforme decidido no processo 04/551.714/2019

**INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Processo Instrutivo - 02.400.664/2016
Instrumento - Termo Aditivo nº 15/2021 - IPP
Data do Termo Aditivo - 22/11/2021
Partes - Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos e a Mitra Engenharia e Montagens Industriais L TDA
Objeto - Prorrogar por mais 12 meses o Contrato nº 002/2017 - IPP
Valor do Termo Aditivo - R$ 149.239,92 (cento e quarenta e nove mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)
Nota de Empenho - 2021/000202
Programa de Trabalho - 23.31.23.122.0384.4164
Natureza de Despesa - 3.3.90.39.47
Fundamento do Ato - Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº 07/10/002459/2021**
**Contrato: n.º 16/2021**
**Data da assinatura:** 08/10/2021
**Partes**: PCRJ/SME/10ª CRE e CLARO SA
**Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL BEM COMO A TRANSMISSÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET PARA ATENDER A SEDE E AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
**Prazo**: 20/09/2021 A 19/09/2023
**Valor Total:** R$ 164.578,56
**Programa de Trabalho:** 16.11.12.361.0381.2411
**Natureza da Despesa**: 3.3.90.39.26
**Nota de Empenho:** 2021/1521
**Fundamento:** Artigo 1º , Caput da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**(DECRETO N° 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)**

**Processo n° 09/002.498/2016:** 09/78/000061/2018, 09/78/000093/2017, 09/62/000547/2017, 09/75/000154/2017,09/66/000.222/2018,09/66/000.223/2018, 09/69/000268/2017, 09/82/000034/2018, 09/65/000212/2018, 09/80/000108/2017, 09/61/000343/2017, 09/67/000127/2017, 09/77/000134/2018 e 09/73/000058/2017.
**Termo Aditivo n°**: 006/2021 ao Contrato n° 027/2017, 005/2021 ao Contrato n° 032/2017, 036/2021 ao Contrato 034/2017, 026/2021 ao Contrato n° 027/2017, 010/2021 ao Contrato n° 028/2017, 011/2021 ao Contrato n° 039/2017, 005/2021 ao Contrato n° 040/2017,011/2021 ao Contrato nº 015/2017, 005/2021 ao Contrato n° 031/2017, 018/2021 ao Contrato nº 025/2017, 013/2021 ao Contrato nº 047/2017, 027/2021 ao Contrato n° 026/2017, 005/2021 ao Contrato n° 030/2017 e 015/2021 ao Contrato nº 025/2017.
**Data de Assinatura:** 28/09/2021, 25/10/2021, 22/08/2021, 01/09/2021, 25/08/2021,01/09/2021,10/10/2021, 26/09/2021,01/09/2021, 23/08/2021, 26/10/2021, 05/09/2021, 28/09/2021 e 01/11/2021.
**Partes:** SMS e IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICOS LTDA
**CNPJ:** 19.723.754/0001-06
**Objeto:** Prestação de serviços com cessão de uso de equipamento, serviço de assistência técnica e assessoria cientifica e instalação, com fornecimento de materiais de consumo laboratoriais.
**Prazo:** 28/09/2021 a 27/09/2022,25/10/2021 a 24/10/2022,22/08/2021 a 21/08/2022, 01/09/2021 a 31/08/2022,25/08/2021 a 24/08/2022,01/09/2021 a 31/08/2022,10/10/2021 a 09/10/2022,26/09/2021 a 25/09/2022,01/09/2021 a 31/08/2022, 23/08/2021 a 22/08/2021, 26/10/2021 a 25/10/2022, 05/09/2021 a 04/09/2022, 28/09/2021 a 27/09/2022 e 01/11/2021 a 31/10/2022.
**Valor Total:** R$ 32.130,00, R$ 17.400,00, R$ 368.400,00, R$ 69.390,00, R$ 65.796,00,R$ 87.000,00,R$ 105.480,00, R$ 42.900,00, R$ 187.560,00, R$ 88.710,00, R$ 276.600,00, R$ 69.160,00R$ 67.740,00 e R$ 72.930,00.
**Programa de Trabalho:** 18.83.10.302.0306.2009,18.83.10.302.0306.2009, 18.70.10.302.0306.2009, 18.74.10.302.0306.2011,18.71.10.302.0306.2011, 1871.10.302.0306.2011,18.67.10.302.0306.2009,18.86.10.302.0331.2851,18.62.10.302.0306.2151, 18.85.10.302.0306.2009, 18.61.10.302.0306.2009, 18.77.10.302.0306.2011, 18.82.10.302.0306.2009 e 18.80.302.0306.2009.
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30.22.
**Nota de Empenho n°**: 2021/059 no valor de R$ 2.650,00, 2021/060, no valor de R$ 2.900,00,2021/410 no valor de R$ 1,00, 2021/057 no valor de R$ 100,00, 2021/186 no valor de R$ 100,00, 2021/185 no valor de R$ 100,00,2021/041 no valor de R$ 8.790,00, 2021/034 no valor de R$ 1,00,2021/111 no valor de R$ 10,00, 2021/087 no valor de R$ 6.290,00, 2021/021 no valor de R$ 2.250,00, 2021/110 no valor de R$ 40.950,00,2021/137 no valor de R$ 1,00 e 2021/103 no valor de R$ 1,00.
**O Fundamento:** Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respectivamente.

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA**

LUIZ GUILHERME MAGALDI AFFONSO - CPF 548.646.827-04 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº 14/200.767/2010, a renovação de sua Licença Municipal Prévia nº 001224/2018 para o desenvolvimento de projeto de construção de edificação residencial unifamiliar na Rua Iposeira e Alberto Woolf, lotes 303, 304, 328 e 329 do PAL 13.027 - São Conrado.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO**
**DO RIO DE JANEIRO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 06/100.058/2018
**Instrumento:** 4º Termo Aditivo n° 028/2021 ao Contrato nº 037/2019
**Data da assinatura:** 06/12/2021
**Partes:** Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa Engeum Construções Ltda.
**Objeto:** prorrogação de prazo
**Fundamento legal:** inciso I do art. 506 do RGCAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO INSTRUTIVO:** 07/07/003367/2021
**CONTRATO Nº 44/2021**
**DATA DA ASSINATURA**: 07/12/2021
**PARTES:** PCRJ/SME/E/7ª CRE e CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA ME
**OBJETO:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
**PRAZO:** 07/12/2021 a 06/12/2023
**VALOR**: **R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**
**PROGRAMA DE TRABALHO**: 16.08.12.361.0315.2081
**NATUREZA DE DESPESA**: 3.3.90.39.48
**NOTA DE EMPENHO:** 2021/001082, no valor de **R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)**
**FUNDAMENTO**: Artigo 1º , caput da lei 10.520/2002.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/200.638/2021
**Instrumento nº 373/2021**
**Data da Assinatura**: 17/11/2021
**Partes**: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e DIMPI GESTÃO EM SAÚDE LTDA
**Prazo: Até 180** (cento e oitenta) dias
**Valor**: 1.650.702,00 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e dois reais)
**Objeto:** Operação de serviço de diagnóstico por imagem, com finalidade diagnóstica nas especialidades de tomografia e ultrassonografia, para atender o complexo do Hospital Municipal Rocha Faria
**Programa de Trabalho:** 18.51.10.302.036.411
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.51
**Notas de Empenho:** 2021/4757
**Fundamento:** Art. 29, Inciso XV, da Lei Federal nº 13.303/2016.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo n.º** 14/000.406/2021
**Contrato SMAC Nº** 012/2021
**Partes:** Secretaria de Meio Ambiente da Cidade e JCTM COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA
**Objeto:** contratação de serviços de operação, manutenção de 08 (oito) estações fixas que compõem a rede de monitoramento da qualidade do ar da cidade do rio de janeiro, e respectiva análise de dados de qualidade do ar e de meteorologia.
**Valor:** R$ 1.750.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta mil reais)
**Fundamento:** Artigo 1º Caput da Lei 10520/2002
**Programa de Trabalho:** 24.02.18.542.0202.2206
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.19
**Fonte:** 313
**Nota de Empenho**: n.º 2021/000013
**Vigência**: 01/12/2021 a 30/11/2023
**Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA**

**Carvalho Hosken S/A Engenharia e Construções,** CNPJ nº 33.342.023/0001-33, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº 14/200.123/2012, a renovação de sua Licença Municipal Prévia - LMP nº 1229/2018, para desenvolvimento de projeto de grupamento comercial, situado na Avenida Paulo Goulart (Ator), nº 135, Jacarepaguá.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 06/100.054/2019
**Instrumento:** 6º Termo Aditivo n° 029/2021 ao Contrato nº 039/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa Macport Estruturas Ltda.
**Objeto:** modificação de quantidades
**Fundamento legal:** inciso I do art. 506 do RGCAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo instrutivo:** 08/003.525/2021
**Tipo do instrumento:** Termo de Colaboração
**Número do instrumento:** 226/2021 do Livro SMAS n.º 53.
**Data:** 1º /12/2021.
**Prazo de vigência:** 06 (seis) meses, de 1º /12/2021 até 31/05/2022.
**Partes signatárias:** SMAS e a Associação Maranatha do Rio de Janeiro
**Objeto:** Concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional, em Lins de Vasconcelos, de 50 (cinquenta) adultos/mês (18 a 59 anos), de ambos os sexos, em unidades femininas ou masculinas, na modalidade Comunidades Terapêuticas, que prestem serviços de atenção, recuperação e reinserção a pessoas com transtornos decorrentes do uso abusivo ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência e que utiliza e como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares, nos territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social na cidade do Rio de Janeiro, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.
**Valor:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
**Recursos Orçamentários:** PT: 17.01.14.243.0568.2027 e ND: 3.3.50.39.01
**Fundamentação Legal:** Art. 16 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**Processo instrutivo:** 08/003.5262021
**Tipo do instrumento:** Termo de Colaboração
**Número do instrumento:** 227/2021 do Livro SMAS n.º 53.
**Data:** 1º /12/2021.
**Prazo de vigência:** 06 (seis) meses, de 1º /12/2021 até 31/05/2022.
**Partes signatárias:** SMAS e a Associação Maranatha do Rio de Janeiro.
**Objeto:** Concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional, em Madureira, de 50 (cinquenta) adultos/mês (18 a 59 anos), de ambos os sexos, em unidades femininas ou masculinas, na modalidade Comunidades Terapêuticas, que prestem serviços de atenção, recuperação e reinserção a pessoas com transtornos decorrentes do uso abusivo ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência e que utiliza e como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares, nos territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social na cidade do Rio de Janeiro, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.
**Valor:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
**Recursos Orçamentários:** PT: 17.01.14.243.0568.2027 e ND: 3.3.50.39.01
**Fundamentação Legal:** Art. 16 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**Processo instrutivo:** 08/003.523/2021
**Tipo do instrumento:** Termo de Colaboração
**Número do instrumento:** 228/2021 do Livro SMAS n.º 53.
**Data:** 1º /12/2021.
**Prazo de vigência:** 06 (seis) meses, de 1º /12/2021 até 31/05/2022.
**Partes signatárias:** SMAS e a Associação Maranatha do Rio de Janeiro
**Objeto:** Concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional, em Bangu / Vila Kenedy, de 20 (vinte) adultos/mês (18 a 59 anos), de ambos os sexos, em unidades femininas ou masculinas, na modalidade Comunidades Terapêuticas, que prestem serviços de atenção, recuperação e reinserção a pessoas com transtornos decorrentes do uso abusivo ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência e que utiliza e como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares, nos territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social na cidade do Rio de Janeiro, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.
**Valor:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
**Recursos Orçamentários:** PT: 17.01.14.243.0568.2027 e ND: 3.3.50.39.01
**Fundamentação Legal:** Art. 16 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**Processo instrutivo:** 08/003.527/2021
**Tipo do instrumento:** Termo de Colaboração
**Número do instrumento:** 229/2021 do Livro SMAS n.º 53.
**Data:** 1º /12/2021.
**Prazo de vigência:** 06 (seis) meses, de 1º /12/2021 até 31/05/2022.
**Partes signatárias:** SMAS e a Associação Maranatha do Rio de Janeiro
**Objeto:** Concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional, em Padre Miguel, de 20 (vinte) adultos/mês (18 a 59 anos), de ambos os sexos, em unidades femininas ou masculinas, na modalidade Comunidades Terapêuticas, que prestem serviços de atenção, recuperação e reinserção a pessoas com transtornos decorrentes do uso abusivo ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência e que utiliza e como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares, nos territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social na cidade do Rio de Janeiro, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.
**Valor:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
**Recursos Orçamentários:** PT: 17.01.14.243.0568.2027 e ND: 3.3.50.39.01
**Fundamentação Legal:** Art. 16 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**Processo instrutivo:** 08/003.522/2021
**Tipo do instrumento:** Termo de Colaboração
**Número do instrumento:** 230/2021 do Livro SMAS n.º 53.
**Data:** 1º /12/2021.
**Prazo de vigência:** 06 (seis) meses, de 1º /12/2021 até 31/05/2022.
**Partes signatárias:** SMAS e o Instituto Social Marca de Cristo
**Objeto:** Concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional, de 50 (cinquenta) adultos/mês (18 a 59 anos), de ambos os sexos, em unidades femininas ou masculinas, na modalidade Comunidades Terapêuticas, que prestem serviços de atenção, recuperação e reinserção a pessoas com transtornos decorrentes do uso abusivo ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência e que utiliza e como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares, nos territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social na cidade do Rio de Janeiro, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.
**Valor:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
**Recursos Orçamentários:** PT: 17.01.14.243.0568.2027 e ND: 3.3.50.39.01
**Fundamentação Legal:** Art. 16 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**Processo instrutivo:** 08/003.521/2021
**Tipo do instrumento:** Termo de Colaboração
**Número do instrumento:** 231/2021 do Livro SMAS n.º 53.
**Data:** 1º /12/2021.
**Prazo de vigência:** 06 (seis) meses, de 1º /12/2021 até 31/05/2022.
**Partes signatárias:** SMAS e a Associação de Assistência Social Videira - Tenda Azul
**Objeto:** Concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional, de 25 (vinte e cinco) adultos/mês (18 a 59 anos), de ambos os sexos, em unidades femininas ou masculinas, na modalidade Comunidades Terapêuticas, que prestem serviços de atenção, recuperação e reinserção a pessoas com transtornos decorrentes do uso abusivo ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência e que utiliza e como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares, nos territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social na cidade do Rio de Janeiro, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.
**Valor:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
**Recursos Orçamentários:** PT: 17.01.14.243.0568.2027 e ND: 3.3.50.39.01
**Fundamentação Legal:** Art. 16 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**Processo instrutivo:** 08/003.520/2021
**Tipo do instrumento:** Termo de Colaboração
**Número do instrumento:** 232/2021 do Livro SMAS n.º 53.
**Data:** 1º /12/2021.
**Prazo de vigência:** 06 (seis) meses, de 1º /12/2021 até 31/05/2022.
**Partes signatárias:** SMAS e a C.A.M.O.R
**Objeto:** Concessão de apoio à administração pública para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional, de 10 (dez) adultos/mês (18 a 59 anos), de ambos os sexos, em unidades femininas ou masculinas, na modalidade Comunidades Terapêuticas, que prestem serviços de atenção, recuperação e reinserção a pessoas com transtornos decorrentes do uso abusivo ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência e que utiliza e como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares, nos territórios de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social na cidade do Rio de Janeiro, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
**Recursos Orçamentários:** PT: 17.01.14.243.0568.2027 e ND: 3.3.50.39.01
**Fundamentação Legal:** Art. 16 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO**

**Processo Instrutivo n.º 07/05/001372/2019.**
**7º Termo Aditivo nº 22 ao Termo de Fomento nº 12/2019.**
**Data da assinatura**: 02/12/2021
**Partes:** PCRJ/E/5ª CRE e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO Creche Apóstolo SÃO PEDRO.
**Objeto:** A retificação da Cláusula Décima
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do Decreto 42.696/2016.

**Processo Instrutivo n.º 07/05/001360/2019.**
**7º Termo Aditivo nº 23 aoTermo de Fomento nº 13/2019.**
**Data da assinatura**: 02/12/2021
**Partes:** PCRJ/E/5ª CRE e a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO - CRECHE CASULO SÃO RAFAEL ARCANJO.
**Objeto:** A retificação da Cláusula Décima
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do Decreto 42.696/2016.

**Processo Instrutivo n.º 07/05/001358/2019.**
**7º Termo Aditivo nº 24 ao Termo de Fomento nº 14/2019.**
**Data da assinatura**: 02/12/2021
**Partes:** PCRJ/E/5ª CRE e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA - CRECHE ROCHA MIRANDA.
**Objeto:** A retificação da Cláusula Décima
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do Decreto 42.696/2016.

**Processo Instrutivo n.º 07/05/001343/2019.**
**7º Termo Aditivo nº 25 ao Termo de Fomento nº 15/2019.**
**Data da assinatura**: 02/12/2021
**Partes:** PCRJ/E/5ª CRE e a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL DE IRAJÁ - CRECHE EFFATÁ.
**Objeto:** A retificação da Cláusula
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do Decreto 42.696/2016.

**Processo Instrutivo n.º 07/05/001374/2019.**
**7º Termo Aditivo nº 26 ao Termo de Fomento nº 16/2019.**
**Data da assinatura**: 02/12/2021
**Partes:** PCRJ/E/5ª CRE e a ASSOCIAÇÃO SERVAS DOS POBRES - CRECHE CARDEAL CÂMARA.
**Objeto:** A retificação da Cláusula Décima
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do Decreto 42.696/2016.

**Processo Instrutivo n.º 07/05/001359/2019.**
**7º Termo Aditivo nº 27 ao Termo de Fomento nº 17/2019.**
**Data da assinatura**: 02/12/2021
**Partes:** PCRJ/E/5ª CRE e a CENTRO COMUNITÁRIO LAUREANO TOLEDO - CRECHE PINTINHO DOURADO.
**Objeto:** A retificação da Cláusula Décima
**Fundamento** Artigo 38 Caput do Decreto 42.696/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo instrutivo:** 08/001.2212020
**Tipo do instrumento:** Termo de Fomento
**Número do instrumento:** 234/2021 do Livro SMAS n.º 053
**Data:** 03/12/2021.
**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, de 03/12/2021 até 02/12/2022.
**Partes signatárias:** SMAS e o ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS AMIGOS DE BETÂNIA.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**Objeto:** Incremento Temporário para Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para fins de custeio, em decorrência do ingresso de recursos, na modalidade fundo a fundo, oriundo de Emenda Parlamentar n.º 27870005/2020 de autoria do Deputado Federal Pedro Paulo, através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV/330455720200006), considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (anexo I).
**Valor:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).
**Recursos Orçamentários:** PT: 1703.08.244.0513.2028 e ND: 3.3.50.39.01
**Fundamentação Legal:** Caput do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 07/04/000.355/2019
**7º Termo Aditivo de Rerratificação** nº 127/2021 ao Termo de Fomento nº 400004/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/E/ 4ª CRE e a LAR IRMÃO FRANCISCO
**Objeto:** A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do decreto 42696/2016 combinado com Artigo 65, Inciso II da Lei 8666/1993.

**Processo Instrutivo nº:** 07/04/000.396/2019
**7º Termo Aditivo de Rerratificação** nº 128/2021 ao Termo de Fomento nº 400005/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/E/ 4ª CRE e a CRECHE ESCOLA MIMI
**Objeto:** A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do decreto 42696/2016 combinado com Artigo 65, Inciso II da Lei 8666/1993.

**Processo Instrutivo nº:** 07/04/000.356/2019
**7º Termo Aditivo de Rerratificação** nº 130/2021 ao Termo de Fomento nº 400007/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/E/ 4ª CRE e a CRECHE E PRÉ-ESCOLA NOVA JERUSALÉM
**Objeto:** A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do decreto 42696/2016 combinado com Artigo 65, Inciso II da Lei 8666/1993.

**Processo Instrutivo nº:** 07/04/000.321/2019
**7º Termo Aditivo de Rerratificação** nº 131/2021 ao Termo de Fomento nº 400008/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/E/ 4ª CRE e a CENTRO CULTURAL EDUCAR
**Objeto:** A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do decreto 42696/2016 combinado com Artigo 65, Inciso II da Lei 8666/1993.

**Processo Instrutivo nº:** 07/04/002.074/2019
**7º Termo Aditivo nº 133/2021 ao Termo de Fomento 15/2019**
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** E/4ª CRE e Associação Centro Educacional Rebral
**Objeto:** A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do decreto 42696/2016 combinado com Artigo 65, Inciso II da Lei 8666/1993.

**Processo Instrutivo nº .:** 07/04/002.133/2019
**7º Termo Aditivo nº 135/2021 ao Termo de Fomento 17/2019**
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** E/4ª CRE e Instituto das Missionárias de Nossa Senhora de Fátima do Brasil
**Objeto:** A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do decreto 42696/2016 combinado com Artigo 65, Inciso II da Lei 8666/1993.

**Processo Instrutivo nº .:** 07/04/002.131/2019
**7º Termo Aditivo nº 136/2021 ao Termo de Fomento 18/2019**
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** E/4ª CRE e Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro
**Objeto:** A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do decreto 42696/2016 combinado com Artigo 65, Inciso II da Lei 8666/1993.

**Processo Instrutivo nº .:** 07/04/002.125/2019
**7º Termo Aditivo nº 137/2021 ao Termo de Fomento 19/2019**
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** E/4ª CRE e Associação Civil Centro Educacional Comunitário Estação do Saber
**Objeto:** A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do decreto 42696/2016 combinado com Artigo 65, Inciso II da Lei 8666/1993.

**Processo Instrutivo nº .:** 07/04/002.129/2019
**7º Termo Aditivo nº 138/2021 ao Termo de Fomento 20/2019**
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** E/4ª CRE e Sociedade Beneficente Sagrado Coração de Maria
**Objeto:** A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do decreto 42696/2016 combinado com Artigo 65, Inciso II da Lei 8666/1993.

**Processo Instrutivo nº .:** 07/04/002.116/2019
**7º Termo Aditivo nº 139/2021 ao Termo de Fomento 21/2019**
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** E/4ª CRE e Centro educacional Joel Mário
**Objeto:** A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do decreto 42696/2016 combinado com Artigo 65, Inciso II da Lei 8666/1993.

**Processo Instrutivo nº .:** 07/04/002.115/2019
**7º Termo Aditivo nº 140/2021 ao Termo de Fomento 22/2019**
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** E/4ª CRE e Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro
**Objeto:** A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do decreto 42696/2016 combinado com Artigo 65, Inciso II da Lei 8666/1993.

**Processo Instrutivo nº .:** 07/04/002.132/2019
**7º Termo Aditivo nº 141/2021 ao Termo de Fomento 23/2019**
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** E/4ª CRE e Sociedade de Ensino Tereza Cristina
**Objeto:** A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do decreto 42696/2016 combinado com Artigo 65, Inciso II da Lei 8666/1993.

**Processo Instrutivo nº .:** 07/04/002.134/2019
**7º Termo Aditivo nº 142/2021 ao Termo de Fomento 24/2019**
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** E/4ª CRE e Sociedade Independente de Cultura e Aprendizagem de Manguinhos
**Objeto:** A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do decreto 42696/2016 combinado com Artigo 65, Inciso II da Lei 8666/1993.

**Processo Instrutivo nº .:** 07/04/002.122/2019
**7º Termo Aditivo nº 143/2021 ao Termo de Fomento 25/2019**
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** E/4ª CRE e Associação Centro Educacional Rebral
**Objeto:** A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do decreto 42696/2016 combinado com Artigo 65, Inciso II da Lei 8666/1993.

**Processo Instrutivo nº .:** 07/04/002.114/2019
**7º Termo Aditivo nº 144/2021 ao Termo de Fomento 26/2019**
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** E/4ª CRE e Instituto Brasileiro de Ações, Pesquisas e Estudos Sociais - IBRAPES
**Objeto:** A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do decreto 42696/2016 combinado com Artigo 65, Inciso II da Lei 8666/1993.

**Processo Instrutivo nº .:** 07/04/002.121/2019
**7º Termo Aditivo nº 145/2021 ao Termo de Fomento 27/2019**
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** E/4ª CRE e Núcleo de Ação Comunitária e Desenvolvimento Social - NACODES
**Objeto:** A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do decreto 42696/2016 combinado com Artigo 65, Inciso II da Lei 8666/1993.

**Processo Instrutivo nº .:** 07/04/002.113/2019
**7º Termo Aditivo nº 146/2021 Termo de Fomento 28/2019**
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** E/4ª CRE e Centro de Inclusões Sociais Canaã
**Objeto:** A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do decreto 42696/2016 combinado com Artigo 65, Inciso II da Lei 8666/1993.

**Processo Instrutivo nº .:** 07/04/002.051/2019
**7º Termo Aditivo nº 147/2021 ao Termo de Fomento 29/2019**
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** E/4ª CRE e Creche e Pré-Escola Nova Jerusalém
**Objeto:** A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do decreto 42696/2016 combinado com Artigo 65, Inciso II da Lei 8666/1993.

**Processo Instrutivo nº .:** 07/04/002.983/2019
**5º Termo Aditivo nº 149/2021 ao Termo de Fomento 37/2019**
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** E/4ª CRE e CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL
**Objeto:** A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do decreto 42696/2016 combinado com Artigo 65, Inciso II da Lei 8666/1993.

**Processo Instrutivo nº .:** 07/04/002.127/2019
**5º Termo Aditivo nº 150/2021 ao Termo de Fomento 38/2019**
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** E/4ª CRE e CENTRO CULTURAL EDUCAR
**Objeto:** A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do decreto 42696/2016 combinado com Artigo 65, Inciso II da Lei 8666/1993.

**Processo Instrutivo nº .:** 07/04/002.135/2019
**5º Termo Aditivo nº 151/2021 ao Termo de Fomento 39/2019**
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** E/4ª CRE e CRECHE E PRÉ-ESCOLA NOVA JERUSALÉM
**Objeto:** A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do decreto 42696/2016 combinado com Artigo 65, Inciso II da Lei 8666/1993.

**Processo Instrutivo nº .:** 07/04/002.169/2019
**4º Termo Aditivo nº 152/2021 ao Termo de Fomento 02/2020**
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** E/4ª CRE e ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL
**Objeto:** A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do decreto 42696/2016 combinado com Artigo 65, Inciso II da Lei 8666/1993.

**Processo Instrutivo nº .:** 07/04/000.170/2020
**4º Termo Aditivo nº 154/2021 ao Termo de Fomento 04/2020**
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** E/4ª CRE e CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL (SOLZINHO)
**Objeto:** A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do decreto 42696/2016 combinado com Artigo 65, Inciso II da Lei 8666/1993.

**Processo Instrutivo nº .:** 07/04/000.097/2020
**4º Termo Aditivo nº 153/2021 ao Termo de Fomento 05/2020**
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** E/4ª CRE e CENTRO CULTURAL TIA NANE
**Objeto:** A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
**Fundamento:** Artigo 38 Caput do decreto 42696/2016 combinado com Artigo 65, Inciso II da Lei 8666/1993.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RJ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo instrutivo:** 11/524.887/2021
**Contrato:** 250/2021
**Data da Assinatura:** 23/11/2021
**Partes**: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
**Objeto:** Prestação de serviço de locação de impressoras e sistema de gerenciamento de impressões, com fornecimento de todos os suprimentos (inclusive papel), incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças.
**Prazo:** 23/11/2021 a 22/05/2022.
**Valor do Contrato:** R$ 317.635,98 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).
**Programa de Trabalho:** 22.02.02.126.0389.2799
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.78
**Fundamento:** art. 24, V, da Lei nº . 8.666/93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo instrutivo:** 08/001.236/2020
**Onde se Lê:**
**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, de 1º /12/2021 até 02/12/2022.
**Leia-se:**
**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, de 1º /12/2021 até 30/11/2022.
**Republicado por incorreção no D. O. Rio n.º 122 de 06/12/2021, pág.122*; *Col. 02*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo: 07/09/001897/2019**
7º Termo Aditivo de Rerratificação nº 45/2021 ao Termo de Fomento nº 08/2019
Data da assinatura: 07/12/2021
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e COLÉGIO FERREIRA MOTTA (CRECHE CANTINHO DO SABER)



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

Objeto: Retificação da Cláusula Quarta (Da Liberação das Parcelas) do 6º Termo Aditivo nº 23/2021 ao Termo de Fomento nº 08/2019.
Fundamento: Art.38, "caput" do Decreto 42.696/16 e suas alterações

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Instrutivo nº:** 07/02000423/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 213/2021 ao Termo de Fomento nº 05/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e ORGANIZAÇÃO CRECHE TIO JOÃO
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 5º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 05/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02000401/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 215/2021 ao Termo de Fomento nº 07/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DOS PADRES JESUITAS
**Objeto**: Alteração da Cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 07/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02000414/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 216/2021 ao Termo de Fomento nº 09/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PENTECOSTAL
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 09/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02000412/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 217/2021 ao Termo de Fomento nº 10/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e UNIÃO DE MULHERES PRÓ MELHORAMENTO DA ROUPA SUJA
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 10/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02001996/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 220/2021 ao Termo de Fomento nº 20/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e CASA DE JACIRA DE AUXÍLIO À INFÂNCIA
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 5º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 20/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02002010/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 221/2021 ao Termo de Fomento nº 22/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e CENTRO SOCIAL E AÍ COMO É QUE FICA?
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 22/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02002016/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 222/2021 ao Termo de Fomento nº 23/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e INSTITUTO MISSIONÁRIO DE COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 23/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02/001997/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 223/2021 ao Termo de Fomento nº 24/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e CASA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 5º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 24/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02001989/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 224/2021 ao Termo de Fomento nº 25/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e AÇÃO SOCIAL PADRE ANCHIETA - ASPA
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 5º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 25/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02001990/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 225/2021 ao Termo de Fomento nº 26/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 5º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 26/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02002007/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 226/2021 ao Termo de Fomento nº 27/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 27/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02002018/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 231/2021 ao Termo de Fomento nº 32/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e CRECHE PRÉ-ESCOLA COMUNITÁRIA DO 199 PINGO DE GENTE
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 32/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02002003/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 232/2021 ao Termo de Fomento nº 33/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e CASA ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 33/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02001993/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 234/2021 ao Termo de Fomento nº 35/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e DISPENSÁRIO SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DA GÁVEA
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 35/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº: 07/02001988/2019**
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 235/2021 ao Termo de Fomento nº 36/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e CASA DA CRIANÇA
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 36/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02/002009/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 237/2021 ao Termo de Fomento nº 38/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e CENTRO SOCIAL DA MULHER UÊGA
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 38/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02002014/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 238/2021 ao Termo de Fomento nº 39/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e LAR PAULO DE TARSO
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 39/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02002012/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 239/2021 ao Termo de Fomento nº 40/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e OBRA SOCIAL DA PARÓQUIA SANTA CRUZ DE COPACABANA
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 40/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02002017/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 240/2021 ao Termo de Fomento nº 41/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADE E SAÚDE - INATOS
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 41/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02002022/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 241/2021 ao Termo de Fomento nº 42/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e OBRA SOCIAL CRISTO REDENTOR
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 42/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02002024/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 242/2021 ao Termo de Fomento nº 43/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e OBRAS SOCIAIS UNIDAS DE SANTA MARTA
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 43/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02002008/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 243/2021 ao Termo de Fomento nº 44/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e GRUPO COMUNITÁRIO CRECHE ESCOLA TIA MAURA
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 44/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02/002015/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 246/2021 ao Termo de Fomento nº 47/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e GRUPO COMUNITÁRIO MARIA MARIA DA ROCINHA
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 47/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02002023/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 248/2021 ao Termo de Fomento nº 49/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 49/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02002019/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 250/2021 ao Termo de Fomento nº 51/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e CRECHE PRÉ ESCOLA COMUNITARIA DOIS IRMAOS
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 51/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02002002/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 252/2021 ao Termo de Fomento nº 53/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e ABRIGO TERESA DE JESUS
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 53/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02002026/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 253/2021 ao Termo de Fomento nº 54/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e LAR CANTINHO FELIZ
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 54/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02002013/2019
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 255/2021 ao Termo de Fomento nº 56/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO TIJUAÇU
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 56/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**Processo Instrutivo nº: 07/02002011/2019**
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 257/2021 ao Termo de Fomento nº 58/2019
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e GRUPO COMUNITÁRIO CRECHE BERÇÁRIO NOVA JERUSALÉM
**Objeto**: Alteração da Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 58/2019.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02000148/2020
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 258/2021 ao Termo de Fomento nº 03/2020
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e CASA DO POBRE DE NOSSA SENHORA DE COPACABANA
**Objeto**: Alteração da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2020.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02000149/2020
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 259/2021 ao Termo de Fomento nº 04/2020
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e INSTITUTO MISSIONÁRIO COMUNHÃO E PARTICIPAÇÃO
**Objeto**: Alteração da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2020.
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**Processo Instrutivo nº:** 07/02000150/2020
**Termo Aditivo de Rerratificação nº** 260/2021 ao Termo de Fomento nº 05/2020
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Partes:** PCRJ/SME/2ª CRE e PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO ALTO DA BOA VISTA
**Objeto**: Alteração da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 05/2020
**Fundamento:** Artigo 38 "caput" do Decreto nº 42.696/2016.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: 06/403.374/2021
Instrumento: Termo de Contrato nº 41/2021, lavrado no dia 29 de outubro de 2021.
Partes: **RIOLUZ e ILUMIRIO ENGENHARIA LTDA.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 Grupo Gerador de 260KVA, com cobertura de garantia e assistência técnica, para atendimento a residência localizada no prédio da Gávea Pequena.
Valor: R$ 49.300,00.
Prazo: Até 28/03/2022.
PT: 15.52.15.452.0071.4204.
ND: 3.3.90.39.29.
Fundamento: Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.
*Omitido no Diário Oficial do dia 10/11/2021.

Processo Instrutivo: 26/403.406/2018
Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 47/2019, lavrado no dia 29 de novembro de 2019.
Partes: **RIOLUZ e SIDCONTÁBIL EIRELI EPP.**
Objeto: Prorrogar o Termo de Contrato nº 47/2019, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com reajuste de 5,5885%.
Valor: R$ 360.000,00.
Prazo: Até 30/11/2023.
PT: 15.52.15.122.0384.4164.
ND: 3.3.90.34.02.
Fundamento: Lei Federal nº 13.303/2016 e no Art. 82, III, do Decreto nº 44.698/18.

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME**
**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

**Processo:** 12/500.182/2021.
**Instrumento:** Contrato nº 052/2021.
**Data da Assinatura:** 01 de dezembro de 2021.
**Partes:** RioFilme e TD Soluções Avançadas de Tecnologia Brasil Ltda.
**Objeto:** Aquisição de infraestrutura de hardware p/ a migração da RioFilme p/ o Datacenter do IplaRio.
**Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses a contar de 01/12/2021.
**Valor do Aporte:** R$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais).
**Programa de Trabalho:** 10.53.13.126.0381.4761.
**Natureza de Despesa:** 4.4.90.52.01.
**Fonte de Recurso:** 400.
**Notas de Empenho:** 0004087/2021.
**Fundamentação:** Leis Fed. 10.520/02, 13.303/16 e 8.078/90, DecRio nº 30.538/09 e 44.698/18, CAF, RGCAF.

**Processo: FIL-PRO 2021/0036 (Físico:** 12/500.238/2021).
**Instrumento:** Contrato nº 058/2021.
**Data da Assinatura:** 29 de novembro de 2021.
**Partes:** RioFilme e Tamanduá Vermelho Produções Artísticas Eireli.
**Objeto:** Aporte p/ a coprodução da obra audiovisual "**Canção da Noite**".
**Prazo:** 08 (oito) anos a contar de 07 de dezembro de 2021.
**Valor do Aporte:** R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
**Programa de Trabalho:** 10.53.13.392.0565.4209.
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.17.
**Fonte de Recurso:** 100.
**Notas de Empenho:** 000347/2021.
**Fundamentação:** Leis Fed. 9.666/93, 13.303/16 e 9.610/98, CAF, RGCAF e Programa de Retomado do Audiovisual Carioca 2021.

**Processo: FIL-PRO 2021/0056 (Físico:** 12/500.149/2021).
**Instrumento:** Contrato nº 061/2021.
**Data da Assinatura:** 07 de dezembro de 2021.
**Partes:** RioFilme e Bossa Produções Eireli.
**Objeto:** Aporte p/ a coprodução da obra audiovisual "**Caymmi**, **Moreno Caymmi**".
**Prazo:** 08 (oito) anos a contar de 07 de dezembro de 2021.
**Valor do Aporte:** R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).
**Programa de Trabalho:** 10.53.13.392.0565.4209.
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.17.
**Fonte de Recurso:** 100.
**Notas de Empenho:** 000363/2021.
**Fundamentação:** Leis Fed. 9.666/93, 13.303/16 e 9.610/98, CAF, RGCAF e Programa de Retomado do Audiovisual Carioca 2021.

**Processo: FIL-PRO 2021/0065 (Físico:** 12/500.149/2021).
**Instrumento:** Contrato nº 066/2021.
**Data da Assinatura:** 07 de dezembro de 2021.
**Partes:** RioFilme e Tacaca Filmes Ltda.
**Objeto:** Aporte p/ a coprodução da obra audiovisual "**Kasa Branca**".
**Prazo:** 08 (oito) anos a contar de 07 de dezembro de 2021.
**Valor do Aporte:** R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).
**Programa de Trabalho:** 10.53.13.392.0565.4209.
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.17.
**Fonte de Recurso:** 100.
**Notas de Empenho:** 000402/2021.
**Fundamentação:** Leis Fed. 9.666/93, 13.303/16 e 9.610/98, CAF, RGCAF e Programa de Retomado do Audiovisual Carioca 2021.

**Processo: FIL-PRO 2021/0055 (Físico:** 12/500.149/2021).
**Instrumento:** Contrato nº 068/2021.
**Data da Assinatura:** 07 de dezembro de 2021.
**Partes:** RioFilme e Dois + Três Produções Artísticas Ltda.
**Objeto:** Aporte p/ a coprodução da obra audiovisual "**Travessias**".
**Prazo:** 08 (oito) anos a contar de 07 de dezembro de 2021.
**Valor do Aporte:** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
**Programa de Trabalho:** 10.53.13.392.0565.4209.
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.17.
**Fonte de Recurso:** 100.
**Notas de Empenho:** 000357/2021.
**Fundamentação:** Leis Fed. 9.666/93, 13.303/16 e 9.610/98, CAF, RGCAF e Programa de Retomado do Audiovisual Carioca 2021.

**Processo: FIL-PRO 2021/0041 (Físico:** 12/500.149/2021).
**Instrumento:** Contrato nº 069/2021.
**Data da Assinatura:** 06 de dezembro de 2021.
**Partes:** RioFilme e Cinema Brasil Digital - Escritório de Planejamento em Empreendimentos Audiovisuais Ltda.
**Objeto:** Aporte p/ a coprodução da obra audiovisual "**A Vida de Cada Um**".
**Prazo:** 08 (oito) anos a contar de 06 de dezembro de 2021.
**Valor do Aporte:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
**Programa de Trabalho:** 10.53.13.392.0565.4209.
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.17.
**Fonte de Recurso:** 100.
**Notas de Empenho:** 000371/2021.
**Fundamentação:** Leis Fed. 9.666/93, 13.303/16 e 9.610/98, CAF, RGCAF e Programa de Retomado do Audiovisual Carioca 2021.

**Processo: FIL-PRO 2021/0038 (Físico:** 12/500.149/2021).
**Instrumento:** Contrato nº 073/2021.
**Data da Assinatura:** 06 de dezembro de 2021.
**Partes:** RioFilme e Viralata Produções Ltda.
**Objeto:** Aporte p/ a coprodução da obra audiovisual "**Diário do Fogo**".
**Prazo:** 08 (oito) anos a contar de 06 de dezembro de 2021.
**Valor do Aporte:** R$ 100.000.000,00 (um milhão de reais).
**Programa de Trabalho:** 10.53.13.392.0565.4209.
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.17.
**Fonte de Recurso:** 100.
**Notas de Empenho:** 000361/2021.
**Fundamentação:** Leis Fed. 9.666/93, 13.303/16 e 9.610/98, CAF, RGCAF e Programa de Retomado do Audiovisual Carioca 2021.

**Processo: FIL-PRO 2021/0039 (Físico:** 12/500.149/2021).
**Instrumento:** Contrato nº 075/2021.
**Data da Assinatura:** 07 de dezembro de 2021.
**Partes:** RioFilme e Bubbles Produções Artísticas Ltda.
**Objeto:** Aporte p/ a coprodução da obra audiovisual "**Malu**".
**Prazo:** 08 (oito) anos a contar de 07 de dezembro de 2021.
**Valor do Aporte:** R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
**Programa de Trabalho:** 10.53.13.392.0565.4209.
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.17.
**Fonte de Recurso:** 100.
**Notas de Empenho:** 000360/2021.
**Fundamentação:** Leis Fed. 9.666/93, 13.303/16 e 9.610/98, CAF, RGCAF e Programa de Retomado do Audiovisual Carioca 2021.

**Processo: FIL-PRO 2021/0045 (Físico:** 12/500.149/2021).
**Instrumento:** Contrato nº 079/2021.
**Data da Assinatura:** 07 de dezembro de 2021.
**Partes:** RioFilme e Giros Projetos Audiovisuais Ltda.
**Objeto:** Aporte p/ a coprodução da obra audiovisual "**Betamorfose**".
**Prazo:** 08 (oito) anos a contar de 07 de dezembro de 2021.
**Valor do Aporte:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
**Programa de Trabalho:** 10.53.13.392.0565.4209.
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.17.
**Fonte de Recurso:** 100.
**Notas de Empenho:** 000395/2021.
**Fundamentação:** Leis Fed. 9.666/93, 13.303/16 e 9.610/98, CAF, RGCAF e Programa de Retomado do Audiovisual Carioca 2021.

**Processo: FIL-PRO 2021/0060 (Físico:** 12/500.149/2021).
**Instrumento:** Contrato nº 085/2021.
**Data da Assinatura:** 07 de dezembro de 2021.
**Partes:** RioFilme e Giros Projetos Audiovisuais Ltda.
**Objeto:** Aporte p/ a coprodução da obra audiovisual "**O que quero dizer quando falo de amor**".
**Prazo:** 08 (oito) anos a contar de 07 de dezembro de 2021.
**Valor do Aporte:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
**Programa de Trabalho:** 10.53.13.392.0565.4209.
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.17.
**Fonte de Recurso:** 100.
**Notas de Empenho:** 000396/2021.
**Fundamentação:** Leis Fed. 9.666/93, 13.303/16 e 9.610/98, CAF, RGCAF e Programa de Retomado do Audiovisual Carioca 2021.

**Processo: FIL-PRO 2021/0050 (Físico:** 12/500.149/2021).
**Instrumento:** Contrato nº 088/2021.
**Data da Assinatura:** 07 de dezembro de 2021.
**Partes:** RioFilme e Baracoa Produções Artísticas Ltda.
**Objeto:** Aporte p/ a coprodução da obra audiovisual "**Sala Vermelha**".
**Prazo:** 08 (oito) anos a contar de 07 de dezembro de 2021.
**Valor do Aporte:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
**Programa de Trabalho:** 10.53.13.392.0565.4209.
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.17.
**Fonte de Recurso:** 100.
**Notas de Empenho:** 000362/2021.
**Fundamentação:** Leis Fed. 9.666/93, 13.303/16 e 9.610/98, CAF, RGCAF e Programa de Retomado do Audiovisual Carioca 2021.

**Processo: FIL-PRO 2021/0057 (Físico:** 12/500.149/2021).
**Instrumento:** Contrato nº 091/2021.
**Data da Assinatura:** 07 de dezembro de 2021.
**Partes:** RioFilme e Goiabeira Filmes e Produções Ltda.
**Objeto:** Aporte p/ a coprodução da obra audiovisual "**Memórias Lembradas**".
**Prazo:** 08 (oito) anos a contar de 07 de dezembro de 2021.
**Valor do Aporte:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
**Programa de Trabalho:** 10.53.13.392.0565.4209.
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.17.
**Fonte de Recurso:** 100.
**Notas de Empenho:** 000358/2021.
**Fundamentação:** Leis Fed. 9.666/93, 13.303/16 e 9.610/98, CAF, RGCAF e Programa de Retomado do Audiovisual Carioca 2021.

**Processo: FIL-PRO 2021/0068 (Físico:** 12/500.150/2021).
**Instrumento:** Contrato nº 093/2021.
**Data da Assinatura:** 03 de dezembro de 2021.
**Partes:** RioFilme e Cineclube Pela Madrugada S/C Ltda.
**Objeto:** Aporte p/ a produção da obra audiovisual de curta-metragem "**Helena de Guaratiba**".
**Prazo:** 05 (cinco) anos a contar de 03 de dezembro de 2021.
**Valor do Aporte:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).
**Programa de Trabalho:** 10.53.13.392.0565.4209.
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.17.
**Fonte de Recurso:** 100.
**Notas de Empenho:** 000390/2021.
**Fundamentação:** Leis Fed. 9.666/93, 13.303/16 e 9.610/98, CAF, RGCAF e Programa de Retomado do Audiovisual Carioca 2021.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

**Processo: FIL-PRO 2021/0096 (Físico:** 12/500.150/2021).
**Instrumento:** Contrato nº 094/2021.
**Data da Assinatura:** 06 de dezembro de 2021.
**Partes:** RioFilme e Pulo Produções Eireli.
**Objeto:** Aporte p/ a produção da obra audiovisual de curta-metragem "**XI**".
**Prazo:** 05 (oito) anos a contar de 06 de dezembro de 2021.
**Valor do Aporte:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).
**Programa de Trabalho:** 10.53.13.392.0565.4209.
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.17.
**Fonte de Recurso:** 100.
**Notas de Empenho:** 000412/2021.
**Fundamentação:** Leis Fed. 9.666/93, 13.303/16 e 9.610/98, CAF, RGCAF e Programa de Retomado do Audiovisual Carioca 2021.

**Processo: FIL-PRO 2021/0076 (Físico:** 12/500.150/2021).
**Instrumento:** Contrato nº 095/2021.
**Data da Assinatura:** 07 de dezembro de 2021.
**Partes:** RioFilme e E & GRS dos Santos Ltda.
**Objeto:** Aporte p/ a produção da obra audiovisual de curta-metragem "**Se eu to aqui é por mistério**".
**Prazo:** 05 (cinco) anos a contar de 07 de dezembro de 2021.
**Valor do Aporte:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).
**Programa de Trabalho:** 10.53.13.392.0565.4209.
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.17.
**Fonte de Recurso:** 100.
**Notas de Empenho:** 000417/2021.
**Fundamentação:** Leis Fed. 9.666/93, 13.303/16 e 9.610/98, CAF, RGCAF e Programa de Retomado do Audiovisual Carioca 2021.

**Processo: FIL-PRO 2021/0070 (Físico:** 12/500.150/2021).
**Instrumento:** Contrato nº 097/2021.
**Data da Assinatura:** 07 de dezembro de 2021.
**Partes:** RioFilme e Acalante Filmes Ltda;
**Objeto:** Aporte p/ a produção da obra audiovisual de curta-metragem "**Eu fui assistente de Eduardo Coutinho**".
**Prazo:** 05 (cinco) anos a contar de 07 de dezembro de 2021.
**Valor do Aporte:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
**Programa de Trabalho:** 10.53.13.392.0565.4209.
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.17.
**Fonte de Recurso:** 100.
**Notas de Empenho:** 000406/2021.
**Fundamentação:** Leis Fed. 9.666/93, 13.303/16 e 9.610/98, CAF, RGCAF e Programa de Retomado do Audiovisual Carioca 2021.

**Processo: FIL-PRO 2021/0071 (Físico:** 12/500.150/2021).
**Instrumento:** Contrato nº 098/2021.
**Data da Assinatura:** 06 de dezembro de 2021.
**Partes:** RioFilme e Mirada Filmes Ltda.
**Objeto:** Aporte p/ a produção da obra audiovisual de curta-metragem "**Fotogramas de uma Colônia**".
**Prazo:** 05 (oito) anos a contar de 06 de dezembro de 2021.
**Valor do Aporte:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
**Programa de Trabalho:** 10.53.13.392.0565.4209.
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.17.
**Fonte de Recurso:** 100.
**Notas de Empenho:** 000392/2021.
**Fundamentação:** Leis Fed. 9.666/93, 13.303/16 e 9.610/98, CAF, RGCAF e Programa de Retomado do Audiovisual Carioca 2021.

**Processo: FIL-PRO 2021/0063 (Físico:** 12/500.150/2021).
**Instrumento:** Contrato nº 099/2021.
**Data da Assinatura:** 06 de dezembro de 2021.
**Partes:** RioFilme e Alameda Produções Ltda.
**Objeto:** Aporte p/ a produção da obra audiovisual de curta-metragem "**A Flor da Pele**".
**Prazo:** 05 (cinco) anos a contar de 06 de dezembro de 2021.
**Valor do Aporte:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
**Programa de Trabalho:** 10.53.13.392.0565.4209.
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.17.
**Fonte de Recurso:** 100.
**Notas de Empenho:** 000369/2021.
**Fundamentação:** Leis Fed. 9.666/93, 13.303/16 e 9.610/98, CAF, RGCAF e Programa de Retomado do Audiovisual Carioca 2021.

**Processo: FIL-PRO 2021/0072 (Físico:** 12/500.150/2021).
**Instrumento:** Contrato nº 107/2021.
**Data da Assinatura:** 08 de dezembro de 2021.
**Partes:** RioFilme e Ginja Filmes & Produções Ltda.
**Objeto:** Aporte p/ a produção da obra audiovisual de curta-metragem "**Manu Sonha com Onças**".
**Prazo:** 05 (cinco) anos a contar de 08 de dezembro de 2021.
**Valor do Aporte:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).
**Programa de Trabalho:** 10.53.13.392.0565.4209.
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.17.
**Fonte de Recurso:** 100.
**Notas de Empenho:** 000394/2021.
**Fundamentação:** Leis Fed. 9.666/93, 13.303/16 e 9.610/98, CAF, RGCAF e Programa de Retomado do Audiovisual Carioca 2021.

## SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA-JUV-RIO
## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo: 10/004.641/2021
Instrumento: Contrato n° 015/2021
Data da Assinatura: 09/12/2021
Partes: Juv-Rio - Secretaria Especial da Juventude Carioca e Fundação Santa Cabrini
Objeto: Prestação de serviços à Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO, mediante o gerenciamento do trabalho de 26 (vinte e seis) pessoas do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, acautelados em unidade prisional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, em regime semiaberto, aberto, PAD (Prisão Albergue Domiciliar) e livramento condicional.
Prazo: 12 (doze) meses a partir de 09 de dezembro de 2021.
Valor Total: R$ 587.000,76
Nota de Empenho: 2021/000130, no valor de: R$ 97.833,46
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.07
Programa de Trabalho: 53.01.04.122.0389.2169
Fundamento: art. 25 caput da Lei 8.666/1993

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
## AVISO DE LICITAÇÃO
## PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2021

A PREGOEIRA E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO tornam público e comunicam aos interessados que realizarão licitação, nos seguintes termos:
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2021**
Data: **22 de dezembro de 2021** Horário: **14: 00 horas**
Processo Administrativo: **CMRJ 5520/2019**
Objeto: **Aquisição de solução de segurança denominada Next Generation Firewall (NGFW), incluindo serviço gerenciado de segurança (MSS), garantia, assistência técnica, treinamento e switches para alta disponibilidade**
Tipo de Licitação: **Menor Preço por Item**
Valor Total Estimado: **R$ 2.370.365,64 (dois milhões, trezentos e setenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**
Prazo de Execução/Entrega: **Conforme itens 2.2 e 2.3 do Edital**
**Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio deverão procurá-los 01 (uma) hora antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder à autenticação, munidos dos documentos originais.**
**Os documentos mencionados nos itens 8.2 ou 8.3, 8.4 e 8.5 do Edital deverão ser entregues à Pregoeira fora de qualquer envelope.**
O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis e podem ser retirados na Comissão de Licitação, situada na Praça Floriano, 51 - 33° andar - sala 3302 - Centro - Rio de Janeiro, no horário das 12: 00 às 18: 00 horas. As empresas interessadas poderão trazer PEN DRIVE para copiar a Proposta Detalhe. O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos no Portal de Transparência da Câmara Municipal: http: //www.camara.rj.gov.br/. Informações e consultas tel. 3814-1175/3814-1176.

**Sávia Bosco Carolino de Barros**
**Presidente da Comissão de Licitação**
**Matrícula 16/801.121-5**

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
## AVISO DE LICITAÇÃO
## PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021

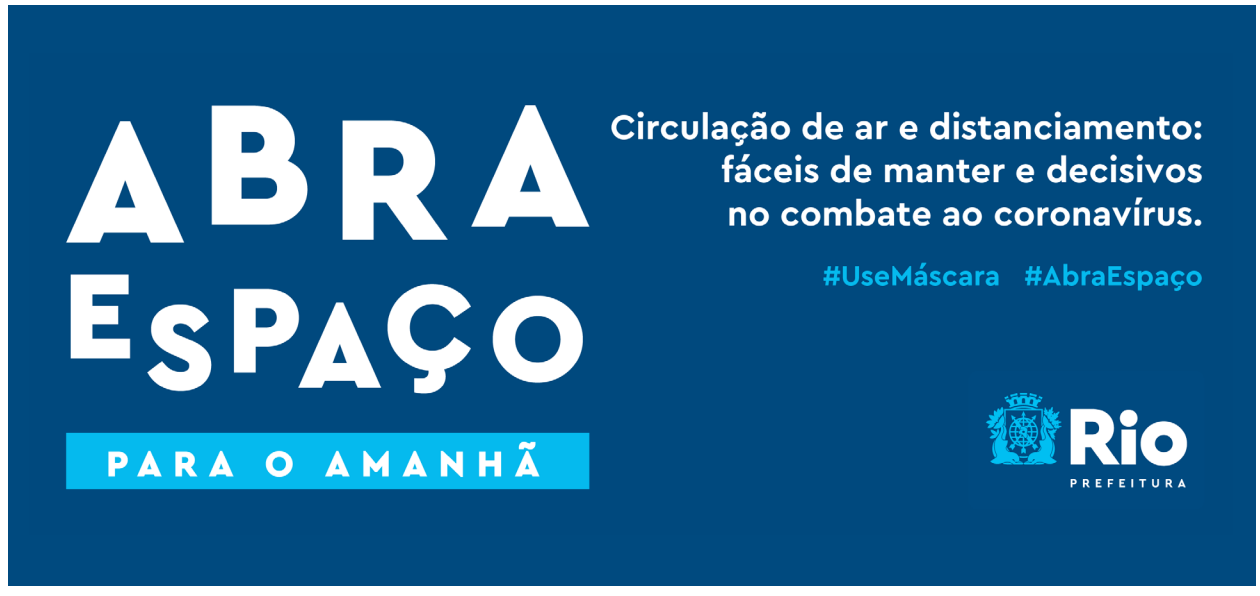
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 47 C/C ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006)**
A PREGOEIRA E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO tornam público e comunicam aos interessados que realizarão licitação, nos seguintes termos:
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021**
Data: **23 de dezembro de 2021** Horário: **14: 30 horas**
Processo Administrativo: **CMRJ 00705/2020**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza dos vitrais do Palácio Pedro Ernesto, onde se localiza a CMRJ, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.**
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**
Valor Total Estimado: **R$ 46.282,80 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**
Prazo de Execução: **45 (quarenta e cinco) dias**
**Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio deverão procurá-los 01 (uma) hora antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder à autenticação, munidos dos documentos originais.**
**Os documentos mencionados nos itens 8.2 ou 8.3, 8.4 e 8.5 do Edital deverão ser entregues à Pregoeira fora de qualquer envelope.**
O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis e podem ser retirados na Comissão de Licitação, situada na Praça Floriano, 51 - 33° andar - sala 3302 - Centro - Rio de Janeiro, no horário das 12: 00 às 18: 00 horas. As empresas interessadas poderão trazer PEN DRIVE para copiar a Proposta Detalhe. O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos no Portal de Transparência da Câmara Municipal: http: //www.camara.rj.gov.br/. Informações e consultas tel. 3814-1175/3814-1176.

**Sávia Bosco Carolino de Barros**
**Presidente da Comissão de Licitação**
**Matrícula 16/801.121-5**

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
## AVISO DE LICITAÇÃO
## PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2021

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 47 C/C ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006)**
A PREGOEIRA E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO tornam público e comunicam aos interessados que realizarão licitação, nos seguintes termos:
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2021**
Data: **23 de dezembro de 2021** Horário: **13: 00 horas**
Processo Administrativo: **CMRJ 04264/21**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos de limpeza, higienização e desinfecção dos dutos de ar condicionado, incluindo os elementos de difusão, de insuflamento e retorno dos sistemas de ar condicionado central nos prédios da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.**
Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**
Valor Total Estimado: **R$ 57.382,50 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**
Prazo de Execução: **30 (trinta) dias**
**Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio deverão procurá-los 01 (uma) hora antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder à autenticação, munidos dos documentos originais.**
**Os documentos mencionados nos itens 8.2 ou 8.3, 8.4 e 8.5 do Edital deverão ser entregues à Pregoeira fora de qualquer envelope.**
O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis e podem ser retirados na Comissão de Licitação, situada na Praça Floriano, 51 - 33° andar - sala 3302 - Centro - Rio de Janeiro, no horário das 12: 00 às 18: 00 horas. As empresas interessadas poderão trazer PEN DRIVE para copiar a Proposta Detalhe. O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos no Portal de Transparência da Câmara Municipal: http: //www.camara.rj.gov.br/. Informações e consultas tel. 3814-1175/3814-1176.

**Sávia Bosco Carolino de Barros**
**Presidente da Comissão de Licitação**
**Matrícula 16/801.121-5**






Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc

ABRA
ESPAÇO

PARA O AMANHÃ

Falar de longe e abrir janelas
são medidas simples e
eficazes contra a Covid-19.

#UseMáscara #AbraEspaço

Rio
PREFEITURA



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 às 2:15:54 Código de Autenticação: 84e851cc